

**Expediente 2021**  
Associação Rondoniense de Municípios – AROM  
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**Diretoria 2021**

Conselho Deliberativo

**Presidente:** CÉLIO DE JESUS LANG**Vice-Presidente:** ADAILTON ANTUNES FÚRIA**Secretário Geral:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA**Tesoureira:** MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

**Titular:** EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**Titular:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Titular:** SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

**Presidente:** LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

**Titular:** Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**Contatos com a entidade:**web-site: [www.arom.org.br](http://www.arom.org.br)fam page: [facebook.com/AROM](https://www.facebook.com/AROM)e-mail de contato: [arom@arom.org.br](mailto:arom@arom.org.br)**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO**  
**CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA****PROCURADORIA**  
**CONTRATO DE RATEIO Nº. 009/2022****Contrato de Rateio nº. 009/2022****Contratante:** MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, inscrito no CNPJ nº. 15.834.732/0001-54.**Contratado:** CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**Objeto:** Contrato de Rateio.**Valor:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**Vigência do Contrato:** 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.**Embasamento Legal:** Lei Federal nº. 11.107/05.**Publicado por:**  
Bruna Moura de Freitas  
**Código Identificador:** A4FC9607**PROCURADORIA**  
**CONTRATO DE RATEIO Nº. 011/2022****Contrato de Rateio nº. 011/2022****Contratante:** MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ nº. 04.3915120001-87.**Contratado:** CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**Objeto:** Contrato de Rateio.**Valor:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**Vigência do Contrato:** 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.**Embasamento Legal:** Lei Federal nº. 11.107/05.**Publicado por:**  
Bruna Moura de Freitas  
**Código Identificador:** 262D9285**PROCURADORIA**  
**CONTRATO DE RATEIO Nº. 016/2022****Contrato de Rateio nº. 016/2022****Contratante:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, inscrito no CNPJ nº. 63.761.936/0001-55.**Contratado:** CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**Objeto:** Contrato de Rateio.**Valor:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**Vigência do Contrato:** 17 de agosto a 31 de dezembro de 2021.**Embasamento Legal:** Lei Federal nº. 11.107/05.**Publicado por:**  
Bruna Moura de Freitas  
**Código Identificador:** 855CB0E2**PROCURADORIA**  
**CONTRATO DE RATEIO Nº. 033/2022****Contrato de Rateio nº. 033/2022****Contratante:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, inscrito no CNPJ nº. 04.632.212/0001-42.**Contratado:** CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**Objeto:** Contrato de Rateio.**Valor:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**Vigência do Contrato:** 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.**Embasamento Legal:** Lei Federal nº. 11.107/05.**Publicado por:**  
Bruna Moura de Freitas  
**Código Identificador:** 9C2B1EBD**PROCURADORIA**  
**CONTRATO DE RATEIO Nº. 034/2022****Contrato de Rateio nº. 034/2022****Contratante:** MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ nº. 84.723.030/0001-16.**Contratado:** CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

**Objeto:** Contrato de Rateio.  
**Valor:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).  
**Vigência do Contrato:** 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.  
**Embasamento Legal:** Lei Federal nº. 11.107/05.

**Publicado por:**  
 Bruna Moura de Freitas  
**Código Identificador:**F7485600

**PROCURADORIA**  
**CONTRATO DE RATEIO Nº. 038/2022**

**Contrato de Rateio nº. 038/2022**  
**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, inscrito no CNPJ nº. 01.254.422/0001-56.  
**Contratado:** CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.  
**Objeto:** Contrato de Rateio.  
**Valor:** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).  
**Vigência do Contrato:** 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.  
**Embasamento Legal:** Lei Federal nº. 11.107/05.

**Publicado por:**  
 Bruna Moura de Freitas  
**Código Identificador:**BA19B73D

**PROCURADORIA**  
**CONTRATO DE RATEIO Nº. 027/2022**

**Contrato de Rateio nº. 027/2022**  
**Contratante:** MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, inscrito no CNPJ nº. 63.7620090001-50.  
**Contratado:** CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.  
**Objeto:** Contrato de Rateio.  
**Valor:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).  
**Vigência do Contrato:** 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.  
**Embasamento Legal:** Lei Federal nº. 11.107/05.

**Publicado por:**  
 Bruna Moura de Freitas  
**Código Identificador:**9AC4F9AA

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**  
**REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA**

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021/CISAN**  
**CENTRAL/RO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021/CISAN**  
**CENTRAL/RO**

CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO

O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.058/0001-92, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua João Boava, nº 2119, Bairro Centro, CEP: 76889-000, neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal DANIEL MARCELINO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da RG nº 484.3350 SESDEC/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 334.722.466-34, residente e domiciliado no Município de Cacaulândia

- RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e o

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76832-000, neste ato sendo representado pelo Presidente **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, viúvo, portador da RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

As partes ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerem o presente contrato.

**DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Legislação Federal (Lei Federal nº 8.666/1993) e a Legislação de Consórcios Públicos (Lei Federal nº 11.107/2005), bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intensões do Consórcio CISAN CENTRAL / RO.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, conforme prevê o artigo 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constitui objeto do presente a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS descritos na cláusula quarta, bem como, o rateio das despesas operacionais do CONSÓRCIO/CONTRATADO.

**DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA** – O CONSÓRCIO/CONTRATADO prestará o serviço definido em seu objetivo no protocolo de intenções, conforme as demandas das atividades abaixo:

**I** - Capacitação técnica de pessoal com atuação na prestação dos serviços de saneamento básico dos Municípios Consorciados.

**II** - Implantação do Centro de Referência – laboratório regional, oficinas de monitoração, controle e qualidade de água, esgoto e resíduos sólidos, oficinas de ensaios e pesquisas.

**III** - Prestação de serviços de interesse da gestão das atividades públicas de saneamento básico, dentre eles:

**a)** Apoio técnico e administrativo para a criação ou reformulação de Autarquias que tenha por finalidade a prestação de serviços de saneamento básico;

**b)** Apoio técnico e administrativo para a criação do Ente de Regulação Intermunicipal, bem como, para estruturação organizacional das instâncias recursivas do processo de regulação e fiscalização;

**c)** Apoio técnico para elaboração dos planos de auditoria de fiscalização do Ente de Regulação Intermunicipal;

**d)** A operação de análises para o controle de qualidade de água e monitoramento de esgoto, resíduos sólidos e águas pluviais;

**e)** A realização de concursos públicos e de procedimentos simplificados de seleção preparatória para a admissão de pessoal em serviço de saneamento básico de Município Consorciado;

**f)** Solução de problemas de saneamento básico, principalmente quanto ao licenciamento ambiental, construção, operação, manutenção, comercialização e impactos ambientais dos sistemas;

**g)** Elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção do setor de saneamento básico;

**h)** Projeção, supervisão e fiscalização de obras;

**i)** Orientação técnica quanto à administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais;

**j)** Orientação e formulação da política tarifária e definição dos critérios de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como, para seu reajuste ou revisão, dos serviços de saneamento básico;

**k)** Celebração de contrato de gestão ou termo de parceria;

**l)** Autorização para licitação ou outorga de concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;

**m)** Intercâmbio com entidades afins, promoção ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos;

**n)** Implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água, esgoto, módulo sanitário;

**o)** Assessorar na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;

**p)** Implementação de programas de educação em saúde (ambiental sanitária e mobilização social);

**q)** Implementação dos indicadores de salubridade ambiental;

**r)** Desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;

**s)** Assessoria jurídica, inclusive com outorga de procuração específica no âmbito judicial, como também por meio de realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;

**t)** Firma convênios, contratos e acordos de qualquer natureza;

**u)** Promover desapropriação e instituir servidões;

**v)** Emitir documentos de cobranças e exercer atividades de arrecadação pela prestação de serviços a terceiros ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados;

**x)** Representar os Entes da Federação consorciados em outras esferas de governo em assuntos de interesses comuns;

**z)** Assessorar na elaboração de contratos de programas;

**IV** - Gestão associada de serviços públicos de saneamento básico na assessoria do planejamento e na prática da regulação ou fiscalização, como instância recursiva de último grau.

**V** - Aquisição de bens ou acompanhamento de obras para o uso compartilhado dos Municípios Consorciados, bem como, a administração de bens assim adquiridos.

**VI** - Realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por Consorciado ou Ente de sua Administração Indireta.

**VII** - A publicação de revistas, materiais técnicos, informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do Consórcio ou de Entes Consorciados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objetivo mencionado no inciso I, da cláusula quarta do contrato, será executado mediante contratação específica, que poderá dar-se de forma simplificada, mediante inscrição em curso ou evento promovido pelo Consórcio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O objetivo mencionado no inciso III, da cláusula quarta do contrato, será executado mediante contrato a ser celebrado com licitação dispensada no caso de o CONTRATANTE ser Município Consorciado ou Entidade de sua administração.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É condição de validade para o contrato mencionado no parágrafo segundo, da cláusula quarta, que a remuneração prevista no contrato seja compatível com a praticada no mercado, sendo assim sempre considerada a fixada por Resolução na Assembleia Geral.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A gestão associada de serviços públicos de saneamento básico autorizada nos termos do inciso IV, da cláusula quarta, somente será eficaz mediante:

**I** - Convênio específico entre o Município Consorciado e o Consórcio, no que se refere às atividades de planejamento, regularização ou fiscalização.

**II** - Celebração de contrato de programa entre o Município Consorciado e o Consórcio mediante dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os bens adquiridos na forma do inciso V, da cláusula quarta, terão o seu uso e propriedade disciplinados por contrato entre os Municípios interessados e o Consórcio.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Omissis o contrato mencionado no parágrafo anterior, nos casos de retirada de Consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio entre os Municípios que contribuíram para a sua aquisição, a ser extinto mediante ajuste entre os interessados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os bens mencionados no inciso V, da cláusula quarta, inclusive os derivados de obras ou investimentos em comum, bem como, as licitações compartilhadas mencionadas no inciso VI, da cláusula quarta, poderão se referir a qualquer atividade de interesse dos Municípios Consorciados, não ficando adstritos a atenderem serviços públicos de saneamento básico.

**CLÁUSULA QUINTA** - São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:

**a)** Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o contrato de rateio firmado;

**b)** Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos;

**c)** Não prestar os serviços administrativos descritos na cláusula quarta desse contrato;

#### **DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS**

**CLÁUSULA SEXTA** - São deveres do ENTE CONSORCIADO:

**a)** Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto desse contrato;

**b)** Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO;

**c)** Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO;

**d)** Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO;

**e)** Acompanhar a execução desse CONTRATO;

**f)** Zelar pela correta execução dos serviços;

**CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos do ENTE CONSORCIADO:**

- a) Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas;
- b) Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;
- c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato;

**DA TRANSFERÊNCIA DE BENS E PESSOAL**

**CLÁUSULA OITAVA –** Para garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstas nesse contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo que o CONTRATADO deverá, especialmente:

- a) Elaborar e encaminhar ao MUNICÍPIO/CONTRATANTE a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
- b) Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato;

**CLÁUSULA NONA –** Fica estabelecido que é possível, salvo disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e de bens entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

**DOS VALORES DO RATEIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Conforme estabelecido na Resolução nº 063/CISAN/2021, aprovada em Assembleia Geral, a cota parte do rateio operacional destinado pelo MUNICÍPIO/CONTRATANTE ao CONSÓRCIO/CONTRATADO com o valor anual de R\$ 38.442,24 (Trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos) e mensal o valor de R\$ 3.203,52 (Três mil, duzentos e três reais e cinquenta e dois centavos), que deve ser quitado por meio de boleto até o dia 30 de cada mês.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** O presente contrato entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2022 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2022.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** Caso haja o aumento do valor mensal, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

**DA RECISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** O contrato pode ser rescindido por:

- a) Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
- b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexecutável;
- c) Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio;

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –** Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes – RO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Município De Cacaulândia/RO  
 Contratante  
**DANIEL MARCELINO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN Central / RO  
 Contratado  
**EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**  
 Presidente

<b>WILLIAN LUIZ PEREIRA</b>
Superintendente Do Contratado

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
 NOME –  
 RG –  
 CPF –

\_\_\_\_\_  
 NOME –  
 RG –  
 CPF -

**Publicado por:**  
 Rafaela Boiago Jordão  
**Código Identificador: 7391C51E**

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021/CISAN**  
**CENTRAL/RO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021/CISAN**  
**CENTRAL/RO**

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO

**O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.058/0001-92, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua João Boava, nº 2119, Bairro Centro, CEP: 76889-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal DANIEL MARCELINO DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da RG nº 484.3350 SESDEC/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 334.722.466-34, residente e domiciliado no Município de Cacaulândia - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e o

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76832-000, **neste ato sendo representado pelo Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA,** brasileiro, viúvo, portador da RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº



299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

As partes ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerem o presente contrato.

#### **DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Legislação Federal (Lei Federal nº 8.666/1993) e a Legislação de Consórcios Públicos (Lei Federal nº 11.107/2005), bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intenções do Consórcio CISAN CENTRAL / RO.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, conforme prevê o artigo 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005.

#### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constitui objeto do presente a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** descritos na cláusula quarta, bem como, o rateio das despesas administrativas do **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

#### **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA** – O **CONSÓRCIO/CONTRATADO** prestará o serviço definido em seu objetivo no protocolo de intenções, conforme as demandas das atividades abaixo:

**I** - Capacitação técnica de pessoal com atuação na prestação dos serviços de saneamento básico dos Municípios Consorciados.

**II** - Implantação do Centro de Referência – laboratório regional, oficinas de monitoração, controle e qualidade de água, esgoto e resíduos sólidos, oficinas de ensaios e pesquisas.

**III** - Prestação de serviços de interesse da gestão das atividades públicas de saneamento básico, dentre eles:

**a)** Apoio técnico e administrativo para a criação ou reformulação de Autarquias que tenha por finalidade a prestação de serviços de saneamento básico;

**b)** Apoio técnico e administrativo para a criação do Ente de Regulação Intermunicipal, bem como, para estruturação organizacional das instâncias recursivas do processo de regulação e fiscalização;

**c)** Apoio técnico para elaboração dos planos de auditoria de fiscalização do Ente de Regulação Intermunicipal;

**d)** A operação de análises para o controle de qualidade de água e monitoramento de esgoto, resíduos sólidos e águas pluviais;

**e)** A realização de concursos públicos e de procedimentos simplificados de seleção preparatória para a admissão de pessoal em serviço de saneamento básico de Município Consorciado;

**f)** Solução de problemas de saneamento básico, principalmente quanto ao licenciamento ambiental, construção, operação, manutenção, comercialização e impactos ambientais dos sistemas;

**g)** Elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção do setor de saneamento básico;

**h)** Projeção, supervisão e fiscalização de obras;

**i)** Orientação técnica quanto à administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais;

**j)** Orientação e formulação da política tarifária e definição dos critérios de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como, para seu reajuste ou revisão, dos serviços de saneamento básico;

**k)** Celebração de contrato de gestão ou termo de parceria;

**l)** Autorização para licitação ou outorga de concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;

**m)** Intercâmbio com entidades afins, promoção ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos;

**n)** Implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água, esgoto, módulo sanitário;

**o)** Assessorar na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;

**p)** Implementação de programas de educação em saúde (ambiental sanitária e mobilização social);

**q)** Implementação dos indicadores de salubridade ambiental;

**r)** Desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;

**s)** Assessoria jurídica, inclusive com outorga de procuração específica no âmbito judicial, como também por meio de realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;

**t)** Firma convênios, contratos e acordos de qualquer natureza;

**u)** Promover desapropriação e instituir servidões;

**v)** Emitir documentos de cobranças e exercer atividades de arrecadação pela prestação de serviços a terceiros ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados;

**x)** Representar os Entes da Federação consorciados em outras esferas de governo em assuntos de interesses comuns;

**z)** Assessorar na elaboração de contratos de programas;

**IV** - Gestão associada de serviços públicos de saneamento básico na assessoria do planejamento e na prática da regulação ou fiscalização, como instância recursiva de último grau.

**V** - Aquisição de bens ou acompanhamento de obras para o uso compartilhado dos Municípios Consorciados, bem como, a administração de bens assim adquiridos.

**VI** - Realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por Consorciado ou Ente de sua Administração Indireta.

**VII** - A publicação de revistas, materiais técnicos, informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do Consórcio ou de Entes Consorciados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objetivo mencionado no inciso I, da cláusula quarta do contrato, será executado mediante contratação específica, que poderá dar-se de forma simplificada, mediante inscrição em curso ou evento promovido pelo Consórcio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O objetivo mencionado no inciso III, da cláusula quarta do contrato, será executado mediante contrato a ser celebrado com licitação dispensada no caso de o CONTRATANTE ser Município Consorciado ou Entidade de sua administração.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É condição de validade para o contrato mencionado no parágrafo segundo, da cláusula quarta, que a remuneração prevista no contrato seja compatível com a praticada no mercado, sendo assim sempre considerada a fixada por Resolução na Assembleia Geral.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A gestão associada de serviços públicos de saneamento básico autorizada nos termos do inciso IV, da cláusula quarta, somente será eficaz mediante:

**I** - Convênio específico entre o Município Consorciado e o Consórcio, no que se refere às atividades de planejamento, regularização ou fiscalização.

**II** - Celebração de contrato de programa entre o Município Consorciado e o Consórcio mediante dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os bens adquiridos na forma do inciso V, da cláusula quarta, terão o seu uso e propriedade disciplinados por contrato entre os Municípios interessados e o Consórcio.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Omissis o contrato mencionado no parágrafo anterior, nos casos de retirada de Consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio entre os Municípios que contribuíram para a sua aquisição, a ser extinto mediante ajuste entre os interessados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os bens mencionados no inciso V, da cláusula quarta, inclusive os derivados de obras ou investimentos em comum, bem como, as licitações compartilhadas mencionadas no inciso VI, da cláusula quarta, poderão se referir a qualquer atividade de interesse dos Municípios Consorciados, não ficando adstritos a atenderem serviços públicos de saneamento básico.

**CLÁUSULA QUINTA** - São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:

- a) Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o contrato de rateio firmado;
- b) Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos;
- c) Não prestar os serviços administrativos descritos na cláusula quarta desse contrato;

#### **DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS**

**CLÁUSULA SEXTA** - São deveres do ENTE CONSORCIADO:

- a) Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto desse contrato;
- b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO;
- c) Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO;
- d) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO;
- e) Acompanhar a execução desse CONTRATO;
- f) Zelar pela correta execução dos serviços;

**CLÁUSULA SÉTIMA** – São direitos do ENTE CONSORCIADO:

- a) Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas;
- b) Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;
- c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato;

#### **DA TRANSFERÊNCIA DE BENS E PESSOAL**

**CLÁUSULA OITAVA** – Para garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstas nesse contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo que o CONTRATADO deverá, especialmente:

- a) Elaborar e encaminhar ao MUNICÍPIO/CONTRATANTE a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
- b) Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato;

**CLÁUSULA NONA** – Fica estabelecido que é possível, salvo disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e de bens entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

#### **DOS VALORES DO RATEIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Conforme estabelecido na Resolução nº 063/CISAN/2021, aprovada em Assembleia Geral, a cota parte do rateio administrativo destinado pelo MUNICÍPIO/CONTRATANTE ao CONSÓRCIO/CONTRATADO com o valor anual de R\$ 73.565,80 (setenta e três mil quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), e mensal o valor de R\$ 6.130,48 (seis mil cento e trinta reais e quarenta e oito centavos), que deve ser quitado por meio de boleto até o dia 30 de cada mês.

#### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O presente contrato entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2022 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2022.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso haja o aumento do valor mensal, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

#### **DA RECISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O contrato pode ser rescindido por:

- a) Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
- b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexecutável;
- c) Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio;

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes – RO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Município De Cacaupônia  
 Contratante  
**DANIEL MARCELINO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN Central / RO

Contratado

**EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**

Presidente

**WILLIAN LUIZ PEREIRA**

Superintendente Do Contratado

#### TESTEMUNHAS

NOME –

RG –

CPF –

NOME –

RG –

CPF -

**Publicado por:**

Rafaela Boiago Jordão

**Código Identificador:**9DAE5509

#### DIRETORIA ADMINISTRATIVA

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021/CISAN CENTRAL/RO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA /RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO

**O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Prefeitura Municipal situada na Avenida Pedras Brancas, nº 2673, Bairro Centro, CEP: 76898-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da RG nº 467.097 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 565., residente e domiciliado no Município de XXX - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e o

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76832-000, **neste ato sendo representado pelo Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, viúvo, portador da RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

As partes ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regeram o presente contrato.

#### DISPOSIÇÕES INICIAIS

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Legislação Federal (Lei Federal nº 8.666/1993) e a Legislação de Consórcios Públicos (Lei Federal nº 11.107/2005), bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intenções do Consórcio CISAN CENTRAL / RO.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, conforme prevê o artigo 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constitui objeto do presente a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** descritos na cláusula quarta, bem como, o rateio das despesas operacionais do **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

#### DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA QUARTA** – O **CONSÓRCIO/CONTRATADO** prestará o serviço definido em seu objetivo no protocolo de intenções, conforme as demandas das atividades abaixo:

**I** - Capacitação técnica de pessoal com atuação na prestação dos serviços de saneamento básico dos Municípios Consorciados.

**II** - Implantação do Centro de Referência – laboratório regional, oficinas de monitoração, controle e qualidade de água, esgoto e resíduos sólidos, oficinas de ensaios e pesquisas.

**III** - Prestação de serviços de interesse da gestão das atividades públicas de saneamento básico, dentre eles:

**a)** Apoio técnico e administrativo para a criação ou reformulação de Autarquias que tenha por finalidade a prestação de serviços de saneamento básico;

**b)** Apoio técnico e administrativo para a criação do Ente de Regulação Intermunicipal, bem como, para estruturação organizacional das instâncias recursivas do processo de regulação e fiscalização;

**c)** Apoio técnico para elaboração dos planos de auditoria de fiscalização do Ente de Regulação Intermunicipal;

**d)** A operação de análises para o controle de qualidade de água e monitoramento de esgoto, resíduos sólidos e águas pluviais;

**e)** A realização de concursos públicos e de procedimentos simplificados de seleção preparatória para a admissão de pessoal em serviço de saneamento básico de Município Consorciado;

**f)** Solução de problemas de saneamento básico, principalmente quanto ao licenciamento ambiental, construção, operação, manutenção, comercialização e impactos ambientais dos sistemas;

**g)** Elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção do setor de saneamento básico;

**h)** Projeção, supervisão e fiscalização de obras;

**i)** Orientação técnica quanto à administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais;

**j)** Orientação e formulação da política tarifária e definição dos critérios de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como, para seu reajuste ou revisão, dos serviços de saneamento básico;

**k)** Celebração de contrato de gestão ou termo de parceria;

**l)** Autorização para licitação ou outorga de concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;

**m)** Intercâmbio com entidades afins, promoção ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos;

**n)** Implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água, esgoto, módulo sanitário;

**o)** Assessorar na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;

p) Implementação de programas de educação em saúde (ambiental sanitária e mobilização social);

q) Implementação dos indicadores de salubridade ambiental;

r) Desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;

s) Assessoria jurídica, inclusive com outorga de procuração específica no âmbito judicial, como também por meio de realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;

t) Firma convênios, contratos e acordos de qualquer natureza;

u) Promover desapropriação e instituir servidões;

v) Emitir documentos de cobranças e exercer atividades de arrecadação pela prestação de serviços a terceiros ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados;

x) Representar os Entes da Federação consorciados em outras esferas de governo em assuntos de interesses comuns;

z) Assessorar na elaboração de contratos de programas;

**IV** - Gestão associada de serviços públicos de saneamento básico na assessoria do planejamento e na prática da regulação ou fiscalização, como instância recursiva de último grau.

**V** - Aquisição de bens ou acompanhamento de obras para o uso compartilhado dos Municípios Consorciados, bem como, a administração de bens assim adquiridos.

**VI** - Realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por Consorciado ou Ente de sua Administração Indireta.

**VII** - A publicação de revistas, materiais técnicos, informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do Consórcio ou de Entes Consorciados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objetivo mencionado no inciso I, da cláusula quarta do contrato, será executado mediante contratação específica, que poderá dar-se de forma simplificada, mediante inscrição em curso ou evento promovido pelo Consórcio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O objetivo mencionado no inciso III, da cláusula quarta do contrato, será executado mediante contrato a ser celebrado com licitação dispensada no caso de o CONTRATANTE ser Município Consorciado ou Entidade de sua administração.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É condição de validade para o contrato mencionado no parágrafo segundo, da cláusula quarta, que a remuneração prevista no contrato seja compatível com a praticada no mercado, sendo assim sempre considerada a fixada por Resolução na Assembleia Geral.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A gestão associada de serviços públicos de saneamento básico autorizada nos termos do inciso IV, da cláusula quarta, somente será eficaz mediante:

**I** - Convênio específico entre o Município Consorciado e o Consórcio, no que se refere às atividades de planejamento, regularização ou fiscalização.

**II** - Celebração de contrato de programa entre o Município Consorciado e o Consórcio mediante dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os bens adquiridos na forma do inciso V, da cláusula quarta, terão o seu uso e propriedade disciplinados por contrato entre os Municípios interessados e o Consórcio.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Omissis o contrato mencionado no parágrafo anterior, nos casos de retirada de Consorciado ou de

extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio entre os Municípios que contribuíram para a sua aquisição, a ser extinto mediante ajuste entre os interessados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os bens mencionados no inciso V, da cláusula quarta, inclusive os derivados de obras ou investimentos em comum, bem como, as licitações compartilhadas mencionadas no inciso VI, da cláusula quarta, poderão se referir a qualquer atividade de interesse dos Municípios Consorciados, não ficando adstritos a atenderem serviços públicos de saneamento básico.

**CLÁUSULA QUINTA** - São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:

a) Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o contrato de rateio firmado;

b) Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos;

c) Não prestar os serviços administrativos descritos na cláusula quarta desse contrato;

**DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS**

**CLÁUSULA SEXTA** - São deveres do ENTE CONSORCIADO:

a) Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto desse contrato;

b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO;

c) Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO;

d) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO;

e) Acompanhar a execução desse CONTRATO;

f) Zelar pela correta execução dos serviços;

**CLÁUSULA SÉTIMA** - São direitos do ENTE CONSORCIADO:

a) Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas;

b) Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;

c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato;

**DA TRANSFERÊNCIA DE BENS E PESSOAL**

**CLÁUSULA OITAVA** - Para garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstas nesse contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo que o CONTRATADO deverá, especialmente:

a) Elaborar e encaminhar ao MUNICÍPIO/CONTRATANTE a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;

b) Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato;



**CLÁUSULA NONA** – Fica estabelecido que é possível, salvo disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e de bens entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

#### DOS VALORES DO RATEIO

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Conforme estabelecido na Resolução nº 063/CISAN/2021, aprovada em Assembleia Geral, a cota parte do rateio operacional destinado pelo MUNICÍPIO/CONTRATANTE ao CONSÓRCIO/CONTRATADO com o valor anual de R\$ - 28.422,72 (Vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos) e mensal o valor de R\$ 2.368,56 (Dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), que deve ser quitado por meio de boleto até o dia 30 de cada mês.

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O presente contrato entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2022 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2022.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso haja o aumento do valor mensal, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

#### DA RECISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O contrato pode ser rescindido por:

- a) Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
- b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexequível;
- c) Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio;

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes – RO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Município De Governador Jorge Teixeira /RO  
 Contratante  
**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN Central / RO  
 Contratado  
**EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**  
 Presidente

**WILLIAN LUIZ PEREIRA**  
 Superintendente Do Contratado

#### TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
 NOME –  
 RG –  
 CPF –

NOME –  
 RG –  
 CPF -

**Publicado por:**  
 Rafaela Boiago Jordão  
**Código Identificador:**724AB98E

#### DIRETORIA ADMINISTRATIVA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021/CISAN CENTRAL/RO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021/CISAN  
 CENTRAL/RO**

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO

**O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Prefeitura Municipal situada na Avenida Pedras Brancas, nº 2673, Bairro Centro, CEP: 76898-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da RG nº 467.097 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 565., residente e domiciliado no Município de XXX - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e o

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76832-000, **neste ato sendo representado pelo Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, viúvo, portador da RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

As partes ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regeram o presente contrato.

#### DISPOSIÇÕES INICIAIS

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Legislação Federal (Lei Federal nº 8.666/1993) e a Legislação de Consórcios Públicos (Lei Federal nº 11.107/2005), bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intensões do Consórcio CISAN CENTRAL / RO.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, conforme prevê o artigo 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constitui objeto do presente a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS descritos na cláusula quarta, bem como, o rateio das despesas administrativas do CONSÓRCIO/CONTRATADO.

#### DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA QUARTA** – O CONSÓRCIO/CONTRATADO prestará o serviço definido em seu objetivo no protocolo de intenções, conforme as demandas das atividades abaixo:

**I** - Capacitação técnica de pessoal com atuação na prestação dos serviços de saneamento básico dos Municípios Consorciados.

**II** - Implantação do Centro de Referência – laboratório regional, oficinas de monitoração, controle e qualidade de água, esgoto e resíduos sólidos, oficinas de ensaios e pesquisas.

**III** - Prestação de serviços de interesse da gestão das atividades públicas de saneamento básico, dentre eles:

**a)** Apoio técnico e administrativo para a criação ou reformulação de Autarquias que tenha por finalidade a prestação de serviços de saneamento básico;

**b)** Apoio técnico e administrativo para a criação do Ente de Regulação Intermunicipal, bem como, para estruturação organizacional das instâncias recursivas do processo de regulação e fiscalização;

**c)** Apoio técnico para elaboração dos planos de auditoria de fiscalização do Ente de Regulação Intermunicipal;

**d)** A operação de análises para o controle de qualidade de água e monitoramento de esgoto, resíduos sólidos e águas pluviais;

**e)** A realização de concursos públicos e de procedimentos simplificados de seleção preparatória para a admissão de pessoal em serviço de saneamento básico de Município Consorciado;

**f)** Solução de problemas de saneamento básico, principalmente quanto ao licenciamento ambiental, construção, operação, manutenção, comercialização e impactos ambientais dos sistemas;

**g)** Elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção do setor de saneamento básico;

**h)** Projeção, supervisão e fiscalização de obras;

**i)** Orientação técnica quanto à administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais;

**j)** Orientação e formulação da política tarifária e definição dos critérios de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como, para seu reajuste ou revisão, dos serviços de saneamento básico;

**k)** Celebração de contrato de gestão ou termo de parceria;

**l)** Autorização para licitação ou outorga de concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;

**m)** Intercâmbio com entidades afins, promoção ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos;

**n)** Implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água, esgoto, módulo sanitário;

**o)** Assessorar na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;

**p)** Implementação de programas de educação em saúde (ambiental sanitária e mobilização social);

**q)** Implementação dos indicadores de salubridade ambiental;

**r)** Desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;

**s)** Assessoria jurídica, inclusive com outorga de procuração específica no âmbito judicial, como também por meio de realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;

**t)** Firma convênios, contratos e acordos de qualquer natureza;

**u)** Promover desapropriação e instituir servidões;

**v)** Emitir documentos de cobranças e exercer atividades de arrecadação pela prestação de serviços a terceiros ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados;

**x)** Representar os Entes da Federação consorciados em outras esferas de governo em assuntos de interesses comuns;

**z)** Assessorar na elaboração de contratos de programas;

**IV** - Gestão associada de serviços públicos de saneamento básico na assessoria do planejamento e na prática da regulação ou fiscalização, como instância recursiva de último grau.

**V** - Aquisição de bens ou acompanhamento de obras para o uso compartilhado dos Municípios Consorciados, bem como, a administração de bens assim adquiridos.

**VI** - Realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por Consorciado ou Ente de sua Administração Indireta.

**VII** - A publicação de revistas, materiais técnicos, informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do Consórcio ou de Entes Consorciados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objetivo mencionado no inciso I, da cláusula quarta do contrato, será executado mediante contratação específica, que poderá dar-se de forma simplificada, mediante inscrição em curso ou evento promovido pelo Consórcio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O objetivo mencionado no inciso III, da cláusula quarta do contrato, será executado mediante contrato a ser celebrado com licitação dispensada no caso de o CONTRATANTE ser Município Consorciado ou Entidade de sua administração.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É condição de validade para o contrato mencionado no parágrafo segundo, da cláusula quarta, que a remuneração prevista no contrato seja compatível com a praticada no mercado, sendo assim sempre considerada a fixada por Resolução na Assembleia Geral.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A gestão associada de serviços públicos de saneamento básico autorizada nos termos do inciso IV, da cláusula quarta, somente será eficaz mediante:

**I** - Convênio específico entre o Município Consorciado e o Consórcio, no que se refere às atividades de planejamento, regularização ou fiscalização.

**II** - Celebração de contrato de programa entre o Município Consorciado e o Consórcio mediante dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os bens adquiridos na forma do inciso V, da cláusula quarta, terão o seu uso e propriedade disciplinados por contrato entre os Municípios interessados e o Consórcio.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Omissis o contrato mencionado no parágrafo anterior, nos casos de retirada de Consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio entre os Municípios que contribuíram para a sua aquisição, a ser extinto mediante ajuste entre os interessados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os bens mencionados no inciso V, da cláusula quarta, inclusive os derivados de obras ou investimentos em comum, bem como, as licitações compartilhadas mencionadas no inciso VI, da cláusula quarta, poderão se referir a qualquer atividade de interesse dos Municípios Consorciados, não ficando adstritos a atenderem serviços públicos de saneamento básico.

**CLÁUSULA QUINTA** - São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:

**a)** Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o contrato de rateio firmado;

b) Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos;

c) Não prestar os serviços administrativos descritos na cláusula quarta desse contrato;

#### DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

**CLÁUSULA SEXTA** - São deveres do ENTE CONSORCIADO:

a) Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto desse contrato;

b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO;

c) Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO;

d) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO;

e) Acompanhar a execução desse CONTRATO;

f) Zelar pela correta execução dos serviços;

**CLÁUSULA SÉTIMA** – São direitos do ENTE CONSORCIADO:

a) Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas;

b) Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;

c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato;

#### DA TRANSFERÊNCIA DE BENS E PESSOAL

**CLÁUSULA OITAVA** – Para garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstas nesse contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo que o CONTRATADO deverá, especialmente:

a) Elaborar e encaminhar ao MUNICÍPIO/CONTRATANTE a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;

b) Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato;

**CLÁUSULA NONA** – Fica estabelecido que é possível, salvo disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e de bens entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

#### DOS VALORES DO RATEIO

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Conforme estabelecido na Resolução nº 063/CISAN/2021, aprovada em Assembleia Geral, a cota parte do rateio administrativo destinado pelo MUNICÍPIO/CONTRATANTE ao CONSÓRCIO/CONTRATADO com o valor anual de R\$ 73.565,80 (setenta e três mil quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), e mensal o valor de R\$ 6.130,48 (seis mil cento e trinta reais e quarenta e oito centavos), que deve ser quitado por meio de boleto até o dia 30 de cada mês.

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O presente contrato entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2022 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2022.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso haja o aumento do valor mensal, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

#### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O contrato pode ser rescindido por:

a) Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;

b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexequível;

c) Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio;

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes – RO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Município De Governador Jorge Teixeira  
Contratante  
**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN Central / RO  
Contratado  
**EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**  
Presidente

**WILLIAN LUIZ PEREIRA**  
Superintendente Do Contratado

#### TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
NOME –  
RG –  
CPF –

\_\_\_\_\_  
NOME –  
RG –  
CPF –

**Publicado por:**  
Rafaela Boiago Jordão  
**Código Identificador:**34D1C14B

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021/CISAN**  
**CENTRAL/RO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021/CISAN**  
**CENTRAL/RO**

**CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI /RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO**

**O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 84.722.917/0001-90, com sede na Prefeitura Municipal situada na Avenida Capitão Silva de Farias, nº 4571, Bairro Centro, CEP: 76867-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal ANILDO ALBERTON**, brasileiro, casado, portador da RG nº 368.4417-5 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 581.113.289-15, residente e domiciliado no Município de Vale do Anari - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e o

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76832-000, **neste ato sendo representado pelo Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, viúvo, portador da RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

As partes ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regeram o presente contrato.

#### DISPOSIÇÕES INICIAIS

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Legislação Federal (Lei Federal nº 8.666/1993) e a Legislação de Consórcios Públicos (Lei Federal nº 11.107/2005), bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intenções do Consórcio CISAN CENTRAL / RO.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, conforme prevê o artigo 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constitui objeto do presente a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS descritos na cláusula quarta, bem como, o rateio das despesas operacionais do CONSÓRCIO/CONTRATADO.

#### DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA QUARTA** – O CONSÓRCIO/CONTRATADO prestará o serviço definido em seu objetivo no protocolo de intenções, conforme as demandas das atividades abaixo:

**I** - Capacitação técnica de pessoal com atuação na prestação dos serviços de saneamento básico dos Municípios Consorciados.

**II** - Implantação do Centro de Referência – laboratório regional, oficinas de monitoração, controle e qualidade de água, esgoto e resíduos sólidos, oficinas de ensaios e pesquisas.

**III** - Prestação de serviços de interesse da gestão das atividades públicas de saneamento básico, dentre eles:

**a)** Apoio técnico e administrativo para a criação ou reformulação de Autarquias que tenha por finalidade a prestação de serviços de saneamento básico;

**b)** Apoio técnico e administrativo para a criação do Ente de Regulação Intermunicipal, bem como, para estruturação organizacional das instâncias recursivas do processo de regulação e fiscalização;

**c)** Apoio técnico para elaboração dos planos de auditoria de fiscalização do Ente de Regulação Intermunicipal;

**d)** A operação de análises para o controle de qualidade de água e monitoramento de esgoto, resíduos sólidos e águas pluviais;

**e)** A realização de concursos públicos e de procedimentos simplificados de seleção preparatória para a admissão de pessoal em serviço de saneamento básico de Município Consorciado;

**f)** Solução de problemas de saneamento básico, principalmente quanto ao licenciamento ambiental, construção, operação, manutenção, comercialização e impactos ambientais dos sistemas;

**g)** Elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção do setor de saneamento básico;

**h)** Projeção, supervisão e fiscalização de obras;

**i)** Orientação técnica quanto à administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais;

**j)** Orientação e formulação da política tarifária e definição dos critérios de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como, para seu reajuste ou revisão, dos serviços de saneamento básico;

**k)** Celebração de contrato de gestão ou termo de parceria;

**l)** Autorização para licitação ou outorga de concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;

**m)** Intercâmbio com entidades afins, promoção ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos;

**n)** Implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água, esgoto, módulo sanitário;

**o)** Assessorar na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;

**p)** Implementação de programas de educação em saúde (ambiental sanitária e mobilização social);

**q)** Implementação dos indicadores de salubridade ambiental;

**r)** Desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;

**s)** Assessoria jurídica, inclusive com outorga de procuração específica no âmbito judicial, como também por meio de realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;

**t)** Firma convênios, contratos e acordos de qualquer natureza;

**u)** Promover desapropriação e instituir servidões;

**v)** Emitir documentos de cobranças e exercer atividades de arrecadação pela prestação de serviços a terceiros ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados;

**x)** Representar os Entes da Federação consorciados em outras esferas de governo em assuntos de interesses comuns;

**z)** Assessorar na elaboração de contratos de programas;



**IV** - Gestão associada de serviços públicos de saneamento básico na assessoria do planejamento e na prática da regulação ou fiscalização, como instância recursiva de último grau.

**V** - Aquisição de bens ou acompanhamento de obras para o uso compartilhado dos Municípios Consorciados, bem como, a administração de bens assim adquiridos.

**VI** - Realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por Consorciado ou Ente de sua Administração Indireta.

**VII** - A publicação de revistas, materiais técnicos, informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do Consórcio ou de Entes Consorciados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objetivo mencionado no inciso I, da cláusula quarta do contrato, será executado mediante contratação específica, que poderá dar-se de forma simplificada, mediante inscrição em curso ou evento promovido pelo Consórcio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O objetivo mencionado no inciso III, da cláusula quarta do contrato, será executado mediante contrato a ser celebrado com licitação dispensada no caso de o CONTRATANTE ser Município Consorciado ou Entidade de sua administração.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É condição de validade para o contrato mencionado no parágrafo segundo, da cláusula quarta, que a remuneração prevista no contrato seja compatível com a praticada no mercado, sendo assim sempre considerada a fixada por Resolução na Assembleia Geral.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A gestão associada de serviços públicos de saneamento básico autorizada nos termos do inciso IV, da cláusula quarta, somente será eficaz mediante:

**I** - Convênio específico entre o Município Consorciado e o Consórcio, no que se refere às atividades de planejamento, regularização ou fiscalização.

**II** - Celebração de contrato de programa entre o Município Consorciado e o Consórcio mediante dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os bens adquiridos na forma do inciso V, da cláusula quarta, terão o seu uso e propriedade disciplinados por contrato entre os Municípios interessados e o Consórcio.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Omissis o contrato mencionado no parágrafo anterior, nos casos de retirada de Consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio entre os Municípios que contribuíram para a sua aquisição, a ser extinto mediante ajuste entre os interessados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os bens mencionados no inciso V, da cláusula quarta, inclusive os derivados de obras ou investimentos em comum, bem como, as licitações compartilhadas mencionadas no inciso VI, da cláusula quarta, poderão se referir a qualquer atividade de interesse dos Municípios Consorciados, não ficando adstritos a atenderem serviços públicos de saneamento básico.

**CLÁUSULA QUINTA** - São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:

- a) Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o contrato de rateio firmado;
- b) Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos;
- c) Não prestar os serviços administrativos descritos na cláusula quarta desse contrato;

#### **DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS**

**CLÁUSULA SEXTA** - São deveres do ENTE CONSORCIADO:

- a) Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto desse contrato;
- b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO;
- c) Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO;
- d) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO;
- e) Acompanhar a execução desse CONTRATO;
- f) Zelar pela correta execução dos serviços;

**CLÁUSULA SÉTIMA** - São direitos do ENTE CONSORCIADO:

- a) Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas;
- b) Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;
- c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato;

#### **DA TRANSFERÊNCIA DE BENS E PESSOAL**

**CLÁUSULA OITAVA** - Para garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstas nesse contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo que o CONTRATADO deverá, especialmente:

- a) Elaborar e encaminhar ao MUNICÍPIO/CONTRATANTE a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
- b) Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato;

**CLÁUSULA NONA** - Fica estabelecido que é possível, salvo disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e de bens entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

#### **DOS VALORES DO RATEIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Conforme estabelecido na Resolução nº 063/CISAN/2021, aprovada em Assembleia Geral, a cota parte do rateio operacional destinado pelo MUNICÍPIO/CONTRATANTE ao CONSÓRCIO/CONTRATADO com o valor anual de R\$ 65.791,44 (Sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos) e mensal o valor de R\$ 5.482,62 (Cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos), que deve ser quitado por meio de boleto até o dia 30 de cada mês.

#### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O presente contrato entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2022 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2022.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caso haja o aumento do valor mensal, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

**DA RECISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O contrato pode ser rescindido por:

- a) Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
- b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexecutável;
- c) Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio;

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes – RO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Município De Vale Do Anari /RO  
 Contratante  
**ANILDO ALBERTON**  
 Prefeito Municipal

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN Central / RO  
 Contratado  
**EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**  
 Presidente

**WILLIAN LUIZ PEREIRA**  
 Superintendente do Contratado

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
 NOME –  
 RG –  
 CPF –

\_\_\_\_\_  
 NOME –  
 RG –  
 CPF -

**Publicado por:**  
 Rafaela Boiago Jordão  
**Código Identificador:**C69A814A

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021/CISAN**  
**CENTRAL/RO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021/CISAN**  
**CENTRAL/RO**

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO  
 PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE  
 2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE  
 VALE DO ANARI/RO E O CONSÓRCIO  
 INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA  
 REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN  
 CENTRAL/RO

**O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 84.722.917/0001-90, com sede na Prefeitura Municipal situada na

Avenida Capitão Silva de Farias, nº 4571, Bairro Centro, CEP: 76867-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal ANILDO ALBERTON**, brasileiro, casado, portador da RG nº 368.4417-5 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 581.113.289-15, residente e domiciliado no Município de Vale do Anari - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e o

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76832-000, **neste ato sendo representado pelo Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, viúvo, portador da RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

As partes ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerem o presente contrato.

**DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Legislação Federal (Lei Federal nº 8.666/1993) e a Legislação de Consórcios Públicos (Lei Federal nº 11.107/2005), bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intensões do Consórcio CISAN CENTRAL / RO.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, conforme prevê o artigo 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constitui objeto do presente a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS descritos na cláusula quarta, bem como, o rateio das despesas administrativas do CONSÓRCIO/CONTRATADO.

**DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA** – O CONSÓRCIO/CONTRATADO prestará o serviço definido em seu objetivo no protocolo de intenções, conforme as demandas das atividades abaixo:

**I** - Capacitação técnica de pessoal com atuação na prestação dos serviços de saneamento básico dos Municípios Consorciados.

**II** - Implantação do Centro de Referência – laboratório regional, oficinas de monitoração, controle e qualidade de água, esgoto e resíduos sólidos, oficinas de ensaios e pesquisas.

**III** - Prestação de serviços de interesse da gestão das atividades públicas de saneamento básico, dentre eles:

a) Apoio técnico e administrativo para a criação ou reformulação de Autarquias que tenha por finalidade a prestação de serviços de saneamento básico;

b) Apoio técnico e administrativo para a criação do Ente de Regulação Intermunicipal, bem como, para estruturação organizacional das instâncias recursivas do processo de regulação e fiscalização;

c) Apoio técnico para elaboração dos planos de auditoria de fiscalização do Ente de Regulação Intermunicipal;

d) A operação de análises para o controle de qualidade de água e monitoramento de esgoto, resíduos sólidos e águas pluviais;

e) A realização de concursos públicos e de procedimentos simplificados de seleção preparatória para a admissão de pessoal em serviço de saneamento básico de Município Consorciado;

**f)** Solução de problemas de saneamento básico, principalmente quanto ao licenciamento ambiental, construção, operação, manutenção, comercialização e impactos ambientais dos sistemas;

**g)** Elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção do setor de saneamento básico;

**h)** Projeção, supervisão e fiscalização de obras;

**i)** Orientação técnica quanto à administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais;

**j)** Orientação e formulação da política tarifária e definição dos critérios de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como, para seu reajuste ou revisão, dos serviços de saneamento básico;

**k)** Celebração de contrato de gestão ou termo de parceria;

**l)** Autorização para licitação ou outorga de concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;

**m)** Intercâmbio com entidades afins, promoção ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos;

**n)** Implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água, esgoto, módulo sanitário;

**o)** Assessorar na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;

**p)** Implementação de programas de educação em saúde (ambiental sanitária e mobilização social);

**q)** Implementação dos indicadores de salubridade ambiental;

**r)** Desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;

**s)** Assessoria jurídica, inclusive com outorga de procuração específica no âmbito judicial, como também por meio de realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;

**t)** Firma convênios, contratos e acordos de qualquer natureza;

**u)** Promover desapropriação e instituir servidões;

**v)** Emitir documentos de cobranças e exercer atividades de arrecadação pela prestação de serviços a terceiros ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados;

**x)** Representar os Entes da Federação consorciados em outras esferas de governo em assuntos de interesses comuns;

**z)** Assessorar na elaboração de contratos de programas;

**IV** - Gestão associada de serviços públicos de saneamento básico na assessoria do planejamento e na prática da regulação ou fiscalização, como instância recursiva de último grau.

**V** - Aquisição de bens ou acompanhamento de obras para o uso compartilhado dos Municípios Consorciados, bem como, a administração de bens assim adquiridos.

**VI** - Realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por Consorciado ou Ente de sua Administração Indireta.

**VII** - A publicação de revistas, materiais técnicos, informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do Consórcio ou de Entes Consorciados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objetivo mencionado no inciso I, da cláusula quarta do contrato, será executado mediante contratação

específica, que poderá dar-se de forma simplificada, mediante inscrição em curso ou evento promovido pelo Consórcio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O objetivo mencionado no inciso III, da cláusula quarta do contrato, será executado mediante contrato a ser celebrado com licitação dispensada no caso de o CONTRATANTE ser Município Consorciado ou Entidade de sua administração.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É condição de validade para o contrato mencionado no parágrafo segundo, da cláusula quarta, que a remuneração prevista no contrato seja compatível com a praticada no mercado, sendo assim sempre considerada a fixada por Resolução na Assembleia Geral.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A gestão associada de serviços públicos de saneamento básico autorizada nos termos do inciso IV, da cláusula quarta, somente será eficaz mediante:

**I** - Convênio específico entre o Município Consorciado e o Consórcio, no que se refere às atividades de planejamento, regularização ou fiscalização.

**II** - Celebração de contrato de programa entre o Município Consorciado e o Consórcio mediante dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os bens adquiridos na forma do inciso V, da cláusula quarta, terão o seu uso e propriedade disciplinados por contrato entre os Municípios interessados e o Consórcio.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Omissis o contrato mencionado no parágrafo anterior, nos casos de retirada de Consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio entre os Municípios que contribuíram para a sua aquisição, a ser extinto mediante ajuste entre os interessados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os bens mencionados no inciso V, da cláusula quarta, inclusive os derivados de obras ou investimentos em comum, bem como, as licitações compartilhadas mencionadas no inciso VI, da cláusula quarta, poderão se referir a qualquer atividade de interesse dos Municípios Consorciados, não ficando adstritos a atenderem serviços públicos de saneamento básico.

**CLÁUSULA QUINTA** - São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:

**a)** Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o contrato de rateio firmado;

**b)** Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos;

**c)** Não prestar os serviços administrativos descritos na cláusula quarta desse contrato;

#### **DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS**

**CLÁUSULA SEXTA** - São deveres do ENTE CONSORCIADO:

**a)** Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto desse contrato;

**b)** Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO;

**c)** Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO;

**d)** Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO;

e) Acompanhar a execução desse CONTRATO;

f) Zelar pela correta execução dos serviços;

**CLÁUSULA SÉTIMA** – São direitos do ENTE CONSORCIADO:

a) Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas;

b) Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;

c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato;

#### DA TRANSFERÊNCIA DE BENS E PESSOAL

**CLÁUSULA OITAVA** – Para garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstas nesse contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo que o CONTRATADO deverá, especialmente:

a) Elaborar e encaminhar ao MUNICÍPIO/CONTRATANTE a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;

b) Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato;

**CLÁUSULA NONA** – Fica estabelecido que é possível, salvo disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e de bens entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

#### DOS VALORES DO RATEIO

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Conforme estabelecido na Resolução nº 063/CISAN/2021, aprovada em Assembleia Geral, a cota parte do rateio administrativo destinado pelo MUNICÍPIO/CONTRATANTE ao CONSÓRCIO/CONTRATADO com o valor anual de R\$ 88.278,97 (oitenta e oito mil duzentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos), e mensal o valor de R\$ 7.356,58 (sete mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), que deve ser quitado por meio de boleto até o dia 30 de cada mês.

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O presente contrato entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2022 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2022.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso haja o aumento do valor mensal, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

#### DA RECISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O contrato pode ser rescindido por:

a) Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;

b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexecutável;

c) Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio;

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes – RO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Município De Vale Do Anari

Contratante

**ANILDO ALBERTON**

Prefeito Municipal

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN CENTRAL / RO

Contratado

**EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**

Presidente

**WILLIAN LUIZ PEREIRA**

Superintendente do Contratado

#### TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
NOME –

RG –

CPF –

\_\_\_\_\_  
NOME –

RG –

CPF –

**Publicado por:**

Rafaela Boiago Jordão

**Código Identificador:**031AA87B

### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

#### PODER EXECUTIVO DECRETO Nº 10.334

**DECRETO Nº 10.334** 11 de janeiro de 2022.

“ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA COMPRAS, LOCAÇÃO E INVESTIMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, INSTITUÍDA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.602/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alta Floresta d'Oeste;

Considerando:

A necessidade de manter constituída Comissão de Avaliação de Imóveis e a necessidade de alteração e a necessidade de manter atualizada a composição da referida comissão a fim de que possa dar continuidade aos trabalhos de sua competência;

A competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** A Comissão Permanente Municipal de Avaliação de Imóveis para fins de compra, locação e investimento, passa a ter a seguinte composição:



Nome	Função
Raimundo Alves Braga Neto	Presidente
Anderson Guizolfi	Secretário
Roberto Maciel de Lucena	Membro
Pablo Henrique de Souza Neres	Membro

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalterados os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 9.602/2017.

Alta Floresta d'Oeste/RO, 11 de janeiro de 2022.

### **GIOVAN DAMO**

Prefeito do Município de Alta Floresta d'Oeste/RO

**Publicado por:**  
Celia Ferrari Bueno  
**Código Identificador:**5BA7F774

#### **PODER EXECUTIVO**

#### **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2019**

**Processo Administrativo nº 895/2019**

**Contrato administrativo nº 022/2021**

**Contratante: Município de Alta Floresta d'Oeste/RO**

**Contratada: Global Comércio e Serviços - Eireli - EPP**

**Objeto:** reforma do hospital municipal

#### **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2019**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO E A EMPRESA GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS-EIRELI-EPP, NA FORMA ABAIXO:

**O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 15.834.732/0001-54, demais dados constantes no preâmbulo do Contrato nº 010/2019, neste ato representado pelo Prefeito GIOVAN DAMO, brasileiro, vive em regime de união estável, agrônomo, portador da Cédula de Identidade-RG nº 665191, SSP/RO, inscrito no CPF 661.452.012-15, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº 4325, bairro Redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta d'Oeste/RO, doravante denominada CONTRATANTE, e **GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS-EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.435.386/0001-76, sediada na Av. Cuiabá, nº 2415, no município de Cacoal/RO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu signatário, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivos, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, considerando o disposto nas Leis Federais 8666/93 e demais normas pertinentes:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto o presente termo aditivo o acréscimo na prestação de serviços de execução de obra de reforma da unidade de atenção especializada em saúde – hospital municipal, localizado na Av. Minas Gerais, s/nº, bairro Cidade Alta, nesta cidade de Alta Floresta d'Oeste/RO, fruto do contrato nº 022/2021, o qual será no valor de R\$ 48.484,54 (quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), conforme Memorando nº 018/2021 que traz anexa “justificativa de aditivo”, onde constam valores discriminados e em conformidade com o estabelecido na Lei 8666/93.

1.2. O acréscimo se faz necessário em razão da necessidade de realização de serviços complementares não constantes da planilha orçamentária licitada, cujos serviços são imprescindíveis para a conclusão da reforma.

1.3. O fundamento legal para este acréscimo se encontra no art. 65, inciso I, alínea ‘b’, da Lei 8666/93.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR**

2.1. O valor total do presente aditivo corresponde a R\$ 48.484,54 (quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

2.2. O acréscimo decorrente deste termo aditivo corresponde a 3,53% em relação ao valor original contratado de R\$ 1.378.328,76 (um milhão, trezentos e setenta e oito mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos), não excedendo, portanto, o limite previsto no art. 65, §1º da Lei 8666/93.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão no presente exercício de 2022 por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 03. – Fundo Municipal de Saúde

Unidade orçamentária 03.001 – Fundo Municipal de Saúde

Função 10 – Saúde

Sub função 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa 0025 – Assistência à Saúde pública

Projeto atividade 2022 – Manutenção das atividades da saúde RP 15%

Natureza da despesa 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações

Desdobramento 91 – Obras em andamento

Fonte de recurso 1002004 – Ações e serviços de saúde – aplicação direta

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais pactuadas no Contrato nº 022/2021 que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

5.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da sua assinatura e depois de publicado seu extrato no órgão oficial de publicidade do município.

5.2. Compete ao contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no prazo legal.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alta Floresta d'Oeste/RO, 07 de janeiro de 2022.

#### **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO**

CNPJ nº 15.834.732/0001-54

Contratante

#### **GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS-EIRELI-EPP**

CNPJ nº 08.435.386/0001-76

Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Elio de Oliveira  
**Código Identificador:**B6F8B52B

#### **PODER EXECUTIVO**

#### **5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 010/2019**

**Processo Administrativo nº 633/2019**

**Contrato administrativo nº 010/2019**

**Contratante: Município de Alta Floresta d'Oeste/RO**

**Contratada: União Noroeste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia**

**Objeto:** locação de imóvel para instalação da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

#### **5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 010/2019**

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 010/2019 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

**O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 15.834.732/0001-54, demais dados constantes no preâmbulo do Contrato nº 010/2019, neste ato representado pelo Prefeito GIOVAN DAMO, brasileiro, vive em regime de união estável, agrônomo, portador da Cédula de Identidade-RG nº 665191, SSP/RO, inscrito no CPF 661.452.012-15, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº 4325, bairro Redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta d'Oeste/RO, doravante denominada CONTRATANTE, e **UNIÃO NOROESTE BRASILEIRA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.200.726/0017-51, sediada na Av. Ji-Paraná, nº 855, Sala 02, Bairro Urupá, no município de Ji-Paraná/RO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu signatário, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo período de 05 (cinco) meses, sendo do dia 06/01/2022 até o dia 06/05/2022.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO DOS TERMOS PACTUADOS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais pactuadas no Contrato nº 010/2019 entre as partes.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da sua assinatura e depois de publicado seu extrato no órgão oficial de publicidade do município.

3.2. Compete ao contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no prazo legal.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alta Floresta d'Oeste/RO, 03 de dezembro de 2021.

#### **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO**

CNPJ nº 15.834.732/0001-54

Contratante

#### **UNIÃO NOROESTE BRASILEIRA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**

CNPJ nº 11.200.726/0017-51

Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Elio de Oliveira  
**Código Identificador:**00F1DE0C

#### **PODER EXECUTIVO PORTARIA Nº 315/2021/GAB**

PODER EXECUTIVO

Portaria Nº 315/2021/GAB

De 29 de Setembro de 2021

“Exonera do Cargo Efetivo da Sr. KAREM NATANY TOLEDO BUENO, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e da outras providências.

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta d'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Ementa 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art 81 da Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a pedido, a Sra KAREM NATANY TOLEDO BUENO, inscrita no CPF nº 015.387.152-01, do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, de 03/11/2015, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, deste município de Alta Floresta d'Oeste – RO

Art. 2º Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta d'Oeste/RO, 29 de setembro de 2021

**GIOVAN DAMO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elio de Oliveira  
**Código Identificador:**CE413199

#### **ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

#### **ASSESSORIA JURIDICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2022 CONTRATO Nº. 003/ASJUR/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.**

**Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 003/ASJUR/2021; **Data do Termo Aditivo:** 05/01/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** WM DE OLIVEIRA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato até 05/01/2023; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. IV, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 543/SEMUSA/2020; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 10.3020019.2087, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 261; **Valor Global:** R\$ 57.684,00 (cinquenta e sete mil seiscientos e oitenta e quatro reais); **Nota de Empenho:** nº 2, de 05/01/2022; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Wesley Magalhães de Oliveira.

Alto Alegre dos Parecis, 05 de janeiro de 2022.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lusicleia Ferreira dos Anjos  
**Código Identificador:**4D43A5D3

#### **ASSESSORIA JURIDICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2022 CONTRATO Nº. 026/ASJUR/19, DE 27 DE JUNHO DE 2019.**

**Espécie:** 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 026/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo:** 06/01/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** SISPEL SIST. INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato até 06/01/2023; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. IV, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 265/SEMUSA/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 10.3010018.2082, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 244; **Valor Global:** R\$ 51.698,04 (cinquenta e um mil seiscientos e noventa e oito reais e quatro centavos); **Nota de Empenho:** nº 4, de 05/01/2022;

**Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Wilmon Marcos Júnior.

Alto Alegre dos Parecis, 06 de janeiro de 2022.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lusicleia Ferreira dos Anjos

**Código Identificador:**7C4DCC6E

**ASSESSORIA JURIDICA  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2022 CONTRATO Nº.  
037/ASJUR/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 037/ASJUR/2021; **Data do Termo Aditivo:** 05/01/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA ME; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato até 04/02/2022; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. IV, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 1024/SEMEC/2021; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 12.3610012.1148, Elemento de Despesa 33.90.30, Fichas 443; **Valor Global:** R\$ 195.222,00 (cento e noventa e cinco mil duzentos e vinte e dois reais); **Nota de Empenho nº:** 1797 de 15/12/2021; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Thiago Vicenzi.

Alto Alegre dos Parecis, 05 de janeiro de 2022.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lusicleia Ferreira dos Anjos

**Código Identificador:**61D1A1C7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 026/GP, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº. 026/GP, de 12 de janeiro de 2022.**

“EXONERAR A Sra. THAIS SILVA DE OLIVEIRA MARINI DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE;**

Art. 1º Exonerar a Sra. **THAIS SILVA DE OLIVEIRA MARINI**, devidamente inscrita no CPF/MF nº. 018.219.042-06, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Unidade Básica de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 01/01/2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 12 de janeiro de 2022.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Larissa Hellen Ramos Fortunato

**Código Identificador:**52013F92

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 027/GP, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº. 027/GP, de 12 de janeiro de 2022.**

“NOMEAR A Sra. THAIS SILVA DE OLIVEIRA MARINI PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DA COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE;**

Art. 1º Nomear a Sra. **THAIS SILVA DE OLIVEIRA MARINI**, devidamente inscrita no CPF/MF nº. 018.219.042-06, para o cargo comissionado de Diretora de Departamento da Coordenação de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 01/01/2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 12 de janeiro de 2022.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Larissa Hellen Ramos Fortunato

**Código Identificador:**52CEE74F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 028/GP DE 12 DE JANEIRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 028/GP de 12 de janeiro de 2022.**

“NOMEAR AS SERVIDORAS COMO GESTORA E FISCAL DE CONTRATO, CLAUDINEIA BLASIU FRATA E MARILENE DA COSTA.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

**CONSIDERANDO** que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I-** Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

**II-** Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

**III -** Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**IV -** Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

**V -** Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

**VI -** Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

**VII -** Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

**VIII -** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

**IX -** Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

**X -** Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

**XI -** Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

**XII -** Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

**XIII -** Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

**XIV -** Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

**XV-** Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

**XVI -** Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

**XVII-** Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

**XVIII-** Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

**XIX-** Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

**XX -** Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

**XXI -** Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

**XXII-** Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

**XXIII -** Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

**XXIV-** Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

**XXV-** Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

**XXVI -** Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

**XXVII-** Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

**XXVIII-** Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

**XXIX-** Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

**XXX-** Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

**XXXI -** Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

**XXXII -** Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

**XXXIII -** Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a senhora **CLAUDINÉIA BLASÍUS FRATA**, inscrita no CPF nº 612.652.762-34 como **GESTORA DE CONTRATO** e **MARILENE DA COSTA**, inscrita no CPF nº 825.895.852-68, como **FISCAL DE CONTRATO** Nº 039/ASJUR/2021, que trata sobre a Aquisição de (01) uma camionete utilitária, porte médio de 05 (cinco) lugares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, referente ao Processo 719/SEMEC/2021 - em favor da Empresa **AUTOVEMA MOTORES COMERCIO DE CAMIONETES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 35.266.554/0001-10 para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 12 de janeiro de 2022.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Larissa Hellen Ramos Fortunato  
Código Identificador:2F926390

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 029/GP DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

**PORTARIA Nº 029/GP de 12 de janeiro de 2022.**

“NOMEAR AS SERVIDORAS COMO GESTORA E FISCAL DE CONTRATO, CLAUDINEIA BLASÍUS FRATA E QUEILA ONOFRE DA SILVA.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo



administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

**CONSIDERANDO** que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I-** Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

**II-** Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

**III -** Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**IV -** Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

**V -** Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

**VI -** Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

**VII -** Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

**VIII -** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

**IX -** Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

**X -** Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

**XI -** Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

**XII -** Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

**XIII -** Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

**XIV -** Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

**XV-** Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

**XVI -** Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

**XVII-** Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

**XVIII-** Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

**XIX-** Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

**XX -** Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

**XXI -** Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

**XXII-** Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

**XXIII -** Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

**XXIV-** Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

**XXV-** Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal

jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

**XXVI -** Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

**XXVII-** Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

**XXVIII-** Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

**XXIX-** Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

**XXX-** Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

**XXXI -** Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

**XXXII -** Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

**XXXIII -** Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **CLAUDINÉIA BLASIUS FRATA**, inscrita no CPF nº 612.652.762-34 como **GESTORA DE CONTRATO** e **QUEILA ONOFRE DA SILVA**, inscrita no CPF nº 014.562.132-45, como **FISCAL DE CONTRATO** Nº 037/ASJUR/2021, que trata sobre a Aquisição de Materiais Didáticos (Coleção Atitude Saudável), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, referente ao Processo 1024/SEMEC/2021 - em favor da Empresa **FOCOS PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ Nº 19.687.659/0001-96 para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 12 de janeiro de 2022.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Larissa Hellen Ramos Fortunato

**Código Identificador:** 1D558894

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N.º 030/GP, 12 DE JANEIRO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 030/GP, 12 de janeiro de 2022.**

“EXONERAR O SRº. ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA, DE REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO NOS PROTOCOLOS DE ENTRADA E SAÍDA DE DOCUMENTOS DE VEÍCULOS DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **Exonerar** o Srº. **ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA**, inscrito no CPF/MF nº 994.624.862-04, de representante do Poder Executivo nos Protocolos de Entrada e Saída de Documentos de Veículos desta Administração Municipal.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 01 de janeiro de 2021.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 12 de janeiro de 2022.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Larissa Hellen Ramos Fortunato  
**Código Identificador:**E22CC553

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N.º 031/GP, 12 DE JANEIRO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 031/GP, 12 de janeiro de 2022.**

“NOMEAR O SRº. WAGNER NEGRI ROSA, COMO REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO NOS PROTOCOLOS DE ENTRADA E SAÍDA DE DOCUMENTOS DE VEÍCULOS DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear** o Srº. **Wagner Negri Rosa**, inscrito no CPF/MF nº 946.015.002-06, como representante do Poder Executivo nos Protocolos de Entrada e Saída de Documentos de Veículos desta Administração Municipal.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 01 de janeiro de 2021.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 12 de janeiro de 2022.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Larissa Hellen Ramos Fortunato  
**Código Identificador:**45BDF87D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO N.º. 007/GP, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.**

**DECRETO N.º. 007/GP, de 12 de janeiro de 2022.**

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.

Considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais na área da saúde, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98,

**D E C R E T A**

Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data de vencimento constante no Decreto de nomeação e no contrato do servidor classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, relacionado abaixo:

**DECRETO Nº 155/GP, de 19 julho de 2021.**  
**CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**  
**CARGA HORÁRIA: 40H**  
**NOME: REGISLAN INACIO DA SILVA**  
**DATA DO VENCIMENTO 12-01-2022**  
**DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO 11-07-2022**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 12 de janeiro de 2022.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Larissa Hellen Ramos Fortunato  
**Código Identificador:**47422CB3

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 006/2022**

**PORTARIA Nº 006/GAB/2022**  
**ALVORADA DO OESTE-RO, 12 DE JANEIRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr.(a). LUCAS DOS SANTOS PETEREIT, brasileiro (a), casado(a), portador (a) do RG nº 1372042/SSP/RO e do CPF: 034.036.042-92, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessor Assistente, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

**Art.2º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo à 05/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**VANDERLEI TECCHIO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Matos Tataira Silva  
**Código Identificador:**6FC3C3F8

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 007/2022**

**PORTARIA Nº 007/GAB/2022  
ALVORADA DO OESTE-RO, 12 DE JANEIRO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.**

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR**, o(a) Sr.(a). JOSÉ CARLOS DE BRITO ALMEIDA, **brasileiro** (a), casado (a), portador (a) do RG nº 718.848/SSP/MT e do CPF: 411.158.301-63, domiciliado (a) neste município, no cargo de Secretário Municipal de Obras e Urbanismo (Sem ônus) no período de 12/01/2022 à 30/01/2022 vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

**Art.2º** - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**VANDERLEI TECCHIO**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Aparecida Matos Tataira Silva  
**Código Identificador:**58BFD641

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
DECRETO Nº 004/2022**

**DECRETO Nº. 004/GAB/2022** Alvorada d'Oeste/RO, 05 de janeiro de 2022.

**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES DA BASE DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS COM BASE NO IPCA/IBGE PARA FINS DE LANÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, e ainda:

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 97, §2º, do Código Tributário Nacional c/c Art. 106 do Código Tributário Municipal, os quais estabelecem que “não constitui majoração de tributo a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo”;

**CONSIDERANDO** a solicitação realizada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, através do Ofício nº 002/SAAE/ALO/20212 ao Poder Executivo Municipal.

**CONSIDERANDO** o estabelecido no Art. 3º da Lei Municipal nº 887/2017.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica atualizada pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2021, no percentual de 10,06% (dez inteiros e seis décimos por cento) no lançamento da tarifa de água e esgoto e demais taxas de serviços diversos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, com vigência para o exercício de 2022.

**Art. 2º.** Os efeitos financeiros deste decreto retroagem à data de 01 de janeiro de 2022.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE.**

**VANDERLEI TECCHIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristina Garcia Aguiar Hopka  
**Código Identificador:**69C22352

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO PROCESSO NO 87-1/2022**

Nos termos do disposto do artigo 25, que dispõe “ é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição”, conforme a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, fica acostada aos autos do Processo Administrativo nº 87-1/2022, estando, assim, justificada suficientemente Pelo Prefeito Municipal, Vanderlei Tecchio, visando o pagamento das faturas da empresa **IMPRESA NACIONAL** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, em favor da empresa: **IMPRESA NACIONAL**, CNPJ: **04.196.645/0001-00**, para prestação dos serviços de **Diário Oficial de Imprensa Nacional**, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme justificativa e demais documentos inclusos nos autos.

Alvorada d'Oeste/RO, 12 de janeiro de 2022.

**VANDERLEI TECCHIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oldiglei Odair Veronez  
**Código Identificador:**C8316092

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO PROCESSO NO 93-1/2022**

Nos termos do disposto do artigo 25, que dispõe “é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição”, conforme a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, fica acostada aos autos do Processo Administrativo nº 93-1/2022, estando, assim, justificada suficientemente Pelo Prefeito Municipal, Vanderlei Tecchio, visando o pagamento das faturas da empresa **ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, em favor da empresa: **ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS**, CNPJ: **84.580.547/0001-01**, para prestação dos serviços da **AROM**, no valor de R\$ 67.536,00 (sessenta e sete mil quinhentos e trinta e seis reais) conforme justificativa e demais documentos inclusos nos autos.

Alvorada d'Oeste/RO, 12 de janeiro de 2022.

**VANDERLEI TECCHIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oldiglei Odair Veronez  
**Código Identificador:**8EB11A3E

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO PROCESSO NO 94-1/2022**

Nos termos do disposto do artigo 25, que dispõe “é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição”, conforme a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, fica acostada aos autos do Processo Administrativo nº 94-1/2022, estando, assim, justificada suficientemente pelo Prefeito Municipal, Vanderlei Tecchio, visando o pagamento das faturas da empresa **PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, em favor da empresa: **PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO**, CNPJ: **15.845.340/0001-90**, para prestação dos serviços de **PASEP**,

no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) conforme justificativa e demais documentos inclusos nos autos.

Alvorada d'Oeste/RO, 12 de janeiro de 2022.

**VANDERLEI TECCHIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Oldiglei Odair Veronez  
**Código Identificador:**C52ACCDD

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO PROCESSO NO 102-1/2022**

Nos termos do disposto do artigo 25, que dispõe “é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição”, conforme a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, fica acostada aos autos do Processo Administrativo nº 102-1/2022, estando, assim, justificada suficientemente Pelo Prefeito Municipal, Vanderlei Tecchio, visando o pagamento das faturas da empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A EMBRATEL**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, em favor da empresa: **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A EMBRATEL**, CNPJ: **33.530.486/0064-02**, para prestação dos serviços da **TELEFONIA EMBRATEL**, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) conforme justificativa e demais documentos inclusos nos autos.

Alvorada d'Oeste/RO, 12 de janeiro de 2022.

**VANDERLEI TECCHIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Oldiglei Odair Veronez  
**Código Identificador:**000936CA

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO PROCESSO NO 103-1/2022**

Nos termos do disposto do artigo 25, que dispõe “é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição”, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica acostada aos autos do Processo Administrativo nº 103-1/2022, estando, assim, justificada suficientemente Pelo Prefeito Municipal, Vanderlei Tecchio, visando o pagamento das faturas da empresa **OI S.A**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, em favor da empresa: **OI S.A**, CNPJ: **76.535.764/0323-47**, para prestação dos serviços da **OI S.A**, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) conforme justificativa e demais documentos inclusos nos autos.

Alvorada d'Oeste/RO, 12 de janeiro de 2022.

**VANDERLEI TECCHIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Oldiglei Odair Veronez  
**Código Identificador:**A0F45CDF

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO PROCESSO Nº 105-1/2022**

Nos termos do disposto do artigo 25, que dispõe “é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição”, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica acostada aos autos do Processo Administrativo nº 105-1/2022, estando, assim, justificada suficientemente pelo Prefeito Municipal, Vanderlei Tecchio, visando o pagamento das faturas da empresa **ESTADO DE RONDÔNIA** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e

Fazenda – SEMAF, em favor da empresa: **ESTADO DE RONDÔNIA**, CNPJ: **00.394.585/0001-71**, para prestação dos serviços do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) conforme justificativa e demais documentos inclusos nos autos.

Alvorada d'Oeste/RO, 12 de janeiro de 2022.

**VANDERLEI TECCHIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Oldiglei Odair Veronez  
**Código Identificador:**192537EC

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO PROCESSO Nº 117-1/2022**

Nos termos do disposto do artigo 25, que dispõe “é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição”, conforme a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, fica acostada aos autos do Processo Administrativo nº 117-1/2022, estando, assim, justificada suficientemente pelo Prefeito Municipal Vanderlei Tecchio, visando atender o pagamento de energia elétrica para o funcionamento e execução das atividades do semáforo, sede da SEMDUR e cemitério e garagem municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município, em favor da empresa: **ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**, inscrita noCNPJ05.914.650/0001-66, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme justificativa, e demais documentos inclusos nos autos.

Alvorada d'Oeste/RO, 12 de Janeiro de 2022.

**VANDERLEI TECCHIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Oldiglei Odair Veronez  
**Código Identificador:**41E3FCDF

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO PROCESSO Nº 118-1/2022**

Nos termos do disposto do artigo 25, que dispõe “é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição”, conforme a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, fica acostada aos autos do Processo Administrativo nº 118-1/2022, estando, assim, justificada suficientemente pelo Prefeito Municipal Vanderlei Tecchio, visando atender o pagamento de água e esgoto para o funcionamento e execução das atividades da sede da SEMDUR, cemitério e garagem municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município, em favor da autarquia: **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO OESTE**, inscrita noCNPJ63.789.804/0001-31, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme justificativa, e demais documentos inclusos nos autos.

Alvorada d'Oeste/RO, 12 de Janeiro de 2022.

**VANDERLEI TECCHIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Oldiglei Odair Veronez  
**Código Identificador:**A3381437

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO PROCESSO Nº 119-1/2022**



Nos termos do disposto do artigo 25, que dispõe “ é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição”, conforme a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, fica acostada aos autos do Processo Administrativo nº 119-1/2022, estando, assim, justificada suficientemente pelo Prefeito Municipal Vanderlei Tecchio, visando atender pagamentos de taxas de análise, reanalise de projetos, publicações de convênio, termos aditivos afins perante a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ00.360.305/0001-04, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme justificativa, e demais documentos inclusos nos autos.

Alvorada d'Oeste/RO, 12 de Janeiro de 2022.

**VANDERLEI TECCHIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Oldiglei Odair Veronez  
**Código Identificador:**14C82DE4

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO PROCESSO Nº 120-1/2022**

Nos termos do disposto do artigo 25, que dispõe “ é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição”, conforme a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, fica acostada aos autos do Processo Administrativo nº 120-1/2022, estando, assim, justificada suficientemente pelo Prefeito Municipal Vanderlei Tecchio, visando atender pagamentos de taxas, despesas inerente a anotações de responsabilidade técnica ART, inerente a projetos desta municipalidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento do Município, em favor da empresa: **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA / CREA-RO**, inscrita no CNPJ 04.920.948/0001-16, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme justificativa, e demais documentos inclusos nos autos.

Alvorada d'Oeste/RO, 12 de Janeiro de 2022.

**VANDERLEI TECCHIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Oldiglei Odair Veronez  
**Código Identificador:**4BA9B0B2

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO PROCESSO Nº 121-1/2022**

Nos termos do disposto do artigo 25, que dispõe “ é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição”, conforme a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, fica acostada aos autos do Processo Administrativo nº 121-1/2022, estando, assim, justificada suficientemente pelo Prefeito Municipal, Vanderley Tecchio, visando o pagamento das faturas de fornecimento de energia elétrica, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Agricultura do Município, em favor da empresa: **ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, inscrita no CNPJ05.914.650/0001-66, para prestação de serviços de energia elétrica, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), conforme justificativa, e demais documentos inclusos nos autos.

Alvorada d'Oeste/RO, 12 de Janeiro de 2022.

**VANDERLEI TECCHIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Oldiglei Odair Veronez  
**Código Identificador:**10E89161

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO PROCESSO Nº 122-1/2022**

Nos termos do disposto do artigo 25, que dispõe “ é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição”, conforme a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, fica acostada aos autos do Processo Administrativo nº 122-1/2022, estando, assim, justificada suficientemente pelo Prefeito Municipal, Vanderley Tecchio, visando o pagamento das faturas de fornecimento de água e esgoto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura do Município, em favor da autarquia **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO OESTE**, inscrita no CNPJ63.789.804/0001-31, para prestação de serviços de água e esgoto, no valor de R\$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais), conforme justificativa, e demais documentos inclusos nos autos.

Alvorada d'Oeste/RO, 12 de Janeiro de 2022.

**VANDERLEI TECCHIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Oldiglei Odair Veronez  
**Código Identificador:**6E1054B6

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO PROCESSO Nº 123-1/2022**

Nos termos do disposto do artigo 25, que dispõe “ é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição”, conforme a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, fica acostada aos autos do Processo Administrativo nº 123-1/2022, estando, assim, justificada suficientemente pelo Prefeito Municipal, Vanderley Tecchio, visando pagamento das faturas de Licenciamentos de Veículos Oficiais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura do Município, em favor da empresa: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**, inscrita no CNPJ15.883.796/0001-45, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), conforme justificativa, e demais documentos inclusos nos autos.

Alvorada d'Oeste/RO, 12 de Janeiro de 2022.

**VANDERLEI TECCHIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Oldiglei Odair Veronez  
**Código Identificador:**FF512B15

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 18.317, DE 11 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE  
SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL ROSIMERE LUCIENE FERREIRA.**

**DECRETO Nº 18.317, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

*DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA  
PÚBLICA MUNICIPAL ROSIMERE LUCIENE  
FERREIRA.*

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o Memorando 18 de 06/01/2022 (ID 694723), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita o Ofício 1147/2021/ASGOV/SGG de 07/01/2022 (ID 694947)

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica cedida a Servidora Pública Municipal Rosimere Luciene Ferreira, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura

Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa desempenhar suas funções na Prefeitura Municipal de Porto Velho.

**Art. 2º** A cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 1º/1/2022 a 31/12/2022 com ônus dos vencimentos a cargo do órgão/ente cessionário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de janeiro de 2022, 133º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 11/01/2022 às 16:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID699296e o código verificador 8586D972.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102- **	11/01/2022 11:14
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	11/01/2022 11:21
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102- **	11/01/2022 11:23
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	11/01/2022 13:15

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:**9174C5DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 380/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 380/2021**  
**Processo Administrativo nº 1909/2021**

**PARTES:**

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES  
2) E & J SERVIÇOS LTDA CNPJ: 35.421.080/0001-33

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para executar os serviços de reforma e adequação quanto à acessibilidade no prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, em cumprimento a Sentença Definitiva Judicial de Obrigação de Fazer, decorrente do Processo nº 0002342-67.2015.8.22.0002, deflagrado pelo Ministério Público do Estado de Rondônia.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**VALOR:** R\$ 468.531,25 (quatrocentos e sessenta e oito mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)

**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**FISCAL DO CONTRATO:** FERNANDO PEREIRA DE LIMA  
MAILON DOS SANTOS CUNHA  
STEPHANNE MESQUITA DE MELO

**GESTOR DO CONTRATO:** QUELIA CRIPINIANO DE JESUS

Ariquemes/RO, 11 de janeiro de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
Interveniente

**Publicado por:**  
Estefano Monteiro Gambarini  
**Código Identificador:** 7C98EF7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**ORÇAMENTO E GESTÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2022**

**PARTES:**

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

2-) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de Oficina de Capacitação em Engenharia de Custos, metodologia à distância (On-line), conforme detalhado e especificado no Projeto Básico (Projeto Básico 01 de 14/10/2021 (ID 560160), com carga horária total de 30 (trinta) horas.

**Valor:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

**Prazo:** 06 meses

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.117/2021/SEMPOG**

**Fiscal do Contrato:** Ana Maria Ferreira Junqueira

**ELIZETE GONÇALVES DE LIMA**

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONÇALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 11/01/2022 às 10:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Cientes**

Seq. Nome CPF Data/Hora

1 ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO  
\*\*\*.764.442-\*\* 11/01/2022 09:35

**Publicado por:**  
Nathan Matheus do Nascimento  
**Código Identificador:** AC208C69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 371/2021 PROCESSO Nº 18889/2021**

**PARTES:**

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

2) COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO - UNIVALES - SICREDI UNIVALES MT/RO, CNPJ 70.431.630/0021-04

**OBJETO:** Convênio para concessão de empréstimo pelo SICREDI, sob a forma de garantia de consignação em folha de pagamento, aos funcionários estatutários, beneficiários do crédito, conforme peças técnicas, especificações e condições constantes no processo administrativo nº 18889/2021.

**PRAZO:** 60 (sessenta) meses.

**VALOR:** sem valor.

**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

Ariquemes/RO, 29 de dezembro de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**ORÇAMENTO E GESTÃO**  
Interveniente

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 29/12/2021 às 11:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

Cientes  
Seq. Nome CPF Data/Hora  
1GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA  
\*\*\*.696.051-\*\* 29/12/2021 11:12

**Publicado por:**  
Nathan Matheus do Nascimento  
**Código Identificador:**B7AE16C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
ORÇAMENTO E GESTÃO  
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS  
INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS  
INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 22.116/2021.  
Requerente: Jessiane de Castro Oliveira  
Assunto: Título de Domínio – Lote 06, Quadra 08, Bloco “C”, Bairro Setor 10.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:

Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 22.116/2021 – Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa da Srª. Jessiane de Castro Oliveira, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 842822 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 648.438.582-34, residente e domiciliado à Rua Washington, nº 1166, Bairro Setor 10, nesta cidade e comarca de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 06, Quadra 08, Bloco “C”, Bairro Setor 10, localizado na Rua Washington, nº 1166, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 010.0008.03.00006.01, onde a mesma comprovou a posse através de contrato de compra e venda do proprietário anterior ou equivalente, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Inteiro Teor matrícula nº 22.213, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 12 de Janeiro de 2022.

**JOÃO BATISTA DAVID**

Diretor de Planejamento Urbano  
Portaria Nº 417, de 10 de Setembro de 2021

**Publicado por:**  
Chiara Xavier Machado  
**Código Identificador:**D61AFF18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
ORÇAMENTO E GESTÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.  
2347/2021 PROCESSO Nº 13.979/2021 - SEMPOG**

PARTES

: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) EMPRESA: TICKET SOLUCOES HDFGT S/A, CNPJ: 03.506.307/0001-57.

OBJETO: Aditivar o contrato Nº 234/2021, seus aditivos de Aquisição de combustível (óleo diesel S-10/gasolina).

VALOR: Fica aditivado o valor de R\$ 264.177,24 (duzentos e sessenta e quatro mil, cento e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO (representante).

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13.979/2021

Ariquemes-RO, 10 de novembro de 2021.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão DECRETO 17.863/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021 (ID 490939) (Assinado Eletronicamente)

ELISA ETSUKO KAMIYA GER DE GESTAO DA FROTA MUNICI (COMISSAO) 10/11/2021 12:45:28 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA Secretario Municipal de Planej. Orçamento e Gestão 10/11/2021 13:01:27 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO SECRETÁRIO DE OBRAS 10/11/2021 14:15:34 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

RENAN CARLOS RAMBO Secretário Municipal de Segurança e Transito 11/11/2021 07:32:16 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

CARLA GONCALVES REZENDE PREFEITA MUNICIPAL 11/11/2021 09:44:21 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

**Publicado por:**  
Nathan Matheus do Nascimento  
**Código Identificador:**EE674447

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO N.º 001/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 433/2022  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
BASE LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei Federal n. 8.666/93

**1. OBJETO PRETENDIDO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL, nos termos do inciso X, artigo 24 da Lei 8.666/93 para atender as finalidades precípua da Administração Pública quanto às novas instalações do Hospital Municipal da Criança provisoriamente durante o período de reforma do prédio sede da Av. Capitão Silvio, unidade pertencente à estrutura da secretaria municipal de saúde de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 57 da Lei n. 8.666/93.

**2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO IMÓVEL**

O IMÓVEL DEVE CONTER:

- Mínimo de 13 cômodos com banheiro, para acomodação de leitos e consultórios médicos. Área mínima dos cômodos: 9m².
- Deve conter ainda copa/cozinha/refeitório, mini-almojarifado, sala ampla para acomodação de: recepção e sala de espera com banheiro;
- Área próxima ao centro de Ariquemes, com fácil acesso ao Hospital Municipal de Ariquemes (HMA), Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Rodoviária Municipal.
- Energia elétrica e água encanada em todos os cômodos.
- Espaço amplo e livre para acesso de ambulâncias e instalação de tendas.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1 A secretaria municipal de saúde, vem, por meio deste, tornar público o interesse de contratação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal n.º 8.666/93, para locação de um imóvel para sediar o

Hospital Municipal da Criança de Ariquemes durante o período da reforma do atual prédio localizado na Av. Capitão Silvío, n.º 3246, setor Grandes Áreas.

#### 4. PROPOSTAS

4.1 Os interessados deverão apresentar/protocolar a proposta de preços contendo valor, descrição detalhada do imóvel que se pretende locar, dados para contato, acompanhada do formulário de manifestação de interesse (conforme modelo - ANEXO I) e comprovante de propriedade do imóvel.

4.2 Os interessados deverão protocolar sua manifestação de interesse no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação deste aviso, das 7h30 às 13h30 e das 15:30h às 17:30h na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU - no prédio da Prefeitura Municipal de Ariquemes, localizado na Avenida Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional.

#### 5. DA VISITAÇÃO DOS IMÓVEIS

5.1 Os interessados deverão colocar seus imóveis à disposição da secretaria municipal de saúde para visitação. As visitas serão agendadas por meio do telefone para contato informado na proposta apresentada.

#### 6. HABILITAÇÃO E PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

6.1 Poderão apresentar propostas pessoas físicas e jurídicas que comprovarem ser proprietários de imóveis em Ariquemes-RO ou seus representantes legalmente constituídos mediante instrumento de procuração pública que comprove poderes para praticar, em nome do(s) proprietário(s), os atos referentes ao objeto da dispensa de licitação.

6.2 Após término do prazo para manifestação de interesse e decisão da secretaria municipal de saúde, a vencedora deve possuir as certidões negativas de débitos (Federal, estadual, municipal, trabalhista e FGTS), entre outros documentos que poderão ser solicitados.

#### 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3535-3666 com a Sra. Celeste Batista Lima ou na sala da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 1º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

Ariquemes/RO, 12 de janeiro de 2022.

#### MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO

Secretária Municipal de Saúde  
Decreto n.º 17.087/PGM/2021

**Publicado por:**

Evelyn Martins Luciano Alves Silva  
**Código Identificador:**B96AC256

### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

#### ASSESSORIA JURÍDICA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1021/2018

**Processo nº 1-1021/2018.**

#### ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **24.01.2022** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa que apura possível descumprimento contratual da Empresa SRL CAVALCANTE CONSTRUTORA- ME.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 12 de janeiro de 2022.

#### RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renta Oliveira de Souza  
**Código Identificador:**D18B293A

#### ASSESSORIA JURÍDICA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1501/2017

**Processo nº 1-1501/2017.**

#### ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **24.01.2022** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa, a qual se refere a possível uso indevido de veículos Oficial.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 12 de janeiro de 2022.

#### RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renta Oliveira de Souza  
**Código Identificador:**E0A7673C

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1987/SEMOSP/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.037/GAB/PMB/2022**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Material para Confecção e pavimentação em Blocos, Meio-fio e Sarjeta**, valor prévio total **R\$ 1.021.664,54 (um milhão vinte e um mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 25/01/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (COMPRASNET). **CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286**. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail [cpl@buritis.ro.gov.br](mailto:cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis – RO, 12 de Janeiro 2022.

#### DAIANE SANTANA FONTES

Pregoeira

**Publicado por:**

Jayne da Silva Barbosa  
**Código Identificador:**39658124

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022/CPLMS PROCESSO Nº 2193/2021/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 12.038/GAB/PMB/2022, torna Público o Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1 (um) Pulverizador Agrícola de Barras, com o tombamento Municipal nº 18138, a fim de facilitar atividades Agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no município de Buritis/RO.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede



da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 10h:00min do dia 14 de fevereiro de 2022 Horário que iniciara a sessão.** O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial ([www.buritis.ro.gov.br](http://www.buritis.ro.gov.br)) e/ou solicitação via email: [cpl@buritis.ro.gov.br](mailto:cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 3238-2658.

Buritis, 12 de janeiro de 2022.

**THIAGO ALVES DE SOUSA**

Presidente

Decreto: 12.038/GAB/PMB/2022

**Publicado por:**  
Thiago Alves de Sousa  
**Código Identificador:**75D5D38A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022/CPLMS PROCESSO**  
**Nº 2192/2021/SEMAGRI**

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 12.038/GAB/PMB/2022, torna Público o Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1 (uma) Colhedora de Forragem, com o Tombamento Municipal nº 18095, a fim de facilitar atividades Agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no município de Buritis/RO.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 11h:00min do dia 15 de fevereiro de 2022 Horário que iniciara a sessão.** O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial ([www.buritis.ro.gov.br](http://www.buritis.ro.gov.br)) e/ou solicitação via email: [cpl@buritis.ro.gov.br](mailto:cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 3238-2658.

Buritis, 12 de janeiro de 2022.

**THIAGO ALVES DE SOUSA**

Presidente

Decreto: 12.038/GAB/PMB/2022.

**Publicado por:**  
Thiago Alves de Sousa  
**Código Identificador:**761B703F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022/CPLMS PROCESSO**  
**Nº 2196/2021/SEMAGRI**

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 12.038/GAB/PMB/2022, torna Público o Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1 (uma) Grade Aradora de Arrasto, com o Tombamento Municipal nº 18212, a fim de facilitar atividades Agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no município de Buritis/RO.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 10h:00min do dia 15 de fevereiro de 2022 Horário que iniciara a sessão.** O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial ([www.buritis.ro.gov.br](http://www.buritis.ro.gov.br)) e/ou solicitação via email: [cpl@buritis.ro.gov.br](mailto:cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 3238-2658.

Buritis, 12 de janeiro de 2022.

**THIAGO ALVES DE SOUSA**

Presidente

Decreto: 12.038/GAB/PMB/2022.

**Publicado por:**  
Thiago Alves de Sousa  
**Código Identificador:**4AE8A8DE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1634/2022**

*“Altera o valor da Diária Especial de Campo paga aos Agentes Honoríficos Por Serviços Especializados, prevista nas Leis Municipais nº 923/2015, 880/2014, 764/2013, 1277/2018 e 1420/2019 e da outras providências”.*

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022/CPLMS PROCESSO**  
**Nº 2195/2021/SEMAGRI**

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 12.038/GAB/PMB/2022, torna Público o Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1 (um) Pulverizador Agrícola de Barras, com o tombamento Municipal nº 18139, a fim de facilitar atividades Agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no município de Buritis/RO.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 11h:00min do dia 14 de fevereiro de 2022 Horário que iniciara a sessão.** O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial ([www.buritis.ro.gov.br](http://www.buritis.ro.gov.br)) e/ou solicitação via email: [cpl@buritis.ro.gov.br](mailto:cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 3238-2658.

Buritis, 12 de janeiro de 2022.

**THIAGO ALVES DE SOUSA**

Presidente

Decreto: 12.038/GAB/PMB/2022.

**Publicado por:**  
Thiago Alves de Sousa  
**Código Identificador:**6B862117

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022/CPLMS PROCESSO**  
**Nº 2194/2021/SEMAGRI**

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 12.038/GAB/PMB/2022, torna Público o Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1 (um) Distribuidor de Calcário e Adubo, o tombamento municipal nº 18099, a fim de facilitar atividades Agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no município de Buritis/RO.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 13h:00min do dia 14 de janeiro de 2022 Horário que iniciara a sessão.** O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial ([www.buritis.ro.gov.br](http://www.buritis.ro.gov.br)) e/ou solicitação via email: [cpl@buritis.ro.gov.br](mailto:cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 3238-2658.

Buritis, 12 de janeiro de 2022.

**THIAGO ALVES DE SOUSA**

Presidente

Decreto: 12.038/GAB/PMB/2022.

**Publicado por:**  
Thiago Alves de Sousa  
**Código Identificador:**70CE726A

**LEI**

**Art. 1º** Fica alterado a Lei Municipal nº 923/2015 que altera o valor previsto no § 1º do artigo 7º da lei Municipal nº 880/2014, 1277/2018 e 1420/2019 pagos aos Agentes Honoríficos Por serviços Especializados passando a vigorar em R\$ 200,00 (duzentos reais).

**Art. 2º** Altera o ANEXO I da Lei Municipal 764/2013, acrescentando os Agentes Honoríficos Por Serviços Especializados, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	VALOR
Agentes Honorífico Por Serviços Especializados	R\$ 200,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:OCA0774F**

**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 1636/2022**

*“Altera o ANEXO I da Lei Municipal 763/2013 e dá outras providências”.*

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica alterado o ANEXO I da Lei Municipal 763/2013, em referência a Diária de Campo que passará a vigora conforme tabela abaixo:

Diária de Campo	R\$ 67,00
-----------------	-----------

**DIÁRIA/INDENIZAÇÃO CAMPANHA DE VACINAÇÃO**

Coordenador Campanha	R\$ 67,00	Pode receber até (60) sessenta diárias/indenização por campanha, uma diária/indenização por dia de deslocamento a zona rural.
Vacinador	R\$ 67,00	Uma diária/indenização por dia de deslocamento a zona rural (até o limite de 60 diárias de campo)
Motorista	R\$ 67,00	Uma diária/indenização por dia de deslocamento a zona rural, (até o limite de 60 diárias de campo)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:050CDADD**

**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 1637/2022**

*“Dispõe sobre reposição salarial dos servidores efetivos do Município e da Câmara Municipal, cargos comissionados e funções gratificadas, e dá outras providência”.*

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica concedido a reposição salarial de 8,83%, a partir do mês de janeiro de 2022, que será efetivada em parcela única retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

**Art. 2º** A reposição que trata o artigo 1º referente a reposição acumulada de 2019 – IPCA - 4,52%, 2020 - IPCA – 4,31, perfazendo o total acumulado de 2019 e 2020 total **8,83% (oito virgula oitenta e três por cento)**.

**Art. 3º.** A reposição que se trata o artigo 1º desta Lei abrange a reposição salarial dos servidores efetivos do Município e da Câmara Municipal, cargos comissionados e funções gratificadas

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:9C888F70**

**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 1638/2022****LEI Nº 1638/2022**

*“Altera parcialmente o artigo 2º da lei 1137/2017 que altera o artigo 73 da Lei Complementar 003/2016 e altera o artigo 1º e 2º da Lei ordinária 1421/2019 e dá outras providências”.*

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Artigo 1º.** Fica alterado os artigos 1º e 2º da Lei Municipal 1421 de 18 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º Fica instituído a partir de janeiro de 2022, o Auxílio Alimentação, no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), aos Membros do Conselho Tutelar do Município de Buritis.**

**Art. 2º Fica instituído o Auxílio Deslocamento no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), aos Membros do Conselho Tutelar do Município de Buritis, a partir de janeiro de 2022”.**

**Artigo 2º** Fica alterado o Art. 2º da Lei 1137/2017, que altera parcialmente o Art. 73 da Lei Complementar 003/2016, passando a vigorar nos seguintes termos:

CARGO	VAGA	VALOR	C/C	F/G	MISTO
CONSELHEIROS (CONSELHO TUTELAR)* CARGO ELETIVO	05	2.280,00	X		CARGO ELETIVO

**Artigo 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagindo a 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:497184C6**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 098, DE 10 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre a exoneração do servidor WLADIMIR DA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei 1501/2020 – Gestão Democrática

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** Exonerar o servidor **WLADIMIR DA SILVA**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 019.402.572-12 e sob o Registro Geral de nº. 1246826/RO, do cargo de **Gerente de Processos Administrativos – SEMOSP**.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 10 de janeiro de 2022.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**96AED8F1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 99, DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

“Torna sem efeito as Portarias nº. 069, 073, 077 de 04 de janeiro de 2022, adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 1089/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** Tornar-se sem efeito as Portarias nº. 069, 073, 077 de 04 de janeiro de 2022,

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 04 de janeiro de 2022.

Buritis-RO, 11 de janeiro de 2022.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**0EB86C57

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 12.063, DE 10 DE JANEIRO DE 2022**

“Dispõe sobre Prorrogação de Contrato do servidor REGINALDO MACHADO DE OLIVEIRA, Teste Seletivo 002/2018 da Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A**

**Artigo 1º.** Prorrogar pelo período de 12 (doze) meses o Contrato do servidor **REGINALDO MACHADO DE OLIVEIRA**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 674.857.312-20 – **Cargo de Agente Municipal de Trânsito 40 horas – SEMFAZ**.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, **com seus efeitos a partir de 16 de janeiro de 2022**.

Buritis-RO, 10 de janeiro de 2022.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**900F44F2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 12.064, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

“Fica autorizado ao servidor **APARECIDO FERREIRA DA SILVA** a ser condutor de veículos leves e motocicletas, e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A**

**Artigo 1º.** Fica autorizado ao servidor **APARECIDO FERREIRA DA SILVA** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. 341.183.652-00, Cart. Hab AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Obras, no exercício de 2022.

**Artigo 2º.** O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

**Artigo 3º.** Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:

A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;

A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;

A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.

A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

**Artigo 4º.** Fica sob responsabilidade do condutor

Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/repairo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

**Artigo 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**6935D202

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 12.065, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

“Fica autorizado ao servidor **LUIZ ROBERTO ADAMI**, a ser condutor de veículos leves, pesados e motocicletas, e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A**

**Artigo 1º.** Fica autorizado ao servidor **LUIZ ROBERTO ADAMI**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. 271.911.762-53, Cart. Hab AE a ser condutor de veículos leves, pesados e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Obras, no exercício de 2022.

**Artigo 2º.** O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

**Artigo 3º.** Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:

A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;

A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;

A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.

A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

**Artigo 4º.** Fica sob responsabilidade do condutor

Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reperto a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

**Artigo 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:**D7BA2D6F

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 12.066, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

“Fica autorizado ao servidor FELIPE MORAIS MARTINS, a ser condutor de veículos leves e motocicletas, e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A**

**Artigo 1º.** Fica autorizado ao servidor **FELIPE MORAIS MARTINS**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. 006.144.502.92, Cart. Hab AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Obras, no exercício de 2022.

**Artigo 2º.** O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

**Artigo 3º.** Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:

A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;

A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;

A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.

A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

**Artigo 4º.** Fica sob responsabilidade do condutor

Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reperto a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

**Artigo 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:**807FF739

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 12.067, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

“Fica autorizado ao servidor LUCAS RIBEIRO DA SILVA a ser condutor de veículos leves e motocicletas, e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A**

**Artigo 1º.** Fica autorizado ao servidor **LUCAS RIBEIRO DA SILVA** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. 027.783.762-67, Cart. Hab AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Obras, no exercício de 2022.

**Artigo 2º.** O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

**Artigo 3º.** Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:

A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;

A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;

A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.

A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

**Artigo 4º.** Fica sob responsabilidade do condutor

Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o



veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

**Artigo 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:**2E255625

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 12.068, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

“Fica autorizado a servidora EGIANA DE MELO PEREIRA a ser condutor de veículos leves e motocicletas, e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Fica autorizado a servidora **EGIANA DE MELO PEREIRA**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. 687.316.122-53, Cart. Hab AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Obras, no exercício de 2022.

**Artigo 2º.** O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

**Artigo 3º.** Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:

A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;

A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;

A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.

A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

**Artigo 4º.** Fica sob responsabilidade do condutor

Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

**Artigo 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:**6660D3EC

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº. 12.069, DE 10 DE JANEIRO DE 2022**

“Nomeia membros para compor a Comissão de Gerenciamento de Frotas e Combustível da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Gerenciamento de Frotas de Veículos e Combustíveis**, para atender a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, no exercício de 2022.

Nome do Servidor	Função
Simone Rosa Martins	Presidente
Paulo Jose de Sousa	Membro
Jeferson Heberle	Membro

**Paragrafo Único:** A referida Comissão terá como parâmetro o Acordão 087/TCE/2010 e demais normas de controle.

**Artigo 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 10 de janeiro de 2022.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:**C35A3EA4

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº. 12.070, DE 10 DE JANEIRO DE 2022**

“Nomeia membros para compor a Comissão de Gerenciamento de Frotas e Combustível da Secretaria Municipal de Planejamento e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Gerenciamento de Frotas de Veículos e Combustíveis** para atender a **Secretaria Municipal de Planejamento**.

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO
Simone Rosa Martins	Presidente
Aline Cristina P. de Oliveira	Membro
Varan Gomes Sousa Junior	Membro
Jocileila Lima dos Santos	Membro
Victor Hugo L. Cipriano da Silva	Membro

**Paragrafo Único:** A referida Comissão terá como parâmetro o Acordão 087/TCE/2010 e demais normas de controle.

**Artigo 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 10 de janeiro de 2022.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:**8757680F

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº. 12.071, DE 10 DE JANEIRO DE 2022**

“Nomeia membros para compor a Comissão de Gerenciamento de Frotas e Combustível da Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA

**Artigo 1º.** Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Gerenciamento de Frotas de Veículos e Combustíveis** para atender a **Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor**.

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO
Simone Rosa Martins	Presidente
Caroline Fonseca de Souza	Membro
Brenda Veronica Costa de Farias Reis	Membro

**Parágrafo Único:** A referida Comissão terá como parâmetro o Acordão 087/TCE/2010 e demais normas de controle.

**Artigo 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 10 de janeiro de 2022.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:**7851DD78

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº. 12.072, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

“Nomeia membros para compor a Comissão de Gerenciamento de Frotas e Combustível do Departamento de Trânsito e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA

**Artigo 1º.** Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Gerenciamento de Frotas de Veículos e Combustíveis** para atender ao **Departamento de Trânsito**.

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO
Simone Rosa Martins	Presidente
Jessé da Silva Costa	Membro
Ivanete Fagundes Cesar	Membro

**Parágrafo Único:** A referida Comissão terá como parâmetro o Acordão 087/TCE/2010 e demais normas de controle.

**Artigo 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 10 de janeiro de 2022.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:**16D0C3D8

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº. 12.073, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

“Nomeia membros para compor a Comissão de Gerenciamento de Frotas e Combustível da Secretaria Municipal de Agricultura e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA

**Artigo 1º.** Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Gerenciamento de Frotas de Veículos e Combustíveis**, para atender a **Secretaria Municipal de Agricultura**, no exercício de 2022.

Nome do Servidor	Função
Simone Rosa Martins	Presidente
Carla Adriana Formao de Lima Silva	Membro
Jaqueline Moraes Kinsel	Membro

**Parágrafo Único:** A referida Comissão terá como parâmetro o Acordão 087/TCE/2010 e demais normas de controle.

**Artigo 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 10 de janeiro de 2022.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:**876C3F6B

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 12.074, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

“Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidor MARCOS RODRIGUES DE SOUZA, e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-2198/2021.

#### DECRETA

**Artigo 1º.** Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, ao servidor **MARCOS RODRIGUES DE SOUZA** – cargo de Professor/Coordenar de Programa de Proteção Básica e Especial, matrícula 1016-1, período de 90 (noventa) dias, a partir de 05 de janeiro de 2022.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos conforme data acima especificada.

Buritis/RO, 10 de janeiro de 2022.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito municipal

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:**E7881D67

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 12.075, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

“Fica autorizado o servidor DEOCLECIO PINTO ZOLET, a ser condutor de veículos leves e motocicletas, e adota outras providências.”

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### DECRETA

**Artigo 1º.** Fica autorizado o servidor **DEOCLECIO PINTO ZOLET**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 589.399.629-15, Cart. Hab AB, a ser condutor de veículos leves e

motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ. No exercício de 2022.

**Artigo 2º.** O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

**Artigo 3º** Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:

A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;

A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;

A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.

A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

**Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor**

Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

**Artigo 5º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:A43FB5D9**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 12.076, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

“Fica autorizado o servidor PAULO CELSO TAVARES LOPES, a ser condutor de veículos leves e motocicletas, e adota outras providências.”

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### D E C R E T A

**Artigo 1º.** Fica autorizado o servidor **PAULO CELSO TAVARES LOPES**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 327.069.953-20, Cart. Hab AB, a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ. No exercício de 2022.

**Artigo 2º.** O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

**Artigo 3º** Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:

A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;

A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;

A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.

A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

**Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor**

Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

**Artigo 5º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:685871B4**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 12.077, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

“Fica autorizado a servidora ANDRESSA TAIRINI FISCHER, a ser condutor de veículos leves e motocicletas, e adota outras providências.”

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### D E C R E T A

**Artigo 1º.** Fica autorizado a servidora **ANDRESSA TAIRINI FISCHER**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 005.176.162-97, Cart. Hab AB, a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ. No exercício de 2022.

**Artigo 2º.** O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

**Artigo 3º** Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:

A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;

A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;

A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.

A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

**Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor**

Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e

finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

**Artigo 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:**03197E3F

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 12.078, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

“Fica autorizado o servidor JESSÉ DA SILVA COSTA, a ser condutor de veículos leves, pesados e motocicletas e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### DECRETA

**Artigo 1º** - Fica autorizado o servidor **JESSÉ DA SILVA COSTA**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 966.881.222-00, Cart. Hab AE a ser condutor de veículos leves, pesados e motocicletas pertencentes ao Departamento Municipal de Trânsito Rodoviário e Mobilidade Urbana - DMTRAM. No exercício de 2022.

**Artigo 2º** - O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

**Artigo 3º** Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:

A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;

A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;

A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.

A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

**Artigo 4º** - Fica sob responsabilidade do condutor

Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

**Artigo 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:**18CB435E

#### GABINETE DO PREFEITO

#### NOTIFICAÇÃO Nº 02/2022

#### ILUMINAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NA ZONA RURAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, por intermédio da Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **AUDAX CONSTRUÇÕES E ERRAPLANAGEM EIRELI – EPP**, CNPJ Nº **19.291.865/0001-82**, com sede na Rua da Lua, nº 521, sala 02, Floresta, Cep.: 76806-420, na cidade de Porto Velho/RO, acerca da execução da iluminação de Campo de Futebol na Zona Rural.

Em diligências realizadas no local da obra não foi encontrado nenhum membro da equipe de trabalho nem indícios de obra em andamento, mediante análise ao cronograma físico-financeiro foi identificado atraso na execução do objeto contratado.

Levando em consideração a LEI Nº 8.666/93 e o CONTRATO Nº 048/PMB/2021, conforme parágrafo quinto da cláusula décima quarta do contrato, “A obra deverá ser executada em consonância com cronograma físico – financeiro...”.

Essa comissão reforça a importância de observar a cláusula décima sexta – Das Penalidades, nos termos da subcláusulas terceira do contrato - será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições, onde diz que: “a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave... d) A qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento), comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.”

Diante do exposto, esta comissão NOTIFICA esta empresa, na pessoa de seu representante legal, Sr. VALTER LUIZ ROSSONI JUNIOR, para que, no prazo improrrogável de 24:00h (vinte e quatro horas), a contar da publicação da presente notificação, apresente, além das justificativas, as providências que serão tomadas para que a obra volte a acompanhar o cronograma previsto.

Salienta-se ainda que o não cumprimento das obrigações contratuais podem ensejar em penalizações previstas em contrato e demais legislações em vigor, inclusive rescisão contratual.

Buritis/RO, 11 de janeiro de 2022.

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR	VICTOR HUGO LENZ C. DA SILVA	JOCILEILA LIMAS SANTOS
--------------------------	------------------------------	------------------------

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:**2E8B9B09

#### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

#### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 5663/GLOBAL/2021

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:



a) Processo nº:	5663/2021
b) Licitação nº:	171/SUPEL/2021
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	11/01/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 33.772.464/0001-75

Itens: 124, 161, 177, 183

Valor Homologado – R\$ 71.377,50 (setenta e um mil trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.652.030/0001-70

Itens: 37, 43, 56

Valor Homologado – R\$ 149.969,58 (cento e quarenta e nove mil novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Fornecedor: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.520.829/0001-40

Itens: 5, 11, 12, 16, 18, 20, 22, 27, 40, 54, 62, 68, 87, 90, 92, 95, 105, 107, 112, 113, 114, 117, 121, 122, 126, 127, 132, 134, 143, 147, 148, 153, 155, 162, 168, 176, 181, 182, 186, 188, 191, 194, 195, 196, 197, 206, 210, 211, 212, 218, 219, 222

Valor Homologado – R\$ 708.974,53 (setecentos e oito mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI

CNPJ: 25.279.552/0001-01

Itens: 6, 33, 41, 42, 59, 61, 63, 81, 88, 115, 125, 136, 149, 175

Valor Homologado – R\$ 57.943,10 (cinquenta e sete mil novecentos e quarenta e três reais e dez centavos).

Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 14.905.502/0001-76

Itens: 31, 44, 45, 47, 85, 86, 103, 129, 130, 152, 160

Valor Homologado – R\$ 77.226,20 (setenta e sete mil duzentos e vinte e seis reais e vinte centavos).

Fornecedor: FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 25.034.906/0001-58

Itens: 1, 7, 14, 15, 23, 24, 25, 26, 28, 106, 144, 216

Valor Homologado – R\$ 109.455,90 (cento e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 38.460.625/0001-09

Itens: 50, 185, 207

Valor Homologado – R\$ 48.903,60 (quarenta e oito mil novecentos e três reais e sessenta centavos)

Fornecedor: LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

CNPJ: 21.227.039/0001-16

Itens: 9, 51, 97, 99, 131, 135, 184, 189, 202, 205

Valor Homologado – R\$ 138.435,04 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quatro centavos)

Fornecedor: LOBIANCO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 02.564.852/0001-37

Itens: 2, 3, 4, 13, 34, 35, 46, 48, 60, 69, 70, 71, 73, 80, 82, 83, 84, 94, 96, 104, 109, 111, 119, 137, 146, 166, 173, 174, 180, 187, 198, 213, 214, 215, 221

Valor Homologado – R\$ 636.408,02 (seiscentos e trinta e seis mil quatrocentos e oito reais e dois centavos)

Fornecedor: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 19.391.064/0001-99

Itens: 17, 58, 76

Valor Homologado – R\$ 32.331,88 (trinta e dois mil trezentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos)

Fornecedor: MEDICOM EIRELI

CNPJ: 22.635.177/0001-05

Itens: 108, 220

Valor Homologado – R\$ 108.982,50 (cento e oito mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: RAMOS & PESSOA LTDA

CNPJ: 33.221.055/0001-80

Itens: 39, 49, 66, 89, 93, 102, 145, 151, 171, 179

Valor Homologado – R\$ 91.175,09 (noventa e um mil cento e setenta e cinco reais e nove centavos)

Fornecedor: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 31.905.076/0001-90

Itens: 19, 21, 36, 52, 57, 64, 78, 98, 101, 118, 123, 141, 142, 156, 157

Valor Homologado – R\$ 283.374,20 (duzentos e oitenta e três mil trezentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)

Fornecedor: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 35.959.514/0001-53

Itens: 29, 30, 38, 67, 74, 75, 77, 100, 116, 120, 128, 138, 150, 159, 163, 165, 169, 200, 201, 217

Valor Homologado – R\$ 206.689,11 (duzentos e seis mil seiscentos e oitenta e nove reais e onze centavos)

**Valor Total Homologado – R\$ 2.721.246,25 (dois milhões setecentos e vinte e um mil duzentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**

Cacoal/RO, 11 de janeiro de 2022.

**JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto n. 8.229/PMC/2021

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa

**Código Identificador:5C996099**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO**

O Presidente, Pedro Henrique Rabelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	04/2021
b) Licitação Nº:	145/2021
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	28/12/2021
e) Objeto Homologado:	PAGAMENTO DE TAXAS JUNTO AO DETRAN/RO PARA ATENDER O EXERCÍCIO DE 2022.

13.122.0002.2.143. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - FUNCCAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DETRAN/RO**

**CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS.	1,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00

**Valor Total Homologado - R\$ 280,00**

Cacoal, 28 de dezembro de 2021.

**PEDRO HENRIQUE RABELO**Presidente da Fundação Cultural de Cacoal  
Decreto nº 8.020/PMC/2021**Publicado por:**Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**9FA5D08F**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO**

O Presidente, Pedro Henrique Rabelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	01/2022
b) Licitação Nº :	146/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	30/12/2021
e) Objeto Homologado :	PAGAMENTO TARIFA DE AGUA E ESGOTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

13.122.0002.2.143. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - FUNCCAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO****CNPJ/CPF: 04.395.067/0001-23**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ESTIMATIVAS DE TARIFAS DE AGUA POR UM PERÍODO DE 12 MESES	1,00	R\$ 5.839,48	R\$ 5.839,48

**Valor Total Homologado - R\$ 5.839,48**

Cacoal, 30 de dezembro de 2021.

**PEDRO HENRIQUE RABELO**Presidente da Fundação Cultural de Cacoal  
Decreto nº 8.020/PMC/2021**Publicado por:**Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**AE5D82E2**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO**

O Presidente, Pedro Henrique Rabelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	2/2022
b) Licitação Nº :	54/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	29/12/2021
e) Objeto Homologado :	PAGAMENTO TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

13.122.0002.2.143. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - FUNCCAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA****CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TARIFAS DE ENERGIA ELETRICA	1,00	R\$ 44.370,79	R\$ 44.370,79

**Valor Total Homologado - R\$ 44.370,79**

Cacoal, 29 de dezembro de 2021.

**PEDRO HENRIQUE RABELO**Presidente da Fundação Cultural de Cacoal  
Decreto nº 8.020/PMC/2021**Publicado por:**Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**633C0ECF**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº 014/NFP/FMS/2022.**

Dispõe sobre concessão de Indenização e Restituições a servidores motoristas ou profissionais do SUS que realizam transporte/acompanhamento de pacientes do SUS.

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, e no que dispõe os Artigos 15 e 16 do Decreto nº 6.811/PMC/2018.

**Art. 15.** Os servidores no desempenho da função de motorista de veículos destinados ao transporte de pacientes do SUS, assim como de outros profissionais do SUS que nessa condição se deslocarem, receberão as respectivas diárias correspondentes aos deslocamentos realizados no mês, em folha de pagamento.**Art. 16.** A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pelo encaminhamento mensal do relatório de deslocamentos realizados pelos motoristas lotados na Secretaria durante o mês, cujo processo de concessão, pagamento e prestação de contas deverá observar as regras desse Decreto.**RESOLVE:**

I – AUTORIZAR o pagamento de Indenizações e Restituições, em folha de Pagamento aos servidores que realizaram viagens para Transporte/Acompanhamento de Pacientes. Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde nas atividades administrativas e a necessidade de realizar transporte dos pacientes. Haja vista que a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de suas Unidades atende os pacientes dos Municípios de Cacoal, Pimenta Bueno, Espigão do Oeste, Ministro Andreazza, São Felipe do Oeste e Primavera de Rondônia, sendo referência para atendimento de casos mais complexos para grande parte dos Municípios circunvizinhos, e encaminha frequentemente pacientes à cidade de Porto Velho-RO, quando se trata de casos mais graves ou se tem a necessidade de UTI, e que não é possível realizar o processo de pagamento de diárias anterior a viagem em decorrência das mesmas serem em caráter de urgência. Pagamento baseado no Decreto n. 6.811/PMC/2018 e sua alteração Decreto n. 8.372/PMC/2021 publicado em 15/10/2021 e no Memorando nº 006/Transporte/SEMUSA/2022.

Alex Cardoso Silva, motorista viaturas pesadas, portador do CPF: 953.817.832-72. Período: 01/12/2021 as 14h00min até 04/12/2021 as 03h00min (03 e ½ indenizações); meio de transporte: Micro Ônibus Placa QTF9C98.

Aluizio Barbosa dos Santos, motorista, portador do CPF: 272.585.722-87. Período: 28/11/2021 as 18h00min até 30/11/2021 as 03h00min / 05/12/2021 as 13h00min até 07/12/2021 as 03h00min (05 indenizações); meio de transporte: Hilux Placa OHR7986.

Carlos Magno Santana, mecânico de veículos leves, portador do CPF: 162.216.302-82. Período: 12/12/2021 as 13h00min até 15/12/2021 as 03h00min (03 e ½ indenizações); meio de transporte: Micro Ônibus Placa QTF9C98.

Clodoaldo Champan dos Santos, assessor especial nível II, portador do CPF: 648.474.702-49. Período: 08/12/2021 as 19h00min até

10/12/2021 as 03h00min (02 e ½ indenizações); meio de transporte: Hilux Placa OHR7986.

Diego Vitor Silva, motorista, portador do CPF: 745.047.892-72. Período: 22/11/2021 as 15h00min até 24/11/2021 as 02h00min / 05/12/2021 as 15h00min até 08/12/2021 as 03h00min (06 indenizações); meio de transporte: Micro Ônibus Placa QTF9C98.

Edson Batista Ribas, assessor especial nível II, portador do CPF: 757.304.992-72. Período: 10/11/2021 as 04h00min até 11/11/2021 as 23h00min (01 e ½ indenizações); meio de transporte: Fiat Uno Placa QTC9D78.

Manoel Gomes Cardoso, motorista de viaturas pesadas, portador do CPF: 618.571.309-87. Período: 29/11/2021 as 13h00min até 02/12/2021 as 03h00min / 09/12/2021 as 13h00min até 11/12/2021 as 23h00min (06 indenizações); meio de transporte: Micro Ônibus Placa QTF9C98 / Micro Ônibus Placa QTJ4E79.

Marco Alessandro Monteiro Guedes, motorista, portador do CPF: 592.968.872-91. Período: 02/12/2021 às 22h20min até 03/12/2021 às 16h30min (01 e ½ indenizações); meio de transporte: Ambulância Placa OHO0481.

Marli Pelentir de Melo, técnica em enfermagem, portador do CPF: 420.931.712-87. Período: 14/11/2021 às 16h00min até 15/11/2021 às 12h00min (01 e ½ indenizações); meio de transporte: Ambulância Placa OHO0481.

Valdecir Bortoleto, Aux. Serv. Saúde, portador do CPF: 029.342.508-65. Período: 11/12/2021 às 05h00min até 11/12/2021 às 17h00min (½ indenização); meio de transporte: Hilux Placa OHR7986.

Valdinei José dos Santos, motorista de viaturas pesadas, portador do CPF: 631.750.452-00. Período: 14/11/2021 às 16h00min até 15/11/2021 às 12h00min / 07/12/2021 às 13h00min até 10/12/2021 às 03h00min (05 indenizações); meio de transporte: Ambulância Placa OHO0481 / Micro Ônibus Placa QTJ4E79.

II – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Alex Cardoso Silva, 03 e ½ (três e meia) indenizações, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R\$ 787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);

III – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Aluizio Barbosa dos Santos, 05 (cinco) indenizações, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R\$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais);

IV – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Carlos Magno Santana, 03 e ½ (três e meia) indenizações, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R\$ 787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);

V – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Clodoaldo Champan dos Santos, 02 e ½ (duas e meia) indenizações, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R\$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

VI – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Diego Vitor Silva, 06 (seis) indenizações, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais);

VII – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Edson Batista Ribas, 01 e ½ (uma e meia) indenizações, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R\$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);

VIII – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Manoel Gomes Cardoso, 06 (seis) indenizações, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais);

IX – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Marco Alessandro Monteiro Guedes, 01 e ½ (uma e meia) indenizações, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R\$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);

X – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Valdecir Bortoleto, ½ (meia) indenização, no valor unitário de R\$ 225,00

(duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos);

XI – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Marli Pelentir de Melo, 01 e ½ (uma e meia) indenizações, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R\$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);

XII – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Valdinei José dos Santos, 05 (cinco) indenizações, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R\$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais);

XIII – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 11 de janeiro de 2022.

**JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

Dec. n. 8.229/PMC/2021

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa

**Código Identificador:**E68B7B75

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, caput, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo nº :	6674/2021
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 01/2022
c) Data Homologação :	11/01/2022
d) Objeto Homologado :	CONTRIBUIÇÃO AROM REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

**Fornecedor: ASSOC.RONDONIENSE DOS MUNICÍPIOS**

**CNPJ/CPF: 84.580.547/0001-01**

**Valor Total Homologado: R\$ 162.288,00 (cento e sessenta e dois mil duzentos e oitenta e oito reais)**

CACOAL/RO, 11 de janeiro de 2022.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa

**Código Identificador:**F7048DCF

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 3770/2021  
 b) Licitação Nº : 143/2021  
 c) Modalidade : Pregão eletrônico  
 d) Data Homologação : 11/01/2022  
 e) Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

**Fornecedor: AUTO FOSSA LIMPA MAIS LTDA - ME**

**CNPJ/CPF: 11.478.546/0001-79**

**ITEM: 03**

**VALOR HOMOLOGADO - R\$ 461.995,80 (quatrocentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)**

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R\$ 551.253,62 (quinhentos e cinquenta e um mil duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos)**

CACOAL, 11 de janeiro de 2022.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:CC74C290**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
 AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Cacoal no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Supremacia da Administração Pública na condução dos procedimentos licitatórios e contratuais e pelos motivos expostos no processo administrativo 3770/GLOBAL/2021, vol. I e II.

**RESOLVE:**

Tornar pública a REVOGAÇÃO PARCIAL de homologação do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº. 143/SUPEL/2021, anexo ao Processo Administrativo n. 3770/GLOBAL/2021, referente à Empresa LIMA & SILVA LTDA - ME, CNPJ/CPF: 08.156.871/0001-00, do item 03 no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais). Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia na data de 07 de dezembro de 2021.

Cumpra-se,  
 Publique-se.

Cacoal/RO, 11 de janeiro de 2022.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:B8087962**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
 DECRETO Nº 8.532/PMC/2022**

REGULAMENTA A LEI N. 3.737/PMC/2017 QUE DISPÕE SOBRE A CONDUÇÃO E USO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando as solicitações emanadas dos memorandos n. 107/GABINETE/2021, n. 659/SEMOSP/2021 e n.244/SEMAGRI/2021;

Considerando o disposto no artigo 7º da Lei n. 3.737/PMC/2017;

Considerando a necessidade disciplinar e regulamentar os procedimentos de uso, guarda, conservação da frota de veículos do Poder Executivo Municipal, fortalecendo os mecanismos de controle interno e a política disciplinar dos condutores.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado, como meio normativo para autorizar a condução de veículo oficial, conforme dispõe o artigo 1º da Lei n. 3.737/PMC/2017, o anexo I do presente decreto.

Art. 2º Os servidores autorizados pelo dirigente máximo do órgão ou Secretaria a que pertençam, deverão apresentar cópia de sua carteira de habilitação e assinar o Termo de Responsabilidade do condutor, consoante Anexo II do presente decreto.

Art. 3º Constatada qualquer transgressão pelo condutor do veículo às normas do Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do Departamento Nacional de Trânsito e Departamento de Trânsito do Estado de Rondônia, será apurada a responsabilidade, com aplicação do disposto na legislação municipal vigente.

Art. 4º A autorização de que trata o Artigo 1º da lei 3.737/PMC/2021, será concedida para que os servidores conduzam veículos de transporte individual de passageiros, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), no interesse do serviço público e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

§ 1º As autorizações para condução de veículos oficiais por servidores não ocupantes do cargo de Motorista só serão concedidas para deslocamentos oficiais dentro do Estado do Rondônia.

§ 2º Deslocamentos excepcionais para fora do Estado deverão ser conduzidos por Motoristas Oficiais.

Art. 5º São de responsabilidade do motorista ou do condutor autorizado:

observar e zelar para que a utilização do veículo seja feita sempre de acordo com suas características técnicas e boas condições mecânicas e de conservação, atentando rigorosamente às instruções sobre sua manutenção;

comunicar a autoridade imediata que concedeu a autorização para conduzir o veículo, todas as ocorrências que virem a ser verificadas, inclusive infrações de trânsito cometidas, cujos encargos decorrentes, tanto de natureza financeira como legais, incluindo a interposição de recursos se assim os julgar cabíveis, serão por ele assumidos;

dirigir o veículo de acordo com as normas e regras de trânsito, acatando as ordens da Polícia de Trânsito;

apresentar à autoridade policial competente a documentação própria e a do veículo, sempre que solicitado;

comunicar prontamente a autoridade imediata que concedeu a autorização para conduzir o veículo, os pagamentos das multas e/ou as interposições de recursos que efetuar, bem como suas respectivas decisões;

solicitar, em caso de acidentes ou colisões, o comparecimento da autoridade de trânsito ou da perícia, se necessário, para lavrar o correspondente Boletim de Ocorrência.

não permitir o fumo e o consumo de álcool ou de outras drogas no interior do veículo, recorrendo às autoridades policiais competentes, caso necessário;

estacionar o veículo apenas em locais permitidos e que não comprometam a imagem da Instituição;

não entregar a outrem a direção do veículo sob sua responsabilidade, exceto em casos excepcionais, devendo, neste caso, tal ato ser justificado diretamente ao dirigente máximo do órgão ou Secretaria a que pertença;

não ingerir bebida alcoólica quando estiver em serviço;

não fumar no interior do veículo;

manter o veículo limpo interna e externamente;

revistar minuciosamente o interior do veículo ao término do deslocamento, a fim de verificar a existência de documentos e/ou objetos esquecidos pelos usuários, encaminhando-os ao setor competente;

estacionar, para embarque e/ou desembarque do(s) usuário(s), no acostamento ou próximo à guia da calçada;

nunca estacionar em fila dupla, visando a não atrapalhar o fluxo de veículos e a não expor o usuário e o patrimônio do Município de Cacoal a riscos;



prestar socorro às vítimas de acidentes, sempre que solicitado ou quando presenciar o fato, procurando obter comprovante da autoridade policial a fim de atestar seu desvio de itinerário;  
 não permitir a entrada, no veículo, de pessoas estranhas às atividades a que se destina o deslocamento sem prévia autorização superior;  
 trafegar com o veículo sempre com as portas fechadas, iniciando o deslocamento somente após o embarque e/ou desembarque dos usuários e a constatação de que as portas encontram-se totalmente fechadas;  
 utilizar o veículo exclusivamente para uso em serviço, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, devendo também comunicar ao superior imediato qualquer uso indevido que seja de seu conhecimento, sob pena de ser corresponsabilizado por omissão ou conivência;  
 zelar pela economia de combustível.

§ 1º O motorista ou condutor autorizado a dirigir veículo oficial responderá administrativamente pelas faltas que porventura venha a praticar, estando sujeito ao ressarcimento ao Município e/ ou a terceiros pelos prejuízos causados em decorrência de condução negligente, imperita ou imprudente, sem prejuízo de outras responsabilizações.

§ 2º Acerca do disposto no inciso VI deste Artigo, o comparecimento da autoridade de trânsito deverá ser solicitado mesmo que o outro veículo envolvido tenha cobertura de seguro de responsabilidade civil facultativa ou que seu condutor se declare culpado pelo acidente; se a autoridade de trânsito determinar a retirada do veículo do local do acidente/colisão, o condutor deverá solicitar o registro de tal situação no Boletim de Ocorrência.

Art. 6º Os casos omissos relacionados à utilização de veículos ou às solicitações de autorização para condução de veículos oficiais deverão ser encaminhados para análise e deliberação pela autoridade competente na forma do artigo 1º da lei n. 3.737/PMC/2017.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 09/12/2021.

Cacoal/RO, 06 de janeiro de 2022.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
 Prefeito

**VIVIANI RAMIRES DA SILVA**  
 Procuradora Geral do Município  
 OAB/RO N. 1360

**Publicado por:**  
 Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**A797A75A

#### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO ERRATA DO DECRETO N. 8.529/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA HILDA APARECIDA CALDERANI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige o Decreto n. 8.529/PMC/2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

#### ONDE SE LÊ:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência da servidora HILDA APARECIDA CALDERANI, cargo de zeladora, matriculada sob o n. 3671, inscrita no CPF nº 106.373.398-78, para exercer suas funções na Defensoria Pública do Estado de Rondônia, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

#### LEIA-SE:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência da servidora HILDA APARECIDA CALDERANI, cargo de merendeira, matriculada sob o n. 3671, inscrita no CPF nº 106.373.398-78, para exercer suas funções na Defensoria Pública do Estado de Rondônia, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Cacoal/RO, 07 de janeiro de 2022.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
 Prefeito

**VIVIANI RAMIRES SILVA**  
 Procuradora-Geral Do Município  
 OAB/RO N. 1360

**Publicado por:**  
 Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**12DDEE26

#### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA N.º 0047/PMC/2022.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO dos servidores Municipais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores;  
 CONSIDERANDO Seção II da readaptação o que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;  
 CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

#### **Resolve:**

Art. 1º - Tornar público a readaptação de função dos servidores Municipais abaixo relacionados:

CAD.	NOME	CARGO	FUNÇÃO READAPTADO (A)	PERÍODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
3654	ADRIEL DE JESUS SANTANA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE PORTARIA DE SAÚDE	05/01/2022 05/07/2022	a SEMUSA
1731	ALMERINDA VIEIRA COELHO	SUPERVISOR (A) ESCOLAR	ADMINISTRADOR EDUCACIONAL	10/01/2022 10/01/2023	a SEMED
2742	IRANI AMORIM DE SOUZA	PEDAGOGO (A) 40 HORAS	ORIENTADOR EDUCACIONAL	07/01/2022 07/01/2023	a SEMED
192	MAGNO PEREIRA	ELETRICISTA PARA AUTOS	AUX. TOPOGRAFIA	07/01/2022 07/01/2023	a SEMPLAN
3913	MARIA DE LOURDES DA SILVA SOUZA	MERENDEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/01/2022 10/01/2023	a SEMED

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 05 de janeiro de 2021

Cacoal - RO, 11 de janeiro de 2022.

**JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**  
 Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**AF909A43

#### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N. 095/PMC/2021

PROCESSO: 5732/ORDINÁRIO/2021  
 CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMICT  
 CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS  
 CNPJ: 61.198.164/0001-60  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SEGURO, para atender ao veículo Fiat Mobi like, Placa RSU5G79, Ano 2021/2022.  
 Valor: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)  
 DATA: 15/12/2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**66730133

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº: 15/NFP/FMS/2022**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 15/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

<b>Proposto/Beneficiário:</b>		<b>Cargo/Função/Matrícula</b>		
EDSON BATISTA RIBAS		ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:		
<b>CPF</b>	<b>Identidade</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta Corrente</b>
757.304.992-72	832587/SESP/RO	104	1823	780740409-5
<b>DADOS DA VIAGEM</b>				
<b>Destino</b>	<b>Data de Início</b>	<b>Data de Retorno</b>		
Porto Velho	08/01/2022	09/01/2022		
<b>Finalidade:</b>				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Edson Batista Ribas, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de conduzir paciente e acompanhante ao aeroporto de Porto Velho/RO para realização de tratamento médico no Estado de São Paulo. Valor R\$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 82, solicitação de despesa 68/2022, Processo 26/2022. Justificativa: Mem. nº 016/SEMUSA/TRANSPORTE /2022 Saída: 08/01/2022 as 16h14min Retorno: 09/01/2022 as 10h16min Meio de transporte: veículo oficial Hilux Placa OHR7986				

**ARBITRAR E CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
12/01/2022

**JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**6F0FB4C2

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº: 002/SEMAST/2022/2022**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 002/SEMAST/2022/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

<b>Proposto/Beneficiário:</b>		<b>Cargo/Função/Matrícula</b>		
MARILANDE ALVES DE SOUSA CRUZ		CONSELHEIRATUTELAR - Matr.: 67362		
<b>CPF</b>	<b>Identidade</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta Corrente</b>
802.954.872-91	1.251.147-1/SSP/MT			
<b>DADOS DA VIAGEM</b>				
<b>Destino</b>	<b>Data de Início</b>	<b>Data de Retorno</b>		

COSTA MARQUES	12/01/2021	12/01/2021
<b>Finalidade:</b> DIÁRIA DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDORA MARILANDE ALVES DE SOUSA CRUZ DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CACOAL ) POIS A MESMA SOLICITA MEIA DIÁRIA NO VALOR DE R\$180,00 (CENTO E OITENTA REAIS), POIS, A MESMA IRÁ LEVAR A ADOLESCENTE R.R.S.N. VÍTIMA DE VIOLÊNCIA SEXUAL, CONFORME BO Nº 1067/2022, ANEXAAOS AUTOS. A MESMA PERNOITOU NO ABRIGO MUNICIPAL PINGO DE GENTE, NO MUNICÍPIO DE CACOAL E SERÁ LEVADA PARA CASA DO PAI ROBSTHELLES ROBERTO LOPES DO NASCIMENTO, MORADOR DA CIDADE DE COSTA MARQUES. MEIA DIÁRIA NO VALOR DE R\$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA DO REDUZIDO 07. SOLICITAÇÃO DE DESPESAS 02/2022 Fmia PROCESSO 246/2022 PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 12/01/2021 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL JEEP RENEGADE PLACA QTE7H12		

**ARBITRAR E CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

12/01/2022

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**08191FDB

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**  
**PORTARIA PESSOAL Nº 03/GP/2021**

Portaria Pessoal nº 03/GP/2021 Cacoal, 12 de janeiro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

I -Nomear Talania Lopes de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXX.789.032-XX, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora de Procurador, desta Casa de Leis, de acordo com Anexo I e II, Tabelas I e II, símbolo IV da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

<b>JOÃO PAULO PICHEK</b>
Presidente – C. M.C.

**Publicado por:**  
Claudinei Sorce de Oliveira  
**Código Identificador:**DD912B40

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL**  
**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

Processo nº 245/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOSTO - SAAE, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;  
CONTRATADA: EXCEL SOLUÇÕES EM AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n. 28.467.833/0001-86;

Objeto: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objetivo a liquidação do valor devido pelo SAAE à Empresa EXCEL SOLUÇÕES EM AUTOMAÇÃO LTDA no valor de R\$ 5.568,00 (cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais), referente serviço de manutenção corretiva em equipamento de inversor de frequência WEG MOD: BRCFW110312T4SZ.

Data de assinatura: 10/01/2022

**THIAGO DOS SANTOS TEZZARI**

Presidente do SAAE- Decreto n. 8.018/PMC/2021

**ROBSON ARTUR GIESELER**Representante Legal da Empresa  
Excel Soluções em Automação LTDA**Publicado por:**

Karina Souza Bernardo

**Código Identificador:**41325E28**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL  
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 02/2022 PROCESSO Nº  
013/ADMINISTRATIVO/2022 AMPLA PARTICIPAÇÃO +  
COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO QUADRADA INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A) C= 1,00M FCK DO CONCRETO= 30 MPA, ENCAIXE MACHO-FÊMEA. Valor prévio R\$ 340.415,60. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **28/01/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.saaecacoalro.com.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na CPL no endereço: Rua Florianópolis, nº 1747, Liberdade, Cacoal/RO. Telefone: (69) 3443-1207. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 12 de janeiro de 2022.

**DANIEL FERREIRA DA SILVA**Pregoeiro  
Portaria 085/SAAE/2021**Publicado por:**

Karina Souza Bernardo

**Código Identificador:**EA09A555**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE  
RONDÔNIA****DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 015, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.**

Concede prorrogação de auxílio-doença à servidora ANA PAULA DE SOUZA PEDROSA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede prorrogação de auxílio-doença em favor da servidora ANA PAULA DE SOUZA PEDROSA, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral no período de 31/12/2021 a 04/02/2022, conforme Processo Administrativo nº 4-2758/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Amanda Inácio

**Código Identificador:**AAE9FCBA**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI****CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROC 007/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Sr. FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA, baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **007/CMCJ/2022**, em favor de:

**(Dispensa de Licitação de acordo com a Lei Federal 8.666/93 – Art. 24 – II)**

**LICITANTE VENCEDOR****SUPERMERCADO KARISMA LTDA EPP****CNPJ: 07.114.866/0001-72**

Cotação: 01/ Item: 01, 02,03,04,05,06,07,08,09 ,10 e 11.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (gêneros alimentícios)

\*Estimativo para Exercício de 2022

Valor Contratado: R\$: 15.617,40 (quinze mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta centavos)

**TOTAL GERAL R\$: 15.617,40 (quinze mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta centavos)**

Candeias do Jamari - RO, 12 de janeiro de 2022.

**FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

**Publicado por:**

Nair Cristina Domingos Batista

**Código Identificador:**029C097B**GABINETE DO PREFEITO-GP  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CMSCJ**

Candeias do Jamari- RO, 06 de janeiro de 2022

Senhor (as) Conselheiro (as),

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 226ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

Data: **14 de janeiro de 2022**Horário: **09:00 horas em 1ª chamada e 09:15 horas em 2ª chamada.**Local: **Rua 21 de abril nº 1010 c/c Rua Professor Marcos Rodrigo Veigant (antiga Rua 33) - Sede do CMSCJ****Ordem do Dia:**

-Informes;

-Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação;

-Pautas:

Conselheiros do Segmento Usuários solicitam informações e esclarecimentos sobre os Serviços do Raio-X e Serviços conveniados com Laboratório Bio Vida: apresentação dos Contratos;

Apresentação das Emendas Parlamentares:

84744853000121002 –Aquisição de Equipamento para Unidade Básica de Saúde;

84744853000121006- Aquisição de Equipamento e Material Permanente para área especializada em Saúde

36000418620202100 – Custeio ao Piso da Atenção Básica –PAB;

Apresentação e deliberação do Plano de aplicação referente ao cofinanciamento da Atenção Básica;  
Apresentação do Protocolo de Manchester pelo Enfermeiro Jalisson Miranda;  
Informação da Coordenação da Atenção Básica sobre a atuação das/os Agentes Comunitárias/os de Saúde – produção;  
Convênios firmados com o Estado no ano 2021 via Fundo de Saúde.

**MAYSA DA SILVA ALBUQUERQUE**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
2020-2022

**Publicado por:**  
Fabio Fernandes da Silva  
**Código Identificador:**7A605DFA

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	2/2022
b) Licitação Nº :	2/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	07/01/2022
e) Objeto Homologado :	PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA PAGAMENTO DA EMPRESA CAERD PELO FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022

**Fornecedor: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTO DE RONDONIA**

**CNPJ/CPF: 05.914.254/0001-39**

**Valor Total Homologado - R\$ 1.800,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Castanheiras/RO, 07 de janeiro de 2022.

**LEVY TAVARES**

Presidente Biênio 2021/2022

**Publicado por:**  
Samara Raquel Kuss de Souza  
**Código Identificador:**8680BAC2

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	4/2022
b) Licitação Nº :	3/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	10/01/2022

e) Objeto Homologado :	ABERTURA DE PROCESSO PARA PAGAMENTO DE TELEFONIA E INTERNET OI
------------------------	--

**Fornecedor: OI S.A**

**CNPJ/CPF: 76.535.764/0323-47**

**Valor Total Homologado - R\$ 4.500,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Castanheiras/RO, 10 de janeiro de 2022.

**LEVY TAVARES**

Presidente Biênio 2021/2022

**Av: Jacarandá 2100 – Centro, Castanheiras - RO – CEP: 76.948-000**

**Fone/Fax: 69-3474-2077**

**www.casatanheiras.ro.leg.br**

**Publicado por:**  
Samara Raquel Kuss de Souza  
**Código Identificador:**EEF30F76

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**  
**DECRETO LEGISLATIVO N.001/2022**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2022.**

**SÚMULA:** “DECRETA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras – RO, Senhor vereador **Levy Tavares - PODE** no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º** - Fica **DECRETADO** luto oficial na data de 12 de janeiro de 2022 em respeito ao falecimento de IVANETE DA SILVA OLIVEIRA, servidora municipal da Prefeitura.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO LEGISLATIVO, 12 DE JANEIRO DE 2022.

**Publicado por:**  
Samara Raquel Kuss de Souza  
**Código Identificador:**9358FB46

**CPL**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 processo 348/SEMOSP/2021**

O Prefeito Municipal de Castanheiras-RO, Sr. Cicero Aparecido Godoi, torna público a Adjudicação e Homologado nos termos da lei nº 8666/93, nos termos da lei nº 8666/93 referente a TOMADA DE PREÇOS 003/2021, tipo menor preço - critério de julgamento por meio de empreitada global, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DA PRAÇA PÚBLICA NO DISTRITO DE JARDINOPOLIS OBJETO DO CONVENIO nº.882979/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS E O MINISTÉRIO DA DEFESA ATRAVÉS DO PROGRAMA CALHA NORTE**, que celebram, a favor da Empresa: **Veja Serviços e Construções LTDA-ME, CNPJ 11.891.338/0001-05** no Valor Global: R\$ no valor de **253.942,74 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil e Novecentos e Quarenta e Dois reais e Setenta e Quatro Centavos)**.

Castanheiras, 12 de janeiro de 2022.



**CICERO APARECIDO GODOI**

Prefeito

**Publicado por:**

Fredimar Antonelo

**Código Identificador:**B2DFEE95**CPL****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

processo 311/SEMOSP/2021

O Prefeito Municipal de Castanheiras-RO, Sr. Cicero Aparecido Godoi, torna público a Adjudicação e Homologado nos termos da lei nº 8666/93, referente a TOMADA DE PREÇOS 002/2021, tipo menor preço - critério de julgamento por meio de empreitada global, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIA URBANA COM SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS COMUM PARA LED, CABOS COBRE FLEXÍVEL, BASE PARA RELE, RELE FOTOELÉTRICO E HASTES METÁLICAS PARA LUMINÁRIAS NO DISTRITO DE JARDINÓPOLIS, conforme Termo de Convênio nº. 209/DPCN/2020 (Plataforma + Brasil nº898649) SEI/MD 2586100/2020 celebrado com a União por meio do Ministério da Defesa e do Programa Calha Norte, que celebram, a favor da Empresa: ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI -EPP – CNPJ 05.222.638/0001-90 no Valor Global: R\$ 247.923,90 00 (Duzentos e quarenta e sete mil e novecentos e vinte e três reais e noventa centavos).**

Castanheiras, 12 de janeiro de 2022.

**CICERO APARECIDO GODOI**

Prefeito

**Publicado por:**

Fredimar Antonelo

**Código Identificador:**AF6C9680**CPL****EXTRATO DE CONTRATO 001/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022

Processo Administrativo nº 397/2021

**PARTES:**

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/ SEMOSP

RLP-RONDONIA LIMPEZA PUBLICA E SERVIÇOS DE COLETAS DE RESIDUOS LTDA LTDA CNPJ: 14.798.258/0001-90

**OBJETO:**

Coleta Domiciliar Resíduos Sólidos

Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos- RSU

**PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR:** R\$ 93.190,18 (Noventa e três mil cento e noventa reais e dezoito centavos)**Publicado por:**

Fredimar Antonelo

**Código Identificador:**621110BB**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****EDITAL PE 003/2022**

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 04.391512/0001-87, através SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 05 de janeiro de 2022, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 2209/2021 que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 03/2022 do tipo **MENOR**

**PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **Intenção de Registro de Preços na Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Gerais (Diárias) em Vias e Logradouros Públicos do Município de Colorado do Oeste – RO**, de acordo com o especificado no Projeto Básico Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 27/01/2022. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: **cplm@coloradodoeste.ro.gov.br** ou telefone (69) 9 9951-4070.

COLORADO DO OESTE 11 DE JANEIRO DE 2022,

**ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ,**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Francisca Aparecida Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**F5E4CFE5**GABINETE DO PREFEITO****CONTRATO 02/2022**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE EMAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS EIRELI.

**CONTRATO Nº 02/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 816/2021**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ nº 04.391512/0007-87**, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito em exercício **JOÃO BATISTA PEREIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/ROe de outro **AMAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.418.107/000103, com sede na Av Transcontinental, nº 1631, Sala A Altos, bairro Jd Jotão, Ji-Parana - RO, representada neste ato por **CLAUDENICE ANDRISEN ROPKE RIGON**, brasileira, empresária e sócio, portador (a) do RG 992273 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 991.510.302-68, mesmo endereço, quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL**

Constitui objeto do presente: aquisição de Carreta Agrícola Hidráulica 6 Toneladas com caçamba, com as seguintes características: Carroceria em metal tipo plataforma com espessura da chapa laterais mínimo: 2,0mm, espessura chapa do assoalho mínimo: 3,00mm, Chassi: Perfil U Chapa 1/4, Com comprimento mínimo de 3,50m, largura mínimo de 1,90m, altura mínimo de 0,90m, espera de sobre caixa mínimo de 0,40m, Basculamento com pistão hidráulico com 3(três) estágios, Pistão acionado pela bomba do trator, rodado tandem, com 04 Rodas Aro 16 com pneus, abertura da tampa traseira basculante e lateral, Ângulo Máximo de Basculamento entre 38 e 42 graus. Fabricado no

Brasil. Garantia mínima de 1 ano e manual de instruções em português. Em conformidade com as especificações e descrições do Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital amparado legalmente por **Nota de Empenho nº 1493-1494/2021**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO**

O valor do presente contrato é de **R\$ 37.040,00 (trinta e sete mil e quarenta reais)** de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais estão sujeitos a realinhamento conforme a legislação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**I. Prazo:** A entrega será após empenho, conforme a necessidade da solicitante;

**II. Local:** Na Prefeitura de Colorado do Oeste para conferência e exposição.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO**

I. A requisitante rejeitará itens em desacordo com o Termo de Referência, através de termo circunstanciado, no qual constará o motivo da não aceitação do mesmo;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

I. O Contratante fiscalizará os itens entregues, por intermédio de Comissão designada de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições para entrega do objeto;

II. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

I. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto do eventual Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO**

I. O pagamento, decorrente da entrega do objeto será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do aceite definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso; XIV alínea a, combinado com o art. 73, inciso II, alínea b, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

II. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

III. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

IV. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

V. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

VI. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras;

VII. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

VIII. O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA;

IX. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento;

X. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal;

XI. Observar, durante a vigência do Contrato, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, enviar no formato PDF novas certidões ou documentos vencidos, bem como as Notas Fiscais em formato PDF, por e-mail, a ser indicado pelo órgão contratante (documentações impressas em papel são dispensáveis visto que o processo adotado é no formato digital).

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

I. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços/produtos, cabendo ao Setor Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art.65 da Lei nº 8.666/93;

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

III. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir ao seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou;
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93;
- O cancelamento será formalizado por despacho do Setor Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;
- Por razão de interesse público ou, a pedido do Fornecedor.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **I. DA CONTRATADA:**

I. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação.

##### **II DA CONTRATANTE:**

- receber provisoriamente o equipamento adquirido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através das comissões designadas;
- efetuar o pagamento das notas fiscais atestada num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA -DA GARANTIA**

I. A garantia do objeto consiste na prestação pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA**

I. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- ADVERTÊNCIA** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- MULTA POR ATRASO** a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- SUSPENSÃO** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

II. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias corridos do indicado para o início dos serviços.

III. A sanção prevista na alínea c, do subitem 18.1 do edital, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

IV. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS**

I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do eventual contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

I. O descumprimento da condição do Termo de Referência, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente a execução realizada, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas assegurada a defesa prévia;

1. O eventual contrato poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:

- decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;
- alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;
- transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS**

I. O Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, sendo a última citada a única e exclusiva responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência;

II. A CONTRATADA compromete-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, fundiária e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO**

I. Os objetos serão autorizados pela Autoridade Competente, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas solicitantes;

II. Autorizados a aquisição será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato ou instrumento equivalente pela Administração, se for o caso;

III. Após a assinatura do contrato, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - FORMA DE RETIRADA**

I. O objeto da licitação é conforme especificações no TR;

II. A contratação da empresa vencedora será parcial e ocorrerá de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, a qual emitirá solicitação de despesas para o empenho da aquisição de que necessitar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I. Naquilo em que for omissis, este contrato reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5.º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:**

I. O Município de Colorado do Oeste poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

#### **CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:**

I. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que para tal não tenha ocorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 02, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

#### **CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

I. A participação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência, bem como das normas administrativas vigentes.

II. O Termo de Referência, o Edital, bem como a Minuta do Contrato são complementares entre si. Qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;

III. As normas disciplinadoras serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

IV. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação das condições do TR, bem como das normas legais que regem a matéria e se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas na licitação;

V. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (69) 3341-4467 ou na sede da Prefeitura, situada, na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, Centro, Colorado do Oeste/RO, de segunda às quintas-feiras das 07h00min às 13h00min;

VI. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado do Oeste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da eventual licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

VII. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

VIII. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, para todos os fins de direito que a tudo assistiram

Colorado do Oeste, RO, 09 de janeiro de 2022.

<b>JOÃO BATISTA PEREIRA</b>	Maquipecas Com De Maq E Peças EIRELI
PREFEITO MUNICIPAL (Em Exercício)	<b>CLAUDENICE ANDRISEN ROPKE RIGON</b>

#### **FRANCESCO DELLA CHIESA**

OAB/RO 5025

Advogado do Município Mat. 408781

**Publicado por:**

Gutenberg Azevedo Matias

**Código Identificador:948DBEC7**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 003 DE 12 DE JANEIRO DE 2022**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Lotar o servidor **CLAUDENILSON DE SOUZA**, ocupante do cargo de Pedreiro, matrícula funcional nº 41521 na Prefeitura Municipal, a partir do dia 12 de Janeiro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 12 DE JANEIRO DE 2022.

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br  
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA PEREIRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 12/01/2022 às 11:36, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **116616** e o código verificador **1782FB85**.

Docto ID: 116616 v1

**Publicado por:**  
Robson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**9F1FADDD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 004 DE 12 DE JANEIRO DE 2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Lotar o servidor **ANDRE GARCIA CABRAL**, ocupante do cargo de Vigia, matrícula funcional nº 38644 na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir do dia 12 de Janeiro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 12 DE JANEIRO DE 2022.

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br  
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA PEREIRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 12/01/2022 às 11:36, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **116617** e o código verificador **50518A53**.

Docto ID: 116617 v1

**Publicado por:**  
Robson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**D470FD4E

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**  
**TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2022**

TERMO DE CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO E A APAE DE COLORADO DO OESTE-RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**TERMO DE CONVÊNIO nº 01/2022 PROCESSO nº 2618/2021**  
**CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA, denominada **CONCEDENTE**, inscrita no CNPJ de nº 30.484.575/0001-98, situada na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 3956, Bairro: Centro, no Município de Colorado do Oeste - RO, neste ato representado pelo Prefeito em exercício **JOÃO BATISTA PEREIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, no uso da atribuição que lhe confere e **CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS**

**EXCEPCIONAIS DA ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA DE COLORADO DO OESTE RO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.568.823/0001-08, situada na Rua Goiás nº 4267, neste Município, representada por sua atual presidente, **MARIA TEIXEIRA DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF nº 304.688.682-91, de acordo com a representação que lhe é outorgada;

Celebram o presente TERMO DE CONVÊNIO, o qual regerá pelas disposições da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste Art. 198 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E AMPARO LEGAL**

1.1- O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos destinados à aquisição de materiais de expediente, de jogos didáticos pedagógicos, de manutenção e contratação de Terapeuta Ocupacional, Assistente Social e Psicólogo, para atender a APAE de Colorado do Oeste de acordo com plano de trabalho nos autos que fazem parte desta independente de transcrição subsidiado pela **Nota de Empenho nº 812/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR**

2.1 O valor global do presente convênio será de R\$ 100.00,00 (cem mil reais), de acordo com o Plano de Trabalho repassado em parcela única pagas diretamente pelo Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1- As despesas com a execução do presente Convênio correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2.021, na seguinte dotação Orçamentária:

**ficha: 722**

**unidade: 020701 - sec. municipal de educação e cultura**

**funcional: 08.242.0005.2009.0000 - ATIVIDADES DO PROGRAMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD (PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE)**

**classificação: 3.3.50.43.00 - subvencoes sociais**

**CLÁUSULA QUARTA DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1- O presente Convênio se vincula na íntegra às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e Lei 13019/2014 suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

**5.1- DA CONCEDENTE:**

**I.** Efetuar o pagamento do valor conveniado, conforme Cláusula Segunda, dentro do prazo previsto; **5.2- DO CONVENIENTE:**

**I.** Utilizar os recursos repassados pela CONCEDENTE dentro das finalidades do Convênio com vistas a legislação pertinente;

**CLÁUSULA SEXTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1 A Prestação de Contas dos recursos constantes neste convênio deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da liberação do recurso, ficando condicionada a liberação da próxima parcela a apresentação da prestação de contas e deverá conter os seguintes documentos:

Cópia do Convênio.

Relatório de Execução físico-financeiro;



Demonstrativo da Execução da receita e despesa.

Relação de pagamento.

Extrato da conta bancária específica e conciliação bancária, quando for o caso;

Cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do conveniente devidamente atestado, recebidos e identificados com o número do convênio.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1- O prazo de vigência do presente convênio é durante o exercício 2021 finalizando em 31/12/2021.

#### CLÁUSULA OITAVA DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS

8.1- As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a execução e vigência do presente Convênio será dirimido pelos participantes signatários, podendo constituir Termo Aditivo ao presente Instrumento, nos termos da Lei nº 8.666/93 e lei 13019/2014.

#### CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

9.1- O Presente Convênio poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste - RO, para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente Convênio que não forem solucionadas amigavelmente, com recusa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2- E, por estarem justos e convenientes, assinam o presente Termo na presença de 02 (duas) testemunhas maiores idôneas e capazes.

Colorado do Oeste - RO, 11 de janeiro de 2022.

#### JOÃO BATISTA PEREIRA

Prefeito (em Exercício) de Colorado do Oeste

Associação de Pais e Filhos Exp - APAE

#### MARIA TEIXEIRA DE SOUZA

Presidente

#### FRANCESCO DELLA CHIESA

Advogado do Município

Mat. 40878-1

OABRO 5025

#### TESTEMUNHAS:

1.  
Nome:  
CPF:  
R.G.:

2.  
Nome:  
CPF:  
R.G.:

#### Publicado por:

Raquel Carvalho de Souza

Código Identificador:9149A247

#### APREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE,

Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício **JOÃO BATISTA PEREIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste - RO, doravante denominado **ADITANTE**, e a Empresa **MANANCIAL TRANSPORTE LTDA - ME**, estabelecida na Rua Tapajós n.º 4.750, na cidade de Colorado do Oeste/RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.592.344/0001-41, neste ato representada por seu Proprietário o Senhor **RONALDO DA SILVA MELLO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI RG n.º 472817-SSP/RO e inscrito junto ao CPF/MF sob o n.º 616.142.971-34, residente e domiciliado em Colorado do Oeste/RO, doravante denominada simplesmente **ADITADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo nº 05/2020**, e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA**-Este Termo tem por objeto ampliação temporal ao contrato pelo ano escolar/letivo de 2022 iniciando em 01/01/2022 a 31/12/2022 acompanhando a agenda escolar que faz parte desta independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA**Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/ RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 11 de janeiro de 2022.

<b>JOÃO BATISTA PEREIRA</b>	<b>RONALDO DA SILVA MELLO</b>
Prefeito Municipal Em Exercício	Aditado
Aditante	

#### FRANCESCO DELLA CHIESA

OAB/RO 5025

Advogado do Município Mat. 408781

#### TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 - CEP 76.993-000

Email [gabprefcol@hotmail.com](mailto:gabprefcol@hotmail.com)/Site [www.coloradodoeste.ro.gov.br](http://www.coloradodoeste.ro.gov.br)

#### COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Francesco Della Chiesa, Advogado, em 11/01/2022 às 11:33, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por JOÃO BATISTA PEREIRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO, em 11/01/2022 às 12:17, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por RONALDO DA SILVA DE MELLO, EMPRESÁRIO, em 12/01/2022 às 07:42, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br), informando o ID116410 e o código verificador BE1EF25B.

Referência: Processo nº 1-5/2020.	Docto ID: 116410 v1
-----------------------------------	------------------------

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 11/2.020,**  
**CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO**  
**OESTE/RO E A EMPRESA MANANCIAL TRANSPORTE**  
**LTDA - ME.**

**Publicado por:**  
Marineia Candido Ferreira do Carmo  
**Código Identificador:**6CB7C3E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
REALINHAMENTO DE PREÇO**

Proc. 1022/2018  
Interessado:SEMEC

Requerimento em questão versa quanto a pedido de reajuste/reequilíbrio/revisão de valores entre esta administração e a empresa NOVA CLEAN SERV. DE TERC. E LIMP. ME. prestadora de serviços neste município.

Inicialmente, convém registrar que inexistente, tanto na doutrina quanto na jurisprudência, uniformidade na utilização da terminologia dos mecanismos que consubstanciam o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos. Portanto, fica registrada a existência da controvérsia (reajuste/re-equilíbrio/revisão etc)

É de fundamental relevância registrar que a referida equação econômico-financeira tem expressa previsão e proteção constitucional. Confira-se o texto do inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República: *Art. 37 ... XXI. ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

De igual modo, o art. 65, que cuida das alterações contratuais, unilaterais e consensuais, em seu § 6º também põe à salvaguarda a equação econômico-financeira, nos seguintes termos: *§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.*

Da intelecção do ordenamento jurídico e da doutrina pátria citada, infere-se que a equação econômico-financeira dos contratos administrativos constitui direito subjetivo dos contraentes e, salvo anuência de ambos, são insuscetíveis de modificação.

Durante a execução do contrato administrativo pode ocorrer determinados eventos capazes de afetar o equilíbrio econômico ajustado entre a Administração Pública e o particular.

Nesses casos, uma vez presentes os requisitos legais, deve a equação econômico-financeira ser reequilibrada, sob pena de haver enriquecimento ilícito por parte de um dos contratantes.

Tais situações são tratadas pela Lei nº 8.666/93 como causa legitimadora das alterações contratuais bilaterais. É o que se depreende da leitura do art. 65, inciso II, alínea d, veja-se: *Art.65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I omissis; II - por acordo das partes: d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

O caso concreto aparentemente houve elevação de custo do encargo (vide doc de Id 113778) tornando o valor insuficiente em vista das condições iniciais, de acordo com proposta inicial e, portanto, o contratado não pode suportar tal ônus sem o devido pagamento corrigido monetariamente.

**Cabe a secretaria e o contratado, bilateralmente acordarem quanto ao equilíbrio financeiro da demanda vez que estamos diante de dificuldade econômica nesta municipalidade bem como frente a pandemia patológica.**

**Sujeito a análise da contadoria e chancela do gestor.**  
S.M.J. é o parecer.

Colorado do Oeste, 06 de janeiro de 2022.

**FRANCESCO DELLA CHIESA**  
OAB/RO 5025  
Advogado do Município Mat. 408781

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 - CEP 76.993-000

Email [gabprefcol@hotmail.com](mailto:gabprefcol@hotmail.com) / Site [www.coloradodoeste.ro.gov.br](http://www.coloradodoeste.ro.gov.br)  
**COLORADO DO OESTE - RO**

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa, Advogado**, em 06/01/2022 às 09:25, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br), informando o ID **115642e** o código verificador **879DD499**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOÃO BATISTA PEREIRA	***006.102- **	12/01/2022 08:08
2	Elizangela Lima Oliveira	***539.032- **	12/01/2022 08:37

Referência: Processo nº 1-1022/2018.	Docto ID: 115642 v1
--------------------------------------	------------------------

**Publicado por:**  
Marineia Candido Ferreira do Carmo  
**Código Identificador:**D7B4F7F5

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 948/SEMSAU/2021**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 61/CPLM/2021**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura Aquisição de materiais de higiene e limpeza**, visando atender a demanda da Unidade Mista de Saúde e Postos de saúde do município, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, o referido objeto à empresa: **S N B DE SANTANA INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS E NEG. EM GERAL** - inscrita no CNPJ nº **43.351.307/0001-40**, que sagrou-se vencedora em todos os itens do certame, com valor total de **R\$ 574.907,08** (Quinhentos e setenta e quatro mil novecentos e sete reais e oito centavos).

**Publique - se.**

Após, à Secretaria Municipal de Administração para elaboração da Ata de Registro de Preços, e posterior andamento do processo.

Costa Marques/RO, 12 de janeiro de 2022.

**VAGNER MIRANDA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Altair Ortis  
**Código Identificador:**57F01262

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 993 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Nomear os membros do **PREGÃO**, que ficará com a seguinte composição:

PREGOEIRO OFICIAL: **Sergio Henrique Zuccolotto**  
EQUIPE DE APOIO: **Claudinei Pelizzon**  
EQUIPE DE APOIO: **Luzia Vieira de Lima**

PREGOEIRO SUBSTITUTO: **Claudinei Pelizzon**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário, e expressamente o **DECRETO Nº 757 DE 07 DE JANEIRO DE 2021**.

**Publicado por:**  
Ginara Rosa Florintino  
**Código Identificador:**7ABC4F86

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 994 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Nomear os membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, que ficará com a seguinte composição:

PRESIDENTE: **Sergio Henrique Zuccolotto**  
SECRETÁRIA: **Luzia Vieira de Lima**  
MEMBRO: **Claudinei Pelizzon**

**Art. 2º** - Na ausência ou impedimento eventual do Presidente, assumirá o Secretário, na falta do Secretário o Membro.

§ Único: Na ausência do Secretário ou do Membro, caberá ao Presidente indicar seu substituto.

**Art. 3º** - É defeso à Comissão Permanente de Licitação, reunir-se com menos de 03 (três) membros de seus integrantes.

**Art. 4º** - O prazo de investidura dos Membros da Comissão Permanente de Licitação será de 01 (um) ano.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário e, expressamente o **DECRETO Nº 756 DE 07 DE JANEIRO DE 2021**.

**Publicado por:**  
Ginara Rosa Florintino  
**Código Identificador:**BE27D736

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 16 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 16 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“**EXONERA** O (A) **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06 – CDS 06** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Fica **exonerado** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06 – CDS 06**, o (a) Senhor (a) **BLENDA STFFANI GOMES DA SILVA**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**  
Erica da Silva Matos  
**Código Identificador:**459B0DD0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 17 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 17 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“**NOMEIA** O (A) **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 08 – CDS 08** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Fica **nomeado** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 08 – CDS 08**, o (a) Senhor (a) **BLENDA STFFANI GOMES DA SILVA**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**  
Erica da Silva Matos  
**Código Identificador:**0C6B467E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 995 DE 12 DE JANEIRO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.”

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização pelos índices oficiais, conforme determina o artigo 270 do Código Tributário do Município – Lei Municipal nº 667/2012 e em razão da perda do poder aquisitivo da moeda;

**CONSIDERANDO** a variação do índice IPCA Dez/2021.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica alterado o valor da **Unidade Fiscal do Município – UFM**, para o valor de **R\$ 69,46** (sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos), a vigorar no exercício de 2022.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**  
Ginara Rosa Florintino  
**Código Identificador:**99A3E7E3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 03 DE 06 DE JANEIRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 03 DE 06 DE JANEIRO DE 2022.**

“**EXONERA** O (A) **COORD. VIGILÂNCIA EM SAÚDE E EPIDEMIOLOGIA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica **exonerado** no cargo de **COORD. VIGILÂNCIA EM SAÚDE E EPIDEMIOLOGIA**, o (a) Senhor (a) **BRUNA INACIO XAVIER**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**  
Erica da Silva Matos  
**Código Identificador:**DA9D9BAD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 04 DE 06 DE JANEIRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 04 DE 06 DE JANEIRO DE 2022.**

“**EXONERA** O (A) **COORD. DE IMUNIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica **exonerado** no cargo de **COORD. DE IMUNIZAÇÃO**, o (a) Senhor (a) **BRUNA INACIO XAVIER**, **sem ônus**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**  
Erica da Silva Matos  
**Código Identificador:**66037E9B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 05 DE 06 DE JANEIRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 05 DE 06 DE JANEIRO DE 2022.**

“**NOMEIA** O (A) **COORD. VIGILÂNCIA EM SAÚDE E EPIDEMIOLOGIA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica **nomeado** no cargo de **COORD. VIGILÂNCIA EM SAÚDE E EPIDEMIOLOGIA**, o (a) Senhor (a) **FRANCIELE SANTOS DO NASCIMENTO**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**  
Erica da Silva Matos  
**Código Identificador:**AA315481

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 07 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 07 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

“**EXONERA** A **PEDIDO**, **SERVIDOR MUNICIPAL**”

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, 42

**RESOLVE**

**Art. 1º** - **Exonerar a pedido**, a servidora **CLARICEIA MONTEIRO LIMA KRUPINSKI**, Matrícula nº 3092, no Cargo de **ENFERMEIRO**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**  
Erica da Silva Matos  
**Código Identificador:**8E30BC70

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 07 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 07 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

“**NOMEIA** O (A) **COORD. DE IMUNIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica **nomeado** no cargo de **COORD. DE IMUNIZAÇÃO**, o (a) Senhor (a) **RAFAEL SOUZA OLIVEIRA**, **sem ônus**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor **retroagindo aos efeitos do dia 06/01/2022**, revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**  
Erica da Silva Matos  
**Código Identificador:**C035D1D0

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022****EDITAL DE PROCURA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PESSOA FÍSICA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMAS**

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Artigo 24 Inc. X e 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público o presente Edital de Chamamento Público N.º001/2022, de procura de ponto comercial para locação, destinado ao funcionamento do conselho tutelar.

**1. OBJETO (L 8.666/93, art. 24, I)**

O objeto do presente chamamento público é a **LOCAÇÃO DE PONTO COMERCIAL EM ALVENARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**, Conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVAS (Artigo 24 Inc. X e 57, Inciso II da Lei 8.666/93)**

Considerando a necessidade do Conselho Tutelar, no que diz respeito ao seu funcionamento, faz-se necessário um processo de chamamento público para locação de um Ponto Comercial com a finalidade de suprir as demandas corrente, possibilitando o adequado funcionamento das atividades.

**CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO IMÓVEL**

Ponto Comercial em alvenaria com : 01 (uma) sala ampla com no mínimo 85 m<sup>2</sup> livre, disponível para instalação de repartições, 01 (uma) cozinha, 01 (um) banheiro, 01 (uma) garagem coberta para carro, e deverá ter condições para pronto funcionamento, estando provida de iluminação pública, captação de água e coleta de lixo.

**ORIENTAÇÃO PARA AS PROPONENTES:**

A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data para a entrega da mesma, determinada neste edital.

**Para avaliação das propostas, é necessário apresentar os seguintes documentos:**

Proposta com o valor de locação do Imóvel, e a declaração que atende as especificações do imóvel solicitado no item 3. deste edital.  
Cédula de identidade (RG) do proprietário; Cadastro Pessoa Física (CPF) do proprietário;  
Documentos que comprovem a propriedade; Contrato de Compra e Venda, Título de Propriedade ou Escritura pública etc.  
Comprovante de endereço de proprietário; Comprovante de regularização do IPTU 2021.

**5.LOCALIZAÇÃO:**

Localizado em área urbana, de fácil acesso à população bairro Centro.

Com atendido com infraestrutura pública de rede elétrica, telefônica, de água, de esgoto e de coleta de lixo;

**VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado nas hipóteses previstas em Lei.

**OBRIGAÇÕES DAS PARTES :****Compete ao locatário :**

7.1.As despesas decorrentes do referido objeto tais como: água, energia elétrica e rede de esgoto serão custeados pela Administração.

7.2.O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

7.3.A Administração não responderá por quaisquer danos causados pela ação do tempo e fenômenos climáticos.

A Administração não arcará com qualquer reforma ou ajuste para o funcionamento para o funcionamento que acrescentar valor ao imóvel.

Após o término do Contrato a Administração deverá efetuar a entrega do imóvel em condições de uso, substituir, reparar ou corrigir, danos causados pela Administração.

**Compete ao locador:**

Compete a contratada pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;

Compete a contratada pagar os impostos e taxas, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (Lei 8.666/93, art. 55, V; Lei 10.520/02 art. 3º, II 3.3.90.36.00-Serviços de Terceiros-Pessoa Física /Manutenção com o Conselho Tutelar

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** (Lei 8.666/93, art. 40, XIV)

O pagamento será efetuado mensalmente através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

**O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação estiver regular.** Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o PME/OE-RO.

Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.

**LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS DO IMÓVEL**

As propostas e documentações deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, na sala da Execução Orçamentária - Rua Acre, nº. 2841, Vista Alegre, Espigão do Oeste, a partir do dia 13 de Janeiro de 2022 ao dia 24 de Janeiro 2022 no horário das 07h00 às 13h00 de segunda a sexta-feira, e o resultado será comunicado posteriormente aos interessados.

As propostas poderão ser de tanto de imobiliárias quanto de pessoas físicas, propostas dentro do valor pré estabelecidos neste edital.

**ANÁLISE DAS PROPOSTAS E ESCOLHA DO IMÓVEL**

Após atendimento às exigências do Chamamento Público, o imóvel eleito será avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis com servidores designados pelo Prefeito Municipal, que indicará o valor

do imóvel ao preço de mercado, se o custo benefício se torna presente e se atende as necessidades do Conselho Tutelar.

Quanto ao valor desta locação, o valor está pré-estabelecido em até R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) pois é o que atualmente o orçamento da unidade comporta, ainda por pesquisas anteriores este valor é possível locar um imóvel com todas as especificações, observo que não será aceito valores a maior que esse mencionado e que posteriormente a comissão avaliara as propostas recebidas se há coerência ao valor menor proposto e o imóvel em questão, caso seja constatado a falta desta coerência se passará para próxima proposta de custo e benefício deste que haja um decisão e compatibilidade, caso não haja tal, será cancelado o procedimento e refeito.

O presente Edital não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite pela comissão composta por servidores nomeados pelo Gestor do Município, de quaisquer das propostas apresentadas, nem tampouco da de menor valor estimativo, reservando-se o direito de optar pelo imóvel que melhor atendam as necessidades da Secretaria.

### **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

O resultado desta procura de Imóveis serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste <http://www.prefeituraespigao.com.br> e, oportunamente, será convocado o seu proprietário/procurador, para a formalização do contrato, na forma da Lei.

### **CONTRATO**

O contrato de locação do imóvel escolhido, atendidos os requisitos estabelecidos neste edital e previstos na legislação aplicável, será celebrado inicialmente com a Prefeitura Municipal do Espigão do Oeste por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

O contrato poderá ser prorrogado se assim houver necessidade e acordo entre as partes e permitido ser ajustado o valor de mercado de acordo com a fundação Getulio Vargas com o Índice de reajuste do aluguel IGP-M sob o valor contratado.

### **INFORMAÇÕES**

Mais informações poderá ser obtido e 0XX(69)3912-8023, no horário das 07h00 as 13h00, de segunda a sexta feira.

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000 Contato: (69)3481-1400 - Site: [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br)  
CNPJ: 04.695.284/0001-39

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **219393** e o código verificador **F2615361**.

**Referência:** Processo nº 16-226/2022. Docto ID: 219393 v1

**ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ESPIGÃO DO OESTE  
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMAS -  
EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA  
ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA nº 1/SEMAS-EXECUÇÃO/2022**

**PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO PARA PROCEDIMENTO  
DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2022 PARA  
LOCAÇÃO DE PONTO DE COMERCIAL PARA  
ATENDER AS NECESSIDADES CONSELHO TUTELAR.**

**1. OBJETO (L 8.666/93, art. 24, I)**

O objeto do presente chamamento público é a **LOCAÇÃO DE PONTO COMERCIAL EM ALVENARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**, Conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVAS (Artigo 24 Inc. X e 57, Inciso II da Lei 8.666/93)**

Considerando a necessidade do Conselho Tutelar, no que diz respeito ao seu funcionamento, faz-se necessário um processo de chamamento público para locação de um Ponto Comercial com a finalidade de suprir as demandas corrente, possibilitando o adequado funcionamento das atividades.

### **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO IMÓVEL**

Ponto Comercial em alvenaria com : 01 (uma) sala ampla com no mínimo 85 m<sup>2</sup> livre, disponível para instalação de repartições, 01 (uma) cozinha, 01 (um) banheiro, 01 (uma) garagem coberta para carro, e deverá ter condições para pronto funcionamento, estando provida de iluminação pública, captação de água e coleta de lixo.

### **ORIENTAÇÃO PARA AS PROPONENTES:**

A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data para a entrega da mesma, determinada neste edital.

**Para avaliação das propostas, é necessário apresentar os seguintes documentos:**

Proposta com o valor de locação do Imóvel, e a declaração que atende as especificações do imóvel solicitado no item 3. deste edital.

Cédula de identidade (RG) do proprietário;

Cadastro Pessoa Física (CPF) do proprietário;

Documentos que comprovem a propriedade; Contrato de Compra e Venda, Título de Propriedade ou Escritura pública etc.

Comprovante de endereço de proprietário; Comprovante de regularização do IPTU 2021.

### **LOCALIZAÇÃO:**

Localizado em área urbana, de fácil acesso à população bairro Centro.

Com atendido com infraestrutura pública de rede elétrica, telefônica, de água, de esgoto e de coleta de lixo;

### **CONDIÇÕES GERAIS :**

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado nas hipóteses previstas em Lei.

As despesas decorrentes do referido objeto tais como: água, energia elétrica e rede de esgoto serão custeados pela Administração.

O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

A Administração não responderá por quaisquer danos causados pela ação do tempo e fenômenos climáticos.

A Administração não arcará com qualquer reforma ou ajuste para o funcionamento para o funcionamento que acrescentar valor ao imóvel.

Ao término do Contrato a Administração deverá efetuar a entrega do imóvel em condições de uso, substituir, reparar ou corrigir, danos causados pela Administração.

Compete a contratada pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;

Compete a contratada pagar os impostos e taxas, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (Lei 8.666/93, art. 55, V; Lei 10.520/02 art. 3º, II 3.3.90.36.00-Serviços de Terceiros-Pessoa Física /Manutenção com o Conselho Tutelar

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** (Lei 8.666/93, art. 40, XIV)

O pagamento será efetuado mensalmente através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da

fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

**O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação estiver regular.** Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o PME/OE-RO.

Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.

#### **ANÁLISE DAS PROPOSTAS E ESCOLHA DO IMÓVEL**

Após atendimento às exigências do Chamamento Público, o imóvel eleito será avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis com servidores designados pelo Prefeito Municipal, que indicará o valor do imóvel ao preço de mercado, se o custo benefício se torna presente e se atende as necessidades do Conselho Tutelar.

Quanto ao valor desta locação, o valor está pré-estabelecido em até R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) pois é o que atualmente o orçamento da unidade comporta, ainda por pesquisas anteriores este valor é possível locar um imóvel com todas as especificações, observo que não será aceito valores a maior que esse mencionado e que posteriormente a comissão avaliara as propostas recebidas se há coerência ao valor menor proposto e o imóvel em questão, caso seja constatado a falta desta coerência se passará para próxima proposta de custo e benefício deste que haja um decisão e compatibilidade, caso não haja tal, será cancelado o procedimento e refeito.

#### **Espigão do Oeste/RO, 11 de janeiro de 2022.**

(Documento Assinado Eletronicamente)

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000 Contato: (69)3481-1400 - Site: [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br)  
CNPJ: 04.695.284/0001-39

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **219328** e o código verificador **B96FD06A**.

**Referência:** Processo nº 16-226/2022, Docto ID: 219328 v1

**Publicado por:**

Zenilda Renier Von-Rondon  
Código Identificador:8BF8FB50

#### **GABINETE DO PREFEITO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

#### **CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022**

#### **EDITAL DE PROCURA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PESSOA FÍSICA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMAS**

**A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Artigo 24 Inc. X e 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público o presente Edital de Chamamento Público N.º002/2022, de procura de imóvel em alvenaria para locação, destinado ao funcionamento**

#### **da Casa de Acolhimento de Crianças e Adolescentes José Mesquita de Carvalho.**

#### **1. OBJETO (L 8.666/93, art. 24, I)**

O objeto do presente chamamento público é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ALVENARIA PARA LOCAÇÃO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES JOSÉ MESQUITA DE CARVALHO**, Conforme condições e

exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVAS (Artigo 24 Inc. X e 57, Inciso II da Lei 8.666/93)**

Considerando a necessidade do Instituição de acolhimento José mesquita de Carvalho, no que diz respeito ao seu funcionamento, faz-se necessário um processo de chamamento público para locação de um imóvel em alvenaria com a finalidade de suprir as demandas corrente, possibilitando o adequado funcionamento das atividades.

#### **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO IMÓVEL**

Imóvel em alvenaria com no mínimo: 01(uma) Sala de estar, 01(uma) cozinha, 02 (dois) banheiros, 03 (três) quartos. 01 (uma) dispensa, 01 (uma) área de serviço e 01 (uma) garagem coberta para carro, imóvel com terreno murado e com portões fechados sem visibilidade para movimentação de rua. Deverá ter condições para pronto funcionamento, estando provida de iluminação pública, captação de água e coleta de lixo

#### **ORIENTAÇÃO PARA AS PROPONENTES:**

A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data para a entrega da mesma, determinada neste edital.

#### **Para avaliação das propostas, é necessário apresentar os seguintes documentos:**

Proposta com o valor de locação do Imóvel, e a declaração que atende as especificações do imóvel solicitado no item 3. deste edital.

Cédula de identidade (RG) do proprietário; Cadastro Pessoa Física (CPF) do proprietário;

Documentos que comprovem a propriedade; Contrato de Compra e Venda, Título de Propriedade ou Escritura pública etc.

Comprovante de endereço de proprietário; Comprovante de regularização do IPTU 2021.

#### **LOCALIZAÇÃO:**

Localizado em área urbana, de fácil acesso .

Com atendido com infraestrutura pública de rede elétrica, telefônica, de água, de esgoto e de coleta de lixo;

#### **VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado nas hipóteses previstas em Lei.

#### **OBRIGAÇÕES DAS PARTES :**

##### **Compete ao locatário :**

7.1.As despesas decorrentes do referido objeto tais como: água, energia elétrica e rede de esgoto serão custeados pela Administração.

7.2.O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

7.3.A Administração não responderá por quaisquer danos causados pela ação do tempo e fenômenos climáticos.

A Administração não arcará com qualquer reforma ou ajuste para o funcionamento para o funcionamento que acrescentar valor ao imóvel.

Ao término do Contrato a Administração deverá efetuar a entrega do imóvel em condições de uso, substituir, reparar ou corrigir, danos causados pela Administração.

**Compete ao locador:**

Compete a contratada pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;

Compete a contratada pagar os impostos e taxas, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (Lei 8.666/93, art. 55, V; Lei 10.520/02 art. 3º, II 3.3.90.36.00-Serviços de Terceiros-Pessoa Física /Manutenção com o Conselho Tutelar

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** (Lei 8.666/93, art. 40, XIV)

O pagamento será efetuado mensalmente através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

**O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação estiver regular.** Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o PME/OE-RO.

Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.

**LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS DO IMÓVEL**

As propostas e documentações deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, na sala da Execução Orçamentária - Rua Acre, nº. 2841, Vista Alegre, Espigão do Oeste, a partir do dia 13 de Janeiro de 2022 ao dia 24 de Janeiro 2022 no horário das 07h00 às 13h00 de segunda a sexta feira, e o resultado será comunicado posteriormente aos interessados.

As propostas poderão ser de tanto de imobiliárias quanto de pessoas físicas, propostas dentro do valor pré estabelecidos neste edital.

**ANÁLISE DAS PROPOSTAS E ESCOLHA DO IMÓVEL**

Após atendimento às exigências do Chamamento Público, o imóvel eleito será avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis com servidores designados pelo Prefeito Municipal, que indicará o valor do imóvel ao preço de mercado, se o custo benefício se torna presente e se atende as necessidades do Instituição de acolhimento José Mesquita de Carvalho.

Quanto ao valor desta locação, o valor está pré-estabelecido em até é R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) pois é o que atualmente o orçamento da unidade comporta, ainda por pesquisas anteriores este valor é possível locar um imóvel com todas as especificações, observo que não será aceito valores a maior que esse mencionado e que posteriormente a comissão avaliara as propostas recebidas se há coerência ao valor menor proposto e o imóvel em questão, caso seja constatado a falta desta coerência se passará para próxima proposta de custo e benefício deste que haja um decisão e compatibilidade, caso não haja tal, será cancelado o procedimento e refeito.

O presente Edital não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite pela comissão composta por servidores nomeados pelo Gestor do Município, de quaisquer das propostas apresentadas, nem tampouco da de menor valor estimativo, reservando-se o direito de optar pelo imóvel que melhor atendam as necessidades da Secretaria.

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

O resultado desta procura de Imóveis serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste <http://www.prefeituraespigao.com.br> e, oportunamente, será convocado o seu proprietário/procurador, para a formalização do contrato, na forma da Lei.

**CONTRATO**

O contrato de locação do imóvel escolhido, atendidos os requisitos estabelecidos neste edital e previstos na legislação aplicável, será celebrado inicialmente com a Prefeitura Municipal do Espigão do Oeste por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

O contrato poderá ser prorrogado se assim houver necessidade e acordo entre as partes e permitido ser ajustado o valor de mercado de acordo com a fundação Getulio Vargas com o Índice de reajuste do aluguel IGP-M sob o valor contratado.

**INFORMAÇÕES**

Mais informações poderá ser obtido e OXX(69)3912-8023, no horário das 07h00 as 13h00, de segunda a sexta feira.

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000 Contato: (69)3481-1400 - Site: [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br)  
CNPJ: 04.695.284/0001-39

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **219415** e o código verificador **F31D10BD**.

**Referência:** Processo nº 16-233/2022, Docto ID: 219415 v1

**ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMAS -  
EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA nº 2/SEMAS-EXECUÇÃO/2022**

**PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO PARA PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2022 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE ACOLHIMENTO JOSÉ MESQUITA DE CARVALHO.**

**1. OBJETO (L 8.666/93, art. 24, I)**

O objeto do presente chamamento público é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE ACOLHIMENTO JOSÉ MESQUITA DE CARVALHO**, Conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVAS (Artigo 24 Inc. X e 57, Inciso II da Lei 8.666/93)**

Considerando a necessidade da Casa de acolhimento José Mesquita de Carvalho, no que diz respeito ao seu funcionamento, faz-se necessário um processo de chamamento público para locação de imóvel em alvenaria com a finalidade de suprir as demandas corrente, possibilitando o adequado funcionamento das atividades.

**CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO IMÓVEL**



Imóvel em alvenaria com no mínimo: 01(uma) Sala de estar, 01(uma) cozinha, 02 (dois) banheiros, 03 (três) quartos. 01 (uma) dispensa, 01 (uma) área de serviço e 01 (uma) garagem coberta para carro, imóvel com terreno murado e com portões fechados sem visibilidade para movimentação de rua. Deverá ter condições para pronto funcionamento, estando provida de iluminação pública, captação de água e coleta de lixo

#### **ORIENTAÇÃO PARA AS PROPONENTES:**

A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data para a entrega da mesma, determinada neste edital.

#### **Para avaliação das propostas, é necessário apresentar os seguintes documentos:**

Proposta com o valor de locação do Imóvel, e a declaração que atende as especificações do imóvel solicitado no item 3. deste edital.

Cédula de identidade (RG) do proprietário;

Cadastro Pessoa Física (CPF) do proprietário;

Documentos que comprovem a propriedade; Contrato de Compra e Venda, Título de Propriedade ou Escritura pública etc.

Comprovante de endereço de proprietário; Comprovante de regularização do IPTU 2021.

#### **LOCALIZAÇÃO:**

Localizado em área urbana, de fácil acesso.

Atendido com infraestrutura pública de rede elétrica, telefônica, de água, de esgoto e de coleta de lixo;

#### **CONDIÇÕES GERAIS :**

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado nas hipóteses previstas em Lei.

As despesas decorrentes do referido objeto tais como: água, energia elétrica e rede de esgoto serão custeados pela Administração.

O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

A Administração não responderá por quaisquer danos causados pela ação do tempo e fenômenos climáticos.

A Administração não arcará com qualquer reforma ou ajuste para o funcionamento para o funcionamento que acrescentar valor ao imóvel. Ao término do Contrato a Administração deverá efetuar a entrega do imóvel em condições de uso, substituir, reparar ou corrigir, danos causados pela Administração.

Compete a contratada pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;

Compete a contratada pagar os impostos e taxas, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (Lei 8.666/93, art. 55, V; Lei 10.520/02 art. 3º, II 3.3.90.36.00-Serviços de Terceiros-Pessoa Física /Manutenção com o Abrigo Municipal.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** (Lei 8.666/93, art. 40, XIV)

O pagamento será efetuado mensalmente através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

**O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação estiver regular.** Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o PME/OE-RO.

Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.

#### **ANÁLISE DAS PROPOSTAS E ESCOLHA DO IMÓVEL**

Após atendimento às exigências do Chamamento Público, o imóvel eleito será avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis com servidores designados pelo Prefeito Municipal, que indicará o valor do imóvel ao preço de mercado, se o custo benefício se torna presente e se atende as necessidades do Conselho Tutelar.

Quanto ao valor desta locação, o valor está pré-estabelecido em até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) pois é o que atualmente o orçamento da unidade comporta, ainda por pesquisas anteriores este valor é possível locar um imóvel com todas as especificações, observo que não será aceito valores a maior que esse mencionado e que posteriormente a comissão avaliara as propostas recebidas se há coerência ao valor menor proposto e o imóvel em questão, caso seja constatado a falta desta coerência se passará para próxima proposta de custo e benefício deste que haja um decisão e compatibilidade, caso não haja tal, será cancelado o procedimento e refeito.

#### **Espigão do Oeste/RO, 11 de janeiro de 2022.**

(Documento Assinado Eletronicamente)

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000 Contato: (69)3481-1400 - Site: [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br)  
CNPJ: 04.695.284/0001-39

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **219407** e o código verificador **3E1D81A9**.

**Referência:** Processo nº 16-233/2022. Docto ID: 219407 v1

**Publicado por:**

Zenilda Renier Von-Rondon

**Código Identificador:**4E9ED8B8

#### **GABINETE DO PREFEITO CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

#### **PORTARIA Nº 02/GP/2022**

*Estabelece horário de expediente da Câmara do Município de Espigão do Oeste-RO, durante o período do recesso legislativo.*

**ADRIANO MEIRELES DA PAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa,

- Considerando, que o recesso legislativo da Câmara Municipal, ocorre no período de 23/12/2021 a 01/02/2022,

- Considerando, que durante o período de recesso parlamentar as atividades administrativas e o atendimento ao público diminuem consideravelmente,

- Considerando, que a diminuição da jornada de trabalho irá gerar uma economia para a Câmara Municipal.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelecer o horário de funcionamento administrativo da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, das 08:00h às 12:00h, no período de 13/01/2022 a 31/01/2022.

**Parágrafo único.** A retomada do horário normal de atendimento ao público ocorrerá a partir do dia 01 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, 12 de janeiro de 2022.

(Documento Assinado Eletronicamente)

**ADRIANO MEIRELES DA PAZ**

Presidente da CMEO

**Publicado por:**

Ilza Lima do Carmo

**Código Identificador:**03C1636A

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA  
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
REGIMENTO INTERNO COMITÊ DE INVESTIMENTOS -  
IPRAM**

**IPRAM  
RESOLUÇÃO Nº 015/2022**

*Aprova o Regimento Interno do Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão D' Oeste/RO.*

O Presidente do IPRAM, conjuntamente ao Presidente do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do Regime Municipal de Previdência de Espigão do Oeste/RO – IPRAM, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei Municipal nº 2.417/2021, de 28.09.2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Regimento Interno do Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Municipal de Espigão do Oeste/RO – IPRAM, em conformidade com as informações contidas na ata de reunião realizada em 15 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste/ RO, 12 de janeiro de 2022.

**VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA**

Presidente do Conselho Deliberativo – CD

**ADRIANA FRANCISCA COELHO**

Presidente do Conselho Fiscal – CF

**VALDINEIA VAZ LARA**

Presidente do IPRAM

Port. Nº. 005/GP/2021

**Publicado por:**

Kerlen Silva Vilarinho Martins

**Código Identificador:**CE74EE62

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA  
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DELIBERATIVO E  
ADMINISTRATIVO - IPRAM**

**IPRAM  
RESOLUÇÃO Nº 016/2022**

*Aprova o Regimento Interno do Conselho Administrativo e Deliberativo do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão D' Oeste/RO.*

O Presidente do IPRAM, conjuntamente ao Presidente do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do Regime Municipal de Previdência de Espigão do Oeste/RO – IPRAM, no exercício de suas

atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei Municipal nº 2.417/2021, de 28.09.2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Deliberativo e Administrativo do Regime Próprio de Previdência Municipal de Espigão do Oeste/RO – IPRAM, em conformidade com as informações contidas na ata de reunião realizada em 22 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste/ RO, 12 de janeiro de 2022.

**VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA**

Presidente do Conselho Deliberativo – CD

**ADRIANA FRANCISCA COELHO**

Presidente do Conselho Fiscal – CF

**VALDINEIA VAZ LARA**

Presidente do IPRAM

Port. Nº. 005/GP/2021

**Publicado por:**

Kerlen Silva Vilarinho Martins

**Código Identificador:**00996601

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA  
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL - IPRAM**

**IPRAM  
RESOLUÇÃO Nº 017/2022**

*Aprova o Regimento Interno do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão D' Oeste/RO.*

O Presidente do IPRAM, conjuntamente ao Presidente do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do Regime Municipal de Previdência de Espigão do Oeste/RO – IPRAM, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei Municipal nº 2.417/2021, de 28.09.2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Municipal de Espigão do Oeste/RO – IPRAM, em conformidade com as informações contidas na ata de reunião realizada em 22 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste/ RO, 12 de janeiro de 2022.

**ADRIANA FRANCISCA COELHO**

Presidente do Conselho Fiscal – CF

**VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA**

Presidente do Conselho Deliberativo – CD

**VALDINEIA VAZ LARA**

Presidente do IPRAM

Port. Nº. 005/GP/2021

**Publicado por:**

Kerlen Silva Vilarinho Martins

**Código Identificador:**16F4A1B1

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE  
TEIXEIRA**

**GABINETE****DECRETO MUNICIPAL Nº. 8740/ GAB / 2022 DE 06 DE JANEIRO DE 2022 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR ALEXANDRE MUNIZ MORAIS EM CARGO COMMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****DECRETO MUNICIPAL Nº. 8740/ GAB / 2022 DE 06 de janeiro de 2022**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do senhor ALEXANDRE MUNIZ MORAIS em CARGO COMMISSIONADO, e contém outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º - EXONERAÇÃO** do Senhor ALEXANDRE MUNIZ MORAIS, CPF nº. 025.531.842-12, no cargo de **COORDENADOR DO CRAS II- CCV- SEMAS**, distrito de Colina Verde, Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

**Art. 2º -** Endereço do servidor: Rua Sumaúma, nº 1605, bairro Centro, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

**Art. 3º -** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2022.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Naiara Magna Sobrinho Mateus

**Código Identificador:**8F357602**GABINETE****DECRETO MUNICIPAL Nº. 8741/ GAB / 2022 DE 06 DE JANEIRO DE 2022 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR WALLACE MIGUEL NASCIMENTO EM CARGO COMMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****DECRETO MUNICIPAL Nº. 8741/ GAB / 2022 DE 06 de janeiro de 2022**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do senhor WALLACE MIGUEL NASCIMENTO em CARGO COMMISSIONADO, e contém outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º - EXONERAÇÃO** do Senhor WALLACE MIGUEL NASCIMENTO, CPF nº. 013.009.122-78, no Cargo de **COORDENADOR DE REGISTRO DE PREÇOS - CCVI**, da **SUPEL- SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

**Art. 2º** Endereço do servidor: Linha 623, km 20, s/nº, zona rural do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

**Art. 3º -** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, aos 06 (seis) dias do mês de Janeiro de 2022.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Naiara Magna Sobrinho Mateus

**Código Identificador:**FAF434E2**GABINETE****DECRETO MUNICIPAL Nº. 8742/ GAB / 2022 DE 06 DE JANEIRO DE 2022 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR KEVIN DIOGENES FERREIRA EM CARGO COMMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****DECRETO MUNICIPAL Nº. 8742/ GAB / 2022 DE 06 de janeiro de 2022**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do senhor KEVIN DIOGENES FERREIRA em cargo COMMISSIONADO, e contém outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º - EXONERAÇÃO** do Senhor KEVIN DIOGENES FERREIRA, CPF nº. 005.603.042-85, no Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS- CPL - CCVII**, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

**Art. 2º** Endereço do servidor: Rua Ypê Nº 1866, Centro do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

**Art. 3º -** Este DEDRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2022.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Naiara Magna Sobrinho Mateus

**Código Identificador:**84908C58**GABINETE****DECRETO MUNICIPAL Nº. 8743/ GAB / 2022 DE 06 DE JANEIRO DE 2022 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHOR KEVIN DIOGENES FERREIRA EM CARGO COMMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****DECRETO MUNICIPAL Nº. 8743/ GAB / 2022 DE 06 de janeiro de 2022**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do senhor KEVIN DIOGENES FERREIRA em cargo COMMISSIONADO, e contém outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º NOMEAÇÃO** do Senhor KEVIN DIOGENES FERREIRA, CPF nº. 005.603.042-85, no Cargo de **COORDENADOR DE REGISTRO DE PREÇOS - CCVI**, da **SUPEL- SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

**Art. 2º** Endereço do servidor: Rua Ypê Nº 1866, Centro do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

**Art. 3º -** Este DEDRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2022.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Naiara Magna Sobrinho Mateus  
Código Identificador:BBE9A668

**GABINETE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8744/ GAB / 2022 DE 06 DE JANEIRO DE 2022 DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER PROVISORIAMENTE CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINA PESADA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8744/ GAB / 2022 DE 06 de janeiro de 2022**

Dispõe sobre designação de servidor para exercer provisoriamente cargo de operador de máquina pesada, e contém outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** que a Secretaria Municipal de Agricultura, deste Município está com carência de Servidor na função de Operador de Máquina Pesada;

**Considerando** que o Servidor possui Carteira Nacional de Habilitação - CNH, para a categoria.

**Considerando** a necessidade de execução dos Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica designado o servidor **BRUNO MARTINUSI GONÇALVES**, cadastro nº. 1670, para atuar na função de operador de Máquina Pesada da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, com vencimento e todas as vantagens do cargo de destino.

**Art. 2º** - A designação tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, e não tem força de reenquadramento funcional.

**Parágrafo único.** A designação que se refere o artigo 1º, poderá ser revogado a qualquer tempo por interesse da administração.

**Art. 3º** - O presente ato não tem força de reenquadramento ao cargo para o qual o servidor está sendo designado.

**Art. 4º** - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2022.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Naiara Magna Sobrinho Mateus  
Código Identificador:6E19053B

**GABINETE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8745/ GAB / 2022 DE 06 DE JANEIRO DE 2022 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DA SENHORA VANESSA TRINDADE DA PENHA RIBEIRO, EM CARGO COMMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8745/ GAB / 2022 DE 06 de janeiro de 2022**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA da senhora VANESSA TRINDADE DA PENHA RIBEIRO, em CARGO COMMISSIONADO, e contém outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º - NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA** da Senhora VANESSA TRINDADE DA PENHA RIBEIRO, CPF nº. 012.903.432-09, no cargo de **COORDENADOR DO CRAS II-CCV**- distrito de Colina Verde, Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

**Art. 2º** Endereço da servidora: Linha 662 km 05, nº 1605, Distrito de Colina Verde do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

**Art. 3º** - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2022.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Naiara Magna Sobrinho Mateus  
Código Identificador:1C989EB3

**GABINETE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8746/ GAB / 2022 DE 08 DE JANEIRO DE 2022 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA DÉBORA NATIELY BEZERRA VASCONCELOS DE CARGO COMMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8746/ GAB / 2022 DE 08 de janeiro de 2022**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da senhora DÉBORA NATIELY BEZERRA VASCONCELOS de CARGO COMMISSIONADO, e contém outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º - EXONERAÇÃO** da Senhora DÉBORA NATIELY BEZERRA VASCONCELOS, CPF nº. 010.774.512-70, no Cargo de **COORDENADOR ESPECIAL DE AGRICULTURA - CCIII**, da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI do município de Governo do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

**Art. 2º** - Endereço do servidor: Rua Sibipiruna, s/nº, Centro do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

**Art. 3º** - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, aos 08 (oito) dias do mês de Janeiro de 2022.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Naiara Magna Sobrinho Mateus  
Código Identificador:F1266E41

**GABINETE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8747/ GAB / 2022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO INTERINA DA SERVIDORA RONICELE RODRIGUES EM CARGO COMMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8747/ GAB / 2022**



**DE 10 de janeiro de 2022**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO INTERINA da servidora RONICELE RODRIGUES em cargo comissionado, e contém outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

**Art. 1º EXONERAÇÃO INTERINA** da senhora **RONICELE RODRIGUES**, Servidora Pública da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, inscrita no CPF 573.965.582-04, no cargo comissionado, **SUPERINTENDENTE CCI**, Supel da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

**Art. 2º** Endereço da servidora: **Av. Pedras Brancas, s/nº, Bairro Centro** do Município de Governador Jorge Teixeira. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

**Art. 3º** - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2022.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Naiara Magna Sobrinho Mateus  
Código Identificador:F1658970

**GABINETE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8748/ GAB / 2022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DA SERVIDORA RONICELE RODRIGUES, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8748/ GAB / 2022 DE 10 de janeiro de 2022**

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA da servidora RONICELE RODRIGUES, e contém outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

**Art. 1º NOMEAÇÃO de função gratificada** da Senhora **RONICELE RODRIGUES**, brasileira, Servidora Pública da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, inscrita no CPF 573.965.582-04, no Cargo Comissionado como **COORDENADOR DE PROCESSO ADMINISTRATIVO (CCIV)** do Município de Jorge Teixeira/RO.

**Art. 2º** Endereço da servidora, **Av. Pedras Brancas, s/nº, Bairro Centro** do Município de Governador Jorge Teixeira.

**Art. 3º** - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2022.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Naiara Magna Sobrinho Mateus  
Código Identificador:7AB3E7F5

**GABINETE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 1/ CP / 2022 DE 12 DE JANEIRO DE 2022 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 1/ CP / 2022 DE 12 de janeiro de 2022**

*"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"*

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de **R\$ 1.000,00** (Um Mil Reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento.

**Anulação:**

- 02.00 Executivo Municipal
- 02.01 Gabinete do Prefeito
- 04.122 Administração Geral
- 0002 Gabinete da Comunidade
- 2002 Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa
- 4.4.90.52 Equipamentos e Materiais Permanente **Ficha: 18**
- **Valor: R\$: 1.000,00** (Um Mil Reais).

**Suplementação:**

- 02.00 Executivo Municipal
- 02.01 Gabinete do Prefeito
- 04.122 Administração Geral
- 0002 Gabinete da Comunidade
- 2002 Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa
- 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores **Ficha:17**
- **Valor: R\$: 1.000,00** (Um Mil Reais).

**Artigo 2º** - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 12 de Janeiro de 2022.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**WESKLEY BEZERRA DE SOUSA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Naiara Magna Sobrinho Mateus  
Código Identificador:81F8053D

**GABINETE**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 002/ GAB / 2022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO SRP, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 002/ GAB / 2022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022**

*Dispõe sobre Ordenação da Comissão de Sistema de Registro de Preço SRP, no âmbito da Administração Municipal, e contém outras providências.*

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

**CONSIDERANDO:** a necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução de custos e que possam assegurar maior celeridade nos processos de contratação para aquisição de bens e prestação de serviços no âmbito da Administração Municipal.

**CONSIDERANDO:** Lei Municipal nº 1061/2020 de 10 de fevereiro de 2020 Cria a SUPEL Superintendência Municipal de Compras e Licitações no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ORDENAR** a Comissão SRP - Sistema de Registro de Preço, no âmbito da Administração Municipal, que terá a seguinte composição, sob a Presidência do primeiro.

- KEVIN DIOGENES FERREIRA
- CESAR MADALENA DA SILVA
- INDIANARA DE SOUZA ANDRADE
- LUANA GUANDALIM MACEDO

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,**

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,** aos 10 (dez) dias do mês de janeiro do ano de 2022.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Naiara Magna Sobrinho Mateus  
Código Identificador:FCC9F0A6

**GABINETE**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 003/ GAB / 2022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS E PESQUISA DE PREÇOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 003/ GAB / 2022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre Ordenação da Comissão de Compras e Pesquisa de Preços, no âmbito da Administração Municipal, e contém outras providências.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA,** Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

**CONSIDERANDO:** a necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução de custos e que possam assegurar maior celeridade nos processos de contratação para aquisição de bens e prestação de serviços no âmbito da Administração Municipal.

**CONSIDERANDO:** Lei Municipal nº 1061/2020 de 10 de fevereiro de 2020 que Cria a SUPEL Superintendência Municipal de Compras e Licitações no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ORDENAR** a Comissão de Compras e Pesquisa de Preços, no âmbito da Administração Municipal, que terá a seguinte composição, sob a Presidência do primeiro.

- CESAR MADALENA DA SILVA
- KEVIN DIOGENES FERREIRA
- WALTER ALVES DOS SANTOS
- LUANA GUANDALIM MACEDO

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,**

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,** aos 10 (dez) dias do mês de janeiro do ano de 2022.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Naiara Magna Sobrinho Mateus  
Código Identificador:DA363A26

**GABINETE**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 04/ GAB / 2022 DE 12 DE JANEIRO DE 2022 INSTAURAR SINDICÂNCIA E NOMEAR COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE EVENTUAL FALTA FUNCIONAL DO AGENTE PÚBLICO ENVOLVIDO AOS FATOS OCORRIDO CONFORME CONTA NO INQUÉRITO POLICIAL, E CONTÉM OUTRAS PRO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 04/ GAB / 2022 DE 12 DE JANEIRO DE 2022**

Instaurar Sindicância e Nomear Comissão para Apuração de Eventual falta funcional do agente público envolvido aos fatos ocorrido conforme conta no inquérito policial, e contém outras providências e contém outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,** no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e suas atribuições.

**Considerando,** o ofício nº 00212/2021 - 3ª Promotoria de Justiça.

**Considerando,** Inquérito Policial 305/2021, Portaria da 1ª Delegacia da Polícia Civil de Jaru e demais documentos anexos no ofício nº 00212/2021.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Instaurar Sindicância e Nomear Comissão para Apuração de Eventual falta funcional do agente público envolvido aos fatos ocorrido conforme conta no inquérito policial.

**Art. 2º** - Ficam DESIGNADOS para compor a referida Comissão os seguintes servidores ficando sob a presidência do primeiro:

**NARGELA MELO VASCONCELOS-** Matrícula nº 208  
**DANIELA APARECIDA MINA** - Matrícula nº 1312  
**VANDERLEIA NOGUEIRA** Matrícula nº 493

**ART. 3º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito** do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2022.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Naiara Magna Sobrinho Mateus  
Código Identificador:1E693BDB

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**PORTARIA Nº. 003-CMGM/2021**

**PORTARIA Nº. 003/CMGM/2022 Em 10 de janeiro de 2022.**

Autoriza a concessão de férias a Servidora Márcia Mercado de Castro do Quadro de Pessoal Efetivo.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** ao servidor abaixo descrito 30 (trinta) dias de férias compreendida do dia 17 de janeiro de 2022 a 15 de fevereiro de 2022 relativas ao exercício 2018/2019, devendo reassumir dia 16 de fevereiro de 2022.

Nome	Cargo
Márcia Mercado de Castro	Agente Administrativo

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Guajará-Mirim/RO, 10 de janeiro de 2022.

**JOÃO VANDERLEI DE MELO**

Presidente/CMGM/RO

**Publicado por:**

Marcia Mercado de Castro

**Código Identificador:**160C5FE3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA  
DE PREÇO Nº 010/CPL/2021**

A Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, através da Comissão Permanente de Licitações– CPL, criada através do Decreto Municipal nº 13.479/GAB.PREF/2021, comunica ao público em geral, em especial as empresas participantes da licitação, são elas: **PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº 03.957.604/0001-19, representada pelo Sr. **Walter Pires Bollati**, inscrito no CPF nº 078.970.902-30 e a empresa **H T SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº 29.025.617/0001-43, representada pelo Sr. **Halex Taylã de Oliveira Albuquerque**, inscrito no CPF nº 981.233.942-68, o resultado da análise e julgamento da DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA, efetuado pelos membros da CPLMO e Parecer Técnico do Setor de Engenharia: referente à TOMADA DE PREÇO Nº 010/PMGM/2021, decorrente do processo administrativo nº. 1753/SEMUSA/2021, referente ao objeto **Contratação de empresa para REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANDOVAL MEIRA em Guajará-Mirim-RO. Emenda Parlamentar nº 232736820001/18-006.**

**DA DECISÃO:**

Após parecer Técnico do Setor de Engenharia, favorável ao prosseguimento e análise de toda a documentação das propostas, por parte dessa Comissão Permanente de Licitação, a licitante já Habilitada e que apresentou melhor valor global: a empresa **PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI**, com o valor de **R\$ 295.748,30** (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos), e documentos em conformidade com o modelo constante no Edital, a Comissão, considerando aceitável o preço ofertado, **ADJUDICANDO-LHE** o objeto deste certame a empresa **PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI**. Assim o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrando a presente Ata, que segue assinada pelo senhor Presidente e os membros da CPLMO. Informamos que os membros: Vanessa Cristina Moraes e Ana Patrícia Rodrigues, encontram-se em período de Férias.

Guajará-Mirim/RO, 12 de janeiro de 2022.

**SÍLVIO FERNANDES VILLAR**

Presidente da CPLMO

**VANDER UILIAN FREIRE DE SOUZA**

Membro CPLMO

**Publicado por:**  
Nazimeri Regis Cabral  
**Código Identificador:**C037E935

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA  
DE PREÇO Nº 011/CPL/2021**

A Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, através da Comissão Permanente de Licitações– CPL, criada através do Decreto Municipal nº 13.479/GAB.PREF/2021, comunica ao público em geral, em especial as empresas participantes da licitação, são elas: **PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº 03.957.604/0001-19, representada pelo Sr. **Walter Pires Bollati**, inscrito no CPF nº 078.970.902-30 e a empresa **H T SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº 29.025.617/0001-43, representada pelo Sr. **Halex Taylã de Oliveira Albuquerque**, inscrito no CPF nº 981.233.942-68, o resultado da análise e julgamento da DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA, efetuado pelos membros da CPLMO e Parecer Técnico do Setor de Engenharia: referente à TOMADA DE PREÇO Nº 011/PMGM/2021, decorrente do processo administrativo nº. 1754/SEMUSA/2021, referente ao objeto **Contratação de empresa para REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA IRMÃ MARIA AGOSTINHO em Guajará-Mirim-RO.**

**DA DECISÃO:**

Após parecer Técnico do Setor de Engenharia, favorável ao prosseguimento e análise de toda a documentação das propostas, por parte dessa Comissão Permanente de Licitação, a licitante já Habilitada e que apresentou melhor valor global: a empresa **H T SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI**, com o valor de **R\$ 450.460,45** (quatrocentos e cinquenta mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos), e documentos em conformidade com o modelo constante no Edital, a Comissão, considerando aceitável o preço ofertado, **ADJUDICANDO-LHE** o objeto deste certame a empresa **H T SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI**. Assim o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrando a presente Ata, que segue assinada pelo senhor Presidente e os membros da CPLMO.

Informamos que os membros: Vanessa Cristina Moraes e Ana Patrícia Rodrigues, encontram-se em período de Férias.

Guajará-Mirim/RO, 12 de janeiro de 2022.

**SÍLVIO FERNANDES VILLAR**

Presidente da CPLMO

**VANDER UILIAN FREIRE DE SOUZA**

Membro CPLMO

**Publicado por:**  
Nazimeri Regis Cabral  
**Código Identificador:**D079FDC2

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 13.968/GAB.PREF/22 GUAJARÁ-MIRIM (RO)  
06 DE JANEIRO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DO ORÇAMENTO-PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022,

**RAISSA DA SILVA PAES** PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município e conforme a Lei nº 2.425/GAB/PREF/21 de 30 de dezembro de 2021, baixa o seguinte:

**D E C R E T O**

**Art. 1º.** – Fica aberto o orçamento programa para o exercício financeiro de 2022 dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo aprovado pela Lei Municipal nº 2.425/GAB/PREF/21 de 30 de dezembro de 2021, estimando a Receita e Fixando a Despesa em **R\$:**

**124.145.189,59 (Cento e vinte e quatro milhões, cento e quarenta e cinco mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)**, para as movimentações das dotações orçamentárias que deverão obedecer às disposições deste Decreto.

**Art. 2º.** – Para efeito da execução orçamentária e obedecidos os limites propostos pela Lei nº 2.425/GAB/PREF/21 de 30 de dezembro de 2021, os créditos aprovados, dentro de cada órgão e unidade orçamentária, passam a ser descritos dos respectivos elementos de despesas e de seu desdobramento, conforme seus anexos.

**Art. 3º** - Os Titulares das Secretarias, fundos e entidades da Administração Municipal direta e indireta, ordenadores de despesa, são responsáveis pela observância da execução orçamentária e financeira das dotações liberadas na forma deste Decreto, assim como do cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria especialmente as previstas pela Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº101/2000.

**Art. 4º** - Os recursos financeiros relativos aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo, serão repassados a Câmara Municipal, até o dia 20 (vinte) de cada mês, obedecendo à programação financeira e os limites constitucionais e legais e serão calculados com base na Receita de impostos e das transferências Constitucionais arrecadada no exercício anterior.

**Art. 5º** - Os serviços de contabilidade da Prefeitura e dos Fundos Municipais, providenciarão os registros relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, nos termos deste Decreto, bem como adotando as medidas necessárias à sua execução, dando ciência imediata ao Prefeito Municipal, sobre possíveis irregularidades.

**Art. 6º** - A consolidação das contas municipais nos moldes previstos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, todas as unidades descentralizadas da administração direta e indireta, deverão remeter mensalmente a Prefeitura Municipal, balancete de verificação das receitas e despesas e conciliações bancárias.

**Art. 7º** - Os referidos balancetes deverão ser entregues na Prefeitura até o dia 20 de cada mês subsequente de cada mês.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a **03 de janeiro de 2022**, revogam-se as disposições contrárias.

Publique-se.

Palácio Perola do Mamoré, 06 de janeiro de 2022.

**RAISSA DA SILVA PAES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Carvalho  
**Código Identificador:**08A24AE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº 19 CME-GM/RO/2021 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/GM**

**RESOLUÇÃO nº 19 CME-GM/RO/2021** Guajará-Mirim, 09 de dezembro de 2021.

*Convalida os Estudos oferecidos por Escolas Municipais de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino do município de Guajará-Mirim, referente ao ano letivo de 2021 e dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM/RO, no uso de suas atribuições legais, em observância à Lei Municipal nº 1.178/GAB-PREF/2007, que organiza

o Sistema Municipal de Ensino e suas alterações constantes na Lei nº 1.725/GAB-PRFE/14; em consonância com o disposto no Art. 211 da Constituição Federal e nos Artigos 8º e no 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e Resolução CME/GM nº 05 de 25 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar os estudos referentes ao ano letivo de 2021 das Escolas Municipais que ainda estão em processo de Autorização de Funcionamento junto ao Conselho Municipal de Educação, que atuam nos anos iniciais (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental, a seguir:

E.M.E.I.E.F. Cândida Maria Moura de Paula;

E.M.E.I.E.F. São Judas Tadeu.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando qualquer dispositivo contrário.

Guajará-Mirim (RO), 09 de dezembro de 2021.

**GABRIEL LORAS NOGUEIRA**  
Presidente

**MARIA ENÍSIA SOARES DE SOUZA**  
Conselheira

**HESÍCIA CRISPIM RIBEIRO DA SILVA**  
Conselheira

**SANDRA LIMA KARANTINO**  
Conselheira

**FRANCISCO CARLOS DA SILVA NUNES**  
Conselheiro

**SANDRA MARIA PINTO DE MELO**  
Conselheira

**IRIS RODRIGUES DURAN**  
Conselheira

**ELIVANDA LOPES MEDEIRO**  
Conselheira

**Publicado por:**  
Joaquim Antônio Silva Santos  
**Código Identificador:**9C49D4B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PARECER Nº 28/CPNA-CME-GM/2021**

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

**ASSUNTO:** Validação de Calendário Escolar [da 'Escola Salomão Silva', Extensão Escola João da Mata, localizada na Resex Rio Pacaás Novos, Comunidade Margarida]

**RELATOR:** Francisco Carlos da Silva Nunes

PROCESSO Nº 23

PARECER Nº 28/CPNA-CME-GM/2021

I - RELATÓRIO:

Trata-se de reorganização de Calendário Escolar da turma de extensão da **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. Salomão Silva**, [Extensão Escola João da Mata, localizada na Resex Rio Pacaás Novos, Comunidade Margarida], cuja solicitação foi feita pelo Ofício nº 19/GAB/SEMED/2021 e seu anexo, o Memorando nº 266/E.M.E.I.E.F.S.S/2021.

**I - Da Análise**

Considerando o teor do Ofício nº 19/GAB/SEMED/2021 [ Em anexo o Memorando nº 266/E.M.E.I.E.F.S.S/2021], que solicita a validação do Calendário Escolar, com registro dos meses de abril a julho de 2021, e novembro de 2021 a março de 2022 com dias letivos de 5



(cinco) horas diárias de segunda-feira a sexta-feira e sábados com 4(quatro) horas, totalizando 181 [cento e oitenta e um] dias letivos e 801 [oitocentas e uma] horas, para a análise da solicitação, esta Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação – CPNA recorre à **Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020**, Art. 1º que registra: “**O estabelecimento de ensino de educação básica fica dispensado, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar ...**” e à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB 9394/1996, em especial o que reza o Art. 23, “**A Educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar**”, bem como o disposto no § 2º do mesmo artigo “**O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei**”, isto posto, esta CPNA emite o seguinte Parecer.

#### II – Do Parecer

Feita a análise da solicitação da referida escola e o texto da LDB 9394/1996 que normatiza o tema em questão: Art. 23, § 2º, bem com a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que preconiza ser “**admitido o planejamento das atividades letivas em períodos que independem do ano civil, recomendado, sempre que possível, o atendimento das conveniências de ordem climática, econômica ou outras que justifiquem a medida, sem redução da carga de 800 horas anuais. Este dispositivo deverá beneficiar, de modo especial, o ensino ministrado na zona rural**”. Cita-se a **Resolução nº 11 de 29 de abril de 2020**, do Conselho Municipal de Educação, que também versa sobre situações excepcionais, nos seus artigos 2º e 3º. Dessa forma válida o Calendário apresentado pela **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. Salomão Silva**, [Extensão Escola João da Mata, localizada na Resex Rio Pacaás Novos, Comunidade Margarida.

#### III- Voto do Relator

Favorável, conforme análise da legislação vigente, e recomenda a reorganização do Calendário Escolar adequando-o as suas características e necessidades no início de cada ano letivo.

Guajará-Mirim, 09 de dezembro de 2021.

**Francisco Carlos da Silva Nunes**  
Relator

#### IV- Decisão do Pleno

Acompanha o voto do relator.

**GABRIEL LORAS NOGUEIRA**  
Presidente

**MARIA ENÍSIA SOARES DE SOUZA**  
Conselheira

**HESÍCIA CRISPIM RIBEIRO DA SILVA**  
Conselheira

**SANDRA LIMA KARANTINO**  
Conselheira

**FRANCISCO CARLOS DA SILVA NUNES**  
Conselheiro

**SANDRA MARIA PINTO DE MELO**  
Conselheira

**IRIS RODRIGUES DURAN**  
Conselheira

**ELIVANDA LOPES MEDEIRO**  
Conselheira

**Publicado por:**

Joaquim Antônio Silva Santos  
**Código Identificador:CD6889E8**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ERRATA DA PORTARIA Nº 086/GAB-SEMED/21, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA (AROM), Nº 3102, PÁGINAS 64 DE 30.11.2021.

**ERRATA DA PORTARIA Nº 086/GAB-SEMED/21, DE 29 DE  
NOVEMBRO DE 2021, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL  
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA (AROM), Nº  
3102, PÁGINAS 64 DE 30.11.2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art.1º, inciso II do Decreto nº 13.952/GAB-PREF/2021, de 29 de dezembro de 2021, que antecipou o feriado estadual do dia 04.01.2022 para o dia 03.01.2022,

#### RETIFICA:

**Art. 5º [...]**

**Onde se lê:** d) Férias Regulamentares /Janeiro: **05/01 a 03/02/2022** (30 dias).

**Leia-se:** d) Férias Regulamentares /Janeiro: **04/01 a 02/02/2022** (30 dias).

Guajará-Mirim, 12 de janeiro de 2022.

**PROF.ª LILIMAR LEMOS DE MOURA**

Secretária Interina da SEMED

Decreto nº 13.882/GAB-PREF/21

**Publicado por:**

Joaquim Antônio Silva Santos  
**Código Identificador:A858980A**

### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

#### GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando o a autos do Processo Administrativo nº 777-10/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Enfermeira, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária nº 792, de 03 de Dezembro de 2020, torna público as Normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O Contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 13/01/2022 À 18/01/2022, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 001/2021.

Nº INSCRIÇÃO	ENFERMEIRA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
253	Luana Carvalcante	6,5	26º

Itapuã do Oeste, 12 de Janeiro de 2022.

**MARCIO BRUNE CHRISTO**

Secretário Municipal

Port.078/GAB-PMIO/2021

**Publicado por:**  
Lucélia Maria Batista  
**Código Identificador:**6D9DEB9D

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**001/CPL/2022 PROCESSO N. 2585/2021/GABINETE**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS. DECRETO MUNICIPAL N. 3325/2019, REGULAMENTADO PELO DECRETO N. 3536/2020, QUE SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE ATÉ 10% DO MENOR LANCE DO ITEM, PARA AS LOCALIDADES ABAIXO.**

**1 – NO ÂMBITO LOCAL – SEDE DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE E DISTRITOS;**  
**2 – NO ÂMBITO REGIONAL – MUNICÍPIOS LIMITES GEOGRÁFICOS: ALTO PARAISO, ARIQUEMES, CACAULÂNDIA, MONTE NEGRO, RIO CRESPO E VALE DO ANARI.**

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de sua pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2022, do tipo menor preço por ITEM processo administrativo nº 1914/2021 cujo objeto é a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS EM GERAL, PARA ATENDER SECRETARIAS MUNICIPAIS: (SEMOSP, SEMMA, SEMAGRI, SEMPLAC, SEMADFAZ, GABINETE E SEMED) DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D OESTE/RO.** Na forma da lei nº 8666/93 e alterações posteriores, lei nº 10.520/02, decreto federal nº 10.024/2019. Modo de Disputa: **Aberto.** Início da sessão pública virtual será às **09:00hrs** do dia 25/01/2022 (**Horários de Brasília**). Valor Previsto: **R\$: 240.600,20 (DUZENTOS E QUARENTA MIL SEISCENTOS REAIS E VINTE CENTAVOS).** O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município, [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br). Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: [cpl@machadinho.ro.gov.br](mailto:cpl@machadinho.ro.gov.br).

Machadinho D'Oeste - RO, 12/01/2022.

**HATANI ELIZA BIANCHI**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Hatani Eliza Bianchi  
**Código Identificador:**2289C0A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DO**  
**CONTRATO N. 255/2021(PROCESSO: 3607/2021).**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DO**  
**CONTRATO N. 255/2021(Processo: 3607/2021).**

**PROCESSO Nº 3607/2021 – SEMUSA**  
**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**D'OESTE – RO**  
**Contratado: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**  
**CNPJ: 07.094.705/0001-64**

**Objeto do contrato: (1º FILHOTE), AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALAR, SAMU, ELETROCARDIOGRAMA, RAIOS-X e REDE BASICA, registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Nº 016/2021ePROCESSO Nº. 2022/2021-PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº35/GABINETE/2021.**

**OBJETO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto retificar erro material contido nos seguintes pontos:**

**ONDE SE LÊ:** Resolvem celebrar o presente instrumento em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2021, projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo nº 1399/2020, nas seguintes condições e cláusulas:

**LEIA-SE:** Resolvem celebrar o presente instrumento em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2021, projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo nº 2022/2021, nas seguintes condições e cláusulas:

**ONDE SE LÊ: CLÁUSULA TERCEIRA. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.** O presente Instrumento tem por objeto aquisição de insumos hospitalares, através da ARP nº 016/2021, derivada do pregão eletrônico nº 035/2021, referente ao processo nº 2022/2021, conforme Memorando nº 169/2021/SEMUSA e documentos anexos, projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo nº 1862/2021, e documentos anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**LEIA-SE: CLÁUSULA TERCEIRA. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.** O presente Instrumento tem por objeto aquisição de insumos hospitalares, através da ARP nº 016/2021, derivada do pregão eletrônico nº 035/2021, referente ao processo nº 2022/2021, conforme Memorando nº 169/2021/SEMUSA e documentos anexos, projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo nº 2022/2021, e documentos anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/**  
**MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE**  
**RONDÔNIA.**

Machadinho D'Oeste – RO.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Itaeli Pagung Alberti  
**Código Identificador:**5B8DAC26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DO**  
**CONTRATO N. 258/2021(PROCESSO: 3607/2021).**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DO**  
**CONTRATO N. 258/2021(Processo: 3607/2021).**

**PROCESSO Nº 3607/2021 – SEMUSA**  
**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**D'OESTE – RO**  
**Contratado: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E**  
**EXPORTAÇÃO LTDA**  
**CNPJ: 30.511.964/0001-65**

**Objeto do contrato: (1º FILHOTE), AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALAR, SAMU, ELETROCARDIOGRAMA, RAIOS-X e REDE BASICA, registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021ePROCESSO Nº. 2022/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº35/GABINETE/2021.**

**OBJETO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto retificar erro material contido nos seguintes pontos:**

**ONDE SE LÊ:** Resolvem celebrar o presente instrumento em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2021, projeto

básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo nº 1399/2020, nas seguintes condições e cláusulas:

**LEIA-SE:** Resolvem celebrar o presente instrumento em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2021, projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo nº 2022/2021, nas seguintes condições e cláusulas:

**ONDE SE LÊ: CLÁUSULA TERCEIRA. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.** O presente Instrumento tem por objeto aquisição de insumos hospitalares, através da ARP nº 016/2021, derivada do pregão eletrônico nº 035/2021, referente ao processo nº 2022/2021, conforme Memorando nº 169/2021/SEMUSA e documentos anexos, projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo nº 1862/2021, e documentos anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**LEIA-SE: CLÁUSULA TERCEIRA. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.** O presente Instrumento tem por objeto aquisição de insumos hospitalares, através da ARP nº 016/2021, derivada do pregão eletrônico nº 035/2021, referente ao processo nº 2022/2021, conforme Memorando nº 169/2021/SEMUSA e documentos anexos, projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo nº 2022/2021, e documentos anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.**

Machadinho D'Oeste – RO.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Itaeli Pagung Alberti

**Código Identificador:** 136BECB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DO**  
**CONTRATO N. 259/2021 (PROCESSO: 3607/2021).**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DO**  
**CONTRATO N. 259/2021 (Processo: 3607/2021).**

PROCESSO Nº 3607/2021 – SEMUSA

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**

Contratado: **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ: 17.263.792/0001-90

Objeto do contrato: (1º FILHOTE), AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALAR, SAMU, ELETROCARDIOGRAMA, RAIOS-X e REDE BÁSICA, registrado na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021** e PROCESSO Nº. 2022/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/GABINETE/2021.

**OBJETO ADITIVO:** O presente aditivo tem por objeto retificar erro material contido nos seguintes pontos:

**ONDE SE LÊ:** Resolvem celebrar o presente instrumento em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2021, projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo nº 1399/2020, nas seguintes condições e cláusulas:

**LEIA-SE:** Resolvem celebrar o presente instrumento em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2021, projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo nº 2022/2021, nas seguintes condições e cláusulas:

**ONDE SE LÊ: CLÁUSULA TERCEIRA. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.** O presente Instrumento tem por objeto aquisição de

insumos hospitalares, através da ARP nº 016/2021, derivada do pregão eletrônico nº 035/2021, referente ao processo nº 2022/2021, conforme Memorando nº 169/2021/SEMUSA e documentos anexos, projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo nº 1862/2021, e documentos anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**LEIA-SE: CLÁUSULA TERCEIRA. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.** O presente Instrumento tem por objeto aquisição de insumos hospitalares, através da ARP nº 016/2021, derivada do pregão eletrônico nº 035/2021, referente ao processo nº 2022/2021, conforme Memorando nº 169/2021/SEMUSA e documentos anexos, projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo nº 2022/2021, e documentos anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.**

Machadinho D'Oeste – RO.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Itaeli Pagung Alberti

**Código Identificador:** 8FB94FF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DO**  
**CONTRATO N. 252/2021 (PROCESSO: 3607/2021).**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DO**  
**CONTRATO N. 252/2021 (Processo: 3607/2021).**

PROCESSO Nº 3607/2021 – SEMUSA

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**

Contratado: **FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS EIRELI**

CNPJ: 21.879.362/0001-74

Objeto do contrato: (1º FILHOTE), AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALAR, SAMU, ELETROCARDIOGRAMA, RAIOS-X e REDE BÁSICA, registrado na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021** e PROCESSO Nº. 2022/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/GABINETE/2021.

**OBJETO ADITIVO:** O presente aditivo tem por objeto retificar erro material contido nos seguintes pontos:

**ONDE SE LÊ:** Resolvem celebrar o presente instrumento em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2021, projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo nº 1399/2020, nas seguintes condições e cláusulas:

**LEIA-SE:** Resolvem celebrar o presente instrumento em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2021, projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo nº 2022/2021, nas seguintes condições e cláusulas:

**ONDE SE LÊ: CLÁUSULA TERCEIRA. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.** O presente Instrumento tem por objeto aquisição de insumos hospitalares, através da ARP nº 016/2021, derivada do pregão eletrônico nº 035/2021, referente ao processo nº 2022/2021, conforme Memorando nº 169/2021/SEMUSA e documentos anexos, projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo nº 1862/2021, e documentos anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.



**LEIA-SE: CLÁUSULA TERCEIRA. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.** O presente Instrumento tem por objeto aquisição de insumos hospitalares, através da ARP nº 016/2021, derivada do pregão eletrônico nº 035/2021, referente ao processo nº 2022/2021, conforme Memorando nº 169/2021/SEMUSA e documentos anexos, projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo nº 2022/2021, e documentos anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.**

Machadinho D'Oeste – RO.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Itaeli Pagung Alberti  
**Código Identificador:**8EB5764A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DO  
CONTRATO N. 253/2021(PROCESSO: 3607/2021).**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DO  
CONTRATO N. 253/2021(Processo: 3607/2021).**

PROCESSO Nº 3607/2021 – SEMUSA

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**

Contratado: **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ: 25.034.906/0001-58

Objeto do contrato: **(1º FILHOTE), AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALAR, SAMU, ELETROCARDIOGRAMA, RAIOS-X e REDE BASICA, registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 e PROCESSO Nº. 2022/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº35/GABINETE/2021.**

**OBJETO ADITIVO:** O presente aditivo tem por objeto retificar erro material contido nos seguintes pontos:

**ONDE SE LÊ:** Resolvem celebrar o presente instrumento em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2021, projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo nº 1399/2020, nas seguintes condições e cláusulas:

**LEIA-SE:** Resolvem celebrar o presente instrumento em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2021, projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo nº 2022/2021, nas seguintes condições e cláusulas:

**ONDE SE LÊ: CLÁUSULA TERCEIRA. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.** O presente Instrumento tem por objeto aquisição de insumos hospitalares, através da ARP nº 016/2021, derivada do pregão eletrônico nº 035/2021, referente ao processo nº 2022/2021, conforme Memorando nº 169/2021/SEMUSA e documentos anexos, projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo nº 1862/2021, e documentos anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**LEIA-SE: CLÁUSULA TERCEIRA. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.** O presente Instrumento tem por objeto aquisição de insumos hospitalares, através da ARP nº 016/2021, derivada do pregão eletrônico nº 035/2021, referente ao processo nº 2022/2021, conforme Memorando nº 169/2021/SEMUSA e documentos anexos, projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo nº 2022/2021, e documentos anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.**

Machadinho D'Oeste – RO.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Itaeli Pagung Alberti  
**Código Identificador:**200BB135

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2021(PROCESSO:  
3607/2021)**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2021(Processo:3607/2021)**

Nº do Contrato: 256/2021

N.º do Processo:3607/2021

Objeto do contrato: **Aquisição de insumos hospitalares, através da ARP nº 016/2021, derivada do pregão eletrônico nº 035/2021, referente ao processo nº 2022/2021, conforme Memorando nº 169/2021/SEMUSA e documentos anexos.**

Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**

Contratado:**VIA FHARMA DO BRASIL LTDA,**

CNPJ do Contratado:30.949.099/0001-33

Data de Assinatura do Contrato: 12/01/2022

Programa de Trabalho: 1030200091378(SALDOS REMANESCENTES DOS PROGRAMAS PAB/MAC - LEI COMPLEMENTAR Nº 172/2020);

Elemento de despesa: 3390.30.00(Material de Consumo);

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Valor total do Contrato:R\$ 1.204,00(um mil e duzentos e quatro reais)

Empenho:2358

Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

Interveniente:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.**

Machadinho D'Oeste – RO.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Itaeli Pagung Alberti  
**Código Identificador:**11C6D42D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DO  
CONTRATO N. 256/2021(PROCESSO: 3607/2021).**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DO  
CONTRATO N. 256/2021(Processo: 3607/2021).**

PROCESSO Nº 3607/2021 – SEMUSA

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**

Contratado: **VIA FHARMA DO BRASIL LTDA**

CNPJ: 30.949.099/0001-33

Objeto do contrato: **(1º FILHOTE), AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALAR, SAMU, ELETROCARDIOGRAMA, RAIOS-X e REDE BASICA, registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 e PROCESSO Nº. 2022/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº35/GABINETE/2021.**

**OBJETO ADITIVO:** O presente aditivo tem por objeto retificar erro material contido nos seguintes pontos:



**ONDE SE LÊ:** Resolvem celebrar o presente instrumento em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2021, projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo nº 1399/2020, nas seguintes condições e cláusulas:

**LEIA-SE:** Resolvem celebrar o presente instrumento em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2021, projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo nº 2022/2021, nas seguintes condições e cláusulas:

**ONDE SE LÊ: CLÁUSULA TERCEIRA. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.** O presente Instrumento tem por objeto aquisição de insumos hospitalares, através da ARP nº 016/2021, derivada do pregão eletrônico nº 035/2021, referente ao processo nº 2022/2021, conforme Memorando nº 169/2021/SEMUSA e documentos anexos, projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo nº 1862/2021, e documentos anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**LEIA-SE: CLÁUSULA TERCEIRA. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.** O presente Instrumento tem por objeto aquisição de insumos hospitalares, através da ARP nº 016/2021, derivada do pregão eletrônico nº 035/2021, referente ao processo nº 2022/2021, conforme Memorando nº 169/2021/SEMUSA e documentos anexos, projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo nº 2022/2021, e documentos anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.**

Machadinho D'Oeste – RO.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Itaeli Pagung Alberti  
**Código Identificador:**1433781C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESCISÃO CONTRATUAL**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Contrato nº 135/2021 de 28/07/2021

Pregão Eletrônico nº: 010/2021

Processo nº: 0704/2021

**OMUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste - RO, no presente ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº 135/2021, firmado com a empresa **FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.517.413/0001-67, com sede na Rua Iraquel Hotes de Souza, nº 134, Loja 01, bairro Jardim Novo Horizonte, na cidade de Ouro Preto D'Oeste/RO, representada por André Hudson Tavares Ferreira, brasileiro, solteiro, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 014.231.702-02, portador da Cédula de Identidade RG nº 05505620975 DETRAN/RO, residente e domiciliado à Rua Iraquel Hotes de Souza, nº 134, Loja 01, Fundos, bairro Jardim Novo

Horizonte, Ouro Preto D'Oeste/RO, com fulcro nas normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando as razões consubstanciadas no Processo Administrativo nº 0704/2021.

**RESOLVE:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO.** O presente Termo tem como objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 135/2021, firmado entre as partes em 28/07/2021, tendo por objeto aquisição de cestas básicas, conforme memorando nº 066/2021/SEMUS, termo de referência e documentos anexos.

**CLAUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL.** Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Treze do Contrato nº 135/2021, e ainda, no art. 78, incisos I, II, III e IV, combinado com o art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA DA RESCISÃO DO CONTRATO.** Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir de 1/12/2021, o Contrato nº 135/2021, visto que a contratada descumpriu de forma reiterada diversas obrigações contratuais consubstanciada de atrasos e inexecução do objeto contratado.

**CLÁUSULA QUARTA DA QUITAÇÃO.** Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos ao quantitativo já fornecido antes do término do Contrato, com exceção dos valores que poderão ser glosados para fazer frente às sanções administrativas que estiverem em curso, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA, bem como serão adotadas todas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas financeiras.

**CLÁUSULA QUINTA DO TERMO FINAL.** O Contrato nº 135/2021, celebrado em 28/07/2021, fica rescindido na forma da Lei, com base no art. 77, no art. 78, incisos I, II, III e IV, combinado art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a partir do dia 01/12/2021.

**CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO.** O Contratante providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO.** O foro competente é o da Comarca do Município de Machadinho DOeste/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

E, para firmeza e validade do que foi deliberado nos autos do Processo nº 0704/2021, foi lavrado o presente Termo de Rescisão de Contrato e disponibilizado por meio eletrônico, por intermédio do Sistema DIGIPROC Processo eletrônico, é assinado pela autoridade competente deste Órgão.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 03 de dezembro de 2021.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Walace Batista de Souza  
**Código Identificador:**B442AE04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ERRATA**

**ERRATA AO TERMO DE RESCISÃO**

**O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste - RO, no presente ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº

562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, RETIFICA por erro material a CLAUSULA SEXTA do Termo de Rescisão de ID 128537 de forma que **onde se lê:**

*CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO. O Contratante providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial da União, nos termos do PARÁGRAFO ÚNICO do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.*

**Leia-se:**

*CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO. O Contratante providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado em Diário Oficial, quadro de aviso, e no Portal de Transparência do Município, nos termos do PARÁGRAFO ÚNICO do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.*

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi deliberado nos autos do Processo nº 0704/2021, foi lavrado o presente Termo de Rescisão de Contrato e disponibilizado por meio eletrônico, por intermédio do Sistema DIGIPROC Processo eletrônico, é assinado pela autoridade competente deste Órgão.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 10 de dezembro de 2021.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Walace Batista de Souza  
Código Identificador: EB209E1C

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 6013**

**PORTARIA Nº 6013/2022.** Mirante da Serra - RO, 11 de janeiro de 2022

“DESIGNA COMISSÃO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor **IVALDO DUARTE ANTÔNIO**, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir Comissão de Execução do Programa de Regularização Fundiária (Título Já), formada pelos seguintes servidores:

Gilvânia de Oliveira Santos- Presidente (a)  
Cinthia Miréia Ferreira Krugel- Membro (a)  
José Braz Alves- Membro

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

**IVALDO DUARTE ANTÔNIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kenia Rodrigues Pereira  
Código Identificador: 93672EBF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 6014/2022**

PORTARIA Nº 6014/2022. DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

“REVOGA A PORTARIA DE Nº 5565/2021, DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE NOMEIA ELIO ALEIXO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revoga a portaria nº 5565/2021, do dia 08 de fevereiro de 2021, que nomeia ELIO ALEIXO DA SILVA, para exercer o cargo de função Gratificada de Apoio na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - GEC- 5.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto nesta portaria a comissão será composta pelos seguintes servidores:

**IVALDO DUARTE ANTONIO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Kenia Rodrigues Pereira  
Código Identificador: 52F180D7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 6015/2022**

PORTARIA DE Nº 6015/2022.  
Mirante da Serra-RO, 11 de Janeiro de 2022.

“TORNA-SE SEM EFEITO A PORTARIA DE Nº 5993/2021, DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Tornar sem efeito a portaria de nº 5993/2021, do dia 17 de dezembro de 2021, que prorroga cedência autorizada pela portaria 5677/2021 do dia 04 de maio de 2021, para o Servidor LUCIANO DE MELO GADELHA, Enfermeiro, 30 horas semanais, matrícula 12691, com ônus para o Município de Ji-Paraná/Rondônia com efeitos retroativos a 01 de maio até 31 de dezembro de 2022. Esta portaria terá seus efeitos revogados em virtude da realização do concurso público no Município de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**IVALDO DUARTE ANTONIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kenia Rodrigues Pereira  
Código Identificador: 7F30C21B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 6016/2022**

PORTARIA DE Nº 6016/2022.  
Mirante da Serra-RO, 11 de Janeiro de 2022.

“PRORROGA CEDÊNCIA AUTORIZADA PELA PORTARIA 5677/2021 DO DIA 04 DE MAIO DE 2021 LUCIANO DE MELO GADELHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Prorroga cedência autorizada pela portaria 5677/2021 do dia 04 de maio de 2021, para o Servidor LUCIANO DE MELO GADELHA, Enfermeiro, 40 horas semanais, matrícula 12691, com ônus para o Município de Ji-Paraná/Rondônia, com efeito retroativos ao dia 01 de Janeiro até o dia 31 de dezembro de 2022. Esta portaria poderá ter seus efeitos revogados em virtude da realização de concurso publico no Município de origem.

PARAGRAFO ÚNICO: O recolhimento das contribuições social devera ser repassada ao INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MIRANTE DA SERRA-RO (SERRA-PREVI), na conta corrente nº 13840-1 Banco do Brasil S/A, de Mirante da Serra- RO e favor apresentar a certidão de tempo de contribuição a cada trimestre. Ao órgão de origem do referido servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**EVALDO DUARTE ANTONIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kenia Rodrigues Pereira  
**Código Identificador:**8E0771D9

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 3054/2022**

DECRETO Nº 3054/2022.

Mirante da Serra- RO, dia 10 de Janeiro de 2022.

“ALTERA O DECRETO Nº 2969/2021 DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2021, QUE, NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**D E C R E T A**

Art. 1º - Altera o Art. 1º do decreto nº 2969/2021 do dia 13 de setembro de 2021, que, nomeia a comissão permanente de licitação, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º - Nomeia a Comissão Permanente de Licitação (CPL), composta pelos seguintes membros:

I – GLAUCIANO DE ASSIS SILVA– PRESIDENTE

II – LINDALVA RODRIGUES SOARES – SECRETÁRIO.

III – ELI SANTOS SOUZA – 1º MEMBRO.

IV – KETHLEN MILENA BRUM ARAUJO - 2º MEMBRO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EVALDO DUARTE ANTONIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kenia Rodrigues Pereira  
**Código Identificador:**F4156CA8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 6017/2022**

PORTARIA Nº 6017/2022. DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

“NOMEIA SOLANGE REGINA FERREIRA PARA EXERCER O CARGO DE DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomeia SOLANGE REGINA FERREIRA, para exercer o cargo de Divisão de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - GEC- 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**EVALDO DUARTE ANTÔNIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kenia Rodrigues Pereira  
**Código Identificador:**75EB11FC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 6018/2022**

PORTARIA Nº 6018/2022. MIRANTE DA SERRA-RO, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

“NOMEIA PÂMELA BEATRIZ BARBOSA PARA EXERCER O CARGO DE MEMBRO REGISTRO DE PREÇO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomeia PÂMELA BEATRIZ BARBOSA, para exercer o cargo de Membro Registro de Preço, na Secretaria Municipal de Governo - GEC- 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**EVALDO DUARTE ANTÔNIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kenia Rodrigues Pereira  
**Código Identificador:**EADC3F17

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 6019/2022**

PORTARIA Nº 6019/2022. DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

“NOMEIA SIRLAINE RODRIGUES ALVES PARA EXERCER O CARGO DE DIVISÃO DE RECEITA E LANÇAMENTO DIVERSOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS

## E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

## RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia SIRLAINE RODRIGUES ALVES, para exercer o cargo de divisão de receita e lançamento diversos, na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - GEC- 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**EVALDO DUARTE ANTÔNIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kenia Rodrigues Pereira  
**Código Identificador:**788665D7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº6020/2022**

PORTARIA DE Nº 6020/2022. Mirante da Serra - RO, 12 de Janeiro de 2022.

“NOMEIA GLAUCIANO DE ASSIS SILVA PARA EXERCER O CARGO DE PRESIDENTE DA COMISSÃO REGISTRO DE PREÇO (SUBSTITUTO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

## RESOLVE:

Art. 1 - Nomear GLAUCIANO DE ASSIS SILVA para exercer o cargo de Presidente da Comissão Registro de Preços (SUBSTITUTO), durante o período de 10 (dez dias), contando do dia 10 de janeiro de 2021 ao dia 20 de janeiro 2021.

Art. 2º - A remuneração do Servidor indicado, será aquela conferida pelo Cargo de Presidente Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal - DAS 3.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário.

**EVALDO DUARTE ANTONIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kenia Rodrigues Pereira  
**Código Identificador:**5AE7BF46

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas com Água e Esgoto em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro, no valor estimado para a despesa de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** em favor da Empresa **CAERD**, com base no Art.24, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **002/2022**.

Monte Negro - RO, 12 de janeiro de 2022.

**JOEL RODRIGUES MATEUS**

Presidente/CMMN

**Publicado por:**  
Katia da Silva Augustinho  
**Código Identificador:**5641656A

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico por este termo, a Dispensa de licitação para despesas referentes ao pagamento de energia elétrica – ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A para atender as necessidades da Câmara Municipal por um período de 12 (doze) meses, no valor estimado para a despesa de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, com base no Art.25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **003/2022**.

Monte Negro - RO, 12 de janeiro de 2022.

**JOEL RODRIGUES MATEUS**

Presidente /CMMN

**Publicado por:**  
Katia da Silva Augustinho  
**Código Identificador:**697FFADE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021**

**1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021**

**Pregão Eletrônico nº 003/2021 - Processo licitatório nº 1059/2021 SEMUSA**

A Prefeitura Municipal de Monte Negro, inscrita no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, CEP 76.888-000, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. Ivair José Fernandes, brasileiro, união estável, portador do da Cédula de Identidade RG nº. 1488941 SSP/RO e CPF nº 677.527.309-63 e a empresa **GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.472.278/0001-64, neste ato representada por **MARCELO MAROSTICA** CPF nº 820.347.290-72 e Registro Geral nº 1076099215 SSP/PC RS sito a Endereço Rua Gotardo Mazzarolo Nº 16, Centro, Cidade Barão – telefone para contato: (54) 3523-2202 (54) 3523-2138 e-mail: goldenplustribuidora@gmail.com pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2021, cujo objeto é **MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA, que compõe a tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento – CMED, a serem utilizados nos estabelecimentos de saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde** originada pelo PREGÃO Nº 003/2021, conforme requerido pela empresa **GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.472.278/0001-64.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO**

2.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021, fica alterado o seu item 4, do anexo I da referida Ata, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

**OBJETO:**

ITEM	DISC. MAT. E/OU SERVIÇOS	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR EMPRESA DA REEQUILIBRIO	VALOR MÉDIO DE COTAÇÃO BANCO DE PREÇO
51	CARVEDILOL 6,25MG	R\$ 0,08	R\$ 0,13	R\$ 0,16
52	CARVEDILOL 12,5MG	R\$ 0,09	R\$ 0,14	R\$ 0,17



113	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL, 10ML	SÓDICA FRASCO	R\$ 1,00	R\$ 1,25	R\$ 2,42
129	IBUPROFENO 600MG		R\$ 0,16	R\$ 0,20	R\$ 0,24
174	OMEPRAZOL 20MG		R\$ 0,09	R\$ 0,13	R\$ 0,15

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS item 12.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

4.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2021, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

**CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA**

5.1 Justifica o pedido a solicitação presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, contratado na época da licitação, cuja abertura foi em 18/02/2021, portanto, **há mais de 5 meses**, não mais se compactua com o valor de mercado ficando demonstrado que o objeto do supracitado acima, sofreu variação em seu valor conforme cotação via banco de preços e demonstrativos da empresa, de tal modo que o preço orçado não mais se compactua com o valor de mercado, uma vez que o valor cotado à época da licitação não supre mais os custos e insumos do contrato, sendo demonstrado em seu PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. A solicitação veio acompanhada de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o aumento significativo dos produtos de **MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA, que compõe a tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento – CMED, a serem utilizados nos estabelecimentos de saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.** Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se de acordo. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Monte Negro/RO, 10 do Janeiro de 2021.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito Municipal

Goldenplus – Comercio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ Nº 17.472.278/0001-64

**MARCELO MAROSTICA**

CPF N. 820.347.290-72

**Publicado por:**

Shayenne Mioto Bucarth

**Código Identificador:**87FC826F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
ERRATA DO MEMORANDO Nº 105/PMMN E DO TERMO DE  
CONTRATO Nº 053/CPL/2021**

**ERRATA DO MEMORANDO Nº 105/PMMN E DO TERMO DE  
CONTRATO Nº 053/CPL/2021.**

O Município de Monte Negro/RO torna público, para conhecimento dos interessados, que no **MEMORANDO Nº 105/PMMN/2021 PROCESSO Nº. 1289-1/2021 SEGAFIN.**

**Onde se lê:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM JURÍDICOS, TRIBUTÁRIOS E AUDITORIA CONTÁBIL, COM O OBJETIVO DE FAZER A REFORMA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO COM A CRIAÇÃO DE BANCO DE DADOS COM OS LEVANTAMENTOS ESPECÍFICOS E A RECUPERAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA DE ISS/ISQN, ITBI, E OUTROS TRIBUTOS NÃO ESPECIFICADOS.”

**Lê-se:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS E AUDITORIA CONTÁBIL, COM O OBJETIVO DE FAZER A READEQUAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO COM A CRIAÇÃO DE BANCO DE DADOS COM OS

LEVANTAMENTOS ESPECÍFICOS E A RECUPERAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA DE ISS/ISQN, ITBI, E OUTROS TRIBUTOS NÃO ESPECIFICADOS.”

Ainda para conhecimento dos interessados, no **TERMO DE CONTRATO Nº 053/CPL/2021 PROCESSO Nº. 1289-1/2021 SEGAFIN.**

**Onde se lê na CLÁUSULA 2.1** “O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, § 1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.”

**Lê-se:** “O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO É DE 24 (VINTE) MESES CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, § 1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.”

Monte Negro/RO, 12 de janeiro 2021.

**BRUNO NASCIMENTO COSTA**

Coordenador de Compras

Port. 1406/GAB/2021

**Publicado por:**

Wellington Vinicius Trevizan

**Código Identificador:**6672AA90

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022/PMMN/RO**

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por item modo de disputa **ABERTO**.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.319-1/2021**

**DATA: 25 de Janeiro de 2022**

**VALOR ORÇADO: R\$ 131.590,71 (Cento e Trinta e um Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Setenta e Um Centavos).**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:09h00min (horário de Brasília).**

**LOCAL:**www.licitanet.com.br.

**OBJETO:** Aquisição de Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Reforma Agrária - SEPAGRI, com recursos Oriundos do Convênio nº. 181/PGE-2021, entre o Governo do Estado de Rondônia e o Município de Monte Negro. **O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** www.licitanet.com.br e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 12 de Janeiro de 2022.

**FERNANDES LUCAS DA COSTA**

Pregoeiro

Portaria nº 980 de 05/07/2021

**Publicado por:**

Fernandes Lucas da Costa

**Código Identificador:**3D478999

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022/PMMN/RO**

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por item modo de disputa **ABERTO**.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.320-1/2021**

**DATA: 25 de Janeiro de 2022**

**VALOR ORÇADO: R\$ 142.955,56 (Cento e Quarenta e Dois Mil Novecentos e Cinquenta e Cinco e Cinquenta e Seis Centavos).**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:11h00min (horário de Brasília).**

**LOCAL:**www.licitanet.com.br.

**OBJETO:** Aquisição de Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Reforma Agrária - SEPAGRI, com recursos Oriundos do

Convenio nº. 173/PGE-2021, entre o Governo do Estado de Rondônia e o Município de Monte Negro. **O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.montenegro.ro.gov.br](http://www.montenegro.ro.gov.br). Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 12 de Janeiro de 2022.

**FERNANDES LUCAS DA COSTA**

Pregoeiro  
Portaria nº 980 de 05/07/2021

**Publicado por:**  
Fernandes Lucas da Costa  
**Código Identificador:**47F84275

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022/PMMN/RO**

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por item modo de disputa **ABERTO**.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 955-1/2021**

**DATA: 26 de Janeiro de 2022**

**VALOR ORÇADO: R\$ 656.100,00 (Seiscentos e Cinquenta e Seis Mil e Cem Reais).**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09h00min (horário de Brasília).**

**LOCAL:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**OBJETO:** Registro de Preço para eventual locação de veículos tipo: Ônibus Executivo (mínimo 46 lugares), VAN com capacidade de 16 (dezesseis) passageiros e Micro-ônibus (mínimo 20 lugares), para transporte de profissionais das Equipes de Saúde da Família na zona rural do município, para transporte de pacientes em tratamentos médicos agendados em outros municípios do estado de Rondônia. **O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.montenegro.ro.gov.br](http://www.montenegro.ro.gov.br). Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 12 de Janeiro de 2022.

**FERNANDES LUCAS DA COSTA**

Pregoeiro  
Portaria nº 980 de 05/07/2021

**Publicado por:**  
Fernandes Lucas da Costa  
**Código Identificador:**2FBE2418

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022/PMMN/RO**

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por item modo de disputa **ABERTO**.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1253-1/2021**

**DATA: 26 de Janeiro de 2022**

**VALOR ORÇADO: R\$ 151.050,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil e Cinquenta Reais).**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 12h00min (horário de Brasília).**

**LOCAL:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**OBJETO:** Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de alimentos processados tipo **marmitex**, que irá atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. **O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.montenegro.ro.gov.br](http://www.montenegro.ro.gov.br). Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 12 de Janeiro de 2022.

**FERNANDES LUCAS DA COSTA**

Pregoeiro  
Portaria nº 980 de 05/07/2021

**Publicado por:**  
Fernandes Lucas da Costa  
**Código Identificador:**8B01AE42

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 026/GAB/2022**

PORTARIA N. 026, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Relatar servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º- RELOTAR a servidora JESSICA DELISE DONIN QUINQUIM ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a partir de 11/01/2022.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**6C7FCE31

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 027/GAB/2022**

PORTARIA N. 027, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;  
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1209 de 20 de dezembro de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR: VERONICA MERQUIDES SEHENEM, para ocupar o cargo de CUIDADOR, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito do Município  
2021/2024

**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**2CCB354C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 028/GAB/2022**

PORTARIA N. 028, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

Designar comissão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.01/PATRIMONIO/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR: a Comissão permanente de avaliação e desfazimento dos bens públicos.

Artigo 2º - Ficam designados para compor a presente Comissão:

Carlos Aparecido de Almeida  
Gabriel Silva de Almeida  
Helio Frantesko dos Santos Ramalho  
Marcia Sobreira de Melo  
Samoel Pereira Belato

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**Prefeito do Município  
2021/2024**Publicado por:**Maria Veronica Gomes da Silva  
Código Identificador:1AA0DF2E**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 029/GAB/2022**

PORTARIA N. 029, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

Concede férias ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 008/SEMOSP/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 01/02/2022 a 02/03/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1458	Evaldo Batista de Oliveira	Motorista de Veículos Pesados	01/12/2018 a 30/11/2019

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**Prefeito  
2021/2024**Publicado por:**Maria Veronica Gomes da Silva  
Código Identificador:18FF1212**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 49/2021  
AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 49/2021, tendo como objeto: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO CONSTITUI-SE NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL, INCLUINDO SUA IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A Presente licitação foi estimada em R\$ 60.380,00(sessenta mil, trezentos e oitenta reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 49/2021, tipo Menor Preço Global. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no **dia 26 de janeiro de 2022 às 09:00**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura [www.novabrasilandia.ro.gov.br](http://www.novabrasilandia.ro.gov.br) – “Transparência Municipal” e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail [cplnbo@hotmail.com](mailto:cplnbo@hotmail.com)

Nova Brasilândia DOeste, 12 de janeiro de 2022.

**VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS**

Pregoeiro – Port.27/2021

**Publicado por:**Vildimark Cardoso dos Santos  
Código Identificador:2FBD9806**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE AFASTAMENTO**

Portaria de Afastamento nº 001/GP/2022O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder ao senhor PAULO SILVANO DOS SANTOS Cadastro nº 1356 Auxiliar de Enfermagem, portador do CPF nº 565.786.019-53, lotado na Secretaria Municipal de Educação, afastamento para o exercício de mandato eletivo para o exercício 2022, nos termos do artigo 135 incisos III alínea “b” da Lei Municipal nº 926/2011. A presente portaria entrará em vigor na data retroativa de 01 de janeiro, revogando as disposições em contrário

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 11 de janeiro de 2022.

**HELIO DA SILVA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Mara Núbia Vicente Cunha  
Código Identificador:7C53C28B**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/PMNM/2022 SRP 002/2022**

Processo nº 1196/COMPLA/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de sua Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto nº 6.333-GP/2021 de 02

de agosto de 2021, e em atendimento ao solicitado pela Coordenadoria Municipal de Planejamento - COMPLA e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº10.024/19, do Decreto Municipal nº 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal nº 2.400, de 20 de Fevereiro de 2013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação na modalidade “**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo menor preço por lote (único) de **ampla participação**. O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 13/01/2022 até às 10h00min do dia 26/01/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 26/01/2022 (Horário de Brasília), no portal eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**;

**OBJETO: Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Engenharia e Tecnologia da Informação para Aerolevanteamento; Vetorização, Restituição e Produção de Mapas Temáticos; Atualização da Base Imobiliária Cadastral, Levantamento Planialtimétrico Cadastral, Assessoria Técnica, Jurídica e Social para Núcleos de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S, Regularização Fundiária de Interesse Específico-REURB-S; Fornecimento de Sistema de Informação Geográfica - SIG Personalizado ao município de Nova Mamoré e Fornecimento de Sistema de Informação para Gestão da Regularização Fundiária, com valor estimado de **2.962.914,77** (dois milhões novecentos e sessenta e dois mil, novecentos e quatorze reais e setenta e sete centavos).**

Nova Mamoré - RO, 12 de janeiro de 2022.

**MARTA DEARO FERREIRA**

Pregoeira Oficial

Decreto nº 6.333-GP/2021

**Publicado por:**

Marta Dearo Ferreira

**Código Identificador:5557A400**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº. 1256/SEMED/2021

Tomada de Preços nº: 010/PMNM/2021

**Objeto: REFORMA DA EMEIF OSVALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO.**

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Tomada de Preços de nº 010-PMNM/2021, realizada no dia 07 de janeiro de 2022 e no Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **A. C. L. FURTADO EIRELI inscrita no CNPJ de nº 18.334.856/0001-69**, com o valor de **R\$ 399.856,79** (trezentos e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos).

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 12 de janeiro de 2022.

**MARCELIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**

Marta Dearo Ferreira

**Código Identificador:06AFC82D**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 6.572-GP/2022**

**DECRETO Nº 6.572-GP/2022. Em, 05 de janeiro de 2022.**

*“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO - IPRENOM”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 003/IPRENOM/2.022 de 07 de janeiro de 2022.

**CONSIDERANDO** o art.112 da Lei Municipal nº 1.353-GP/2018 estabelece que “as eleições para membros do Conselho Curador e Fiscal do IPRENOM serão realizadas sempre, no primeiro dia útil do mês de dezembro, com início de mandado a partir de 01 de janeiro de ano subsequente.

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR** membros do **CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO - IPRENOM**, com vigência de **01/01/2022 a 31/12/2023**, conforme abaixo relacionados:

**I - TITULAR DO CONSELHO FISCAL:**

- JOSE CICERO DA SILVA
- PATRICIA ALVES PEREIRA
- JOAO PEDRO DA SILVA ANTELO

**II- SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL:**

- MARLENE MARTINS FERREIRA

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 01/01/2022. Revogando os Decreto nº 5.391-GP/2019 e **Decreto nº 6.219-GP/2021.**

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rejane Aparecida da Silva Custódio

**Código Identificador:EC81AE96**

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO  
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA**

**UNIDADE SOLICITANTE:** SEMSAU

Período de Afastamento	SAIDA: 05/01/2022 CHEGADA: 05/01/2022	Nº. DE DIARIAS	01 (uma) 30%
		V. UNIT.	107,92
CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	V. TOTAL	<b>107,92</b>
DIÁRIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
<b>MEIO DE LOCOMOÇÃO:</b> TERRESTRE.			

**DADOS DO FAVORECIDO**

NOME: **Katia Nubia Lima Ferreira**  
CARGO/FUNÇÃO: **Farmacêutica LOTAÇÃO: SEMSAU**  
CPF: **0147.326.672-11** RG: **1159509** Sesdec/RO  
ENDEREÇO: **Rua Ji-Paraná S/Nº BAIRRO: Centro.**  
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO. TELEFONE: 93494087**  
BANCO: **Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 21364-0**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

A referida servidora deslocou-se deste município de Nova União na data supracitada, aonde buscou medicação de Alto Custo na Delegacia Regional de Saúde em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus à receber a importância líquida de R\$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

**Katia Nubia Lima Ferreira**  
Farmacêutica  
1159509 SESDEC/RO

Nova União - RO



Autorizado em: 10/01/2022.

**ALESSANDRO LEITE DA LUS**  
Secretário Mun. de Saúde  
Portaria nº 337 de 04/10/2021

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**1A219E0F

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA**

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 05/01/2022	Nº.de Diárias	01 (uma) 30%
	Chegada: 05/01/2022		
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	Valor Total	R\$ 107,92
Diária Com Pernoite		Sem Pernoite	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

**Dados do Favorecido**

Nome: **Andressa Santos Araújo**  
Cargo/Função: **Chefe da vigilância epidemiologia**  
CPF nº: **035.969.972-32** RG: **137114 SESDEC**  
Endereço: **Rua Rui Barbosa, nº1299 Bairro: Centro.**  
Cidade/Estado: **Nova União - RO.** Telefone: **69 98125-6456**  
Banco: **BANCO BRASIL Agência: 1404-4 Conta: 35.849.5**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

A referida servidora se deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada onde conduziu a farmacêutica para buscar medicamentos de Alto Custo na Regional de Ji-Paraná/RO. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 107,92 (cento e sete reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

**Andressa Santo Araújo**  
Chefe da vigilância epidemiologia

Nova União/RO

Autorizado em: 10/01/2022.

**ALESSANDRO LEITE DA LUS**  
Secretário Mun. de Saúde  
Portaria nº 337 de 04/10/2021

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**FC0606CC

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 11/01/2022	Nº.de Diárias	01 (uma) 30%
	Chegada: 11/01/2022		
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	Valor Total	R\$ 107,92
Diária Com Pernoite		Sem Pernoite	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

**Dados do Favorecido**

Nome: **Andressa Santos Araújo**  
Cargo/Função: **Chefe da vigilância epidemiologia**  
CPF nº: **035.969.972-32** RG: **137114 SESDEC**  
Endereço: **Rua Rui Barbosa, nº1299 Bairro: Centro.**  
Cidade/Estado: **Nova União - RO.** Telefone: **69 98125-6456**  
Banco: **BANCO BRASIL Agência: 1404-4 Conta: 35.849.5**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduzira paciente para revisão de ortopedia em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 107,92 (cento e sete reais e noventa e dois

centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

**Andressa Santo Araújo**  
Chefe da vigilância epidemiologia

Nova União/RO

Autorizado em: 10/01/2022.

**ALESSANDRO LEITE DA LUS**  
Secretário Mun. de Saúde  
Portaria nº 337 de 04/10/2021

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**5D50759B

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA**

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 08/01/2022	Nº.de Diárias	01 (uma) 30%
	Chegada: 08/01/2022		
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	Valor Total	R\$ 107,92
Diária Com Pernoite		Sem Pernoite	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

**Dados do Favorecido**

Nome: **Andressa Santos Araújo**  
Cargo/Função: **Chefe da vigilância epidemiologia**  
CPF nº: **035.969.972-32** RG: **137114 SESDEC**  
Endereço: **Rua Rui Barbosa, nº1299 Bairro: Centro.**  
Cidade/Estado: **Nova União - RO.** Telefone: **69 98125-6456**  
Banco: **BANCO BRASIL Agência: 1404-4 Conta: 35.849.5**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

A referida servidora se deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde levou coleta de testes de Covid-19 para análise na Delegacia Regional de Saúde de Ji-Paraná/RO. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 107,92 (cento e sete reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

**Andressa Santo Araújo**  
Chefe da vigilância epidemiologia

Nova União/RO

Autorizado em: 10/01/2022.

**ALESSANDRO LEITE DA LUS**  
Secretário Mun. de Saúde  
Portaria nº 337 de 04/10/2021

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**C144D989

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA**

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 29/12/2021	Nº de Diárias	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 29/12/2021		V. Unitário	R\$
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	V. Total	R\$	107,92
Diária Com Pernoite		Sem Pernoite		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

**Dados do Favorecido**

Nome: **Renata Pereira da Silva**  
Cargo/Função: **Enfermeira Lotação: HMEGF**  
CPF nº: **966.961.762-68** RG: **62900210-1 SSP/SP**  
Endereço: **R. Presidente Prudente de Moraes Bairro: Nova União 3**  
Cidade/Estado: **Ariquemes** Telefone: **992980136**

Banco: Brasil Agência: 11789 Conta: 101490-0

**Descrição dos Serviços Executados**

A referida servidora se deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada, aonde realizou o acompanhamento do paciente Eleandro juntamente com o motorista Miguel Aparecido de Souza em Ji-Paraná/RO. Conforme o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 107,92 (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Renata Pereira da Silva  
Enfermeira  
RG: 62900210-1 SSP/SP

Nova União/RO

Autorizo em: 10/01/2022

**ALESSANDRO LEITE DA LUS**

Secretário Mun. de Saúde

Portaria nº 337 de 04/10/2021

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Yuri Carlos da Silva

**Código Identificador:FCBCE53D**

**P M N U - RO  
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 06/01/2022	Nº de Diárias	1 (um) 50%
	Chegada: 06/01/2022		
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	Valor Total	179,87
Diária com Pernoite		Sem Pernoite	X
Meio de Locomoção: Terrestre.			

**DADOS DO FAVORECIDO**

Nome: Alexandre Nunes de Oliveira  
Cargo/Função: Motorista Lotação: HMEGF  
CPF nº: 686.995.572-72 RG: 721.532 SSP/RO  
Endereço: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E Bairro: Zona Rural  
Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: 69 8119-8760  
Banco: Brasil Agência: 1404-4 Conta: 22.198-8

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduziu paciente e sua acompanhante para tratamento médico especializado no Hospital de Base em Porto Velho/RO. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 179,87 (cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alexandre Nunes de Oliveira  
RG: 721.532 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 10/01/2022

**ALESSANDRO LEITE DA LUS**

Secretário Mun. de Saúde

Portaria nº 337 de 04/10/2021

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Yuri Carlos da Silva

**Código Identificador:4ACDC6D2**

**P M N U - RO  
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA**

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída:26/12/2021	Nº de Diárias	03 (Três) 30%
	Chegada:26/12/2021		
	Saída:28/12/2021	Chegada:28/12/2021	

	Saída:30/12/2021	Chegada:30/12/2021	
Ji-Paraná	Ji-Paraná/RO	Valor Total	R\$ 323,76
Diária com Pernoite		Sem Pernoite	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

**Dados do Favorecido**

Nome: Zaqueu Martins de Oliveira.  
Cargo/Função: Motorista Lotação:  
CPF nº: 351.301.302-78 RG: 105.715 SSP/RO  
Endereço: Linha 81 km 40 Bairro: Zona Rural  
Cidade/Estado: Nova União/RO. Telefone: 81210484  
Banco: Brasil Agência: 4.001-0 Conta: 17.374-6

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO nas datas supracitadas, onde conduziu o paciente Altamiro para tratamento de Hemodiálise na Clineron em Ji-Paraná/RO. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 323,76 (trezentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Zaqueu Martins de Oliveira.  
RG: 105.715 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 06/01/2022

**ALESSANDRO LEITE DA LUS**

Secretário. Mun. de Saúde

Port. nº 337 de 04/10/2021

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Yuri Carlos da Silva

**Código Identificador:4E2C9232**

**P M N U - RO  
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA**

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 03/01/2022	Nº de Diárias	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 03/01/2022		V. Unitário	R\$
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	V. Total	R\$	107,92
Diária Com Pernoite		Sem Pernoite		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

**Dados do Favorecido**

Nome: Jorge Elias  
Cargo/Função: Diretor do HMEGF Lotação: HMEGF  
CPF nº: 191.422.502-34 RG: 14.848.224 SSP/SP  
Endereço: Rua Dom Pedro I Bairro: Centro  
Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: 69 98119-3835  
Banco: 756 SICOOB Agência: 0001 Conta: 62.971.470-3

**Descrição dos Serviços Executados**

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União na data supracitada, onde conduziu paciente para tratamento de Hemodiálise na Clinerom em Ji-Paraná/RO. Segue a comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 107,92 (cento e sete reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Jorge Elias  
RG: 14.848.224 SSP/SP

Nova União/RO

Autorizado em: 06/01/2022

**ALESSANDRO LEITE DA LUS**

Secretária Mun. de Saúde

Portaria nº 337 de 04/10/2021

**JOÃO JOSE DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**030B75E2

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA**

**Unidade Solicitante:** SEMSAU

<b>Período de Afastamento</b>	<b>Saída:</b> 03/01/2022 <b>Chegada:</b> 03/01/2022	<b>Nº de Diárias</b>	01 (uma) de 30%
		<b>Valor Unitário</b>	R\$ 107,92
<b>Cidade/UF:</b>	Ji-Paraná/RO	<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 107,92</b>
<b>Diária com Pernoite</b>		<b>Sem Pernoite</b>	X
<b>Meio de Locomoção:</b> Terrestre			

**DADOS DO FAVORECIDO**

Nome: **Juraci Firmino Costa**  
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: SEMSAU  
CPF nº: **350.611.542-15** RG: **689736 SSP/RO**  
Endereço: **Rua Ayrton Senna, S/N Bairro: Centro**  
Cidade/Estado: **Nova União - 4001-0** Conta: **15.376-1**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduziu os pacientes agendados para tratamento de Hemodiálise na Clineron em Ji-Paraná/RO. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

\_\_\_\_\_  
**Juraci Firmino Costa**  
CPF nº: **350.611.542-15**

Nova União/RO

Autorizado em: 06/01/2022

**ALESSANDRO LEITE DA LUS**  
Secretária Mun. de Saúde  
Portaria nº 337 de 04/10//2021

**JOÃO JOSE DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**D4236647

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA**

**Unidade Solicitante:** SEMSAU

<b>Período de Afastamento</b>	<b>Saída:</b> 04/01/2022 <b>Chegada:</b> 04/01/2022. <b>Saída:</b> 05/01/2022 <b>Chegada:</b> 05/01/2022	<b>Nº de Diárias</b>	02(dois) de 30%
		<b>Valor Unitário</b>	R\$ 107,92
<b>Cidade/UF:</b>	Ji-Paraná/RO	<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 215,84</b>
<b>Diária com Pernoite</b>		<b>Sem Pernoite</b>	X
<b>Meio de Locomoção:</b> Terrestre			

**DADOS DO FAVORECIDO**

Nome: **André Gonçalves de Aragão**  
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: SEMSAU  
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**  
Endereço: **Rua Travessa Amazonas Bairro: Centro**  
Cidade/Estado: **Nova União - RO.** Telefone: **69 99267-0503**  
Banco: **Banco Do Bradesco Agência: 0734- 0** Conta: **540.693-5**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

O referido servidor deslocou-se deste município de Nova União/RO nas datas supracitadas, onde conduziu os pacientes para tratamento de hemodiálise na Clineron em Ji-Paraná/RO. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ **215,84** (duzentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

\_\_\_\_\_  
**André Gonçalves de Aragão**  
RG: **375.446 SSP/RO**

Nova União/RO

Autorizado em: 07/01/2022

**ALESSANDRO LEITE DA LUS**  
Secretário Mun. de Saúde  
Portaria nº 337 de 04/10//2021

**JOAO JOSE DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**96AE9423

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA**

**Unidade Solicitante:** SEMSAU

<b>Período de Afastamento</b>	<b>Saída:</b> 30/12/2021 <b>Chegada:</b> 30/12/2021	<b>Nº de Diárias</b>	1 (um) 30%
		<b>Valor Unitário</b>	107,92
<b>Cidade/UF:</b>	Ji-Paraná/RO	<b>Valor Total</b>	<b>107,92</b>
<b>Diária com Pernoite</b>		<b>Sem Pernoite</b>	X
<b>Meio de Locomoção:</b> Terrestre.			

**DADOS DO FAVORECIDO**

Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**  
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: HMEGF  
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**  
Endereço: **Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E Bairro: Zona Rural**  
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**  
Banco: **Brasil Agência: 1404-4** Conta: **22.198-8**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduziu pacientes acamado para tratamento de Hemodiálise na Clineron em Ji-Paraná/RO. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

\_\_\_\_\_  
**Alexandre Nunes de Oliveira**  
RG: **721.532 SSP/RO**

Nova União – RO

Autorizado em: 10/01/2022

**ALESSANDRO LEITE DA LUS**  
Secretário Mun. de Saúde  
Portaria nº 337 de 04/10//2021

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**AD9847E0

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

<b>Período de Afastamento</b>	<b>SAIDA:</b> 10/01/2022 <b>CHEGADA:</b> 10/01/2022	<b>Nº. DE DIARIAS</b>	01 (uma) 30%
		<b>V. UNIT.</b>	107,92
<b>CIDADE/UF:</b>	Cacoal / RO	<b>V. TOTAL</b>	107,92
<b>DIARIA COM PERNOITE</b>		<b>SEM PERNOITE</b>	X
<b>MEIO DE LOCOMOÇÃO:</b> TERRESTRE.			

**DADOS DO FAVORECIDO**

NOME: **Vilmário Gonçalves da Silva**  
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTACÃO: SEMSAU  
CPF: **077.693.728-60** RG: **18710817 SSP/SP**  
ENDEREÇO: **Rua Gonçalves Dias BAIRRO: Centro.**  
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO.** TELEFONE: **3466-1224**  
BANCO: **BRADESCO AGÊNCIA: 0734-0** CONTA: **0540413-4**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduzirá paciente e acompanhante para tratamento médico especializado no HRC em Cacoal/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

\_\_\_\_\_  
**Vilmário Gonçalves da Silva**  
RG: **18710817 SSP/RO**

Nova União - RO

Autorizado em: 07/01/2022.

**ALESSANDRO LEITE DA LUS**Secretário Mun. de Saúde  
Portaria nº 337 de 04/10//2021**JOAO JOSE DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**C19CEAA3**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 10/01/2022. Chegada: 11/01/2022.	Nº de Diárias	01(uma) de 100%
		Valor Unitário	R\$ 359,75
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	Valor Total	R\$ 359,75
Diária com Pernoite	X	Sem Pernoite	
Meio de Locomoção:	Terrestre		

**DADOS DO FAVORECIDO**Nome: **André Gonçalves de Aragão**  
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: SEMSAU  
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**  
Endereço: **Rua Travessa Amazonas Bairro: Centro**  
Cidade/Estado: **Nova União - RO.** Telefone: **69 99267-0503**  
Banco: **Banco Do Bradesco Agência: 0734-0 Conta: 540.693-5****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, aonde conduzirá os pacientes agendados para consultas e exames no Hospital do Amor, Hospital Centro, São Pelegrino e Diagnostico por Imagem em Porto Velho/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ **359,75** (trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.**André Gonçalves de Aragão**  
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 07/01/2022

**ALESSANDRO LEITE DA LUS**Secretário Mun. de Saúde  
Portaria nº 337 de 04/10//2021**JOAO JOSE DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**BAE95B25**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA**

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 03/01/2022. Chegada: 03/01/2022.	Nº de Diárias	01(uma) de 50%
		Valor Unitário	R\$ 179,89
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	Valor Total	R\$ 179,87
Diária com Pernoite		Sem Pernoite	X
Meio de Locomoção:	Terrestre		

**DADOS DO FAVORECIDO**Nome: **André Gonçalves de Aragão**  
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: SEMSAU  
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**  
Endereço: **Rua Travessa Amazonas Bairro: Centro**  
Cidade/Estado: **Nova União - RO.** Telefone: **69 99267-0503**  
Banco: **Banco Do Bradesco Agência: 0734-0 Conta: 540.693-5****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

O referido servidor deslocou-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, aonde conduziu a paciente Telma da Costa e seu acompanhante Anselmo Mota agendada para consulta e exame em Porto Velho/RO. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ **179,87** (cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.**André Gonçalves de Aragão**  
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 07/01/2022

**ALESSANDRO LEITE DA LUS**Secretário Mun. de Saúde  
Portaria nº 337 de 04/10//2021**JOAO JOSE DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**A2BF96AB**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

UNIDADE SOLICITANTE: SEMADES

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 06.01.22 CHEGADA: 06.01.22	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
		V. UNT.	R\$ 107,92
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R\$ 107,92
DIÁRIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO:	Veículo da Prefeitura		

**DADOS DO FAVORECIDO**NOME: **SIVANEI JOSÉ RAMOS CADASTRO: 305**  
CARGO/FUNÇÃO: **GARI LOTAÇÃO: Semosp**  
CPF: **832.862.922-49** RG: **928725 SESDC/RO**  
ENDEREÇO: **RUA SÃO PAULO Nº 1192 CENTRO**  
CIDADE/ESTADO: **Nova União - RO TELEFONE: 992522143**  
BANCO: **BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA: 11.947-4****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**

Deslocou-se até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ **107,92**(Cento e Sete reais e Noventa e Dois Centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em:06/01/2022

**SIVANEI JOSE RAMOS**  
RG Nº **928725 SESDC/RO**  
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União - RO, 10/01/2022 Autorizado

**ROBSON PIRES BUENOS AYRES**

Sec. Mun. dá SEMADES

Portaria nº 40, de 06 de janeiro de 2021.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**657A4C84**P M N U - RO**  
**ATA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021**Aos 12 (doze) dias do mês de janeiro 2022, às 08h00min (oito horas), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 099 de 23 de abril de 2018, conforme disposto nos arts. 1º e 2º para na forma da lei proceder à abertura da Tomada de Preços em epígrafe, objeto do processo nº **1103-1/2021/SEMOSP**, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE REVESTIMENTOS PRIMÁRIO COM MATERIAIS DE JAZIDAS (CASCAHAMENTO) NAS LINHAS: 24 E 28 TRECHO DA RO SENTIDO JARÚ.** Se fazendo presente o Presidente a Senhora Adriana Andrade de Oliveira Venâncio e os



membros desta Comissão: Thaiza Ventura Alves, e Gleïçon da Fonseca.

Deu-se início a sessão às 08h00min(oito) horas, a empresa Construfor Construções serviços EIRELI- EPP enviou as documentações para a habilitação. Após a comissão conferir as documentações, e estando de acordo com o que pede o edital, estando à empresa habilitada, ficando aptas a participar da abertura do envelope Nº2 da proposta de preço. A empresa Construfor Construções serviços EIRELI- EPP apresentou a proposta no valor: **R\$ 218.317,07** (duzentos e dezoito mil e trezentos e dezessete reais e sete centavos), sendo esta a ganhadora do certame por apresentar o menor valor global correspondente com o edital. Encerrou – se a sessão, às 09h55min (nove horas e cinquenta e cinco minutos) e esta ata que depois de lida e assinada pela presidente interino e demais membros participantes e o representante da empresa credenciada, será encaminhada com o processo e seus autos para a autoridade superior, no sentido de dar ciência e conhecimento, para que o mesmo possa decidir sobre os prosseguimentos dos feitos relacionados à contratação futura pretendida para este objeto.

**ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO**  
Presidente Interino (CPL)

**DAVI CALANDRELLI**  
Secretário

**THAIZA VENTURA ALVES**  
Membro

**GLEIÇON DA FONSECA**  
Membro

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**AF431232

**P M N U - RO**  
**PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2022**

Referente ao Contrato nº 34/2021  
Celebração: 12.01.2022

Partes: Município de Nova União – RO e a empresa Márcio Pereira Faria.

Objeto: A Contratação de pessoa jurídica para efetuar serviços com aquisição e fornecimento de materiais e instalações de rufos (chapa 30mm), para serem utilizadas na unidade de secretaria da educação do município de Nova União – RO.

Interviente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Fonte de recursos: Orçamentário  
Processo nº 1093 -1/2021

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**FE0E28CF

**P M N U - RO**  
**AVISO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022 – (PMNU)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 037-1/SRP/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, com a finalidade de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para serem utilizados na iluminação pública deste município, conforme especificado no termo de referência, elaborado pelo Setor de Registro de Preços e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO, **com critério de julgamento sobre o menor preço unitário**, com o valor total de

referência estimado em **R\$ 88.108,10** (Oitenta e oito mil cento e oito reais e dez centavos), com exclusividade de participação para as micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais, conforme especificado no termo de referência, elaborado pelo Setor de Registro de Preços e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário.

Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 27/01/2022 as 08:00 (Oito Horas).

Início da Análise das Propostas dia 27/01/2022 as 08:05 (Oito Horas e Cinco Minutos).

Fim da Análise das Propostas dia 27/01/2022 as 08:55 (Oito Horas e Cinquenta e Cinco Minutos).

Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 27/01/2022 as 09:00 (Nove Horas).

Obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 13/01/2022 no site da Licitanet – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.transparencia.novauniao.ro.gov.br](http://www.transparencia.novauniao.ro.gov.br).

Nova União/RO, 12 de janeiro de 2022.

**OSIEL FRANCISCO ALVES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**1F50D915

**P M N U - RO**  
**AVISO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022 – (PMNU)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 013-1/SRP/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, com a finalidade de Registro de Preços para eventual **aquisição de materiais de expediente, esportivo e outros**, visando atender a administração pública deste município, conforme especificado no termo de referência, elaborado pelo Setor de Registro de Preços e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário, com o valor total de referência estimado em **R\$ 351.338,56** (Trezentos e cinquenta e um mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos), com exclusividade de participação para as micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais, conforme especificado no termo de referência, elaborado pelo Setor de Registro de Preços e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário.

Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 27/01/2022 as 10:00 (Dez Horas).

Início da Análise das Propostas dia 27/01/2022 as 10:05 (Dez Horas e Cinco Minutos).

Fim da Análise das Propostas dia 27/01/2022 as 10:55 (Dez Horas e Cinquenta e Cinco Minutos).

Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 27/01/2022 as 11:00 (Onze Horas).

Obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 13/01/2022 no site da Licitanet – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.transparencia.novauniao.ro.gov.br](http://www.transparencia.novauniao.ro.gov.br).

Nova União/RO, 12 de janeiro de 2022.

**OSIEL FRANCISCO ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**F94B363D

**P M N U - RO**  
**AVISO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022 – (PMNU)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 012-1/SRP/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, com a finalidade de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais penso (agulhas descartáveis, luvas cirúrgicas e outros), visando atender as necessidades da saúde pública deste município, conforme especificado no termo de referência, elaborado pelo Setor de Registro de Preços e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário., conforme especificado no termo de referência, elaborado pelo Setor de Registro de Preços e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário, com o valor total de referência estimado em **R\$ 459.737,16** (Quatrocentos e cinquenta e nove mil setecentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos), com exclusividade de participação para as micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais, conforme especificado no termo de referência, elaborado pelo Setor de Registro de Preços e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário.

Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 27/01/2022 as 11:00 (Onze Horas).

Início da Análise das Propostas dia 27/01/2022 as 11:05 (Onze Horas e Cinco Minutos).

Fim da Análise das Propostas dia 27/01/2022 as 11:55 (Onze Horas e Cinquenta e Cinco Minutos).

Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 27/01/2022 as 12:00 (Doze Horas).

Obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 13/01/2022 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 12 de janeiro de 2022.

**OSIEL FRANCISCO ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**50C136ED

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR**

**DECRETO N.º 15.139 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados para exercer o cargo de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016**, de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, para investidura no seu quadro de pessoal conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)

**JUAN ALEX TESTONI**

Prefeito

**DECRETO N.º 15.139 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.****ANEXO I**

	AGENTE ADMINISTRATIVO/40 HS	Classificação
1	DANIEL ALVES BATISTA	12º
2	LEANDRO HENRIQUE DANTAS	13º
3	GAMAL HASAN ABDALLA JUNIOR	14º

(Assinado Eletronicamente)

**JUAN ALEX TESTONI**

Prefeito

**Publicado por:**  
Sirlei Ursolina Freire Martines  
**Código Identificador:**3D9AAE92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016**, de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, no seu quadro de pessoal, convoca o candidato abaixo descrito, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareça ao Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

	AGENTE ADMINISTRATIVO/40 HS	Classificação
1	DANIEL ALVES BATISTA	12º
2	LEANDRO HENRIQUE DANTAS	13º
3	GAMAL HASAN ABDALLA JUNIOR	14º

Ouro Preto do Oeste/RO, 10/01/2022.

(Assinado Eletronicamente)

**JUAN ALEX TESTONI**

Prefeito

**Publicado por:**  
Sirlei Ursolina Freire Martines  
**Código Identificador:**063DA016

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**CPL**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 040/2021**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021****PROCESSO ADM. Nº 1683/2021/SEMAF**

Objeto: Contratação de Empresa Jurídica especializada para o fornecimento de software na modalidade de licenciamento e na prestação de serviços continuados na administração Pública, (Sistemas Integrado), visando atender as necessidades do Executivo Municipal e suas Secretarias, conforme especificações, constantes no Termo de Referência Anexo I e II do Edital. Valor Estimado R\$ 826.551,99 (Oitocentos e vinte e Seis mil quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos). **DATA SESSÃO:** imprerterivelmente até às 09h00min Horário de Brasília-DF, do dia 14/01/2022, LOCAL: site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O Edital completo poderá ser obtido no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou no portal [www.parecis.ro.gov.br](http://www.parecis.ro.gov.br). Mais informações na sala da CPL, em todos os dias úteis, no horário de expediente às 07:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, localizada à Rua Jair Dias, Nº 150, Centro, Cep: 76.979-000 - Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, [prefeitura@parecis.ro.gov.br](mailto:prefeitura@parecis.ro.gov.br), Fone Fax: (69) 3447-1051.

**Motivo da suspensão: Para análise no Edital, conforme pedido de Impugnação, Após as devidas correções será marcado uma nova data do certame.**

Parecis/RO, 11 de Janeiro de 2022

**EDVALDO FERREIRA DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Edvaldo Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**97BF4BE3

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 166/GP/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

**DECRETO Nº 166/GP/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

“Altera o Decreto nº 61/2019 de 31 de maio de 2019, que dispõe sobre a nomeação dos Membros dos Comitês de Coordenação e Executivo para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Parecis/RO e REVOGA disposições em contrários”.

O Prefeito Municipal de Parecis – RO, no uso das suas atribuições Legais que lhe confere a legislação,

**CONSIDERANDO** o Termo de Execução Descentralizada/TED/FUNASA/IFRO nº 08/2017, para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e a necessidade de instituir e nomear os membros dos Comitês de Coordenação e Executivo, em conformidade com o Termo de Referência da FUNASA/2012, para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico;

**CONSIDERANDO** a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; e

**CONSIDERANDO** a responsabilidade do Poder público Municipal em formular o Plano Municipal de Saneamento Básico e respectivamente a Política pública de Saneamento, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Decreto 61/2019, que dispõe sobre a nomeação dos Membros dos Comitês de Coordenação e Executivo para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Parecis/RO, e REVOGA disposições em contrário.

**Art. 2º** Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o Comitê de Coordenação.

Nome	Função no Comitê	Representatividade
Marta da Silva Carvalho	Coordenador Geral	Gabinete do Prefeito

Ronildo Aparecido Alexandrino	Coordenador Adjunto	Secretaria Municipal de Obras
Laudineia Henrique de Abreu	Secretário (Titular)	Fundo Municipal de Saúde - Agente de Endemias
Zamir Luiz	Membro (Suplente)	Fundo Municipal de Saúde - Vigilância Sanitária
Irani de Souza	Membro (Titular)	Sociedade Civil Associação dos moradores do Jardim Keila
Bruno Prudente Ribeiro de Oliveira	Membro (Suplente)	Sociedade Civil Associação Oliveira de Karatê
Elismar Santos Oliveira	Membro (Titular)	Conselho Tutelar
Rosineide Bezerra	Membro (Suplente)	Fundo Municipal de Saúde
Érica de Brito Teixeira	Membro (Titular)	Secretaria de Saúde SESAU
Tais Gomes	Membro (Suplente)	Secretaria de Saúde SESAU
João Carlos Cestari	Membro (Titular)	Empresa Privada JC Publicidade Prestadora de serviços
Érica de Brito Teixeira	Membro (Suplente)	Fundo Municipal de Saúde - Fiscal de Vigilância Sanitária
Dezaia de Souza	Titular	Câmara dos Vereadores
Gelson Ferreira de Sena	Suplente	Câmara dos Vereadores
Marilyn da Silva Oliveira	Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica (NICT)	Fundação Nacional de Saúde

**Art. 3º** As atribuições do Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo; criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses.

**I - o Comitê de Coordenação** é responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, observando as atribuições descritas no Art. 3º deste Decreto.

**II - as deliberações** que porventura sejam tomadas pelo Comitê de Coordenação somente terão validade com a aprovação da maioria simples de seus membros, ou seja, metade mais um, em caso de empate, cabe ao Coordenador Geral o voto de desempate.

**Art. 4º** Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do município de Parecis:

Nome	Função no Comitê	Representatividade
Lutero Rosa Paraíso	Coordenador Geral	Secretaria Municipal Saúde
Cleto Apolinário da Cruz	Coordenador Geral Suplente	Secretaria Municipal de Obras
Fabiane Alves da Silva	Coordenador Adjunto	Vice Prefeita
Rodrigo Aparecido de Campos	Suplente - Assessor Técnico de Engenharia	Empresa Privada PAS Prestadora de serviços
Sabrina de Camargo	Membro (Titular)	Câmara Municipal Controladoria Interna
Adriana Cristina S. Ferreira	Titular - Comunicação	Portal da Transparência
Rodrigo Santiago Gonçalves	Titular Técnico em Informática	Empresa Privada RSG Prestadora de serviços
Luan Felipe da Cruz	Suplente - Estudante em Direito	Sociedade Civil Associação de Estudantes
Elenice de Jesus Souza	Titular - Secretária	Secretaria de Administração e Fazenda SEMAF
Dhiones Siebre Saldanha	Membro (Titular)	Prestadora de Serviços de Água e Esgotos CAERD
Adenir Alves de Abreu	Suplente (Suplente)	Prestadora de Serviços de Água e Esgotos CAERD
Tatiane de Macedo Costa	Representante da Engenharia	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017
Gedeli Ferrazzo	Representante dos Estudos Sociais	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017

**Art. 5º** As atribuições do Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Executar todas as atividades previstas no Termo de Referência da FUNASA, para Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-os à avaliação do Comitê de Coordenação; devendo observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.

**I - O Comitê Executivo**, no prazo de 30 dias corridos, a contar da aprovação deste Decreto pelo NICT/FUNASA, deverá apresentar para apreciação do Comitê de Coordenação o Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB).

**II - O Comitê Executivo** e de Coordenação contará com apoio técnico da Equipe do IFRO na elaboração de todos os Produtos do PMSB.

**Art. 6º** O Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB) é o documento orientador das Estratégias de Mobilização



Social e Comunicação do PMSB e deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferências, seminários e audiências públicas abertas à população.

**Art. 7º** No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais, poderão ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos de áreas correlatas da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização social e ação para assuntos de interesse convergentes com o saneamento básico, tais como: Câmaras Técnicas de Comitês de Bacias Hidrográficas, Conselhos de Habitação e de Saúde, entre outros.

**Parágrafo Único** - Nos municípios onde houver órgão técnico específico, próprio para o exercício das funções executivas de regulação e fiscalização (Agência Reguladora de Serviços Delegados) dos serviços de saneamento básico, o Comitê Executivo poderá contar com o apoio e representantes desse órgão.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, alterando o decreto 61/2019 e revogando disposições em contrário.

**Certifique-se.**

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

**MARCONDES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

Parecis/RO.

**Publicado por:**

Adriana Cristina dos Santos Ferreira

**Código Identificador:**196F4FB0

**ESTADO DE RONDÔNIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 023/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 2.732/2021;

Considerando a solicitação da Prefeitura de ESPIGÃO DOESTE/RO, em Ofício 1125 - Espigão de 15/12/2021 (ID 226421);

Considerando o processo nº 4-921/2021;

Considerando o parecer jurídico, em PARECER 6 de 10/01/2022 (ID 239649);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em Despacho 39 de 10/01/2022 (ID 239719);

**R E S O L V E**

Art. 1º Autorizar a permuta entre as servidoras abaixo relacionadas:

I DEISE CRISTINA RIBEIRO LOPES, Farmacêutico-Bioquímica, carga horária 36 horas semanais, matrícula 8141, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Espigão DOESTE-RO; e

II GEYZA CRISTINA FARIAS DA SILVA, Farmacêutico-Bioquímica, carga horária 40 horas, matrícula 102267, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pimenta Bueno - RO,

Art. 2º As servidoras perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º A permuta terá prazo determinado até 31/12/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marjorie Pereira dos Santos

**Código Identificador:**0E787B67

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 024/2022 DE 12 DE JANEIRO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 241637);

**RESOLVE**

Art. 1º Designar IANNI LOVO BARBOSA, matrícula 103547, ocupante do cargo de Agente Administrativo no Centro de Atenção Psicossocial CAPS - I, para dirigir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Parágrafo único. A servidora é responsável pelas eventuais infrações e danos ocorridos no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marjorie Pereira dos Santos

**Código Identificador:**5875DC00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO**  
**AMBIENTE E TURISMO**  
**PORTARIA/SEMAGRI Nº 001/2022**

**PORTARIA/SEMAGRI Nº 001/2022 De, 12 de janeiro de 2022.**

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agriculturado Município de Pimenta Bueno-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 397/2022.

**RESOLVE**

Art. 1º Arbitrar e conceder o Senhor: **MARCELO TEIXEIRA PORTELLA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**, inscrito no CPF nº 390.652.512-00, Adiantamento de Fundos no Projeto de Atividade 2062- Apoiar o Desenvolvimento Rural, Fonte de Recursos: Próprios, no Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 Material de Consumo no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) e no Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros, no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), Totalizando um valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para que o mesmo possa realizar despesas extraordinárias e urgentes que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1070/2004 Art. 3º inciso II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV e VI

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho

Pimenta Bueno/RO, 12 de janeiro de 2022



**MARCELO TEIXEIRA PORTELLA**

Secretário de Meio Ambiente, Agricultura

Ordenador de Despesa

Decreto nº 5.141/2019

**Publicado por:**  
Angela Maria de Freitas  
**Código Identificador:**7019DE78

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E  
ADMINISTRAÇÃO**

**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2021 - EDITAL DE  
NÃO COMPARECIMENTO Nº. 003**

**O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 07/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3122 de 28/12/2021, vem informar o não comparecimento do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no processo 9316/2021, através dos editais de convocação de nº 002 e 003 do Teste Seletivo Simplificado 10/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

**CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL PSF - 40 HORAS**

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Enilis De Lima Abreu	1º	15/02/1989

**CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS**

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Olavo Silva Valente	4º	09/07/1982

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 12 de Janeiro de 2022.

**PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR**

Superintendente de Recursos Humanos

Portaria 573/2021

**Publicado por:**  
Marília Pires  
**Código Identificador:**41C1B7E2

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E  
ADMINISTRAÇÃO**

**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2021 - EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº. 006**

**O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 10/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3122 de 28/12/2021 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPROPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis**, para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 10/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 8834/2021.

**CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL PSF - 40 HORAS**

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Rafael Coelho De Azevedo	3º	13/10/1985

**CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS**

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Jaqueline Aparecida Da Cruz	7º	24/03/1989

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 9316/2021, em razão do Edital de Não Comparecimento 003/2022, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário. O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço: <http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>

1. Certidão negativa de débito municipal
  2. Atestado de saúde admissional
  3. Exames para emissão do Atestado admissional: **A)** Hemograma completo **B)** Glicemia de jejum **C)** Creatinina **D)** Colesterol total e frações **E)** Triglicérides **F)** Urina Tipo I (EAS) **C)** Radiografia de Tórax PA e Perfil com laudo (para funções braçais conforme exigência do edital).
  4. Certidão de quitação eleitoral
  5. Comprovante de residência atualizado
  6. Certidão de nascimento ou casamento
  7. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
  8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
  9. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
  10. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - ([www.tj.ro.gov.br](http://www.tj.ro.gov.br))
  11. Declaração de imposto de renda ou de isento
  12. Certidão negativa do tribunal de contas ([www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br))
  13. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-
- TIPO: Posse**
14. CPF
  15. Título de eleitor
  16. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
  17. Carteira de Identidade RG
  18. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
  19. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
  20. Certificado militar (se homem)
  21. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
  22. Declaração de bens
  23. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
  24. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 12 de Janeiro de 2022.

**Publicado por:**  
Marília Pires  
**Código Identificador:**D92FF7EB

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E  
ADMINISTRAÇÃO**

**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020 - EDITAL DE  
NÃO COMPARECIMENTO Nº. 019**

**O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme listagem dos aprovados publicada no Site Oficial da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, vem informar o **não comparecimento** do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no Processo nº 9316/2021, através do Edital nº 029, classificadas em 28º e 29º lugar, do Teste Seletivo Simplificado 004/2020, não cumprindo o prazo exigido no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº. 68/1992, do Estado de Rondônia.

**CARGO: ENFERMEIRO PSF 40 HORAS**

Nome	Classificação	Data de Nascimento
LORENA FERRAZ NUNES	28º	13/09/1996
GEISIANE SANDRA RODRIGUES	29º	08/01/1996

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da data de publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 12 de Janeiro de 2022.

**PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR**

Superintendente de Recursos Humanos  
Portaria 573/2021

**Publicado por:**

Marília Pires

**Código Identificador:**F4BF719E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO****TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 031**

O **Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme listagem dos aprovados publicada no Site Oficial da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno em 22/03/2020 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação, no **prazo IMPROPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis**, para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado desistente, e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 004/2020 – (SEMSAU), Processo Administrativo n.º 2272/2020.

**CARGO: ENFERMEIRO PSF 40 HORAS**

Nome	Classificação	Data de Nascimento
WELLINTON DA SILVA	31º	03/12/1995
JULIANA DIAS CARVALHO	32º	30/06/1995

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 9316/2021, ID236656, e em razão do Edital de Não Comparecimento 019/2022, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado 04/2020, e entra em vigor a partir da data da publicação revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Petição Eletrônica, no seguinte endereço:

<http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - ([www.tj.ro.gov.br](http://www.tj.ro.gov.br))
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas ([www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br))
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/RO-

**TIPO: Posse**

13. CPF
14. Título de eleitor

15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 12 de Janeiro de 2022.

**PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR**

Superintendente de Recursos Humanos  
Portaria 573/2021

**Publicado por:**

Marília Pires

**Código Identificador:**197C0A26

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2021**

O **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor Arismar Araújo de Lima, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA** o Pregão Eletrônico nº. 189/2021, tipo menor preço por item, cujo objeto é a Futura e Eventual contratação de seguro total, pelo período de 01 (um) ano, para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura do município de Pimenta Bueno/RO, com cobertura contra acidentes, danos e assistência 24 horas, sendo vencedora do certame a empresa: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS**, no montante de 6.142,00 (seis mil cento e quarenta e dois reais).

Pimenta Bueno RO, 11 de Janeiro de 2022.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

César Roberto Braz Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**1B3A42A7

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE****GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021**

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**PROCESSO Nº 07/2021**

Empresa Vencedora:

a) EDITORA DIÁRIO DA AMAZONIA LTDA

CNPJ Nº 63.763.296/0001-12

VALOR R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

TOTAL GERAL R\$: 8.000,00

Pimenteiras do Oeste, 11 de janeiro de 2022.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

**VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Sordi Moreira  
**Código Identificador:**9C57FA51

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25-31-33/2021

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO Nº 1499/2021

Empresa Vencedora:

a) COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE RONDONIA

CNPJ Nº05.914.254/0001-39

VALOR R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) VALOR R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) VALOR R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

TOTAL GERAL R\$: 11.000,00

Pimenteiras do Oeste, 11 de janeiro de 2022.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

**VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Sordi Moreira  
**Código Identificador:**2C0C2CE4

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO Nº 15/2021

Empresa Vencedora:

a) COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE RONDONIA

CNPJ Nº05.914.254/0001-39

VALOR R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

TOTAL GERAL R\$: 4.000,00

Pimenteiras do Oeste, 11 de janeiro de 2022.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

**VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Sordi Moreira  
**Código Identificador:**057299FC

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13-14/2021

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO Nº 12/2021

Empresa Vencedora:

a) CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA S/A

CNPJ Nº05.914.650/0001-66

VALOR R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

VALOR R\$ 3.000,00 (três mil reais)  
TOTAL GERAL R\$: 38.000,00  
Pimenteiras do Oeste, 11 de janeiro de 2022.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

**VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Sordi Moreira  
**Código Identificador:**4AE2EC70

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO Nº 11/2021

Empresa Vencedora:

a) CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA S/A

CNPJ Nº05.914.650/0001-66

VALOR R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

TOTAL GERAL R\$: 15.000,00

Pimenteiras do Oeste, 11 de janeiro de 2022.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

**VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Sordi Moreira  
**Código Identificador:**86BB8F02

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO ADITIVO**

**PROCESSO Nº 646/2021/SEMOSP**

1º ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 646/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, E A EMPRESAHBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELICNPJ: 23.084.435/0001-67.

Aos dias vinte nove de novembro de dois mil e vinte um de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE** inscrito no CNPJ Nº 01.592.473/0001.98, Com sede localizada na Avenida: Brasil nº 893-Centro, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste RO, neste ato representado por sua Secretário, Sr. Sergio Mauricio de Souza Alves, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 307712023 SSP/SP e CPF sob o nº 275.211.558-07, residente e domiciliado sito à Rua Francisco Mendes Nery, 1197, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste (RO), neste ato denominado de CONTRATANTE e do outrolado a empresa HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, situada à Rua Quintino Cunha nº 365 sala 02 Bairro centro, Cidade de Vilhena/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.084.435/0001-67, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor, Anderson Monteiro Gomes da Silva, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 717099 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 888.663.432-34, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 646/2021, na modalidade Tomada de Preços nº 0008/2021, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preço

global sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

AMPLIAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE - CONVENIO Nº 281/PGE/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA-DO VALOR DO CONTRATO**

O valor total do presente contrato é de R\$ 131.981,70 (cento e trinta e um mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de execução por mais 90 dias a contar do dia 04/01/2022.

**CLÁUSULA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor a data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

Pimenteiras do Oeste 29 de novembro de 2021.

**SERGIO MAURICIO DE SOUZA ALVES**

Secretaria SEMOSP

**HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**

CNPJ: 23.084.435/0001-67

**Publicado por:**

Rodrigo Sordi Moreira

**Código Identificador:FF34E5EB**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO ADITIVO**

**PROCESSO Nº 149/2021/SEMEC**

1º ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, E A EMPRESA HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI CNPJ:23.084.435/0001-67.

Aos dias vinte nove de novembro de dois mil e vinte um de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE** inscrito no CNPJ Nº 01.592.473/0001.98, Com sede localizada na Avenida: Brasil nº 893-Centro, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste RO, neste ato representado por sua Secretária, Srª Leila Brito Ribeiro Nery, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 593628 SSP/RO e CPF sob o nº 643.691.962- 72, residente e domiciliado sito à Rua Rio Grande do Norte nº 282 Jardim das Oliveiras, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste (RO), neste ato denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, situada à Rua Quintino Cunha nº 365 sala 02 Bairro centro, Cidade de Vilhena/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.084.435/0001-67, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor, Anderson Monteiro Gomes da Silva, brasileiro, portadora Cédula de Identidade nº 717099 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 888.663.432-34, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 149/2021, na modalidade Tomada de Preços nº 0007/2021, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preço global sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL DE GRAMA SINTÉTICA COM ÁREA DE 658,80 M², CONTRATO DE REPASSE 882826/2019-MD

**CLÁUSULA SEGUNDA-DO VALOR DO CONTRATO**

O valor total do presente contrato é de **249.857,26 (duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte seis centavos).**

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de execução por mais 90 dias a contar do dia 03/01/2022.

**CLÁUSULA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor a data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

Pimenteiras do Oeste 29 de novembro de 2021.

**LEILA BRITO RIBEIRO NERY**

Secretaria SEMEC

**HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**

CNPJ:23.084.435/0001-67

**Publicado por:**

Rodrigo Sordi Moreira

**Código Identificador:ADBF537E**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO Nº 06/2021

Empresa Vencedora:

a) IMPRENSA NACIONAL.

CNPJ Nº 04.196.645/0001-00

VALOR R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

TOTAL GERAL R\$: 3.500,00

Pimenteiras do Oeste, 12 de janeiro de 2022.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

**VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Sordi Moreira

**Código Identificador:870CDB90**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2021

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO Nº 50/2021

Empresa Vencedora:

a) Contratação de Consórcio Público Intermunicipal do Estado de Rondônia

CNPJ Nº 02.049.277/0001-57

VALOR R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

TOTAL GERAL R\$: 30.000,00

Pimenteiras do Oeste, 12 de janeiro de 2022.



Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

**VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Sordi Moreira  
**Código Identificador:**E438F1B9

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 01.00064-000/2021**

**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: OBJETO: Registrar preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Permanente e de Consumo (Carrinho para Transportes e outros), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas Termo de Referência e no Anexo IV (Modelo Proposta) para suprir as necessidades da do Câmara Municipal de Porto Velho, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

**Onde se lê:**

**Empresa:** S T A LIGHTING LTDA

**CNPJ. Nº** 26.353.266/0001-01

**Valor Total:** R\$ 168.545,13(Cento e Sessenta e Oito Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Treze Centavos).

**Empresa:** S T A LIGHTING LTDA

**CNPJ. Nº** 26.353.266/0001-01

**Leia-se:**

**Empresa:** S T A LIGHTING LTDA

**CNPJ. Nº** 26.353.266/0001-01

**Valor Total:** R\$ 168.710,13(Cento e Sessenta e Oito Mil, Setecentos e Dez Reais e Treze Centavos), **HOMOLOGAMOS** o resultado do **PREGÃO**, na Forma Eletrônica Nº 06/2021 – SRP Nº 06/2021 - **PROCESSO**

**Nº: 01.00064/2021- TIPO: Menor Preços Por Item**, termos do Art. 4, inciso XXII da Lei 10.520/2002, Art. 13º inciso VI do Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, Resolução 565/2013/CMPV e Resolução da Mesa Diretora nº 31-CMPV-2019, bem como o Parecer nº 160/PG/CMPV-2021, Parecer nº 328/CG/CMPV-2021 e demais normas pertinentes.

Porto Velho-RO, 12 de janeiro de 2022.

**FRANCISCO EDWILSON B. HOLANDA DE NEGREIROS**  
Presidente da Câmara Municipal de Porto

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**C0244BFB

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**PORTARIA Nº. 01/DAF/CMPV-2022**

**A DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, por força do art. 67, da Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** a servidora comissionada **ROSÁLIA GOMES DA COSTA – Chefe da Divisão de Compras e Instrução Processual**, lotada na Divisão de Compras e Instrução Processual da Câmara Municipal de Porto Velho, a contar de 04 de janeiro de 2022, para funcionar como **GESTORA DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS** celebrados com a Câmara Municipal de Porto Velho. A verificação de documentação de regularidade fiscal da contratada será encargo da Divisão de Contratos da Câmara Municipal de Porto Velho, setor subordinado a Diretoria Administrativa e Financeira. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO 12 de janeiro de 2022.

**RONALDO BORGES BAYLÃO**  
Diretor Administrativo e Financeiro  
Dec. n. 008/CMPV-2021

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**806B3A4C

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL**  
**PORTARIA Nº 09/GAB/FUNCULTURAL/2022**

Porto Velho, 12 de janeiro de 2022

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 4.475 de 21 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** 10 (dez) dias de férias e que se faz jus, referente ao período aquisitivo **2020/2021**, ao servidor **Godofredo Gonçalves Neto** Matrícula nº 294182 ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento Administrativo lotado na Fundação Cultural do Município de Porto Velho/FUNCULTURAL, para usufruir no período de **21-01-22 a 30-01-2022**.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**GODOFREDO GONÇALVES NETO**

Presidente em Substituição

Fundação Cultural de Porto Velho

Decreto Nº 08, de 30 de Dezembro de 2021

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**97B7048A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**  
**PORTARIA Nº 12/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 10 de janeiro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2021.04.24865P/IPAM,

**RESOLVE:**

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **WALMIRA MARIA FARIAS DE**

**SOUZA**, RG: 37477 SSP/RO, C.P.F: 204.835.622-20, Cadastro nº 18293, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, Nível I, Referência 16, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/EST, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº. 47/2005. Retroagindo a partir de **01 de janeiro de 2022**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**651EA605

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
PORTARIA Nº 13/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 07 de janeiro de 2022

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2021.04.24953P/IPAM,

**RESOLVE:**

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **JOSÉ FELIX**, RG: 566855 SSP/RO, C.P.F: 033.797.444-68, Cadastro nº 174623, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe A, Referência VII, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/EST, com fundamento no art. 6º da EMC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar nº 404/2010. A partir de **15 de janeiro de 2022**.

Dê ciência e cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)  
**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**77420985

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR  
PORTARIA Nº 013/CD/SPPD/PGM/2022**

**PORTARIA Nº 013/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 12 de janeiro de 2022.**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a Presidente da Comissão, designado pela portaria nº. 0289/CD/SPPD/PGM/2021, atuará como defensora dativa no mês de janeiro de 2022.

**RESOLVE:**

**SOBRESTAR** a partir da data da publicação da referida portaria, o Processo Disciplinar nº 04.0058/CD/SPPD/PGM/2021, que contém anexo o Processo nº 04.00127-000/2021 e 1263/2020/TCE/RO, instaurado por intermédio da Portaria nº 0289/CD/SPPD/PGM/2021, publicado no Diário Oficial do Município, nº 3116, em 20/12/2021, a fim de apurar irregularidades no exercício do cargo público.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**

Procurador-Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**6588F11E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E  
CONTRATOS EXTRATO Nº 004/PGM/2022**

EXTRATO Nº 004/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO Nº.12.00073/2018

CONTRATANTE,: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF  
CONTRATADA: LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/PGM/2020,

OBJETO:. Contratação de empresa especializada para a manutenção e reforma do CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS “DONA COTINHA”.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência referente ao Contrato n.º 062/PGM/2020, da seguinte forma:

Prorroga-se o prazo de vigência do contrato de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 31 de dezembro de 2021.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 10 de janeiro de 2022.

Responsável Pelo Extrato

**FELIPE IDAK AMORIM SANTOS**

Subprocurador Da Subprocuradoria Administrativa,Convênios E Contratos

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**D3B7CD2B

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 8.104/I DE 12 DE JANEIRO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear **JONIR TAVARES DE SOUZA** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da EMEF Henrique Dias (Tipologia "A"), CC-11, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 17 de janeiro de 2022.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**059686AD

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 17.887, DE 12 DE JANEIRO DE 2022..**

Dispõe sobre o cancelamento do Carnaval 2022 no Município de Porto Velho – Rondônia, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando de atribuição que lhe é conferida no inciso IV do Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**CONSIDERANDO** que os direitos à vida e à saúde, contemplados nos artigos 5º, 6º e 196 da Constituição Federal, com vistas à proteção de toda a coletividade e à redução dos riscos de doença e de outros agravos devem prevalecer em relação à liberdade de consciência e de convicção filosófica individual;

**CONSIDERANDO** que as ações de prevenção necessitam ser mantidas pelo Poder Público, especialmente diante da *nova variante ômicron* do SARS-CoV-2 e o surto de gripe ocasionado pelo vírus influenza H3N2 no Estado de Rondônia das últimas semanas;

**CONSIDERANDO** a competência suplementar dos Municípios à legislação federal e a estadual no que couber, prevista no Art. 30, inciso II, da Constituição Federal/88;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 17.885, de 06 de janeiro de 2022, que mantém o disposto no *caput* do art. 1º do Decreto nº 16.612, de 23 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública em todo o território do Município de Porto Velho, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – Covid-19;

**CONSIDERANDO**, portanto, que ainda subsiste a necessidade de adoção e/ou manutenção de medidas emergenciais de enfrentamento estabelecidas com base nos indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica cancelado o Carnaval 2022 no Município de Porto Velho – Rondônia.

**Art. 2º** Fica proibida a realização de quaisquer eventos, públicos ou privados, em espaços abertos ou fechados, em comemoração ao Carnaval de 2022, tais como bailes de carnaval; blocos e agremiações; carnavais de rua; festas em repúblicas; festas em sítios e eventos privados de qualquer espécie.

**Parágrafo único.** excetua-se do disposto no *caput* do presente artigo o funcionamento de bares, restaurantes e boates, devendo estes adotarem os protocolos e medidas permanentes sanitárias do Art. 31, do Decreto nº 17.364, de 21 de junho de 2021, e demais disposições que estiverem em vigor na data dedicada ao carnaval.

**Art. 3º** A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto ficará a cargo dos setores de fiscalização, vigilância sanitária e Defesa Civil, isoladamente ou em conjunto, a fim de se fazer cumprir as determinações dispostas neste e nos demais Decretos correlatos.

**Parágrafo único.** Os órgãos de fiscalização do município procederão diligências nos bares, restaurantes, repúblicas estudantis, sítios e outros locais de possíveis aglomerações, visando promover as medidas de polícia sanitária necessárias para a fiscalização e eventual sanção, caso em desacordo com as normas sanitárias.

**Art. 4º** Para manter a ordem e impedir a disseminação do vírus do Covid-19, as infrações a esse Decreto poderão ser informadas à Polícia Militar, à Polícia Civil e ao Ministério Público do Estado de Rondônia.

**Art. 5º** A desobediência ao disposto neste Decreto poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no Art. 268 do Código Penal brasileiro, bem como de outras medidas previstas na legislação municipal.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira  
Código Identificador:F26E6862

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 0020 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

#### PORTARIAS DE 12 DE JANEIRO DE 2022 DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “d”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 0020 – EXONERAR**, a pedido, o servidor **UELTON RODRIGUES DA SILVA**, cadastro nº 249765, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, a partir de **26/11/2021**, conforme processo nº 07.04779.000/2021.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio  
Código Identificador:9EF2D788

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 0021 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

#### PORTARIAS DE 12 DE JANEIRO DE 2022 DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “d”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 0021 – EXONERAR**, a pedido, o servidor **LUCIANO MATOS JUCA JUNIOR**, cadastro nº 241696, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG**, a partir de **30/12/2021**, conforme processo nº 07.00018.000/2022.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio  
Código Identificador:86D399A1

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 0022 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

#### PORTARIAS DE 12 DE JANEIRO DE 2022 DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “d”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:



Nº 0022 – EXONERAR, a pedido, o servidor **ROUBERVAL CASTELO OLIVEIRA**, cadastro nº 36021, ocupante do cargo de Operador de Sistemas, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG**, a partir de **20/12/2021**, conforme processo nº 07.04749.000/2021.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**261A454B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**PORTARIA Nº 0023 DE 12 DE JANEIRO DE 2022**

**PORTARIAS DE 12 DE JANEIRO DE 2022**  
**DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0023 - **DECLARAR A VACÂNCIA**, a contar **12 de Dezembro de 2021**, do cargo de Gari, ocupado por **CLAUDINEY GONÇALVES SOBRINHO**, Cadastro nº 169195, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 157586 01 55 2021 4 00014 034 0003934 14, do 5º Ofício Notas de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 14/12/2021, conforme processo nº 07.00015.000/2022.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**BEB01B0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**PORTARIA Nº 0024 DE 12 DE JANEIRO DE 2022**

**PORTARIAS DE 12 DE JANEIRO DE 2022**  
**DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “b” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0024 - **RESCINDIR** o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **MARYNA DA COSTA SARKIS**, Cadastro nº 1002516, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Médico/Clinico Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a partir de **16/12/2021**, o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Processo nº 07.04723.000/2021.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**E3B5268C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**PORTARIA Nº 0025 DE 12 DE JANEIRO DE 2022**

**PORTARIAS DE 12 DE JANEIRO DE 2022**  
**DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “m” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 97, §§ 1º e 2º Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0025- **Art. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE**, sem remuneração, à servidora **CLAUDIA DENISE MACHADO**, Cadastro nº 73586, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/AFAS**, no período de **01/11/2021 a 01/11/2023**, conforme despacho constantes nas fls 16 Processo nº 07.03907-000/2021.

**Art. 2º** A servidora deverá renovar o seu pedido a cada dois anos, comprovando o requisito que ensejou o seu afastamento, no Departamento de Gestão de Pessoas/SEMAD.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**98437577

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**EDITAL DE COMPARECIMENTO DE 0001 DE 12 DE JANEIRO DE 2022**

**EDITAL DE COMPARECIMENTO DE 0001 DE 12 DE JANEIRO DE 2022**  
**DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019,

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.373, de 01.01.2017, publicado no DOM nº 5.364, de 03.01.2017 e Ofício nº 1793/DGP/DAF/GAB/SEMED, de 26.05.2017, resolve:

Nº 0001 - **SOLICITAR O COMPARECIMENTO** do servidor **GELDSO ALEXANDRE DE BRITO**, Cadastro nº 327826, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, no Departamento de Gestão de Pessoas da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, sito a Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-006, no Município de Porto Velho, no horário das 08h às 14h, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Município, para tratar de assuntos de seu interesse, conforme processo nº 07.04688.000/2021.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**2DBDD6FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**  
**PORTARIA Nº001/SEMAGRIC/2022**

Porto Velho, 05 de Janeiro de 2022.



O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.389/1, de 20 de janeiro de 2021 .

Considerando, o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre os princípios constitucionais, no que tange seus efeitos e atribuições no âmbito da Administração Pública direta e indireta, o artigo 140, II, “b” da Lei Federal nº 14.133/2021, referente às contratações no âmbito da Administração Pública e o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n. 086/PGM/2021, alusivo ao Processo Administrativo n. 15.00165-00/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de telemetria, rastreamento e monitoramento veicular, geolocalização, transmissão de dados GPS, GSM/GPRS, acesso via WEB, identificação de condutor através de RFID/BUTTON, armazenamento de dados, cobertura nacional, incluindo o fornecimento de equipamentos, treinamento de pessoal, que será composta pelos seguintes membros:

Servidores Cargo Matrícula Função  
 Raildo Sales de Andrade Gerente da Divisão de Transporte e Abastecimento. 1002415 Membro Presidente  
 Clovis Rodrigues da Silva Neto Motorista 271825 Membro  
 Artur Felipe Borin dos Santos Diretor do Dep. Estradas Vicinais. 1002552 Membro  
 Rai Sena Gomes Assessor Nível III 1002502 Membro

Parágrafo único - Caso não seja possível o recebimento definitivo dos serviços/fornecimento pelos membros designados nesta Portaria, por imprevisto ou infortúnio, poderá à autoridade competente da SEMAGRIC, excepcionalmente, designar outros membros mediante justificativa nos autos.

Art. 2º - Determinar que, para a execução do objetivo proposto neste ato os servidores/comissão ora designados, deverão atuar em conformidade com as seguintes atribuições:

- I – acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no contrato sob sua gestão;
- II – observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- III – observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
- IV – comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;
- V - recusar nota fiscal com rasuras ou emendas, bem como anotações avulsas em notas fiscais preenchidas à máquina, por sistema de processamento de dados ou equipamento emissor de cupom fiscal, devendo os seus dizeres e indicações estar legíveis.
- VI - solicitar a substituição das notas fiscais para corrigir valores, quantidade e marca de produtos, quando necessário;
- VII - compete aos membros da Comissão encaminhar as notas fiscais ao setor responsável pelo pagamento, atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto.
- VIII - Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização do contrato, com a participação obrigatória de pelo menos 3 (três) membros da comissão;
- IX - Nas ocorrências que os Gestores julgarem pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;

Art. 3º - Caso a qualidade e quantidade dos serviços prestados ou fornecimento de materiais/objetos permanentes previstos no contrato, não corresponderem com as especificações exigidas no Termo de Referência/Edital, a Comissão deverá rejeitar, no todo ou em parte os serviços ou fornecimentos em desacordo com o contrato, e deverá de imediato comunicar à autoridade competente no prazo máximo de 24 horas para providências quanto a rejeição e devolução dos serviços ou fornecimentos, a contratada para substituição, independentemente da aplicação das penalidades;

Art. 4º - A Comissão de Fiscalização poderá recusar os serviços prestados e o fornecimento em um todo ou em parte, ao detectar em conformidade com o objeto contrato, através do Relatório de Acompanhamento e Fiscalização, que deverá constar os motivos da recusa, com a participação obrigatória de pelo menos 3 (três) membros da comissão, (Anexo I);

Art. 5º - Em caso de recebimento de serviços de obras ou fornecimento de bens específicos que exijam conhecimentos técnicos, a Comissão deverá solicitar ao setor demandante a indicação de um servidor ou equipe que tenha conhecimento técnico do objeto contrato, que ficará encarregado da emissão de Laudo Técnico do material adquirido.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se,

**GUSTAVO VOLPATO SERBINO**

Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

(MODELO ANEXO I)

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. :

OBJETO CONTRATO:

SETOR DEMANDANTE:

CONTRATO Nº. :

EMPRESA:

CNPJ:

1. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS/FORNECIMENTOS:

(FAZER NARRATIVA SOBRE O CUMPRIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO PELA EMPRESA CONTRATADA).

2. QUANTO À COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL PARA EFETIVAÇÃO DOS PAGAMENTOS:

(NESTE CAMPO A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DEVE MENCIONAR SOBRE A AUSÊNCIA OU FALHAS EM DOCUMENTAÇÕES, EXEMPLO: NOTAS FISCAIS VENCIDAS, COMPROVANTES DE DESPESAS COM RASURAS, SEM COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO OU AUSÊNCIA DE CARIMBO ATESTANDO RECEBIMENTO, RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS, ENTRE OUTROS), QUANDO NECESSÁRIO).

3. LISTA DE VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIAS:

ITENS ATIVIDADES SIM NÃO

1 Cumpriu as obrigações contratuais mensais, previstas no Termo de Referência/Edital.

2 Obedeceu aos prazos estabelecidos.

3 Entregou todas as documentações estabelecidas nas cláusulas do contrato.

4 Elaborou e encaminhou relatório mensal de atividades , quando necessário.

5 Prestou serviço com a qualidade esperada

6 Realizou diligências necessárias para a regularização de pendências.

Observações sobre as ocorrências:

(COLOCAR NESTE CAMPO QUALQUER INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR SOBRE

OCORRÊNCIAS/OBSERVAÇÕES/SUGESTÕES/RECLAMAÇÕES CONSTATADAS DURANTE O PERÍODO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO). (CASO NÃO TENHA COLOCAR: NÃO HÁ.)

NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

( ) Sim ( ) Não

Motivação: \_\_\_\_\_.

Data da notificação se ocorrida \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Resultado alcançado: \_\_\_\_\_.

**NECESSIDADE DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE PENALIZAÇÃO**

() Sim () Não

Motivação: \_\_\_\_\_.

**SUSPENSÃO DO CONTRATO OU PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

() Suspensão () Paralisação - Motivação: \_\_\_\_\_

Fundamento legal e contratual:

\_\_\_\_\_.

Data da ocorrência: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Retomada: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**3.1 CUMPRIMENTO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO:**

Conforme verificado, não há recomendações a fazer referente ao período acompanhado, haja vista o bom e regular atendimento das cláusulas contratuais por parte da contratada.

Nada mais havendo a declarar, encaminhem-se o Relatório a Diretoria Administrativa para conhecimento com posterior juntada aos autos.

( ) RECEBIMENTO PROVISÓRIO ( ) RECEBIMENTO DEFINITIVO

Porto Velho-RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Membro Presidente da Comissão  
Nome, cargo e matrícula.Assinatura do Membro da Comissão  
Nome, cargo e matrícula.Assinatura do Membro da Comissão  
Nome, cargo e matrícula.

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**9D7C654C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**  
**PORTARIA Nº 004/GAB/SEMASF/2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF****PORTARIA Nº 004/GAB/SEMASF/2022**

Porto Velho/RO, 11 de janeiro de 2022.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.865/I:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Análises e Propostas dos Chamamentos Públicos para locação de imóvel que atenderá as necessidades do CRAS Elizabeth Paranhos.

Matrícula	Nome	Lotação	Função
1000577	Adriane do Nascimento Soares	DPSB	Presidente
197964	Raimunda Monteiro Evangelista Rocha	PAIF/DPSB	1º Membro

10001162	Izarina Aranha Bastos	DPSB	2º Membro
314964	Edrei Riça Santos da Cruz	DA	3º Membro
1000603	Jucimar Moraes Rodrigues Queiroz.	ASTEC	4º Membro
304593	Edilei do Socorro Pedreira de Souza	DML	5º Membro

**Art. 2º** – Competirá a Comissão ora instituída, a verificação da finalidade de locação do imóvel, justificando a escolha conforme necessidade de instalação e localização por parte desta SEMASF.

**Art. 3º** - A comissão tem, por fim, verificar as condições do novo imóvel escolhido, discriminar os serviços necessários por parte do proprietário e da SEMASF a serem executados para adequar o imóvel às necessidades para o pleno funcionamento da unidade.

**Art. 4º** - A comissão poderá no âmbito da SEMASF requisitar documentos, solicitar formalmente auxílio técnico de qualquer subunidade, bem como meios materiais e de logística necessários ao bom desempenho de suas atribuições.

**Art. 5º** - A comissão deverá elaborar o relatório final da seleção do imóvel escolhido, desde que seja a proposta que melhor atenda os interesses das SEMASF.

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Finalizando a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.

Dê-se ciência,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**2AC0E203

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 002 /2022/ASTEC/GAB/SEMED**

PORTARIA Nº 002/2022/ASTEC/GAB/SEMED  
Porto Velho-RO, 10 de janeiro de 2022.

*“Dispõe sobre a Certificação de Serviços Prestados a esta Secretaria Municipal de Educação – SEMED pela empresa CAPY REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO EM GERAL LTDA, referente à AQUISIÇÃO DE PIANOS VERTICAIS ACÚSTICOS, para os Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar, conforme processo Nº 09.00843/2021”.*

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.184/I de 31 de dezembro de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo, para compor a Comissão de Certificação da Nota Fiscal e recebimento de 03 (três) pianos verticais acústicos, visando atender os Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar, conforme Termo de Referência Nº 173/SML/2021, Anexo II do Edital no processo Nº 09.00843/2021”.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
Carlos Freire de Souza Cadastro	Presidente	181570
Liocelio Soares dos Santos Cadastro	Membro	1823303
Rosicleia Barbosa Gomes de Albuquerque	Membro	3170
Paulo Araújo Silva	Suplente	93237
Marielson Lopes da Silva	Suplente	276800

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**BASÍLIO LEANDRO DE OLIVEIRA**Secretário Adjunto Municipal de Educação  
Decreto nº 7.478/I de 21/06/2021**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**AD50ABF6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES  
PORTARIA Nº 001/ ASTEC/ 2022/SEMES****PORTARIA Nº 01/ASTEC/2022**  
Porto Velho, 11 de janeiro de 2022.**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.**RESOLVE:****Art. 1º - EXCLUIR** da **PORTARIA** nº 029/ASTEC/GAB/SEMES, de 28 de setembro de 2021, a servidora **CRISTIANE TEIXEIRA GALVÃO**, matrícula nº 1001731 e **INCLUIR** na **PORTARIA**, a servidora **ÂNGELA FRANCISCA ABREU VIANA**, matrícula nº 1002477 para atuar como **FISCAL** do **CONTRATO** nº 042/PGM/2021, Processo nº 13.00038/2021, Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Telemetria, Rastreamento e Monitoramento Veicular, Geolocalização, Transmissão de Dados GPS/GPRS, acesso Via WEB, Identificação de Condutor através de RFID/IBUTTON armazenamentos, Treinamento de Pessoal, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante. Empresa ECS EMPRESA COMUNIC SEGURANÇA LTDA.**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**EDÍLSON PACHECO PINHEIRO**

Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer – SEMES

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**77E5D79C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES  
PORTARIANº002/ASTEC/SEMES****PORTARIA Nº 02/ASTEC/GAB/SEMES**  
Porto Velho, 11 de janeiro de 2022.**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais. Considerando o Decreto nº 13.204 de 23 de setembro de 2013.**RESOLVE:****Art.1º – EXCLUIR** da **PORTARIA** nº 041/ASTEC/GAB/SEMES, de 09 de novembro de 2021, a servidora **CRISTIANE TEIXEIRA GALVÃO**, matrícula nº 1001731 e **INCLUIR** na **PORTARIA**, a servidora **ÂNGELA FRANCISCA ABREU VIANA**, matrícula nº 1002477 ficando responsáveis pelos veículos pertencentes a frota oficial desta Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES.

VEÍCULOS	PLACA	RESPONSÁVEL	MATRICULA
FIAT MOBI	OXL 5264	ANGELA FRANCISCA ABREU VIANA	1002477
FIAT MOBI	OXL 5184	ANGELA FRANCISCA ABREU VIANA	1002477

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**EDÍLSON PACHECO PINHEIRO**

Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer – SEMES

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**DC10E5AC**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA  
PORTARIA Nº 007/DA/GAB/SEMUSA**

Portaria nº 007/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 10 de janeiro de 2022

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, designada pelo Decreto nº 3105/I de 11 de Junho de 2018 e no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceitua o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:**R E S O L V E:****Art. 1º** - Realizar a devida Substituição e Inclusão na Portaria nº 434/DA/GAB/SEMUSA de 23 de dezembro de 2021 que designa servidores listados à baixo para comporem a Comissão de fiscalização e análise de documentações, propostas e vistorias de imóveis, para futura locação de imóvel que visa acomodar as instalações do Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil – CAPSi, Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde – CIEVS e Práticas Interativas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições minuciosamente descritas nos anexos do chamamento publico nº 02/SEMUSA/2021. da Secretaria Municipal de Saúde. .

EXCLUIR – Participante da Comissão	Matrícula	Atribuição
1 FRANCISCA RODRIGUES NERY	830118	Membro

Incluir e Substituir – Participante da Comissão	Matrícula	Atribuição
1 ANA PAULA BESSA CAVALCANTE	1001542	Membro
2 LUZIA MENDES VIANA	1001215	Membro

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**ELIANA PASINI**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**75C4D4B4**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA  
PORTARIA Nº 0008/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA**

PORTARIA Nº 0008/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 11 de Janeiro de 2022.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a solicitação do Memorando nº01/2022/USF Rio das Garças/SEMUSA de 06/01/2022..**R E S O L V E:****Art. 1º – AUTORIZAR** o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências*”.

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
237273	Inaldo Pereira Lima	Agente comunitário de saúde	02981930896

**Art. 2º** – Ao condutor cabe:

- I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.



**Art. 3º** – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do USF Rio das Garças programadas pela coordenação da equipe e direção, no período do expediente das 8 às 12 h e 14 às 18 h, de segunda a sexta-feira.

**Art. 4º** – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

**ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES**

Gerente da Divisão de Transporte

**ELIANA PASINI**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:FA5C8373**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN  
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**

**NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**

A Prefeitura do Município de Porto Velho notifica os titulares das autorizações municipais autuados por infração a legislação de transportes, cumprindo o disposto “da ciência da autuação” exercida conforme determina o Art. 210 da Lei Complementar nº 199/2004, onde determina que a intimação para do sujeito passivo far-se-á: I – pessoalmente, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador, na repartição ou fora dela, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar; II – por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo;

III – por meio eletrônico, com prova de recebimento, mediante: a) envio ao domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo. § 1º **Quando houver impossibilidade em se intimar o contribuinte por qualquer um dos meios previstos no caput deste artigo, a intimação poderá ser feita por edital publicado:** I – no endereço eletrônico da administração tributária na internet; II – em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou III – **uma única vez no Diário Oficial do Município.** § 2º **Considera-se feita a intimação:** I – na data da ciência do intimado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal; II – no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, quinze dias após a data da expedição da intimação; III – se por meio eletrônico, 15 (quinze) dias contados da data registrada: a) no comprovante de entrega no domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) no meio magnético, eletrônico ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo; **IV – 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado; PARA QUERENDO INTERPOR O RECURSO** contra a PENALIDADE EM PRIMEIRA INSTÂNCIA junto à SEMTRAN, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação do edital, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. O requerimento do recurso deverá ser por escrito e de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome, Endereço Completo com CEP, Número de Telefone, Número do Documento de Identificação (RG), CPF do Recorrente, Numeração da Autorização, Placa do veículo e Número do Auto de Infração, Exposição dos Fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação, Data e Assinatura do Recorrente ou de seu Representante Legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Cópia Auto de Infração, Cópia da CNH ou outro Documento de Identificação que comprove a assinatura do requerente e, por Procuração, quando for o caso. O recurso não será conhecido quando: For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. É parte legítima, para apresentar o recurso: O titular da autorização; O condutor devidamente identificado; Procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei, sob pena do não conhecimento do recurso. O recorrente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal,

pela veracidade das informações prestadas. A Comissão de Apuração de Auto de Infração – CAAI poderá solicitar ao recorrente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Deverá ser protocolado na SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Nossa Senhora das Graças/CEP 76.804-160, Porto Velho-RO.

AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA	TITULAR AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	DA	PROCESSO
AAM-0441	003371	29/12/2020	DOUGLAS OLIVEIRA SILVA	DE	14.02315-000/2020
AAM-0500	007727	04/02/2021	SIMONE SILVA SOUSA	DE	14.00114-000/2021
AAM-0515	007672	21/12/2020	ADEMAR SILVA		14.02124-000/2020

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:17700399**

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº002/2022/SML SRPP Nº001/2022/SML**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 6.213/2021/SGG, publicada no DOM nº 2875 de 06.01.2021 e considerando o Parecer Jurídico nº 783/SPACC/PGM/2021, fls.497-512 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2022/SML SRPP Nº001/2022/SML, do tipo MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº 02.00172/2021, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARIMBOS DE DIVERSOS MODELOS E TAMANHOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVES DE DIVERSOS MODELOS E TAMANHOS, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, conforme condições e especificações definidas nos **Anexos I e II deste Edital**. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **27/01/2022 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho ([www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br)) e no Sistema Licitações-e ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)). **MAIS INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: [pregoes.sml@gmail.com](mailto:pregoes.sml@gmail.com). A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - **sob o nº917267**. Valor estimado **R\$ 481.353,00(quatrocentos e oitenta e um mil trezentos e cinquenta e três reais)**

Porto Velho, 12 de janeiro de 2022.

**LUДСON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE**

Pregoeiro – SML/PVH-RO

Em Substituição

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:89C36E10**

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº003/2022/SML SRPP Nº002/2022/SML**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº



6.213/2021/SGG, publicada no DOM nº 2875 de 06.01.2021 e considerando o Parecer Jurídico nº 784/SPACC/PGM/2021, fls.491-500 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2022/SML SRPP Nº002/2022/SML, do tipo MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº 02.00407/2021, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CRACHÁ COM CORDÃO PERSONALIZADO E PRENDEDOR METÁLICO**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme condições e especificações definidas nos **Anexos I e II deste Edital**. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **28/01/2022 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho ([www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br)) e no Sistema Licitações-e ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)). **MAIS INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: [pregoes.sml@gmail.com](mailto:pregoes.sml@gmail.com). A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - **sob o nº917268**. Valor estimado **R\$ 86.323,50 (oitenta e seis mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)**

Porto Velho, 12 de janeiro de 2022.

**LUYSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE**

Pregoeiro – SML/PVH-RO

Em Substituição

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**05D82DB6

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -  
SML/SEMAD  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº004/2022/SML**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 6.213/2021/SGG, publicada no DOM nº 2875 de 06.01.2021 e considerando o Parecer Jurídico nº 789/SPACC/PGM/2021, fls.304-315 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2022/SML, do tipo MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº 18.03830/2020, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES PROPOSTAS NO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL - PTS, INCLUINDO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS (OFICINAS, REUNIÕES, PALESTRAS E SUPORTE LOGÍSTICO (PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E INFORMATIVO), MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, TRANSPORTE E RECURSOS HUMANOS**, visando atender ao **Programa de Urbanização Regularização e Integração de Assentamento Precário**, contemplando a **Termo de Compromisso nº 0233.597-24/2007/MCIDADES/CAIXA – FNHIS III**, para prestar serviços a Prefeitura do Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação – SEMUR, conforme condições e especificações definidas nos **Anexos I e II deste Edital**. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **31/01/2022 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho ([www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br)) e no Sistema Licitações-e ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)). **MAIS INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: [pregoes.sml@gmail.com](mailto:pregoes.sml@gmail.com). A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - **sob o nº917272**. Valor estimado

**R\$ 133.006,15 (centro e trinta e três mil, seis reais e quinze centavos)**

Porto Velho, 12 de janeiro de 2022.

**LUYSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE**

Pregoeiro – SML/PVH-RO

Em Substituição

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**429CFE38

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -  
SML/SEMAD  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº005/2022/SML SRPP Nº003/2022/SML**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 6.213/2021/SGG, publicada no DOM nº 2875 de 06.01.2021 e considerando o Parecer Jurídico nº 790/SPACC/PGM/2021, fls.291-304 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2022/SML SRPP Nº003/2022/SML, do tipo MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº 02.00408/2021, cujo objeto resumido é a **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (BEBEDOURO INDUSTRIAL, BEBEDOURO ELÉTRICO...)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme condições e especificações definidas nos **Anexos I e II deste Edital**. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **01/02/2022 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho ([www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br)) e no Sistema Licitações-e ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)). **MAIS INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: [pregoes.sml@gmail.com](mailto:pregoes.sml@gmail.com). A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - **sob o nº917274**. Valor estimado **R\$ 671.600,23 (SEISCENTOS E SETENTA E UM MIL, SEISCENTOS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)**.

Porto Velho, 12 de janeiro de 2022.

**LUYSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE**

Pregoeiro – SML/PVH-RO

Em Substituição

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**0400D583

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -  
SML/SEMAD  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº006/2022/SML SRP Nº004/2022/SML**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2022/SML – SRPP 004/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **02.00215/2021**, cujo objeto resumido é o Registro de preços permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (FIOS DE SUTURA)** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/01/2022 às 09h30min (hora do DF)**. Demais **PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL**, que pode ser obtido em [www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – n. da Licitação 917282. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira,

de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: [pregoes.sml@gmail.com](mailto:pregoes.sml@gmail.com). Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 1.227.445,80 (Um milhão duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

Porto Velho, 12 de janeiro de 2022.

**JANÍNI TIBES**  
Pregoeira - SML

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**DAF3FD6E

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -  
SML/SEMAD  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº007/2022/SML**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2022/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **18.03660/2020**, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES PROPOSTAS NO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL - PTS, INCLUINDO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS (OFICINAS, REUNIÕES, PALESTRAS E SUPORTE LOGÍSTICO** (produção de material gráfico e informativo), material de consumo, material de distribuição gratuita, transporte e recursos humanos, visando atender ao **Programa de Urbanização Regularização e Integração de Assentamento Precário, contemplando a Termo de Compromisso nº 233.594-92/2007/MCIDADES/CAIXA – FNHIS IV**, para prestar serviços a Prefeitura do Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação – SEMUR, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 27/01/2022 às 09h30min (hora do DF). Demais **PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL**, que pode ser obtido em [www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – n. da Licitação 917285. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: [pregoes.sml@gmail.com](mailto:pregoes.sml@gmail.com). Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 145.015,68 (Cento e quarenta e cinco mil, quinze reais e sessenta e oito centavos).

Porto Velho, 12 de janeiro de 2022.

**JANÍNI TIBES**  
Pregoeira - SML

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**B2E18D6E

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -  
SML/SEMAD  
REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2021/SML**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho considerando o Parecer Jurídico nº 309/COJUSA/PGM/2021, fls. 299 a 318 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2021/SML**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo 08.00604/2021, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL,(ARMÁRIO, FRIGOBAR, CADEIRA FIXA...)**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 27/01/2022 às 09h30m (horário do DF). **DEMAIS INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69)

3901-3069, ou pelo e-mail: [pregoes.sml@gmail.com](mailto:pregoes.sml@gmail.com). A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - **sob o nº 915139**.

**Valor estimado:** R\$ 91.581,89 (Noventa e um mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos).

Porto Velho, 12 de janeiro de 2022.

**LIDIANE SALES GAMA MORAIS**  
Pregoeira – SML

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**46C2FD6B

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -  
SML/SEMAD  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022/SML/PVH - SRP Nº  
005/2022**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 6.213/2021/SGG, publicada no DOM nº 2875 de 06.01.2021 e considerando o Parecer Jurídico nº 004//2022/COJUSA/SEMUSA, fls.346/354 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2022/SML – SRP Nº 005/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo 02.00090/2021, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS - SRP, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE RESGATE (bandagem triangular, cinto tirante aranha adulto...),visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/01/2022 às 09h30m (horário do DF). DEMAIS INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: [pregoes.sml@gmail.com](mailto:pregoes.sml@gmail.com). A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - **sob o nº 917415**.

**Valor estimado:** R\$ 343.618,41 (trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta e um centavos).

Porto Velho, 12 de janeiro de 2022.

**LIDIANE SALES GAMA MORAIS**  
Pregoeira – SML

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**B63DB750

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -  
SML/SEMAD  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022/SML/PVH**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 6.213/2021/SGG, publicada no DOM nº 2875 de 06.01.2021 e considerando o Parecer Jurídico nº 788/SPACC/PGM/2021, fls.302-312 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2022/SML**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo 18.03659/2020, cujo objeto resumido é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES PROPOSTAS NO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL - PTS, INCLUINDO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS (OFICINAS, REUNIÕES, PALESTRAS E SUPORTE LOGÍSTICO (PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E INFORMATIVO), MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, TRANSPORTE E RECURSOS HUMANOS, visando atender ao PROGRAMA PRÓ MORADIA – IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA NAS REGIÕES MAIS ATINGIDAS POR ENCHENTES E EPIDEMIAS – CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 238.671-**

40/2008/MCIDADES/CAIXA, para prestar serviços a Prefeitura do Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação – SEMUR. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/01/2022 às 09h30m (horário do DF). DEMAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - sob o nº 917430.

Valor estimado: R\$ 553.821,21 (Quinhentos e cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte e um centavos).

Porto Velho, 12 de janeiro de 2022.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS  
Pregoeira – SML

Publicado por:  
Fernanda Santos Julio  
Código Identificador:EB01FF27

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -  
SML/SEMAD  
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 171/2021/SML**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho torna pública a realização do PREGÃO ELETRÔNICO 171/2021, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo Nº 08.00493/2021, cujo objeto resumido é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO FURGÃO CABINE SIMPLES, ZERO KM, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO TIPO (D), para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através do Departamento de Média e Alta Complexidade – DMAC, objeto do Termo de Convênio nº 127/PGE–2021, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/01/2022 às 09h30min (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, cuja íntegra poderá ser obtida em [www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – Nº da Licitação 915832.

OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 01 da Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, Nº 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão – CEP 76.804.022, Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (hora local de RO). E-mail: [pregoes.sml@gmail.com](mailto:pregoes.sml@gmail.com). Telefone (69) 3901-3069/3901-3639.

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 830.066,14 (oitocentos e trinta mil, sessenta e seis reais e catorze centavos).

Porto Velho, 12 de janeiro de 2022

LUCIETE PIMENTA DA SILVA  
Pregoeira – SML

Publicado por:  
Fernanda Santos Julio  
Código Identificador:776BDA48

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -  
SML/SEMAD  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.  
010/2022/SML**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2022/SML – SRP 006/2022, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo n.02.00383/2021, cujo objeto resumido é o REGISTRO DE PREÇOS PARA

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO SELF SERVICE (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), visando garantir a realização dos Projetos do Interdistrito de Esportes nas 3 (três) etapas, nas edições de Festival de Praia de Fortaleza do Abunã e Jaci – Paraná, com três refeições diárias, por um período de 12 (doze) meses, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/01/2022 às 09h30min (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, que pode ser obtido em [www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – n. da Licitação 917454.

OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: [pregoes.sml@gmail.com](mailto:pregoes.sml@gmail.com). Telefone (69) 3901-3639.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 794.844,40 (Setecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

Porto Velho, 13 de janeiro de 2022.

JANINI TIBES  
Pregoeira - SML

Publicado por:  
Fernanda Santos Julio  
Código Identificador:DC9353CA

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -  
SML/SEMAD  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº 02.00033/2020 cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS - SRP, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA (NOTEBOOK, DATA SHOW, SUPORTE TRIPÉ PARA DATA SHOW...), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº 128/2021/SML - SRPP Nº 059/2021, cadastrado no Licitações-e sob o nº 900325;

Considerando o Parecer Jurídico 003/SPACC/PGM/2022, fls. 2560 a 2565, no qual restou consignado que o pregão eletrônico atendeu as disposições da Lei n. 10.520/2002, bem como do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

DATAGOV INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ n. 06.074.895/0001-95, vencedora do LOTE 03, ofertando o valor total de R\$ 378.590,00 (Trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e noventa reais).

METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ n. 28.584.157/0003-92, vencedora do LOTE 04, ofertando o valor total de R\$ 77.478,86 (Setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.



Porto Velho-RO, 12 de janeiro de 2022

**GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI**

Superintendente Municipal de Licitações

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**74431CFC

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE ATA**

**ADENDO MODIFICADOR****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-897/SEMADRH/2021****VÁLIDA ATÉ: 05 DE JANEIRO DE 2023**

**DO OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de material de consumo e permanente (material e equipamento de processamento de dados) para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Onde se Lê: G. H. PROCHNOW MOURAO CNPJ: 22.057.891/0001-55 **Do valor:** Total R\$ 847.666,24 (OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS, SEISCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

Leia-se: G. H. PROCHNOW MOURAO CNPJ: 22.057.891/0001-55

**Do valor:** Total R\$ 786.866,24 (SETECENTOS E OITENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

Fica mantido o Valor Unitário bem como o Valor Total, e as demais exigências contidas na Minuta da ATA de Registro de Preço, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram permanecem sem alteração.

Presidente Médici, 12 de Janeiro de 2022.

**WENDEL BRAGANÇA DIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Dagleelen Somenzari de Lima  
**Código Identificador:**FD8B129B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO, ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,** A Organização da Sociedade Civil intitulada **Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II - APRACHIM**, Entidade de natureza civil, com fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº **03.740.915/0001-21**, com sede situada na Agrovila nº IV, P.A. Chico Mendes II, Zona Rural, CEP: 76.916-000, Presidente Médici-RO, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, Capítulo VI, Capítulo VII, Capítulo VIII, Artigos 21, 22, 23, 24, Capítulo XI, Artigo 34, CONVOCA os(a) associados(a) em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral extraordinária, a realizar-se na sua sede social, localizada na Agrovila nº IV, P.A. Chico Mendes II, Zona Rural, CEP: 76.916-000, Presidente Médici-RO, no dia 28(vinte e oito) de janeiro de 2022(dois mil e vinte e dois), às 14:00 (quatorze horas), com a presença de 2/3(dois terço) do número de sócios em 1ª (primeira) convocação, 30(trinta) minutos depois com a presença da metade mais um dos associados(a) em 2ª(segunda) convocação e em 3ª(terceira) e última convocação, observando-se o intervalo mínimo de 30 minutos entre a 2ª(segunda) e a 3ª(terceira) chamada dos Associados(a), com 1/3 dos Associados(a) presentes, respectivamente, para deliberar sobre os seguintes assuntos: **ORDEM DO DIA:** 1 – Substituição de Membros(a) do Órgão da Administração e do Conselho Fiscal, da **Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II - APRACHIM**.

Presidente Médici, 12 de janeiro de 2022.

**EDILSON ANTUNES DA ROCHA,**  
Presidente da APRACHIM.

**Publicado por:**  
Gerlinda Prochnow  
**Código Identificador:**56A288F0

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 001/SEMSAU/2022.**

**O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2022**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder (30) dias de Férias, ao servidor, **Valdileis Ferreira Afonseca – Diretor Vigilância Sanitária - 40 Horas**, matrícula 887, referente 10/02/2022 a 11/03/2022, conceder (30) dias de Férias ao servidor **Paulo Barbosa Napomuceno – vigia 40 horas**, 01/02/2022 a 02/03/2022, conceder (10) dias para servidor **Uelinton Ricardo da Silva – Secretário Municipal**, 02/02/2022 a 11/02/2022, conceder (30) trinta dias ao servidor **Walmir Mariano Técnico Enfermagem 40 horas**, referente 01/02/2022 a 03/03/2022, conceder (30) trinta dias ao servidor **Ismael Suter dos Santos, Motorista 40 horas**, referente a 01/02/2022 a 03/03/2022, pertencente ao quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia - RO, **lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de janeiro de 2022.

Registre-se;  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**UELINTON RICARDO DA SILVA**  
Ordenador de Despesas - SEMSAU  
Decreto Nº 2319/2021

**Publicado por:**  
Vander Barbosa Meireles  
**Código Identificador:**8944EF43

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº4441/2022-GAB-PREF. DE 12 DE JANEIRO DE 2022.**

**EVANDRO EPIFANIO DE FARIA,** Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - **Exonerar** a pedido, da servidora **MIQUELINA LUCIA GALDINO**, matrícula nº 1474, do cargo em comissão de Coordenadora em Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme a Lei Municipal 692/2015.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor no dia 10 de Janeiro de 2022, revogando-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 12 de janeiro de 2022.



**EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Epifânio de Faria Martins  
**Código Identificador:**1934085A

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 012/2022.**

*“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão”*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **CLÉCIO TEODORO DE OLIVEIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 254.279 SSP/RO e do CPF nº 351.196.402-49, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com fulcro no artigo 25, item IV da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 10 de janeiro de 2022.

Rolim de Moura, 12 de janeiro de 2022.

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Noeli Souza Brandão  
**Código Identificador:**2983E39A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO Nº 5562/2022**

**DECRETO Nº 5562/2022**

*DEFINE AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2022.*

**O Prefeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº. 101, de 05 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até trinta dias da promulgação do orçamento, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, no art. 13, que prevê o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação;

**DECRETA:****CAPITULO I**

Disposições Preliminares

Art. 1º Fica estabelecida à programação financeira e o cronograma de desembolso da Administração Direta e Indireta do Município, consoante a Lei que estima a receita e autoriza a despesa do Município, Lei 4.024/2021, de 20 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único – Fazem parte integrante deste Decreto: I- Anexo I – dispõe sobre o desdobramento da Receita em metas mensais,

bimestrais para o exercício. II- Anexo II – dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso sintético que as Secretarias e demais órgãos da Administração Direta e Indireta ficam autorizadas a utilizar no exercício de 2022 com base nas metas de arrecadação constantes no Anexo I.

**CAPITULO II**

Da Programação Financeira e do Cronograma de Desembolso Seção I Das Finalidades

Art. 2º A programação financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas e destina-se a: I – assegurar às Secretarias e demais Órgãos da Administração Direta e Indireta a implementação do planejamento realizado em cada Pasta, com vista à melhor execução dos programas de governo; II – Identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver; III – servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º. §1º da Lei Complementar nº. 101/2000,

IV - possibilitar identificar as falhas no planejamento orçamentário;

V - permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a Administração Municipal, direta, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II da Lei Complementar nº. 101/2000;

VI - permitir ao Município o cumprimento dos compromissos legais e os decorrentes de fornecimentos e prestação de serviços com o Poder Público;

**CAPÍTULO III**

Das Metas de Arrecadação e de Execução da Despesa

Art. 3º Ficam estabelecidas, conforme Anexo I deste Decreto, as metas de arrecadação mensal e para os bimestres do presente exercício.

Art. 4º Fica estabelecida à programação financeira e o cronograma de desembolso que cada Secretaria ou Órgão da Administração Direta e Indireta fica autorizado a utilizar, conforme Anexo II deste Decreto.

§ 1º - As metas de arrecadação e a programação da despesa deverão ser revistas, no mínimo bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões de arrecadação, na forma do Anexo I deste Decreto.

§ 2º - O planejamento bimestral da receita e da despesa deverá ser refletido no Demonstrativo de que trata o art. 52 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação, seja de recursos próprios ou transferências vinculadas, o mesmo deverá repercutir no orçamento através da restimativa da receita.

**CAPITULO IV**

Dos Desembolsos

Seção I

Dos Critérios Para os Desembolsos

Art. 6º As exigibilidades inscritas na contabilidade do Município no Passivo Financeiro e no Passivo Permanente obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos de acordo com o vínculo de recursos

Art. 7º A elaboração dos contratos e atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma prevista no art. 40, XIV, “b” e art. 55, III, da Lei 8.666/93, deverão obedecer ao fluxo de caixa de que trata este Decreto.

Art. 8º Nos casos de transferências de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente transferido.

Seção II

Dos Repasses Financeiros Para o Poder Legislativo

Art. 9º Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia vinte de cada mês.

Art. 10 Os repasses mensais no exercício atenderão às operações orçamentárias.

§ 1º Os repasses ao Poder Legislativo atenderão ao limite constitucional e aos valores referentes às dotações consignadas na Unidade Orçamentária do mesmo para o exercício e em créditos adicionais

**CAPÍTULO V**

Da Alteração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso

Art. 11 - A Secretaria de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, em conjunto com a Secretaria de Fazenda, ficará responsável pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata este Decreto.

Art. 12 - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Parágrafo Único - A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

## CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 13 - A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Secretário ou titular dos Órgãos que compõem a Administração Direta e Indireta, quanto à sua pasta.

Art. 14 - A fiscalização e acompanhamento do presente Cronograma serão avaliados pela Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Planejamento, sob a supervisão da Controladoria-Geral do Município, devendo ocorrer a cada final de Bimestre, cabendo a publicação de novo Cronograma para efeito do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Rolim de Moura/RO, 05 de janeiro de 2022.

**ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

Prefeito do Município de Rolim de Moura

## ANEXO I

(disponível no Portal da Transparência em <http://transparencia.rolimdemoura.ro.gov.br/portaltransparencia-api/api/files/arquivo/33390?legado=false>)

## ANEXO II

(disponível no Portal da Transparência em <http://transparencia.rolimdemoura.ro.gov.br/portaltransparencia-api/api/files/arquivo/33391?legado=false>)

<http://transparencia.rolimdemoura.ro.gov.br/portaltransparencia-api/api/files/arquivo/33393?legado=false>

<http://transparencia.rolimdemoura.ro.gov.br/portaltransparencia-api/api/files/arquivo/33394?legado=false>

<http://transparencia.rolimdemoura.ro.gov.br/portaltransparencia-api/api/files/arquivo/33395?legado=false>

<http://transparencia.rolimdemoura.ro.gov.br/portaltransparencia-api/api/files/arquivo/33396?legado=false>

**Publicado por:**  
Fernanda Natalia Carvalho Sol  
**Código Identificador:**ABD15C25

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ATA DA SESSÃO Nº 02/2022 - JARI

**Ata da Sessão Nº. 02/2022**, Junta Administrativa de Recursos de Infração/JARI, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o **Art. 252, parágrafo único**, do Código de Trânsito Brasileiro.

Reunião realizada aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2022, às 13h40min, reuniram-se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, bem como, em consonância com o Ofício n. 001/JARI/2020 de 29 de junho de 2020, em virtude da decorrência do COVID-19, as reuniões presenças estão suspensas e sendo realizadas por videoconferência.

A sessão contou com a presença do Presidente da JARI, Luiz Eduardo Staut; Vice-Presidente, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso Tassi (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora);

Gilcineide Pereira de Melo (Membro/Servidora); e Emanuel da Silva Machado (Membro/Representante da Sociedade ligada a área de trânsito).

Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.

### DOS PROCESSOS SUBMETIDOS AO JULGAMENTO:

**PROC. ADM. Nº:** 6654/2021

**REQUERENTE:** ANTÔNIO DURVAL MARTINS BORGES ALVES

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº:** 10R009882

**PLACA Nº:** NBV 0456

**DECISÃO:** INDEFERIDO.

### 1. DO RELATÓRIO

Consta no Auto de Infração 10R009882 que no dia 21/10/2021 às 15h41min, na avenida Norte Sul com Av. 25 de Agosto, o veículo VW Saveiro CL, de placas NBV 0456, estava sendo conduzido por pessoa do sexo masculino **“visivelmente” segurando aparelho celular com a mão direita.**

O proprietário do veículo apresentou defesa contra a autuação alegando que, dependendo **“da localização do Agente de Trânsito, este estaria num ângulo que não favorecia a visualização adequada para a aplicação da deferida multa”.**

O Requerente não apresentou qualquer provas de seus argumentos apenas atacando a forma de aplicação da multa, que para ter caráter educativo o condutor deveria ter sido parado e advertido para então, se necessário fazer a aplicação da multa. Nesses termos requereu a inversão do ônus da prova.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

#### 2.1 DAS PROVAS

Conforme preconiza o art. 373 do Código de Processo Civil (CPC), em seu inciso I, cabe ao autor cabe trazer fato constitutivo de seu direito e no inciso II do mesmo dispositivo, é responsabilidade do réu, levantar a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor.

O Requerente, **em nenhum momento afirma que não cometeu a infração**, trouxe apenas suposições de que, em razão do ângulo do Agente o condutor poderia fazer um gesto em direção ao ouvido por algum motivo, ataca a forma com que o Agente de Trânsito aplicou a multa que se trata de subjetivismo, alegando abuso de poder e de que a fé pública investida no Agente de Trânsito é falaciosa, requerendo, inclusive, a inversão do ônus da prova, o que não se sustenta diante sim dos próprios argumentos do Requerente **que não afirma que não cometeu a infração**, apenas se propõe a atacar a conduta do Agente Público que é investido de fé pública e, diante da situação, entendemos que não há nada que desabone o auto de infração aplicado. Portanto, diante do apresentado nos autos pelo Requerente considera-se que os argumentos são frágeis e os documentos juntados são insuficientes e inábeis para comprovar que não houve conduta irregular conforme dispõe o **Art. 252, parágrafo único**, do Código de Trânsito Brasileiro.

### 3. DO DISPOSITIVO

Ante ao todo exposto, esta Junta **CONHECE** do recurso do Requerente, para no Mérito julgar **IMPROCEDENTE** em razão de fundamentação frágil e as provas apresentadas são insuficientes e inábeis para invalidar/anular o Auto de Infração.

Rolim de Moura, RO, 12 de janeiro de 2022.

**LUIZ EDUARDO STAUT**

Presidente

**Iris Damaris Mariel Pires Cardoso Tassi**

Vice-Presidente

**LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS**

Secretária

**ESTER CELOI DA ROSA CALIANI**

Membro

**JULIANA PEREIRA DA SILVA**

Membro

**GILCINEIDE PEREIRA DE MELO**

Membro

**EMANUEL DA SILVA MACHADO**

Membro

**Publicado por:**  
Juliana Pereira da Silva  
**Código Identificador:**541D8C39

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12/2022**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2022****Processo Administrativo:** nº 22-1/2022**Objeto:** Despesas com faturas de energia elétrica.**Procedência:** Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.**Valor:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação, por inviabilidade de competição, de acordo com o art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem justificar o procedimento de inexigibilidade de licitação para **despesa com fornecimento de energia elétrica**.

Considerando que os serviços da **ENERGISA** são imprescindíveis ao funcionamento dos estabelecimentos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, e que a **ENERGISA** na condição de concessionária para os municípios no Estado de Rondônia, estando dentre esses o município de Santa Luzia D'Oeste, é a única empresa autorizada no **fornecimento energia elétrica**.

Consonante o art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe: “**é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição.**”, encontra-se amparado e devidamente justificado a despesa com fornecimento de energia elétrica, prestado pela ENERGISA. Sendo o valor estimado da presente despesa com fornecimento de energia elétrica, em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Assim sendo, atendendo o pleno disposto no art. 25, inciso I, da lei 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos o presente termo para ratificação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no que antes encaminhamos o processo para Procuradoria para análise Jurídica, após a Ratificação remeter a Secretaria de Compras e Licitações para as devidas publicações.

Santa Luzia D Oeste - RO, 11 de janeiro de 2022.

**EDONIAS PIRES PEREIRA**

Presidente CPLM-O

**IVONETE PEREIRA RAMOS**

Secretário CPLM-O

**NILSON GREGÓRIO NETO**

Membro CPLM-O

**Publicado por:**  
Alex Sandra Candida de Paula  
**Código Identificador:**97C35A99

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 106/2022**

**DECRETO Nº 106/2022**

“Dispõe sobre a atualização das Tabelas da Planta de Valores Genéricos, para cobrança do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, do Município de Santa Luzia D'Oeste, no exercício de 2022”.

**O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Senhor Jurandir Oliveira de Araújo**, no exercício de sua competência legal, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** que dispõe a súmula 160 do STJ, Portaria 511/2009, do Ministério das Cidades;

**Considerando** a Lei Municipal nº 335/2003, alterado pela Lei Complementar 50/2009.

**DECRETA**

Art. 1º Ficam atualizados os Valores Genéricos do Município de Santa Luzia D'Oeste, pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo - IPCA em 10,96% (Dez vírgulas noventa e seis por cento).

Art. 2º A Planta de Valores Genéricos do Município de Santa Luzia D'Oeste, compreende em 04 (quatro) Zonas Fiscais, demonstradas nas plantas em cores, incluindo os valores por metro quadrado (m²), de terreno em cada uma das zonas fiscais, conforme tabelas abaixo:

ZONA FISCAL	VALOR EM R\$/M²	COR CORRESPONDENTE
01	17,75	Vermelha
02	10,25	Verde
03	7,20	Amarela
04	3,98	Preta

Art. 3º Da Planta Genérica de Valores ficam corrigidos monetariamente os valores por metro quadrado para as edificações, segundo os padrões da construção:

**EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA**

CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	VALOR EM R\$/M²
BAIXA	00 a 45	2,06
POPULAR	46 a 55	2,37
MÉDIA	56 a 70	2,72
BOA	71 a 90	3,03
ALTA	Acima de 90	3,31

**EDIFICAÇÃO EM MADEIRA**

CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	VALOR EM R\$/M²
PRECARIA	00 a 10	1,49
BAIXA	11 a 20	1,77
POPULAR	21 a 30	2,08
MEDIA	31 a 45	2,48
BOA	46 a 55	2,72
ALTA	Acima de 55	3,029

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor retroativo a 01 de janeiro de 2022, ficando revogado o Decreto nº 003/2021 e o Decreto 100/2022 e as demais disposições em contrário.

Publica-se,

Cumpra-se.

Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, 12 de janeiro de 2022.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabelle Franqui Lima  
**Código Identificador:**EEF30643

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**LEI Nº. 992/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

Lei nº. 992/2021 de 11 de janeiro de 2022.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 185.000,00 para atender as necessidades da Secretaria de Educação e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

**LEI MUNICIPAL**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 185.000,00** (cento e oitenta e cinco mil reais), para fins de reparos nas escolas e creche municipal para atender as necessidades da Secretaria de Educação e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
04.001.12.361.0004.2.020 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura 5% e 25%  
**33.90.39.00 Outros Sv. De Terceiros – P. Jurídica R\$ 185.000,00**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Onze Dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois (11/01/2022).

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

**Publicado por:**  
Ivone de Silva Martins Gregório  
**Código Identificador:EDF23332**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**LEI Nº. 991/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

Lei nº. 991/2021 de 11 de janeiro de 2022.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de dotação no valor de R\$ 137.099,67 para contrapartida do Termo de Convênio nº 207/2021/PJ/DER-RO para aquisição de motoniveladora para atender as necessidades da Secretaria de Obras e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

**LEI MUNICIPAL**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 137.099,67** (cento e trinta e sete mil noventa e nove reais e sessenta e sete centavos), para fins de contrapartida da aquisição de motoniveladora para atender as necessidades da Secretaria de Obras e cumprimento ao Termo de Convênio nº 207/2021/PJ/DER-RO e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
03.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
03.001.99.999.9999.9.999 Reserva de Contingência  
**99.99.99.00 Reserva de Contingência R\$ 137.099,67**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964 e destinado a contrapartida do Termo de Convênio nº 207/2021/PJ/DER-RO no valor de R\$ 842.000,00 (oitocentos e quarenta e dois mil reais), sendo o valor da contrapartida de **R\$ 137.099,67** (cento e trinta e sete mil noventa e nove reais e sessenta e sete centavos) e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
06.001. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS  
06.001.26.782.0008.1.281 Aquisição de Motoniveladora – Termo de Convênio nº 207/2021/PJ/DER-RO  
**44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 137.099,67**

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Onze Dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois (11/01/2022).

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

**Publicado por:**  
Ivone de Silva Martins Gregório  
**Código Identificador:AF1E776D**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**LEI Nº. 986/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

Lei nº. 986/2021 de 11 de janeiro de 2022.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 200.000,00 objeto do Termo de Convênio nº 195/2021/PJ/DER-RO para aquisição e implantação de manilhas para atender as necessidades da Secretaria de Obras e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

**LEI MUNICIPAL**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), para fins de aquisição e implantação manilhas de concreto armado para atender as necessidades da Secretaria de Obras e cumprimento ao Termo de Convênio nº 195/2021/PJ/DER-RO e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
06.001. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS  
06.001.26.782.0008.1.279 Aquisição e Implantação de Manilhas de Concreto Armado – Termo de Convênio nº 195/2021/PJ/DER-RO  
**44.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 200.000,00**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Onze Dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois (11/01/2022).

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

**Publicado por:**  
Ivone da Silva Martins Gregório  
**Código Identificador:**B552D43C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**LEI Nº. 987/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

Lei nº. 987/2021 de 11 de janeiro de 2022.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de dotação no valor de R\$ 10.098,92 para contrapartida do Termo de Convênio nº 195/2021/PJ/DER-RO para aquisição e implantação de manilhas para atender as necessidades da Secretaria de Obras e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

**LEI MUNICIPAL**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 10.098,92** (dez mil noventa e oito reais e noventa e dois centavos), para fins de contrapartida da aquisição e implantação manilhas de concreto armado para atender as necessidades da Secretaria de Obras e cumprimento ao Termo de Convênio nº 195/2021/PJ/DER-RO e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**03.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

03.001.99.999.9999.9.999 Reserva de Contingência

**99.99.99.00 Reserva de Contingência R\$ 10.098,92**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964 e destinado a contrapartida do Termo de Convênio nº 195/2021/PJ/DER-RO no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo o valor da contrapartida de **R\$ 10.098,92** (dez mil noventa e oito reais e noventa e dois centavos) e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**06. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**06.001. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS**

06.001.26.782.0008.1.279 Aquisição e Implantação de Manilhas de Concreto Armado – Termo de Convênio nº 195/2021/PJ/DER-RO

**44.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 10.098,92**

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Onze Dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois (11/01/2022).

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

**Publicado por:**  
Ivone da Silva Martins Gregório  
**Código Identificador:**B870C2E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**LEI Nº. 988/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

Lei nº. 988/2021 de 11 de janeiro de 2022.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 300.000,00 objeto do Termo de

Convênio nº 203/2021/PJ/DER-RO para aquisição de caminhão basculante para atender as necessidades da Secretaria de Obras e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

**LEI MUNICIPAL**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), para fins de aquisição de caminhão basculante para atender as necessidades da Secretaria de Obras e cumprimento ao Termo de Convênio nº 203/2021/PJ/DER-RO e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**06. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**06.001. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS**

06.001.26.782.0008.1.280 Aquisição de Caminhão Basculante – Termo de Convênio nº 203/2021/PJ/DER-RO

**44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 300.000,00**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Onze Dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois (11/01/2022).

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

**Publicado por:**  
Ivone da Silva Martins Gregório  
**Código Identificador:**7805644F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**LEI Nº. 989/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

Lei nº. 989/2021 de 11 de janeiro de 2022.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de dotação no valor de R\$ 12.000,00 para contrapartida do Termo de Convênio nº 203/2021/PJ/DER-RO para aquisição de caminhão basculante para atender as necessidades da Secretaria de Obras e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

**LEI MUNICIPAL**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), para fins de aquisição de caminhão basculante para atender as necessidades da Secretaria de Obras e cumprimento ao Termo de Convênio nº 203/2021/PJ/DER-RO e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**06. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**06.001. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS**

06.001.26.782.0008.1.280 Aquisição de Caminhão Basculante – Termo de Convênio nº 203/2021/PJ/DER-RO

**44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 300.000,00**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Onze Dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois (11/01/2022).

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

**Publicado por:**  
Ivonete da Silva Martins Gregório  
**Código Identificador:**15C5F45A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE  
LEI Nº. 990/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

Lei nº. 990/2021 de 11 de janeiro de 2022.

**SÚMULA:** “Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 842.000,00 objeto do Termo de Convênio nº 207/2021/PJ/DER-RO para aquisição de motoniveladora para atender as necessidades da Secretaria de Obras e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

**LEI MUNICIPAL**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 842.000,00** (oitocentos e quarenta e dois mil reais), para fins de aquisição de motoniveladora para atender as necessidades da Secretaria de Obras e cumprimento ao Termo de Convênio nº 207/2021/PJ/DER-RO e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
06.001. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS  
06.001.26.782.0008.1.281 Aquisição de Motoniveladora – Termo de Convênio nº  
207/2021/PJ/DER-RO  
**44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 842.000,00**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Onze Dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois (11/01/2022).

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

**Publicado por:**  
Ivonete da Silva Martins Gregório  
**Código Identificador:**9EBBEAA1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO:  
PREGÃO ELETRONICO: Nº 92/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 92/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

**HOMOLOGAR** a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	727/2021
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
Pregão Eletrônico	92/2021
Data Licitação/Homologação:	11 DE JANEIRO DE 2022

**OBJETO: Aquisição de Material Permanente, sendo um Veículo tipo Caminhonete**, Conforme Termo de Referência e edital, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto nos anexos ao processo administrativo 727/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	FIBRA DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA EIRELI
CNPJ.:	29.887.078/0001-51
Valor /Homologado:	R\$ 195.000,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO 11 DE JANEIRO DE 2022.

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
São Felipe D'Oeste - RO

**Publicado por:**  
Ivonete da Silva Martins Gregório  
**Código Identificador:**A7E33078

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE  
DECRETO Nº. 2047 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

**DECRETO nº. 2047 de 11 de janeiro de 2022.**

**SÚMULA:** “Revoga o decreto nº 1731 de 07 de maio de 2020 e Altera a Comissão Municipal para avaliação patrimonial de bens inservíveis do Município de São Felipe d'Oeste e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

Considerando a necessidade urgente do Município de São Felipe d'Oeste efetuar Leilão de inúmeros bens inservíveis que se encontram no pátio da prefeitura servindo inclusive como centro de proliferação do mosquito *aedes aegypti*:

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica criada a Comissão Municipal para avaliação patrimonial de bens inservíveis composta pelos seguintes membros:

- I – Alfredo Henrique Pereira – CPF: 021.057.392-96 – Presidente
- II – Alana Gleisiane Louraço – CPF: 955.633.852-72 - Secretário
- III – Josiel Silveiras de Oliveira – CPF: 779.+492.772-20 - Membro;
- IV - Eliane Silveira da Paz – CPF: 836.830.972-72 – Membro
- V – Kleber Spanhol – CPF: 523.070.772-00 - Membro

**Art. 2º.** - A comissão terá à disposição todos os meios materiais necessários para a realização dos serviços, considerando a necessidade de cotação, avaliação e destinação dos objetos a serem leiloados.

**Art. 3º.** - Os membros da Comissão nomeados por este Decreto não receberão e não terão indenização/percepção de espécie remuneratória pelos serviços prestados, em razão das obrigações à função que for delegada.

Art. 4º. – Fica revogado o Decreto nº 1731 de 20 de maio de 2020.

Art. 5º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) Onze Dias do Mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois.

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
São Felipe D'O

**Publicado por:**  
Ivone da Silva Martins Gregório  
Código Identificador:434F0509

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE  
DECRETO Nº 2045/2022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

**DECRETO Nº 2045/2022 de 10 de janeiro de 2022.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DO VALOR DA UPF (UNIDADE PADRÃO FISCAL) PARA O EXERCÍCIO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE E dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, Sidney Borges de Oliveira no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e atendendo o que dispõe a Lei 028/1997 e suas alterações.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica definido o valor da UPF (Unidade Padrão Fiscal) no município de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia a ser praticado no exercício fiscal de 2022, conforme Resolução nº 003/2021/GAB/CRE de 10 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Fica determinado que o valor da UPF para o exercício fiscal de 2022 será de **R\$ 102,48 (cento e dois reais e quarenta e oito centavos)**.

**Art. 3º** - De acordo com a Lei Municipal nº 904/2021, o Município de São Felipe d'Oeste praticará o mesmo valor atribuído a Unidade de Referência Fiscal do Estado de Rondônia.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2022.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

**Publicado por:**  
Ivone da Silva Martins Gregório  
Código Identificador:023D02C1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE  
PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2022 PROCESSO Nº 1260/2022 - PMSFO**

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1750/2020, PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 158

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2022  
PROCESSO nº 1260/2022 - PMSFO**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1836/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **31 de janeiro de 2022 às 10:00:00 horas** (horários de Brasília), no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> cujo **OBJETO**: Aquisição de veículo Pick-Up utilitário 2 portas, Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos, conforme convênio nº 136/2021/PJ/DER-RO.

**1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 12/01/2022.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 31/01/2022 às 09:59 horas.  
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 31/01/2022, às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 31/01/2022, às 10:05 horas.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 31/01/2022, às 10:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

**2- VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 90.326,67 (noventa mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 17h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços [www.saofelipe.ro.gov.br](http://www.saofelipe.ro.gov.br) ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) Outras informações através do telefone: (69) 3445-1099. Abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" será às 10h00min do dia 31/01/2022 Início da sessão de disputa de preços será às 10h05min do dia 31/01/2022. **HORÁRIOS DE BRASÍLIA – DF.** Abertura para fase de lances disputa de preços terá duração de até 10 (dez) minutos, a critério do Pregoeiro, seguida de um tempo de iminência de 05 (cinco) a 10(dez) minutos.

São Felipe D'Oeste, 31 de dezembro de 2022.

**ALFREDO HENRIQUE PEREIRA**

Pregoeiro  
Portaria158/GAP/2021

**Publicado por:**  
Ivone da Silva Martins Gregório  
Código Identificador:44B2A91F

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO  
GUAPORÉ**

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO  
LEI COMPLEMENTAR N. 079/2021**

**LEI COMPLEMENTAR N. 079/2021**

*Dispõe sobre o reajuste salarial dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial a todos os Servidores Públicos da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

**Parágrafo Único.** O reajuste de que trata o art. 1º será concedido no percentual de 5% (cinco por cento) sobre os salários dos Servidores.

**Art.2º.** As despesas decorrentes do reajuste salarial concedido por esta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, de modo que o reajuste salarial será concedido a partir de 1º de janeiro de 2022.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé-RO., **22 de Dezembro de 2021.**

**ALCINO BILAC MACHADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geise Aparecida Silva  
**Código Identificador:**0FBD66D8

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 80/2021**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 80/2021**

Altera a redação do art. 3º, da Lei Complementar Municipal n. 54/2017, que trata do Auxílio Alimentação.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º.** Altera o art. 3º, da Lei Complementar n. 054/2017, o qual passará a ter a seguinte redação:

**“Art. 3º. O valor correspondente do Auxílio Alimentação para os servidores e vereadores será de R\$ 1.000,00 (um mil reais).”**

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

**Art. 3º.** Fica revogado o art. 1º, da Lei Complementar n. 64, de 15 de fevereiro de 2019.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé-RO., **22 de Dezembro de 2021.**

**ALCINO BILAC MACHADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geise Aparecida Silva  
**Código Identificador:**36528CDE

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 81/2021**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 81/2021**

Dispõe sobre o realinhamento dos salários dos Servidores Públicos da Câmara municipal de São Francisco do Guaporé e altera os valores constantes nos Anexos II e III, da Lei Complementar Municipal n. 065/2019.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam realinhados os salários dos servidores públicos da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, altera os valores constantes nos Anexos II e III, todos da Lei Complementar Municipal n. 065/2019, na forma que especifica.

**Art.2º.** As despesas decorrentes do realinhamento concedido por esta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, de modo que o realinhamento salarial será concedido a partir de 1º de janeiro de 2022.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé-RO., **22 de Dezembro de 2021.**

**ALCINO BILAC MACHADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geise Aparecida Silva  
**Código Identificador:**D553568E

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 006/2022**

**DECRETO Nº 0006 DE 10 DE JANEIRO DE 2022**

*“Dispõe sobre alteração do §1º do art. 6º Decreto nº 026, de 18 de fevereiro de 2019”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 002/2022/SEMOSP

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterado o §1º, art. 6º do Decreto Municipal nº 026, de 18 de fevereiro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

**§ 1º.** O prestador de serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas com transporte e alimentação de R\$ 40,00 (quarenta reais) diários, desde que autorizado pelo órgão próprio e após declaração do Ordenador de Despesa, corroborando a existência de lastro orçamentário e a adequação às demais Leis de Orçamento e o cumprimento de carga horária mínima de 4 (quatro) horas/dia.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalterado todos demais dispositivos constantes do Decreto Municipal nº 026, de 18 de fevereiro de 2019.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO. **10 de Janeiro de 2022.**

**PUBLIQUE-SE;**  
**REGISTRE-SE;**  
**CUMPRA-SE.**

**ALCINO BILAC MACHADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Regina de Carvalho Machado  
**Código Identificador:**EA4F8249

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 003/2022**

**PORTARIA N.º 0003/2021.**

*“CONSTITUI OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL REVOGANDO PORTARIA ANTERIOR E TODOS SEUS EFEITOS, E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES”*

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

**CONSIDERANDO** o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

**Art. 1º** - **NOMEAR** os membros da **Comissão Permanente de Licitação – CPL** da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, conforme abaixo disposto:

**I - EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA** – Comissionado – Presidente – **COM ônus;**



**II - MAIKK NEGRI** – Comissionado – Pregoeiro Oficial – Com  
ônus - membro;

**III- JORGE A. HONORATO DE SOUZA** – Efetivo – Secretário –  
COM ônus;

**IV – ANDREIA FERRAZ NOVAIS** – Efetivo – Membro Suplente-  
sem ônus.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com  
seus **efeitos jurídicos e financeiros**.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do  
Guaporé/RO, **05 de Janeiro de 2022**.

**PUBLIQUE-SE;**

**REGISTRE-SE;**

**CUMPRE-SE.**

**ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandra Regina de Carvalho Machado

**Código Identificador:**50135716

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 004/2022**

**PORTARIA Nº 0004/GAB/2022.**

*“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO  
ESPECIAL PARA COMPROVAÇÃO, MEDIANTE  
INSPEÇÃO E EFETUAÇÃO DE LAUDO, DE  
ASSISTÊNCIA, CONFORME O ART. 134, § 2º DA  
LEI MUNICIPAL 340/2006 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.*

**A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de  
São Francisco do Guaporé/RO**, no uso das atribuições que lhe são  
conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto  
084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea “i” da Lei  
Orgânica do Município – LOM;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 340/2006.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os membros da **Comissão Especial para  
comprovação, mediante inspeção e efetuação de laudo, de  
assistência**, conforme o **art. 134, § 2º da Lei Municipal 340/2006**,  
conforme abaixo disposto:

**I – ADMIKLEY ALVES PEDRO** – Assistente Social;

**II – ANDREIA FERNANDA FEBA** – Técnica em Administração

**III – ANA NOGUEIRA TRIZOTI FERNANDES** – Agente  
Administrativo;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com  
seus **efeitos jurídicos e financeiros**.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do  
Guaporé/RO, **10 de janeiro de 2022**.

**PUBLIQUE-SE;**

**REGISTRE-SE;**

**CUMPRE-SE.**

**BRUNA HELLEN KOTARSKI**

Por Delegação

Decreto 084/2021

**Publicado por:**

Sandra Regina de Carvalho Machado

**Código Identificador:**984C5C7F

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 005/2022**

**DECRETO Nº 0005/GAB/2022**

Dispõe sobre a nomeação dos membros de  
recebimento de medicamento e insumo hospitalar  
durante a calamidade pública em razão da pandemia  
causada pelo coronavírus (covid-19) e da síndrome  
gripal (SG) nomeia os membros do comitê de  
enfrentamento.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO  
GUAPORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e  
visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei  
Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual  
nº 24.887, de 20 de março de 2020, e ainda;

**CONSIDERANDO** Lei nº 13.797/2020 que estabelecem medidas  
para o enfrentamento ao coronavírus (covid-19);

**DECRETA**

**Art. 1º. FICA CRIADO O COMITÊ DE RECEBIMENTO DE  
MEDICAMENTO E INSUMO HOSPITALAR**, tendo em vista o  
período de calamidade pública no âmbito de São Francisco Do  
Guaporé, em decorrência da pandemia, causada pelo coronavírus  
(covid-19) e pela síndrome gripal (SG), passando a vigora com os  
seguintes membros:

**I – Luzinete Duarte Andrade** – Coordenadora Mun. Do Enfrentamento

**II – Mychelli L. da Cunha Franskoviark** – Vice Coordenadora

**III Jessica Tezori** – Membro titular

**IV – Evanilson Gomes Pinto** - Farmacêutico

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo  
desde já, em homenagem ao princípio da salvaguarda das relações  
jurídica e da continuidade dos serviços públicos essenciais da saúde,  
ficam convalidados todo e qualquer ato administrativo realizados a  
partir de março/2020, podendo os referidos membros aporem suas  
assinaturas e recebimento dos medicamentos necessários ao  
enfrentamento ao COVID-19, com os devidos efeitos jurídicos  
irradiados.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do  
Guaporé, estado de Rondônia, **07 de Janeiro de 2022**.

**PUBLIQUE-SE;**

**REGISTRE-SE;**

**CUMPRE-SE.**

**ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandra Regina de Carvalho Machado

**Código Identificador:**9F367E36

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**ASSESSORIA JURIDICA  
DECRETO**

**DECRETO Nº 1379/SEMUG/2022.**

“NOMEIA A EQUIPE DO PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO Sr. **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 5.450/05, considerando o Memorando de nº 014/2022/SEMADF:

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica através deste Decreto nomeado pregoeiro e a equipe de apoio, para realização de **Licitação na Modalidade de Pregão**, para o período de **06 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro 2022**, e terão a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, conforme segue:

- I – **Giancarlo Franco de Moraes** – Pregoeiro;
- II – **Tiago Anderson Sant’Ana Silva** - Equipe de Apoio;
- III – **Cenira Fernandes da silva ribeiro** – Equipe de Apoio;
- IV – **Mario Dartibale Neto** – Equipe de Apoio.

**Art. 2º.** Os trabalhos dos servidores ora nomeados no Artigo 1º serão realizadas em horário de expediente, preferencialmente, e são pessoas consideradas idôneas, com direito de preferência na audiência com as autoridades da esfera municipal.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de 06/01/2022, revogando disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de julho, aos 12 dias de janeiro de 2022.

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

Prefeito do Município de São Miguel

**Publicado por:**

Richardson Nink Lopes

**Código Identificador:**8AAF890E

#### **ASSESSORIA JURIDICA DECRETO**

#### **DECRETO Nº 1380/2022**

"Dispõe sobre a abertura do Orçamento, Programação financeira e o Cronograma de Desembolso Mensal para execução do orçamento de 2022 do Município de São Miguel do Guaporé, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Sr. CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 47, 48, 49 e 50 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, bem como o Artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, e Lei Municipal nº 2.127/2021.

#### **DECRETA:**

**Art. 10.** Fica aberto o Orçamento para o exercício de 2022 e estabelecido o Cronograma Financeiro Mensal de Desempenho para execução do Orçamento Municipal para o Exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.127/2021 do dia 14 de dezembro de 2021 e publicada no dia 15 de dezembro de 2021.

**Parágrafo Único** – Faz parte integrante deste Decreto, o relatório de Programação de Desembolso – Anexo I e a Projeção mensal das receitas e das despesas, conforme regulamenta a Instrução Normativa 10/2003 TCE-RO, de 20 de novembro de 2003.

**Art. 2º.** O presente Cronograma será avaliado pela Secretaria Municipal de Planejamento a cada final de Bimestre, cabendo a publicação de novo Cronograma para efeito do Art. 09º da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de julho, aos 06 de janeiro de 2022.

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Richardson Nink Lopes

**Código Identificador:**99AFC8E9

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.40/2021, objetivando a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** decorrente de Pregão nº 102/2021, que entre si celebram **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE** e a **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob nº. 07.094.705/0001-64. aditivam o contrato na importância de R\$ 6.620,00 (seis mil, seiscentos e vinte reais) nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

SAO MIGUEL DO GUAPORE 12 de janeiro de 2022.

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Anderson Sant ana Silva

**Código Identificador:**B7042CE5

#### **INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO PORTARIA DE APOSENTADORIA**

#### **PORTARIA N.º002/IPMSMG/2022**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora - segurada Sra. MARLENE ALVES GOMES OLIVEIRA.”*

O Presidente do **IPMSMG**, Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora - segurada **Sra. Marlene Alves Gomes Oliveira**, brasileira, casada, portadora do RG nº317.891, SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 315.660.302-34, efetiva no cargo de **PROFESSORA**, Matrícula nº. 85, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e com **PARIDADE**, conforme sentença judicial de nº.7002535-87.2021.8.22.0022, de acordo com o processo administrativo nº.059/IPMSMG/2021, no **Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º, da EC nº 103/19, c/c art. 109, incisos “I”, “II”, “III”, “IV” e “V”, § único da Lei Municipal de nº 1.389/2014 de 03 de novembro de 2014.**

**Art. 2º** O Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé - IPMSMG, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/01/2022.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Miguel do Guaporé - RO, 12 de janeiro de 2022.

**DANIEL ANTÔNIO FILHO**

Presidente/IPMSMG

Port. 062/2021

**Publicado por:**

Jurandy Augusto de Souza

**Código Identificador:**3E2E229C**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE  
SERINGUEIRAS-RO  
TERMO ADITIVO****EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO  
CONTRATO Nº 004/2018 PROCESSO Nº.121/IPMS/2018**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS  
CONTRATADA: THIAGO MATHEUS DA COSTA

CNPJ Nº. 30.086.047/0001-80

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO  
A PRORROGAÇÃO DO PRAZO E REAJUSTE DE VALOR DE  
VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 004/2018, FIRMADO EM 02 DE  
OUTUBRO DE 2018.PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO  
CONTRATO ORIGINAL PARA MAIS 06 (SEIS) MESES,  
VIGORANDO DE 15/01/2022 ATÉ 14/07/2022.VALOR: O VALOR TOTAL DESSE TERMO ADITIVO É R\$  
7.092,84 (SETE MIL E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E  
QUATRO CENTAVOS ).

SERINGUEIRAS/RO; 12 DE JANEIRO DE 2022

ASSINAM JERRIANE PEREIRA SALGADO – DIRETORA  
EXECUTIVATHIAGO MATHEUS DA COSTA– CONTRATADA

SERINGUEIRAS/RO; 12 DE JANEIRO DE 2022

**Publicado por:**

Jerriane Pereira Salgado

**Código Identificador:**AC26E8F9**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
PORTARIA Nº 011/GAB/PMS/2022, DE 12/01/2022.**

PORTARIA Nº 011/GAB/PMS/2022, DE 12/01/2022.

“ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de  
Seringueiras – RO, no uso de duas atribuições legais que lhe são  
conferidas por lei”.**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedido **RETORNO DE VACÂNCIA** ao servidor  
**IRANDI ESTEVÃO DA SILVA**, Bioquímico, Mat. 873, portador do  
CPF 001.279.964-73 e Cédula de Identidade Nº 1601534, lotado na  
Secretaria Municipal de Saúde, conforme inciso VI, do artigo 35 da  
Lei Municipal 048/1994.Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogando as disposições ao contrário.

Registre – se;

Publique – se;

Certifique – se;

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Stela da Silva Naressi

**Código Identificador:**7A3BDD54**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS****CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS  
ERRATA****Processo nº: 003/2022****Modalidade: Inexigibilidade de Licitação**Objeto: Contratação de serviços bancários (tarifas mensais) – Caixa  
Econômica Federal e Sicoob Ourocredi, para atender as necessidades  
da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO.**NO NÚMERO DO PROCESSO:****ONDE SE LÊ: “003/2021/CMT”****LEIA-SE: “003/2022/CMT”****NO VALOR DA CONTRATAÇÃO:****ONDE SE LÊ: “R\$ 1.000,00 (hum mil reais)”****LEIA-SE: “CAIXA ECONOMICA FEDERAL - VALOR R\$  
900,00 (novecentos reais)****COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA  
REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA SICOOB OUOCREDI -  
VALOR R\$ 1.000,00 (hum mil reais).”****Os demais pontos e itens ficam inalterados.**

TEIXEIRÓPOLIS/RO, 12 de Janeiro de 2022.

**MARLI SILVA SANTOS**

Pregoeira

Portaria 003/2021/CMT

**Publicado por:**

Fabiane Andrade da Silva

**Código Identificador:**D74A6982**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Processo: n.º **GI- 005/2022****CONTRATADA: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA  
DE ENERGIA S A**No valor: **R\$ 1.152,78 (um mil cento e cinquenta e dois reais e  
setenta e oito centavos).**Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de  
serviço (fornecimento de energia elétrica) para atender o prédio  
do PETI, pertencente ao município de Teixeiraópolis/RO.**Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 24,  
inciso XXII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr.  
ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeiraópolis / RO, em 12 de Janeiro de 2022.

**JEAN VIEIRA DE ARAÚJO**

Presidente da CPL

Decreto Nº 011/Gab/2021 De 13/01/2021

**Publicado por:**

Franciele Gomes de Moura

**Código Identificador:**703FC04A

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: n.º **GI- 006/2022**

**CONTRATADA: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S A**

No valor: **R\$ 4.875,78** (quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço (fornecimento de energia elétrica) para atender o prédio do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS, pertencente ao município de Teixeiraópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso XXII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeiraópolis / RO, em 12 de Janeiro de 2022.

**JEAN VIEIRA DE ARAÚJO**

Presidente da CPL

Decreto nº 011/Gab/2021 de 13/01/2021

**Publicado por:**

Franciele Gomes de Moura

**Código Identificador:**C59BA2C2

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: n.º **GI- 007/2022**

**CONTRATADA: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S A**

No valor: **R\$ 841,56** (oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço (fornecimento de energia elétrica) para atender o prédio do Centro de Inclusão Digital, pertencente ao município de Teixeiraópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso XXII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeiraópolis / RO, em 12 de Janeiro de 2022.

**JEAN VIEIRA DE ARAÚJO**

Presidente da CPL

Decreto nº 011/GAB/2021 de 13/01/2021

**Publicado por:**

Franciele Gomes de Moura

**Código Identificador:**8725EBC9

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE  
ABERTURA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº. 001/2022/PMT PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 955/SEMECE/2021 MODO DE  
DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA  
MPE**

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que **PRORROGA O PRAZO DE ABERTURA** referente à Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos nos

termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020, DECRETO MUN. 1210/201. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS. NO VALOR ESTIMADO DE R\$: 247.201,51 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL DUZENTOS E UM REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **25/01/2022**, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail: **cpltheobroma2019@hotmail.com**; no site do município: [www.theobroma.ro.gov.br](http://www.theobroma.ro.gov.br), pelo link: <https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes> e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/(69) 999580061.

THEOBROMA-RO, EM 12 DE JANEIRO DE 2021.

**RODRIGO DA SILVA SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Bruna Felix de Freitas

**Código Identificador:**D19AB07C

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº  
004/PMT/2021 CONVOCAÇÃO Nº 02**

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº **004/PMT/2021**, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, pelo presente Edital, **CONVOCA** os candidatos aprovados para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da documentação:

**Documentação a ser apresentada:**

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;  
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;  
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;  
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;  
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;  
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;  
Uma fotocópia do CPF/MF;  
Uma fotocópia do Título de Eleitor;  
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site [www.tre.ro.gov.br](http://www.tre.ro.gov.br));  
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);  
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.  
XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br));



Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br));  
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).

Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).

Uma fotocópia do Comprovante de Residência.

Dois fotografias 3x4, iguais e recentes.

Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site [www.tj.ro.gov.br](http://www.tj.ro.gov.br)).

Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site [www.justicafederal.jus.br](http://www.justicafederal.jus.br))

Dois vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.

Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).

Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.

Certidão negativa de débito da receita municipal.

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;

Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.

Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.

Hemograma completo.

VDRL

Beta HCG (mulheres)

HBSAG

Tipo sanguíneo

HIV 1 e 2

Glicose

Candidatos convocados:

ENFERMEIRO – SEMUSA – ESF SALA DE IMUNIZAÇÃO	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Suzy Cardoso dos Santos	2º COLOCADO

PSICÓLOGO – SEMUSA	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Lais Cristina Félix Fernandes	1º COLOCADO

ENFERMEIRO – SEMUSA – ESF	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Marcilene Xavier de Souza	2º COLOCADO

Theobroma, 12 de janeiro de 2022.

**GILLIARD DOS SANTOS GOMES**

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Firmino dos Santos Xavier

**Código Identificador:**1DA58BFD

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/PMT/2021 CONVOCAÇÃO Nº 08

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 003/PMT/2021, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, pelo presente Edital, **CONVOCA** os candidatos aprovados para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no

Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da documentação:

**Documentação a ser apresentada:**

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

Cópia do RG e CPF do Cônjuge;

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;

Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;

Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;

Uma fotocópia da Cédula de Identidade;

Uma fotocópia do CPF/MF;

Uma fotocópia do Título de Eleitor;

Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site [www.tre.ro.gov.br](http://www.tre.ro.gov.br));

Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);

Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.

XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br));

Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br));  
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).

Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).

Uma fotocópia do Comprovante de Residência.

Dois fotografias 3x4, iguais e recentes.

Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site [www.tj.ro.gov.br](http://www.tj.ro.gov.br)).

Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site [www.justicafederal.jus.br](http://www.justicafederal.jus.br))

Dois vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.

Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).

Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.

Certidão negativa de débito da receita municipal.

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;

Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.

Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.

Hemograma completo.

VDRL

Beta HCG (mulheres)

HBSAG

Tipo sanguíneo

HIV 1 e 2

Glicose

Candidatos convocados:

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO – SEMUSA HOSPITAL MUNICIPAL	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Wanderson Cabral da Silva	7º COLOCADO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SEMUSA - HOSPITAL MUNICIPAL	
---	--

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Andressa Ferreira Rabelo Guimarães	9º COLOCADO
Daniele Muniz Partelli	10º COLOCADO

Theobroma, 11 de janeiro de 2022.

**GILLIARD DOS SANTOS GOMES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Firmino dos Santos Xavier  
**Código Identificador:**0D28D7F1

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1039-2021**

**LEI MUNICIPAL Nº 1039/2021**  
**DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021**

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 487.000,00 (Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil Reais).

**02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO**  
**02.006.00.000.0000.0.000 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**02.006.12.361.0016.0.000 REFORMA DA ESCOLA DARCI RIBEIRO CONV 320/PGE-2021**

Elemento de Despesa **4.4.90.51 – Obras e Instalações**  
**R\$ 487.000,00 (Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil Reais)**

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos da SEDUC – RO através do Convênio 320/PGE-2021, no valor de **R\$ 487.000,00 (Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil Reais)**.

**Art. 3º** - Os recursos para a Contra Partida Financeira do Convênio no valor de R\$ 25.700,00 (Vinte e Cinco Mil e Setecentos Reais) serão remanejamento através de dotação orçamentária já existente no Orçamento de 2020, que deverá ser remanejada para elemento de despesa 02.006.12.361.0016.0.000, Elementos de Despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, fonte 10000 (contrapartida financeira).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.**

**ANILDO ALBERTON**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gleicia de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**66FA7B1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1040-2021**

**LEI MUNICIPAL Nº 1040/2021**  
**DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021**

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 192.000,00 (Cento e Noventa e Dois Mil Reais).

**02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO**  
**02.007.00.000.0000.0.000 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**  
**02.007.20.606.006.0.000 AQUISIÇÃO DE IMP. AGRICOLA COV. 909965/2021-PCN**

Elemento de Despesa **4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente**  
**R\$ 192.000,00 (Cento e Noventa e Dois Mil Reais)**

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Ministério da Defesa (Programa Calha Norte) através do Convênio 909965/2021, no valor de **R\$ 192.000,00 (Cento e Noventa e Dois Mil Reais)**.

**Art. 3º** - Os recursos para a Contra Partida Financeira do Convênio no valor de R\$ 7.921,00 (Sete Mil, Novecentos e Vinte e Um Reais) serão remanejamento através de dotação orçamentária já existente no Orçamento de 2020, que deverá ser remanejada para elemento de despesa 02.006.12.361.0016.0.000, Elementos de Despesa 4.4.90.52.00 – Equipamento de Material Permanente, fonte 10000 (contrapartida financeira).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.**

**ANILDO ALBERTON**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gleicia de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**C40EDBF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1041-2021**

**LEI MUNICIPAL Nº 1041/2021**  
**DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021**

“CRIA ELEMENTO DE DESPESA E AUTORIZA REMANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal de 2021 um Elemento de Despesa 3.3.90.30 Dentro do Programa 02.005.10.301.0012.2.137 - **PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – CORONA VÍRUS (COVID-19) – SAPS.**

**Art. 2º** - Autoriza o remanejamento orçamentário no valor de R\$ 85.887,02 (oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais com dois centavos), a ser reduzido do Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil, do Programa 02.005.10.301.0012.2.137 - **PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – CORONA VÍRUS (COVID-19) – SAPS**, e suplementado no Elemento de Despesa 3.3.90.30 Dentro do Programa 02.005.10.301.0012. 2.137 - **PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – CORONA VÍRUS (COVID-19) – SAPS**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.**

**ANILDO ALBERTON**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gleicia de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**3D2EA6E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE  
LEI MUNICIPAL Nº 1042-2021**

**LEI MUNICIPAL Nº 1042/2021  
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021**

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais).

**02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO  
02.008.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
02.008.26.782.0010.2.151 Aquisição de tubo PEAD CONV Nº 175/2021/PJ/DER-RO**

Elemento de Despesa **4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente**  
**R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)**

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do DER/RO através do Convênio Nº 175/2021/PJ/DER-RO, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais).

**Art. 3º** - Os recursos para a Contra Partida Financeira do Convênio no valor de R\$ 32.822,00 (Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Dois Reais) serão remanejamento através de dotação orçamentária já existente no Orçamento de 2021, que deverá ser remanejada para elemento de despesa 02.008.26.782.0010.0.000, fonte 10000 (contrapartida financeira) em ficha a ser criada exclusivamente para contabilizar orçamentariamente a contrapartida financeira.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.**

**ANILDO ALBERTON**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gleicia de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**1B1D5552

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE  
LEI MUNICIPAL Nº 1043-2021**

**LEI MUNICIPAL Nº 1043/2021  
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021**

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).

**02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO  
02.007.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA  
02.007.20.606.0005.0.000 Aquisição de calcário CONVÊNIO Nº 335/PGE-2021**

Elemento de Despesa **3.3.90.30 – Material de Consumo**  
**R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)**

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do DER/RO através do Convênio Nº 335/PGE-2021, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).

**Art. 3º** - Os recursos para a Contra Partida Financeira do Convênio no valor de R\$ 4.073,30 (Quatro Mil e Setenta e Três Reais e Trinta Centavos) serão remanejamento através de dotação orçamentária já existente no Orçamento de 2021, que deverá ser remanejada para elemento de despesa 02.008.26.782.0010.0.000, fonte 10000 (contrapartida financeira) em ficha a ser criada exclusivamente para contabilizar orçamentariamente a contrapartida financeira.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.**

**ANILDO ALBERTON**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gleicia de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**70134A2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE  
LEI MUNICIPAL Nº 1044-2021**

**LEI MUNICIPAL Nº 1044/2021**

**DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021**

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Inclui no Plano Plurianual 2021, nova meta referente ao programa **0010 – ESTRADAS VICINAIS**, bem como prioriza a execução das mesmas na LDO 2021 através da inclusão do Projeto Atividade na LOA 2021, descrito no artigo 2º desta Lei.

**Art. 2º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), no Orçamento vigente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.08.00 – SEC.MUN. DE OBRAS

**02.008.26.782.0010.2153 –Recuperação de Estradas CONVÊNIO Nº 184/2021/PJ/DER-RO**

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)

**Art. 3º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Estado, através do **CONVÊNIO Nº 184/2021/PJ/DER-RO**, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais).

**Art. 4º** Os recursos para a Contra Partida Financeira do Convênio no valor de R\$ 9.827,86 (Nove Mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos) serão remanejamento através de dotação orçamentária já existente no Orçamento de 2021, que deverá ser remanejada para elemento de despesa 02.008.26.782.0010.0.000, fonte 10000 (contrapartida financeira) em ficha a ser criada exclusivamente para contabilizar orçamentariamente a contrapartida financeira.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data da Publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.**

**ANILDO ALBERTON**

Prefeito

**Publicado por:**

Gleicia de Oliveira Souza

**Código Identificador:06210B40**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE  
LEI MUNICIPAL Nº 1045-2021**

**LEI MUNICIPAL Nº 1045/2021  
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021**

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

**02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO**

**02.008.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**02.008.26.782.0010.2.152 Aquisição de tubo PEAD Conv. 193/2021/PJ/DER-RO**

Elemento de Despesa **4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente**

**R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do DER/RO através do Conv. 193/2021/PJ/DER-RO, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

**Art. 3º** - Os recursos para a Contra Partida Financeira do Convênio no valor de R\$ 17.033,00 (Dezessete Mil e Trinta e Três Reais) serão remanejamento através de dotação orçamentária já existente no Orçamento de 2021, que deverá ser remanejada para elemento de despesa 02.008.26.782.0010.0.000, fonte 10000 (contrapartida financeira) em ficha a ser criada exclusivamente para contabilizar orçamentariamente a contrapartida financeira.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.**

**ANILDO ALBERTON**

Prefeito

**Publicado por:**

Gleicia de Oliveira Souza

**Código Identificador:0EA62D8E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE  
LEI MUNICIPAL Nº 1046-2021**

**LEI MUNICIPAL Nº 1046/2021  
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021**

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Inclui no Plano Plurianual 2021, nova meta referente ao programa **0010 – ESTRADAS VICINAIS**, bem como prioriza a execução das mesmas na LDO 2021 através da inclusão do Projeto Atividade na LOA 2021, descrito no artigo 2º desta Lei.

**Art. 2º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.300.000,00 (Um Milhão e Trezentos Mil Reais), no Orçamento vigente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.08.00 – SEC.MUN. DE OBRAS

**02.008.26.782.0010.0000 –Recuperação de Estradas CONVÊNIO Nº 149/2021/PJ/DER-RO**

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 1.300.000,00 (Um Milhão e Trezentos Mil Reais)



**Art. 3º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Estado, através do **CONVÊNIO Nº 149/2021/PJ/DER-RO**, no valor de R\$ 1.300.000,00 (Um Milhão e Trezentos Mil Reais).

**Art. 4º** Os recursos para a Contra Partida Financeira do Convênio no valor de R\$ 26.649,43 (Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais com Quarenta e Três Centavos) serão remanejamento através de dotação orçamentária já existente no Orçamento de 2021, que deverá ser remanejada para elemento de despesa 02.008.26.782.0010.0.000, fonte 10000 (contrapartida financeira) em ficha a ser criada exclusivamente para contabilizar orçamentariamente a contrapartida financeira.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data da Publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.**

**ANILDO ALBERTON**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gleicia de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**CA8544D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE  
LEI MUNICIPAL Nº 1047-2021**

**LEI MUNICIPAL Nº 1047/2021  
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021**

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais).

**02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO**  
**02.005.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE SAÚDE**  
**02005.10.301.0012.0.000 CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA PROP. 36000.400160/2021-00 (CONTA 574589)**

Elemento de Despesa **3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica**  
**R\$ 330.000,00 (Trezentos e Trinta Mil Reais)**

Elemento de Despesa **3.3.90.30 – Material de Consumo**  
**R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e Trinta Mil Reais)**

Elemento de Despesa **3.3.90.14 – Diárias – Pessoa Civil**  
**R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**

Elemento de Despesa **3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratos de Terceirização**  
**R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Fundo Nacional de Saúde, através da Proposta **36000.400160/2021-00** do Programa Fundo a Fundo, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.**

**ANILDO ALBERTON**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gleicia de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**0E39853D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE  
PORTARIA Nº 2582-2021**

**PORTARIA Nº 2582/GP/21  
De 22 de Dezembro de 2021.**

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR RONALDO SOUSA BRAGANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nºs. 046/98 e 915/20;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio ao servidor **Ronaldo Sousa Bragança** – Motorista de Veículos Leves, lotado no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, **a partir do dia 10 de Janeiro de 2022.**

**Art. 2º** O servidor fará jus a 90 (noventa) dias de licença, a título de prêmio por assiduidade com a remuneração do cargo efetivo.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.**

**ANILDO ALBERTON**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gleicia de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**A20BA8E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE  
PORTARIA Nº 2583-2021**

**PORTARIA Nº 2583/GP/22  
De 10 de Janeiro de 2022.**

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA CLÉRIA GOMES FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 046/98 e 602/2012;

CONSIDERANDO o Ofício nº 777/2021-PMC/GAB da Prefeitura do Município de Cacoal/RO solicitando a prorrogação da cedência da servidora;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder a prorrogação da cedência da servidora **Cléria Gomes Fernandes** – Zeladora, com ônus ao Município de Cacoal/RO,

com efeitos a contar a partir do dia 01 de Janeiro de 2022 até o dia 31 de Dezembro de 2022.

**Parágrafo Único** – Fica condicionado ao servidor a apresentação do comprovante de recolhimento previdenciário a cada bimestre, junto ao Departamento de Recursos Humanos do órgão cedente, sob pena de revogação da cedência.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.**

**ANILDO ALBERTON**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gleicia de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**EF7AD168

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE  
PORTARIA Nº 2584-2021**

**PORTARIA Nº 2584/GP/22  
De 10 de Janeiro de 2022.**

“EXONERA A SRA. GLEISIELE COUTO DA SILVA DO CARGO DE COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE AÇÃO SOCIAL - CRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 488/2009;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Exonerar a Sra. *Gleisiele Couto da Silva*, do cargo de Coordenadora do Centro de Referência de Ação Social, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.**

**ANILDO ALBERTON**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gleicia de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**EC614A6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE  
PORTARIA Nº 2585-2021**

**PORTARIA Nº 2585/GP/22  
De 10 de Janeiro de 2022.**

“NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do ECA, das Leis Municipais nº 543/2010 e 643/2013 e Decreto nº. 3166/2020;

**RESOLVE**

**Art. 1º**- Nomear a Sra. *Gleisiele Couto da Silva*, para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar, no período correspondente às férias dos Conselheiros Titulares, a partir do dia 11 de Janeiro de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.**

**ANILDO ALBERTON**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gleicia de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**AF409163

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 6561 DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

Revoga a Portaria nº 6555 de 27 de dezembro de 2021, que nomeou FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA como Chefe da Divisão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde, e da outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

Considerando o Memorando nº 3/GAB/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Revogar aPortaria nº 6555, de 27 de dezembro de 2021, que nomeou Francycelli Gomes Nogueira, inscrita no CPF sob nº \*\*\*.377.\*\*\*.\*\*, como Chefe da Divisão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde

**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/01/2022.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lucia Helena de Oliveira  
**Código Identificador:**444442AF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 6563 DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

Revoga aPortaria nº 5801, de 03 de setembro de 2019, que nomeou MARILENA MACHADO DE SOUZA CUNHA para exercer o cargo de Chefe de Serviço de Protocolo, e da outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

Considerando o Memorando nº 3/GAB/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Revogar a Portaria nº 5801, de 03 de setembro de 2019, que nomeou Marilena Machado de Souza Cunha, inscrita no CPF sob nº \*\*\*.078.\*\*\*-72, como Chefe de Serviço de Protocolo.

**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/01/2022.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lucia Helena de Oliveira  
**Código Identificador:**6BF64C17

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 6564 DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

Revoga a Portaria nº 6258, de 19 de fevereiro de 2021, que nomeou GRACIELY RODRIGUES DA SILVA para o Cargo de Assessor do Prefeito, e da outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

Considerando o Memorando nº 3/GAB/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a Portaria nº 6258, de 19 de fevereiro de 2021, que nomeou Graciely Rodrigues da Silva, inscrita no CPF sob nº \*\*\*.940.\*\*\*-40, como Assessor do Prefeito.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/01/2022.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lucia Helena de Oliveira  
**Código Identificador:**193B7E92

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 6565 DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

Revoga a Portaria nº 6417, de 27 de julho de 2021, que nomeou VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE para o Cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Administração Interina, e da outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

Considerando o Memorando nº 3/GAB/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a Portaria nº 6417, de 27 de julho de 2021, que nomeou Valquíria Rodrigues Luz de Andrade, inscrita no CPF sob nº \*\*\*.023\*\*\*-04, como Secretária Municipal de Planejamento e Administração Interina.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/01/2022.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lucia Helena de Oliveira  
**Código Identificador:**50F5C1FB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 6566 DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

Revoga a Portaria nº 6349, de 31 de maio de 2021, que nomeou CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA para exercer o cargo Chefe de Departamento de Desenvolvimento do Comércio, Serviços e Geração de Renda, e da outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

Considerando o Memorando nº 3/GAB/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a Portaria nº 6349, de 31 de maio de 2021, que nomeou Cristiane Rodrigues da Costa Santana, inscrita no CPF sob nº \*\*\*.838.\*\*\*-68, como Chefe de Departamento de Desenvolvimento do Comércio, Serviços e Geração de Renda.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/01/2022.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lucia Helena de Oliveira  
**Código Identificador:**952904F6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 6567 DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

Nomeia ELIEUZA DE ALMEIDA, para exercer o cargo Diretor Municipal e Administrativo da Unidade Mista de Saúde, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Memorando nº 3/GAB/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Elieuzza de Almeida, inscrita no CPF sob nº \*\*\*.825.\*\*\*-\*\* para exercer o cargo de Diretor Municipal e Administrativo da Unidade Mista de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lucia Helena de Oliveira  
**Código Identificador:**839B2F16

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 6568 DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

Revoga a Portaria nº 6477, de 13 de setembro de 2021, que nomeou MARINALVA JERONIMO DE CASTRO para o cargo de Chefe do Programa Criança Feliz, e da outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

Considerando o Memorando nº 3/GAB/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a Portaria nº 6477, de 13 de setembro de 2021, que nomeou Marinalva Jeronimo de Castro, inscrita no CPF sob nº \*\*\*.290.\*\*\*-\*\*, como Chefe do Programa Criança Feliz.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/01/2022.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lucia Helena de Oliveira  
**Código Identificador:**9B6D56CA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 6569 DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

Nomeia EDUARDA DA SILVA SOUZA, para exercer o cargo de Assessor Executivo, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Memorando nº 3/GAB/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Eduarda da Silva Souza, inscrita no CPF sob nº \*\*\*.470.\*\*\*-\*\* para exercer o cargo de Assessor Executivo.

Art. 2ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lucia Helena de Oliveira  
**Código Identificador:**C26E122F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 6570 DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

Nomeia FABIO GOMES POSSMOSE, para exercer o cargo de Chefe de Divisão da Atenção Básica de Saúde, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, Considerando o Memorando nº 3/GAB/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Fabio Gomes Possmoser, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.361.\*\*\*-\*\* para exercer o cargo de Chefe de Divisão da Atenção Básica de Saúde.

Art. 2ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lucia Helena de Oliveira  
**Código Identificador:**1D8D9C26

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 6571 DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

Nomeia DAIANE SILVA LIMA, para exercer o cargo de Chefe de Divisão Administrativa de Processamento de Dados, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, Considerando o Memorando nº 3/GAB/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Daiane Silva Lima, inscrita no CPF sob nº \*\*\*.690.\*\*\*-\*\* para exercer o cargo de Chefe de Divisão Administrativa de Processamento de Dados.

Art. 2ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lucia Helena de Oliveira  
**Código Identificador:**6CF78E56

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 6573 DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

Nomeia GRACIELY RODRIGUES DA SILVA, para exercer o cargo de Chefe de Serviços de Protocolo, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, Considerando o Memorando nº 3/GAB/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Graciely Rodrigues da Silva, inscrita no CPF sob nº \*\*\*.940.\*\*\*-\*\* para exercer o cargo de Chefe de Serviços de Protocolo.

Art. 2ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2022.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lucia Helena de Oliveira  
**Código Identificador:**723A8169

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 6574 DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

Nomeia JOÃO RODRIGUES DE SOUZA, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, Considerando o Memorando nº 3/GAB/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear João Rodrigues de Souza, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.022.\*\*\*-\*\* para exercer o cargo de Assessor de Gabinete.

Art. 2ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2022.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lucia Helena de Oliveira  
**Código Identificador:**1EB2F76C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 6575 DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

Nomeia ELIZEU DE OLIVEIRA PONCIANO, para exercer o cargo de Assessor de Prefeito, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, Considerando o Memorando nº 3/GAB/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Elizeu de Oliveira Ponciano, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.110.\*\*\*-\*\* para exercer o cargo de Assessor de Prefeito.

Art. 2ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2022.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lucia Helena de Oliveira  
**Código Identificador:**5766F4BA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 6576 DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

Nomeia EDER SACARAMUCI VARGAS, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Apoio Administrativo da Unidade Mista de Saúde, e dá outras providências.



A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,  
Considerando o Memorando nº 3/GAB/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Eder Sacaramuci Vargas, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.380.\*\*\*-\*\*, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Apoio Administrativo da Unidade Mista de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2022.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lucia Helena de Oliveira

**Código Identificador:**2E8B81AA

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 6577 DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

Nomeia CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Administração, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,  
Considerando o Memorando nº 3/GAB/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Cristiane Rodrigues da Costa Santana, inscrita no CPF sob nº \*\*\*.838.\*\*\*-\*\*, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2022.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lucia Helena de Oliveira

**Código Identificador:**D092099E

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 6578 DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

Nomeia MARILENA MACHADO DE SOUZA DA CUNHA, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Desenvolvimento do Comércio, Serviços e Geração de Renda, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,  
Considerando o Memorando nº 3/GAB/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Marilena Machado de Souza da Cunha, inscrita no CPF sob nº \*\*\*.078.\*\*\*-\*\*, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Desenvolvimento do Comércio, Serviços e Geração de Renda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2022.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lucia Helena de Oliveira

**Código Identificador:**CB03CA9A

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 6579 DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

Nomeia LUCIANO PEREIRA DA SILVA, para exercer o cargo de Chefe da Diretoria do Departamento Municipal de Serviços Públicos, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,  
Considerando o Memorando nº 3/GAB/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Luciano Pereira da Silva, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.345.\*\*\*-\*\*, para exercer o cargo de Chefe da Diretoria do Departamento Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2022.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lucia Helena de Oliveira

**Código Identificador:**5C0588AC

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 6580 DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

Nomeia EDILZA DE SOUZA PINA, para exercer o cargo de Gerente de Atenção Básica de Saúde, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,  
Considerando o Memorando nº 3/GAB/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Edilza de Souza Pina, inscrita no CPF sob nº \*\*\*.765.\*\*\*-\*\*, para exercer o cargo de Gerente de Atenção Básica de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2022.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lucia Helena de Oliveira

**Código Identificador:**9E8E075E

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 6581 DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

Nomeia MARILZA ALVES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Assessor Executivo, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,  
Considerando o Memorando nº 3/GAB/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Marilza Alves de Oliveira, inscrita no CPF sob nº \*\*\*.831.\*\*\*-\*\*, para exercer o cargo de Assessor Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2022.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lucia Helena de Oliveira  
**Código Identificador:**B0DF68A0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 6582 DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

Nomeia FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA, para exercer o cargo de Chefe da Divisão da Unidade Mista de Saúde, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,  
Considerando o Memorando nº 3/GAB/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Francyelli Gomes Nogueira, inscrita no CPF sob nº \*\*\*.377.\*\*\*-\*\*, para exercer o cargo de Chefe da Divisão da Unidade Mista de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2022.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lucia Helena de Oliveira  
**Código Identificador:**DB980E1A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 6583 DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

Nomeia MARINALVA JERONIMO DE CASTRO, para exercer o cargo de Assessor Executivo, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,  
Considerando o Memorando nº 3/GAB/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Marinalva Jeronimo de Castro, inscrita no CPF sob nº \*\*\*.290.\*\*\*-\*\*, para exercer o cargo de Assessor Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2022.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lucia Helena de Oliveira  
**Código Identificador:**A0DEB8E8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 6584 DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

Nomeia VERÔNICA VILETE FONSECA, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Registro de Preços, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,  
Considerando o Memorando nº 3/GAB/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Verônica Vilete Fonseca, inscrita no CPF sob nº \*\*\*.174.\*\*\*-\*\*, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Registro de Preços.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2022.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lucia Helena de Oliveira  
**Código Identificador:**D42F3083

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESUMO DO TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 02/2022**

Data da celebração: 06 de Janeiro de 2022

PROCESSO Nº 2-671/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADA: C. V. MOREIRA EIRELI

**CLÁUSULA PRIMEIRA-** Objeto - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 107/2021, por mais **03 (três) meses**.

**CLÁUSULA SEGUNDA-**O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lucia Helena de Oliveira  
**Código Identificador:**8B31697D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 7446 DE 06 DE JANEIRO DE 2022**

Cede o servidor, IVO DA ANHAIA, contratado na função de Motorista de Veículos Pesados, para o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, considerando o disposto no Ofício nº 5778/2021/GOV-RED.

**RESOLVE:**

Art. 1º Ceder o servidor, IVO DA ANHAIA, inscrito no CPF nº \*\*\*.808.\*\*\*-68, contratado na função de Motorista de Veículos Pesados, para o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, junto ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER, de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lucia Helena de Oliveira  
**Código Identificador:**52095B6E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 7443 DE 06 DE JANEIRO DE 2022**

Concede licença a servidora, ELIZANE ALVES FERNANDES DA SILVA, para tratar de interesse particular e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, considerando o processo administrativo nº 1-1157/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença a servidora, ELIZANE ALVES FERNANDES DA SILVA, contratada na função de Auxiliar de Controle e Fiscalização, para tratar de interesse particular, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lucia Helena de Oliveira  
**Código Identificador:**643A7249

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS.**

A **Prefeita Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de

1993, **Homologa** férias das servidora, **SILVIA GARCIA GONCALVES CAETANO**, do Processo Administrativo nº. **I-1396/SEMECE/2021**, contrato nº 1998, referente ao período Aquisitivo de **2020/2021**, a partir de 03/01/2022.

Vale do Paraíso - RO, 10 de janeiro de 2022.

HOMOLOGO EM, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Lucia Helena de Oliveira  
**Código Identificador:**84ED62A2

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021**

Processo Administrativo nº. 914/SEMEC/2021  
Pregão Eletrônico nº. 074/2021  
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.º 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico Nº 074/2021, devidamente homologado à fls. 700, nos autos do Processo Administrativo nº 914/2021, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

**FORNECEDOR: FORNECEDOR:** M. R GONCALVES COMERCIO EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 18 235 272/0001-36 Localizada na Av Norte Sul nº5660 Bairro Centro CEP: 76 940-000 Rolim de Moura/RO fone: (69) 3442-2900 E-mail: luanovaezequiel@gmail com neste ato representada pela Proprietária Sra. Marcia Regina Gonçalves Procurador portador do CPF nº 665.395.012-34 e RG nº 000779088/SSP/RO

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

§ 1º. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Educação-Órgão Gerenciador, conforme discriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
05	Unid	8.170	AÇÚCAR cristalizado embalagem de 02 quilos.	DOCE DIA	R\$:7,16	R\$:58.497,20
15	Unid	500	CEREAL INFANTIL A BASE DE FARINHA DE MULTICEREAL, trigo, milho, cevada, aveia e arroz) pré-cozida com ingredientes: açúcar, amido, sais minerais, vitamina e aromatizante, acondicionada em embalagem íntegra a embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedências, informações nutricionais número de lotes, quantidade do produto, número do registro e normas de codex alimentares para fórmula destinadas a lactantes fao/oms o produto deverá unid. 200 apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega embalagem sachê de 230g	NUTRIBOM	R\$:6,30	R\$:3.150,00
16	Unid	3.530	CHA DE ERVA MATE queimado, caixa com 200 gramas – erva mate queimado constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostado e partidos; de cor verde aromatzada escura; com aspecto dor cheiro e sabor próprio; isento de sujidades	CAMPILAR	R\$:6,80	R\$:24.004,00
39	Unid	4.216	LEITE LONGA VIDA - UHT LEITE INTEGRAL, embalagem tetra Pack com selo SIF, SIM ou SIE e validade de no mínimo 06 meses; acondicionado em caixa de 12 litros.	ITALAC	R\$:5,02	R\$:21.164,32
58	Unid	190	PRESUNTO em barra de 3,900 kg cada	DALIA	R\$:22,40	R\$:4.256,00
59	Unid	850	SARDINHA em lata pescado em conserva, lata com 130 gramas deverá ter data de fabricação e validade e marca do produto.	PESCADOR	R\$:4,60	R\$:3.910,00
60	Unid	300	MAIONESE pronta para consumo em embalagem apropriada; frasco vidro ou sachê com 500g. (Sugerida, Helmans ou equivalente)	FUGINI	R\$:6,38	R\$:1.914,00
62	Unid	100	BISCOITO SALGADO INTEGRAL o biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpo, isenta de matéria terrosa, parasitos, em embalagem de 400g	LIANE	R\$:6,10	R\$:610,00
63	Unid	4.990	BISCOITO SABOR MAISENA sem recheio. o biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpo, isenta de matérias terrosas, parasitos em perfeito estado de conservação serão rejeitados biscoitos de 400g	LIANE	R\$:4,95	R\$:24.700,00
64	Unid	300	BISCOITO AGUA E SAL. o biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpo, isenta de matérias terrosas, parasitos em perfeito estado de conservação serão rejeitados biscoitos mal cozidos, peso líquido de 400 g, tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão	LIANE	R\$:5,00	R\$:1.500,00
65	Unid	3.310	MACARRÃO PADRE NOSSO, embalagem contendo 500 gramas	LIANE	R\$:3,37	R\$:11.154,70
70	Unid	350	CAIXAS DE BOMBOM de chocolate recheados (sortidos), caixas com no mínimo 300 gramas, de boa qualidade equivalente a lacta/nestle.	GAROTO	R\$:10,39	R\$:3.636,50
77	Unid	1.300	BOLACHA CREAM CRACKER ou água e sal sem lactose, pacote de 400 gr. com identificação do produto, dos ingredientes, descrição da ausência de lactose, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 3 meses após a entrega.	LIANE	R\$:4,40	R\$:5.720,00
78	Unid	1.300	BOLACHA MAISENA OU MARIA SEM LACTOSE, pacote de 400 gr. com identificação	LIANE	R\$:4,40	R\$:5.720,00

			do produto, dos ingredientes, descrição da ausência de lactose, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 3 meses após a entrega.			
90	KG	2.608	<b>CEBOLA BRANCA</b> , bulbo de tamanho médio, com característica íntegra e de primeira qualidade, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a casca não deve apresentar quaisquer lesões de origem física mecânica ou biológica podendo ser orgânico a embalagem não poderá apresentar a casca ou bulbos estragos	NACIONAL	R\$:3,50	R\$:9.128,00
91	KG	4.015	<b>BETERRABA</b> , tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica podendo ser orgânico.	NACIONAL	R\$:4,80	R\$:19.272,00
92	KG	5.810	<b>BATATA INGLESA</b> tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme, isento de sujidades, REGIÃO isentos de parasitas larvas e corpos estranhos aderidos a casca não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, podendo ser orgânico.	NACIONAL	R\$:4,03	R\$:23.414,30
93	KG	200	<b>BATATA DOCE</b> tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme, isento de sujidades, REGIÃO isentos de parasitas larvas e corpos estranhos aderidos a casca não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, podendo ser orgânico.	REGIÃO	R\$:4,40	R\$:880,00
94	KG	5.358	<b>LEGUME FRESCO TIPO CENOURA</b> in natura	NACIONAL	R\$:4,40	R\$:23.575,20
95	KG	5.750	<b>REPOLHO BRANCO</b> , hortaliça de folhas enoveladas, com características íntegras fresco, limpo, coloração uniforme; isento de sujeiras, parasitas	NACIONAL	R\$:3,23	R\$:18.572,50
99	KG	5.320	<b>MAÇA NACIONAL</b> in com grau de maturação que lhe permite suportar o transporte manipulação e conservação	NACIONAL	R\$:7,79	R\$:41.442,80
100	KG	150	<b>MAMÃO FORMOSA</b> in com grau de maturação que lhe permite suportar o transporte manipulação e conservação	REGIÃO	R\$:4,53	R\$:679,50
101	KG	350	<b>LARANJA</b> in natura com grau de maturação que lhe permite suportar o transporte manipulação e conservação	REGIÃO	R\$:4,70	R\$:1.645,00
103	KG	1.100	<b>MELANCIA</b> in natura fruta fresca no ponto para consumo	REGIÃO	R\$:3,56	R\$:3.916,00
107	KG	5.700	<b>LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE</b> de 1ª qualidade sem lesões, livres de fungos e sujidades humanas tamanho médio, consistência firme, pele lisa.	REGIÃO	R\$:5,19	R\$:29.583,00
108	KG	300	<b>ABOBRINHA VERDE</b> lisa com aspecto fresco, sem lesões ou manchas que não seja natural.	REGIÃO	R\$:3,42	R\$:1.026,00
109	KG	1500	<b>ABOBORA TIPO GERIMUM</b> madura com aspecto fresco, sem lesões ou manchas que não seja natural.	REGIÃO	R\$:3,56	R\$:5.340,00
128	KG	1.220	<b>CARNE BOVINA MOIDA</b> , magra de 2ª ausente de partes não comestíveis, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos, com registro no sim ou sie – embalagem no máximo 3kg.	FRIGO KRAUSE	R\$:27,10	R\$:33.062,00
129	KG	10.730	<b>FRANGO COXA E SOBRECORA</b> congelado com cerca de 195 a 200g cada com adição de água de no máximo 6% aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem sujidade parasitas e larvas. Embalagem e saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo, contendo pacotes de 2 kgrs., acondicionado em caixas lacradas com 10kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº da registro no SIF, SEI ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	AVENORTE	R\$:10,70	R\$:114.811,00
130	KG	3.950	<b>FRANGO INTEIRO</b> , congelado com no mínimo 10% de gordura e livres de aparas, com amarelo rosada. Sem tempero. Acondicionado em embalagem plástica com registro de inspeção sanitária, dados do frigorífico abatidouro, especificação do produto, informação nutricional, data de vencimento estampado na embalagem.	AVENORTE	R\$:10,70	R\$:42.265,00
131	KG	5.130	<b>FRANGO (PEITO)</b> congelado com adição de água de máximo de 6% pacotes de 1 kg acondicionado em lacradas de 10 kg deverá constar os dados de validade e procedência na embalagem com validade mínima de trinta dias a partir da data de entrega.	AVENORTE	R\$:12,00	R\$:61.560,00
132	KG	450	<b>LINGUIÇA ARTESANAL/CASEIRA PURA BOVINA</b> com data de validade e peso impressos não serão aceitos produtos fora das características desta licitação não pode conter carne suína.	REGIÃO	R\$:18,60	R\$:8.370,00
133	KG	2.320	<b>CARNE SECA</b> (carne bovina, salgada, curada, seca), embalada a vácuo em sacos transparente. Embalagem pesando até 1grs.	RIOMAR	R\$:52,63	R\$:122.101,60
134	KG	5.420	<b>CARNE BOVINA</b> sem osso, magra de 2ª de boa qualidade ausente de partes não comestíveis, aspecto natural, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos, com registro no sim ou sie	FRIGO KRAUSE	R\$:25,00	R\$:135.500,00
135	KG	3170	<b>COSTELA BOVINA</b> cortada, com osso magra de 2ª de boa qualidade ausente de partes não comestíveis, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos, com registro no sim ou sie – embalagem 1kg	FRIGO KRAUSE	R\$:19,17	R\$:60.768,90
137	KG	3800	<b>LINGUIÇA DE FRANGO</b> com data de validade e peso impressos na embalagem de 3 a 5 kg	FRIATO	R\$:19,36	R\$:73.568,00
138	KG	5.600	<b>CARNE DE 2º MIOLO DE AÇEM</b> resfriada fresca, limpa sem aparas ou nervos que comprometam o seu padrão de qualidade embalagens em saco de polietileno adequada de no máximo 3 kg cada transparente descartável resistente ao manuseio cada deverá conter rotulo de identificação com tipo de corte data de validade, o fornecedor deverá apresentar laudo da vigilância sanitária para comercialização do produto	FRIGO KRAUSE	R\$:23,73	R\$:132.888,00
140	KG	500	<b>COSTELA SUINA</b> cortada, com osso magra de 2ª de boa qualidade ausente de partes não comestíveis, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos, com registro no sim ou sie – embalagem 1kg	FRIGESTE	R\$:19,80	R\$:9.900,00

**Valor total R\$: 1.143.206,02 (Um milhão cento e quarenta e três mil, duzentos e seis reais e dois centavos)**

**Parágrafo Único.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

§ 1º. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2º. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.



§ 3º. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4º. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5º. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6º. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7º. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador, e Secretarias participantes da Ata e será empenhada de acordo com a necessidade das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

§ 1º. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador e ou Secretarias participantes da Ata.

§ 2º. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7º. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

§ 1º. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5º do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2º do Art. 7º do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

§ 1º. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2º. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 10 de janeiro de 2022.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**CLAUDINEIA BLASIUS FRATA**

Secretária Municipal de Educação - Órgão Gerenciador

**LEIDIANE BUSS**

Chefe de Gabinete

**ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**MARIETE DOS SANTOS SOUSA**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**JULIANA BADAN DUARTE REIS**

Secretária Municipal da Saúde

**EDILSON PEREIRA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Obras

**RONALDO LEÃO TRINDADE**

Diretor da SEMAGRI

**RENALDO FRANCISCO**

Diretor da SEMECT

**LOIOLA NERI BIANCHIN**

Presidente do SAAE

**M. R GONCALVES COMERCIO EIRELI**

CNPJ: 18 235 272/0001-36

**Publicado por:**  
Tania Lucia Compagnoni  
**Código Identificador:**FB99B75D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021**

Processo Administrativo nº. 914/SEMEC/2021

Pregão Eletrônico nº. 074/2021

Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.º 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico Nº 074/2021, devidamente homologado à fls. 700, nos autos do Processo Administrativo nº 914/2021, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

**FORNECEDOR: FORNECEDOR: RODOLFO & SAPPER LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 42.785.781/0001-17, Localizada na Av Castelo Branco nº19487, Bairro: Liberdade CEP: 76.967-515 Cacoal/RO, fone: (69) 3441-7600 E-mail: pregao@piemonro.com.br neste ato representada pelo representante legal Sr. Guilherme Andrey Chixaro Sapper portador do CPF nº 029.855.282-59 e RG nº 607427/SSP/RO

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

§ 1º. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Educação-Órgão Gerenciador, conforme discriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
20	Unid	5.635	MACARRÃO PARAFUSO: embalagem de 500 grs.	LIANE	R\$:4,69	R\$:26.428,15
23	Unid	4.350	MILHO DE CANJICA BRANCO tipo 1, contendo grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou	RICAL	R\$:5,18	R\$:22.533,00

			vegetais embalagem 500g.			
144	Unid	1.670	COCO RALADO sem açúcar embalagem de 100 g	COPRA	R\$:8,53	R\$:14.245,10
115	Unid	790	COLORIFICO embalagem de 500 g	CAMPILAR	R\$:11,30	R\$:8.927,00

**Valor total R\$: 72.133,25 (Setenta e dois mil centos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos)**

**Parágrafo Único.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1º. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2º. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3º. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4º. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5º. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6º. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestará o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7º. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador, e Secretarias participantes da Ata e será empenhada de acordo com a necessidade das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1º. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador e ou Secretarias participantes da Ata.

§ 2º. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7º. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1º. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5º do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2º do Art. 7º do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

§ 1º. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2º. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 10 de janeiro de 2022.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**CLAUDINEIA BLASIUS FRATA**

Secretária Municipal de Educação - Órgão Gerenciador

**LEIDIANE BUSS**

Chefe de Gabinete

**ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**MARIETE DOS SANTOS SOUSA**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**JULIANA BADAN DUARTE REIS**

Secretária Municipal da Saúde

**EDILSON PEREIRA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Obras

**RONALDO LEÃO TRINDADE**

Diretor da SEMAGRI

**RENALDO FRANCISCO**

Diretor da SEMECT

**LOIOLA NERI BIANCHIN**

Presidente do SAAE

**RODOLFO & SAPPER LTDA**

CNPJ: 42.785.781/0001-17

**Publicado por:**  
Tania Lucia Compagnoni  
**Código Identificador:532D4BC3**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022/PMC**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022/PMC



Processo Administrativo nº 0752/2021/SEMUSA

Pregão Eletrônico nº 046/2021/SRP

**Objeto:** Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento às ordens judiciais e medicamentos imprescindíveis para prestação de assistência ao paciente.

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de 2022, na sala da Comissão Permanente de licitações, nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, o **MUNICÍPIO DE CABIXI**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios n.º 4031 centro, doravante denominado CONTRATANTE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº. 19.217.292/0001-47, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **JAIR GODINHO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 566769 SSP/RO e CPF sob nº 471.014.742-68, residente e domiciliado em Cabixi – RO, de outro lado as empresas adjudicatárias do **Pregão Eletrônico nº 046/2021/PMC**, para Registro de Preços:

**LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: 02.564.852/0001-37, com sede a Av. São Paulo, nº 2489 - Centro, na cidade de Cacoal – RO, daqui a diante simplesmente denominada CONTRATADA, tendo como representante a Sra.

**OREZINA LIMA LOBIANCO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 266.639 SSP/RO e CPF sob nº 152.136.172-04;

**A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: 38.140.640/0001-70, com sede a Rua Rio de Janeiro, nº 1853, Sala 003 - Centro, na cidade de Cascavel – PR, daqui a diante simplesmente denominada CONTRATADA, tendo como representante a Sra. **JAQUELINI MOREIRA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.396.110-4 SESP/PR e CPF sob nº 049.752.589-51,

CONTRATANTE e as CONTRATADAS resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 049/2014, Decreto Federal nº 9.488/2018, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto do presente é aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento às ordens judiciais e medicamentos imprescindíveis para prestação de assistência ao paciente.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Cabixi a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (AROM), conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o Decreto Municipal nº 049 de 31 de Março de 2014. Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, acórdão 072/2011 -TCE/RO, e ainda de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

3. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

4. A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que ao utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

5. Será permitido “carona”, de acordo com a legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

#### CLÁUSULA III – DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria interessada (SEMUSA) formalizará o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

#### CLÁUSULA IV – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta.

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA   CNPJ: 02.564.852/0001-37						
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	1.120	CP	Metoprolol 50mg	Astrazeneca / Biolab   Accord	R\$ 1,11	R\$ 1.243,20
2	750	CP	Furosemida 40mg	Neo Química	R\$ 0,19	R\$ 142,50
3	1.120	CP	Espironolactona 25mg	Geolab   Eurofarma   Gerned	R\$ 0,34	R\$ 380,80
4	400	CP	Cilostazol 50mg	Eurofarma	R\$ 0,44	R\$ 176,00
5	1.120	CP	Rosuvastatina 10MG	Eurofarma   Gerned	R\$ 0,51	R\$ 571,20
6	750	CP	Metoprolol 100mg	Biosintetica	R\$ 0,65	R\$ 487,50
7	390	CP	Digoxina 25mg	Pharlab	R\$ 0,32	R\$ 124,80
8	390	CP	Isossorbida retard 50mg	Baldaci	R\$ 2,40	R\$ 936,00
9	390	CP	Clopidogrel 75mg	Nova Química	R\$ 0,75	R\$ 292,50
10	840	CP	Trimetazidina 35mg	E.M.S	R\$ 1,90	R\$ 1.596,00
11	1.800	CP	Losartana potássica 50mg	Pratti	R\$ 0,16	R\$ 288,00
12	2.000	CP	Acido Acetilsalicílico 100mg (Tamponado)	E.M.S	R\$ 0,64	R\$ 1.280,00
13	720	CP	Carvedilol 25mg	Legrand	R\$ 0,34	R\$ 244,80
14	840	CP	AtenoloI+Clortalidona12/50mg (Diublok®)	Gerned	R\$ 0,30	R\$ 252,00
15	840	CP	Sitagliptina 50mg (Januvia®)	Merck   Supera	R\$ 4,70	R\$ 3.948,00
16	32	CP	Protetor Solar FPS 99 - 60 g	Mantecorp	R\$ 103,61	R\$ 3.315,52
17	540	CP	Doxazosina 4mg	Eurofarma	R\$ 0,68	R\$ 367,20
18	540	CP	Clonazepam 0,25	Roche	R\$ 0,27	R\$ 145,80
19	840	CP	Pramiprexol 1mg	E.M.S   Cristalia	R\$ 2,72	R\$ 2.284,80
20	840	CP	Citalopram 20mg	Gerned	R\$ 0,31	R\$ 260,40
21	720	CP	Alprazolam 0,5mg	Gerned	R\$ 0,11	R\$ 79,20
22	720	CP	Clonazepam 2mg	Gerned	R\$ 0,14	R\$ 100,80
23	720	CP	Risperidona 2mg	Eurofarma	R\$ 0,44	R\$ 316,80
24	2.000	CP	Pregabalina 150 mg	Eurofarma   Teuto	R\$ 1,08	R\$ 2.160,00
25	1.300	CP	Sitagliptina + Metformina 50/850	Supera   Merck	R\$ 3,36	R\$ 4.368,00
26	840	CP	Ezetimiba + Sinvastatina 10/20	Gerned	R\$ 2,53	R\$ 2.125,20
27	840	CP	Glimepirida 2 mg	Eurofarma   Gerned	R\$ 0,20	R\$ 168,00
28	840	CP	Besilato de Anlodipino + Cloridrato de Benazepril 5/20 mg	Biolab	R\$ 3,43	R\$ 2.881,20
29	840	CP	Empagliflozina 25mg	Boeinger	R\$ 7,33	R\$ 6.157,20
30	420	CP	Metformina 1000 mg	Merck   E.M.S	R\$ 0,63	R\$ 264,60
31	1.300	CP	Glimepirida 4mg	Uniao Química   Eurofarma	R\$ 0,24	R\$ 312,00
32	840	CP	Bisoprolol 5mg	E.M.S   Medley	R\$ 1,83	R\$ 1.537,20
33	720	CP	Nimesulida 100mg	Legrand   Pratti	R\$ 0,26	R\$ 187,20

34	360	CP	Prednisona 5mg	Germed	RS 0,24	RS 86,40
35	360	CP	Pantoprazol 40mg	Eurofarma   Germed   Cimed	RS 0,42	RS 151,20
36	1.000	CP	Paroxetina 20mg	Germed   Eurofarma	RS 0,46	RS 460,00
37	1.300	CP	Vildagliptina + Cloridrato de metformina 50/1000MG	Novartis	RS 3,05	RS 3.965,00
38	840	CP	Rosuvastatina 20mg	Germed   Eurofarma	RS 0,90	RS 756,00
39	420	CP	Ciprofibrato 100 mg	Geolab   Eurofarma	RS 0,75	RS 315,00
40	420	CP	Concor @5mg	Merck	RS 2,70	RS 1.134,00
41	1.800	CP	Risperidona 3mg	Eurofarma	RS 0,50	RS 900,00
42	840	CP	Cloridrato de Duloxetina 60mg	Germed   E.M.S	RS 3,57	RS 2.998,80
43	840	CP	Alprazolam 1mg	Germed	RS 0,11	RS 92,40
44	840	CP	Glibenclamida 5mg	Germed	RS 0,12	RS 100,80
45	720	CP	Metformina 850 mg	Prati	RS 0,24	RS 172,80
46	820	CP	Tramadol 50mg	Teuto   Eurofarma   Legrand	RS 0,33	RS 270,60
47	420	CP	Clorpromazina 100mg	Sanofi	RS 0,53	RS 222,60
48	1.800	CP	Quetiapina 200mg	Germed   Eurofarma Novaquímica	RS 2,68	RS 4.824,00
49	420	CP	Carbamazepina 200mg	Teuto   Germed	RS 0,45	RS 189,00
50	2.160	CP	Pregabalina 75 mg	Eurofarma   Teuto	RS 0,92	RS 1.987,20
51	420	CP	Mirtazapina 30mg	Germed	RS 3,17	RS 1.331,40
52	800	CP	Acido Ursodesoxicólico 300mg	Zambom	RS 8,67	RS 6.936,00
53	420	CP	Divalproato de sódio 250mg	Abbott	RS 1,98	RS 831,60
54	480	CP	Escitalopram 10mg	Germed   Eurofarma	RS 0,40	RS 192,00
55	420	CP	Cloridrato de donepezila 5mg	Ranbaxy   E.M.S   Sandoz Torrent	RS 1,43	RS 600,60
56	600	CP	Ácido Acetilsalicílico 200mg	E.M.S	RS 0,79	RS 474,00
57	420	CP	Escitalopram 20mg	Germed   Eurofarma	RS 0,89	RS 373,80
58	420	CP	Clonazepam 2mg	Germed	RS 0,18	RS 75,60
59	480	CP	Quetiapina 50mg	Eurofarma	RS 4,83	RS 2.318,40
60	420	CP	Venlafaxina 37,5mg	Eurofarma   Ranbaxy   E.M.S	RS 1,48	RS 621,60
61	840	CP	Lyrica® 150mg	pfizer	RS 7,13	RS 5.989,20
62	840	CP	Bromazepam 6mg	Germed   Uniao Quimica	RS 0,33	RS 277,20
63	24	CP	Protetor Solar FPS 60 - 60 g	Mantecorp   Megalabs Summax	RS 64,72	RS 1.553,28
64	60	CP	Metotrexato 15mg (manipulado)	Manipulado	RS 6,75	RS 405,00
65	780	CP	Tramadol de 100mg, Ciclobenzaprima 5mg, Gabapentina 300mg, Famotidina 40, Ibruprofeno 400mg (manipulado)	Manipulado	RS 3,72	RS 2.901,60
66	780	CP	Tramadol 100mg Gabapentina 300mg, Cetoprofeno 100mg, Amitriplina 25 mg (manipulado)	Manipulado	RS 3,02	RS 2.355,60
Valor total:						RS 84.857,10

Fornecedor: A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA | CNPJ: 38.140.640/0001-70

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	1.120	CP	Rivaroxabana 20 mg	E.M.S	RS 4,05	RS 8.100,00
2	750	CP	Rivaroxabana 15 mg	E.M.S	RS 4,05	RS 1.701,00
Valor total:						RS 9.801,00

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente (comissão de recebimento do Almoxarifado DAF), após análise e liberação do controle interno;

As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista (CNDT);

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:

- a descrição do objeto;
- o número do Contrato/Nota de Empenho e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.
- marca, prazo de validade, número do registro no órgão competente (quando houver).

#### CLÁUSULA V – DA FORMA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

Ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta

#### CLÁUSULA VI – DOS ENCARGOS:

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

#### CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO:

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA IX – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Unidade Orçamentária **500 – Secretaria Municipal de Saúde** na classificação abaixo:

##### Projeto/Atividade:

2.020 – Fundo Municipal de Saúde

2.022 – Farmácia Básica

2.021 – A poio as Ações de Atenção Básica de Saúde – PAB

2.030 – A poio ao Sistema Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade - MAC

**Elemento de Despesa:**

33.90.30 – Material de Consumo

33.90.91 – Sentenças Judiciais

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

**CLÁUSULA XI – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

**CLÁUSULA XII – DA REGÊNCIA**

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 049 de 03 de Novembro de 2009 e ainda os dispositivos Municipais nº 049 de 31 de Março de 2014.

Cabixi – RO, 12 de janeiro de 2022.

**JAIR GODINHO DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

Dec. 001/2021

**ALLISON MAICON BENTO PRETTO**

Gerente SRP

Dec. 120/2017

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Allison Maicon Bento Pretto  
**Código Identificador:**722D93B7

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2021**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 59/2021.****PROCESSO Nº 1521/2021.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL.**

**PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**

**EMPRESA DETENTORA: R M NOTÁRIO DIST. DE ÁGUA E GÁS EIRELI - ME – CNPJ 15.375.383/0001-50**

**ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:**

**LOTE 1:**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	70220	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ENVASADA MECANICAMENTE EM GARRAFÕES DE PLÁSTICO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE DE 20 LITROS. COM LACRE DE SEGURANÇA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES, COM SELO OU RÓTULO APROVADO PELO DNPM E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA. DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE ADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES COM O FORNECIMENTO DO VASILHAME EM REGIME DE COMODATO, PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESSA PREFEITURA.	GL	8587	7,32	62.856,84	CRISTAL AMAZÔNIA
2	94274	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFAS DE 500 ML.	UN	11149	0,96	10.703,04	CRISTAL AMAZÔNIA
<b>TOTAL:</b>						<b>73.559,88</b>	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 66/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br)

**Cacoal/RO, 12 de janeiro de 2022.**

**SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA**

Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Portaria Nº 179/PMC/2021

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**A7C85AC3

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente, Pedro Henrique Rabelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	06/2021
b) Licitação Nº :	152/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	28/12/2021
e) Objeto Homologado :	VALOR ESTIMADO COM PAGAMENTO DE TAXAS DE VISTORIA TÉCNICA ESTIMADO PARA O ANO DE 2022

13.122.0002.2.143. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - FUNCCAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CNPJ/CPF: 02.603.612/0001-02**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TAXA DE FISCALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR LEI Nº 853 DE 30/11/1999.	1,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

**Valor Total Homologado - R\$ 3.000,00**

Cacoal, 28 de dezembro de 2021.

**PEDRO HENRIQUE RABELO**

Presidente da Fundação Cultural de Cacoal

Decreto nº 8.020/PMC/2021

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:2450ABC3**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº: 013/NFP/FMS/2022**

PODER EXECUTIVO

**CNPJ: 04.092.714/0001-28**

**PORTARIA nº: 013/NFP/FMS/2022**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
CLODOALDO CHAMPAN DOS SANTOS			ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
648.474.702-49	578839/SSP/RO	1	1179-7	64543-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Porto Velho	06/01/2022	07/01/2022		
<b>Finalidade:</b> Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Clodoaldo Champan dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de levar paciente para tratamento médico especializado no Hospital de Amor. Valor R\$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 82, solicitação de despesa 44/2022, Processo 20/2022.				
Justificativa: Mem. nº 015/SEMUSA/TRANSPORTE/2022				
Saída: 06/01/2022 as 16h00min				
Retorno: 07/01/2022 as 17h30min				
Meio de transporte: veículo oficial Fiat Toro Placa OHR7986				

**ARBITRAR E CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/01/2022

**JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:F1D25C90**



**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2021 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 80/2021.****PROCESSO Nº 1719/2021.****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, COM VISTAS EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO..**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: **CACOAL GASES COM. E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI - EPP – CNPJ 23.700.376/0001-04**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

**LOTE 1: COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119214	OXIGÊNIO MEDICINAL M³. GRAU DE PUREZA IGUAL OU MAIOR QUE 99%. O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO DEVERÁ OCORRER EM CILINDROS DA EMPRESA FORNECIDOS NO SISTEMA DE COMODATO.	M3	15300	R\$ 18,00	275.400,00	OXIPORTO
						TOTAL:	275.400,00

**LOTE 2: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119214	OXIGÊNIO MEDICINAL M³. GRAU DE PUREZA IGUAL OU MAIOR QUE 99%. O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO DEVERÁ OCORRER EM CILINDROS DA EMPRESA FORNECIDOS NO SISTEMA DE COMODATO.	M3	5100	R\$ 18,00	91.800,00	OXIPORTO
						TOTAL:	91.800,00

**LOTE 3: EXCLUSIVO EPP/ME/MEI**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119215	AR COMPRIMIDO MEDICINAL M³. O FORNECIMENTO DE AR COMPRIMIDO DEVERÁ OCORRER EM CILINDROS DA EMPRESA FORNECIDOS NO SISTEMA DE COMODATO.	M3	240	R\$ 22,00	5.280,00	OXIPORTO
						TOTAL:	5.280,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **63/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br)**Cacoal/RO, 11 de janeiro de 2022.****ELAINE CRISTINA UBEDA**

Diretora de Registro de Preços SEMUSA

**Publicado por:**  
 Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:4E371323**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2021**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 61/2021.****PROCESSO Nº 2151/2021.****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR.**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: **SC BRINDES LTDA - EPP – CNPJ 02.507.452/0001-90**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	118868	CONJUNTO CIRÚRGICO (UNIFORME) CALÇA COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA. (02) DOIS BOLSOS FRONTAIS.+ CAMISA MANGA CURTA, SEM GOLA, DECOTE EM V.COM (02) DOIS BOLSOS FRONTAIS NA PARTE INFERIOR EXTERNA. EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO, NA COR AZUL CELESTE, COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA/IDENTIFICAÇÃO DO HOSPITAL SOLICITANTE EM DUAS CORES RESISTENTES AO PROCESSO DE LAVANDERIA HOSPITALAR. DEVERÁ CONTER ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO.O TAMANHO SERÁ DEFINIDO NO MOMENTO DO RECEBIMENTO DAS AMOSTRAS PODENDO VARIAR DO PP AO EXGG DE ACORDO COM A NECESSIDADE.	UN	544	R\$ 109,79	59.725,76	RU
2	118858	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES -TAMANHO 1,20X1,20, ACABAMENTO BAINHA SIMPLES, EM TECIDO BRIM SARJA PESADO AZUL ROYAL 100% ALGODÃO - GRAMATURA 260GR/M². PERSONALIZAÇÃO: LOGOTIPO SERIGRAFADO NA REGIÃO SUPERIOR DIREITA, TENDO COMO CRITÉRIO DO BORDADO DELICADO E VISÍVEL.	UN	96	R\$ 33,30	3.196,80	RU
3	118859	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES – TAMANHO 0,60X0,60, ACABAMENTO BAINHA SIMPLES, EM TECIDO BRIM SARJA PESADO AZUL ROYAL 100% ALGODÃO - GRAMATURA 260GR/M². PERSONALIZAÇÃO: LOGOTIPO SERIGRAFADO NA REGIÃO SUPERIOR DIREITA, TENDO COMO CRITÉRIO DO BORDADO DELICADO E VISÍVEL.	UN	108	R\$ 29,80	3.218,40	RU
4	118860	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES (LAP) – TAMANHO 1,60X1,20, ACABAMENTO BAINHA SIMPLES, EM TECIDO BRIM SARJA PESADO AZUL ROYAL 100% ALGODÃO - GRAMATURA 260GR/M². PERSONALIZAÇÃO: LOGOTIPO SERIGRAFADO NA REGIÃO SUPERIOR DIREITA, TENDO COMO CRITÉRIO DO BORDADO DELICADO E VISÍVEL.	UN	96	R\$ 43,10	4.137,60	RU
5	118861	CAMPO FENESTRADO – NO TAMANHO 0,80X0,85CM, COM CIRCUNFERÊNCIA NO CENTRO, COM 10CM DE DIÂMETRO.ACABAMENTO BAINHA SIMPLES, EM TECIDO BRIM SARJA PESADO AZUL ROYAL 100% ALGODÃO - GRAMATURA 260GR/M². PERSONALIZAÇÃO: LOGOTIPO SERIGRAFADO NA REGIÃO SUPERIOR DIREITA, TENDO COMO CRITÉRIO DO BORDADO DELICADO E VISÍVEL.	UN	48	R\$ 35,00	1.680,00	RU
6	118862	CAMPO FENESTRADO - NO TAMANHO 1,20X1,20CM, COM CIRCUNFERÊNCIA NO CENTRO, COM 10 CM DE DIÂMETRO, ACABAMENTO BAINHA SIMPLES, EM TECIDO BRIM SARJA PESADO AZUL ROYAL 100% ALGODÃO - GRAMATURA 260GR/M². PERSONALIZAÇÃO: LOGOTIPO SERIGRAFADO NA REGIÃO SUPERIOR DIREITA, TENDO COMO CRITÉRIO DO BORDADO DELICADO E VISÍVEL.	UN	60	R\$ 50,00	3.000,00	RU
7	118863	CAMPO FENESTRADO - NO TAMANHO 0,60X0,60CM, COM CIRCUNFERÊNCIA NO CENTRO, COM 10CM DE DIÂMETRO, ACABAMENTO BAINHA SIMPLES, EM TECIDO BRIM SARJA PESADO AZUL ROYAL 100% ALGODÃO - GRAMATURA 260GR/M². PERSONALIZAÇÃO: LOGOTIPO SERIGRAFADO NA REGIÃO SUPERIOR DIREITA, TENDO COMO CRITÉRIO DO BORDADO DELICADO	UN	48	R\$ 44,50	2.136,00	RU

		E VISÍVEL.						
8	118864	CAMPO FENESTRADO - NO TAMANHO 1,60X2,10CM, COM CIRCUNFERÊNCIA NO CENTRO, COM 10 CM DE DIÂMETRO, ACABAMENTO BAINHA SIMPLES, EM TECIDO BRIM SARJA PESADO AZUL ROYAL 100% ALGODÃO - GRAMATURA 260GR/M². PERSONALIZAÇÃO: LOGOTIPO SERIGRAFADO NA REGIÃO SUPERIOR DIREITA, TENDO COMO CRITÉRIO DO BORDADO DELICADO E VISÍVEL.	UN	48	R\$ 66,00	3.168,00	RU	
10	118866	CAPOTE / AVENTAL CIRÚRGICO – TAMANHO G CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM SARJA PESADO, 100% ALGODÃO, COM TINGIMENTO RESISTENTE PERMITINDO LAVAGENS PESADAS E APROPRIADAS NA UTILIZAÇÃO DE AUTOCLAVE, TRANSPASSADO DUPLO NAS COSTAS COM AMARRILHOS NA ALTURA DA CINTURA COM 70 CM DE COMPRIMENTO MANGA LONGA COM PUNHO EM MALHA, AMARRAÇÃO NO PESCOÇO. COR AZUL ROYAL	UN	96	R\$ 99,30	9.532,80	RU	
13	91118	CUEIRO; CONFECCIONADO EM FLANELA; MEDINDO 100 X 80CM; COM MOTIVOS INFANTIL. CUEIRO CONFECCIONADO EM TECIDO FLANELA, COM ESTAMPAS CLARAS E DELICADAS E FUNDO EM TONS PASTELIS (AMARELO BEBÊ E/OU VERDE ÁGUA), ACABAMENTO BAINHA SIMPLES, COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA/IDENTIFICAÇÃO DO HOSPITAL.	UN	176	R\$ 35,99	6.334,24	RU	
14	91119	FRONHA CONFECCIONADA EM TECIDO MISTO, 140 FIOS/ POL. 2, COMPOSTO DE NO MÍNIMO 50% DE ALGODÃO E 50% DE POLIÉSTER, NA COR AZUL MÉDIO, MEDINDO 54 X 70 CM. PERSONALIZADO EM TODA EXTENSÃO COM O NOME E LOGOTIPO DO HOSPITAL.	UN	216	R\$ 28,04	6.056,64	RU	
15	118870	LENÇOL SEM ELÁSTICO EM TECIDO PERCAL 180 FIOS - 60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER, NA COR AZUL BEBÊ PERSONALIZADO EM TODA EXTENSÃO COM O NOME E LOGOTIPO DO HOSPITAL - MEDIDAS: 2,50 X 1,60.	UN	750	R\$ 56,19	42.142,50	RU	
16	118871	LENÇOL COM ELÁSTICO EM TECIDO PERCAL 180 FIOS - 60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER, NA COR BRANCO TAMANHO 1,90 X 0,88. PERSONALIZADO EM TODA EXTENSÃO COM O NOME E LOGOTIPO DO HOSPITAL.	UN	750	R\$ 60,90	45.675,00	RU	
17	91123	LENÇOL PARA MACA; MEDINDO 1,90 X 0,60 M; NA COR BRANCA; 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, 180 FIOS. PERSONALIZADO EM TODA EXTENSÃO COM O NOME E LOGOTIPO DO HOSPITAL.	UN	114	R\$ 51,90	5.916,60	RU	
18	118874	LENÇOL DE BERÇO VERDE BEBÊ - TAMANHO 0,97 X 0,62CM, PERSONALIZADO EM TODA EXTENSÃO COM O NOME E LOGOTIPO DO HOSPITAL.	UN	188	R\$ 37,90	7.125,20	RU	
20	118614	COBERTOR, SOLTEIRO, MICROFIBRA, COMPOSTO DE 100% POLIÉSTER, ANTIALÉRGICO, PESANDO NO MÍNIMO 300G/M2, TOQUE SUPER MACIO, LEVE CONFORTÁVEL, IDEAL PARA TODAS AS ESTAÇÕES DE ANO, DUPLA FACE, MEDINDO (L X C) MÍNIMA DE (1,50 X 2,20)M, NA COR AZUL, LISO, COSTURADO NAS QUATRO EXTREMIDADES.	UN	100	R\$ 94,50	9.450,00	RU	
21	81934	CAPA PARA COLCHÃO HOSPITALAR COM A SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADA EM PVC, MATERIAL RESISTENTE, COM REFORÇO INTERNO EM MALHA, COM ZIPER, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, ANTIALÉRGICA, ANTIÁCARO, ANTIFUNGO, LAVÁVEL. MEDIDAS 90 LAG X 1,90 ALT X 15 DE ESPESSURA.	UN	80	R\$ 144,90	11.592,00	RU	
TOTAL:							224.087,54	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **68/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br)

**Cacoal/RO, 12 de janeiro de 2022.**

**ELAINE CRISTINA UBEDA**

Diretora de Registro de Preços SEMUSA

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa

**Código Identificador:**E358C1CC

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

#### 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 61/2021.**

**PROCESSO Nº 2151/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR.**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: **ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA-ME – CNPJ 09.381.459/0001-57**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
9	118865	CAMPO DUPLO NO TAMANHO 1,60 X 2,10 CM, ACABAMENTO BAINHA SIMPLES, EM TECIDO BRIM SARJA PESADO AZUL ROYAL 100% ALGODÃO - GRAMATURA 260GR/M². PERSONALIZAÇÃO: LOGOTIPO SERIGRAFADO NA REGIÃO SUPERIOR DIREITA, TENDO COMO CRITÉRIO DO BORDADO DELICADO E VISÍVEL.	UN	48	R\$ 86,20	4.137,60	AZ
11	118867	PIJAMA INFANTIL UNISEX, SHORT E CAMISA EM TECIDO MISTO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, COM ELÁSTICO COM BAINHA REFORÇADA, NA COR AZUL BEBÊ COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA/IDENTIFICAÇÃO DO HOSPITAL. O TAMANHO SERÁ DEFINIDO NO MOMENTO DO RECEBIMENTO DAS AMOSTRAS PODENDO VARIAR DO P AO G DE ACORDO COM A NECESSIDADE.	UN	120	R\$ 84,40	10.128,00	AZ
12	118869	CAMISOLA EM TECIDO CRETONE 100% ALGODÃO, NA COR AZUL BEBÊ, PRÉ-ENCOLHIDO, COM ABERTURA FRONTAL PARA GESTANTES, FRENTES TRANSPASSADAS, FRENTE DIREITA (DE QUEM VESTE) COM UMA CASA PARA PERMITIR PASSAGEM DE TIRA DE FECHAMENTO DA CAMISOLA, FECHAMENTO DAS LATERAIS E FAIXA DE FECHAMENTO DA CAMISOLA COM MOSCAS DE SEGURANÇA NO FINAL DA COSTURA. COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA/IDENTIFICAÇÃO DO HOSPITAL. O TAMANHO SERÁ DEFINIDO NO MOMENTO DO RECEBIMENTO DAS AMOSTRAS PODENDO VARIAR DO P AO GG DE ACORDO COM A NECESSIDADE.	UN	348	R\$ 70,60	24.568,80	AZ
19	91127	TRAVESSEIRO: USO HOSPITALAR. MATERIAL ESPUMA, REVESTIMENTO NAPA IMPERMEÁVEL, COMPRIMENTO 65, LARGURA 45, COR AZUL, ALTURA 10, ANTIDIFORMAVEL, RESISTENTE A COMPRESSÃO (COM NO MÍNIMO 3,6 KPA/M2), CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM ZIPER, COM SUPERFÍCIE LAVÁVEL EM MATERIAL QUE PERMITE TROCA DE AR (PREVENÇÃO DE ULCERA DE PRESSÃO).	UN	55	R\$ 66,60	3.663,00	MIRANDA COLCHÕES
22	118872	LENÇOL COM ELÁSTICO EM TECIDO PERCAL 100% ALGODÃO MÍNIMO 180 FIOS NA COR VERDE ÁGUA PERSONALIZADO EM TODA EXTENSÃO COM NOME DA UNIDADE DE SAÚDE. TAMANHO 2,50X1,60	UN	420	R\$ 54,79	23.011,80	AZ
23	118873	LENÇOL SEM ELÁSTICO EM TECIDO PERCAL 100% ALGODÃO MÍNIMO 180 FIOS NA COR VERDE ÁGUA PERSONALIZADO EM TODA EXTENSÃO COM NOME DA UNIDADE DE SAÚDE. TAMANHO 2,50X1,60	UN	77	R\$ 54,99	4.234,23	AZ
TOTAL:						69.743,43	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **62/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br)

**Cacoal/RO, 12 de janeiro de 2022.**

**ELAINE CRISTINA UBEDA**

Diretora de Registro de Preços SEMUSA

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa

**Código Identificador:**A64B8D9B

## ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

## 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 100/2021.

## PROCESSO Nº 3182/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, COM VISTAS A UMA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS..

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI – CNPJ 17.165.203/0001-30

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
11	88531	PAPEL TOALHA, PACOTE COM DOIS ROLOS COM 60 TOALHAS CADA.	PT	6604	R\$ 4,3800	28.925,52	CLARA
TOTAL:						28.925,52	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 101/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br)

Cacoal/RO, 12 de janeiro de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA

Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:4379A389

## ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

## 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 100/2021.

## PROCESSO Nº 3182/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, COM VISTAS A UMA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS..

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: BONIN &amp; BONIN LTDA - ME – CNPJ 29.004.099/0001-81

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96501	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA - PACOTE COM 50 UNIDADES, COR BRANCO OU ACRÍLICO (TRANSPARENTE)	PT	615	R\$ 3,4300	2.109,45	RIOPLAST
2	81738	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - PACOTE COM 50 UNIDADES, COR BRANCO OU ACRÍLICO (TRANSPARENTE)	PT	645	R\$ 3,4400	2.218,80	RIOPLAST
3	75010	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA TAMANHO 25X35 COM 500 SACOS	UN	149	R\$ 21,9900	3.276,51	RIOPLAST
4	75011	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA TAMANHO 40X60 COM 400 SACOS	UN	130	R\$ 36,1500	4.699,50	RIOPLAST
5	88528	COPO DESCARTÁVEL DE 180ML CADA. CX C/ 25 PCT. C/ 100 UND. CONFORME AS NORMAS DA NBR 14865 DA ABNT.	CX	536	R\$ 100,0000	53.600,00	TOPFORM
6	88529	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML CADA. CX C/ 50 PCT C/ 100 UND. CONFORME AS NORMAS DA ABNT NBR 14865.	CX	182	R\$ 99,9800	18.196,36	TOPFORM
8	75551	FILME DE PVC ESTICÁVEL 38CM COM 1000 METROS	UN	82	R\$ 128,0000	10.496,00	ORLEPLAST
9	88530	EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM ALUMÍNIO RESISTENTE COM 03 DIVISÓRIAS (QUENTINHA) PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, COM ABA ARREDONDADA E ACOMPANHADA DE TAMPA EM PAPEL CARTÃO PARA FECHAMENTO MANUAL, CAPACIDADE APROXIMADA DE 900ML. CAIXA COM 100 UNIDADES. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, CONFORMADA A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE DO PRODUTO ATE SEU USO. O PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 14230:2012.	CX	450	R\$ 100,0000	45.000,00	WYDA
10	72342	PAPEL ALUMÍNIO - TAMANHO - 30X100 M	UN	74	R\$ 40,4900	2.996,26	BILLA
12	75015	SACO PLÁSTICO POLIPROPILENO 40X60 FARDO COM 1KG	FD	93	R\$ 31,9900	2.975,07	POLIMPRESS
13	75016	SACO PLÁSTICO POLIPROPILENO 50X70 FARDO COM 1KG	FD	97	R\$ 31,9900	3.103,03	POLIMPRESS
14	75017	SACO PLÁSTICO POLIPROPILENO 60X80 FARDO COM 1KG	FD	91	R\$ 31,9900	2.911,09	POLIMPRESS
17	81741	SACO PLÁSTICO TRANSP. CAPACIDADE 2 L, REFORÇADO.	KG	90	R\$ 31,9900	2.879,10	POLIMPRESS
23	119244	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÕES - PACOTE COM 50 UNIDADES, COR BRANCO OU ACRÍLICO (TRANSPARENTE).	PT	540	R\$ 3,4700	1.873,80	RIOPLAST
TOTAL:						156.334,97	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 102/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br)

Cacoal/RO, 12 de janeiro de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA

Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:801D3389

## ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

## 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 100/2021.****PROCESSO Nº 3182/2021.****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, COM VISTAS A UMA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS..**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL VÊNUS LTDA - ME – CNPJ 04.637.690/0001-45**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
18	96494	COPO DESCARTÁVEL 500 ML TRANSLUCIDO ESTRIADO PACOTES COM 50 UNIDADES -TC 100. CONFORME AS NORMAS DA NBR 14865 DA ABNT	PT	591	R\$ 10,4100	6.152,31	TOTALPLAST
19	96495	TAMPA PARA COPO DE 500 ML TRANSLUCIDO ESTRIADO PACOTES COM 50 UNIDADES -TC 100. CONFORME AS NORMAS DA NBR 14865 DA ABNT	PT	540	R\$ 7,7400	4.179,60	TOTALPLAST
TOTAL:						10.331,91	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **103/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br)**Cacoal/RO, 12 de janeiro de 2022.****ELAINE CRISTINA UBEDA**

Diretora de Registro de Preços SEMUSA

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa

**Código Identificador:86CCD1B1****ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO****1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021****PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 100/2021.****PROCESSO Nº 3182/2021.****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, COM VISTAS A UMA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS..**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: **S. ALMEIDA EIRELI – CNPJ 07.933.407/0001-10**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
7	75009	FILTRO DESCARTAVEL DE PAPEL Nº 103 (CAIXA COM 30 UNIDADES)	CX	326	R\$ 4,0000	1.304,00	BRIGITA
16	75019	SACO PLASTICO POLIPROPILENO 8X25 PCT COM 1000 UND _____	PT	87	R\$ 32,0000	2.784,00	POLIMPRESS
TOTAL:						4.088,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **104/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br)**Cacoal/RO, 12 de janeiro de 2022.****ELAINE CRISTINA UBEDA**

Diretora de Registro de Preços SEMUSA

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa

**Código Identificador:DE24E946****ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO****1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021****PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 100/2021.****PROCESSO Nº 3182/2021.****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, COM VISTAS A UMA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS..**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: **SIMONE KACIANO DE ARAUJO – CNPJ 11.234.029/0001-54**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
15	75018	SACO DE AMOSTRA EST. C/ TARJA 12X30 FARDO COM 800 UNIDADES	FD	60	R\$ 92,8300	5.569,80	SUSTEMPLAST
20	81744	COPO DE 100 ML TRANSLUCIDO ESTRIADO PACOTE COM 50 UNIDADES	PT	188	R\$ 6,2700	1.178,76	TOTALPLAST
21	96497	TAMPA PARA COPO DE 100 ML TRANSLUCIDO ESTRIADO PACOTE COM 50 UNIDADES	PT	46	R\$ 5,4400	250,24	TOTALPLAST
22	88532	POTE DESCARTAVEL 100 ML CADA. PACOTE C/100 UND. CONFORME AS NORMAS DA NBR 14865 DA ABNT.	PT	60	R\$ 6,2500	375,00	TOTALPLAST
TOTAL:						7.373,80	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **105/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br)**Cacoal/RO, 12 de janeiro de 2022.**



**ELAINE CRISTINA UBEDA**  
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**F3340B4C

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 115/2021.**  
**PROCESSO Nº 3354/2021.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS E INSTRUMENTAIS..**

**PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**

**EMPRESA DETENTORA: DENTAL OESTE EIRELI EPP – CNPJ 05.412.147/0001-02**

**ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:**

**LOTE 24: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	34223	MEPIVACAÍNA 2% COM VASO-CONSTRITOR NOR-EPINEFRINA 1:100.000 : ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, COM CADA ML CONTENDO 20MG DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA, 10 MICROGRAMAS DE NOR-EPINEFRINA, TAMBÉM CONHECIDA COMO NOR-ADRENALINA, ISENTO DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML E ÊMBOLOS SILICONIZADOS. CADA TUBETE DEVERÁ ESTAR ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEJA A CAVIDADE ORAL EM CASO DE QUEBRA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ALOJADO EM BLÍSTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA; APRESENTAÇÃO: CAIXAS COM 50 TUBETES.	CX	150	R\$ 122,0000	18.300,00	DLF
<b>TOTAL:</b>						18.300,00	

**LOTE 25: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119375	ARTICAÍNA 4% COM VASO-CONSTRITOR EPINEFRINA 1:100000. ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, COM CADA ML CONTENDO 30MG DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA, ISENTO DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML E ÊMBOLOS SILICONIZADOS. CADA TUBETE DEVERÁ ESTAR ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEJA A CAVIDADE ORAL EM CASO DE QUEBRA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ALOJADO EM BLÍSTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA; APRESENTAÇÃO: CAIXAS COM 50 TUBETES.	CX	150	R\$ 150,0000	22.500,00	DLF
<b>TOTAL:</b>						22.500,00	

**LOTE 26: LOTE 26**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	80141	PRILOCAÍNA ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL COM CADA ML CONTENDO 30MG DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA.0,03 U.I. DE FELIPRESINA, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML E ÊMBOLOS DE SILICONIZADOS. CADA TUBETE DEVERA ESTA ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEJA CAVIDADE ORAL EM CASO DE QUEBRA O PRODUTO DEVERA ESTAR ALOJADO EM BLISTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA APRESENTAÇÃO CAIXA COM 50 TUBETES.	CX	20	R\$ 91,9000	1.838,00	DLF
<b>TOTAL:</b>						1.838,00	

**LOTE 32: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	64897	IONÓMERO DE VIDRO PARA FORRAÇÃO COMPOSIÇÃO: FLUORSILICATO DE SÓDIO CÁLCIO ALUMÍNIO, SULFATO DE BARIO, ÁCIDO POLIACRÍLICO, PIGMENTO ÓXIDO FERROSO; CONTÉM 1 FRASCO DE PÓ COM 10G; 1 MEDIDOR DE PÓ.	FR	50	R\$ 45,0000	2.250,00	BIODINAMICA
<b>TOTAL:</b>						2.250,00	

**LOTE 35: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	64904	CIMENTO ENDODÔNTICO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL; CAIXA CONTENDO: 01 FRASCO DE PÓ COM 12G; 01 FRASCO DE LÍQUIDO COM 10ML.	CX	40	R\$ 20,0000	800,00	BIODINAMICA
<b>TOTAL:</b>						800,00	

**LOTE 43: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119281	PONTAS DE ASPIRAÇÃO TIPS 0,014 ENCAIXE UNIVERSAL: ADAPTAVEL A TODAS AS SERINGAS FLEXÍVEIS: ABAS LATERAIS: PACOTE COM 20 UNIDADES	PT	30	R\$ 41,4000	1.242,00	ULTRADENT
<b>TOTAL:</b>						1.242,00	

**LOTE 76: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	65419	LIMA FLEXOFILE 21MM SORTIDA Nº 15-40. LIMA MANUAL DE ALTA FLEXIBILIDADE EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECCÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR COM PONTA GUIA. COMPRIMENTO: 21MM 1ª SÉRIE. TAMANHO: 15 A 40 (SORTIDAS). CAIXA COM 6 LIMAS	CX	200	R\$ 20,9700	4.194,00	KERR
<b>TOTAL:</b>						4.194,00	

**LOTE 77: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119291	LIMA FLEXOFIL K 25MM - SORTIDA Nº 15-40. LIMA MANUAL DE ALTA FLEXIBILIDADE EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECCÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR COM PONTA GUIA. COMPRIMENTO: 25MM - 1ª SÉRIE. TAMANHO: 15 A 40 (SORTIDAS). CAIXA COM 6 LIMAS	CX	200	R\$ 20,9900	4.198,00	KERR
TOTAL:						4.198,00	

## LOTE 106: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	37134	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA 28 MM DE FORMATO TRONCO CÔNICA PARA ALTA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R\$ 17,9900	899,50	ANGELUS
TOTAL:						899,50	

## LOTE 107: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	64909	BROCA CIRURGICA Nº 701 EM AÇO CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO - HASTE LONGA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R\$ 15,9900	799,50	KAVO
TOTAL:						799,50	

## LOTE 108: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	64908	BROCA CIRURGICA Nº 702 EM AÇO CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO - HASTE LONGA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R\$ 15,9900	799,50	KAVO
TOTAL:						799,50	

## LOTE 112: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119296	CURATIVO ALVEOLAR A BASE DE PRÓPOLIS (10%), IODOFÓRMIO (5%), CERA DE ABELHA E ESPESANTE. APRESENTAÇÃO: 2X3G SERINGAS E 3 BICOS APLICADORES	CX	10	R\$ 41,9900	419,90	BIODINAMICA
TOTAL:						419,90	

## LOTE 113: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	79601	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO LIOFILIZADO. CAIXA C/40 UNIDADES	CX	30	R\$ 175,0000	5.250,00	MAQUIRA
TOTAL:						5.250,00	

## LOTE 136: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119312	ANESTÉSICO PRILOCAINA 3% COM FELIPRESSINA COM 50 UBETES DE 1,8 ML	CX	10	R\$ 85,0000	850,00	DLA
TOTAL:						850,00	

## LOTE 137: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	89589	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 45-80 CAIXA COM 120 UNIDADES.	CX	100	R\$ 20,5000	2.050,00	MK-LIFE
TOTAL:						2.050,00	

## LOTE 143: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119317	BROCA CIRURGICA Nº 703 EM AÇO CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO - HASTE LONGA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	80	R\$ 12,7300	1.018,40	KAVO
TOTAL:						1.018,40	

## LOTE 151: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119320	CÁPSULAS DE AMÁLGAMA - 02PORÇÃO, COM PRESA REGULAR 40% DE PRATA, 31,3% DE ESTRANHO, 28,7% DE COBRE - POTE COM 500 CÁPSULAS	PO	2	R\$ 1.950,0000	3.900,00	SDI
TOTAL:						3.900,00	

## LOTE 167: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119573	CIMENTO OBTURADOR DE CANAIS RADICULARES À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E ÓXIDO DE BISMUTO AGLUTINADOS POR RESINA EPÓXICA, O QUE LHE GARANTE EXCELENTE BIOCOMPATIBILIDADE, ESTABILIDADE DIMENSIONAL E FACILIDADE DE TRABALHO, ALÉM DE UM ALTO ÍNDICE DE RADIOPAVIDADE EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R\$ 74,8000	3.740,00	BIODINAMICA
TOTAL:						3.740,00	

## LOTE 180: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119582	CONES DE GUTA-PERCHA PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, À BASE DE GUTA-PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO COM CALIBRES E CONICIDADE VARIADOS E 28MM DE COMPRIMENTO. DEVEM SER UTILIZADOS EM	CX	200	R\$ 21,9900	4.398,00	MK-LIFE

	CONJUNTO COM O CIMENTO OBTURADOR. Nº. 15 A 40 CAIXA COM 120 UNIDADE							
TOTAL:							4.398,00	

## LOTE 191: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119593	SISTEMA DE ACABAMENTO CONTENDO PONTAS ABRASIVAS DE SILICONE IMPREGNADAS COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO DESTINADAS AO ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES E FACETAS À BASE DE COMPOSITOS E AO ACABAMENTO DAS BORDAS DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS FIXADAS COM CIMENTOS RESINOSOS. TRIPOLÍMERO (ESTIRENO-BUTADIENO- METACRILATO DE METILA), SÍLICA PIROLÍTICA SILANIZADA, URETANO DIMETACRILATO, CANFOROQUINONA, N-METIL DIETANOLAMINA E ÓXIDO DE ALUMÍNIO CAIXA COM 07 PONTAS SORTIDAS.	CX	50	R\$ 63,4900	3.174,50	TDV
TOTAL:						3.174,50	

VALOR TOTAL: R\$ 82.621,30

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 106/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br)

Cacoal/RO, 12 de janeiro de 2022.

**ELAINE CRISTINA UBEDA**

Diretora de Registro de Preços SEMUSA

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
Código Identificador: B23AAD6E

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 115/2021.****PROCESSO Nº 3354/2021.****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS E INSTRUMENTAIS..**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ 32.053.182/0001-55**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 6: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	79615	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM ACRILICO COM AJUSTE; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UN	10	R\$ 8,5000	85,00	GRAZIA
TOTAL:						85,00	

## LOTE 8: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	64852	SUGADORES DE SALIVA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO VIRGEM, PONTA SOLDADA AO TUBO, DESENHO ANATÓMICO, PACOTE COM 40 UNID.	PT	15	R\$ 9,0500	135,75	SSPLUS
TOTAL:						135,75	

## LOTE 22: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	79602	ANESTÉSICO TÓPICO COM 20% BENZOCAINA POTES COM SABORES PINA COLA, MENTA, TUTTI-FRUTT APRESENTAÇÃO POTE COM 12G EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	PO	50	R\$ 8,9000	445,00	DFL
TOTAL:						445,00	

## LOTE 23: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	64977	LIDOCAINA 2% COM VASO-CONSTRUTOR EPINEFRINA 1:100.000 ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, COM CADA ML CONTENDO 20MG DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA, 20 MICROGRAMAS DE EPINEFRINA, TAMBÉM CONHECIDA COMO ADRENALINA, ISENTO DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1.8 ML E ÊMOLOS SILICONIZADOS. CADA RUBETE DEVERÁ ESTAR ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEJA A CAVIDADE ORAL EM CASO DE QUEBRA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ALOJADO EM BLÍSTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA; APRESENTAÇÃO: CAIXAS COM 50 TUBETES.	CX	100	R\$ 81,1300	8.113,00	DFL
TOTAL:						8.113,00	

## LOTE 28: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	64858	FIO DENTAL EM EMBALAGEM RÍGIDA DE PLÁSTICO, ENCERADO, DE 500M. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UN	20	R\$ 18,5000	370,00	PREVEN
TOTAL:						370,00	

## LOTE 31: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119377	FIO DENTAL EM EMBALAGEM RÍGIDA DE PLÁSTICO, ENCERADO, DE 25 METROS EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	5000	R\$ 1,8600	9.300,00	DENTAL K
TOTAL:						9.300,00	

## LOTE 33: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	64900	KIT CIMENTO PÓ E LÍQUIDO, RESTAURADOR TEMPORÁRIO A BASE DE ÓXIDO E ZINCO E EUGENOL; PÓ: ÓXIDO DE ZINCO, POLI METACRILATO DE METILA; LÍQUIDO: EUGENOL 99,5%, ÁCIDO ACÉTICO 0,5%; PRAZO DE VALIDADE PÓ: 2 ANOS; LÍQUIDO: 3 ANOS APRESENTAÇÃO: PÓ: EMBALAGEM CONTENDO VIDRO COM 38G; LÍQUIDO: EMBALAGEM CONTENDO VIDRO COM 15ML. REGISTRO NA ANVISA 10186370007.	KT	50	R\$ 24,0000	1.200,00	IODONTOSUL
						TOTAL:	1.200,00

## LOTE 42: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119280	PONTAS DE ASPIRAÇÃO TIPS 0,06 ENCAIXE UNIVERSAL: ADAPTAVEL A TODAS AS SERINGAS FLEXÍVEIS: ABAS LATERAIS: PACOTE COM 20 UNIDADES	PT	30	R\$ 48,6600	1.459,80	ANGELUS
						TOTAL:	1.459,80

## LOTE 45: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119283	KIT CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, RESTAURAÇÃO, TRIPLA PRESA, PÓ + LÍQUIDO, CONJUNTO COMPLETO, EROSIÃO MÁXIMA 0,17 MM, MÁXIMO 5 MIN. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O TEMPO DE PRESA MÁXIMO DE 3,5 MINUTOS, RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MÍNIMA DE 200MPA, RESISTÊNCIA FLO0000EXURAL MÍNIMA DE 40MPA, PELA NORMA ISO 9917; SOLUBILIDADE (24H) EM ÁGUA MÁXIMA DE 0,08% PELA NORMA ISO 7489; CADA KIT DO MATERIAL RESTAURADOR DEVE CONTER: UM FRASCO DE PÓ MÍNIMO 12,5G, UM FRASCO DE LÍQUIDO COM MÍNIMO DE 8,5ML COMPOSTO POR ÁCIDOS SOLÚVEIS EM ÁGUA À BASE DE ÁCIDO TARTÁRICO OU ÁCIDO POLIACRÍLICO, INSTRUÇÃO GRÁFICA DE USO, BLOCO DE ESPATULAÇÃO E MEDIDOR PÓ/LÍQUIDO; O CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO DEVE SER DO TIPO DE ALTA VISCOSIDADE, CONDENSÁVEL, QUIMICAMENTE ATIVADO, RADIOPACO, INDICADO PARA TÉCNICA DE RESTAURAÇÃO ATRAUMÁTICA ART. NA COR A3. AS EMBALAGENS PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.	KIT	50	R\$ 63,0000	3.150,00	MAQUIRA
						TOTAL:	3.150,00

## LOTE 46: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119284	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FABRICADO COM ÓLEO MINERAL ATOXICO DE BAIXA VISCOSIDADE; NÃO CONTÉM CLORO FLÚOR CARBONO (CFC); NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO; AÇÃO LUBRIFICANTE, DETERGENTE E BACTERICIDA; CONTENDO 01 PONTEIRA APLICADORA PARA ENCAIXE BORDEN; 01 PONTEIRA APLICADORA PARA ENCAIXE INTRA; DIMENSÕES: 10,8 CM X 5,6 CM X 16,5 CM (C X L X A); PESO: 0,209 KG. EMBALAGEM COM 200ML. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	200	R\$ 19,5600	3.912,00	IODONTOSUL
						TOTAL:	3.912,00

## LOTE 50: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	37363	CLORHEXIDINA 2% - SOLUÇÃO A 2% DE DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA PARA ASSEPSIA DE PREPAROS CAVITÁRIOS E DE PEQUENOS INSTRUMENTOS DE TRABALHO – FRASCO COM 100 ML. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	FR	60	R\$ 15,5000	930,00	MAQUIRA
						TOTAL:	930,00

## LOTE 51: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	64884	BROCA ENDO Z FG, EM AÇO CARBIDE, COM EXTREMIDADE INATIVA, FORMATO TRONCO-CÔNICO; ALTA ROTAÇÃO; COM EXTREMIDADE INATIVA, DE 0,9MM DE DIÂMETRO; COMPRIMENTO: 21 MM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UN	50	R\$ 20,0000	1.000,00	MICRODONT
						TOTAL:	1.000,00

## LOTE 61: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	64889	BROCA GATES GLIDDEN Nº 2 - 32MM. ; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R\$ 9,9900	499,50	MICRODONT
						TOTAL:	499,50

## LOTE 62: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	65500	BROCA GATES GLIDDEN Nº 3 - 28MM. ; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R\$ 9,9900	499,50	MICRODONT
						TOTAL:	499,50

## LOTE 63: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	64890	BROCA GATES GLIDDEN Nº 3 - 32MM; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R\$ 9,9900	499,50	MICRODONT
						TOTAL:	499,50

## LOTE 65: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI



Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	36997	TRICRESOL LÍQUIDO – FRASCO COM 10 ML EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	FR	20	R\$ 6,1600	123,20	MAQUIRA
						TOTAL:	123,20

## LOTE 66: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	34249	EDTA LÍQUIDO (1 FRASCO COM 20 ML). EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	FR	20	R\$ 6,0000	120,00	IODONTOSUL
						TOTAL:	120,00

## LOTE 67: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119285	BROCA LENTULO 25MM – CA. ESPIRAL DE AÇO INOXIDÁVEL, DE BAIXA ROTAÇÃO COM 25MM DE COMPRIMENTO, TAMANHOS: 001-004 (SORTIDAS). LISTRA COLORIDA INDICATIVA DE TAMANHOS (001 NA COR VERMELHA), (002 NA COR AZUL), (003 NA COR: VERDE) E (004 NA COR: PRETO). APRESENTAÇÃO CAIXA COM 6 UNIDADES VERMELHA E FRENTE DE TRANSPARENTE.	CX	50	R\$ 29,9000	1.495,00	TDK
						TOTAL:	1.495,00

## LOTE 75: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119290	LIMAS 1 SERIE TIPO H 25MM. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL. COM NUMERAÇÃO E SÍMBOLO NO CABO. NA PONTA DO CABO DEVE CONTER O NÚMERO DA LIMA. CAIXA COM 6 LIMAS. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 6 UNIDADES AMARELO CLARO E FRENTE TRANSPARENTE.	CX	150	R\$ 18,9000	2.835,00	ANGELUS
						TOTAL:	2.835,00

## LOTE 82: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	79598	ESPAÇADOR DIGITAL 1 SERIE (SORTIDA Nº DE 15-40) ODONTOLÓGICO NITI DE 25MM. CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	30	R\$ 33,8000	1.014,00	ANGELUS
						TOTAL:	1.014,00

## LOTE 110: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	37004	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CONTENDO CAIXA 100 UNIDADES	CX	20	R\$ 39,9300	798,60	BIOMASS
						TOTAL:	798,60

## LOTE 111: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	37005	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CONTENDO CAIXA 100 UNIDADES	CX	10	R\$ 40,5200	405,20	BIOMASS
						TOTAL:	405,20

## LOTE 120: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	36977	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL MÉDIAFINA COM CENTRO NEUTRO, DORSO DE POLIÉSTER COBERTO COM ABRASIVO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO DISPERSO EM RESINA, CAIXA CONTENDO 150 LIXAS COM 4MM X 170MM.	CX	50	R\$ 20,0000	1.000,00	IODONTOSUL
						TOTAL:	1.000,00

## LOTE 131: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	75504	GAZE EM ROLO CONTINUO TIPO QUEIJO, ATOXICA E NÃO ESTERIL; EMBALAGEM COM 01 ROLO	RL	100	R\$ 37,6700	3.767,00	ANE 9 FIOS
						TOTAL:	3.767,00

## LOTE 132: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119563	GAZE PICOTADA HIDRÓFILA, 7,5 CMX7,5CM 100% ALGODÃO, PACOTE COM 500 UNIDADES, NÃO ESTERIL	PT	200	R\$ 21,6400	4.328,00	REBECA
						TOTAL:	4.328,00

## LOTE 140: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119566	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA, EM AÇO ESPECIAL INOXIDÁVEL, APIROGÊNICAS E ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO; GULHAS TRIFACETADAS COM INDICAÇÃO DA FACE DO BISEL E PAREDES FINA; SILICONADAS; DEVE POSSUIR A MARCA, LOTE E VALIDADE NAS TAMPAS DE PLÁSTICO E TENHA PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 4 ANOS - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	80	R\$ 42,3600	3.388,80	INJEX
						TOTAL:	3.388,80

## LOTE 141: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	64901	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA, EM AÇO ESPECIAL INOXIDÁVEL, APIROGÊNICAS E ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO; GULHAS TRIFACETADAS COM INDICAÇÃO DA FACE DO BISEL E PAREDES FINA; SILICONADAS; DEVE POSSUIR A	CX	80	R\$ 42,3600	3.388,80	INJEX

		MARCA, LOTE E VALIDADE NAS TAMPAS DE PLASTICO E TENHA PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 4 ANOS - CAIXA COM 100 UNIDADES								
									TOTAL:	3.388,80

## LOTE 152: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	89602	PEDRA PARA AFIAR CURETA DE PERIODONTIA TIPO ARKANSAS; COR MARROM ESCURO; COM INSCRIÇÕES DA MARCA SOBRE A PEDRA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	8	R\$ 40,0000	320,00	IODONTOSUL
						TOTAL:	320,00

## LOTE 208: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	89716	TESOURA GOLDMAN FOX RETA - PARA TECIDO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	20	R\$ 51,0000	1.020,00	GOLGRAN
						TOTAL:	1.020,00

## LOTE 214: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	89660	FÓRCEPS PARA RAÍZES Nº 69 EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	20	R\$ 81,6000	1.632,00	GOLGRAN
						TOTAL:	1.632,00

## LOTE 215: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	89661	FÓRCEPS PARA INCISIVOS, CANINOS E PREMOLARES SUPERIORES Nº 150 EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	20	R\$ 81,6000	1.632,00	GOLGRAN
						TOTAL:	1.632,00

## LOTE 216: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119602	FÓRCEPS PARA INCISIVOS, CANINOS E PREMOLARES INFERIORES Nº 151 EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	20	R\$ 81,6000	1.632,00	GOLGRAN
						TOTAL:	1.632,00

## LOTE 255: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119622	PONTA ULTRASSÔNICA PERIODONTIA COD: T1 S MARCA: SCHURTER EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	10	R\$ 80,0000	800,00	SCHUSTER
						TOTAL:	800,00

## LOTE 256: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119623	PONTA ULTRASSÔNICA PERIODONTIA COD: T2 S MARCA: SCHURTER EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	10	R\$ 70,0000	700,00	SCHUSTER
						TOTAL:	700,00

## LOTE 257: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119624	PONTA ULTRASSÔNICA PERIODONTIA COD: T3 S MARCA: SCHURTER EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	10	R\$ 80,0000	800,00	SCHUSTER
						TOTAL:	800,00

## LOTE 259: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119626	POTE DAPPEN DE SILICONE: ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE: ANTIADERENTE; FEITO EM SILICONE; INQUEBRÁVEL; NÃO REAGE COM FLÚOR OU MEDICAMENTOS; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R\$ 2,6000	130,00	MAQUIRA
						TOTAL:	130,00

## LOTE 260: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119627	PRENDEDOR DE GUARDANAPO MODELO JACARÉ, EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES: 45,0 CM X 0,6 CM X 1,0 CM (C X L X A) . PESO: 0,006 KG:: PACOTE COM 01 UNIDADE	PT	20	R\$ 5,7600	115,20	MAQUIRA
						TOTAL:	115,20

## LOTE 264: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119629	CABO DE BISTURI N3 DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R\$ 9,8100	294,30	GOLGRAN
						TOTAL:	294,30

VALOR TOTAL: R\$ 63.338,15

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 107/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br)

Cacoal/RO, 12 de janeiro de 2022.

**ELAINE CRISTINA UBEDA**  
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**7E6426FC

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 115/2021.**

**PROCESSO Nº 3354/2021.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS E INSTRUMENTAIS..**

**PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**

**EMPRESA DETENTORA: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA EPP – CNPJ 27.455.068/0001-11**

**ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:**

**LOTE 2: EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119386	MASCARA COM ELASTICO COM TRIPLA PROTEÇÃO DESCARTAVEL. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	300	R\$ 8,4900	2.547,00	INOVEN
<b>TOTAL:</b>						2.547,00	

**LOTE 5: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	75490	GORROS COM ELASTICO. TAMANHO ÚNICO. COR BRANCA. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PT	100	R\$ 14,9900	1.499,00	INOVEN
<b>TOTAL:</b>						1.499,00	

**LOTE 196: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119597	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P ANATÔMICAS; BORRACHA NATURAL (LÁTEX); COM PÓ BI ABSORVÍVEL; NÃO ESTÉREIS; AMBIDESTRAS; REGISTRO ANVISA; VALIDADE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 50 PARES	CX	400	R\$ 35,9900	14.396,00	NUGARD
<b>TOTAL:</b>						14.396,00	

**LOTE 197: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119598	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M ANATÔMICAS; BORRACHA NATURAL (LÁTEX); COM PÓ BI ABSORVÍVEL; NÃO ESTÉREIS; AMBIDESTRAS; REGISTRO ANVISA; VALIDADE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 50 PARES	CX	400	R\$ 35,9900	14.396,00	NUGARD
<b>TOTAL:</b>						14.396,00	

**LOTE 198: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119599	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G ANATÔMICAS; BORRACHA NATURAL (LÁTEX); COM PÓ BI ABSORVÍVEL; NÃO ESTÉREIS; AMBIDESTRAS; REGISTRO ANVISA; VALIDADE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 50 PARES	CX	300	R\$ 35,9900	10.797,00	NUGARD
<b>TOTAL:</b>						10.797,00	

**VALOR TOTAL: R\$ 43.635,00**

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **108/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br)

**Cacoal/RO, 12 de janeiro de 2022.**

**ELAINE CRISTINA UBEDA**  
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**5B56E501

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 115/2021.**

**PROCESSO Nº 3354/2021.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS E INSTRUMENTAIS..**

**PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**

**EMPRESA DETENTORA: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ 25.034.906/0001-58**

**ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:**

**LOTE 192: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119594	PAPEL GRAU CIRURGICO, MEDINDO 30CM X 100M GRAMATURA MINIMA 60G/M². EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINAD, COM REAGENTE (TINTA0 INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTA CIRÚGICO, COM REGISTRO NO MS - ANVISA E PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOZE MESES A PARTIR DA ENTREGA ROLO COM 100 METROS	RL	5	R\$ 141,0000	705,00	ESTERILCARE
TOTAL:						705,00	

## LOTE 193: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119595	PAPEL GRAU CIRURGICO, MEDINDO 45CM X 100M GRAMATURA MINIMA 60G/M². EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINAD, COM REAGENTE (TINTA0 INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTA CIRÚGICO, COM REGISTRO NO MS - ANVISA E PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOZE MESES A PARTIR DA ENTREGA ROLO COM 100 METROS	RL	5	R\$ 139,0000	695,00	ESTERILCARE
TOTAL:						695,00	

VALOR TOTAL: R\$ 43.635,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 109/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br)

Cacoal/RO, 12 de janeiro de 2022.

**ELAINE CRISTINA UBEDA**

Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:ED8B8638

## ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

## 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021

## PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 115/2021.

## PROCESSO Nº 3354/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS E INSTRUMENTAIS..

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP – CNPJ 13.287.059/0001-54

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

## LOTE 17: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	64853	FILME PERIAPICAL ADULTO, E; TAMANHO: 3,1CM X 4,1CM; COR: AZUL; CAIXA COM 150 UNIDADES	CX	20	R\$ 230,0000	4.600,00	KODAK
TOTAL:						4.600,00	

## LOTE 18: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	64854	REVELADOR RADIOGRÁFICO - PRONTO PARA USO; COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SULFITO DE SÓDIO, DIETILENOGLICOL E HIDROQUINONA; FORMA FÍSICA: LÍQUIDO; COR: VERMELHO; QUANTIDADE: 475ML.	FR	100	R\$ 22,5000	2.250,00	KODAK
TOTAL:						2.250,00	

## LOTE 19: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	64855	FIXADOR RADIOGRÁFICO PRONTO PARA USO; COMPOSIÇÃO: ÁGUA, TIOSSULFATO DE AMÔNIO E TIOCIANATO DE AMÔNIO; FORMA FÍSICA: LÍQUIDO; COR: AZUL; QUANTIDADE: 475ML.	FR	100	R\$ 22,5000	2.250,00	KODAK
TOTAL:						2.250,00	

## LOTE 20: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	65481	CARTELA PARA ARMAZENAR RADIOGRAFIAS COM 5 FUIROS PACOTE COM 50 UNIDADES, MEDINDO 23 CM X 10,3 CM.	PT	10	R\$ 18,9000	189,00	PREVEN
TOTAL:						189,00	

## LOTE 21: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	75469	LENÇOL ODONTOLÓGICO DE BORRACHA, TAMANHO: 13,5 CM X 13,5 CM; COR: AZUL; AROMA: TUTTI FRUTTI; EMBALAGEM: CAIXAS COM 26 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE — LENÇOL DE BORRACHA — VALIDADE: 4 ANOS.	CX	100	R\$ 38,5000	3.850,00	MADITEX
TOTAL:						3.850,00	

## LOTE 40: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119379	SELANTE, TIPO PARA FOSSULAS E FISSURAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL FOTOPOLIMERIZAVEL, COMPONENTE ADICIONAL FLUOR; APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 10 ML EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	80	R\$ 38,9000	3.112,00	MAQUIRA
TOTAL:						3.112,00	



## LOTE 79: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	75462	LIMA NETFLEX EM TITANEO 21MM Nº 15-40. LIMA MANUAL DE ALTA FLEXIBILIDADE. CAIXA COM 6 LIMAS	CX	50	R\$ 179,5000	8.975,00	DENTSPLY
					TOTAL:	8.975,00	

## LOTE 83: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	37009	BROCAS 1012 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R\$ 2,8200	141,00	FAVA
					TOTAL:	141,00	

## LOTE 84: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	37010	BROCAS 1014 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R\$ 2,8200	141,00	FAVA
					TOTAL:	141,00	

## LOTE 85: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	37011	BROCAS 1016 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R\$ 2,8200	141,00	FAVA
					TOTAL:	141,00	

## LOTE 86: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	64912	BROCAS 1012 HL DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R\$ 2,8200	141,00	FAVA
					TOTAL:	141,00	

## LOTE 87: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	64911	BROCAS 1014 HL DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R\$ 2,8200	141,00	FAVA
					TOTAL:	141,00	

## LOTE 88: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	37012	BROCAS 1016 HL DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R\$ 2,8200	141,00	FAVA
					TOTAL:	141,00	

## LOTE 89: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	37013	BROCAS 1033 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R\$ 2,8200	141,00	FAVA
					TOTAL:	141,00	

## LOTE 90: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	37014	BROCAS 1035 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R\$ 2,8200	141,00	FAVA
					TOTAL:	141,00	

## LOTE 91: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	37015	BROCAS 1092 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R\$ 2,8200	141,00	FAVA
					TOTAL:	141,00	

## LOTE 92: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	37016	BROCAS 1095 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R\$ 2,8200	141,00	FAVA
					TOTAL:	141,00	

## LOTE 93: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	37017	BROCAS 1153 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R\$ 2,8200	141,00	FAVA
					TOTAL:	141,00	

## LOTE 94: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	37018	BROCAS 1190 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R\$ 2,8200	141,00	FAVA
					TOTAL:	141,00	

## LOTE 95: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	37019	BROCAS 1302 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R\$ 2,8200	141,00	FAVA
					TOTAL:	141,00	

## LOTE 96: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	37021	BROCAS 3017 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R\$ 2,8200	141,00	FAVA
					TOTAL:	141,00	

## LOTE 97: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	37023	BROCAS 3195 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R\$ 2,8200	141,00	FAVA
					TOTAL:	141,00	

## LOTE 98: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	37024	BROCAS 3195 F DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R\$ 2,8200	141,00	FAVA
					TOTAL:	141,00	

## LOTE 99: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	37025	BROCAS 3195 FF DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R\$ 2,8200	141,00	FAVA
					TOTAL:	141,00	

## LOTE 100: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	37026	BROCAS 3118 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R\$ 2,8200	141,00	FAVA
					TOTAL:	141,00	

## LOTE 101: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	37027	BROCAS 3118 F DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R\$ 2,8200	141,00	FAVA
					TOTAL:	141,00	

## LOTE 102: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	37028	BROCAS 3118 FF DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R\$ 2,8200	141,00	FAVA
					TOTAL:	141,00	

## LOTE 103: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	37029	BROCAS 3168 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R\$ 2,8200	141,00	FAVA
					TOTAL:	141,00	

## LOTE 104: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	37030	BROCAS 3168 F DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R\$ 2,8200	141,00	FAVA
					TOTAL:	141,00	

## LOTE 105: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	37031	BROCAS 3168 FF DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R\$ 2,8200	141,00	FAVA
					TOTAL:	141,00	

## LOTE 124: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	79610	CUNHA PLÁSTICAS SORTIDAS EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	CX	80	R\$ 18,5500	1.484,00	TDV
					TOTAL:	1.484,00	

## LOTE 162: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119572	ENVELOPE AUTO SELANTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR, DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE SELADORAS PARA FECHAMENTO DO ENVELOPE, POSSUI UMA FITA AUTOADESIVA PARA FECHAMENTO, IMPERMEÁVEL AO VAPOR, AO AR E A MICRO ORGANISMOS, RESISTENTE AO CALOR, LIVRE DE RESÍDUOS	CX	100	R\$ 222,0000	22.200,00	CLEAN

		TOXICOS. A ALTA TRANSPARENCIA PERMITE A VIZUALIZAÇÃO DO MATERIAL, DOTADOS DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDA DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO APRESENTA EM CAIXA COM 200 ENVELOPES AUTO SELANTE TAMANHO 25X50.							
							TOTAL:	22.200,00	

VALOR TOTAL: R\$ 52.153,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 110/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br)

Cacoal/RO, 12 de janeiro de 2022.

**ELAINE CRISTINA UBEDA**

Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador: 1EFCF826

## ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

## 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021

## PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 115/2021.

## PROCESSO Nº 3354/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS E INSTRUMENTAIS..

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: PERFIL HOSPITALAR LTDA - ME – CNPJ 19.430.036/0001-33

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

## LOTE 1: EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119385	BABADOR DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, COM 2 CAMADAS (1 DE PAPEL E 1 DE PLÁSTICO), SEM ADESIVO, COM AS DIMENSÕES 30 X 40CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PT	200	R\$ 15,9000	3.180,00	BIODINAMICA

## LOTE 9: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	64856	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA; FORMATO CONVENCIONAL LISO; SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS; ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO; 1,4 CM DE LARGURA; 0,5 MM DE ESPESSURA; EMBALADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PT	10	R\$ 6,1500	61,50	THEOTO

## LOTE 10: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	64870	FLÚOR EM GEL PARA USO ODONTOLÓGICO; NEUTRO; CONTÉM FLUORETO DE SÓDIO A 2%; TIXOTRÓPICO; NÃO TEM CORANTES; SABOR: MENTA; NÃO PROVOCA ABSORÇÃO SISTÊMICA; COMPOSIÇÃO: FLUORETO DE SÓDIO; SACARINA SÓDICA; CELLOSIZ QP 100; PROPILENOGLICOL; GLICERINA; ESSÊNCIA DE TUTTI-FRUTTI; ÁGUA DEIONIZADA; FRASCO COM 200 ML; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	FR	150	R\$ 7,5000	1.125,00	IODONTOSUL

## LOTE 11: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	64881	BICARBONATO SÓDIO EM PÓ PROFILAXIA COM ALTO GRAU DE PUREZA; PH: 7,0-8,6; EXTRA-FINO; FRASCO: 500G; AROMA: MORANGO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UN	100	R\$ 20,0000	2.000,00	AAF DO BRASIL

## LOTE 12: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	36969	PEDRA POMES EM APRESENTAÇÃO DE PÓ, POTE PLÁSTICO CONTENDO 100 G EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	PO	30	R\$ 7,8000	234,00	AAF DO BRASIL

## LOTE 13: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	75507	ALCOOL 96% COM 1.000 ML.	FR	100	R\$ 6,9500	695,00	ITAJA

## LOTE 15: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	75514	SUGADOR CIRÚRGICO ESTERIL DESCARTÁVEL CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	30	R\$ 58,0000	1.740,00	MAQUIRA

## LOTE 27: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119376	APLICADOR DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE MATERIAIS DENTÁRIOS COM HASS30TE DOBRÁVEL – REGULAR - TIPO MICROBRUSH. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100	R\$ 14,0000	1.400,00	FGM

## LOTE 29: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	63178	ESCOVA DENTAL ADULTO COM CABO PLÁSTICO, RÍGIDO, RESISTENTE E ANATÔMICO COM CERDAS DE NYLON MACIAS COM PONTAS ARREDONDADAS APARADAS UNIFORMEMENTE CONTENDO MAIS DE 25 TUFOS E COM MEDIDA DO CONJUNTO DE TUFOS SUPERIOR A 25 X7 MM, EM CORES SORTIDAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UN	5000	R\$ 0,9500	4.750,00	KOVACS

## LOTE 30: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	36956	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CABO PLÁSTICO, RÍGIDO, RESISTENTE E ANATÔMICO COM CERDAS DE NYLON MACIAS COM PONTAS ARREDONDADAS APARADAS UNIFORMEMENTE CONTENDO MAIS DE 25 TUFOS E COM MEDIDA DO CONJUNTO DE TUFOS NÃO SUPERIOR A 25 X7 MM, EM CORES SORTIDAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UN	5000	R\$ 0,7900	3.950,00	KOVACS

## LOTE 34: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	89527	CIMENTO À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO. FÁCIL MANIPULAÇÃO E COLORAÇÃO SEMELHANTE A DENTINA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UN	40	R\$ 22,0000	880,00	DENTSPLY

## LOTE 36: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119546	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA; FOTOPOLIMERIZÁVEL; PARTÍCULAS COM 0,6 MICROMETROS; TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 40 SEGUNDOS; EFEITO CAMALEÃO; CARGA INORGÂNICA ÚNICA DE 100% DE ZIRCÔNIA/SÍLICA; SERINGA COM 4G; DIMENSÕES: 13,5 CM X 2,5 CM X 1,6 CM (C X L X A) PESO: 0,02 KG. EMBALAGEM PRETA ENVOLVIDA POR ADESIVO BRANCO. COR B2	UND	80	R\$ 59,0000	4.720,00	3M

## LOTE 37: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119547	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA; FOTOPOLIMERIZÁVEL; PARTÍCULAS COM 0,6 MICROMETROS; TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 40 SEGUNDOS; EFEITO CAMALEÃO; CARGA INORGÂNICA ÚNICA DE 100% DE ZIRCÔNIA/SÍLICA; SERINGA COM 4G; DIMENSÕES: 13,5 CM X 2,5 CM X 1,6 CM (C X L X A) PESO: 0,02 KG. EMBALAGEM PRETA ENVOLVIDA POR ADESIVO BRANCO. COR B3	UND	80	R\$ 59,0000	4.720,00	3M

## LOTE 38: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119548	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA; FOTOPOLIMERIZÁVEL; TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 40 SEGUNDOS; SERINGA COM 4G; DIMENSÕES: 13,5 CM X 2,5 CM X 1,6 CM (C X L X A) PESO: 0,02 KG. EMBALAGEM VERMELHA E PRETA ENVOLVIDA POR ADESIVO VERDE. COR OA2	UND	80	R\$ 110,0000	8.800,00	KULZER

## LOTE 39: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119378	AGENTE DE UNIÃO MULTIUSO COM LIBERAÇÃO DE FLUOR, INDICADO PARA RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZÁVEL A ESTRUTURA DENTAL A BASE DE RESINA ELASTOMÉRICAS E ACETONA COMO SOLVENTE. ALTA FLUIDEZ. APRESENTA BAIXA VISCOSIDADE E ALTO PODER DE PENETRAÇÃO NAS ESTRUTURAS DENTINÁRIAS DESENVOLVIDO PARA ADERIR COMPÓSITOS E COMPÔMERO RE45TAURADOR AO ESMALTE E DENTINA DO MESMO MODO QUE METAIS E CERÂMICAS. PRESA DUAL (QUÍMICA E FOTO). FRASCOS DE ADESIVO MONOCOMPONENTE COM 6 ML. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	30	R\$ 51,0000	1.530,00	DENTSPLY

## LOTE 41: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	75515	CIMENTO A BASE DE OXIDO DE ZINCO/SULFATO DE ZINCO PARA APLICAÇÃO DE CURTO TEMPO, COM COLORAÇÃO SEMELHANTE A DO DENTE, RADIOPACO, E DE ENDURECIMENTO QUÍMICO, POTE 20GR EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UN	30	R\$ 13,0000	390,00	ALLPLAN

## LOTE 47: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	64869	SOLUÇÃO DE DIAMINO FLUORETO DE PRATA 12%; FRASCO COM 10ML. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	CX	10	R\$ 59,0000	590,00	IODONTOSUL

## LOTE 48: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	64877	ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA ÂNGULO COM CERDAS DE NYLON EM COR BRANCA, PLANA E MACIA COMPRIMENTO TOTAL: 28 MM; COMPRIMENTO DAS CERDAS: 6 MM; DIÂMETRO DAS CERDAS: 0,50 MM; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UN	50	R\$ 1,5000	75,00	AAF DO BRASIL

## LOTE 49: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	64949	TAÇA DE BORRACHA BRANCA PARA PROFILAXIA. DENTAL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UN	30	R\$ 1,3000	39,00	PREVEN

## LOTE 52: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	65495	BRACA LARGO Nº 1- 28MM; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UN	50	R\$ 19,0000	950,00	MAILLEFER



## LOTE 53: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	64885	BROCA LARGO Nº 1 - 32MM ; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UN	50	R\$ 19,0000	950,00	MAILLEFER

## LOTE 54: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119380	BROCA LARGO Nº 2 - 28MM ; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R\$ 19,0000	950,00	MAILLEFER

## LOTE 55: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	64886	BROCA LARGO Nº 2 - 32MM; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R\$ 19,0000	950,00	MAILLEFER

## LOTE 56: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	65497	BROCA LARGO Nº 3 - 28MM ; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R\$ 19,0000	950,00	MAILLEFER

## LOTE 57: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	89547	BROCA LARGO Nº 3 - 32MM ; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R\$ 19,0000	950,00	MAILLEFER

## LOTE 58: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	65501	BROCA GATES GLIDDEN Nº 1 - 28MM; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R\$ 20,0000	1.000,00	MAILLEFER

## LOTE 59: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	64888	BROCA GATES GLIDDEN Nº 1 - 32MM; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R\$ 20,0000	1.000,00	MAILLEFER

## LOTE 60: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	65499	BROCA GATES GLIDDEN NUMERO 2 - 28MM; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R\$ 20,0000	1.000,00	MAILLEFER

## LOTE 64: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	36996	FORMOCRESOL LÍQUIDO – FRASCO COM 10 ML EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	FR	20	R\$ 5,7500	115,00	MAQUIRA

## LOTE 68: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	89548	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO FF; CAIXA COM 120 UNIDADES.	CX	50	R\$ 25,0000	1.250,00	INJECTA

## LOTE 69: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	89549	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO FM; CAIXA COM 120 UNIDADES.	CX	50	R\$ 25,0000	1.250,00	INJECTA

## LOTE 70: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	64920	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO F; CAIXA COM 120 UNIDADES.	CX	80	R\$ 25,0000	2.000,00	INJECTA

## LOTE 71: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119286	CONE DE PAPEL ABSORVENTE nº 40. CAIXA COM 120.	CX	200	R\$ 35,0000	7.000,00	INJECTA

## LOTE 72: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119287	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 30. CAIXA COM 120.	CX	200	R\$ 35,0000	7.000,00	INJECTA

## LOTE 73: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119288	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 25. CAIXA COM 120.	CX	200	R\$ 35,0000	7.000,00	INJECTA

## LOTE 74: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119289	LIMAS 1 SERIE TIPO H 21MM. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL. COM NUMERAÇÃO E SÍMBOLO NO CABO. NA PONTA DO CABO DEVE CONTER O NÚMERO DA LIMA. CAIXA COM 6 LIMAS. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 6 UNIDADES AMARELO CLARO E FRENTE TRANSPARENTE	CX	150	R\$ 76,0000	11.400,00	TDK

## LOTE 78: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119292	LIMAS 2 SERIE TIPO K 21MM. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL. COM NUMERAÇÃO E SÍMBOLO NO CABO. NA PONTA DO CABO DEVE CONTER O NÚMERO DA LIMA. CAIXA COM 6 LIMAS. APRESENTAÇÃO EM CAIXA AMARELO CLARO E FRENTE TRANSPARENTE. CAIXA COM 6 LIMAS	CX	50	R\$ 36,0000	1.800,00	TDK

## LOTE 80: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119549	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%; FRASCO C 500ML CAIXA C/50 FRASCO	CX	30	R\$ 22,0000	660,00	ASFER

## LOTE 81: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119294	PARAMONOCLOROFENOL COM FURACIN, EMBALAGEM CONTENDO 20 ML EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	CX	10	R\$ 24,0000	240,00	BIODINAMICA

## LOTE 109: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	37272	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO NYLON 4.0 AGULHADO. TAM. 1,7CM CIRCUNFERÊNCIA ½ CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	20	R\$ 52,0000	1.040,00	TECHNEW

## LOTE 114: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119297	ACIDO FOSFORICO 37% GEL SERINGA CONTENDO 03 SERINGAS C/ 2,5ML DE PRODUTO	CX	50	R\$ 4,4000	220,00	BIODINAMICA

## LOTE 115: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119298	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA/ PASTA EM CAIXA COM 13 G DE BASE 11 G DE CATALISADOR E BLOCO DE MANIPULAÇÃO QUE APRESENTE BOM ESCOAMENTO NO MOMENTO DA INSERÇÃO APÓS A MANIPULAÇÃO (SIMILAR A HIDRO C OU DYCAL).	CX	50	R\$ 22,0000	1.100,00	DENTSPLY

## LOTE 116: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119299	KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO P/ RESINA COMPOSTA POLIDORES AUTOCLAVAVEIS COMPOSTOS DE BORRACHAS SILICONIZADAS MONTADAS EM HASTES DE AÇO INOXIDÁVEL INDICADO PARA O POLIMENTO DE COMPOSITOS; APRESENTAÇÃO CAIXA COM 3 PONTAS AMARELAS PARA ACABAMENTO E 3 PONTAS BRANCAS PARA POLIMENTO FINAL.	CX	10	R\$ 43,0000	430,00	MICRODONT

## LOTE 117: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119300	PASTA PROFILÁTICA INDICADA PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO DENTAL (REMOÇÃO DE PIGMENTAÇÃO EXTRÍNECAS) SEM QUE A INTERGRIDADE DO ESMALTE SEJA COMPROMETIDA. BISNAGA 50 GR SABOR DE TUTI-FRUTTI. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	BI	50	R\$ 4,2000	210,00	IODONTOSUL

## LOTE 118: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	79607	PASTA DE POLIMENTO DIAMANTADA (KOTA, FGM, COSMEDENT OU SIMILAR;	BI	50	R\$ 11,5000	575,00	ALLPLAN

## LOTE 119: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119302	POLIDORES AUTOCLAVAVEIS COMPOSTOS POR PONTAS DE BORRACHA SILICONIZADAS, MONTANDAS EM HASTES DE AÇO INOXIDÁVEL INDICADO PARA O POLIMENTO DE COMPOSITOS. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 3 PONTAS AMARELAS PARA ACABAMENTO E 3 PONTAS BRANCAS PARA POLIMENTO FINAL.	PO	50	R\$ 53,0000	2.650,00	MICRODONT

## LOTE 121: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	89578	TIRA DE POLIÉSTER MEDINDO 100X10X0,05 COM 50 UNIDADES	CX	80	R\$ 2,5000	200,00	K-DENT
				TOTAL:		200,00	

## LOTE 122: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	80142	PAPEL ARTICULAR CARBONADO, BLOCO COM 10 UNIDADES	BLOCO	80	R\$ 3,5000	280,00	IODONTOSUL

## LOTE 123: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119303	LIMA NUMERO 15 25 MM, LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDAVEL. COM NUMERAÇÃO E SIMBOLO NO CABO. NA PONTA DO CABO DEVE CONTER O NÚMERO DA LIMA. CAIXA COM 6 LIMAS.	CX	80	R\$ 19,0000	1.520,00	TDK

## LOTE 125: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119304	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,5 MM (0,05 X 0,5) COM 0,5 M DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	100	R\$ 1,9000	190,00	AAF DO BRASIL

## LOTE 126: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	75484	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,7 MM (0,05 X 0,7) COM 0,5 M DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UN	100	R\$ 2,3000	230,00	AAF DO BRASIL

## LOTE 127: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	79611	TIRA DE LIXA EM AÇO PARA ACABAMENTO DE AMÁLGAMA; EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	CX	100	R\$ 6,5000	650,00	AAF DO BRASIL

## LOTE 128: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	36992	ROLETE DENTAL DE ALGODÃO Nº 2 - 3,8 CM X 0,95CM 100% ALGODÃO (ROLETE BUCAL) PACOTE COM 100 UNIDADES	PT	80	R\$ 2,8000	224,00	AAF DO BRASIL

## LOTE 129: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119306	TESTE DE VITALIDADE PARA USO ENDODONTICO, FRASCO COM 200ML. FRASCO	FR	80	R\$ 34,0000	2.720,00	IODONTOSUL

## LOTE 130: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119307	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX50M, COR CREME CLARO COM LISTA INTERMITENTE DIAGONAL BRANCA, IMPREGNADA DE SUBSTANCIA QUÍMICA QUE APÓS O CICLO MUDAM DE PARA ESPECTRO DE COR ENTRE O CINZA E O GRAFITE	UN	30	R\$ 6,0000	180,00	SS PLUS

## LOTE 133: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119564	CONE DE PAPEL ABSORVENTE NUMERO 35 CAIXA COM 120 UNIDADES	CX	300	R\$ 25,0000	7.500,00	INJECTA

## LOTE 134: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119565	CONE DE PAPEL ABSORVENTE NUMERO 40 CAIXA COM 120 UNIDADES.	CX	100	R\$ 25,0000	2.500,00	INJECTA

## LOTE 135: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119311	PAVIO PARA LAMPARINA ODONTOLOGICA DE VIDRO PEQUENA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	CX	100	R\$ 4,0000	400,00	JON

## LOTE 138: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	89590	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO SEDA 3.0 AGULHADO. TAM. 1,7CM CIRCUNFERÊNCIA ½, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	30	R\$ 53,0000	1.590,00	TECHNEW

## LOTE 139: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119313	SOLUÇÃO BUCAL À BASE DE GLUCONATO DE CLOHEXIDINA A 0,12% E OS SEGUINTE COMPONENTES INATIVOS: ÁGUA, GLICERINA, ETANOL, POLISOBRATO 20, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA COM SABOR PREDOMINANTES DE MENTA, SACARINA. FRASCO 1 LITRO	FR	300	R\$ 32,0000	9.600,00	REYMER

## LOTE 142: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	64902	AGULHA GENGIVAL 30G EXTRA CURTA, EM AÇO ESPECIAL INOXIDÁVEL, APIROGÊNICAS E ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO; GULHAS TRIFACETADAS COM INDICAÇÃO DA FACE DO BISEL E PAREDES FINA; SILICONADAS; DEVE POSSUIR A MARCA, LOTE E VALIDADE NAS TAMPAS DE PLASTICO E TENHA PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 4 ANOS - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	30	R\$ 41,0000	1.230,00	PROCARE

## LOTE 144: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119318	LIMAS 2 SERIE TIPO H 25MM. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL. COM NUMERAÇÃO E SÍMBOLO NO CABO. NA PONTA DO CABO DEVE CONTER O NÚMERO DA LIMA. CAIXA COM 6 LIMAS. APRESENTAÇÃO EM CAIXA AMARELO CLARO E FRENTE TRANSPARENTE.	CX	50	R\$ 19,0000	950,00	TDK

## LOTE 145: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119319	LIMA NUMERO 10 21 MM. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL. COM NUMERAÇÃO E SÍMBOLO NO CABO. NA PONTA DO CABO DEVE CONTER O NÚMERO DA LIMA. CAIXA COM 6 LIMAS.	CX	50	R\$ 19,0000	950,00	TDK

## LOTE 146: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	89592	LIMA NUMERO 10 31 MM. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL. COM NUMERAÇÃO E SÍMBOLO NO CABO. NA PONTA DO CABO DEVE CONTER O NÚMERO DA LIMA. CAIXA COM 6 LIMAS	CX	50	R\$ 18,0000	900,00	TDK

## LOTE 147: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	89593	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 0.5% FRASCO CONTENDO 1 LT	FR	50	R\$ 8,0000	400,00	ASFER

## LOTE 148: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	89595	BROCA 04 ESFÉRICA EM AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO - HASTE CURTA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	FR	30	R\$ 3,5000	105,00	MAILLEFER

## LOTE 149: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	89596	BROCA 06 ESFÉRICA EM AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO - HASTE CURTA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	80	R\$ 3,5000	280,00	MAILLEFER

## LOTE 150: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	89597	BROCA 08 ESFÉRICA EM AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO - HASTE CURTA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	80	R\$ 3,5000	280,00	MAILLEFER

## LOTE 154: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119567	CONE DE GUTA PRECHA PRINCIPAL 45-80. CAIXA COM 120.	CX	10	R\$ 25,0000	250,00	INJECTA

## LOTE 155: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119568	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO SEDA 4.0 AGULHADO. TAM. 1.7CM CIRCUNFERÊNCIA ½. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	80	R\$ 49,0000	3.920,00	TECHNEW

## LOTE 156: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119324	BROCAS 04 ESFÉRICA EM AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO - HASTE CURTA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	80	R\$ 3,5000	280,00	MAILLEFER

## LOTE 157: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119325	BROCAS 06 ESFÉRICA EM AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO - HASTE CURTA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	80	R\$ 3,5000	280,00	MAILLEFER

## LOTE 158: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119326	BROCAS 08 ESFÉRICA EM AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO - HASTE CURTA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	80	R\$ 3,5000	280,00	MAILLEFER

## LOTE 159: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI LOTE 159

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119569	ENVELOPE AUTO SELANTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR, DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE SELADORAS PARA FECHAMENTO DO ENVELOPE, POSSUI UMA FITA AUTOADESIVA PARA FECHAMENTO, IMPERMEAVEL AO VAPOR, AO AR E A MICRO ORGANISMOS, RESISTENTE AO CALOR, LIVRE DE RESIDUOS TOXICOS. A ALTA TRANSPARENCIA PERMITE A VIZUALIZAÇÃO DO MATERIAL, DOTADOS DE INDICADORES QUIMICOS QUE MUDA DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO APRESENTA EM CAIXA COM 200 ENVELOPES AUTO SELANTE TAMANHO 09X26.	UND	80	R\$ 49,5000	3.960,00	HOSPFLX

## LOTE 160: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119570	ENVELOPE AUTO SELANTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR, DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE SELADORAS PARA FECHAMENTO DO ENVELOPE, POSSUI UMA FITA AUTOADESIVA PARA FECHAMENTO,	CX	100	R\$ 78,0000	7.800,00	HOSPFLX



IMPERMEAVEL AO VAPOR, AO AR E A MICRO ORGANISMOS, RESISTENTE AO CALOR, LIVRE DE RESIDUOS TOXICOS. A ALTA TRANSPARENCIA PERMITE A VIZUALIZAÇÃO DO MATERIAL, DOTADOS DE INDICADORES QUIMICOS QUE MUDA DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO APRESENTA EM CAIXA COM 200 ENVELOPES AUTO SELANTE TAMANHO 12X25.

## LOTE 161: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119571	ENVELOPE AUTO SELANTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR, DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE SELADORAS PARA FECHAMENTO DO ENVELOPE, POSSUI UMA FITA AUTOADESIVA PARA FECHAMENTO, IMPERMEAVEL AO VAPOR, AO AR E A MICRO ORGANISMOS, RESISTENTE AO CALOR, LIVRE DE RESIDUOS TOXICOS. A ALTA TRANSPARENCIA PERMITE A VIZUALIZAÇÃO DO MATERIAL, DOTADOS DE INDICADORES QUIMICOS QUE MUDA DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO APRESENTA EM CAIXA COM 200 ENVELOPES AUTO SELANTE TAMANHO 25X38.	CX	100	R\$ 190,0000	19.000,00	HOSPFLEX

## LOTE 163: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119382	BROCA GATES GLIDDEN Nº 4 - 28MM; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	100	R\$ 20,0000	2.000,00	MAILLEFER

## LOTE 164: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	89610	BROCA GATES GLIDDEN Nº 4 - 32MM; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R\$ 17,0000	850,00	MAILLEFER

## LOTE 165: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	89611	BROCA LARGO Nº 4 - 28MM ; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R\$ 19,0000	950,00	MAILLEFER

## LOTE 166: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	89612	BROCA LARGO Nº 4 - 32MM ; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R\$ 18,0000	900,00	MAILLEFER

## LOTE 168: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI LOTE 168

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119383	BROCA 01 ESFÉRICA EM AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO 28 MM - HASTE LONGA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R\$ 15,0000	750,00	MAILLEFER

## LOTE 169: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	89617	BROCA 02 ESFÉRICA EM AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO 28 MM- HASTE LONGA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R\$ 14,0000	700,00	MAILLEFER

## LOTE 170: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	89618	BROCA 03 ESFÉRICA EM AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO 28MM - HASTE LONGA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R\$ 14,0000	700,00	MAILLEFER

## LOTE 171: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	89619	BROCA 04 ESFÉRICA EM AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO 28MM - HASTE LONGA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R\$ 14,0000	700,00	MAILLEFER

## LOTE 172: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119574	ESPAÇADOR DIGITAL AÇO INOX INDIVIDUAL B ESPAÇADOR DIGITAL CÔNICO DE PONTA ROMBA FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, 17% CROMO, 8% NI, INDICADO COM PROPULSOR DE CIMENTOS OBTURADORES E MEDIÇÕES INTRACANAIIS PARA O INTERIOR DOS CANAIS RADICULARES, NO COMPRIMENTO DE 21MM E 25 MM E NO TAMANHO B INDICADO COMO AUXILIAR NA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES PELA TÉCNICA DE CONDENSÇÃO LATERAL CAIXA COM 04 UNIDADE.	CX	50	R\$ 79,0000	3.950,00	TDK

## LOTE 173: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119575	ESPIRAL DE LENTULO CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL, CONTENDO 17% DE CROMO, 8 % NI, INDICADO COMO PROPULSOR DE CIMENTOS OBTURADORES E MEDIÇÕES INTRACANAIIS PARA O INTERIOR DOS CANAIS RADICULARES, NOS COMPRIMENTOS DE 17 MM E 21MM E NOS TAMANHO DE 1 A 4 E NO COMPRIMENTO DE 25 MM NOS TAMANHO 1,2,3 E 4. CAIXA COM 04 UNIDADE	CX	50	R\$ 29,5000	1.475,00	TDK

## LOTE 174: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119576	CONES DE GUTA-PERCHA CALIBRADOS PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES DE CONICIDADE. Nº 25 CONICIDADE 02, 28MM DE COMPRIMENTO À BASE DE GUTA-PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO. CAIXA COM 60 UNIDADE.	CX	200	R\$ 26,0000	5.200,00	DENTSPLY

## LOTE 175: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119577	CONES DE GUTA-PERCHA CALIBRADOS PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES DE CONICIDADE. Nº 30 CONICIDADE 02, 28MM DE COMPRIMENTO À BASE DE GUTA-PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO. CAIXA COM 60 UNIDADE.	CX	200	R\$ 26,0000	5.200,00	DENTSPLY

## LOTE 176: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119578	CONES DE GUTA-PERCHA CALIBRADOS PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, Nº 40 CONICIDADE 02, 28MM DE COMPRIMENTO À BASE DE GUTA-PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO. CAIXA COM 60 UNIDADE.	CX	200	R\$ 26,0000	5.200,00	DENTSPLY

## LOTE 177: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119579	CONES DE GUTA-PERCHA PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, À BASE DE GUTA-PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO COM CALIBRES E CONICIDADE VARIADOS E 28MM DE COMPRIMENTO. DEVEM SER UTILIZADOS EM CONJUNTO COM O CIMENTO OBTURADOR. Nº. 25 CAIXA COM 120 UNIDADE	CX	200	R\$ 26,0000	5.200,00	INJECTA

## LOTE 178: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119580	CONES DE GUTA-PERCHA PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, À BASE DE GUTA-PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO COM CALIBRES E CONICIDADE VARIADOS E 28MM DE COMPRIMENTO. DEVEM SER UTILIZADOS EM CONJUNTO COM O CIMENTO OBTURADOR. Nº. 30 CAIXA COM 120 UNIDADE	CX	200	R\$ 26,0000	5.200,00	INJECTA

## LOTE 179: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119581	CONES DE GUTA-PERCHA PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, À BASE DE GUTA-PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO COM CALIBRES E CONICIDADE VARIADOS E 28MM DE COMPRIMENTO. DEVEM SER UTILIZADOS EM CONJUNTO COM O CIMENTO OBTURADOR. Nº. 40 CAIXA COM 120 UNIDADE	CX	200	R\$ 26,0000	5.200,00	INJECTA

## LOTE 181: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119583	RESINA DE CONSISTÊNCIA FLOW INDICADA COMO SUBSTITUTO DENTINÁRIO EM RESTAURAÇÕES CLASSES I E II, COM INSERÇÃO NA CAVIDADE EM INCREMENTO ÚNICO DE ATÉ 4MM, CARACTERÍSTICA DE AUTONIVELAMENTO, ALTO GRAU DE CONVERSÃO E COMPONENTE MODULADOR DE POLIMERIZAÇÃO PATENTEADO, COM BAIXA TENSÃO DE CONTRAÇÃO VOLUMÉTRICA DE 3,7% E COM BAIXO STRESS DE CONTRAÇÃO DE 1,6 MPA, REDUZINDO SENSIBILIDADE PÓS-OPERATÓRIA. POSSUI RADIOPACIDADE ELEVADA DE 2,6 MM AL. COMPOSTO DE RESINA DIMETACRILATO URETANO MODIFICADA PATENTEADA ASSOCIADA AO BISFENOL-A-DIMETACRILATO EOXILADO (EBPADMA) E TRIETILENOGLICOL DIMETACRILATO (TEGDMA), CONTEÚDO INORGÂNICO À BASE DE VIDRO DE BÁRIO BORO FLÚOR ALUMÍNIO SILICATO E VIDRO DE ESTRÊNCIO ALUMÍNIO FLÚRO SILICATO REPRESENTANDO CERTA DE 70,5% EM PESO E 47,4% EM VOLUME. POSSUI AINDA FLÚOR NA COMPOSIÇÃO E CANFOROQUINONA (CQ) COMO FOTOINICIADOR E BUTIL. DISPONÍVEL NA COR U (UNIVERSAL). É ELABORADO PARA SER UTILIZADO COMO BASE ASSOCIADO À UM COMPÓSITO UNIVERSAL À BASE DE METACRILATO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R\$ 44,0000	2.200,00	MAQUIRA

## LOTE 182: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119584	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA DESENVOLVIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RADIOPACA E FOTOPOLIMERIZÁVEL. É DE FÁCIL MANUSEIO DEVIDO À SUA TEXTURA MACIA SURPREENDENTE E BAIXA PEGAJOSIDADE (NÃO GRUDA NA ESPÁTULA). APRESENTA FLUORESCÊNCIA NATURAL. INFORMAÇÕES GRAVADAS A LASER NA SERINGA, PROTEGENDO-A DA AÇÃO DO ÁLCOOL 70% AO REALIZAR A DESINFECÇÃO. MÉTODO DE BIOSSEGURANÇA. PÓ DE VIDRO, SILICA, HIDRÓFOBO COLOIDAL, DIMETACRILATO, BENZOFENONA III, EDAB, CONCENTRADO FLUBLAU, CANFOROQUINONA, BHT - HIDROXITOLUENO BUTILADO, ÓXIDO DE FERRO AMARELO, ÓXIDO DE FERRO VERMELHO, ÓXIDO DE FERRO PRETO E DIÓXIDO DE TITÂNIO COR: A1. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R\$ 38,0000	1.900,00	DENTSPLY

## LOTE 183: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119585	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA DESENVOLVIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RADIOPACA E FOTOPOLIMERIZÁVEL. É DE FÁCIL MANUSEIO DEVIDO À SUA TEXTURA MACIA SURPREENDENTE E BAIXA PEGAJOSIDADE (NÃO GRUDA NA ESPÁTULA). APRESENTA FLUORESCÊNCIA NATURAL. INFORMAÇÕES GRAVADAS A LASER NA SERINGA, PROTEGENDO-A DA AÇÃO DO ÁLCOOL 70% AO REALIZAR A DESINFECÇÃO. MÉTODO DE BIOSSEGURANÇA. PÓ DE VIDRO, SILICA, HIDRÓFOBO COLOIDAL, DIMETACRILATO, BENZOFENONA III, EDAB, CONCENTRADO FLUBLAU, CANFOROQUINONA, BHT - HIDROXITOLUENO BUTILADO, ÓXIDO DE FERRO AMARELO, ÓXIDO DE FERRO VERMELHO, ÓXIDO DE FERRO PRETO E DIÓXIDO DE TITÂNIO COR: A2. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R\$ 38,0000	1.900,00	DENTSPLY

## LOTE 184: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119586	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA DESENVOLVIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RADIOPACA E FOTOPOLIMERIZÁVEL. É DE FÁCIL MANUSEIO DEVIDO À SUA TEXTURA MACIA SURPREENDENTE E BAIXA PEGAJOSIDADE (NÃO GRUDA NA ESPÁTULA). APRESENTA FLUORESCÊNCIA NATURAL. INFORMAÇÕES GRAVADAS A LASER NA SERINGA, PROTEGENDO-A DA AÇÃO DO ÁLCOOL 70% AO REALIZAR A DESINFECÇÃO. MÉTODO DE BIOSSEGURANÇA. PÓ DE VIDRO, SILICA, HIDRÓFOBO COLOIDAL, DIMETACRILATO, BENZOFENONA III, EDAB, CONCENTRADO FLUBLAU, CANFOROQUINONA.	UND	50	R\$ 38,0000	1.900,00	DENTSPLY

		BHT – HIDROXITOLUENO BUTILADO, ÓXIDO DE FERRO AMARELO, ÓXIDO DE FERRO VERMELHO, ÓXIDO DE FERRO PRETO E DIÓXIDO DE TITÂNIO COR: A3. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.						
--	--	--	--	--	--	--	--	--

## LOTE 185: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119587	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA DESENVOLVIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RADIOPACA E FOTOPOLIMERIZÁVEL. É DE FÁCIL MANUSEIO DEVIDO À SUA TEXTURA MACIA SURPREENDENTE E BAIXA PEGAJOSIDADE (NÃO GRUDA NA ESPÁTULA). APRESENTA FLUORESCÊNCIA NATURAL. INFORMAÇÕES GRAVADAS A LASER NA SERINGA, PROTEGENDO-A DA AÇÃO DO ÁLCOOL 70% AO REALIZAR A DESINFECÇÃO. MÉTODO DE BIOSSEGURANÇA. PÓ DE VIDRO, SILICA, HIDRÓFOTO COLOIDAL, DIMETACRILATO, BENZOFENONA III, EDAB, CONCENTRADO FLUBLAU, CANFOROQUINONA, BHT – HIDROXITOLUENO BUTILADO, ÓXIDO DE FERRO AMARELO, ÓXIDO DE FERRO VERMELHO, ÓXIDO DE FERRO PRETO E DIÓXIDO DE TITÂNIO COR: A3,5. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R\$ 38,0000	1.900,00	DENTSPLY

## LOTE 186: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119588	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA DESENVOLVIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RADIOPACA E FOTOPOLIMERIZÁVEL. É DE FÁCIL MANUSEIO DEVIDO À SUA TEXTURA MACIA SURPREENDENTE E BAIXA PEGAJOSIDADE (NÃO GRUDA NA ESPÁTULA). APRESENTA FLUORESCÊNCIA NATURAL. INFORMAÇÕES GRAVADAS A LASER NA SERINGA, PROTEGENDO-A DA AÇÃO DO ÁLCOOL 70% AO REALIZAR A DESINFECÇÃO. MÉTODO DE BIOSSEGURANÇA. PÓ DE VIDRO, SILICA, HIDRÓFOTO COLOIDAL, DIMETACRILATO, BENZOFENONA III, EDAB, CONCENTRADO FLUBLAU, CANFOROQUINONA, BHT – HIDROXITOLUENO BUTILADO, ÓXIDO DE FERRO AMARELO, ÓXIDO DE FERRO VERMELHO, ÓXIDO DE FERRO PRETO E DIÓXIDO DE TITÂNIO COR: B1. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R\$ 38,0000	1.900,00	DENTSPLY

## LOTE 187: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119589	SISTEMA ADESIVO MONOCOMPONENTE À BASE DE UDMA E TEGDMA ASSOCIADOS A 3 (TRÊS) MONÔMEROS HIDRÓFILOS: PENTA (RESINA ACRÍLICA FOSFATADA MODIFICADA), HEMA (2-HIDROXIETILMETACRILATO) E TCB (DIMETACRILATO CARBOXÍLICO MODIFICADO), NANOPARTÍCULAS E SOLVENTE BUTANOL TERCIÁRIO. PENTA, UDMA, DIMETACRILATO MODIFICADO POR ÁCIDO CARBOXÍLICO (RESINA TCB), TRIETILENOGLICOLDIMETACRILATO, HIDROXIETILMETACRILATO, CANFOROQUINONA, ETILDIMETILAMINO BENZOATO, BUTILHIDROQUINONA TERCIÁRIA, SÍLICA MORFA, BUTANOL TERCIÁRIO (T-BUTANOL). EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R\$ 46,0000	2.300,00	DENTSPLY

## LOTE 188: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119590	BROCA FABRICADA EM AÇO CARBONO MULTIPLATINADA PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS. COMPRIMENTO: 22,5 MM CAIXA COM 6 UNIDADES INDIVIDUAIS. ESFÉRICA, OVAL, PÊRA, CHAMA-DE-VELA, CONE INVERTIDO, BOTÃO.	CX	100	R\$ 40,0000	4.000,00	MAILLEFER

## LOTE 189: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119591	BROCA LN FABRICADA EM AÇO CARBONO COM 28MM DE COMPRIMENTO, INDICADA COMO AUXILIAR NA REMOÇÃO DE RETENTORES INTRARRADICULARES E INSTRUMENTOS FRATURADOS DO INTERIOR DOS CANAIS. CAIXA COM 06 (SEIS) UNIDADES INDIVIDUAIS.	CX	50	R\$ 200,0000	10.000,00	MAILLEFER

## LOTE 190: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119592	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO, TENDO A SUA PARTE ATIVA FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (K20) E A PARTE INATIVA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4197, CONTENDO 13% DE CROMO COM EXTREMIDADES NOS FORMATOS ESFÉRICO, CILÍNDRICO E CÔNICO. ESFÉRICA, CILÍNDRICA, CONPIC. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R\$ 14,0000	700,00	MICRODONT

## LOTE 195: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119354	ÁLCOOL 70% COM 1.000 ML	FR	100	R\$ 7,3000	730,00	J FERES

## LOTE 199: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119600	DETERGENTE ENZIMÁTICO, FRASCO 1 LITRO, RENDE ATÉ 1001 LITROS DE SOLUÇÃO ENZIMÁTICA. UTILIZAR IMEDIATAMENTE APÓS O PREPARO. A REUTILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO DE LIMPEZA PODE PROVOCAR PERDA DA EFICIÊNCIA. PRODUTO PODE SER UTILIZADO EM ÁGUA POTÁVEL, DESMINERALIZADA OU DEIONIZADA. PH DA ÁGUA: 6,0 A 9,5. DUREZA: 0PPM A 350PPM. COMPOSIÇÃO: AMILASE, LIPASE, PROTEASE, CARBOHIDRASE, ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, AGENTE DE CONTROLE DE PH, CONSERVANTES, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES, ESTABILIZANTES, ADITIVOS E ÁGUA. ATIVIDADE AMILOLÍTICA MÍNIMA: 0,05 UA.ML-1.MIN-1; ATIVIDADE PROTEOLÍTICA MÍNIMA: 0,08 UP.ML-1.MIN-1. TEOR DE TENSOATIVO: 3,5%. FAIXA PH PURO: 6,0 A 7,5	FR	100	R\$ 24,0000	2.400,00	KELLDRIIN

## LOTE 200: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	89647	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R\$ 115,0000	2.300,00	6B INVENT

## LOTE 201: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	89648	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12,5CM EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R\$ 28,0000	840,00	6B INVENT

## LOTE 202: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI119601

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119601	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12,5CM EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R\$ 28,0000	840,00	6B INVENT

## LOTE 203: EXCLUSIVO ME/EPP/MEILOTE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	89650	TESOURA CIRÚRGICA CURVA DE PONTA ROMBA –TIPO METZEMBAUM EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	30	R\$ 49,0000	1.470,00	6B INVENT

## LOTE 204: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	89651	EXTRATOR SELDIN OU CRYER ESQUERDO 1 – L EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R\$ 44,0000	880,00	6B INVENT

## LOTE 205: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	89652	EXTRATOR SELDIN RETO 2 EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R\$ 44,0000	880,00	6B INVENT

## LOTE 206: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	89653	EXTRATOR SELDIN OU CRYER DIREITO 1 – R EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	20	R\$ 44,0000	880,00	6B INVENT

## LOTE 207: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	89654	LIMA PARA OSSO MILLER, DUPLA Nº 2 EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	10	R\$ 79,0000	790,00	PRATA

## LOTE 209: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	89655	FÓRCEPS PARA MOLARES INFERIORES Nº 17 EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	20	R\$ 93,0000	1.860,00	6B INVENT

## LOTE 210: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	89656	FÓRCEPS PARA MOLARES SUPERIORES Nº 18 – L EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	20	R\$ 93,0000	1.860,00	GOLGRAN

## LOTE 211: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	89657	FÓRCEPS PARA MOLARES SUPERIORES Nº 18 – R EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	20	R\$ 93,0000	1.860,00	GOLGRAN

## LOTE 212: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	89658	FÓRCEPS PARA RAÍZES SUPERIORES Nº 65 EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	20	R\$ 93,0000	1.860,00	GOLGRAN

## LOTE 213: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	89659	FÓRCEPS PARA RAÍZES INFERIORES Nº 68 EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	20	R\$ 93,0000	1.860,00	GOLGRAN

## LOTE 217: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	79628	ESPATULA DE RESINA EM TITÂNIO; UTILIZADA NA RECONSTRUÇÃO DE DENTES ANTERIORES; AUTOCLAVAVÉL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	30	R\$ 70,0000	2.100,00	PRISMA

## LOTE 218: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119359	BANDEJAS EM AÇO INOX TAMANHO 17X26 ODONTOLOGIA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R\$ 49,0000	2.450,00	ACONOX

## LOTE 219: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	89664	TESOURA CIRÚRGICA - 11,5CM PONTA CURVA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	20	R\$ 39,0000	780,00	6B INVENT

## LOTE 220: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI



Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	89665	EXTRATOR APICAL RETO (PONTA DELICADA) (304) EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R\$ 45,0000	900,00	6B INVENT

## LOTE 221: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	89666	CURETA DUPLA TIPO LUCAS Nº 86 EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R\$ 13,0000	260,00	PRATA

## LOTE 222: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	89667	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM - PONTA DE VIDEA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R\$ 178,0000	3.560,00	6B INVENT

## LOTE 223: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119603	CUBA REDONDA, DE AÇO INOX (10X4 CM) EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R\$ 19,5000	585,00	FAVA

## LOTE 224: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119605	SERINGA CARPULE COM REFLUXO, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES: 12.3 CM X 5.5 CM X 1.8 CM (C X L X A), PESO: 0.068 KG. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R\$ 54,0000	2.700,00	ICE

## LOTE 225: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119606	ABRIDORES DE BOCA MOLT; FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL; COM TRAVA; MODELO: INFANTIL EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R\$ 260,0000	5.200,00	6B INVENT

## LOTE 226: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119607	AFASTADOR MINNESOTA DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	20	R\$ 12,0000	240,00	FAVA

## LOTE 227: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	65487	CABO PARA ESPELHO BUCAL EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. TAMANHO: 13 CM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	100	R\$ 6,0000	600,00	PREVEN

## LOTE 228: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	89672	CLIPS INDIVIDUAL PARA RADIOGRAFIA, MODELO COLGADURA, DIMENSÕES: 5.8 CM X 2.0 CM (C X L X A), PESO: 0,005 KG; PACOTE COM 01 UNIDADE	PT	50	R\$ 4,3000	215,00	TECNODENT

## LOTE 229: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119608	CONDENSADOR GUTAPERCHA MCSPADDEN, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM LÂMINA ATIVA EM FORMATO DE CONES INVERTIDOS SUPERPOSTOS, Nº 40; 21MM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R\$ 34,0000	1.700,00	MAILLEFER

## LOTE 230: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119609	CONDENSADOR GUTAPERCHA MCSPADDEN, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM LÂMINA ATIVA EM FORMATO DE CONES INVERTIDOS SUPERPOSTOS, Nº 40; 25MM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R\$ 34,0000	1.700,00	MAILLEFER

## LOTE 231: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119610	CONDENSADOR GUTAPERCHA MCSPADDEN, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM LÂMINA ATIVA EM FORMATO DE CONES INVERTIDOS SUPERPOSTOS, Nº 45; 21MM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R\$ 33,0000	1.650,00	MAILLEFER

## LOTE 232: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119611	CONDENSADOR GUTAPERCHA MCSPADDEN, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM LÂMINA ATIVA EM FORMATO DE CONES INVERTIDOS SUPERPOSTOS, Nº 45; 25MM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R\$ 33,0000	1.650,00	MAILLEFER

## LOTE 233: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119612	CONDENSADOR GUTAPERCHA MCSPADEN, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM LÂMINA ATIVA EM FORMATO DE CONES INVERTIDOS SUPERPOSTOS,Nº 50; 21MM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R\$ 33,0000	1.650,00	MAILLEFER

## LOTE 234: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119613	CONDENSADOR GUTAPERCHA MCSPADEN, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM LÂMINA ATIVA EM FORMATO DE CONES INVERTIDOS SUPERPOSTOS,Nº 50; 25MM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R\$ 33,0000	1.650,00	MAILLEFER

## LOTE 235: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119614	CURETA GRACEY Nº11-12, PERIODONTAL, CABO GROSSO E OCO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	15	R\$ 49,0000	735,00	PRATA

## LOTE 236: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119615	CURETA GRACEY Nº13-14, PERIODONTAL, CABO GROSSO E OCO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	15	R\$ 49,0000	735,00	PRATA

## LOTE 237: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119616	CURETA GRACEY Nº17-18, PERIODONTAL, CABO GROSSO E OCO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	15	R\$ 49,0000	735,00	PRATA

## LOTE 238: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119617	CURETA GRACEY Nº7-8, PERIODONTAL, CABO GROSSO E OCO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	15	R\$ 49,0000	735,00	PRATA

## LOTE 239: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119618	CURETA GRACEY Nº5-6, PERIODONTAL, CABO GROSSO E OCO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	15	R\$ 49,0000	735,00	PRATA

## LOTE 240: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	89685	DESCOLADOR DE MOLT EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R\$ 70,0000	1.400,00	PRATA

## LOTE 241: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119619	ESPELHO BUCAL Nº 5, EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES: 4,7 CM X 2,4 CM X 1,0 CM ( C X L X A ). PESO: 0,005 K EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. POSSUI SUPERFÍCIE ESPELHADA NO 1º PLANO (FRONT SURFAC) QUE EVITA IMAGEM FANTASMA , REFLEXÃO DE IMAGEM É DE ( LUZ E FORMA) 98%, SEM DISTORÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	100	R\$ 5,3000	530,00	IODONTOSUL

## LOTE 242: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	65259	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, 2 CAMADAS, COM ELÁSTICO PARAFIXAÇÃO ATRÁS DAS ORELHAS, COR BRANCA, CAIXA C/ 50 UNIDADES	CX	30	R\$ 14,3000	429,00	6B INVENT

## LOTE 243: LOTE 243

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	65530	GRAMPO PARA ISOLAMENTO; EM AÇO INOXIDÁVEL POR UNIDADE; Nº 206; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R\$ 14,3000	429,00	6B INVENT

## LOTE 244: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	30	FORMULÁRIO FICHA P/ IDENTIFICAÇÃO RX, BLOCO C/ 100 FHS	BL	30	R\$ 14,3000	429,00	6B INVENT

## LOTE 245: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	65532	GRAMPO PARA ISOLAMENTO; EM AÇO INOXIDÁVEL POR UNIDADE; Nº 208; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R\$ 14,3000	429,00	6B INVENT

## LOTE 246: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	65533	GRAMPO PARA ISOLAMENTO; EM AÇO INOXIDÁVEL POR UNIDADE; Nº 209; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	30	R\$ 14,3000	429,00	6B INVENT

## LOTE 247: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	65527	GRAMPO PARA ISOLAMENTO; EM AÇO INOXIDÁVEL POR UNIDADE; Nº 203; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R\$ 14,3000	429,00	6B INVENT

## LOTE 248: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	65536	GRAMPO PARA ISOLAMENTO; EM AÇO INOXIDÁVEL POR UNIDADE; Nº 212; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	30	R\$ 14,3000	429,00	6B INVENT

## LOTE 249: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	65535	GRAMPO PARA ISOLAMENTO; EM AÇO INOXIDÁVEL POR UNIDADE; Nº 211; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	30	R\$ 14,3000	429,00	6B INVENT

## LOTE 250: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	65534	GRAMPO PARA ISOLAMENTO; EM AÇO INOXIDÁVEL POR UNIDADE; Nº 210; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R\$ 14,3000	429,00	6B INVENT

## LOTE 251: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	65528	GRAMPO PARA ISOLAMENTO; EM AÇO INOXIDÁVEL POR UNIDADE; Nº 204; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	30	R\$ 14,3000	429,00	6B INVENT

## LOTE 252: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	37258	PINÇA ALLIS 15 CM EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	15	R\$ 40,0000	600,00	6B INVENT

## LOTE 253: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119620	PINÇA CLÍNICA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	100	R\$ 14,5000	1.450,00	PRATA

## LOTE 254: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119621	PLACAS DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAL; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	80	R\$ 18,0000	1.440,00	PREVEN

## LOTE 258: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119625	POSICIONADOR AUTOCLAVÁVEL PARA PELÍCULA RADIOGRÁFICA - COR AZUL; TAMANHO: ADULTO, CONTENDO 1 POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES; 01 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO; 01 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO; 01 POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL BITE WINGS; 01 POTE PARA ARMAZENAMENTO; 03 DISPOSITIVOS PARA MORDIDA; BLOCOS DE ADAPTAÇÃO PARA ISOLAMENTO; DIMENSÕES: 12.5 CM X 12.5 CM X 10.2 CM (C X L X A) PESO: 0.172 KG.	PO	30	R\$ 62,0000	1.860,00	MAQUIRA

## LOTE 261: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119366	SONDA EXPLORADORA Nº 5; AÇO INOX REGISTRO NA ANVISA: 10401310069 EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	100	R\$ 10,5000	1.050,00	PRATA

## LOTE 262: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	65490	SONDA EXPLORADORA ENDODONTICA Nº 47; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	80	R\$ 9,5000	760,00	PRATA

## LOTE 263: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119628	ALAVANCA SELDIN 34 DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	25	R\$ 66,0000	1.650,00	6B INVENT

## LOTE 265: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119630	SINDESMÓTOMO PEQUENO (CURETA DE MOLT) DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R\$ 16,0000	480,00	PRATA

## LOTE 266: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119631	TESOURA GOLDMAN FOX RETA - PARA TECIDO DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R\$ 35,0000	1.050,00	PRATA

## LOTE 267: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119632	HOLLEMBACK N.3S. DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R\$ 11,5000	345,00	PRATA

## LOTE 268: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119633	BROQUEIRO EM ALUMÍNIO ESTERILIZÁVEL, COM 60 FUROS PARA BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R\$ 76,0000	1.520,00	MAQUIRA

## LOTE 269: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119634	BRUNIDOR Nº29 DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R\$ 10,0000	300,00	PRATA

## LOTE 270: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119635	CONDENSADOR WARD Nº 3 DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R\$ 10,0000	300,00	PRATA

## LOTE 271: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI LOTE 271

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119636	TUBOS DE ENSAIO 8 CM X 10MM PEQUENOS EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	80	R\$ 1,0000	80,00	PRECISION

## LOTE 272: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119637	ESPÁTULA INSEÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R\$ 15,0000	450,00	PRATA

## LOTE 273: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119638	ESPÁTULA FLEXÍVEL Nº 24 EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R\$ 13,0000	390,00	PRATA

## LOTE 274: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119639	PINÇA PERFURADORA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R\$ 106,0000	2.120,00	PRISMA

## LOTE 275: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119640	PINÇA PORTA-GRAMPO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	10	R\$ 89,0000	890,00	6B INVENT

## LOTE 276: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119641	ARCO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DE PLÁSTICO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R\$ 10,0000	300,00	LYSANDA

## LOTE 277: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119642	CALCADOR DE PAIVA Nº 01,02,03,04 EMBALAGEM COM 04 UNIDADE	KIT	10	R\$ 34,0000	340,00	PRATA

## LOTE 278: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119643	TESOURA RETA PEQUENA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	10	R\$ 46,0000	460,00	6B INVENT

## LOTE 279: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119644	CURETA PARA DENTINA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R\$ 12,0000	360,00	PRATA

## LOTE 280: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119645	BANDEJA CLÍNICA TAMANHO GRANDE EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R\$ 76,0000	2.280,00	ACONOX

## LOTE 281: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119646	BROQUEIO COM TAMPA E DIVISÓRIA, TAMANHO 12 CM X 05CM X 02 CM (MARMITA PEQUENA) EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R\$ 43,0000	860,00	FAVA

## LOTE 282: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119647	BANDEJA CLÍNICA TAMANHO MÉDIO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R\$ 47,0000	1.410,00	ACONOX



## LOTE 283: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119648	BANDEJA CLINICA TAMANHO PEQUENO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R\$ 38,0000	1.140,00	ACONOX

## LOTE 284: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119649	AFASTADOR LABIAL (EXPANDEX) EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	40	R\$ 11,7000	468,00	MAQUIRA

## LOTE 285: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119650	TESOURA CIRURGICA RETA 15 CM EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R\$ 38,0000	1.900,00	ABC

## LOTE 286: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119651	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 17 CM EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R\$ 51,0000	2.550,00	6B INVENT

## LOTE 288: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119653	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R\$ 186,0000	3.720,00	6B INVENT

## LOTE 289: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119654	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20 CM EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	15	R\$ 229,0000	3.435,00	6B INVENT

## LOTE 290: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119655	TESOURA IRIS RETA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	15	R\$ 26,0000	390,00	6B INVENT

## LOTE 291: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119656	PONTA ULTRASSOM PARA APARELHO MARCA: DABI ATLANTE; MODELO: PROFI NEO US EMBALAGEM COM 03 UNIDADE	KIT	8	R\$ 990,0000	7.920,00	DABI

## LOTE 292: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119657	FOICE RASPADOR PONTA MORSE 0-00 EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	12	R\$ 41,0000	492,00	PRATA

VALOR TOTAL: R\$342.598,50

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 111/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br)

Cacoal/RO, 12 de janeiro de 2022.

**ELAINE CRISTINA UBEDA**

Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador: B6862D85

## ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

## 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 115/2021.

PROCESSO Nº 3354/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS E INSTRUMENTAIS..

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: R. BELMIRO LTDA – CNPJ 35.457.889/0001-15

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

## LOTE 3: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119387	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA TAMANHO G EM TNT, PACOTE COM 10 UNIDADES	PT	750	R\$ 33,0000	24.750,00	VITALITY
TOTAL:						24.750,00	

## LOTE 4: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119387	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA TAMANHO G EM TNT, PACOTE COM 10 UNIDADES	PT	250	R\$ 33,0000	8.250,00	VITALITY
TOTAL:						8.250,00	

VALOR TOTAL: R\$33.000,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **112/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br)**Cacoal/RO, 12 de janeiro de 2022.****ELAINE CRISTINA UBEDA**

Diretora de Registro de Preços SEMUSA

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa

**Código Identificador:65495FCE****ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO****1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021****PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 115/2021.****PROCESSO Nº 3354/2021.****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS E INSTRUMENTAIS..**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: **S. V. BRAGA IMPORTADORA – CNPJ 30.888.187/0001-72**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 7: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	79636	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA TANANHO P EM TNT. PACOTE COM 10 UNIDADE	PT	300	R\$ 32,9700	9.891,00	SNOP
TOTAL:						9.891,00	

VALOR TOTAL: R\$ 9.891,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **113/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br)**Cacoal/RO, 12 de janeiro de 2022.****ELAINE CRISTINA UBEDA**

Diretora de Registro de Preços SEMUSA

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa

**Código Identificador:F85A44D3****ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº: 001/SEMAST/2022/2022**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 001/SEMAST/2022/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula		
SUELI SIMÕES			CONSELHEIRO TUTELAR - Matr.: 9201		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente	
673.204.302-15	547.235/SSPRO				
DADOS DA VIAGEM					
Destino		Data de Início	Data de Retorno		
COSTA MARQUES		12/01/2022	12/01/2022		
Finalidade: DIÁRIA A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDORA SUELI SIMÕES DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CACOAL ) POIS A MESMA SOLICITA MEIA DIÁRIA NO VALOR DE R\$180,00 (CENTO E OITENTA REAIS). POIS, A MESMA IRÁ LEVAR A ADOLESCENTE R.R.S.N. VÍTIMA DE VIOLÊNCIA SEXUAL, CONFORME BO Nº 1067/2022, ANEXA AOS AUTOS. A MESMA PERNOITOU NO ABRIGO MUNICIPAL PINGO DE GENTE, NO MUNICÍPIO DE CACOAL E SERÁ LEVADA PARA CASA DO PAI ROBSTHELLES ROBERTO LOPES DO NASCIMENTO, MORADOR DA CIDADE DE COSTA MARQUES. MEIA DIÁRIA NO VALOR DE R\$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA DO REDUZIDO 07.					
SOLICITAÇÃO DE DESPESAS 01/2022 FMIA					
PROCESSO 245/2022					
PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 12/01/2021					
MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL JEEP RENEGADE PLACA QTE7H12					

**ARBITRAR E CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/01/2022

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**B1D654CE

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº: 003/SEMAST/2022/2022**

PODER EXECUTIVO

**CNPJ:** 04.092.714/0001-28

**PORTARIA n.º: 003/SEMAST/2022/2022**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

<b>Proposto/Beneficiário:</b>		<b>Cargo/Função/Matrícula</b>		
JUAREZ CLAUDIO G. CARDOSO		MOTORISTA DE VIATURAS LEVES - Matr		
<b>CPF</b>	<b>Identidade</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta Corrente</b>
390.353.792-68	394122/SPP/RO	1	1179-7	8343-7
<b>DADOS DA VIAGEM</b>				
<b>Destino</b>		<b>Data de Início</b>	<b>Data de Retorno</b>	
COSTA MARQUES		12/01/2022	12/01/2022	
<b>Finalidade:</b> DIÁRIA A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR JUAREZ CLAUDIO GOMES CARDOSO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CACOAL ) POIS A MESMA SOLICITA MEIA DIÁRIA NO VALOR DE R\$180,00 (CENTO E OITENTA REAIS), POIS, A MESMA IRÁ LEVAR A ADOLESCENTE R.R.S.N. VÍTIMA DE VIOLÊNCIA SEXUAL, CONFORME BO Nº 1067/2022, ANEXAAOS AUTOS. A MESMA PERNOITOU NO ABRIGO MUNICIPAL PINGO DE GENTE, NO MUNICÍPIO DE CACOAL E SERÁ LEVADA PARA CASA DO PAI ROBSTHELLES ROBERTO LOPES DO NASCIMENTO, MORADOR DA CIDADE DE COSTA MARQUES. MEIA DIÁRIA NO VALOR DE R\$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA DO REDUZIDO 07.				
SOLICITAÇÃO DE DESPESAS 03/2022 FMIA				
PROCESSO 247/2022				
PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 12/01/2021				
MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL JEEP RENEGADE PLACA QTE7H12				

**ARBITRAR E CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/01/2022

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**DC909C28

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
**RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12**

ESTADO DE RONDÔNIA CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12		EXERCÍCIO DE 2021
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO
1	230	DENISE SILVA DO NASCIMENTO (230)	SEGURANCA INTERNO (AGENTE DE VIGILANCIA)	05/01/2016	Ativo
2	233	EDMAR OLIVEIRA AMORIM (233)	TECNICO EM CONTABILIDADE	01/02/2016	Ativo
3	352	JULIANA MORAES DA SILVA PINHEIRO (352)	SECRETÁRIA GERAL E FINANÇAS	01/03/2018	Ativo
4	355	LUCIMAURA PINTO MARTINS (355)	ASSESSOR DAS COMISSOES	06/01/2020	Ativo
5	351	NAIR CRISTINA DOMINGOS BATISTA (351)	AGENTE DE RH	01/03/2018	Ativo
6	232	REDINALDO LEITE SIQUEIRA (232)	MOTORISTA	08/01/2016	Ativo
7	189	FABIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO (489)	CHEFE DE VIGILANCIA	07/01/2021	Ativo
8	508	GABRIELA CAFRVALHO DA SILVA (508)	ASSESSOR DAS COMISSÕES	04/08/2021	Ativo
9	488	JOACY DOS SANTOS LOURA JUNIOR (488)	PROCURADOR GERAL JURIDICO	07/01/2021	Ativo
10	482	JULIO ALMEIDA TAVARES (482)	CHEFE DE SESSÃO DE GABINETE	08/01/2021	Ativo
11	511	LUCIANE FREITAS AMBROZIO (511)	CHEFE DE SEÇÃO DE SERV. GERAL INTERNA	07/01/2021	Ativo
12	291	LUZIA PEREIRA ALVES (291)	CONTROLADOR INTERNO	01/02/2021	Ativo
13	473	MARCIELE MAIA DA SILVA (473)	CHEFE DE SEÇÃO DE SERV. GERAL INTERNA	01/09/2020	Ativo

Total de registros: 13

OBS:	FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA Vereador Presidente	NAIR CRISTINA DOMINGOS BATISTA Agente de RH	Candeias do Jamari/RO, 31 de DEZEMBRO de 2021	TC-07
------	---	--	--	-------

Página 1

**Publicado por:**  
Edmar Oliveira Amorim  
**Código Identificador:**67199FD7

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**  
**PODER LEGISLATIVO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1/2022
b) Licitação Nº :	1/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	07/01/2022
e) Objeto Homologado :	ABERTURA DE PROCESSO PARA PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA DURANTE O EXERCICIO 2022

**Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIB. DE ENERGIA S.A.**  
**CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66**  
**Valor Total Homologado - R\$ 9.000,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Castanheiras/RO, 07 de janeiro de 2022.

**LEVY TAVARES**  
Presidente Biênio 2021/2022

**Publicado por:**  
Samara Raquel Kuss de Souza  
**Código Identificador:**FCF75786

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 1697**

No dia 29 de Setembro de 2021, no(a) **MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO**, inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS nº 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº **22305122349**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor: MADEIREIRA RONDINHA LTDA CNPJ: 75.558.817/0001-89**

**Representante: MADEIREIRA RONDINHA LTDA**

**Telefone: (69) 3341-2225**

**Email: carampere@hotmail.com**

**Endereço: 10 AV SOLIMÕES, S/N - INDUSTRIAL, Colorado do Oeste - RO - 76993-000**

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	MADEIRA DE LEI EM CERNE DE 1ª QUALIDADE.	1,00	M³	Rondinha	Pequi, Mirindiba, amescla	R\$ 3.000,00	R\$3.000,00



	SERRADA EM PRANCHA, COMPRIMENTO: 4,00MT; ESPESSURA: 5,5CM; LARGURA: 25CM OU SUPERIOR, NAS ESSÊNCIAS: PEQUI, MIRINDIBA E AMESCLA.						
2	MADEIRA DE LEI EM CERNE DE 1ª QUALIDADE, SERRADA EM TORO, COMPRIMENTO: ENTRE 6,00 E 15,00MT; ESPESSURA: 60CM, NAS ESSÊNCIAS: PEQUI, MIRINDIBA E AMESCLA.	1,00	M³	Rondinha	Pequi, Mirindiba, amescla	R\$ 2.500,00	R\$2.500,00
3	MADEIRA DE 2ª QUALIDADE, SERRADA EM TÁBUA, COMPRIMENTO: 3,00MT OU SUPERIOR, ESPESSURA: 2,5CM; LARGURA: 25CM OU SUPERIOR (PARA CAIXARIA).	1,00	M³	Rondinha	Pequi, Mirindiba, amescla, cambara	R\$ 2.200,00	R\$2.200,00
4	MADEIRA DE LEI EM CERNE DE 1ª QUALIDADE, SERRADA EM QUADRADO, COMPRIMENTO: ENTRE 5,00 E 7,00MT; ESPESSURA: 25X25 OU SUPERIOR, NAS ESSÊNCIAS: PEQUI, MIRINDIBA E AMESCLA.	1,00	M³	Rondinha	Pequi, Mirindiba, amescla	R\$ 3.500,00	R\$3.500,00
5	MADEIRA DE LEI EM CERNE DE 1ª QUALIDADE, SERRADA EM TÁBUA, COMPRIMENTO: 3,00MT OU SUPERIOR, ESPESSURA: 2,5CM; LARGURA: 25CM OU SUPERIOR.	1,00	M³	Rondinha	Pequi, Mirindiba, amescla, cambara	R\$ 3.000,00	R\$3.000,00
6	MADEIRA DE LEI EM CERNE DE 1ª QUALIDADE SERRADA EM RIPÃO COM ESPESSURA DE 3 X 12.	1,00	M³	Rondinha	Pequi, Mirindiba, amescla, cambara	R\$ 2.800,00	R\$2.800,00
7	MADEIRA DE LEI EM CERNE DE 1ª QUALIDADE SERRADA EM VIGA COM ESPESSURA DE 5 X 11.	1,00	M³	Rondinha	Pequi, Mirindiba, amescla, cambara	R\$ 2.800,00	R\$2.800,00
8	MADEIRA DE LEI EM CERNE DE 1ª QUALIDADE SERRADA EM MATA JUNTA DE 3 MTS BENEFICIADA.	1,00	M³	Rondinha	Pequi, Mirindiba, amescla, cambara	R\$ 3.300,00	R\$3.300,00
9	MADEIRA DE LEI EM CERNE DE 1ª QUALIDADE SERRADA EM CAIBRO COM ESPESSURA DE 5 X 5.	1,00	M³	Rondinha	Pequi, Mirindiba, amescla, cambara	R\$ 2.800,00	R\$2.800,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/09/2022**, a contar do dia **29/09/2021**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**MADEIREIRA RONDINHA LTDA**

75.558.817/0001-89

**Publicado por:**

Jean Lopes Reis

**Código Identificador:**E739645F

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021**

**PROCESSO Nº 948/SEMSAU/2021**

**OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.**

Aos 12 dias do mês janeiro do ano de 2022, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Senhor **Elias da Conceição Lima**, e a empresa: **S N B DE SANTANA INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS E NEG. EM GERAL**, CNPJ:43.351.307/0001-40. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 165/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de Materiais de Higiene Limpeza para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município.

S N B DE SANTANA INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS E NEG. EM GERAL CNPJ:43.351.307/0001-4						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
01	ÁGUA SANITÁRIA - PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00 P/P E 2,5 % P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA CX 12X1000ML.	330	CX	YPE	R\$19,70	R\$ 6.501,00
02	AMACIANTE DE ROUPAS CONCENTRADO AROMAS VARIADOS CX 6X2LT	14	CX	YPE	R\$ 23,50	R\$ 329,00
03	AVENTAL EM PLÁSTICO TAM . MÉDIO	43	UNID	CALFOR	R\$ 18,90	R\$ 812,70
04	BALDE EM PLÁSTICO PARA LIMPEZA REFORÇADO COM ALÇA DE METAL 12 LT	110	UNID	GIMBA	R\$ 8,70	R\$ 957,00
05	BALDE EM PLÁSTICO PARA LIMPEZA REFORÇADO COM ALÇA DE METAL 16 LT	14	UNID	GIMBA	R\$ 16,50	R\$ 231,00
06	BALDE EM PLÁSTICO PARA LIMPEZA REFORÇADO COM ALÇA DE METAL 20 LT	25	UNID	GIMBA	R\$ 14,30	R\$ 357,50
07	BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO TAM VARIADO 35 - 43	42	PAR	CALFOR	R\$ 44,80	R\$ 1.881,60
08	CERA LÍQUIDA CONTENDO SOLVENTE PLASTIFICANTE, EMULSÃO DE POLIETILENO, ATENUADOR DE ESPUMA, CERA DE CARNAÚBA, FRAGÂNCIAS E ÁGUA CX 12X750 ML CORES VARIADAS	205	CX	POLIFLOR	R\$ 39,80	R\$ 8.159,00
09	CESTO EM PLÁSTICO COM TAMPA CAP. 100 LT	80	UNID	SORPAK	R\$ 79,80	R\$ 6.384,00
10	CESTO EM PLÁSTICO COM TAMPA CAP. 60 LT	70	UNID	SORPAK	R\$ 49,80	R\$ 3.486,00

11	CESTO EM PLÁSTICO COM TAMPA CAP. 10 LT	65	UNID	SORPAK	R\$ 49,80	R\$ 3.237,00
12	CESTO P/ LIXO PLÁSTICO S/ TAMPA TELADO CAP. 15 LT	253	UNID	SORPAK	R\$ 34,80	R\$ 8.804,40
13	CESTO P/ LIXO PLÁSTICO S/ TAMPA TELADO CAP. 100 LT	15	UNID	SORPAK	R\$ 79,80	R\$ 1.197,00
14	CESTO P/ LIXO PLÁSTICO S/ TAMPA TELADO CAP. 30 LT	15	UNID	SORPAK	R\$ 122,00	R\$ 1.830,00
15	CESTO P/ LIXO PLÁSTICO S/ TAMPA TELADO CAP. 50 LT	15	UNID	SORPAK	R\$ 142,00	R\$ 2.130,00
16	CESTO DE LIXO EM PLÁSTICO COM SISTEMA DE ABERTURA POR PEDAL CAPACIDADE DE 15 LT	17	UNID	SORPAK	R\$ 39,80	R\$ 676,60
17	CLORO LÍQUIDO CX 12X1	5	CX	CLORIWI	R\$ 149,90	R\$ 749,50
18	COADOR DE CAFÉ EM TECIDO C/ CABO TAM. GRANDE	35	UNID	DTUO	R\$ 2,80	R\$ 98,00
19	COPO DESCARTÁVEL DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE POLIPROPENO (PP) TRANSLÚCIDO, CAPACIDADE 180 ML 25X01 (ÁGUA) CONFORME NORMA ABNT NBR 14865	215	CX	COPOPLAS	R\$ 69,00	R\$ 14.835,00
20	COPO DESCARTÁVEL DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE POLIPROPENO (PP) TRANSLÚCIDO, CAPACIDADE 50 ML 50X01 (CAFÉ) CONFORME NORMA ABNT NBR 14865	102	CX	COPOPLAS	R\$ 74,00	R\$ 7.548,00
21	CREME DENTAL, COM FLUÓR, AÇÃO ANTIBACTERIANA, REFRESCANTE EMBALAGEM 180 G.	12	UNID	COLGATE	R\$ 7,70	R\$ 92,40
22	DESENTUPIDOR DE PIAS EM PLÁSTICO COM ALTO PODER DE SUÇÃO.	8	UNID	TURBO	R\$ 19,50	R\$ 156,00
23	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO EM PLÁSTICO COM ALTO PODER DE SUÇÃO.	8	UNID	TURBO	R\$ 9,90	R\$ 79,20
24	DESENGORDURANTE MULTIUSO CONTENDO CLORO ATIVO, ALCOOL GRAXO ETOXILADO, HIPOCLORITO DE SÓDIO, AGENTE CONTROLE DE PH, ESPESANTE E ÁGUA. PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA. CX 24X500ML	62	CX	VEJA	R\$ 7,80	R\$ 483,60
25	DESINFETANTE PARA USO GERAL COM AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA INGREDIENTE ATIVO, CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, SEQUESTRANTE, CORRETORES DE PH, SOLVENTE, ÓLEO DE PINHO, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO: 0,9% DE O-BENZIL CX 6X2 LT AROMAS VARIADOS	700	CX	VEJA	R\$ 34,80	R\$ 24.360,00
26	DESODORIZADOR DE AR, APRESENTAÇÃO AEROSOL, COMPOSIÇÃO ÁGUA SOLVENTE ALCALIZANTE, ANTIOXIDANTES, FRAGRÂNCIA, PRESERVANTE EMULSIFICANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AÇÃO NEUTRALIZANTE. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: AROMAS LAVANDA, CHEIRINHO DE BEBÊ, BRISA E FLORAL, CAIXA COM 12 EMBALAGENS DE 360ML.	120	CX	BOM AR	R\$ 169,90	R\$ 20.388,00
27	DETERGENTE LAVA LOUÇA PRODUTO SUPERCONCENTRADO COM SOLUBILIDADE RÁPIDA E COMPLETA EM ÁGUA COM TENSOATIVO E BIODEGRADÁVEL. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM INDICAÇÃO NO RÓTULO E PH APROXIMADO DE 7,5 CX C/ 24X500 ML AROMAS VARIADOS	167	CX	VEJA	R\$ 45,00	R\$ 7.515,00
28	DESODORANTE AEROSOL ANTI-TRANSPIRANTE PROTEÇÃO DE LONGA DURAÇÃO CX 12X150 ML	10	CX	REXONA	R\$ 192,00	R\$ 1.920,00
29	ESCOVA DENTAL MÉDIO ADULTO COM CERDAS EXTRA MACIA E LIMPADOR DE LÍNGUA.	10	UNID	COLGATE	R\$ 7,15	R\$ 71,50
30	ESCOVA SANITÁRIA C/ CERDAS EM NYLON C/ CABO E SUPORTE.	30	UNID	LAVAT	R\$ 16,40	R\$ 492,00
31	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS C/ CERDAS EM NYLON	50	UNID	COLGATE	R\$ 3,80	R\$ 190,00
32	ESPONJA DE AÇO PARA LAVAR LOUÇAS FRD 1X14X08 UM	80	FRD	BUCHA BRILHO	R\$ 28,90	R\$ 2.312,00
33	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇAS E LIMPEZAS GERAIS EM FIBRA SINTÉTICA TAM. PADRÃO CX 120X1	95	CX	BUCHA BRILHO	R\$ 224,90	R\$ 21.365,50
34	FLANELA LARANJA 28X38 CM EM TECIDO ALGODÃO	43	UNID	NOVACOT	R\$ 9,90	R\$ 425,70
35	FLANELA LARANJA 30X50 CM EM TECIDO ALGODÃO	374	UNID	NOVACOT	R\$ 51,90	R\$ 19.410,60
36	FLANELA LARANJA 39X59 CM EM TECIDO ALGODÃO	355	UNID	NOVACOT	R\$ 11,40	R\$ 4.047,00
37	FÓSFORO LONGO CX 1X20X200 PALITOS	200	CX	FIAT LUX	R\$ 79,30	R\$ 15.860,00
38	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAM. M 8X1	150	PCT	BABY	R\$ 21,55	R\$ 3.232,50
39	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAM. G 8X1	175	PCT	BABY	R\$ 23,90	R\$ 4.182,50
40	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAM. XG 8X1	250	PCT	BABY	R\$ 25,90	R\$ 6.475,00
41	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAM. XXG 8X1	225	PCT	BABY	R\$ 32,40	R\$ 7.290,00
42	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM. G 8X1	85	PCT	BABY	R\$ 89,10	R\$ 7.573,50
43	GUARDANAPO DE PAPEL SIMPLES, ALVURA SUPERIOR A 70 POR CENTO PCT C/ 50X20X22 CM	67	PCT	MILI	R\$ 97,90	R\$ 6.559,30
44	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1 L	13	UNID	PERSONAL	R\$ 44,77	R\$ 582,01
45	HASTES FLEXÍVEIS DESCARTÁVEIS TIPO COTONET, EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.	5	UNID	COTTON	R\$ 6,70	R\$ 33,50
46	ISQUEIRO A GÁS TAM. PADRÃO CART 12X1	5	CART	MAXI	R\$ 46,90	R\$ 234,50
47	INSETICIDA, ASPECTO FÍSICO AEROSOL, CLASSE INSETICIDA, GRUPO QUÍMICO PIRETRÓIDE, COMPOSIÇÃO BÁSICA TETRAMETRINA, FENOTRINA, ALETRINA, CIFENOTRINA, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES DOMÉSTICAS E RURAIS, CONCENTRAÇÃO 0,17 SEM CHEIRO. USADO CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, PERNILONGOS E BARATAS. EMBALAGEM: FRASCO DE 450 ML.	145	UNID	MAXI	R\$ 16,40	R\$ 2.378,00
48	LIMPA ALUMÍNIO 500 ml 24X1	79	CX	MAXI	R\$ 88,90	R\$ 7.023,10
49	LIMPA VIDRO 500 ml 24X1	8	CX	MAXI	R\$ 133,30	R\$ 1.066,40
50	LUSTRA MÓVEIS LÍQUIDO. FRASCO COM 500ML PARA POLIMENTO DE MADEIRA E MÓVEIS EM GERAL, A BASE DE EMULSÃO DE CERAS, SILICONE. PERFUME LAVANDA OU FLORAL CX C/ 24 UND	56	CX	TRIEX	R\$ 190,40	R\$ 10.662,40
51	LUVA DE BORRACHA C/ FORRO CANO LONGO E PALMA ANTIDERRAPANTE PARA MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS	80	PAR	TRIEX	R\$ 17,55	R\$ 1.404,00
52	LUVA EM LATEX PARA LIMPEZA TAM. G	40	PAR	POLIFLOR	R\$ 12,90	R\$ 516,00
53	LUVA EM LATEX PARA LIMPEZA TAM. M	40	PAR	LONGATEX	R\$ 14,40	R\$ 576,00
54	LUVA EM LATEX PARA LIMPEZA TAM. P	40	PAR	LONGATEX	R\$ 12,90	R\$ 516,00
55	LUVA DE MATERIAL POLIETILENO GOLFRADA TRANSPARENTE 28CM 8 MCCRAS. TAMANHO ÚNICO CX CONTENDO 100 UNIDADES	35	PCT	LONGATEX	R\$ 188,90	R\$ 6.611,50
56	LUVA PARA COZINHA ALTA TEMPERATURA EM SILICONE ALTAFLX POSSUI ARRANHURAS NA PALMA DA MÃO PARA QUE O OBJETO NÃO ESCORREGUE, 100 POR CENTO IMPERMEÁVEL. O TAMANHO TOTAL DA LUVA DE MAIS OU MENOS 35 CM PARA SEGURANÇA DAS MÃOS E DO ANTEBRAÇO.	10	PAR	LONGATEX	R\$ 130,25	R\$ 1.302,50
57	LUVA MULTIUSO EM MATERIAL VINIL (POLICLORETO DE VINILA) COM PÓ, DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, CANO CURTO, SEM LÁTEX, CX 100 UNIDADES, TAMANHO P.M.G. COM CERTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO CA30143, RESPONSÁVEL TÉCNICO (CQR).	20	CX	LONGATEX	R\$ 134,00	R\$ 2.680,00
58	LUVA PLÁSTICA DESC. PACT C/ 100 UND TAM ÚNICO	13	PCT	LONGATEX	R\$ 10,50	R\$ 136,50
59	MÁSCARA DESCARTÁVEL MULTIUSO TRIPLA CAMADA COM FILTRO ANTI-BACTERIANO, CX 50 UNIDADES	30	CX	TRIPLAS	R\$ 130,20	R\$ 3.906,00
60	PÁ PARA LIXO RESISTENTE, TAMANHO APROXIMADO 18X20CM, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO PLÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 80CM.	25	UNID	LIX	R\$ 23,70	R\$ 592,50
61	PALHA DE AÇO GROSSA Nº02 COMPOSTO DE AÇO CARBONO, PARA LIMPEZA PESADA CX 10X25G	9	FRD	VEJA	R\$ 35,25	R\$ 317,25
62	PANO PARA LIMPEZA DA CHÃO EM ALGODÃO COM COSTURAS DUPLAS DE FIO DE POLIÉSTER, MATERIAL ABSORVENTE NA MEDIDA APROX: 40X88CM	115	UNID	ALVEX	R\$ 10,45	R\$ 1.201,75
63	PANO PARA LIMPEZA DA CHÃO EM ALGODÃO COM COSTURAS DUPLAS DE FIO DE POLIÉSTER, MATERIAL ABSORVENTE NA MEDIDA APROX: 78X88CM	197	UNID	ALVEX	R\$ 15,80	R\$ 3.112,60

64	PANO DE ALGODÃO ALVEJANTE MULTIUSO, TIPO SACO APROX: 80X90CM	172	UNID	ALVEX	R\$ 16,25	R\$ 2.795,00
65	PANO DE PRATO EM ALGODÃO 12X1 APROX: 30X40 CM	50	DZ	ALVEX	R\$ 22,65	R\$ 1.132,50
66	PANO DE PRATO EM ALGODÃO 12X1 APROX: 42X70 CM	208	DZ	ALVEX	R\$ 14,55	R\$ 3.026,40
67	PANO MULTIUSO EM VISCOSE E POLIÉSTER ROLO CONTENDO MÍNIMO 50 PANOS DE 30CMX25MT	9	ROLO	ALVEX	R\$ 15,30	R\$ 137,70
68	PAPEL ALUMÍNIO 60CM 15 MT	25	PCT	SORPAK	R\$ 9,65	R\$ 241,25
69	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, 100 POR CENTO DE CELULOSE VIRGEM HIDROSSOLÚVEL FOLHA DUPLA, FARDO COM 64 ROLOS DE 30 METROS. EXTREMAMENTE MACIO, RESISTENTE, ABSORVENTE. SEM PERFUME	382	FRD	NEVE	R\$ 190,20	R\$ 72.656,40
70	PAPEL TOALHA BRANCO FOLHA SIMPLES, 100 POR CENTO DE CELULOSE VIRGEM, FARDO CONTENDO 6 PACOTES DE 2 ROLOS COM 60 PAPÉIS TOALHAS. MACIO, ABSORVENTE E ECONÔMICO, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA. SEM PERFUME	120	FRD	NEVE	R\$ 63,70	R\$ 7.644,00
71	PEDRA SANITÁRIA AROMAS VARIADOS	807	UNID	MIL AROMA	R\$ 1,76	R\$ 1.420,32
72	PRATO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO CX25X10X21 CM	18	CX	BH	R\$ 143,00	R\$ 2.574,00
73	RASTELO P/ JARDIM C/ REGULAGEM NO CABO	18	UNID	METAL	R\$ 59,70	R\$ 1.074,60
74	RODO EM PLÁSTICO 30 CM COM CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO	72	UNID	BRUBALAR	R\$ 30,05	R\$ 2.163,60
75	RODO EM PLÁSTICO 50 CM COM CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO	32	UNID	PUSH	R\$ 16,70	R\$ 534,40
76	RODO EM PLÁSTICO 60 CM COM CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO	173	UNID	PUSH	R\$ 18,50	R\$ 3.200,50
77	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE CX 50X200GR	79	CX	YPE	R\$ 163,05	R\$ 12.880,95
78	SABÃO EM PÓ CX 24X500 GR	131	CX	YPE	R\$ 119,55	R\$ 15.661,05
79	SABONETE EM BARRA PH NEUTRO 12X90G	70	PCT	YPE	R\$ 34,55	R\$ 2.418,50
80	SACO PARA LIXO 25X05X100L	200	CX	RECOL	R\$ 187,40	R\$ 37.480,00
81	SACO PARA LIXO 25X10X20 LT	160	CX	RECOL	R\$ 220,05	R\$ 35.208,00
82	SACO PARA LIXO 25X10X30 LT	200	CX	RECOL	R\$ 217,15	R\$ 43.430,00
83	SACO PARA LIXO 25X10X50 LT	215	CX	RECOL	R\$ 219,50	R\$ 47.192,50
84	SODA CAUSTICA FRASCO 300G	116	UNID	BRADOC	R\$ 15,45	R\$ 1.792,20
85	SODA CAUSTICA CX 12X1 KG	22	CX	BRADOC	R\$ 26,00	R\$ 572,00
86	VASSOURA DE PÉLO SINTÉTICO COM CERDAS EM NYLON C/ CABO EM MADEIRA COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO DECORADO 12X1	13	DZ	CERDAS	R\$ 148,10	R\$ 1.925,30
87	VASSOURA COM CERDA EM NYLON C/ CABO EM MADEIRA COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO DECORADO 12X1	24	DZ	CERDAS	R\$ 208,20	R\$ 4.996,80
88	VASSOURA DE PIÇAÇA C/ CABO EM MADEIRA COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO DECORADO 12X01	13	DZ	CERDAS	R\$ 247,00	R\$ 3.211,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 574.907,08</b>

Quinhentos e setenta e quatro mil novecentos e sete reais e oito centavos

## Consoante às seguintes condições:

### 1 - DAS REQUISIÇÕES

Os Materiais de Higiene e Limpeza poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:

- Descrição dos Materiais de Higiene e Limpeza requisitados e quantidade;
- Data limite e local para entrega;
- Nome, cargo e matrícula do requisitante;

### 2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A Gerência do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;

O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

### 3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotarà o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

### 4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 - O início do fornecimento dos Materiais de Higiene e Limpeza se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pelas Secretarias Municipais participantes do Registro de Preços.

4.1.1 - O prazo de entrega dos Materiais de Higiene e Limpeza, será de **05 dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

#### 4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

##### 4.1. Fase – Recebimento

4.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade dos Materiais de Higiene e Limpeza e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões.

##### 4.1.2. Recebimento Provisório

4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;

##### 4.1.3. Recebimento Definitivo

4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

##### 4.2. Fase - Acompanhamento dos Produtos

4.2.1. Os produtos ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;

4.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir o objeto, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Administração, o que será feito por meio de Ofício.

4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos materiais, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

## 5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1– O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento dos Materiais de Higiene e Limpeza, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

## 6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

## 7 - UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018**, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

## **DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**

### **Art. 22.....**

§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, **que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.**

§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## 8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgãos oficiais de imprensa do município.

## **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



**9 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, e Decreto Federal nº 9.488/18, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

**ELIAS DA CONCEIÇÃO LIMA**

Secretário de Administração

Decreto nº 335/GAB/2021

Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

**MIROEL JOSÉ SOARES**

Secretário de Saúde

Dec. 043/GAB/2021

**ALTAIR ORTIS**

Pregoeiro

**S N B DE SANTANA INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS E NEG. EM GERAL**

CNPJ:43.351.307/0001-40

**Publicado por:**

Altair Ortis

**Código Identificador:**60AABFE3

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2021 - PUBLICAÇÃO 3º TRIMESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2021**

**PROCESSO N.º 573/SEMSAU/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/SRP/2021**

Aos 15 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E UTILIZADOS NA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 001/2021**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI.**

C.N.P.J.: 27.718.661/0001-03 - TEL: (62) 98434-9994

ENDEREÇO: AV. RIO DE JANEIRO - Nº 309, QD 02U, LT 21, VILA GALVÃO, SENADOR CANEDO - GO.

CEP: 75.254-632

EMAIL: [armazemosmedicamentos@gmail.com](mailto:armazemosmedicamentos@gmail.com)

NOME DO REPRESENTANTE: **ANDERSON FIGUEIRA DE OLIVEIRA.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ACEBROFILINA 25MG/5 ML 120 ML	PRATI	FRASCO	500	R\$ 2,83	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELL
11	ALBENDAZOL 400MG MASTIGÁVEL	PRATI	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,36	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELL
12	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	PRATI	FRASCO	10.000	R\$ 1,09	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELL
18	BACLOFENO 10MG	UNIÃO QUÍMICA	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,18	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELL
36	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	UNIÃO QUÍMICA	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,98	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELL
37	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML 100ML	FARMACE	FRASCO	1.000	R\$ 2,21	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELL
38	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML 100ML	FARMACE	FRASCO	1.000	R\$ 1,93	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELL
47	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML-SOLUÇÃO ORAL 120 ML	FARMACE	FRASCO	2.000	R\$ 1,79	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELL
53	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FARMACE	FRASCO	5.000	R\$ 1,03	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELL
57	DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG	PRATI	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,12	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELL
64	FUROSEMIDA 40MG	PRATI	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,07	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELL
85	METFORMINA 500 MG	PRATI	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,10	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELL
86	METFORMINA 850 MG	PRATI	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,10	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELL
125	VARFARINA SODICA 5MG	UNIÃO QUÍMICA	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,14	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELL

**TABELA II**LICITANTE: **FLYMED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

C.N.P.J.: 25.034.906/0001-58 - TEL: (54) 3712-5888

ENDEREÇO: RUA MACHADO DE ASSIS - Nº 1237, BAIRRO BELA VISTA, ERECHIM - RS.

CEP: 99.704-066

EMAIL: flymedrs@outlook.com

NOME DO REPRESENTANTE: **IVO CAPITANIO JUNIOR.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	ACEBROFILINA 50MG/5 ML 120 ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	500	R\$ 5,72	FLYMED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
08	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	BRASTERÁPICA	CPR/CPS	50.000	R\$ 0,04	FLYMED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
14	ALOPURINOL 100MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,11	FLYMED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
22	BROMOPRIDA 10MG	PRATI DONADUZZI	CPR/CPS	5.000	R\$ 0,18	FLYMED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
75	IVERMECTINA 6 MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,85	FLYMED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
101	PARACETAMOL 500MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,12	FLYMED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

**TABELA III**LICITANTE: **NOSSA PHARMACIA EIRELL**

C.N.P.J.: 04.210.418/0001-84 - TEL: (46) 3523-6613 / 98491-2969

ENDEREÇO: AV. CARLOS GOMES, Nº 4825, CENTRO, NOVO HORIZONTE DO OESTE – RO.

CEP: 76.956-000

EMAIL: nossa\_farmacianh@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **KLEITON DE OLIVEIRA SILVA****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML 120 ML	GEOLAB	FRASCO	600	R\$ 7,65	NOSSA PHARMACIA EIRELL
13	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,67	NOSSA PHARMACIA EIRELL
20	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10 MG	NEO QUÍMICA	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,13	NOSSA PHARMACIA EIRELL
39	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG	MEDLEY	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,38	NOSSA PHARMACIA EIRELL
51	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	BELFAR	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,10	NOSSA PHARMACIA EIRELL
60	ESPIRONOLACTONA 100 MG	E.M.S	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,57	NOSSA PHARMACIA EIRELL

79	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG	MERCK	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,25	NOSSA PHARMACIA EIRELI
102	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,19	NOSSA PHARMACIA EIRELI
115	SINVASTATINA 10MG	SANDOZ	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,14	NOSSA PHARMACIA EIRELI

**TABELA IV**LICITANTE: **L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**

C.N.P.J.: 35.250.918/0001-73- TEL: (46) 99937-9460

ENDEREÇO: AV. ANTÔNIO SILVIO BARBIERI - Nº 1099, FUNDOS, PINHEIRINHO, FRANCISCO BELTÃO - PR  
CEP: 85.603-000

EMAIL: lferreiradistribuidora@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **LUCAS FERREIRA DA COSTA.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML 120 ML	GEOLAB	FRASCO	600	R\$ 9,10	L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.
05	ACETILCISTEÍNA 600MG GRAN CT 16 ENV AL POLIET X 5 G	GEOLAB	ENVELOPE	2.000	R\$ 0,99	L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.
09	ÁCIDO FÓLICO 5MG	HIPOLABOR	CPR/CPS	50.000	R\$ 0,05	L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.
10	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG	HIPOLABOR	CPR/CPS	3.000	R\$ 1,71	L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.
15	AMIODARONA 200 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,63	L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.
16	ATENOLOL 25MG	SANDOZ	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,04	L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.
19	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,04	L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.
21	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	NOVA QUÍMICA	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,32	L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.
26	CAPTAPRIL 25MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,06	L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.
28	CARVEDILOL 12,5MG	EMS	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,13	L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.
29	CARVEDILOL 3,125MG	EMS	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,10	L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.
41	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	OSORIO	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,04	L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.
45	DEXAMETASONA 4MG	EMS	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,59	L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.
48	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,2 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,06	L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.
49	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	BELFAR	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,08	L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.
54	DIPIRONA SÓDICA 500MG	GRENN PHARMA	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,15	L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.
55	DOMPERIDONA 10 MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,11	L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.
56	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML +DOSADOR	EUROFARMA	FRASCO	100	R\$ 8,90	L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.
58	ENALAPRIL MALEATO 10 MG	CIMED	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,04	L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.
61	ESPIRONOLACTONA 25 MG	EMS	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,15	L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.
62	FINASTERIDA 5 MG	NOVA QUÍMICA	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,47	L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.
65	GLIBENCLAMIDA 5 MG	MED QUÍMICA	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,03	L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.
66	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CIMED	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,03	L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.
74	ITRACONAZOL 100MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,92	L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.
76	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG	MERCK	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,18	L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.
77	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	MERCK	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,18	L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.
78	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	MERCK	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,18	L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.
82	LORATADINA COM. 10MG	CIMED	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,11	L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.
93	NIMESULIDA 100MG	CIMED	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,07	L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.
116	SINVASTATINA 20MG	CIMED	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,09	L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.
117	SINVASTATINA 40MG	EMS	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,16	L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.
121	SULFATO DE SALBUTAMOL AEROSSOL 100MCG/JATO-DOSE FRASCO COM 200 DOSES-ADAPTADOR	TEUTO	FRASCO	300	R\$ 14,50	L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.

**TABELA V**LICITANTE: **LIGIA MARIA CARNEIRO - ME.**

C.N.P.J.: 29.228.930/0001-89- TEL: (46) 3523-6613

ENDEREÇO: AV. PREF. GUIOMAR DE JESUS LOPES, Nº 418, SÃO MIGUEL, FRANCISCO BELTÃO – PR.  
CEP: 85.602-510

EMAIL: licita01@consulfarmamedicamentos.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: **LIGIA MARIA CARNEIRO.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
06	ACICLOVIR 200MG	PHARLAB	CPR/CPS	3.000	R\$ 0,21	LIGIA MARIA CARNEIRO -ME.
07	ACICLOVIR 50MG/G CREME 10G	PRATI	BISNAGA	500	R\$ 2,72	LIGIA MARIA CARNEIRO -ME.
23	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 20ML	HIPOLABOR	FRASCO	300	R\$ 1,20	LIGIA MARIA CARNEIRO -ME.
24	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA COMPRIMIDO (10MG+ 250 MG)	PHARLAB	DRAGEA	8.000	R\$ 0,45	LIGIA MARIA CARNEIRO -ME.
31	CARVEDILOL 25 MG	EMS	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,21	LIGIA MARIA CARNEIRO -ME.
32	CETOCONAZOL 2% CREME	HIPOLABOR	TUBO/BISNAGA	1.000	R\$ 4,00	LIGIA MARIA CARNEIRO -ME.
34	CILOSTAZOL 100MG	EUOFARMA	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,40	LIGIA MARIA CARNEIRO -ME.
35	CILOSTAZOL 50MG	BIOSINTETICA	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,22	LIGIA MARIA CARNEIRO -ME.
44	DEXAMETASONA 0,1% CREME-10G	SANVAL	BISNAGA	2.000	R\$ 1,15	LIGIA MARIA CARNEIRO -ME.
52	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	7.000	R\$ 0,18	LIGIA MARIA CARNEIRO -ME.
72	IBUPROFENO 600MG	PRATI	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,17	LIGIA MARIA CARNEIRO -ME.
81	LORATADINA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120 ML	MARIOL	FRASCO	600	R\$ 3,00	LIGIA MARIA CARNEIRO -ME.
83	LOSARTANA POTASSICA COMP. 50 MG	BRAINFARMA	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,09	LIGIA MARIA CARNEIRO -ME.
87	METILDOPA 250 MG	SANVAL	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,38	LIGIA MARIA CARNEIRO -ME.
89	METOCLOPRAMIDA 10 MG	BELFAR	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,13	LIGIA MARIA CARNEIRO -ME.
99	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	GLOBO	CAPSULA	30.000	R\$ 0,09	LIGIA MARIA CARNEIRO -ME.
119	SUCCIONATO DE METOPROLOL 25 MG (AÇÃO PROLONGADA)	PHARLAB	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,35	LIGIA MARIA CARNEIRO -ME.
123	SULFATO FERROSO 40 MG	VITAMED	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,04	LIGIA MARIA CARNEIRO -ME.
127	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6, B12) (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)	VITAMED	COMPRIMIDO	7.500	R\$ 0,04	LIGIA MARIA CARNEIRO -ME.
131	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6, B12) (RESERVA DE COTA DO ITEM 127)	VITAMED	COMPRIMIDO	2.500	R\$ 0,04	LIGIA MARIA CARNEIRO -ME.

**TABELA VI**LICITANTE: **LOBOFARMA DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI.**

C.N.P.J.: 33.561.946/0001-86 - TEL: (69) 98456-5150 / 98499-0407

ENDEREÇO: AV. GETÚLIO VARGAS - Nº 2578, ANDAR 01, MACHADINHO DO OESTE – RO.

CEP:

EMAIL: loboferreira@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **ISAQUE LOBO PINTO.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VI –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
17	ATENOLOL 50MG	PRATI	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,06	LOBOFARMA DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI.
27	CAPTOPRIL 50MG	PRATI	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,11	LOBOFARMA DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI.
50	DICLOFENACO DE POTASSIO 15MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20 ML.	EMS	FRASCO	500	R\$ 3,50	LOBOFARMA DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI.
67	HIDROXICLOROQUINA 400MG	APSEN	CPR/CPS	3.000	R\$ 2,70	LOBOFARMA DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI.
68	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO+HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + SIMETICONA SUSPENSÃO ORAL(37,0MG+40,0MG+5,0MG)/ML + DOSADOR240 ML	PRATI	FRASCO	750	R\$ 8,81	LOBOFARMA DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI.
70	IBUPROFENO 300 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,12	LOBOFARMA DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI.
73	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG	SIGMA FARMA	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,31	LOBOFARMA DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI.
98	OMEPRAZOL 40MG	BELFAR-28	CAPSULA	30.000	R\$ 0,45	LOBOFARMA DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI.
104	PIRIMETAMINA 25MG	FARMOQUIMICA	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,09	LOBOFARMA DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI.
128	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6, B12) SOLUÇÃO ORAL COM 30 ML	ARTE NATIVA	FRASCO	200	R\$ 4,96	LOBOFARMA DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI.

**TABELA VII**LICITANTE: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI.**

C.N.P.J.: 25.279.552/0001-01 - TEL: (45) 3251-1461

ENDEREÇO: RUA PERU - Nº 454, CENTRO, OURO VERDE DO OESTE – PR.

CEP: 85.933-000

EMAIL: leonardo.dellydistribuidora@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **MAICON ULIANS BACKER.**



**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VII –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
25	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA SOLUÇÃO ORAL(6,67MG+333,4MG)/ML GOTAS FRASCO 20ML	HIPOLABOR	FRASCO	1.000	R\$ 6,48	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELL
33	CETOCONAZOL 200MG	PRATI	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,27	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELL
59	ENALAPRIL MALEATO 20 MG	CIMED	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,06	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELL
63	FLUCONAZOL 150MG	MED QUIMIC	CAPSULA	20.000	R\$ 0,91	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELL
69	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% SUSPENSÃO ORAL COM 240 ML	IFAL	FRASCO	500	R\$ 7,44	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELL
80	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG	MERCK	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,29	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELL
84	MALEATO DE DEXCLOFERRINAMINA+BETAMETASONA 0,4MG/ML+0,05MG/ML SOLUÇÃO ORAL120 ML	PRATI	FRASCO	1.000	R\$ 3,85	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELL
88	METILDOPA 500 MG	SANVAL	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,10	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELL
90	MICONAZOL,NITRATO 2% CREME VAGINAL+ APLICADORES 28 G	HIPOLABOR	BISNAGA	1.000	R\$ 4,00	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELL
94	NIMESULIDA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	CIMED	FRASCO	800	R\$ 2,22	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELL
95	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	PRATI	FRASCO	200	R\$ 4,15	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELL
96	NISTATINA 25.000UI/CREME VAGINAL + APLICADORES 60G	GREEN PHARMA	TUBO/ BISNAGA	2.000	R\$ 4,89	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELL
97	ÓLEO MINERAL 100% PURO SOLUÇÃO ORAL TÓPICA VOLUME ENTRE 100 A 120 ML	FARMAX	FRASCO	400	R\$ 4,61	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELL
100	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL – 15 ML	FARMACE	FRASCO	300	R\$ 1,14	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELL
103	PERMETRINA 1% LOÇÃO 100 ML	NATIVITA	FRASCO	500	R\$ 2,19	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELL
105	PREDNISONA 5MG	SANVAL	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,08	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELL
106	PREDNISONA 20MG	SANVAL	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,21	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELL
109	PROPILOTIURACILA 100MG	BIOLAB	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,75	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELL
110	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	IFAL	UND	1.000	R\$ 0,60	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELL
111	SALBUTAMOL, SULFATO SOLUÇÃO ORAL (2MG/5ML), XAROPE + DOSADOR VOLUME ENTRE 100 E 120 ML	PRATI	FRASCO	500	R\$ 1,83	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELL
112	SECNIDAZOL COMP 1000MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,64	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELL
113	SIMETICONA 40MG	PRATI	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,13	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELL
114	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	HIPOLABOR	FRASCO	300	R\$ 1,00	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELL
126	VERAPAMIL CLORIDRATO 80MG	SANVAL	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,17	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELL

**TABELA VIII**LICITANTE: **EXCLUSIVA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**

C.N.P.J.: 14.905.502/0001-76 - TEL: (54) 2106-8636

ENDEREÇO: RUA SERGIPE - Nº 1645, BAIRRO BELA VISTA, ERECHIM – RS.

CEP: 99.704-228

EMAIL: vendas.exclusiva@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **LIA MARTA CIMA.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VIII –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
30	CARVEDILOL 6,25MG	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,11	EXCLUSIVA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.
71	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL- 20 ML	NATULAB	FRASCO	1.500	R\$ 1,97	EXCLUSIVA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.

120	SUCCIONATO DE METOPROLOL 50MG (AÇÃO PROLONGADA)	PHARLAB	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,70	EXCLUSIVA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.
122	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	NATULAB	FRASCO	200	R\$ 1,23	EXCLUSIVA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.
124	TIAMINA CLORIDRATO 300MG REVESTIDO	PRATI	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,30	EXCLUSIVA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.

**TABELA IX**LICITANTE: **JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.**

C.N.P.J.: 38.460.625/0001-09 - TEL: (69) 3441-2956

ENDEREÇO: RUA MONTEIRO LOBATO - Nº 1415, BAIRRO FLORESTA, CACOAL – RO.

CEP: 76.965-750

EMAIL: topmlicitacao@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **MARCELO RODRIGUES MENDES.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IX –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
43	CLOROQUINA 150MG	CRISTALIA	CPR/CPS	3.000	R\$ 0,90	JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
107	PROMETAZINA 25MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,16	JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

**TABELA X**LICITANTE: **LOBIANCO & LIMA LTDA.**

C.N.P.J.: 22.870.240/0001-80 - TEL: (69) 3441-3393/WATZAAP – 99376-9825

ENDEREÇO: AV. DOIS DE JUNHO, Nº 2197, CENTRO, CACOAL - RO.

CEP:

EMAIL: globo01documentacoes@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **NELSON LOBIANCO.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA X –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
92	NIFEDIPINO 20MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,21	LOBIANCO & LIMA LTDA.
108	PROPATILNITRATO 10MG	DIVICON	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,49	LOBIANCO & LIMA LTDA.
118	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG(AÇÃO PROLONGADA)	MEDLEY	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 1,53	LOBIANCO & LIMA LTDA.
130	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 25 MCG/DOSE + 50 MCG/DOSE SPRAY 120 DOSES + VALVULA DOSADORA	GSK	FRASCO	50	R\$ 82,98	LOBIANCO & LIMA LTDA.

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 7:30 às 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% ( zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

- não manter a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo

- fizer declaração falsa;

- cometer fraude fiscal;

- falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

- 1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
- 1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## **CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

## **CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 001/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 573/2020**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 001/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 16 de Março de 2021.

### **CLAUDINEI PELIZZON**

Gerente do – S.R.P

### **PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Armazem Dos Medicamentos EIRELI.

C.N.P.J.: 27.718.661/0001-03

Representante:

**ANDERSON FIGUEIRA DE OLIVEIRA.**

FLYMED Com. De Produtos Hospitalares LTDA.

C.N.P.J.: 25.034.906/0001-58

Representante:

**IVO CAPITANIO JUNIOR.**

Nossa Pharmacia EIRELI.

C.N.P.J.: 04.210.418/0001-84

Representante:

**KLEITON DE OLIVEIRA SILVA**

L. Ferreira Da Costa Dist. De Medicamentos.

C.N.P.J.: 35.250.918/0001-73

Representante:

**LUCAS FERREIRA DA COSTA.**

Ligia Maria Carneiro - ME.

C.N.P.J.: 29.228.930/0001-89

Representante:

**LIGIA MARIA CARNEIRO.**

Lobianco E Lima LTDA – ME.

C.N.P.J.: 22.870.240/0001-80

Representante:

**NELSON LOBIANCO.**

Lobofarma Dist. De Medicamentos EIRELI.

C.N.P.J.: 33.561.946/0001-86

Representante:

**ISAQUE LOBO PINTO.**



Distribuidora De Medicamentos Backes EIRELI.

C.N.P.J.: 25.279.552/0001-01

Representante:

**MAICON ULIANS BACKER.**

Exclusiva Dist. De Medicamentos LTDA.

C.N.P.J.: 14.905.502/0001-76

Representante:

**LIA MARTA CIMA.**

JGM Produtos Para Saude LTDA.

C.N.P.J.: 38.460.625/0001-09

Representante:

**MARCELO RODRIGUES MENDES.**

**Publicado por:**

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

**Código Identificador:538A71B3**

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2021 - PUBLICAÇÃO 3º TRIMESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2021  
PROCESSO N.º 668/SEMSAU/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/SRP/2021**

Aos 12 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

- O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico N.º 002/2021, cujos elementos a integram.**
- A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **M.B.R FERNANDES – EPP.**

C.N.P.J.: 16.845.253/0001-04 - TEL: (69) 3443-5059

ENDEREÇO: RUA ANISIO SERRÃO, Nº. 1712, CENTRO, CACOAL - RO.

CEP: 76.963-852

EMAIL: dentalcacoal@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA ARP
01	ABSORVIVEL CROMADO (CATGUT) Nº 2.0 C/A 4,0 CM 1,2C ABSORVIVEL CROMADO (CATGUT) Nº 2.0 C/A 4,0 CM 1/2C FIO CIRÚRGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, CROMADO, DIAMETRO 2,0, 70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CILÍNDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES	TECHNOFIO	CX	25	R\$ 97,90	<b><u>M.B.R FERNANDES – EPP.</u></b>
05	ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) Nº 2.0 C/A 4,0 CM 1/2 C CL ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) Nº 2.0 C/A 4,0 CM 1/2C FIO CIRÚRGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, SIMPLES, DIAMETRO 2,0, 70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CILÍNDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES.	BIOLINE	CX	25	R\$ 97,90	<b><u>M.B.R FERNANDES – EPP.</u></b>
31	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS Equipamento multivias 2 vias, dispositivo para administração de medicamentos/soluções; possui 2 conectores luer lock fêmea universais com tampas; tubo flexível e transparente em PVC de 60 mm de comprimento; 2 clamp corta fluxo; conector 2 vias, um conector luer slip macho universal com protetor embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde, conforme NBR 14041/1998.	VITALGOLD	UN	2.000	R\$ 0,80	<b><u>M.B.R FERNANDES – EPP.</u></b>
41	FIO NYLON 5,0 Fio de Nylon monofilamento preto nº 5-0, fio com 45 cm de	TECHNOFIO	CX	30	R\$	<b><u>M.B.R FERNANDES – EPP.</u></b>

comprimento, com agulha aço inox 3/8 círculo cortante 2,0cm (20 mm), agulha siliconizada, que permite uma penetração suave na pele do paciente, atóxico, não-pirogênico, de uso único, esterilizado em R aio Gama. Agulhas inspecionadas individualmente quanto à ponta, lubrificação e fixação para garantir punção fácil e segura, embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, sendo que a embalagem primária trata-se de envelope metalizado internamente, garantindo a integridade do fio. Possui resistência à tração e resistência ao nó, atendendo a norma NBR 13904 e Portaria INMETRO nº. 157/2002 e com Registro ANVISA e prazo de validade de 05 anos, após a data de fabricação. Caixa com 24 unidades.					39,85	
---	--	--	--	--	-------	--

**TABELA II**LICITANTE: **COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP.**

C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37 - TEL: (69)- 3521-5181

ENDEREÇO: AV. DOM PEDRO I - Nº 2678, SETRO 5F, JARU - RO.

CEP: 76890-000

EMAIL: covan-@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **CLAUDIA NUNES ARAUJO.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
30	<b>EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL</b> - Equipo microgotas com injetor lateral, estéril, descartável, confeccionado em poliestireno cristal com câmara simples rígida ou flexível em PVC atóxico, câmara é provida de gotejador que permite reduzir o número de gotas por minuto, confeccionado em PVC cristal atóxico, flexível, incolor, reto, provido em uma das extremidades da conexão em látex natural. Com conectora porta agulha confeccionado em poliestireno de alta densidade, acompanhada de protetor (tampa) em polietileno de baixa densidade para garantir a esterilidade.	BIOSANI	UN	2.500	R\$ 1,86	<b>COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP.</b>
36	<b>ESCALPE MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL 19 G</b> Escalpe material tubo PVC cristal leve e flexível, tratamento superficial asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, calibre 19 G, tipo cânula aço inox, siliconizada, atraumática, paredes, esterilidade estéril, tipo uso descartável, características adicionais bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, acessórios componentes soldados, identificação cor universal e registro do Ministério da Saúde.	MEDIX	UN	5.000	R\$ 0,24	<b>COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP.</b>
50	<b>SERINGA 10 ML SEM AGULHA.</b> Seringa 10 ml sem agulha, material polipropileno transparente, tipo bico luer lock, características adicionais êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, graduação de 0,2 em 0,2ml, numerada de 1 em 1ml, esterilidade descartável, estéril, modelo graduação legível e firme. Embalada individualmente em material que promove barreira microbiana e abertura asséptica. Em conformidade com a NR 32, embalagem contendo dados de identificação, data de fabricação e validade, número do lote, registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades. - Hospital de Pequeno Porte e Atenção Básica de Saúde.	MEDIX	CX	500	R\$ 59,99	<b>COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP.</b>
53	<b>SERINGA 5 ML SEM AGULHA,</b> Seringa 5 ml sem agulha, material polipropileno transparente, tipo bico luer lock, características adicionais êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, graduação graduada de 0,2 em 0,2ml, numerada de 1 em 1ml, esterilidade descartável estéril, modelo graduação legível e firme. Embalada individualmente em material que promove barreira microbiana e abertura asséptica. Em conformidade com a NR 32, embalagem contendo dados de identificação, data de fabricação e validade, número do lote, registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades.	SR	CX	500	R\$ 36,22	<b>COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP.</b>

**TABELA III**LICITANTE: **J.G.M. PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

C.N.P.J.: 38.460.625/0001-09 - TEL: (69) 3441-2956

ENDEREÇO: RUA MONTEIRO LOBATO, Nº 1415, BAIRRO FLORESTA, CACOAL - RO.

CEP: 76.965-750

EMAIL: topmlicitacao@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **MARCELO RODRIGUES MENDES.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	<b>ABSORVIVEL CROMADO (CATGUT) Nº 1 C/A 4,0 CM 1/2C</b> ABSORVIVEL CROMADO (CATGUT) Nº 1 C/A 4,0 CM 1/2C FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, CROMADO, DIAMETRO 1,70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES.	TECHNOFIO	CX	25	R\$ 103,00	<b>J.G.M. PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.</b>
10	<b>AGULHA 13x4,5</b> Agulha descartável hipodérmica, calibre 13x4.5, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, siliconizada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, esterilizado a óxido de etileno. Com abertura asséptica, papel grau cirúrgico, deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote. Com BPF (Boas Práticas de Fabricação).	SOLIDOR	UN	10.000	R\$ 0,13	<b>J.G.M. PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.</b>
11	<b>AGULHA 20 X 0,55</b> - Agulha 20x0,55 MM, agulha hipodérmica de segurança, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Agulha constituída por cânula de aço inox, siliconizada, calibre de 0,55mm e comprimento de 20 mm, bisel trifacetado, canhão de cor lilas e protetor de plástico. Possui um protetor articulado pré-acoplado ao canhão. Esterilizado a óxido de etileno. Com BPF (Boas Práticas de Fabricação) emitido pela ANVISA.	SOLIDOR	UN	20.000	R\$ 0,15	<b>J.G.M. PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.</b>
12	<b>AGULHA 25X7</b> - Agulha 25x7, agulha hipodérmica de segurança, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Agulha constituída por cânula de aço inox, siliconizada, calibre de 0,70mm e comprimento de 25 mm, bisel trifacetado, canhão de cor preta e protetor de plástico. Possui um protetor articulado pré-acoplado ao canhão. Esterilizado a óxido de etileno. Com BPF (Boas Práticas de Fabricação) emitido pela	SOLIDOR	UN	40.000	R\$ 0,15	<b>J.G.M. PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.</b>

	ANVISA.					
13	AGULHA 25 X 8 Agulha 25x8, agulha hipodérmica de segurança, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Agulha constituída por cânula de aço inox, siliconizada, calibre de 0,80mm e comprimento de 25 mm, bisel trifacetado, canhão de cor verde e protetor de plástico. Possui um protetor articulado pré-acoplado ao canhão. Esterilizado a óxido de etileno. Com BPF (Boas Práticas de Fabricação) emitido pela ANVISA.	SOLIDOR	UN	40.000	R\$ 0,13	J.G.M. PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
14	AGULHA 40 X 1,20 Agulha 40x1,20, agulha hipodérmica de segurança, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Agulha constituída por cânula de aço inox, siliconizada, calibre de 1,20mm e comprimento de 40 mm, bisel trifacetado, canhão de cor rosa e protetor de plástico. Possui um protetor articulado pré-acoplado ao canhão. Esterilizado a óxido de etileno. Com BPF (Boas Práticas de Fabricação) emitido pela ANVISA.	SOLIDOR	UN	10.000	R\$ 0,16	J.G.M. PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
18	CATETER DE OXIGENIO INFANTIL Cateter de oxigênio Infantil - cateter nasal tipo óculos, infantil, para oxigênio terapia, em silicone, dotado de dispositivos introdutórios nasais macios, com conector para a borra ha do umidificador e extensão lateral regulável, esterilizado, descartável, atóxico, embalado individualmente em saco plástico trazendo os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério de Saúde.	MEDSONDA	UN	300	R\$ 2,54	J.G.M. PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
37	FIO NYLON 6,0 Fio de Nylon monofilamento preto nº 6-0, fio com 45 cm de comprimento, com agulha aç o inox 3/8 círculo cortante 2,0cm (20 mm), agulha siliconizada, que permite uma penetração suave na pele do paciente, atóxico, não-pirogênico, de uso único, esterilizado em R aio Gama. Agulhas inspeccionadas individualmente quanto à ponta, lubrificação e fixação para garantir punção fácil e segura. embaladas individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, sendo que a embalagem primária trata-se de envelope metalizado internamente, garantindo a integridade do fio. Possui resistência à tração e resistência ao nó, atendendo a norma NBR 13904 e Portaria INMETRO nº. 157/2002 e com Registro ANVISA e prazo de validade de 05 anos, após a data de fabricação. Caixa com 24 unidades	MEDSONDA	CX	20	R\$ 39,60	J.G.M. PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
49	SERINGA 1 ML COM AGULHA 13X4,5 Seringa descartável de 1 ml com agulha 13x4,5 para insulina, em plástico, com cilindro transparente, siliconizada, escala para pequenos volumes, com alto grau de precisão, rol ha em borracha na extremidade próxima ao êmbolo, com anel de retenção, descartável, estéril, aterogênica, atóxica. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo d e validade e número de registro no ministério de saúde. Atendendo a RDC 25 da ANVIS A. Caixa com 100 Unidades.	DESCARPACK	CX	600	R\$ 46,66	J.G.M. PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
51	SERINGA 20 ML SEM AGULHA. Seringa 20 ml sem agulha, material polipropileno transparente, tipo bico luer lock, características adicionais êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, graduação graduada de 1 em 1ml, numerada de 5 em 5ml, esterilidade descartável, estéril, modelo graduação legível e firme. Embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Em conformidade com a NR 32, embalagem contendo dados de identificação, data de fabricação e validade, número do lote, registro na ANVISA. Caixas com 50 unidades.	DESCARPACK	CX	1.000	R\$ 34,30	J.G.M. PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
52	SERINGA 3 ML SEM AGULHA Seringa 3 ml sem agulha confeccionada em polipropileno transparente, atóxica, com graduação externa milimetrada, bico tipo slip, com localização central, êmbolo com trava, pistão de borracha, atóxica siliconada, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termo plástico com abertura em pétala, caixa com 100 unidade.	MEDIX BRASIL	CX	150	R\$ 33,50	J.G.M. PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

**TABELA IV**LICITANTE: **DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.**

C.N.P.J.: 33.688.692/0001-61- TEL: (62)- 3773-6400

ENDEREÇO: ALAMEDA 21 DE ABRIL, QD 49, LT 08, GALPÃO 02, APARECIDA DE GOIÂNIA –GO.

CEP: 74.986-750

EMAIL: licita01@dismarthospitalar.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: **DILERMANDO GONSALVES DE MORAES NETO.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	ABSORVIVEL CROMADO (CATGUT) Nº3,0 C/A 4,0 CM, 1/2C ABSORVIVEL CROMADO (CATGUT) Nº 3,0 C/A 4,0 CM 1/2C FIO CIRURGICO ABSO RVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, CROMADO, DIAMENTRO 3,0,70 CM A 75 CM DE COM PRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES.	SHALON	CX	25	R\$ 130,00	DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
04	ABSORVIVEL CROMADO (CATGUT) Nº 0C/A 4,0 CM 1/2C ABSORVIVEL CROMADO Nº 0 C/A 4,0 CM 1/2C - FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, CROMADO, DIAMENTRO 0,70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA - (CATGUT), CAIXA COM 24 ENVELOPES.	SHALON	CX	25	R\$ 101,00	DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
06	ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) Nº 3,0 C/A 4,0 CM 1/2 C CL ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) Nº 3,0 C/A 4,0 CM 1/2C CL FIO CIRURGICO ABS ORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, SIMPLES, DIAMENTRO 3,0, 70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1, 2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES.	SHALON	CX	25	R\$ 117,33	DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
07	ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) Nº 4,0 C/A 4,0 CM 1/2C CL ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) Nº 4,0 C/A 4,0 CM 1/2C FIO CIRURGICO ABSOR VIVEL DE ORIGEM ANIMAL, SIMPLES, DIAMENTRO 4,0 70 CM A 75 CM DE COMPRI MENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES.	SHALON	CX	25	R\$ 117,33	DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
08	ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) Nº 0 C/A 4,0 CM 1/2 C CL ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) Nº 0 C/A 4,0 CM 1/2C CL FIO CIRURGICO ABSO RVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, SIMPLES, DIAMENTRO 0,70 CM A 75 CM DE COMPRI MENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES.	SHALON	CX	25	R\$ 105,35	DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

09	ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) Nº 1C/A 4,0 CM 1/2 C CL ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) Nº 1 C/A 4,0 CM 1/2C CL FIO CIRURGICO ABSO RVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, CROMADO, DIAMENTRO 1,70 CM A 75 CM DE COMP RIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 D E CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES.	SHALON	CX	25	R\$ 116,63	<a href="#">DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI</a>
17	CATERER DE OXIGÊNIO ADULTO cateter de oxigênio adulto - cateter nasal tipo óculos, adulto, para oxigênio terapia, em silicone, dotado de dispositivos introdutores nasais macios, com conector para a borracha do umidificador e extensão lateral regulável, esterilizado, descartável, atóxico, embalado individualmente em saco plástico trazendo os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde.	EMBRAMED	UN	2.000	R\$ 1,00	<a href="#">DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI</a>
29	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL Equipo macrogotas com injetor lateral, estéril, descartável, confeccionado em poliestireno cristal em câmara simples rígida ou flexível em PVC atóxico, com câmara gotejadora flexível medindo aproximadamente 2,30 cm, estéril, descartável, com segmento de silicone com injetor lateral autocicatrizante que suporta várias funções, com pinça tipo rolete d e fácil manuseio, ponta perfurante (bisselada), conector luer com seus respectivos protetores, embalados individualmente em saco plástico. Caixa com 500 unidades.	DESCARPACK	CX	20.000	R\$ 1,19	<a href="#">DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI</a>
32	ESCALPE MATERIAL TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL 21 G Escalpe material tubo PVC cristal flexível, tratamento superficial asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, calibre nº 21, tipo cânula inox, silicone, atraumática, parede fina, esterilidade estéril, tipo uso descartável, características adicionais bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, acessórios componentes soldados, identificação cor uni versal e registro do Ministério da Saúde.	MEDIX	UN	15.000	R\$ 0,21	<a href="#">DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI</a>
33	ESCALPE MATERIAL TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL 23 G Escalpe material tubo PVC cristal flexível, tratamento superficial asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, calibre nº 23, tipo cânula inox, silicone, atraumática, parede fina, esterilidade estéril, tipo uso descartável, características adicionais bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, acessórios componentes soldados, identificação cor uni versal e registro do Ministério da Saúde.	MEDIX	UN	15.000	R\$ 0,21	<a href="#">DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI</a>
34	ESCALPE MATERIAL TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL 25 G Escalpe material tubo PVC cristal flexível, tratamento superficial asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, calibre nº 25, tipo cânula inox, silicone, atraumática, parede fina, esterilidade estéril, tipo uso descartável, características adicionais bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, acessórios componentes soldados, identificação cor uni versal e registro do Ministério da Saúde.	MEDIX	UN	15.000	R\$ 0,21	<a href="#">DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI</a>
35	ESCALPE MATERIAL TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL 27 G Escalpe material tubo PVC cristal flexível, tratamento superficial asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, calibre nº 27, tipo cânula inox, silicone, atraumática, parede fina, esterilidade estéril, tipo uso descartável, características adicionais bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, acessórios componentes soldados, identificação cor uni versal e registro do Ministério da Saúde.	MEDIX	UN	5.000	R\$ 0,21	<a href="#">DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI</a>
38	FIO NYLON 2,0 Fio de Nylon monofilamento preto nº 2-0, fio com 45 cm de comprimento, com agulha aço inox 3/8 círculo cortante 2,0cm (20 mm), agulha silicizada, que permite uma penetração suave na pele do paciente, atóxico, não-pirogênico, de uso único, esterilizado em Raio Gama. Agulhas inspecionadas individualmente quanto à ponta, lubrificação e fixação para garantir punção fácil e segura, embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, sendo que a embalagem primária trata-se de envelope metalizado internamente, garantindo a integridade do fio. Possui resistência à tração e resistência ao nó, atendendo a norma NBR 13904 e Portaria INMETRO nº. 157/2002 e com Registro ANVISA e prazo de validade de 05 anos, após a data de fabricação. Caixa com 24 unidades.	SHALON	CX	50	R\$ 38,50	<a href="#">DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI</a>
39	FIO NYLON 3,0 Fio de Nylon monofilamento preto nº 3-0, fio com 45 cm de comprimento, com agulha aço inox 3/8 círculo cortante 2,0cm (20 mm), agulha silicizada, que permite uma penetração suave na pele do paciente, atóxico, não-pirogênico, de uso único, esterilizado em R aio Gama. Agulhas inspecionadas individualmente quanto à ponta, lubrificação e fixação para garantir punção fácil e segura, embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, sendo que a embalagem primária trata-se de envelope metalizado internamente, garantindo a integridade do fio. Possui resistência à tração e resistência ao nó, atendendo a norma NBR 13904 e Portaria INMETRO nº. 157/2002 e com Registro ANVISA e prazo de validade de 05 anos, após a data de fabricação. Caixa com 24 unidades.	SHALON	CX	50	R\$ 38,50	<a href="#">DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI</a>
40	FIO NYLON 4,0 Fio de Nylon monofilamento preto nº 4-0, fio com 45 cm de comprimento, com agulha aço inox 3/8 círculo cortante 2,0cm (20 mm), agulha silicizada, que permite uma penetração suave na pele do paciente, atóxico, não-pirogênico, de uso único, esterilizado em R aio Gama. Agulhas inspecionadas individualmente quanto à ponta, lubrificação e fixação para garantir punção fácil e segura, embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, sendo que a embalagem primária trata-se de envelope metalizado internamente, garantindo a integridade do fio. Possui resistência à tração e resistência ao nó, atendendo a norma NBR 13904 e Portaria INMETRO nº. 157/2002 e com Registro ANVISA e prazo de validade de 05 anos, após a data de fabricação. Caixa com 24 unidades	SHALON	CX	50	R\$ 38,50	<a href="#">DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI</a>
42	FIO NYLON Nº 0 FIO 45 CM AGULHA 3/8 DE 2,0 CM. Fio de Nylon monofilamento preto nº 0, fio com 45 cm de comprimento, com agulha aço inox 3/8 círculo cortante 2,0cm (20 mm), agulha silicizada, que permite uma penetração suave na pele do paciente, atóxico, não-pirogênico, de uso único, esterilizado em Raio Gama. Agulhas inspecionadas individualmente quanto à ponta, lubrificação e fixação p ara garantir punção fácil e segura, embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, sendo que a embalagem primária trata-se de envelope metalizado internamente, garan tindo a integridade do fio. Possui resistência à tração e resistência ao nó, atendendo a norma NBR 13904 e Portaria INMETRO nº. 157/2002 e com Registro ANVISA e prazo de validade de 05 anos, após a data de fabricação. Caixa com 24 unidades.	SHALON	CX	30	R\$ 46,00	<a href="#">DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI</a>

**TABELA V**LICITANTE: **JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP.**

C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54 - TEL: (69) 3423-2541 / 3536-0318

ENDEREÇO: AV. JAMARI - Nº 2349, SETOR 01, ARIQUEMES – RO.

CEP: 76.870-163

EMAIL: [licite.empreendimentos@gmail.com](mailto:licite.empreendimentos@gmail.com)NOME DO REPRESENTANTE: **CÉLIA REGINA DEINA.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
19	CATERER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 14. Cateter intravenoso periférico nº. 14 com dispositivo de segurança que protege o	SOLIDOR	UN	10.000	R\$ 1,55	JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA –



	bisel da agulha, conforme portaria nº 939 de 18/11/2008 e NR 32, deverá possuir cânula transparente em poliuretano radiopaco e permitir uma inserção firme e controlada, ser flexível, apresentar parede fina, lisa e ponta levemente afunilada, flexível, com filtro hidrófobo na câmara de refluxo, com tampa plástica protetora, agulha em aço inox, bisel trifacetado, canhão de refluxo translúcido, estéril, descartável. Padronização de cores de acordo com NBR isso 10555-5. Embalagem em papel grau cirúrgica com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, pro cedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde.					<u>EPP.</u>
20	<b>CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 16.</b> Cateter intravenoso periférico nº. 16 com dispositivo de segurança que protege o bisel da agulha, conforme portaria nº 939 de 18/11/2008 e NR 32, deverá possuir cânula transparente em poliuretano radiopaco e permitir uma inserção firme e controlada, ser flexível, apresentar parede fina, lisa e ponta levemente afunilada, flexível, com filtro hidrófobo na câmara de refluxo, com tampa plástica protetora, agulha em aço inox, bisel trifacetado, canhão de refluxo translúcido, estéril, descartável. Padronização de cores de acordo com NBR isso 10555-5. Embalagem em papel grau cirúrgica com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, pro cedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde.	SOLIDOR	UN	10.000	R\$ 1,55	<u>JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP.</u>
21	<b>CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº. 18</b> Cateter intravenoso periférico nº. 18 com dispositivo de segurança que protege o bisel da agulha, conforme portaria nº 939 de 18/11/2008 e NR 32, deverá possuir cânula transparente em poliuretano radiopaco e permitir uma inserção firme e controlada, ser flexível, apresentar parede fina, lisa e ponta levemente afunilada, flexível, com filtro hidrófobo na câmara de refluxo, com tampa plástica protetora, agulha em aço inox, bisel trifacetado, canhão de refluxo translúcido, estéril, descartável. Padronização de cores de acordo com NBR isso 10555-5. Embalagem em papel grau cirúrgica com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, pro cedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde.	SOLIDOR	UN	10.000	R\$ 1,55	<u>JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP.</u>
22	<b>CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº. 20</b> Cateter intravenoso periférico nº. 20 com dispositivo de segurança que protege o bisel da agulha, conforme portaria nº 939 de 18/11/2008 e NR 32, deverá possuir cânula transparente em poliuretano radiopaco e permitir uma inserção firme e controlada, ser flexível, apresentar parede fina, lisa e ponta levemente afunilada, flexível, com filtro hidrófobo na câmara de refluxo, com tampa plástica protetora, agulha em aço inox, bisel trifacetado, canhão de refluxo translúcido, estéril, descartável. Padronização de cores de acordo com NBR isso 10555-5. Embalagem em papel grau cirúrgica com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, pro cedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde.	SOLIDOR	UN	10.000	R\$ 1,55	<u>JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP.</u>
23	<b>CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº. 22</b> Cateter intravenoso periférico nº. 22 com dispositivo de segurança que protege o bisel da agulha, conforme portaria nº 939 de 18/11/2008 e NR 32, deverá possuir cânula transparente em poliuretano radiopaco e permitir uma inserção firme e controlada, ser flexível, apresentar parede fina, lisa e ponta levemente afunilada, flexível, com filtro hidrófobo na câmara de refluxo, com tampa plástica protetora, agulha em aço inox, bisel trifacetado, canhão de refluxo translúcido, estéril, descartável. Padronização de cores de acordo com NBR isso 10555-5. Embalagem em papel grau cirúrgica com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, pro cedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde.	SOLIDOR	UN	10.000	R\$ 1,55	<u>JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP.</u>
24	<b>CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº. 24</b> Cateter intravenoso periférico nº. 24 com dispositivo de segurança que protege o bisel da agulha, conforme portaria nº 939 de 18/11/2008 e NR 32, deverá possuir cânula transparente em poliuretano radiopaco e permitir uma inserção firme e controlada, ser flexível, apresentar parede fina, lisa e ponta levemente afunilada, flexível, com filtro hidrófobo na câmara de refluxo, com tampa plástica protetora, agulha em aço inox, bisel trifacetado, canhão de refluxo translúcido, estéril, descartável. Padronização de cores de acordo com NBR isso 10555-5. Embalagem em papel grau cirúrgica com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, pro cedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde.	SOLIDOR	UN	10.000	R\$ 1,55	<u>JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP.</u>
46	<b>LAMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA COM PONTA FOSCA LAPIDADA</b> Lamina de vidro para microscopia com ponta fosca lapidada, cortada, com dimensões d e 26 x 76 mm, precisão dimensional da espessura entre 0,8 a 1,4 mm. Caixa com 50 unidades	ADLIN	CX	150	R\$ 7,80	<u>JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP.</u>
54	<b>SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML.</b> - seringa descartável de 60 ml c/ agulha, em polipropileno cristal c/bico cateter, escala de 1 ml, embolo siliconado, c/ anel de retenção, face transparente, esterilizada em óxido de etileno.	SR	UN	100	R\$ 8,41	<u>JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP.</u>

**TABELA VI**LICITANTE: **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI**

C.N.P.J.: 27.325.768/0001-91 - TEL: (62) 99246-3113

ENDEREÇO: RUA 02, RESIDENCIAL FONTE DAS ÁGUAS, S/Nº, QD 04, LT 19, GOIANIRA – GO.

CEP: 75.370-000

EMAIL: [compras@premiumhosp.com.br](mailto:compras@premiumhosp.com.br)

NOME DO REPRESENTANTE: **LUIS ALFREDO LIMA SILVA.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VI –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
27	<b>COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE</b> Coletor material perfuro cortante, capacidade 13,0 litros, confeccionado em papel incinerável, cor amarela. Acompanhado de saco plástico, com instruções de montagem e uso impressas externamente, cinta em material resistente às perfurações, alça para transportar fixa ao coletor, tampa fixa ao coletor, bocal com abertura que facilite o descarte de material e linha que apresente o limite máximo de enchimento. Fabricado de acordo com a NR 32 (MTE), constando externamente a simbologia de material infectante conforme NBR 7500. Deve atender as normas NBR 13853, RDC 306, CONAMA 358. Caixa com 10 unidades.	MEDIX	UN	100	R\$ 8,58	PREMIUM HOSPITALAR EIRELL
28	<b>COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE</b> Confeccionado em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio. Embalagem contendo dados de identificação e procedência. Tamanho 20 litros, e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	MEDIX	UN	2.000	R\$ 11,45	PREMIUM HOSPITALAR EIRELL

**TABELA VII**LICITANTE: **DENTAL RONDÔNIA COM. DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELL.**

C.N.P.J.: 32.053.182/0001-55 - TEL: (69) 3302-0220

ENDEREÇO: AV. CARLOS GOMES - Nº 148, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO - RO.

CEP: 76.804-037

EMAIL: dentallicitacao@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VII –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
15	<b>CABO PARA BISTURI Nº 3</b> Cabo para Bisturi nº 3 (para lamina nº 10 a 15) produto confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	GOLGRAN	UN	50	R\$ 11,40	DENTAL RONDÔNIA COM. DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELL
16	<b>CABO PARA BISTURI Nº 4</b> Cabo para Bisturi nº 4 (para lamina nº 20 a 24) produto confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	GOLGRAN	UN	50	R\$ 11,40	DENTAL RONDÔNIA COM. DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELL
25	<b>CATETER NASAL TIPO ÓCULOS NEONATAL Nº 8</b> para administração de oxigênio, flexível, descartável, anatômico, com sistema de fixação que não cause desconforto ao paciente. Embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data e tipo da esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	BIOSANI	UN	300	R\$ 1,50	DENTAL RONDÔNIA COM. DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELL
26	<b>COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 LITROS</b> Coletor material perfuro cortante, capacidade 7,0 litros, confeccionado em papel incinerável, cor amarela. Acompanhado de saco plástico, com instruções de montagem e uso impressas externamente, cinta em material resistente às perfurações, alça para transportar fixa ao coletor, tampa fixa ao coletor, bocal com abertura que facilite o descarte de material e linha que apresente o limite máximo de enchimento. Fabricado de acordo com a NR 32 (MTE), constando externamente a simbologia de material infectante conforme NBR 7500. Devendo atender as normas NBR 13853, RDC 306, CONAMA 358.	INJEX	CX	200	R\$ 7,10	DENTAL RONDÔNIA COM. DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELL
43	<b>LAMINA DE BISTURI Nº 15</b> Lamina de bisturi nº 15, descartável, em aço inoxidável, isento de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, estéril, fácil adaptação ao cabo, proteção na lamina. Embalagem individual de alumínio hermeticamente fechada. Caixas com 100 unidades.	BIOMASS	CX	30	R\$ 49,80	DENTAL RONDÔNIA COM. DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELL
44	<b>LAMINA DE BISTURI Nº 23</b> Lamina de bisturi nº 23, descartável, em aço inoxidável, isento de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, estéril, fácil adaptação ao cabo, proteção na lamina. Embalagem individual de alumínio hermeticamente fechada. Caixas com 100 unidades.	BIOMASS	CX	30	R\$ 50,00	DENTAL RONDÔNIA COM. DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELL
45	<b>LAMINA DE BISTURI Nº 24</b> Lamina de bisturi nº 24, descartável, em aço inoxidável, isento de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, estéril, fácil adaptação ao cabo, proteção na lamina. Embalagem individual de alumínio hermeticamente fechada. Caixas com 100 unidades.	BIOMASS	CX	30	R\$ 40,00	DENTAL RONDÔNIA COM. DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELL

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

#### **CLÁUSULA V – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

#### **CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 7:30 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

#### **CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### **CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a prévia defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% ( zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

- não mantiver a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo

- fizer declaração falsa;

-cometer fraude fiscal;

-falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

#### **CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

#### **CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### **CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

#### **CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico N°002/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo n° 668/2020**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico N° 002/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 12 de Março de 2021.

**CLAUDINEI PELIZZON**

Gerente do – S.R.P

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

M.B.R Fernandes – EPP.

C.N.P.J.: 16.845.253/0001-04

Representante:

**MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES.**

COVAN – Comércio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA – EPP.

C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37

Representante:

**GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS.**

J.G.M. Produtos Para Saúde LTDA.

C.N.P.J.: 38.460.625/0001-09

Representante:

**MARCELO RODRIGUES MENDES.**

Premium Hospitalar EIRELI.

C.N.P.J.: 27.325.768/0001-91

Representante:

**LUIS ALFREDO LIMA SILVA.**



Jamari Comércio De Empreendimentos LTDA – EPP.

C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54

Representante:

**CÉLIA REGINA DEINA.**

Dental Rondônia Com. De Produtos Para Saúde EIRELI.

C.N.P.J.: 32.053.182/0001-55

Representante:

**DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA.**

Dismart Distribuidora Hospitalar EIRELI.

C.N.P.J.: 33.688.692/0001-61

Representante:

**DILERMANDO GONSALVES DE MORAES NETO.**

**Publicado por:**

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

**Código Identificador: 3FA30B34**

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2021 - PUBLICAÇÃO 3º TRIMESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2021  
PROCESSO N.º 547/SEMSAU/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/SRP/2021**

Aos 17 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

- O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo Tipo Copa, Cozinha e Limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 007/2021**, cujos elementos a integram.
- A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**

C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50 – TEL/FAX: (69) 3535-3018 / 98115-8392

ENDEREÇO: Av. JARÚ, Nº 2471, SETOR BNH, ARIQUEMES - RO.

CEP: 76.870-765

EMAIL: cicero.carlos@at5.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: **CICERO CARLOS RIBEIRO.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P.
01	BACIA PLÁSTICA DE 7,8 LTS. CORES VARIADAS.	ARQPLAST	UN	23	R\$ 12,90	<b><u>INOVAÇÃO EIRELI LTDA.</u></b>
02	BACIA PLÁSTICA MÉDIA COM NO MÍNIMO 3 LITROS.	ARQPLAST	UN	11	R\$ 7,45	<b><u>INOVAÇÃO EIRELI LTDA.</u></b>
04	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NÚMEROS 38.	PEGA FORT	PAR	09	R\$ 43,38	<b><u>INOVAÇÃO EIRELI LTDA.</u></b>
05	CAÇAROLA ALUMÍNIO 5,6 LITROS 24 CM COM TAMPA.	NICOPAN	UN	05	R\$ 37,00	<b><u>INOVAÇÃO EIRELI LTDA.</u></b>
06	CAÇAROLA ALUMÍNIO DIÂMETRO DA BOCA 20,0 CM CAPACIDADE DE 3,0 LITROS COM TAMPA.	NICOPAN	UN	05	R\$ 38,00	<b><u>INOVAÇÃO EIRELI LTDA.</u></b>
07	CAÇAROLA ALUMÍNIO DIÂMETRO DA BOCA DE 18,4 CM CAPACIDADE DE 2,3 LITROS COM TAMPA.	NICOPAN	UN	03	R\$ 31,50	<b><u>INOVAÇÃO EIRELI LTDA.</u></b>
08	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO DIÂMETRO DA BOCA 22,3 CM CAPACIDADE 3,5 LITROS, COM TAMPA.	NICOPAN	UN	04	R\$ 36,80	<b><u>INOVAÇÃO EIRELI LTDA.</u></b>
11	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL 15 LITROS.	ARQPLAT	UN	25	R\$ 28,95	<b><u>INOVAÇÃO EIRELI LTDA.</u></b>
12	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL 50 LITROS.	ARQPLAT	UN	12	R\$ 67,00	<b><u>INOVAÇÃO EIRELI LTDA.</u></b>
15	COLHERES DE SOPA, EM INOX, CABO PLÁSTICO.	TRAMONTINA	UN	96	R\$ 4,50	<b><u>INOVAÇÃO EIRELI LTDA.</u></b>
16	CONCHA DE COZINHA INOX GRANDE.	TRAMONTINA	UN	18	R\$ 17,58	<b><u>INOVAÇÃO EIRELI LTDA.</u></b>
17	CONCHA DE COZINHA INOX MÉDIA.	TRAMONTINA	UN	08	R\$ 13,80	<b><u>INOVAÇÃO EIRELI LTDA.</u></b>
18	CONJUNTO DE 03 POTES EM POLIPROPILENO E PIGMENTOS DE COLORAÇÃO SÓLIDA MEDINDO 19,7 X 36,7 X 12,5 CM.	PLASVALE	UN	07	R\$ 36,00	<b><u>INOVAÇÃO EIRELI LTDA.</u></b>
19	CONJUNTO DE POTES EM POLIPROPILENO E PIGMENTOS DE COLORAÇÃO SÓLIDATAMANHO DE 800 ML (AXLXP)7,3X17,2X15,8CM, TAMANHO 02 LITROS	PLASVALE	UN	07	R\$ 42,50	<b><u>INOVAÇÃO EIRELI LTDA.</u></b>

	(AXLXP)11X23X20,4CM 4 LITROS (AXLXP) 13X28X25CM, 6 LITROS 15X34X30,2 CM.					
20	CONJUNTO DE POTES PARA MANTIMENTOS, COM 04 PEÇAS DE PLÁSTICO 1 POTE DE 3 LITROS 19CMX19CM 1 POTE 2,3 LITROS 15,5CM X 16CM, 1 POTE 1,4 LITROS 13,5 CM X 14CM 1 POTE DE 900 ML 12CM X 12CM.	PLASVALE	UN	08	R\$ 42,50	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
25	ESCORREDOR DE LOUÇA PARA PAREDE DE AÇO COM REVESTIMENTO TERMOPLÁSTICO MEDINDO 35X36,5X30CM.	VIEL	UN	05	R\$ 62,50	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
26	ESCORREDOR DE MACARRÃO DE ALUMÍNIO 05 LITROS.	NICOPAN	UN	04	R\$ 29,34	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
28	ESCUMADEIRA GRANDE EM AÇO INOX CABO DE APROXIMADAMENTE 30 CM.	BRINOX	UN	16	R\$ 14,97	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
29	ESPANADOR DE TETO REMOVÍVEL E LAVÁVEL COM CABO MEDINDO 03 METROS.	MOR	UN	14	R\$ 22,04	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
30	ESPONJA DE AÇO.	ASTRO	UN	115	R\$ 1,75	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
31	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE EM ESPUMA POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA. ABRASIVA DIMENSÕES APROXIMADAS DE 110MMX75MMX23MM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	BRILHEX	UN	255	R\$ 0,75	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
32	FACA DE MESA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORTE SUAVE.	TRAMONTINA	UN	08	R\$ 30,50	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
33	FACA DE SERRA INOX.	TRAMONTINA	UN	176	R\$ 6,03	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
34	FACA LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 15CM.	TRAMONTINA	UN	12	R\$ 39,48	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
35	FACA LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 25CM CABO ERGONÔMICO INJETADOS EM POLIPROPILENO.	TRAMONTINA	UN	16	R\$ 57,50	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
38	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE G.	EIRILAR	UN	06	R\$ 58,90	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
41	GARFO PARA REFEIÇÃO, EM INOX COR AZUL COM CABO DE PLÁSTICO.	TRAMONTINA	UN	176	R\$ 6,75	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
44	JARRA PARA SUÇO MATERIAL ANTITÓXICO 02 LITROS.	PLASVALE	UN	13	R\$ 21,50	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
45	JARRA PARA SUÇO MATERIAL ANTITÓXICO 05 LITROS.	PLASVALE	UN	11	R\$ 30,00	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
46	KIT MOP RODO MÁGICO SEKITO SUPER ABSORVENTE 27 CM LIMPAS SECA E VARRE CABO MEDINDO 3 METROS.	MOR	UN	03	R\$ 240,00	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
47	LUSTRA MÓVEIS A BASE DE SILICONE COM 200ML BRILHO NATURAL E CONSERVAÇÃO DAS SUPERFÍCIES FRAGRÂNCIAS FRESCAS DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	POLITRIZ	UN	10	R\$ 9,00	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
53	PANELA DE PRESSÃO 07 LITROS ALUMÍNIO DE 1ª QUALIDADE COM ALÇA	EIRILAR	UN	06	R\$ 95,00	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
64	PRATO DE VIDRO TEMPERADO.	DURALEX	UN	112	R\$ 4,77	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
65	REFIL MOP ÚMIDO ESFREGÃO PONTA LOOP BRUSMOP EM ALGODÃO CRU.	MOR	UN	12	R\$ 17,90	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
66	REFIL PARA VASSOURA MOP MICRO FIBRA TIRA PÓ REFIL 60 CM.	MOR	UN	10	R\$ 17,90	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
67	REFIL RODO MÁGICO MOP DE 27 CM SEKITO SUPER ABSORVENTE LIMPAS SECA E VARRE.	MOR	UN	10	R\$ 18,50	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
68	RODO DE PLÁSTICO COM REFIL DE EVA DE 90CM.	VIACELI	UN	48	R\$ 20,65	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
70	SABÃO EM BARRA DE 200G, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	JAMARY	UN	450	R\$ 1,50	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
71	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, CAIXA 1KG SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, COADJUVANTE, CORANTES, CARGA, E PERFUME. MATERIAL COM INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA. EMBALAGEM DE 1KG.	BY KIM	UN	870	R\$ 7,15	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
72	SACO PARA LIXO 100 LITROS, EM PLÁSTICO RESISTENTE, ROLO COM NO MÍNIMO 25 UNIDADES.	ORLEPLAST	ROLO	520	R\$ 9,50	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
73	SACO PARA LIXO 15 LITROS. SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 15 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA DE 63 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0 CM DE ALTURA MÍNIMA DE 80 CM, MICRAGEM DE 4,0, CAPACIDADE NOMINAL P/ 50 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NORMAS ABNT ROLO COM NO MÍNIMO 30 UNID.	ORLEPLAST	ROLO	220	R\$ 3,58	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
74	SACO PARA LIXO 200 LITROS REFORÇADO COR PRETO PACOTE COM NO MÍNIMO REFORÇADO COR PRETO PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UND	ORLEPLAST	ROLO	155	R\$ 7,10	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
75	SACO PARA LIXO 30 LTS ROLO COM NO MÍNIMO 30 UNID	ORLEPLAST	ROLO	765	R\$ 5,55	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
76	SACO PARA LIXO 50 LTS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO, SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, NBR 7500/2009, PADRÕES DA ABNT E DO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS), TAMANHO: 59X63X0,02 CM, EMBALAGEM ROLO COM NO MÍNIMO 30 UNID.	ORLEPLAST	ROLO	732	R\$ 6,25	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
78	SODA CAÚSTICA PCT C/ 400G, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, HIDROXÍDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, REGISTRO NO MS, VALIDADE MÍNIMO 12 MESES	FORT	UN	40	R\$ 15,20	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
80	TABUA DE CARNE EM ACRÍLICO MÍNIMO 40X60CM	PLASVALE	UN	09	R\$ 27,50	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
81	VASSOURA DE NYLON COM CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO RÍGIDO COM EXTREMIDADE ROSQUEÁVEL E CERDAS EM NYLON 25X30CM/4,5 A 5 CM LARGURA CABO EM MADEIRA REVESTIDA DE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 120 CM DE ALTURA.	VIACELI	UN	26	R\$ 11,68	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
82	VASSOURA MOP MICRO FIBRA TIRA PÓ MEDINDO 60 CM.	MOR	UN	10	R\$ 19,35	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
83	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NÚMEROS 37.	PEGA FORT	PAR	20	R\$ 45,97	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
85	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO	GUAPORE	UN	41	R\$ 6,98	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
92	VASSOURA DE PÉLO, BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA MÍNIMA 250M M, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO MÍNIMO 1100 MM COM PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL.	VIACELI	UN	37	R\$ 9,95	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
94	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO Nº 36.	PEGA FORT	PAR	03	R\$ 44,10	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
95	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NÚMEROS 42.	PEGA FORT	PAR	03	R\$ 43,80	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
96	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NÚMERO 44.	PEGA FORT	PAR	03	R\$ 43,80	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
97	PORTA DETERGENTE SABÃO E ESPONJA ALTURA 5CM LARGURA 24,5 CM PROFUNDIDADE 12 CM.	PLASVALE	UN	12	R\$ 9,42	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
98	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NÚMEROS 39.	PEGA FORT	PAR	15	R\$ 43,40	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
99	CAIXA TÉRMICA DE 10 LITROS.	SOPRANO	UN	02	R\$ 37,51	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
100	CAIXA TÉRMICA DE 20 LITROS LATERAIS E ESTENDIDA, DRENO LATERAL, TAMPA TÉRMICA COM FECHO LATERAL E DOBRADIÇA COM LIMITADOR DE ABERTURA.	SOPRANO	UN	02	R\$ 44,84	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
101	CESTO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL - CAPACIDADE 20 LITROS.	SANREMO	UN	10	R\$ 31,91	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
103	GRAXA BRANCA LÍQUIDA 60 ML/ PARA SER UTILIZADA EM PIT	NUGGETES	UN	10	R\$ 13,80	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.

	STOP					
105	SABONETE SÓLIDO EM BARRA DE 90GR, PARA USO PESSOAL, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, DATA DE FABRICAÇÃO.	MOTIVUS	UN	50	R\$ 1,89	INOVACÃO EIRELI LTDA.
107	COPO DESCARTÁVEL EM POLISTILENO CAPACIDADE 180 ML COM TAMPAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGAS INVOLÁVEIS E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE CAIXA COM 100 UNIDADES.	COPAZA	CX	50	R\$ 39,00	INOVACÃO EIRELI LTDA.
108	BANDEJA DESCARTÁVEL EM ISOPOR COM DIVISÓRIA; BANDEJA QUADRADA EM EPS ISOPOR COM 4 (QUATRO) DIVISÓRIAS E COM TAMPAS, MEDINDO: COMPRIMENTO: 27,5 CM X LARGURA: 21,5 CM X ALTURA: 5,2 CM, CAPACIDADE DE 1.200 ML, CAIXA COM 100 UNIDADES	SPUMAPAC	CX	100	R\$ 71,72	INOVACÃO EIRELI LTDA.
109	COPO DESCARTÁVEL EM POLISTILENO CAPACIDADE 200 ML COM TAMPAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGAS INVOLÁVEIS E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES	COPAZA	CX	50	R\$ 39,00	INOVACÃO EIRELI LTDA.
110	MARMITEX DESCARTÁVEL EM ISOPOR; MARMITEX EM EPS ISOPOR REDONDA COM 750ML. COM BOM FECHAMENTO NA TAMPAS, EVITA A POSSIBILIDADE DE VAZAR MOLHO PELA TAMPAS. IDEAL PARA MANTER A REFEIÇÃO QUENTINHA OU MANTER O ALIMENTO FRIO POR MAIS TEMPO. DIMENSÕES: 187X52MM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	SPUMAPAC	PCT	500	R\$ 16,05	INOVACÃO EIRELI LTDA.

**TABELA II**LICITANTE: **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI.**

C.N.P.J.: 13.807.868/0001-40 - TEL: (69) 3422-5953 / 3422-7040

ENDEREÇO: Rua VENCESLAUS BRÁS - Nº 146, Bairro SÃO PEDRO, JI-PARANÁ-RO.

CEP: 76.913-645

Email: martins.licitacao2@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **TAÍS SOUZA DA SILVA.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	BALDE PLÁSTICO DE 10 LTS APROPRIADO PARA O USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL -BALDE DE PEDREIRO.	PLASMONT	UN	89	R\$ 9,00	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI
09	CESTO PARA LIXO SEM TAMPAS EM PLÁSTICO CAPACIDADE DE 10 LITROS, FORMATO CILÍNDRICO, PLANO, FUNDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	ARQPLAST	UN	25	R\$ 4,80	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI
10	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO COM TAMPAS CAPACIDADE DE 65 LITROS, EM POLIPROPILENO, RESISTENTE A ALTOS IMPACTOS.	ARQPLAST	UN	10	R\$ 44,00	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI
13	COADOR DE CAFÉ EM TECIDO TAMANHO "G".	ITATEX	UN	55	R\$ 3,00	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI
14	COLHER DESCARTÁVEL COM 50 UNIDADES.	RIO PLASTIC	PCT	106	R\$ 2,95	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI
27	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, CEPO DE MATERIAL PLÁSTICO, CERDAS EM NYLON, CORPO DE MADEIRA.	DUPLAS	UN	43	R\$ 2,40	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI
36	FLANELA NA COR LARANJA 28X38 CM	ITATEX	UN	210	R\$ 2,05	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI
43	ISQUEIRO.	BIC	UN	25	R\$ 3,08	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI
57	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO NEUTRO NÃO RECICLADO, FOLHA SIMPLES DIMENSÕES 10 CM X 30M, PACOTE COM 04 ROLOS.	GLOBAL	FARDO	157	R\$ 4,15	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI
58	PAPEL TOALHA PICOTADO PCT COM 02 UNIDADES.	MILI	UN	495	R\$ 4,00	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI
69	RODO PLÁSTICO 60 CM CORPO FABRICADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA LÂMINA DUPLA DE BORRACHA NATURAL EXPANDIDA, CABO 1,40M MOLDADO EM ALUMÍNIO ADONISADO..	CARVALHO	UN	60	R\$ 7,08	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI
79	SODA CAUSTICA 1 KG	LIPON	UN	18	R\$ 10,00	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI

**TABELA III**LICITANTE: **A.R. FARONI EIRELI.**

C.N.P.J.: 20.399.802/0001-23 - TEL: (69) 3536-8054

ENDEREÇO: RUA PIQUIÁ - Nº 1710, SETOR 01, ARIQUEMES – RO.

CEP: 76.870-058

Email: faronidistribuidora@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **ÂNGELO ROBERTO FARONI.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
21	COPO DESCARTÁVEL EM POLISTILENO CAPACIDADE 50ML, EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES, A EMBALAGEM DEVE	CRISTAL COPO	CAIXA	52	R\$ 89,80	A.R. FARONI EIRELI

	ESTAR PROTEGI DA COM SACOS PLÁSTICOS INVOLÁVEL E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT.CAIXA COM 50 PACOTES X 100 UNIDADES TOTAL 5000 UNIDADES.					
22	COPO DESCARTÁVEL EM POLISTILENO CAPACIDADE 180 ML COM 25 PACOTES, EMBALADOS EM AMANGAS/PACOTES COM 100 UNIDADES, A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGAS INVOLÁVEIS E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE	CRISTAL COPO	CX	110	R\$ 84,80	<u>A.R. FARONI EIRELI</u>
23	DESINFETANTE LÍQUIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE 2 LITROS FRAGRÂNCIAS PINHO TRADICIONAL, FLORAL OU LAVANDA, EMBALAGEM C/2 LITROS, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE, QUÍMICA RESPONSÁVEL, VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	TRIEX	UN	205	R\$ 4,83	<u>A.R. FARONI EIRELI</u>
24	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO DE 1ª QUALIDADE, EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, ESPESANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONADO SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES DE USO, NÚMERO DE TELEFONE GRÁTIS 0800 PARA SAC.	TRIEX	UN	660	R\$ 1,67	<u>A.R. FARONI EIRELI</u>
42	GARRAFA TÉRMICA ROSQUEAVEL DE 1.800ML.	INVICTA	UN	29	R\$ 61,12	<u>A.R. FARONI EIRELI</u>
48	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO G.	VOLK	PAR	115	R\$ 3,49	<u>A.R. FARONI EIRELI</u>
49	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO M.	VOLK	PAR	160	R\$ 3,55	<u>A.R. FARONI EIRELI</u>
50	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO P.	VOLK	PAR	120	R\$ 3,45	<u>A.R. FARONI EIRELI</u>
54	PANO DE CHÃO FLANELADO SUPER ABSORVENTE TAMANHO APROXIMADO DE 90X40CM.	GUAPEX	UN	205	R\$ 8,50	<u>A.R. FARONI EIRELI</u>
55	PANO DE COPA APROXIMADAMENTE 38X58CM. PRODUTO ISENTO DE RASGOS E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM PREJUDICAR SUA UTILIZAÇÃO 100% ALGODÃO.	GUAPEX	UN	74	R\$ 4,49	<u>A.R. FARONI EIRELI</u>
56	PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO SEM ESTAMPA, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE UNIDADE 70CMX40CM.	GUAPEX	UN	126	R\$ 3,94	<u>A.R. FARONI EIRELI</u>
59	PEDRA SANITÁRIA COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS COM SUPORTE PLÁSTICO, FRAGÂNCIA DE LAVANDA FLORAL OU CAMPESTRE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO LACRADO.	TRIEX	UN	300	R\$ 1,29	<u>A.R. FARONI EIRELI</u>
60	PILHA ALCALINA GRANDE	ELGIN	UN	100	R\$ 7,89	<u>A.R. FARONI EIRELI</u>
61	PILHA ALCALINA MÉDIA	ELGIN	UN	270	R\$ 5,98	<u>A.R. FARONI EIRELI</u>
62	PILHA ALCALINA PALITO	ELGIN	UN	260	R\$ 2,69	<u>A.R. FARONI EIRELI</u>
63	PILHA ALCALINA PEQUENA	ELGIN	UN	380	R\$ 2,69	<u>A.R. FARONI EIRELI</u>
77	DESINFETANTE LÍQUIDO SUPER CONCENTRADO PARA DESINFECÇÃO E AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES ISENTOS DE PARTICULAS INSOLÚVEIS A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO PARA UTILIZAÇÃO EM EQUIPAMENTOS UTENSÍLIOS EMBALAGEM DE 5 LITROS VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	PRIMULA	UN	130	R\$ 115,00	<u>A.R. FARONI EIRELI</u>
84	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY 400ML ESSÊNCIAS DIVERSAS	GLAYD	UN	122	R\$ 13,65	<u>A.R. FARONI EIRELI</u>
86	INSETICIDA AEROSOL 360ML COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO BAYGON, SBP.	POLITRIZ	UN	125	R\$ 8,18	<u>A.R. FARONI EIRELI</u>
87	PANO DE CHÃO CRU COM ALTA SECABILIDADE MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X88CM, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	GUAPEX	UN	31	R\$ 5,18	<u>A.R. FARONI EIRELI</u>
88	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO ALVEJADO TIPO SACO, PARA LIMPEZA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 65X35CM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	GUAPEX	UN	20	R\$ 4,96	<u>A.R. FARONI EIRELI</u>
89	PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO C/ ESTAMPA	GUAPEX	UN	36	R\$ 3,70	<u>A.R. FARONI EIRELI</u>
90	SAPONACEO CREMOSO 300ML COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SAPOLIO, ASSOLAN, CIF.	FONT	UN	120	R\$ 4,58	<u>A.R. FARONI EIRELI</u>
93	BACIA PLÁSTICA DE 10 LITROS EM FORMATO ARREDONDADO E REFORÇADO, PLÁSTICO RESISTENTE, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS E PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	ARQUIPLAST	UN	02	R\$ 12,51	<u>A.R. FARONI EIRELI</u>
102	GARRAFA TÉRMICA DE 05 LITROS ROSQUEAVEL.	INVICTA	UN	05	R\$ 88,55	<u>A.R. FARONI EIRELI</u>
104	SABONETE LÍQUIDO CAMOMILA BAMBONAS DE 5L CX C/2UN.	NOBRE	CX	10	R\$ 43,05	<u>A.R. FARONI EIRELI</u>
111	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO PS EMBALAGEM EM SACHE PLÁSTICO BOPP, TAMANHO 15,5CM EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CAIXA COM 800 UNIDADES.	SERTPLAST	CX	08	R\$ 50,75	<u>A.R. FARONI EIRELI</u>
112	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO PS EMBALAGEM EM SACHE PLÁSTICO BOPP, TAMANHO 15,5CM EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CAIXA COM 800 UNIDADES.	SERTPLAST	CX	08	R\$ 50,75	<u>A.R. FARONI EIRELI</u>
113	FACA DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO PS EMBALAGEM EM SACHE PLÁSTICO BOPP, TAMANHO 15,5CM EMBALADA INDIVIDUALMENTE CAIXA COM 800 UNIDADES.	SERTPLAST	CX	08	R\$ 83,00	<u>A.R. FARONI EIRELI</u>

**TABELA IV****LICITANTE: JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.**

C.N.P.J.: 63.772.925/0001-70 - TEL: (69) 3221-2980 / 99233-8352

ENDEREÇO: AV. GETÚLIO VARGAS - Nº 1821-A, KM1, PORTO VELHO- RO.

CEP: 76.804-097

EMAIL: licitacao@jrcomercio.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: **FRANCISCO S. I. DE OLIVEIRA JUNIOR.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
37	FRIGIDEIRA ALUMINIO REFORÇADO G	NACIONAL	UN	06	R\$ 55,00	<u>JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI</u>
39	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE M	NACIONAL	UN	06	R\$ 59,00	<u>JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI</u>
40	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE P	NACIONAL	UN	04	R\$ 43,10	<u>JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI</u>
51	MARMITEX DE ALUMINIO Nº7 COM TAMPA 480 ML	WYDA	UN	900	R\$ 0,59	<u>JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI</u>
52	PA PLÁSTICA CABO CURTO PARA LIXO TAMANHO MEDIO	CARVALHO	UN	27	R\$ 6,10	<u>JRP REPRESENTAÇÕES COM.</u>



						<b>E SERVIÇOS EIRELL</b>
91	VASSOURA DE CIPÓ C/ CABO	CARVALHO	UN	02	R\$ 12,00	<b>JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELL</b>
106	VASSOURA EM NYLON, BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA MINÍMA 250MM, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO MÍNIMO 1100MM COM PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEAVEL.	CARVALHO	UN	30	R\$ 10,50	<b>JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELL</b>

#### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

#### CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

#### CLÁUSULA V – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

#### CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
- O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
- Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, sito à Avenida Condor, nº 2588, Setor Institucional, Cujubim – RO, no horário das 7:30 as 13:30 hs de Segunda a Sexta-feira.

#### CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

- Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

#### CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
- As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
- Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
- A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
- O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

- 9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% ( zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

**IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

#### **CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

#### **CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### **CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

#### **CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 007/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 547/2020**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 007/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 17 de Março de 2021.

**CLAUDINEI PELIZZON**

Gerente do – S.R.P

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Inovação EIRELI LTDA.  
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50  
Representante:  
**CICERO CARLOS RIBEIRO.**

Comercio Varejista De Armarinhos Martins EIRELI.  
C.N.P.J.: 13.807.868/0001-40  
Representante:  
**TAÍS SOUZA DA SILVA.**

A.R. Faroni EIRELI.  
C.N.P.J.: 20.399.802/0001-23  
Representante:  
**ÂNGELO ROBERTO FARONI**

JRP Representações Com. E Serviços EIRELI.  
C.N.P.J.: 63.772.925/0001-70  
Representante:  
**FRANCISCO S. I. DE OLIVEIRA JUNIOR.**

**Publicado por:**  
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto  
**Código Identificador:24502B96**

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2021 - PUBLICAÇÃO 3º TRIMESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2021  
PROCESSO N.º 118/SEMOSP/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/SRP/2021**

Aos 29 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 005/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPÔNICA) EM TAPETES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 005/2021**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI.**

C.N.P.J.: 15.875.636/0001-54 - TEL: (69) 3227-7976

ENDEREÇO: AV. DOS IMIGRANTES - Nº 2509, BAIRRO COSTA E SILVA, PORTO VELHO-RO.

CEP: 76.803-659

EMAIL: construforpvh@outlook.com

NOME DO REPRESENTANTE: **JONAS PEREIRA DE SOUZA.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA - DETENTORA - DA A.R.P
01.02	GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPÔNICA) EM TAPETES.	GRAMA ESMERALDA	M²	50.000	R\$ 12,00	<b>CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI</b>

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 6.3 do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (se for o caso).

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% ( zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

- não manter a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo

- fizer declaração falsa;

- cometer fraude fiscal;

- falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.



9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

#### **CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

#### **CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### **CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

#### **CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 005/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 118/2021**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 005/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 29 de Março de 2021.

**CLAUDINEI PELIZZON**

Gerente do – S.R.P

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**

Prefeito Municipal

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Construfor Construções e Serviços EIRELI.

C.N.P.J.: 15.875.636/0001-54

Representante:

**JONAS PEREIRA DE SOUZA.**

**Publicado por:**  
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto  
**Código Identificador:7ECCEDB5**

### **CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2021 - PUBLICAÇÃO 3º TRIMESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2021  
PROCESSO N.º 594/SEMSAU/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/SRP/2021**

Aos 29 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 011/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO LABORATORIAL, PARA ATENDER TODA A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 011/SRP/2021**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### TABELA I

LICITANTE: **RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

C.N.P.J.: 18.964.366/0001-46 - TEL: (69) 3442-1283

ENDEREÇO: AV. NORTE SUL, Nº 5425, CENTRO, ROLIM DE MOURA – RO..

CEP: 76.940-000

EMAIL: edvaldo@rondolab.com

NOME DO REPRESENTANTE: **EDVALDO APARECIDO DE JESUS.**

#### VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	ÁGUA DESTILADA GALÃO COM 5 LITROS	ASFER	UN	50	R\$ 24,16	<b>RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA.</b> E
03	AZUL CRESIL BRILHANTE – CONTAGEM DE RETICULÓCITOS – FRASCO 100 ML	EXODO	UN	02	R\$ 20,00	<b>RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA.</b> E
04	CÂMARA DE NEUBAUER – LÂMINA GROSSA DE VIDRO. DIMENSÕES: 30 X70 MM E 4 MM DE ESPESSURA. É COMPOSTA POR DUAS CÂMARAS (INDEPENDENTES), UMA SUPERIOR E UMA INFERIOR. CADA UMA DEVERÁ POSSUIR UMA GRADE NO CENTRO, ONDE A CONTAGEM CELULAR É REALIZADA.	GLOBAL	UN	02	R\$ 380,00	<b>RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA.</b> E
05	CONTROLE RH – FRASCO 10 ML	EBRAM	FRASCO	15	R\$ 29,50	<b>RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA.</b> E
06	CORANTE GIEMSA COM 500 ML - CORANTE GIEMSA, CORANTE PARA A CONTAGEM DIFERENCIAL EM HEMATOLOGIA, PARA COLORAÇÃO DE CÉLULAS EM ESFREGAÇO DE SANGUE PERIFÉRICO, MEDULA ÓSSEA OU PARA ESTUDO CITOLÓGICO DE ELEMENTOS CELULARES COLHIDOS POR PUNÇÃO, RASPAGEM OU CONCENTRADOS CELULARES DE DERRAMES CAVITÁRIOS, FRASCO COM 500 ML.	LABORCLIM	UN	10	R\$ 29,00	<b>RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA.</b> E
07	CORANTE HEMATOLÓGICO DO TIPO MAY GRUNWALD, FRASCO COM 500 ML.	LABORCLIM	UN	10	R\$ 30,90	<b>RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA.</b> E
09	CURATIVOS OU BANDAGENS PARA PROCEDIMENTOS DE PÓS – PUNÇÃO - REDONDO, 25 MM DE DIÂMETRO, PREVINEM INFEÇÕES, POIS DEVEM SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE COM SISTEMA DE ABERTURA EM PÉTALA E ESTERELIZADOS POR ÓXIDO DE ETILENO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 500 CURATIVOS.	FARMATEX	CX	10	R\$ 24,95	<b>RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA.</b> E
16	FRASCO BOCA LARGA PARA COLETA DE URINA 24H – PLÁSTICO – DESCARTÁVEL – COM TAMPA ROSQUEÁVEL – CAPACIDADE 2L – GRADUADO	CRAL	UN	15	R\$ 5,45	<b>RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA.</b> E
18	FRASCO COLETOR DE URINA, COM BOCA LARGA, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL COM TAMPA ROSQUEÁVEL – CAPACIDADE 80ML.	3B	UN	3.000	R\$ 0,61	<b>RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA.</b> E
19	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC QUE PERMITE UM AJUSTE FÁCIL E CONFORTÁVEL, MODELO ADULTO.	FARMATEX	UN	20	R\$ 17,79	<b>RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA.</b> E
20	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC QUE PERMITE UM AJUSTE FÁCIL E CONFORTÁVEL, MODELO INFANTIL	FARMATEX	UN	10	R\$ 19,85	<b>RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA.</b> E
21	KIT DE CORANTES PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA EM HEMATOLOGIA - TIPO PANÓTIPO RÁPIDO.	DIAGNO	KIT	20	R\$ 26,95	<b>RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA.</b> E
22	LÂMINA DE VIDRO COM EXTREMIDADE FOSCA PARA MICROSCOPIA - 26X76MM	PRECISION	UN	2.500	R\$ 0,19	<b>RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA.</b> E
24	MICROTUBO DE CENTRIFUGAÇÃO TIPO SPENDORF - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, GRADUADO COM TAMPA DE PRESSÃO LISA PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA, CAPACIDADE 2,0 ML.	CRAL	UN	500	R\$ 0,15	<b>RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA.</b> E
25	PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME 1000UL - DEVEM SER CAPAZES DE TRANSFERIR VOLUMES COM ALTA REPRODUTIBILIDADE E EXATIDÃO, COM BOTÃO EJETOR, CAPACIDADE ATÉ 1000ul.	KACIL	UN	02	R\$ 120,00	<b>RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA.</b> E
26	PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME 20UL - DEVEM SER CAPAZES DE TRANSFERIR VOLUMES COM ALTA REPRODUTIBILIDADE E EXATIDÃO, COM BOTÃO EJETOR, CAPACIDADE ATÉ 20ul.	KACIL	UN	02	R\$ 120,00	<b>RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA.</b> E
27	PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME 500UL - DEVEM SER CAPAZES DE	KACIL	UN	02	R\$	<b>RONDOLAB</b>

	TRANSFERIR VOLUMES COM ALTA REPRODUTIBILIDADE E EXATIDÃO, COM BOTÃO EJETOR, CAPACIDADE ATÉ 500µL.				120,00	COMERCIO SERVICOS LTDA.	E
28	PIPETADOR MANUAL (TIPO PI - PUMP)- PIPETADOR DE VOLUMES PARA MANUSEIO DE LÍQUIDOS.	CRAL	UN	10	R\$ 47,00	RONDOLAB COMERCIO SERVICOS LTDA.	E
29	PONTEIRA PLÁSTICA DESCARTÁVEL AMARELA TIPO GILSON – CAPACIDADE 5µL A 200µL – EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES	MEDBIO	UN	02	R\$ 15,00	RONDOLAB COMERCIO SERVICOS LTDA.	E
30	PONTEIRA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TIPO GILSON – CAPACIDADE 200µL A 1000µL – EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES	CRAL	UN	02	R\$ 48,55	RONDOLAB COMERCIO SERVICOS LTDA.	E
31	SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE PARA HEMATOLOGIA EDTA 5% ANTICOAGULANTE, EMBALAGEM COM 500 ML.	BIO ANALITICA	UN	05	R\$ 53,00	RONDOLAB COMERCIO SERVICOS LTDA.	E
32	SORO ANTI- A MONOCLONAL - TIPAGEM SANGUÍNEA, FRASCO COM 10 ML.	EBRAM	FRS	15	R\$ 30,00	RONDOLAB COMERCIO SERVICOS LTDA.	E
33	SORO ANTI-AB MONOCLONAL – FRASCO 10ML	EBRAM	FRS	05	R\$ 29,50	RONDOLAB COMERCIO SERVICOS LTDA.	E
34	SORO ANTI-D MONOCLONAL – TIPAGEM SANGUÍNEA – FRASCO 10ML	EBRAM	FRS	15	R\$ 50,00	RONDOLAB COMERCIO SERVICOS LTDA.	E
35	SORO ANTI-IGG (SORO DE COOMBS) MONOESPECÍFICO – FRASCO 10ML	EBRAM	FRS	10	R\$ 50,00	RONDOLAB COMERCIO SERVICOS LTDA.	E
36	SORO ANTI - B MONOCLONAL - TIPAGEM SANGUÍNEA, FRASCO COM 10 ML.	EBRAM	FRS	15	R\$ 30,00	RONDOLAB COMERCIO SERVICOS LTDA.	E
37	SUPORTE PARA REPOUSO DE LAMINAS - IDEAL PARA REPOUSO DAS LAMINAS NA POSIÇÃO VERTICAL, CAPACIDADE 10 LÂMINAS.	RONDOLAB	UN	05	R\$ 21,00	RONDOLAB COMERCIO SERVICOS LTDA.	E
38	SUPORTE PARA TUBOS DE WESTERGREEN – EM ALUMÍNIO COM BASE DE FERRO PINTADO, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DOS TUBOS – CAPACIDADE PARA 10 TUBOS.	BENFER	UN	02	R\$ 172,70	RONDOLAB COMERCIO SERVICOS LTDA.	E
39	TERMOHIGRÔMETRO – COM TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA E MEMÓRIA DE MÁXIMA E MÍNIMA. MONITORAMENTO DA TEMPERATURA E UMIDADE DO AR. BOTÃO SELETOR DE UNIDADE OC/OF. MEDIR TEMPERATURA EXTERNA DENTRO DE UMA ESCALA DE - 50OC A +70OC. POSSUIR FUNÇÃO MEMÓRIA E RELÓGIO DIGITAL COM FORMATO HORA EM 12/24H, CALENDÁRIO E ALARME. PODE SER UTILIZADO NO CONTROLE DE TEMPERATURA E UMIDADE DE ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS, EM QUALQUER TIPO DE AMBIENTE CLIMATIZADO, INCLUSIVE FRIGORÍFICOS E LABORATÓRIOS. PODE SER MONTADO EM PAREDE E MESA (COM SUPORTE).	SUPER MEDY	UN	04	R\$ 139,00	RONDOLAB COMERCIO SERVICOS LTDA.	E
40	TESTE PARA PESQUISA DE ANTIESTREPTOLISINA "O" EM AMOSTRAS DE SORO – LÁTEX – MÉTODO: AGLUTINAÇÃO INDIRETA. KIT COM 100 TESTES.	EBRAM	KIT	10	R\$ 79,05	RONDOLAB COMERCIO SERVICOS LTDA.	E
41	TESTE PARA PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE EM AMOSTRAS DE SORO - LÁTEX - MÉTODO: AGLUTINAÇÃO INDIRETA. KIT 100 TESTES.	EBRAM	KIT	10	R\$ 67,84	RONDOLAB COMERCIO SERVICOS LTDA.	E
42	TESTE PESQUISA DE PCR EM AMOSTRAS DE SORO LÁTEX, MÉTODO AGLUTINAÇÃO INDIRETA, KIT COM 100 TESTES.	EBRAM	KIT	10	R\$ 71,26	RONDOLAB COMERCIO SERVICOS LTDA.	E
43	TESTE RÁPIDO BETA HCG - MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFIA, KIT COM 100 TIRAS REATIVAS.	EBRAM	KIT	40	R\$ 80,00	RONDOLAB COMERCIO SERVICOS LTDA.	E
44	TESTE RÁPIDO SANGUE OCULTO – MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA SEM NECESSIDADE DE DIETA.	EBRAM	KIT	50	R\$ 109,50	RONDOLAB COMERCIO SERVICOS LTDA.	E
46	TUBO CITRATO DE SÓDIO 3,2% 13X75MM, TAMPA AZUL PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, CAPACIDADE 4 ML.	INJEX	UN	2.000	R\$ 1,20	RONDOLAB COMERCIO SERVICOS LTDA.	E
47	TUBO COM GEL SEPARADOR, COLETA A VACUO DE 8,5 ML, TAMPA AMARELA.	INJEX	UN	10.000	R\$ 0,69	RONDOLAB COMERCIO SERVICOS LTDA.	E
48	TUBO DE ENSAIO - TUBO DE ENSAIO 12X75 MM, TUBO EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE TRANSLÚCIDO, COM TAMPA, CAPACIDADE 5 ML.	CRAL	UN	10.000	R\$ 0,38	RONDOLAB COMERCIO SERVICOS LTDA.	E
51	TUBO TIPO FALCON COM CAPACIDADE DE 15 ML, COM TAMPA.	FIRST	UN	500	R\$ 1,86	RONDOLAB COMERCIO SERVICOS LTDA.	E
52	TUBO FLUORETO DE SÓDIO + EDTA K3- 13X75MM – 4,0ML – TAMPA CINZA – PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO	INJEX	UN	5.000	R\$ 0,69	RONDOLAB COMERCIO SERVICOS LTDA.	E
53	TUBO HEMOGRAMA 13X75MM, TAMPA ROX, PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM EDTA-K3, CAPACIDADE DE 4 ML	INJEX	UN	10.000	R\$ 0,69	RONDOLAB COMERCIO SERVICOS LTDA.	E
56	CORANTE HEMATOLÓGICO TIPO WRIGHT, FRASCO COM 1000 ML.	LABORCLIN	UN	10	R\$ 80,00	RONDOLAB COMERCIO SERVICOS LTDA.	E

**TABELA II**LICITANTE: **MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI**

C.N.P.J.: 34.758.599/0001-49 - TEL: (69) 3223-5348

ENDEREÇO: RUA TABAJARA - Nº 2544, LIBERDADE, PORTO VELHO - RO.

CEP: 76.803-81-76

EMAIL: medicaldaamazonialtda@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: FABÍOLA ESTEVES DA ROCHA.

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
23	LAMÍNULAS DE VIDRO 24X24MM	PRECISION	UN	1.000	R\$ 0,06	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI

**TABELA III****LICITANTE: CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

C.N.P.J.: 09.222.411/0001-04 - TEL: (69) 3226-9414

ENDEREÇO: RUA PLÁCIDO DE CASTRO, Nº 7542, BAIRRO JUSCELINO KUBISTCHEK, PORTO VELHO – RO.

CEP: 76.940-000

EMAIL: centralmix@centralmixcs.com

NOME DO REPRESENTANTE: MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO.

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
54	TUBO HEPARINA DE SÓDIO - 13X75MM- 4,0ML - TAMPAS VERDES PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO.	LABOR IMPORT	UN	5.000	R\$ 1,25	CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA.

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

- A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
- O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
- Os mesmos deverão ser entregues no Almoarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 7:30 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

- Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
- As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
- Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
- A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
- O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).



9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% ( zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

- não mantiver a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo

- fizer declaração falsa;

-cometer fraude fiscal;

-falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

#### CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irremovíveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

#### CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

#### CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 011/SRP/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 594/SAÚDE/2020**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 011/SRP/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 29 de Março de 2021.

**CLAUDINEI PELIZZON**

Gerente do – S.R.P

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**

Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Rondolab Comercio e Serviços LTDA.

C.N.P.J.: 18.964.366/0001-46

Representante:

**EDVALDO APARECIDO DE JESUS.**

-

Medical da Amazonia EIRELI.

C.N.P.J.: 34.758.599/0001-49

Representante:

**FABIOLA ESTEVES DA ROCHA.**

Centralmix Comercio e Serviços LTDA.

C.N.P.J.: 09.222.411/0001-04

Representante:

**MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO.****Publicado por:**

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

**Código Identificador:**D9A65071**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2021 - PUBLICAÇÃO 3º TRIMESTRE****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2021****PROCESSO N.º 141/SEMOSP/2021****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/SRP/2021**

Aos 05 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES (TODOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 008/2021**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**LICITANTE: **FOX PNEUS LTDA.**

C.N.P.J.: 03.983.300/0005-50 - TEL: (69) 3217-3000/3001

ENDEREÇO: AV. TRANSCONTINENTAL , Nº 2444 – CASA PRETA – JI PARANA – RO.

CEP: 76.907-537

EMAIL: licitacao@redefox.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: KAIO FELIPE RORIZ DE CARVALHO.

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	PNEU 17.5 X 25 - Novo de 1ª linha, 16 lonas, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela Legislação Nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar – Utilização em máquinas do tipo Pá Carregadeira Volvo L60f e Case W-20. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	PIRELLI PN 12	UN	18	R\$ 3.874,00	FOX PNEUS LTDA.

**TABELA II**LICITANTE: **JAPURA PNEUS LTDA.**

C.N.P.J.: 04.214.987/0007-93 - TEL: (69) 98114-0781 / 99268-4480  
 ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO CANTUARIA, Nº 3511 – NOVA PORTO VELHO, PORTO VELHO – RO.  
 CEP: 76.820-179  
 EMAIL: eduardogomes@japura.com.br  
 NOME DO REPRESENTANTE: EDUARDO GOMES BARBOSA

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	<b>PNEU 1400 X 24</b> - Novo, 16 lonas, de 1ª qualidade, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela Legislação Nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar – utilização em máquinas do tipo Motoniveladora Caterpillar 120 K , 120 H E Case 845 B. (AMPLA CONCORRÊNCIA).	TITAN G2	UN	18	R\$ 3.936,44	JAPURA LTDA. PNEUS

**TABELA III**

LICITANTE: **L.A. DE PICOLI – EIRELI**.  
 C.N.P.J.: 33.114.868/0001-71 - TEL: (69) 3322-2725  
 ENDEREÇO: AV. CAPITÃO CASTRO, Nº 4646 – CENTRO – VILHENA – RO.  
 CEP: 76.980-010  
 EMAIL: gbimlicitacoes@gmail.com  
 NOME DO REPRESENTANTE: LUCIMAR ÂNGELO DE PICOLI.

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III–**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	<b>PNEU 275/80 R22.5</b> – Novo, Liso misto, radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50 % rodovia, 50 % cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, para aplicação em veículos tipo caminhões modelo Mercedes Benz e Volkswagen.	DUNLOP SP571	UN	08	R\$ 2.243,25	L.A. DE PICOLI – EIRELI
04	<b>PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO</b> - Novo, radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50 % rodovia, 50 % cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, para aplicação em veículos tipo caminhões modelo Mercedes Benz e Volkswagen.	DUNLOP SP835	UN	16	R\$ 2.404,16	L.A. DE PICOLI – EIRELI
05	<b>PNEU 225/75 R16 LISO</b> - Novo, com 08 lonas, com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar – para aplicação em veículos do tipo camionetes de carga Hilux e L 200 Triton e Amrok.	DUNLOP FALKEN	UN	16	R\$ 870,00	L.A. DE PICOLI – EIRELI
08	<b>PNEU DIANTEIRO 12.5/80 - 18</b> – Novo, de 1ª linha, licenciado pelos órgão de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar – para aplicação em retroscavadeiras NEW HOLLAND.	PIRELLI PN12	UN	04	R\$ 1.905,53	L.A. DE PICOLI – EIRELI
11	<b>PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO</b> - Radial, novo de 1ª linha, material de alta resistência, com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar – aplicação em caminhão Volkswagen e Mercedes Benz. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	DUNLOP SP431	UN	48	R\$ 2.000,00	L.A. DE PICOLI – EIRELI
12	<b>PNEU 1000 X 20 LISO</b> - Radial, novo de 1ª linha, material de alta resistência, com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar – aplicação em caminhão Volkswagen 13.180.	DUNLOP SP350	UN	16	R\$ 2.000,00	L.A. DE PICOLI – EIRELI
16	<b>CÂMARA DE AR 12.5/80 - 18</b> - Nova, de 1ª linha, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	FLEXEN	UN	08	R\$ 150,00	L.A. DE PICOLI – EIRELI
17	<b>CÂMARA DE AR 1400 X 24</b> – Nova, de 1ª linha, licenciado pelos órgão de controle ambiental conforme determinado pela legislação nacional.	FLEXEN	UN	48	R\$ 250,00	L.A. DE PICOLI – EIRELI
24	<b>CAMARA DE AR 17.5 X 25</b> – Nova, de 1ª linha, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	FLEXEN	UN	16	R\$ 320,00	L.A. DE PICOLI – EIRELI
25	<b>CÂMARA DE AR 225/75 R 16</b> - Nova, de 1ª linha, , licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	FLEXEN	UN	24	R\$ 70,00	L.A. DE PICOLI – EIRELI
29	<b>PNEU 295/80 R 22.5 BORRACHUDO</b> - Novo, Misto, Radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50 % rodovia, 50 % cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, para aplicação em veículos tipo caminhões modelo Mercedes Benz e Volkswagen. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	DUNLOP SP925	UN	45	R\$ 2.448,50	L.A. DE PICOLI – EIRELI
30	<b>PNEU 295/80 R22.5 LISO</b> - Novo, Misto, Radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50 % rodovia, 50 % cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, para aplicação em veículos tipo caminhões modelo Mercedes Benz e Volkswagen.	DUNLOP SP571	UN	16	R\$ 2.380,00	L.A. DE PICOLI – EIRELI
31	<b>PNEU 245/70 R 16</b> Novo, Misto, Radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50% rodovia e 50% cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	DUNLOP AT3	UN	12	R\$ 800,00	L.A. DE PICOLI – EIRELI
32	<b>PNEU 12x16.5</b> Novo 1ª linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	PIRELLI PN12	UN	24	R\$ 1.500,00	L.A. DE PICOLI – EIRELI
34	<b>PNEU 17.5 X 25</b> - Novo de 1ª linha, 16 lonas, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela Legislação Nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar – Utilização em máquinas do tipo Pá Carregadeira Volvo L60f e Case W-20. (RESERVA DE COTA DO ITEM 01).	TITAN G2	UN	06	R\$ 4.438,92	L.A. DE PICOLI – EIRELI
36	<b>PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO</b> - Radial, novo de 1ª linha, material de alta resistência, com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar – aplicação em caminhão Volkswagen e Mercedes Benz. (RESERVA DE COTA DO ITEM 11).	DUNLOP SP431	UN	16	R\$ 2.000,00	L.A. DE PICOLI – EIRELI
37	<b>PNEU 295/80 R 22.5 BORRACHUDO</b> - Novo, Misto, Radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50 % rodovia, 50 % cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli,	DUNLOP SP925	UN	15	R\$ 2.448,50	L.A. DE PICOLI – EIRELI

Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, para aplicação em veículos tipo caminhões modelo Mercedes Benz e Volkswagem. (RESERVA DE COTA DO ITEM 29).					
---	--	--	--	--	--

**TABELA IV**LICITANTE: **RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA.**

C.N.P.J.: 34.745.729/0001-09 - TEL: (69) 3441-4176

ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO, Nº 16.980 – BAIRRO INCRA – CACOAL – RO.

CEP: 76.965-868

EMAIL: rally\_pneus@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: JOSÉ NERI CORREIA LIRA.

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV–**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
06	PNEU TRASEIRO 19.5 X 24 – Novo, de 1ª linha, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar – para a aplicação em retroescavadeiras Randon e New Holand.	FIRESTONE UTILITY R-1	UN	06	R\$ 3.750,00	RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA.
09	PNEU 900 X 20 LISO – Novo, de 1ª linha radial, material de alta resistência, com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar – aplicação em caminhão Volkswagen 13.180.	FIRESTONE T-545	UN	04	R\$ 1.850,00	RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA.
14	CÂMARA DE AR 19.5 X 24 - Nova, de 1ª linha, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	JFF TR-220A	UN	12	R\$ 300,00	RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA.
19	PROTECTOR PARA PNEU 17,5 X 25 – Novo, de 1ª linha, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	IRBO	UN	08	R\$ 179,00	RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA.

**TABELA V**LICITANTE: **AUTOLUK COM. DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA.**

C.N.P.J.: 20.063.556/0001-34 - TEL: (41) 3085-7211 / 3042-2516

ENDEREÇO: RUA DIOMAR WAMBIER, Nº 134A, UBERABA, CURUTIBA -PR.

CEP: 81.560-330

EMAIL: licita.autoluk@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL.

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V–**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
13	CÂMARA DE AR 900 X 20 – Nova, de 1ª linha, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	QBOM	UN	20	R\$ 124,50	AUTOLUK COM. DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA.
18	PROTECTOR PARA PNEU 1400 X 24 – Novo, de 1ª linha, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional	SBN	UN	18	R\$ 90,00	AUTOLUK COM. DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA.
20	CÂMARA DE AR 275/80 X 22,5 – Nova, de 1ª linha, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	QBOM	UN	20	R\$ 134,50	AUTOLUK COM. DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA.
21	PROTECTOR PARA PNEU 275/80 X 22,5 - Novo de 1ª linha, material de alta resistência, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	SBN	UN	10	R\$ 54,50	AUTOLUK COM. DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA.
22	CÂMARA DE AR 1000 X 20 - 1ª linha, material de alta resistência, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	QBOM	UN	80	R\$ 129,50	AUTOLUK COM. DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA.
26	PROTECTOR PARA PNEU 19.5 X 24 - Novo, de 1ª linha, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	SBN	UN	04	R\$ 89,85	AUTOLUK COM. DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA.
33	PROTECTOR PARA PNEU ARO 25 - Novo, de 1ª linha, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	CARRETEIRO	UN	24	R\$ 4.908,00	AUTOLUK COM. DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA.

**TABELA VI**LICITANTE: **P.D.V PEÇAS EIRELI.**

C.N.P.J.: 28.737.608/0001-12 - TEL: (69) 99251-5800

ENDEREÇO: RUA TENENTE ANTONIO JOÃO, Nº 972, BAIRRO PRIMAVERA, JI PARANA -RO.

CEP: 76.914-870

EMAIL: pdvpeças@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAUJO.

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VI–**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
15	CÂMARA DE AR 10.5/16 - Nova, de 1ª linha, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	JFF	UN	08	R\$ 90,00	P.D.V PEÇAS EIRELI.
23	PROTECTOR P/ PNEU 1000 X 20 – Novo, de 1ª linha, furo central e lateral para veículo tipo caminhão pesado, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	IRBOFLEX	UN	40	R\$ 37,50	P.D.V PEÇAS EIRELI.
27	BICO PARA PNEU SEM CÂMARA R 16 – Nova 1ª linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela	BREMEN	UN	10	R\$ 4,00	P.D.V PEÇAS EIRELI.



	legislação nacional.					
28	<b>BICO PARA PNEU SEM CAMARA R14</b> - Novo 1º linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	<b>BREMEN</b>	UN	12	R\$ 4,00	<b>P.D.V PEÇAS EIRELI.</b>

#### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

#### CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

#### CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

#### CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes do Pregão Eletrônico, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, sito à Avenida Condor, nº 2588, Centro, Cujubim – RO, no horário das 7:30 às 13:30 hs, de Segunda a Sexta-feira.

#### CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

#### CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% ( zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

#### **CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

#### **CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### **CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

#### **CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 008/2021**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 141/2021**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 008/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 05 de Abril de 2021.

**CLAUDINEI PELIZZON**

Gerente do – S.R.P

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**

Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Fox Pneus LTDA.  
C.N.P.J.: 03.983.300/0005-50  
Representante:  
**KAIO FELIPE RORIZ DE CARVALHO.**

-----

Japura Pneus LTDA.  
C.N.P.J.: 04.214.987/0007-93  
Representante:  
**EDUARDO GOMES BARBOSA**

L.A. De Picoli – EIRELI.  
C.N.P.J.: 33.114.868/0001-71  
Representante:  
**LUCIMAR ÂNGELO DE PICOLI.**

Rally Pneus Com. de Pneus e Peças P/ Veículos LTDA.  
C.N.P.J.: 34.745.729/0001-09  
Representante:  
**JOSÉ NERI CORREIA LIRA.**

Autoluk Com. de Pneumaticos e Peças LTDA.  
C.N.P.J.: 20.063.556/0001-34  
Representante:  
**JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL.**

P.D.V Peças EIRELI.  
C.N.P.J.: 28.737.608/0001-12  
Representante:  
**HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAUJO.**

**Publicado por:**  
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto  
Código Identificador:6D479CAF

---

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2021 - PUBLICAÇÃO 2º TRIMESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2021**  
**PROCESSO N.º 120/SEMOSP/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/SRP/2021**

Aos 18 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 035/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES, BUEIROS E LIMPEZA DAS VIAS URBANAS, PARA ATENDER TERMOS DE CONVÊNIOS CELEBRADOS COM O MUNICÍPIO DE CUJUBIM E ÓRGÃOS GERENCIADORES DOS RECURSOS ORIUNDOS DA UNIÃO E DO ESTADO DE RONDONIA E RECURSOS PRÓPRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 035/2021**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **W.M. CONSTRUÇÕES, INST. E SERVIÇOS EIRELI.**  
C.N.P.J.: 22298593/0001-57 - TEL: (69)- 99310-3935  
ENDEREÇO: RUA ANTONIO SERPA DO AMARAL - Nº 2014, BAIRRO NOVA BRASÍLIA, JI PARANÁ-RO.  
CEP: 76.905-608  
EMAIL: wmeireli@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **WAGNER DE SÁ DELGADO.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	LOCAÇÃO DE MÁQUINA: MOTONIVELADORA - 93 KW (AMPLA CONCORRÊNCIA)	SERVIÇO	HS	3.760	R\$ 315,00	W.M. CONSTRUÇÕES, INST. E SERVIÇOS EIRELI.
07	LOCAÇÃO DE MÁQUINA: CARREGADEIRA DE PNEUS COM CAPACIDADE DE 1,72 M³ - 113 KW (AMPLA CONCORRÊNCIA)	SERVIÇO	HS	2.760	R\$ 232,00	W.M. CONSTRUÇÕES, INST. E SERVIÇOS EIRELI.
11	LOCAÇÃO DE MÁQUINA: CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12 M³ - 188 KW (AMPLA CONCORRÊNCIA)	SERVIÇO	HS	1.275	R\$ 166,00	W.M. CONSTRUÇÕES, INST. E SERVIÇOS EIRELI.
12	LOCAÇÃO DE MÁQUINA: MOTONIVELADORA - 93 KW (RESERVA DE COTA ITEM 01)	SERVIÇO	HS	240	R\$ 315,00	W.M. CONSTRUÇÕES, INST. E SERVIÇOS EIRELI.
15	LOCAÇÃO DE MÁQUINA: RETROSCAVADEIRA DE PNEUS - 58 KW (RESERVA DE COTA ITEM 04)	SERVIÇO	HS	260	R\$ 239,00	W.M. CONSTRUÇÕES, INST. E SERVIÇOS EIRELI.
16	LOCAÇÃO DE MÁQUINA: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 1,56 M³ - 118 KW (RESERVA DE COTA ITEM 05)	SERVIÇO	HS	200	R\$ 349,00	W.M. CONSTRUÇÕES, INST. E SERVIÇOS EIRELI.

**TABELA II**LICITANTE: **DALTO & DALTO – LTDA.**

C.N.P.J.: 07.491.532/0001-18 - TEL: (69)- 3441-3320 / 99960-2554

ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES - Nº 2496, BAIRRO JARDIM CLODOALDO, CACOAL-RO.

CEP: 76.963-684

EMAIL: claudemirdalto\_terra@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **CLAUDEMIR DALTO.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	LOCAÇÃO DE MÁQUINA: ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO AUTOPROPULIDO DE 11,6 T - 82 KW (AMPLA CONCORRÊNCIA)	SERVIÇO	HS	750	R\$ 246,00	DALTO & DALTO – LTDA.
04	LOCAÇÃO DE MÁQUINA: RETROSCAVADEIRA DE PNEUS - 58 KW (AMPLA CONCORRÊNCIA)	SERVIÇO	HS	1.040	214,00	DALTO & DALTO – LTDA.
06	LOCAÇÃO DE MÁQUINA: ROLO COMPACTADOR LISO AUTOPROPULIDO VIBRATÓRIO DE 11 T - 97 KW (AMPLA CONCORRÊNCIA)	SERVIÇO	HS	800	R\$ 250,00	DALTO & DALTO – LTDA.
08	LOCAÇÃO DE MÁQUINA: CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 30 T - 265 KW	SERVIÇO	HS	100	R\$ 300,00	DALTO & DALTO – LTDA.
14	LOCAÇÃO DE MÁQUINA: ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO AUTOPROPULIDO DE 11,6 T - 82 KW (RESERVA DE COTA ITEM 03)	SERVIÇO	HS	250	R\$ 246,00	DALTO & DALTO – LTDA.
17	LOCAÇÃO DE MÁQUINA: ROLO COMPACTADOR LISO AUTOPROPULIDO VIBRATÓRIO DE 11 T - 97 KW (RESERVA DE COTA ITEM 06)	SERVIÇO	HS	200	R\$ 250,00	DALTO & DALTO – LTDA.

**TABELA III**LICITANTE: **SIDNEY DO NASCIMENTO.**

C.N.P.J.: 24.112.329/0001-02 - TEL: (69) 98428-5457

ENDEREÇO: LINHA 176 – KM 01, LADO SUL, ROLIM DE MOURA - RO.

CEP: 76.940-000

EMAIL: canelinhalocacoes@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **SIDNEY DO NASCIMENTO.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	LOCAÇÃO DE MÁQUINA: CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 13.000 L - 188 KW (AMPLA CONCORRÊNCIA)	SERVIÇO	HS	2.760	R\$ 128,00	SIDNEY DO NASCIMENTO.
09	LOCAÇÃO DE MÁQUINA: BATE ESTACA HIDRÁULICO PARA DEFENSAS METÁLICO MONTADA SOBRE CHASSI	SERVIÇO	HS	500	R\$ 150,00	SIDNEY DO NASCIMENTO.
13	LOCAÇÃO DE MÁQUINA: CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 13.000 L - 188 KW (RESERVA DE COTA ITEM 02)	SERVIÇO	HS	240	R\$ 128,00	SIDNEY DO NASCIMENTO.
18	LOCAÇÃO DE MÁQUINA: CARREGADEIRA DE PNEUS COM CAPACIDADE DE 1,72 M³ - 113 KW (RESERVA DE COTA ITEM 07)	SERVIÇO	HS	240	R\$ 255,00	SIDNEY DO NASCIMENTO.
20	LOCAÇÃO DE MÁQUINA: CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12 M³ - 188 KW (RESERVA DE COTA ITEM 11)	SERVIÇO	HS	225	R\$ 178,00	SIDNEY DO NASCIMENTO.

**TABELA IV**LICITANTE: **AMACOL – AMAZONIA COMERCIAL, SERV. E LOCAÇÃO DE MAQ. EIRELI.**

C.N.P.J.: 84.616.069/0001-34 - TEL: (69) 3222-3390

ENDEREÇO: RUA HERBERT DE AZEVEDO, Nº 3253 – SALA “A”, BAIRRO EMBRATTEL, PORTO VELHO-RO.

CEP: 76.804-163

EMAIL: tolotti.jl@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **JOSÉ LUIZ TOLOTTI.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –**



ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA - DETENTORA DA A.R.P.
05	LOCAÇÃO DE MÁQUINA: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 1,56 M <sup>3</sup> - 118 KW (AMPLA CONCORRÊNCIA)	SERVIÇO	HS	2.300	R\$ 339,00	AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL. SERV. E LOCAÇÃO DE MAQ. EIRELL
10	LOCAÇÃO DE MÁQUINA: MINICARREGADEIRA DE PNEUS COM VASSOURA DE 1,8 M - 42 KW (AMPLA CONCORRÊNCIA)	SERVIÇO	HS	1.275	R\$ 247,00	AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL. SERV. E LOCAÇÃO DE MAQ. EIRELL
19	LOCAÇÃO DE MÁQUINA: MINICARREGADEIRA DE PNEUS COM VASSOURA DE 1,8 M - 42 KW (RESERVA DE COTA ITEM 10)	SERVIÇO	HS	225	R\$ 247,00	AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL. SERV. E LOCAÇÃO DE MAQ. EIRELL

#### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

#### CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

#### CLÁUSULA V – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

#### CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.
- O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
- Os mesmos deverão ser entregues e executados conforme Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

#### CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

- Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

#### CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
- As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
- Se a qualidade dos produtos/serviço entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
- Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
- A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- A eventual reprovação dos materiais/serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
- O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (se for o caso).

#### CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- multa moratória de 0,3% ( zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não manter a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

#### **CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

#### **CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### **CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

1. As aquisições/serviços dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

#### **CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 035/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 120/2021**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº 035/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 18 de Junho de 2021.

**CLAUDINEI PELIZZON**

Gerente do – S.R.P

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

W.M. Construções, Inst. E Serviços EIRELI.

C.N.P.J.: 22298593/0001-57

Representante:

**WAGNER DE SÁ DELGADO.**

Dalto & Dalto – LTDA.

C.N.P.J.: 07.491.532/0001-18

Representante:

**CLAUDEMIR DALTO.**

Sidney Do Nascimento.

C.N.P.J.: 24.112.329/0001-02

Representante:

**SIDNEY DO NASCIMENTO.**

AMACOL – Amazonia Comercial, Serv. E Locação De Maq. EIRELI.

C.N.P.J.: 84.616.069/0001-34

Representante:

**JOSÉ LUIZ TOLOTTI.**

**Publicado por:**  
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto  
**Código Identificador:8E228320**

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2021 - PUBLICAÇÃO 2º TRIMESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2021**  
**PROCESSO N.º 211/SEMSAU/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/SRP/2021**

Aos 01 dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 039/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, ENVAZADOS EM CILINDROS DE 10, 07, 04, 2,5 E 01 M<sup>3</sup> E AR COMPRIMIDO MEDICINAL) PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico N.º. 039/2021**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

**LICITANTE: JJ COMERCIO DE GASES EIRELI.**

C.N.P.J.: 30.957.043/0001-20, TEL/FAX: (69) - 99384-0866

ENDEREÇO: ROD. 135, GLEBA PYRINEOS, SEÇÃO G, LOTE 09-B, ANEL VIÁRIO, ZONA RURAL, JI PARANÁ - RO.

CEP: 79.900-970

EMAIL: jjoxigenio venda@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: JOAREZ JARDIM.

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA - DETENTORA DA A.R.P
01	OXIGÊNIO MEDICINAL PUREZA MÍNIMA DE 99,5%. ENVAZADO EM CILINDROS DE 10 MT <sup>3</sup> , 7 MT <sup>3</sup> , 4 MT <sup>3</sup> , 2,5 MT <sup>3</sup> E 1 MT <sup>3</sup> . CILINDROS TAMANHO GRANDE, PEQUENO E PALITO. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	WHITE MARTINS	M3	5.400	R\$ 28,00	JJ COMERCIO DE GASES EIRELL
02	AR COMPRIMIDO MEDICINAL. ENVAZADO EM CILINDROS DE 10 MT <sup>3</sup> . INCOLOR, INODORO. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	WHITE MARTINS	M3	1.125	R\$ 35,00	JJ COMERCIO DE GASES EIRELL
03	OXIGÊNIO MEDICINAL PUREZA MÍNIMA DE 99,5%. ENVAZADO EM CILINDROS DE 10 MT <sup>3</sup> , 7 MT <sup>3</sup> , 4 MT <sup>3</sup> , 2,5 MT <sup>3</sup> E 1 MT <sup>3</sup> . CILINDROS TAMANHO GRANDE, PEQUENO E PALITO. (RESERVA)	WHITE MARTINS	M3	1.800	R\$ 28,00	JJ COMERCIO DE GASES EIRELL

	<b>DE COTA ITEM 01)</b>					
04	AR COMPRIMIDO MEDICINAL, ENVAZADO EM CILINDROS DE 10 MP. INCOLOR, INODORO. (RESERVA DE COTA ITEM 02)	WHITE MARTINS	M3	375	R\$ 35,00	JJ COMERCIO DE GASES EIRELL

#### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

#### CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

#### CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

#### CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

#### CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

#### CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a prévia defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% ( zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:



- ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não manter a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fazer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

#### **CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

#### **CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Os materiais objeto da presente Ata, serão entregues em remessa parcelada, no Hospital de Pequeno Porte de Cujubim - RO, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### **CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

#### **CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 039/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 211/2021**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 039/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 01 de Julho de 2021.

**CLAUDINEI PELIZZON**

Gerente do – S.R.P

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

JJ Comercio De Gases EIRELI.

C.N.P.J.: 30.957.043/0001-20

Representante:

JOAREZ JARDIM.

**Publicado por:**  
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto  
**Código Identificador:**2A82A718

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2021 - PUBLICAÇÃO 2º TRIMESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2021**  
**PROCESSO N.º 167/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/SRP/2021**

Aos 01 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 037/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

- O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS E COFFEE BREAK CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSUMO E A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM – RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. **037/2021**, cujos elementos a integram.
- A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

**LICITANTE: INOVAÇÃO EIRELI – ME.**  
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50 - TEL/FAX: (69) 3535-3018/3068 – 98115-8392.  
ENDEREÇO: AV. JARÚ, Nº 2471 – SETRO BNH – ARIQUEMES – RO.  
CEP: 76.870-765  
EMAIL: cicero.carlos@at5.com.br  
NOME DO REPRESENTANTE: CÍCERO CARLOS RIBEIRO.

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	SALGADINHO FRITO - MASSA COZIDA - 100 (CENTO) - peso mínimo de cada unidade 20 a 25 gr - recheio: carne, frango ou queijo - espécie a escolher (Risoles, Coxinha, Croquete de Carne, Croquete de Presunto e Queijo, ou Bolinha de Queijo).	ARTESANALIS	CENTRO	40	R\$ 54,29	INOVAÇÃO EIRELI – ME.
05	PÃO FRANCÊS - Peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. (COTA PRINCIPAL)	ARTESANALIS	KG	6.296	R\$ 12,00	INOVAÇÃO EIRELI – ME.
07	TORTA SALGADA RECHEADA - sabores de frango ou carne, peso aproximado de 150 gramas /pedaço unidade de fornecimento 100 (cento).	ARTESANALIS	CENTRO	20	R\$ 54,45	INOVAÇÃO EIRELI – ME.
08	PÃO FRANCÊS - Peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. (RESERVA DE COTA ITEM 05)	ARTESANALIS	KG	1.987	R\$ 12,00	INOVAÇÃO EIRELI – ME.

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes do Pregão Eletrônico, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo estipulado no termo de referência, após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 7.3 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% ( zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

- não manter a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo

- fizer declaração falsa;

-cometer fraude fiscal;

-falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

#### **CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

#### **CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### **CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

#### **CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 037/2021**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 167/2021**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 037/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 01 de Julho de 2021.

**CLAUDINEI PELIZZON**

Gerente do – S.R.P

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Inovação EIRELI – ME.

C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50

Representante:

**CÍCERO CARLOS RIBEIRO**

**Publicado por:**  
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto  
**Código Identificador:117CA1DF**

### **CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2021 - PUBLICAÇÃO 2º TRIMESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2021**

**PROCESSO N.º 328/SEMOSP/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/SRP/2021**

Aos 09 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal



10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE (MASSA ASFÁLTICA USINADA, QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, PREPARADA COM AGREGADOS PÉTREOS, COM CAP (LIGANTE) 50/70, MODIFICADO POR ADITIVO RETARDADOR DE CURA, COM GARANTIA DE ESTOCAGEM DE ATÉ 12 MESES, CAPAZ DE SER APLICADO EM BURACOS COM ÁGUA E EM PERÍODOS DE CHUVA, SEM A PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO, DISPENSADO PINTURA DE LIGAÇÃO. EMBALADOS EM SACOS DE RÁFIA DE 25 KG.) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 032/2021**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### TABELA I

LICITANTE: **RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**

C.N.P.J.: 40.775.191/0001-88 - TEL: (69) 3015-3600 / 99218-2552

ENDEREÇO: RUA MARILUZ - Nº 6038, BAIRRO CUNIÁ, PORTO VELHO-RO.

CEP: 76.824-478

EMAIL: contato@rondopavasfaltos.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: **ALBERTINO FERREIRA DIAS.**

#### VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	Massa asfáltica usinada, quente para aplicação a frio, preparada com agregados pétreos, com CAP (ligante) 50/70, modificado por aditivo retardador de cura, com garantia de estocagem de até 12 meses, capaz de ser aplicado em buracos com água e em períodos de chuva, sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensado pintura de ligação. Embalados em sacos de ráfia de 25 kg. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	PRÓPRIA	UN	17.800	R\$ 26,95	<b><u>RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.</u></b>
02	Massa asfáltica usinada, quente para aplicação a frio, preparada com agregados pétreos, com CAP (ligante) 50/70, modificado por aditivo retardador de cura, com garantia de estocagem de até 12 meses, capaz de ser aplicado em buracos com água e em períodos de chuva, sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensado pintura de ligação. Embalados em sacos de ráfia de 25 kg. (RESERVA DE COTA ITEM 01)	PRÓPRIA	UN	2.200	R\$ 26,95	<b><u>RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.</u></b>

#### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

#### CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

#### CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

#### CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitada através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a solicitação.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **6.0** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

#### CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (se for o caso).

#### **CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% ( zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

- não mantiver a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo

- fizer declaração falsa;

- cometer fraude fiscal;

- falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

#### **CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

#### **CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

- 1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
- 1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
- 2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### **CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

#### **CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 032/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 328/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 032/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 09 de Julho de 2021.

**CLAUDINEI PELIZZON**

Gerente do – S.R.P

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**

Prefeito Municipal

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Rondopav Asfaltos E Construções LTDA.

C.N.P.J.: 40.775.191/0001-88

**ALBERTINO FERREIRA DIAS.**

Representante

**Publicado por:**  
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto  
**Código Identificador: 7A681483**

### **CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2021 - PUBLICAÇÃO 1º TRIMESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2021**

**PROCESSO N.º 711/SEMAS/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/SRP/2021**

Aos 30 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 054/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### **CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ENXOVAL PARA BEBÊ EM ATENDIMENTO DO PROGRAMA ATIVO MAMÃE CHEGUEI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 054/2021**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **TABELA I**

**LICITANTE: COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI.**

C.N.P.J.: 19.980.359/0001-09 - TEL/FAX: (11) 2365-0915 - RAMAL 26

ENDEREÇO: AV. ZAKI NARCHI - Nº 1274 – CARANDIRÚ – SÃO PAULO - SP

CEP: 02.029-001

EMAIL: licitacoes.dfm@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: FELIPE MATHIAS DE MORAIS.

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P.
01	Banheira Plástica para bebê, resistente, durável, material: atóxico, capacidade aproximado de água até 24 litros, contendo 1 (um a) banheira no Kit, podendo ser nas cores: Verde, Branco ou Amarelo	ADOLETA	UN	180	R\$ 22,00	COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI.
02	CONJUNTO PAGÃO EM ALGODÃO, em malha, Material 100% algodão, Tamanho: M, contendo 3 conjuntos no pacote, podendo ser nas cores: verde, branco e amarelo.	FRALDÃO BABY	UN	180	R\$ 12,50	COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI.
03	TRAVESSEIRO, Tamanho P, composição: 100% algodão, com preenchimento em poliuretano, tamanho aproximado 0,30 x 0,40 cm, contendo 1 (um) travesseiro no Kit, na cor: branca.	FRALDÃO BABY	UN	180	R\$ 9,00	COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI.
04	JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO, contendo 3 (três) peças sendo: Lençol de Cima medindo 1,55m x 1,05m, Lençol de Baixo c/ Elástico medindo 1,60cm x 1,05cm e Fronha para travesseiro medindo 34cm x 28cm, composição 100% algodão (nas cores: verde, branco ou amarelo).	FRALDÃO BABY	UN	180	R\$ 32,00	COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI.
07	MACACÃO CURTO: em malha, 100% algodão, Tamanho: M, contendo 1 unidade no Kit, podendo ser nas cores: verde, branco ou amarelo.	FRALDÃO BABY	UN	180	R\$ 10,20	COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI.
12	BOLSA, em cor lisa, em Plástico Sintético, com 27 cm altura, 14 cm de largura e 37 cm de comprimento, com alça em tamanho médio, Material: Antialérgico, com bolso externo para colocar mamadeira, contendo 1 unidade na cor BRANCA E COM A IMPRESSÃO DO LOGO O TIPO DO PROGRAMA (centralizado no bolso frontal no tamanho de 12 cm X 8 cm).	FRALDÃO BABY	UN	180	R\$ 33,00	COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI. COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI.
13	CAMISETAS SEM MANGA, para bebê tamanho 1 ano (cor verde, branco ou amarelo), pacote com 03 unidades.	FRALDÃO BABY	PCT	180	R\$ 9,40	COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI.
14	SABONETE PARA BEBÊ EM BARRA, Sabonete para bebê fragrância de glicerina suave, Barra com 90g, conter 1 (um) sabonete no kit.	123 BABY	UN	180	R\$ 3,12	COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI.
16	Fita adesiva para fralda de pano. O produto deverá vir acondicionado em pacote contendo 2 unidades.	SUPERFITAS FRALDA	UN	180	R\$ 7,70	COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI.

**TABELA II****LICITANTE: COMERCIAL DEBECHE EIRELI.**

C.N.P.J.: 08.974.702/0001-88 - TEL/FAX: (11) 3271-1738 / 3275-1494

ENDEREÇO: RUA LUIS GAMA - Nº 733 – CAMBUCI– SÃO PAULO - SP

CEP: 01.519-010

EMAIL: roberto.daud@uol.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: YASMIN MACEDO DAUD.

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P.
05	KITS DE FRALDA DE PANO, contendo 10 faldas por pacote e, em tecido, 100% algodão, com medida aproximada: 70 cm X 70 cm, podendo ser nas cores: verde, branca ou amarela.	M. REY	PCT	180	R\$ 24,50	COMERCIAL DEBECHE EIRELI.
06	Macacão longo sem Pé, Material: em Malha, 100% algodão, Tamanho: M, Com Gola e Pezinho, contendo 1 unidade no Kit, podendo ser nas cores: verde, branco ou amarelo.	YASMIN	UN	180	R\$ 11,10	COMERCIAL DEBECHE EIRELI.
10	Cueiro em flanela, Tamanho único, composição: 100% algodão, medidas aproximadas: 80 x 80 cm, contendo 1 unidade no kit podendo ser nas cores: verde, branco ou amarelo.	YASMIN	UN	180	R\$ 11,00	COMERCIAL DEBECHE EIRELI.
11	Toalha com Capuz, Medidas aproximadas: 70 cm x 90 cm, Material: tecido, 100% algodão, contendo 1 unidade no kit podendo ser nas cores: verde, branco ou amarelo.	YASMIN	UN	180	R\$ 15,60	COMERCIAL DEBECHE EIRELI.
15	SAPATO, sapatinhos 100% acrílico pacote com 03 pares podendo ser nas cores verde, branco ou amarelo.	YASMIN	UN	180	R\$ 8,50	COMERCIAL DEBECHE EIRELI.
18	Calça plástica nº 2, fechamento através de botão plástico, com sua parte interna confeccionada em 100% poliéster e externa em 100% poliamida. O produto deverá vir acondicionado em pacote contendo 2 unidades.	B C CONF.	UN	180	R\$	COMERCIAL DEBECHE EIRELI.
19	FRALDA DESCARTÁVEL (tamanho médio pacote com 50 unidades)	KLASS BABY	PCT	180	R\$ 28,70	COMERCIAL DEBECHE EIRELI.

**TABELA III****LICITANTE: V. VIEIRA AMARO COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.**

C.N.P.J.: 03.716.848/0001-00 - TEL/FAX: (69) 3221-0593 / 99246-6019 – 99966-0344

ENDEREÇO: RUA SACRAMENTO - Nº 5531, SETOR 06, SALA “A” – ARIQUEMES – RO.

CEP: 76.876-322

EMAIL: empresaconexao03@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: VALDIR VIEIRA AMARO.

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III**



ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P.
08	JOGO DE CAMISA E MIJAO: Material em malha, 100% algodão, Tamanho: G, contendo 3 conjuntos no pacote, podendo ser nas cores: verde, branco ou amarelo.	PLL	UN	180	R\$ 17,90	V. VIEIRA AMARO COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
09	Par de meias para Bebê, Composição aproximada: 60% de algodão, Em 37% poliamida , Em 3% elastano, Tamanho: 0 a 15, contendo 4 pares no pacote, podendo ser nas cores: verde, branco ou amarelo	PINDUKA	PCT	180	R\$ 8,60	V. VIEIRA AMARO COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
17	Calça plastica nº3, fechamento através de botão plástico, com sua parte interna confeccionada em 100% poliéster e externa em 100% polyamida. O produto deverá vir acondicionado em pacote contendo 2 unidades.	BRUNINHO	PCT	180	R\$ 11,10	V. VIEIRA AMARO COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

#### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermediário os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

#### CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

#### CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

#### CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação conforme item 4 do Termo de Referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

#### CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

#### CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% ( zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)

IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

- não mantiver a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo

- fizer declaração falsa;

-cometer fraude fiscal;

-falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

#### **CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

#### **CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Os materiais objeto da presente ata serão entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### **CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

#### **CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 054/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 711/2021**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 054/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 30 de Setembro de 2021.

**CLAUDINEI PELIZZON**

Gerente do – SRP

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Comercial Textil DFM EIRELI.

C.N.P.J.: 19.980.359/0001-09

Representante:

**FELIPE MATHIAS DE MORAIS.**

Comercial Debeche EIRELI.

C.N.P.J.: 08.974.702/0001-88

Representante:

**YASMIN MACEDO DAUD.**

V. Vieira Amaro Com. Importação E Exportação.

C.N.P.J.: 03.716.848/0001-00

Representante:

**VALDIR VIEIRA AMARO.**

**Publicado por:**  
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto  
Código Identificador:2A854DDF

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2021 - PUBLICAÇÃO 1º TRIMESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2021**

**PROCESSO N.º 639/SEMECD/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/SRP/2021**

**ONDE SE LÊ:** Quantidade do item 22,50

**LEIA-SÊ :** Quantidade do item 3.405 UN

**E TAMBEM O VALOR DO ITEM 03 de 22,50 REIAS**

Aos 25 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 058/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolas – PNAE e Programa Municipal de Alimentação Escolar - PMAE, conforme cardápio elaborado em atendimento a demanda nutricional da rede municipal de ensino conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 058/2021**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **INOVAÇÃO EIRELI ME.**

C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50 - TEL: (69) 3535-3018/98115-8392

ENDEREÇO: AV. JARU, Nº 2471, SETOR BNH, ARIQUEMES – RO.

CEP: 76.870-765

EMAIL: cicero.carlos@at5.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: **CÍCERO CARLOS RIBEIRO.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	<b>ACÚCAR CRISTAL BRANCO – PCT 2 KG:</b> Embalagem com 02 kg, com prazo de validade expresso na embalagem e não inferior a 12 meses contados a partir da data de entrega do produto.	DOCE DIA	UN	763,50	R\$ 6,79	<u>INOVAÇÃO EIRELI ME.</u>
02	<b>ALHO:</b> Os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	NACIONAL	KG	657	R\$ 24,98	<u>INOVAÇÃO EIRELI ME.</u>
03	<b>ARROZ BRANCO:</b> Tipo 1, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 05 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	BERNARDO	UN	3.405	R\$ 22,50	<u>INOVAÇÃO EIRELI ME.</u>
04	<b>BISCOITO SALGADO-PACOTE 400GR:</b> Biscoito salgado, tipo água e sal, ou cream cracker, isento de gordura trans, ausente de biscoitos quebrados, pacotes de 400g, validade de no mínimo de 06 meses. Pacote contendo no seu interior 03 feixes de bolachas embaladas em invólucro de celofane transparente. <b>(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>	BELMA	PCT	12.782	R\$ 5,20	<u>INOVAÇÃO EIRELI ME.</u>
05	<b>CARNE BOVINA EM CUBOS TIPO ACÉM CONGELADA:</b> Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. <b>(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>	FRIBOI	KG	5.979	R\$ 32,33	<u>INOVAÇÃO EIRELI ME.</u>
06	<b>CARNE BOVINA MOÍDA TIPO ACÉM CONGELADA:</b> Proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. <b>(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>	FRIBOI	KG	5.979	R\$ 31,26	<u>INOVAÇÃO EIRELI ME.</u>
07	<b>CEBOILA BRANCA:</b> Com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	NACIONAL	KG	1.975	R\$ 4,58	<u>INOVAÇÃO EIRELI ME.</u>
08	<b>CENOURA:</b> In natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	NACIONAL	KG	3.189	R\$ 5,18	<u>INOVAÇÃO EIRELI ME.</u>
09	<b>COLORAU:</b> Aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos, acondicionado em embalagens de 500 gramas, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PURO SABOR	KG	3.858	R\$ 8,70	<u>INOVAÇÃO EIRELI ME.</u>
10	<b>EXTRATO DE TOMATE:</b> O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem íntegra de 340g, na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	VAL	UN	9.383	R\$ 2,10	<u>INOVAÇÃO EIRELI ME.</u>
11	<b>FELJÃO:</b> Tipo 1, carioca, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	BERNARDO	PCT	3.189	R\$ 7,95	<u>INOVAÇÃO EIRELI ME.</u>
12	<b>FRANGO (INTEIRO):</b> Limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. <b>(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>	AVENORTE	KG	10.144	R\$ 10,96	<u>INOVAÇÃO EIRELI ME.</u>
13	<b>LEITE LÍQUIDO INTEGRAL EMB. 1000 ML:</b> Leite de vaca líquido integral, por processamento UHT (Ultra High Temperature), embalagem tetra pak, composição nutricional em 100g, máximo de 3g de lipídio, 5g de carboidrato, mínimo de 3g de proteína, valor calórico de 60kcal, impresso com 1 litro, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. <b>(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>	ITALAC	LT	33.074	R\$ 5,79	<u>INOVAÇÃO EIRELI ME.</u>
14	<b>MACARRÃO:</b> Tipo parafuso, com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	AMALIA	PCT	9.566	R\$ 4,10	<u>INOVAÇÃO EIRELI ME.</u>
15	<b>ÓLEO DE SOJA VEGETAL:</b> Envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou lata contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega	SOYA	UN	3.696	R\$ 8,94	<u>INOVAÇÃO EIRELI ME.</u>
16	<b>PAO FRANCÊS 50 GRAMAS: COMPOSIÇÃO:</b> produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. O volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos. Os pães deverão serem entregues higienicamente embalados conforme legislação vigente, atendendo a quantidade e a especificação da qualidade requisitada <b>(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>	FRANCES	KG	6.675	R\$ 13,40	<u>INOVAÇÃO EIRELI ME.</u>
17	<b>SAL REFINADO IODADO:</b> Sal refinado iodado p/ consumo domestico PCT C/ 1KG.	BERNARDO	KG	657	R\$ 1,98	<u>INOVAÇÃO EIRELI ME.</u>
18	<b>QUEIJO “DO TIPO MUSSARELA”:</b> 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, números de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante, fatiado em lâminas de 30 gramas.	LACBOM	KG	122	R\$ 43,50	<u>INOVAÇÃO EIRELI ME.</u>
19	<b>OVOS DE GALINHA:</b> Ovos de galinha extra, classe a branco, embalagem contendo 30 unidades.	SERRA DOURADA	CTL	622	R\$ 18,55	<u>INOVAÇÃO EIRELI ME.</u>
20	<b>PAO DE QUEIJO:</b> Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de material prima terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação, sem bolor. Não deve estar murcho e nem com aspecto envelhecido. Deverá ser acondicionado em embalagens limpas e devidamente fechadas. Deverá ser preparado e assado na data da entrega. Pesando 50g a unidade.	SABOR DE MINAS	KG	1.647	R\$ 27,29	<u>INOVAÇÃO EIRELI ME.</u>
21	<b>CARNE BOVINA EM TIRAS TIPO ACÉM CONGELADA:</b> Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	FRIBOI	KG	1.060	R\$ 32,56	<u>INOVAÇÃO EIRELI ME.</u>
22	<b>FRANGO (PEITO):</b> Peito de frango sem osso, limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	AVENORTE	KG	2.420	R\$ 16,40	<u>INOVAÇÃO EIRELI ME.</u>
23	<b>BISCOITO SALGADO-PACOTE 400GR:</b> Biscoito salgado, tipo água e sal, ou cream cracker, isento de gordura trans, ausente de biscoitos quebrados, pacotes de 400g, validade de no mínimo de 06 meses. Pacote contendo no seu interior 03 feixes de bolachas embaladas em invólucro de celofane transparente. <b>(RESERVA DE COTA ITEM 04)</b>	BELMA	PCT	4.260	R\$ 5,20	<u>INOVAÇÃO EIRELI ME.</u>
24	<b>CARNE BOVINA EM CUBOS TIPO ACÉM CONGELADA:</b> Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. <b>(RESERVA DE COTA ITEM 05)</b>	FRIBOI	KG	1.992	R\$ 32,33	<u>INOVAÇÃO EIRELI ME.</u>
25	<b>CARNE BOVINA MOÍDA TIPO ACÉM CONGELADA:</b> Proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. <b>(RESERVA DE COTA ITEM 06)</b>	FRIBOI	KG	1.992	R\$ 31,26	<u>INOVAÇÃO EIRELI ME.</u>
26	<b>FRANGO (INTEIRO):</b> Limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer	AVENORTE	KG	3.381	R\$ 10,96	<u>INOVAÇÃO EIRELI ME.</u>



	substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. (RESERVA DE COTA ITEM 12).					
27	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL EMB. 1000 ML: Leite de vaca líquido integral, por processamento UHT (Ultra High Temperature), embalagem tetra pak, composição nutricional em 100g, máximo de 3g de lipídio, 5g de carboidrato, mínimo de 3g de proteína, valor calórico de 60kcal, impresso com 1 litro, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. (RESERVA DE COTA ITEM 13).	ITALAC	LT	11.024	R\$ 5,79	<u>INOVAÇÃO EIRELI ME.</u>
28	PÃO FRANCÊS 50 GRAMAS: COMPOSIÇÃO: produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. O volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos. Os pães deverão ser entregues higienicamente embalados conforme legislação vigente, atendendo a quantidade e a especificação da qualidade requisitada (RESERVA DE COTA ITEM 16).	FRANCES	KG	2.224	R\$ 13,40	<u>INOVAÇÃO EIRELI ME.</u>

#### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

#### CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

#### CLÁUSULA V – DO PREÇO

- O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

#### CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

##### CRONOGRAMA DE ENTREGA PRODUTOS MERENDA ESCOLAR

Item	Estabelecimento de Ensino	Endereço	ENTREGA SEMANAL Conforme Requisição	ENTREGA A CADA 15 DIAS Conforme requisição
01	E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe	Avenida Rouxinol, 2481, Setor 02, Zona Urbana, Cujubim – RO.		
02	E.M.E.F. Aluísio Becker	Avenida Galo da Serra, 2113, Setor 03, Zona Urbana, Cujubim – RO.		
03	E.M.E.I. Raio de Luz	Avenida Beija-Flor, 3088, Setor 03, Zona Urbana, Cujubim – RO.		
04	E.M.E.I.E.F. 23 de Março	Linha CA-16, Zona Rural – Cujubim – RO. (aproximadamente 15km de Cujubim – estrada sem pavimentação)	Verduras - Frutas - Frios – Carnes... Produtos Perecíveis.	Produtos perecíveis... não
05	E.M.E.F. Antônio Frederico de Castro Alves	Projeto de Assentamento Américo Ventura, Zona Rural, Cujubim – RO. (aproximadamente 66km de Cujubim – 60km estrada pavimentada e aproximadamente 6km sem pavimentação).		
06	E.M.E.F. Teotônio Brandão Vilela	RO-205 – Castanheira, Zona Rural Cujubim – RO. (aproximadamente 20km – estrada pavimentada)		

**OBS:** Os pedidos mediante requisição de cada Estabelecimento de Ensino serão solicitados na mesma data, facilitando assim a entrega do fornecedor, bem como cada pedido deverá ser entregue em seu respectivo local (escola).

A entrega deverá ser efetuada conforme tabela acima e acompanhada da respectiva nota fiscal.

Será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro todas as ocorrências que possam ocorrer, e se for o caso tomar as medidas cabíveis com o intuito de sanar as mesmas.

#### CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

- Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

#### CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
- As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
- Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
- A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (se for o caso).

#### **CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a prévia defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% ( zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

#### **CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

#### **CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### **CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas por cada escola participante conforme o cronograma, mediante requisição emitidas por elas.

2. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

#### **CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 058/SRP/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 639/2021**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 058/SRP/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 25 de Outubro de 2021.

**CLAUDINEI PELIZZON**

Gerente do – S.R.P

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Inovação EIRELI ME.

C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50

Representante:

**CÍCERO CARLOS RIBEIRO**

**Publicado por:**  
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto  
**Código Identificador:**C857CF38

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 13.893–GAB.PREF/2021**

“Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021.

**RAISSA DA SILVA PAES**, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.322-GAB.PREF/2020, Artigo 9º parágrafo 1º.

**“D E C R E T A”**

**Art. 1º** - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor de R\$14.011,69 (Quatorze mil e onze reais e sessenta e nove centavos), para a Secretaria Municipal de Fazenda e a Coordenadoria Municipal de Administração, em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**SUPLEMENTAR**

02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
04.122.0005.0015.0000	<b>Amortização da Dívida Contratual</b>			
3.2.90.21.001	100	Juros da Dívida Contratual	F – 54	R\$ 4.235,59
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 4.235,59</b>

02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
04.122.0004.9250.0000	<b>Contribuição Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP</b>			
3.3.90.39.99	110	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	F – 97	R\$ 9.776,10
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 9.776,10</b>

**Art. 2º** - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

**ANULAR**

02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
04.122.0005.0014.0000	<b>Manutenção das Atividades da SEMFAZ</b>			
3.3.90.93.00	100	Indenizações e Restituições	F-52	R\$ 14.011,69
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 14.011,69</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de dezembro de 2021.

**RAISSA DA SILVA PAES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Carvalho  
**Código Identificador:**BA19A2F2

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EXTRATO CONTRATO 001/CPL/2022**

**CONTRATO Nº. 001/CPL/2022**

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 1.224/2021 SEMED**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 055/CPL/2021**

Aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2022, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, e a empresa: **QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **28.453.974/0001-40**, sediada na Rua 1136, Quadra 244, Lote 18, Nº 644, Sala 02, Setor Marista, CEP: 74.180-150, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada por **JOÃO PAULO PAVAN RORIZ**, portador do CPF nº 711.601.911-15 e RG: 4316747 SPTC/GO, residente e domiciliado na Rua T30, Q.99, Lt. 11/14, Nº 2515, Apto 2609, Cond. Walk Bueno Business, Setor Bueno, cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	3	FLAUTA EM DÓ, COM ESTOJO PARAFUSOS: MECANISMO DO MI AUTOMÁTICO ACABAMENTO: NIQUELADO ESTOJO (CASE): MARCA: QUASAR.	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
2	2	CLARINETE SIB 17, CHAVES COM ESTOJO CHAVES: NIQUELADAS, PARAFUSOS: AÇO INOXIDÁVEL ACABAMENTO: BRILHANTE, ESTOJO (CASE): MARCA: QUASAR.	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
3	3	SAX ALTO LAQUEADO, APOIO DE POLEGAR: REGULÁVEL CHAVES: COM REGULAGEM DE ABERTURA, PARAFUSOS: AÇO INOXIDÁVEL, ESTOJO (CASE): EXTRA LUXO. MARCA: QUASAR.	R\$ 3.343,00	R\$ 10.029,00
4	2	TRAMBONE DE VARA, AFINAÇÃO BB (SI BEMOL) ACABAMENTO LAQUEADO, CAMPANA 203 MM, CALIBRE 12,7 MM, MARCA: QUASAR.	R\$ 2.749,00	R\$ 5.498,00
5	2	TROMPA – ACABAMENTO: LAQUEADO COM DETALHES NIQUELADOS CALIBRE: 12 MM CAMPANA: 310 MM ROTORES: 04 VÁLVULAS ROTATIVAS RECURSOS: EXECUÇÃO COM A MÃO ESQUERDA AFINAÇÃO: EM FÁ/SI BEMOL. MARCA: QUASAR.	R\$ 5.654,00	R\$ 11.308,00
6	1	TROMPETE, AFINAÇÃO: BB CAMPANA: 124 MM CALIBRE/ TENSÃO: 11,70 MM CASE. MARCA: MAGNUM	R\$ 1.185,00	R\$ 1.185,00
7	3	SAX SOFONE TENOR BB (SI BEMOL) EXTENSÃO: BB GRAVE A F# AGUDO CHAVE: BB ARTICULADA APOIO DE POLEGAR: REGULÁVEL, PARAFUSOS: AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO: LAQUEADO, ESTOJO, MARCA: QUASAR	R\$ 4.300,00	R\$ 12.900,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 46.420,00 (Quarenta e seis mil e quatrocentos e vinte reais).</b>				

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

**Publicado por:**  
Wellington Vinicius Trevizan  
Código Identificador:86FA1754

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.233, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

LEI Nº 1.233, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº 782, de 17 de agosto de 2017, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

**LEI**

Art. 1º. O Anexo I, da Lei Municipal nº 782, de 17 de agosto de 2017, que dispõe sobre cargos de direção, chefia e assessoramento, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, integrantes da estrutura administrativa organizacional do Município, quantitativos por Secretaria ou órgão, vencimento e remuneração, passa a vigorar com a redação contida no Anexo I, desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

**ANEXO I**

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, QUANTIDADE E REMUNERAÇÃO**

<b>GABINETE DO PREFEITO</b>				
Cargo	Quant.	-----	-----	Subsídio
Chefe de Gabinete	1	-----	-----	R\$ 6.500,00
Cargo	Quant.	Vencimento	Verba Repres.	Remuneração
Assessor Especial de Políticas Públicas e Relacionamento Governamentais	1	R\$ 216,00	R\$ 1.944,00	R\$ 2.160,00
Assessor Especial	1	R\$ 144,00	R\$ 1.296,00	R\$ 1.440,00
Assessor Executivo de Condução	2	R\$ 216,00	R\$ 1.944,00	R\$ 2.160,00
Assessor de Comunicação	1	R\$ 168,00	R\$ 1.512,00	R\$ 1.680,00
Assessor em Correspondência	1	R\$ 112,44	R\$ 1.011,96	R\$ 1.124,40
<b>CONTROLADORIA GERAL – COGER</b>				
Cargo	Quant.	Vencimento	Verba Repres.	Remuneração
Controlador Geral	1	R\$ 380,00	R\$ 3.420,00	R\$ 3.800,00
Técnico de Controle e Verificação de Despesa	1	R\$ 192,00	R\$ 1.728,00	R\$ 1.920,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO – SEMPLA</b>				
Cargo	Quant.	-----	-----	Subsídio
Secretário Municipal de Gestão em Planejamento	1	-----	-----	-----



Cargo	Quant.	Vencimento	Verba Repres.	Remuneração
Coordenador Geral em planejamento e convênios	1	R\$ 350,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.500,00
Coordenador em planejamento e convênios	1	R\$: 300,00	R\$: 2.700,00	R\$: 3.000,00
Diretor de Processamento de Dados	1	R\$ 144,00	R\$ 1.296,00	R\$ 1.440,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN</b>				
Cargo	Quant.	Vencimento	Verba Repres.	Subsídio
Secretário Municipal de Gestão em Administração e Finanças	1			
Cargo	Quant.	Vencimento	Verba Repres.	Remuneração
Secretário Municipal Adjunto de Gestão em Administração e Finanças	1	R\$ 400,00	R\$ 3.600,00	R\$ 4.000,00
Contador Geral	1	R\$350,00	R\$3.150,00	R\$3.500,00
Coordenador de Contabilidade	1	R\$ 200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.000,00
Processador Contábil	1	R\$ 192,00	R\$ 1.728,00	R\$ 1.920,00
Coordenador de Recursos Humanos	1	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00	R\$ 3.000,00
Coordenador de Receita e Tributação	1	R\$ 240,00	R\$ 2.160,00	R\$ 2.400,00
Coordenador de Fiscalização Tributária	1	R\$ 192,00	R\$ 1.728,00	R\$ 1.920,00
Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado	1	R\$ 192,00	R\$ 1.728,00	R\$ 1.920,00
Diretor Almoxarifado	1	R\$ 144,00	R\$ 1.296,00	R\$ 1.440,00
Coordenador de Tesouraria	1	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00	R\$ 3.000,00
Gerente de Regularização Fundiária	1	R\$ 144,00	R\$ 1.296,00	R\$ 1.440,00
Assessor Técnico em Regularização Fundiária	1	R\$ 132,00	R\$ 1.188,00	R\$ 1.320,00
Diretor de Processamento de Dados	2	R\$ 93,70	R\$ 1.283,30	R\$ 1.540,00
Diretor de Controle de Pessoal	1	R\$ 168,00	R\$ 1.512,00	R\$ 1.680,00
Assessor Técnico Administrativo	4	R\$ 132,00	R\$ 1.188,00	R\$ 1.320,00
Assessor Operacional	3	R\$ 132,00	R\$ 1.188,00	R\$ 1.320,00
Coordenador de Protocolo	1	R\$ 168,00	R\$ 1.512,00	R\$ 1.680,00
Agente de Desenvolvimento	1	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00	R\$ 3.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM MEIO AMBIENTE – SEMA</b>				
Cargo	Quant.	Vencimento	Verba Repres.	Subsídio
Secretário Municipal de Gestão em Meio Ambiente	1			
Cargo	Quant.	Vencimento	Verba Repres.	Remuneração
Diretor de Meio Ambiente	1	R\$ 200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.000,00
Gerente de Meio Ambiente	1	R\$ 144,00	R\$ 1.296,00	R\$ 1.440,00
Gerente de Fiscalização Ambiental	1	R\$ 180,00	R\$ 1.620,00	R\$ 1.800,00
Gerente de Licenciamento Ambiental	1	R\$ 180,00	R\$ 1.620,00	R\$ 1.800,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO – SETUR</b>				
Cargo	Quant.	Vencimento	Verba Repres.	Subsídio
Secretário Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação	1			
Cargo	Quant.	Vencimento	Verba Repres.	Remuneração
Diretor de Projetos Educacionais e Culturais	1	R\$250,00	R\$2.250,00	R\$ 2.500,00
Diretor de Cultura e Esporte	1	R\$ 200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.000,00
Diretor de Esporte	1	R\$ 144,00	R\$ 1.296,00	R\$ 1.440,00
Assessor Operacional e Apoio Técnico	3	R\$ 176,00	R\$ 1.584,00	R\$ 1.760,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEMIC</b>				
Cargo	Quant.	Vencimento	Verba Repres.	Subsídio
Secretário Municipal de Gestão em Indústria e Comércio	1			
Cargo	Quant.	Vencimento	Verba Repres.	Remuneração
Diretor de Processamento de Dados	1	R\$ 132,00	R\$ 1.188,00	R\$ 1.320,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA – SEPAGRI</b>				
Cargo	Quant.	Vencimento	Verba Repres.	Subsídio
Secretário Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária	1			
Cargo	Quant.	Vencimento	Verba Repres.	Remuneração
Coordenador Geral de Agricultura	1	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00	R\$ 3.000,00
Diretor de Fiscalização e Veterinário	1	R\$ 240,00	R\$ 2.160,00	R\$ 2.400,00
Diretor de Aquicultura e Piscicultura	1	R\$ 240,00	R\$ 2.160,00	R\$ 2.400,00
Assessor Técnico em Agricultura	1	R\$ 144,00	R\$ 1.296,00	R\$ 1.440,00
Diretor de Processamento de Dados	1	R\$ 132,00	R\$ 1.188,00	R\$ 1.320,00
Diretor de Fomento Agrícola	1	R\$ 144,00	R\$ 1.296,00	R\$ 1.440,00
Assessor Operacional	1	R\$ 132,00	R\$ 1.188,00	R\$ 1.320,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES</b>				
Cargo	Quant.	Vencimento	Verba Repres.	Subsídio
Secretário Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social	1			
Cargo	Quant.	Vencimento	Verba Repres.	Remuneração
Coordenador Geral de Gestão em Desenvolvimento Social	1	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00	R\$ 3.000,00
Coordenador em Psicologia	1	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00	R\$ 3.000,00
Coordenador em Assistência Social	1	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00	R\$ 3.000,00
Coordenador de CRAS	1	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00	R\$ 3.000,00
Coordenador de Programas	1	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00	R\$ 3.000,00
Diretor de Processamento de Dados	2	R\$ 132,00	R\$ 1.188,00	R\$ 1.320,00
Chefe de Divisão de Cadastramento Único	1	R\$ 144,00	R\$ 1.296,00	R\$ 1.440,00
Assessor Técnico de Cadastramento Único	2	R\$ 132,00	R\$ 1.188,00	R\$ 1.320,00
Assessor Operacional	8	R\$ 198,00	R\$ 1.782,00	R\$ 1.980,00
Assessor Técnico em Sistema de Informação	1	R\$ 132,00	R\$ 1.188,00	R\$ 1.320,00
Coordenador de casa de acolhimento	1	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00	R\$ 3.000,00
Cuidador	6	R\$ 145,00	R\$ 1.305,00	R\$ 1.450,00
Auxiliar de Cuidador	6	R\$ 130,00	R\$ 1.170,00	R\$ 1.300,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP</b>				
Cargo	Quant.	Vencimento	Verba Repres.	Subsídio
Secretário Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos	1			
Cargo	Quant.	Vencimento	Verba Repres.	Remuneração
Secretário Municipal Adjunto de Gestão em Obras e Serviços Públicos	1	R\$ 400,00	R\$ 3.600,00	R\$ 4.000,00
Coordenador de Gestão de Frota	1	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00	R\$ 3.000,00
Diretor de Obras e Serviços Públicos	2	R\$ 240,00	R\$ 2.160,00	R\$ 2.400,00
Assessor em Gestão de Serviços Públicos I	3	R\$180,00	R\$1.620,00	R\$ 1.800,00
Assessor em Gestão de Serviços Públicos II	3	R\$ 216,00	R\$ 1.944,00	R\$ 2.160,00
Assessor em Gestão de Serviços Públicos III	1	R\$ 250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.500,00
Assessor em Gestão de Serviços Públicos IV	2	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00	R\$ 3.000,00
Assessor em Gestão de Frota SEMOSP I	4	R\$ 252,00	R\$ 2.268,00	R\$ 2.520,00
Assessor em Gestão de Frota SEMOSP II	3	R\$ 400,00	R\$ 3.600,00	R\$ 4.000,00

Chefe de Fiscalização e Limpeza Pública	1	RS 216,00	RS 1.944,00	RS 2.160,00
Diretor de Manutenção e Iluminação Pública	1	RS 300,00	RS 2.700,00	RS 3.000,00
Diretor de Serviços de Campo	2	RS 216,00	RS 1.944,00	RS 2.160,00
Diretor de Processamento de Dados	1	RS 132,00	RS 1.188,00	RS 1.320,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO – SEMUSA</b>				
<b>Cargo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Verba Repres.</b>	<b>Subsídio</b>
Secretário Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico	1			
<b>Cargo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Verba Repres.</b>	<b>Remuneração</b>
Secretário Municipal Adjunto de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico	1	RS 400,00	RS 3.600,00	RS 4.000,00
Coordenador da Atenção Básica	1	RS 300,00	RS 2.700,00	RS 3.000,00
Coordenador de Ações Estratégicas	1	RS 192,00	RS 1.728,00	RS 1.920,00
Coordenador da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar	1	RS 240,00	RS 2.160,00	RS 2.400,00
Coordenador de Epidemiologia	1	RS 192,00	RS 1.728,00	RS 1.920,00
Coordenador Técnico da Saúde	2	RS 160,00	RS 2.340,00	RS 2.500,00
Coordenador de Vigilância Sanitária	1	RS 192,00	RS 1.728,00	RS 1.920,00
Gerente de Assistência Farmacêutica	1	RS 150,00	RS 1.350,00	RS 1.500,00
Coordenador de Enfermagem Hospitalar	1	RS 192,00	RS 1.728,00	RS 1.920,00
Diretor da Clínica da Mulher	1	RS 192,00	RS 1.728,00	RS 1.920,00
Diretor Geral do Hospital	1	RS 360,00	RS 3.240,00	RS 3.600,00
Diretor Clínico do Hospital	1	RS 144,00	RS 1.296,00	RS 1.440,00
Diretor de Processamento de Dados	1	RS 132,00	RS 1.188,00	RS 1.320,00
Diretor da Central de Regulação	1	RS 240,00	RS 2.160,00	RS 2.400,00
Diretor de Unidade Básica de Saúde	2	RS 154,00	RS 1.386,00	RS 1.540,00
Diretor de Assistência Farmacêutica	1	RS 170,00	RS 1.530,00	RS 1.700,00
Gerente de Apoio em Psiquiatria	1	RS 160,00	RS 1.440,00	RS 1.600,00
Chefe da Divisão de Informação em Saúde	1	RS 115,70	RS 1.041,30	RS 1.157,00
Assessor em Gestão de Frota SEMUSA	1	RS 192,00	RS 1.728,00	RS 1.920,00
Diretor Geral de Manutenção e Limpeza	1	RS 192,00	RS 1.728,00	RS 1.920,00
Diretor de Programas da Saúde	1	RS 300,00	RS 2.700,00	RS 3.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO – SEMED</b>				
<b>Cargo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Verba Repres.</b>	<b>Subsídio</b>
Secretário Municipal de Gestão em Educação	1			
<b>Cargo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Verba Repres.</b>	<b>Remuneração</b>
Coordenador de Programas e Prestação de Contas de Recursos Educacionais	1	RS 300,00	RS 2.700,00	RS 3.000,00
Coordenador de convênios Educacionais	1	RS 300,00	RS 2.700,00	RS 3.000,00
Tesoureiro do FME	1	RS 300,00	RS 2.700,00	RS 3.000,00
Contador do FME	1	RS 300,00	RS 2.700,00	RS 3.000,00
Diretor de Gestão de Merenda Escolar	1	RS 200,00	RS 1.800,00	RS 2.000,00
Assessor em Gestão de Frota SEMED I	1	RS 200,00	RS 1.800,00	RS 2.000,00
Diretor de Recursos Humanos do FME	1	RS 200,00	RS 1.800,00	RS 2.000,00
Diretor em manutenção e infraestrutura da Educação	1	RS 216,00	RS 1.944,00	RS 2.160,00
Gerente de Projetos Educacionais	2	RS 192,00	RS 1.728,00	RS 1.920,00
Diretor de Processamento de Dados	3	RS 132,00	RS 1.188,00	RS 1.320,00
Assessor em Gestão de Frota SEMED II	1	RS 350,00	RS 3.150,00	RS 3.500,00
Assessor Técnico no Ensino Público	3	RS 112,44	RS 1.011,96	RS 1.124,40

Monte negro- RO, 10 de janeiro de 2022.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito do Município

2021/2024

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:8344639B**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA DO DECRETO Nº 6.544-GP/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**ERRATA DO DECRETO Nº 6.544-GP/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, torna pública a seguinte ERRATA:

**Onde-se lê:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 48.523,18** (quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e três reais e dezoito centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito em despesas com locação de máquinas com recursos provenientes do Convênio 092-/2019/PJ-DER-RO, abertura e conservação de vias públicas e aquisição de tubos armícos e Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, com despesas de dívida contrata com o Iprenom e locação de imóveis.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

<b>02.00.00</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>
02.12.00	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSPORTE E TRÂNSITO
26.7820004.2164	CV. 092/19/DER-RO – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02.03.00	SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
	35.523,18

28.8430008.2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARC. DA DÍVIDA CONTRATADA	
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual	5.500,00
04.1220009.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.200,00
<b>TOTAL GERAL</b> .....		<b>48.523,18</b>

**Art. 2º.** O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

<b>02.00.00</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
02.12.00	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSPORTE E TRÂNSITO	
26.7820004.2164	CV. 092/19/DER-RO – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	35.523,18
02.03.00	SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
28.8430008.2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARC. DA DÍVIDA CONTRATADA	
4.6.90.91	Sentenças Judiciais	5.500,00
04.1220009.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.200,00
<b>TOTAL GERAL</b> .....		<b>48.523,18</b>

**Leia-se:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 48.223,16** (quarenta e oito mil, duzentos e vinte e três reais e dezesseis centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito em despesas com locação de máquinas com recursos provenientes do Convênio 092-/2019/PJ-DER-RO, abertura e conservação de vias públicas e aquisição de tubos armicos e Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, com despesas de dívida contrata com o Ipreom e locação de imóveis.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

<b>02.00.00</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
02.12.00	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSPORTE E TRÂNSITO	
26.7820004.2164	CV. 092/19/DER-RO – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	35.523,16
02.03.00	SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
28.8430008.2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARC. DA DÍVIDA CONTRATADA	
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual	5.500,00
04.1220009.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.200,00
<b>TOTAL GERAL</b> .....		<b>48.223,16</b>

**Art. 2º.** O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

<b>02.00.00</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
02.12.00	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSPORTE E TRÂNSITO	
26.7820004.2164	CV. 092/19/DER-RO – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	35.523,16
02.03.00	SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
28.8430008.2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARC. DA DÍVIDA CONTRATADA	
4.6.90.91	Sentenças Judiciais	5.500,00
04.1220009.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.200,00
<b>TOTAL GERAL</b> .....		<b>48.223,16</b>

Palácio 21 de Julho, em 14 de dezembro de 2021.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria José Alves de Andrade  
**Código Identificador:**FC8D1BEA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 6.549-GP/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**DECRETO Nº 6.549-GP/2021**

Em, 14 de dezembro de 2021.

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente”.

**O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei Nº 1.767-GP/2021 de 14 de dezembro de 2021.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 3.417.971,64** (três milhões, quatrocentos e dezessete mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos), para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e

Administração, a suprir despesas com Aquisição de Combustível, Locação de Máquinas Pesadas, Massa Asfáltica, para reforço orçamentário, apurado pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADM. E PLANEJAMENTO		
04.1220009.2017	MANUT. DAS ATIV. COMAD		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	100.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	104.971,64	
<b>SUB TOTAL</b>		<b>204.971,64</b>	

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.3610015.1025	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS – EDUCAÇÃO 25%		
4.4.90.51	Obras e Instalações	860.000,00	
<b>SUB TOTAL</b>		<b>860.000,00</b>	
12.3610015.1029	MANUTENÇÃO ATIV. DO ENS. FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO 25%		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	400.000,00	
3.1.91.13	Contribuições Patronais	43.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.000,00	
<b>SUB TOTAL</b>		<b>943.000,00</b>	
12.3640018.2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UAB		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	10.000,00	
<b>SUB TOTAL</b>		<b>10.000,00</b>	

02.12.00	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS, TRANSP. E TRÂNSITO		
15.4510005.1008	ABERT. CONSTRUÇÃO MANUT. VIAS PÚBLICAS		
4.4.90.51	Obras e Instalações	200.000,00	
<b>SUB TOTAL</b>		<b>200.000,00</b>	
04.1220004.2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMOSP		
3.3.90.30	Material de Consumo	450.000,00	
<b>SUB TOTAL</b>		<b>450.000,00</b>	
04.1220011.2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTRAN		
3.3.90.30	Material de Consumo	350.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	400.000,00	
<b>SUB TOTAL</b>		<b>750.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>3.417.971,64</b>	

**Art. 2º** - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 14 de dezembro de 2021.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria José Alves de Andrade  
Código Identificador:3F3E6EF4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 6.551 - GP/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021**

**DECRETO Nº 6.551 - GP/2021**

Em, 16 de dezembro de 2021

“Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.657-GP/2020** de 16 de dezembro de 2020.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R\$ 63.000,00** (sessenta e três mil reais), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em despesa com aquisição de material permanente.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

<b>REALOCA</b>			
02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.07.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
12.3610015.1024	AQUS. DE BENS MÓVEIS EDUC 25%		
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	21.000,00	
12.3610017.1167	AQUS. DE BENS MÓVEIS SALÁRIO EDUCAÇÃO		
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	42.000,00	
<b>TOTAL</b>		<b>63.000,00</b>	



TRANSFERE		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
123610015.2029	MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUC 25%	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	21.000,00
12.3610017.2035	MANUT. DAS ATIV. SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	42.000,00
TOTAL		63.000,00

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 16 de dezembro de 2021.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria José Alves de Andrade  
**Código Identificador:**CC6C6CEB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 6.553GP/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**DECRETO Nº 6.553GP/2021**

Em, 16 de dezembro de 2021.

*“Movimenta créditos orçamentários por Remanejamento de Recursos do orçamento anual do Município de Nova Mamoré”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas, no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.657-GP/2020** de 16 de dezembro de 2020.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R\$ 35.780,15** (trinta e cinco mil, setecentos e oitenta reais e quinze centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito em despesas para o incremento na aquisição de bloquetes/piso intertravado NBR 9781 antiderrapante.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚB., TRANSPORTE E TRÂNSITO	
15.451000.1285	Aquisição de Blocos de Com. Inter Pavimentação	
4.4.90.30	Material de Consumo	35.780,15
TOTAL		35.780,15

**Art. 2º.** O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADM. E PLANEJAMENTO	
04.1220006.1012	Contrapartida de Convênios	
4.4.90.51	Obras e Instalações	35.780,15
TOTAL		35.780,15

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 16 de dezembro de 2021.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria José Alves de Andrade  
**Código Identificador:**413A83E1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 6.554-GP/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**DECRETO Nº 6.554-GP/2021**

Em, 20 de dezembro de 2021.

*“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.657/GP-2020, de 16 de dezembro de 2020.

## DECRETA

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, em despesa com Centro de Atendimento ao Idoso.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

<b>02.00.00</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.2440024.2142	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>7.000,00</b>

**Art. 2º.** O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

<b>02.00.00</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.2440024.2142	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30	Material de Consumo	7.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>7.000,00</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 20 de dezembro de 2021.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria José Alves de Andrade  
**Código Identificador:**E623D062

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 08/01/2022. Chegada: 08/01/2022.	Nº de Diárias	01(uma) de 30%
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	Valor Unitário	R\$ 107,92
Diária com Pernoite		Valor Total	R\$ 107,92
Meio de Locomoção: Terrestre		Sem Pernoite	X

**DADOS DO FAVORECIDO**

Nome: **André Gonçalves de Aragão**  
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: SEMSAU  
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**  
Endereço: **Rua Travessa Amazonas Bairro: Centro**  
Cidade/Estado: **Nova União - RO.** Telefone: **69 99267-0503**  
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734-0** Conta: **540.693-5**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, aonde irá conduzir os pacientes para hemodiálise na Clineron em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de **R\$ 107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão  
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 07/01/2022

**ALESSANDRO LEITE DA LUS**  
Secretário Mun. de Saúde  
Portaria nº 337 de 04/10//2021

**JOAO JOSE DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**62C280EC

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 08/01/2022. Chegada: 08/01/2022.	Nº de Diárias	01(uma) de 30%
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	Valor Unitário	R\$ 107,92
Diária com Pernoite		Valor Total	R\$ 107,92
Meio de Locomoção: Terrestre		Sem Pernoite	X

**DADOS DO FAVORECIDO**

Nome: **André Gonçalves de Aragão**  
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**  
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**  
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**  
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**  
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734-0** Conta: **540.693-5**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, aonde irá conduzir os pacientes para hemodiálise na Clineron em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

\_\_\_\_\_  
**André Gonçalves de Aragão**  
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 07/01/2022

**ALESSANDRO LEITE DA LUS**

Secretário Mun. de Saúde  
Portaria nº 337 de 04/10//2021

**JOAO JOSE DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**C3A600E1

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA**

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 05/01/2022 Chegada: 05/01/2022	Nº. De Diárias	01 (uma) 30%
Cidade/UF:	Cacoal/RO	Valor Unitário	R\$ 107,92
Diária com Pernoite		Valor Total	R\$ 107,92
Meio de Locomoção: Terrestre.		Sem Pernoite	X

**DADOS DO FAVORECIDO**

Nome: **Marizete Soares de Oliveira**  
Cargo/Função: **Tec. de Enfermagem** Lotação: **HMEGF**  
CPF: **497.891.552-04** RG: **429.082 SSP/RO**  
Endereço: **Rua Ruy Barbosa nº 1983** Bairro: **Centro**  
Cidade/Estado: **Nova União/RO**. Telefone: **99326-2954**  
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **8057-8**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

A referida servidora deslocou-se deste município de Nova União/RO, com destino a cidade de Cacoal/RO na data supracitada, aonde acompanhou o paciente José Alves até ao HEURO. Juntamente com o motorista Juraci Firmino Costa e o médico dr. Camilo. Segue o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois reais), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

\_\_\_\_\_  
**Marizete Soares de Oliveira**  
Tec. Enfermagem

Nova União - RO

Autorizado em: 06/01/2022.

**ALESSANDRO LEITE DA LUS**

Secretário de Mun. de Saúde  
Port. Nº 337 de 04/10/2021

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**51E3C627

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA**

<b>Unidade Solicitante:</b> SEMSAU			
<b>Período de Afastamento</b>	<b>Saída:</b> 05/01/2022 <b>Chegada:</b> 05/01/2022	<b>Nº de Diárias</b>	01 (uma) de 30%
<b>Cidade/UF:</b>	Cacoal/RO	<b>Valor Unitário</b>	R\$ 107,92
<b>Diária com Pernoite</b>		<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 107,92</b>
<b>Meio de Locomoção:</b> Terrestre		<b>Sem Pernoite</b>	X

**DADOS DO FAVORECIDO**

Nome: **Juraci Firmino Costa**  
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: SEMSAU  
CPF nº: **350.611.542-15** RG: **689736 SSP/RO**  
Endereço: **Rua Ayrton Senna, S/N** Bairro: **Centro**  
Cidade/Estado: **Nova União – 4001-0** Conta: **15.376-1**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduziu o paciente José Alves até ao Heuro em Cacoal/RO, acompanhado pela técnica de enfermagem Marizete Soares de Oliveira e médico doutor Camilo. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

\_\_\_\_\_  
**Juraci Firmino Costa**  
CPF nº: **350.611.542-15**

Nova União/RO

Autorizado em: 06/01/2022

**ALESSANDRO LEITE DA LUS**  
Secretária Mun. de Saúde  
Portaria nº 337 de 04/10//2021

**JOÃO JOSE DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**C0868065

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA**

<b>UNIDADE SOLICITANTE:</b> SEMSAU			
<b>Período de Afastamento</b>	<b>Saída:</b> 05/01/2022 <b>Chegada:</b> 06/01/2022.	<b>Nº de Diárias</b>	01 (Uma) 100%
<b>Cidade/UF:</b>	Porto Velho/RO	<b>Valor Unitário</b>	R\$ 359,75
<b>Diária com Pernoite</b>	X	<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 359,75</b>
<b>Meio de Locomoção:</b> Terrestre		<b>Sem Pernoite</b>	

**DADOS DO FAVORECIDO**

Nome: **Edinaldo de Araujo**  
Cargo/Função: **Motorista.**  
CPF: **497.707.992-20**  
Endereço: **Linha 81 Km 42, S/Nº.**  
Cidade/Estado: **Nova União – RO**  
Banco: **Bradesco Agência: 734-0** Conta: **0540376-6**

Lotação: **SemsaU**  
RG: **538.653 SSP/RO**  
Bairro: **Área Rural**  
Telefone: **69 8116-9350**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduziu os pacientes agendados para consultas e exames no Hospital de Base, Hospital do Amor e POC em Porto Velho/RO. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ **359,75** (trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

\_\_\_\_\_  
**Edinaldo de Araújo**  
Motorista - RG: **538.653 SSP/RO**

Nova União-RO Autorizado em: 07/01/2022

**ALESSANDRO LEITE DA LUS**  
Secretário Mun. de Saúde  
Portaria nº 337 de 04/10//2021



**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**48BC051E

**P M N U - RO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2022**

**Processo 1286-1/2021**

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **João José de Oliveira**, e, de outro lado a(s) empresa(s): descritas no anexo I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 087/2021, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **aquisição de Tiras de Glicemia e agulhas para caneta de insulina**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.

**Parágrafo Único** - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo “I” desta Ata.

**CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Sistema de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgão participante a SEMSAU.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA**

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA**

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro**- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo** - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

**Parágrafo Terceiro**- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

**Parágrafo Quarto** – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Quinto** – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

**Parágrafo Sexto** - Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa detentora da ata deverá entregar o objeto licitado no prazo de até 10 dias úteis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art’s. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

**Parágrafo Primeiro**- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**Parágrafo Segundo** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro** - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.

**Parágrafo Quarto** – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.

**Parágrafo Quinto** - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de

preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.

**Parágrafo Sexto** – A empresa fornecedora não poderá alegar (após recebimento da Nota de Empenho) impossibilidade de entrega do objeto licitado devido a alta de preços se não tiver formalizado (antes da NE) pedido de realinhamento ao Órgão Gerenciador, acompanhado de todos os documentos probantes, devidamente processado e autorizado pelo Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**Parágrafo Primeiro**- a pedido, quando:

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

**Parágrafo Segundo**- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

**Parágrafo Terceiro** - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

por decurso do prazo de vigência;

quando não restarem fornecedores registrados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.

c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

e.1) Advertência;

e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;

e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**Parágrafo Único** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Anexo “I” (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.

**Parágrafo Primeiro** - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Segundo** – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**Parágrafo Terceiro** - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 12 de janeiro de 2022.

<b>RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP</b>	<b>JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA</b>
	Prefeito
<b>CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>	<b>NILTON CESAR MOREIRA</b>
	Gerente do Setor de Registro de Preços
	Portaria 052/2013

**ANEXO I DA ATA 004/2022**

<b>Fornecedor: Rondolab Comércio e Serviços Ltda EppCNPJ: 18.964.366/0001-46</b>							
<b>Representante: Edvaldo Aparecido de Jesus</b>							
Telefone: (69) 3442-1283							
E-mail: edvaldo@rondolab.com							
Endereço: Av. Norte Sul, 5425 - Centro, Rolim de Moura - Rondônia - 76940-000							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	1.000,00	Caixa	Tiras de teste ON Call Plus, para testar glicemia em sangue total contendo (caixa) 50 tiras teste, chip de codificação.	Oncal Plus	Oncal Plus	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00

2	500,00	Caixa	Lancetas ON Call Plus (caixa) contendo 100 lancetas	Oncal Plus	Oncal Plus	RS 5,40	RS 2.700,00
5	250,00	Caixa	Agulhas para caneta de insulina 4x023mm – 32G, caixa com 100 unidades	Oncal Plus	Oncal Plus	RS 32,00	RS 8.000,00
<b>Total R\$ 35.700,00</b>							
<b>Fornecedor: CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 09.222.411/0001-04</b>							
<b>Representante: CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>							
<b>Telefone: (69) 3226-9414</b>							
<b>E-mail: centralmixcomercio@gmail.com</b>							
<b>Endereço: R PLACIDO DE CASTRO, 7542 - JUSCELINO KUBITSCHEK, Porto Velho - Rondônia - 76829-386</b>							
<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Valor R\$</b>	<b>Total R\$</b>
3	1.000,00	Caixa	Tiras de teste Descarpark Plus, para testar glicemia em sangue total contendo (caixa) 50 tiras teste, chip de codificação.	DESCARPACK	Tiras de teste Descarpark Plus	RS 45,00	RS 45.000,00
4	500,00	Caixa	Lancetas Descarpark Plus (caixa) contendo 100 lancetas	DESCARPACK	Lancetas Descarpark	RS 32,00	RS 16.000,00
<b>Total R\$ 61.000,00</b>							

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador: 64A32454**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO RELATÓRIO ANUAL DE FUNCIONÁRIOS EXISTENTES EM 31.12.2021**

<b>ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE</b>			<b>RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12</b>			<b>EXERCÍCIO DE 2021</b>	
<b>Nº DE ORDEM</b>	<b>MATRICULA</b>	<b>SERVIDOR</b>	<b>C.P.F.</b>	<b>CARGO</b>	<b>DATA DE ADMISSÃO</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>

**000100 - GABINETE DO PREFEITO COMISSIONADOS**

1	2340	CLEITON ADRIANE CHEREGATTO (2340)	6403071268	PREFEITO	02/01/2021	02/08/1976	Ativo
2	2329	RONALDO DELAZARI (2329)	79055338249	VICE PREFEITO	01/01/2021	24/04/1984	Ativo

**000101 - GABINETE / APOIO EFETIVO**

3	1915	JOSIAS VIDAL DE ALMEIDA JUNIOR (1915)	90011732253	MOTORISTA DE VEIC. LEVES	25/02/2014	19/12/1988	Afastado/Em Licença
4	1812	SIDNEI FURTADO MENDONCA (1812)	87327953272	PROCURADOR JURIDICO	02/12/2013	11/05/1986	Ativo

**000102 - GABINETE / APOIO COMISSIONADOS**

5	2383	JOAO VITOR MAZZARO DE OLIVEIRA (2383)	44569256805	ASSESSOR TECNICO ESPECIAL	02/08/2021	21/08/1998	Ativo
6	2307	MAILON ROGER SATIMO (2307)	01767582242	DIRETOR DE IMPRENSA, PORTAL DE	01/01/2021	01/10/1992	Ativo
7	2334	RUBENS CHEREGATTO (2334)	14383357920	SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE	01/01/2021	16/11/1950	Ativo
8	2326	SEBASTIAO DIAS FERREIRA (2326)	23435640278	ADMINISTRADOR DISTRITAL	01/01/2021	26/08/1964	Ativo

**000200 - SECRET. MUN. DE CONTROLE INTERNO EFETIVOS**

9	665	VANILDA MONTEIRO GOMES (665)	42193281220	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/03/2004	26/07/1972	Ativo
---	-----	------------------------------	-------------	-----------------------	------------	------------	-------

**000300 - SEC. MUN. ED. CULT. E ESP. - FUNDEB 40% EFETIVOS**

10	1026	ADENISE MARTINS DA SILVA GUIMARAES (1026)	34841180249	MERENDEIRA	24/01/2007	03/05/1969	Ativo
11	2101	ADRIANA DO CARMO CONSTANCIO (2101)	01689652241	MERENDEIRA	23/05/2016	07/04/1994	Ativo
12	1985	ALEX ALBERTO NAVA (1985)	93120435287	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/09/2014	12/01/1990	Ativo
13	142	ARLINDO ANDRADE JUNIOR (142)	60688238220	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 20HS	03/06/1998	01/01/1974	Ativo
14	1037	AZOR MARTINS TARIFA (1037)	42246873215	MOTORISTA DE VEIC. PESADO	11/05/2007	06/04/1969	Ativo
15	620	CILENE NUNES DA SILVA CONSTANCIO (620)	27703495204	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 20HS	30/01/2004	05/07/1967	Ativo
16	1872	DAIANE FERNANDES DA SILVA (1872)	02725280214	ZELADOR	04/02/2014	21/11/1995	Ativo
17	914	DURVALINA GERALDO (914)	46929665215	MERENDEIRA	28/03/2006	18/07/1966	Ativo
18	2050	ELAINE NUNES DE LACERDA BATISTA (2050)	00516381261	MERENDEIRA	30/06/2015	05/02/1990	Afastado/Em Licença
19	635	ELENIR DE FATIMA SANTOS PIRES (635)	55592376120	ZELADOR	30/01/2004	18/06/1967	Afastado/Em Licença
20	2055	ERIVELTON INACIO DA SILVA (2055)	01234264218	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	22/06/2015	30/05/1991	Ativo

<b>OBS:</b>	<b>TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)</b>	<b>RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)</b>	<b>NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, 11 de janeiro de 2022</b>	<b>TC-07</b>
-------------	---	--	--	--------------

**000300 - SEC. MUN. ED. CULT. E ESP. - FUNDEB 40% EFETIVOS**

21	885	GENILDA SIMOES DE ARAGAO SARAFIM (885)	62964933200	ZELADOR	03/11/2005	14/12/1974	Ativo
22	1937	HAROLDO ALONSO DOS SANTOS (1937)	84388013234	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	02/04/2014	02/03/1985	Ativo
23	1858	IRLEANE LOOSE KESTER (1858)	79654894220	MERENDEIRA	22/01/2014	06/12/1980	Ativo
24	264	IVANI RODRIGUES DO NASCIMENTO (264)	47928352249	VIGIA	31/03/2000	17/12/1972	Ativo
25	924	IVANILDA ESTEVES DA SILVA NEDEL (924)	02656057922	MERENDEIRA	03/04/2006	10/10/1975	Ativo
26	898	IZABEL SIMOES DE ARAGAO SILVA (898)	42119944253	ZELADOR	03/11/2005	07/10/1970	Ativo
27	936	JERRI ADRIANO DE LIMA (936)	88862038291	VIGIA	02/05/2006	01/06/1986	Ativo
28	945	JOSE LUIZ LOPES DONGUI (945)	62024086268	VIGIA	03/05/2006	03/07/1978	Ativo
29	566	JOSINO MARCIO DE OLIVEIRA (566)	42219701204	PROF. MAGIST. NIVEL SUP. NM II 20HS	02/02/2004	20/03/1972	Ativo
30	1880	JULIANO ARRUDA MARTINS (1880)	94350108220	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	03/02/2014	05/04/1987	Ativo
31	960	LEANDRO LOPES DONGUI (960)	67533620291	VIGIA	22/05/2006	12/12/1980	Ativo
32	919	MARCIA APARECIDA OVIDIO (919)	69105855268	ZELADOR	27/03/2006	05/08/1978	Ativo

33	1817	MARCIO MARTINS SANTOS (1817)	75446545249	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	04/12/2013	09/05/1983	Afastado/Em Licença
34	1077	MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS (1077)	70092621287	MERENDEIRA	29/10/2008	14/11/1977	Ativo
35	545	MARIA DE FATIMA MACIEL DA SILVA (545)	34841865268	PROF. MAGIST. NIVEL SUP. NM II 20HS	30/01/2004	25/07/1967	Ativo
36	1881	MERI TEREZINHA ZERFAZ (1881)	77727703249	MERENDEIRA	10/02/2014	27/02/1983	Ativo
37	1821	MIRIAN GOMES MACEDO DA SILVA SOARES	89970047272	AUX. SERV. DIVERSOS	09/12/2013	23/07/1983	Ativo
38	1916	NILZA PONTE RODRIGUES (1916)	79896316287	ZELADOR	17/02/2014	02/07/1980	Ativo
39	966	NOELI MARIA DE ARAUJO LIMA (966)	84316624253	AUX. SERV. DIVERSOS	16/06/2006	27/06/1978	Ativo
40	2086	SERGIO PEREIRA DOS SANTOS (2086)	60071532234	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	02/03/2016	22/06/1976	Ativo
41	895	SIDINEIS BARBOSA DE CAMARGO (895)	37392166204	VIGIA	03/11/2005	15/06/1969	Ativo
42	1859	SILMARA FERREIRA DA SILVA (1859)	55647456200	ZELADOR	22/01/2014	09/12/1994	Ativo
43	1901	SILVANA SCALZER SILVA (1901)	61910805220	MERENDEIRA	11/02/2014	18/06/1974	Ativo
44	1826	TIAGO GONCALVES COELHO (1826)	01057191299	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	06/01/2014	22/07/1992	Ativo
45	890	VALDINEI DE SOUZA BRITO (890)	39054748249	PROF. MATEMATICA 20HORAS	03/11/2005	12/07/1970	Ativo
46	1815	VALDINEI LEANDRO FERREIRA (1815)	89598563200	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	11/12/2013	16/10/1987	Ativo
47	2219	WEDER DE OLIVEIRA PIRETI (2219)	00532108248	PINTOR	20/05/2019	26/08/1989	Ativo
48	2067	WILKER MARTINS DOS SANTOS GINES (2067)	42201209200	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	31/08/2015	21/04/1977	Ativo

## 000302 - SEC. MUN. ED. CULT. E ESP REC PROPRIO INFANTIL EFETIVOS

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA (ASS. NOME E CARGO)	INFORMAÇÃO	NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, 11 de janeiro de 2022	TC-07
------	--	--------------------------------------	------------	---	-------

## 000302 - SEC. MUN. ED. CULT. E ESP REC PROPRIO INFANTIL EFETIVOS

49	1987	CLEIA DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA (1987)	72141522234	PEDAGOGO HABILITADO EM SERIES INICIAIS	15/09/2014	26/06/1982	Ativo
50	1875	EVERALDO BAPTISTA BLASER (1875)	02227869224	VIGIA	03/02/2014	21/10/1992	Ativo
51	125	LENY ROSA MORAES DOS SANTOS (125)	62767461268	ZELADOR	06/05/1998	11/09/1959	Ativo
52	546	MARIA APARECIDA RODRIGUES (546)	59264683615	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 20HS	30/01/2004	22/10/1966	Ativo

## 000304 - SEC. MUN. ED. CULT. E ESP. RECURSO PROPRIO EFETIVOS

53	571	ALEX SANDRO SCHUAWB (571)	78036240220	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS	09/02/2004	06/10/1981	Ativo
54	144	ALVINA KAPISCH FERREIRA MIRANDA (144)	49858700210	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS	11/05/1998	04/04/1975	Ativo
55	1918	CARLA TAVEIRA NUNES (1918)	94205310234	NUTRICIONISTA	12/03/2014	23/01/1989	Ativo
56	1873	DANIELE PEREIRA BASTOS BORSONI (1873)	02171327235	MERENDEIRA	10/02/2014	31/05/1994	Ativo
57	590	DGEIME MARCONATO (590)	74280805253	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/01/2004	08/06/1983	Ativo
58	101	DIVINA APARECIDA FELICIO (101)	61131091272	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 20HS	03/06/1998	05/06/1978	Ativo
59	1044	EDINILSON PROCOPIO GEREMIAS (1044)	38596849220	AUX. SERV. DIVERSOS	02/07/2007	20/04/1970	Ativo
60	932	ELIZETE MARIANO DOS SANTOS SILVA (932)	70219125287	ZELADOR	25/04/2006	10/07/1971	Ativo
61	605	EONICE TROMMINI DOS SANTOS GOMES (605)	64292746915	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 20HS	30/01/2004	08/09/1966	Ativo
62	1840	ERICA GARCIA DE LIMA (1840)	01654190241	MONITOR DE CRECHE	20/01/2014	02/07/1993	Ativo
63	2346	GILCY LAINE FLORES DOS SANTOS (2346)	69166021120	PEDAGOGO HABILITADO EM SERIES INICIAIS	01/01/2021	16/08/1976	Ativo
64	544	JOEL BATISTA DA SILVA (544)	42494702968	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 20HS	30/01/2004	08/01/1961	Ativo
65	118	JOSE MARCOS GARCIA (118)	23435739215	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 20HS	06/05/1998	27/07/1968	Ativo
66	147	MANOEL LEANDRO VEIGA (147)	42227208287	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 20HS	12/07/1995	26/10/1971	Ativo
67	639	MARIA PEREIRA ROSSINI (639)	58458905272	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS	02/02/2004	02/12/1963	Ativo
68	729	MEIDA RAMOS DE ARAUJO BARROS (729)	69082987287	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 20HS	03/05/2004	14/10/1975	Ativo
69	732	NERZELI TAVEIRA NUNES (732)	09370847863	PROF. DE HISTORIA	16/05/2004	12/12/1963	Ativo
70	615	NIVALDO BENTO SARAFIM (615)	39060551249	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS	03/02/2004	26/08/1966	Ativo
71	893	ODETE DO CARMO BARBOSA SOARES MACHADO	69108676291	ZELADOR	03/11/2005	16/10/1967	Ativo
72	53	VALDENILSON LUIZ RODRIGUES (53)	28663411200	PINTOR	06/05/1998	09/03/1966	Ativo
73	720	VANUZA BATISTA DE SOUZA (720)	45682135253	PROF. MAGIST. NIVEL SUP. NM II 20HS	03/05/2004	16/04/1973	Ativo
74	1988	ZELIA SILVA BARBOSA (1988)	03457860769	PEDAGOGO HABILITADO EM ORIENTAÇÃO	10/10/2014	10/08/1973	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA (ASS. NOME E CARGO)	INFORMAÇÃO	NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, 11 de janeiro de 2022	TC-07
------	--	--------------------------------------	------------	---	-------

## 000305 - SEC. MUN. ED. CULT. E ESP. RECURSO PROPRIO COMISSIONADOS

75	2325	ALESSANDRE EUGENIO DE PAULA (2325)	72497262268	DIRETOR DE RECURSOS VINCULADOS	01/01/2021	30/11/1982	Ativo
76	664	CARLINDO KLUG (664)	40826554253	PROF. DE HISTORIA	02/02/2004	15/04/1972	Afastado/Em Licença
77	2389	DANLEI FERNANDO ALVES DOS REIS (2389)	03727566205	COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	06/10/2021	15/10/1997	Ativo
78	2358	EDVANIA WESSLING (2358)	98704516249	COORDENADOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	05/05/2021	05/03/1990	Ativo
79	2379	ELIANE DE AMORIM (2379)	40825213215	COORDENADOR DE EVENTOS CULTURAIS	01/07/2021	08/12/1970	Ativo
80	2310	GELDIADE DE SABINO DE OLIVEIRA (2310)	99124408620	SECRETARIO MUNICIPAL	01/01/2021	15/02/1975	Ativo
81	2318	NATALINO DALAZEN (2318)	33108269291	CHEFE SECAO	01/01/2021	25/12/1968	Ativo
82	2388	REGINA PEREIRA SILVA (2388)	97491381200	COORDENADOR DE CONTROLE DE MATERIAIS	01/10/2021	26/08/1987	Ativo
83	2359	TAYS DE OLIVEIRA FERREIRA (2359)	55648754272	COORDENADOR DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	05/05/2021	19/08/1997	Ativo

## 000306 - SEC. MUN. DE ED. CULT. E ESP. - FUNDEB 60%

84	1896	ALINE RIBEIRO DE SOUZA (1896)	93410522204	PEDAGOGO HABILITADO EM SERIES INICIAIS	05/02/2014	04/02/1986	Ativo
85	1964	ANGLA JACOMINI ANDRADE (1964)	00596666250	PEDAGOGO HABILITADO EM SERIES INICIAIS	19/05/2014	01/05/1991	Ativo
86	1995	ARSENEIDE FRANCINELY FERNANDES DE	73931098249	PEDAGOGO HABILITADO EM SERIES INICIAIS	29/10/2014	28/02/1984	Ativo
87	621	DEBORA ERNANDES (621)	56379641220	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS	30/01/2004	21/01/1975	Ativo
88	648	EDILEUZA NATALIA DOS SANTOS (648)	49929860215	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS	02/02/2004	08/04/1975	Ativo
89	953	EDU BAUSEN (953)	60390140244	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS	12/05/2006	19/04/1978	Ativo



90	617	ELIANE APARECIDA SAVASSINI (617)	61192406249	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS	30/01/2004	15/11/1976	Ativo
91	1942	ELISANGELA MARIA DA SILVA (1942)	03694594400	PEDAGOGO HABILITADO EM SERIES INICIAIS	26/03/2014	08/03/1982	Ativo
92	950	ELISANGELA REGINA DE OLIVEIRA (950)	72706953268	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS	09/05/2006	07/08/1978	Ativo
93	1986	ERIKA REIS DE SOUZA (1986)	79514219287	PEDAGOGO HABILITADO EM SERIES INICIAIS	15/09/2014	25/09/1985	Ativo
94	553	EUNICE EVANGELISTA (553)	64297616220	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS	02/02/2004	13/05/1976	Ativo
95	1939	FERNANDA LEMES (1939)	99930382291	PEDAGOGO HABILITADO EM SERIES INICIAIS	26/03/2014	12/04/1989	Ativo
96	657	FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS (657)	70974233234	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS	30/01/2004	19/02/1980	Ativo
97	971	GILCY LAINE FLORES DOS SANTOS (971)	69166021120	PROF. MAGIST. NIVEL SUP. NM II 20HS	24/05/2006	16/08/1976	Afastado/Em Licença
98	2143	GISELI DA COSTA GOMES FERREIRA (2143)	00333267206	PEDAGOGO HABILITADO EM SERIES INICIAIS	13/03/2017	06/03/1990	Afastado/Em Licença
99	646	HERBENIA CARDOSO DOS SANTOS BOREL (646)	58984089249	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS	10/02/2004	26/09/1977	Ativo
100	160	INES TEODORO RICCI (160)	61699004234	PROF. MAGIST. NIVEL SUP. NM II 20HS	06/05/1998	04/11/1960	Ativo
101	1874	IZOLINA MARIA DA CUNHA (1874)	69577250149	PEDAGOGO HABILITADO EM ORIENTAÇÃO	03/02/2014	22/11/1977	Afastado/Em Licença
102	2116	JOAO CARLOS DA SILVA ALVES (2116)	71548467200	PEDAGOGO HABILITADO EM SERIES INICIAIS	03/11/2016	23/05/1975	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, 11 de janeiro de 2022	TC-07

## 000306 - SEC. MUN. DE ED. CULT. E ESP. - FUNDEB 60%

103	114	JOAO FERNANDES DE LIMA (114)	45675821287	PROF. MAGIST. NIVEL SUP. NM II 20HS	05/05/1998	06/11/1972	Afastado/Em Licença
104	1980	JOSUE OTAVIO DE MOURA (1980)	70986568287	PROF. EDUCAÇÃO FISICA	11/08/2014	18/05/1981	Ativo
105	120	LAIZIR PEREIRA DA COSTA GARCIA (120)	42110890215	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 20HS	06/05/1998	12/11/1969	Ativo
106	107	LIGIA MARGARETH DA SILVA MISTRELLO (107)	63888750253	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS	05/05/1998	05/03/1968	Ativo
107	110	LUCINEIDE ALVES DA COSTA (110)	31248160215	PROF. MAGIST. NIVEL SUP. NM II 20HS	11/05/1998	17/01/1971	Ativo
108	604	LUIZ CARLOS MACIEL (604)	31693458268	PROF. GEOGRAFIA 20 HORAS	02/02/2004	02/11/1968	Ativo
109	581	MARCIA PLASTER (581)	49909428253	PROF. MATEMATICA 20HORAS	30/01/2004	09/01/1973	Ativo
110	552	MARIA APARECIDA DA SETUBAL (552)	75425700210	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS	30/01/2004	18/07/1981	Ativo
111	115	MARIA DO CARMO FARIAS (115)	30043026249	PROF. MAGIST. NIVEL SUP. NM II 40HS	08/05/1998	16/07/1963	Ativo
112	1173	MARIA IZABEL DE OLIVEIRA FREITAS (1173)	73714771204	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS	01/09/2009	04/07/1979	Ativo
113	611	MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO	61144673291	PROF. MAGIST. NIVEL SUP. NM II 20HS	30/01/2004	15/01/1977	Afastado/Em Licença
114	596	NEILSON LOPES PINHEIRO (596)	56397801268	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS	06/02/2004	06/08/1975	Ativo
115	631	NELSON BENTO SARAFIM (631)	57515816287	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS	03/02/2004	16/07/1969	Ativo
116	152	NILDO DA SILVA (152)	35014520200	PROF. MAGIST. NIVEL SUP. NM II 20HS	12/07/1995	09/08/1970	Ativo
117	658	QUITERIA DOMINGOS DOS SANTOS (658)	72290897272	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS	02/02/2004	06/09/1982	Ativo
118	158	RAFAEL PEREIRA DA SILVA (158)	53707397904	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS	06/05/1999	04/05/1965	Ativo
119	2221	RENATO JOSE CUSINATO (2221)	01031229230	PROF. DE MATEMÁTICA 40 HORAS	10/06/2019	02/10/1990	Ativo
120	1955	SANDRA MARIA ALVES DOS SANTOS (1955)	79220274272	PEDAGOGO HABILITADO EM SERIES INICIAIS	24/03/2014	19/07/1975	Ativo
121	97	SIRLEI MARCELINO DE SOUZA (97)	63453002253	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS	12/05/1998	07/01/1978	Ativo
122	121	VALDECIR TEIXEIRA DA COSTA GOMES (121)	29592860220	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 20HS	05/05/1998	15/03/1968	Ativo
123	955	VALDECIR TEIXEIRA DA COSTA GOMES (955)	29592860220	PROF. MAGIST. NIVEL SUP. NM II 40HS	15/05/2006	15/03/1968	Ativo
124	718	VILMAR CORREIA DE SOUZA (718)	58629530278	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 20HS	04/05/2004	07/07/1970	Ativo
125	572	WAGNER BARRETO DOS SANTOS (572)	42217377272	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS	12/02/2004	16/05/1972	Ativo
126	1871	WALDIMERIO DE SOUZA LANA (1871)	65461495672	PEDAGOGO HABILITADO EM ORIENTAÇÃO	01/02/2018	25/09/1964	Afastado/Em Licença
127	588	ZENILDE MARIA CARVALHO DA SILVA DE FARIAS	21984506234	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 20HS	30/01/2004	17/11/1963	Ativo

## 000307 - SEC. MUN. DE ED. CULT. E ESP. - FUNDEB 60 % INFANTIL

128	117	ARLENE REPKE (117)	59954990259	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 20HS	05/05/1998	05/05/1974	Ativo
129	2066	DANIELI CAMPOIO LOPES (2066)	75199319272	PEDAGOGA HAB. SUPERVISAO ESCOLAR	17/08/2015	23/01/1982	Ativo
130	143	DILMA KAPISCH FERREIRA (143)	40925161268	PROF. MAGIST. NIVEL SUP. NM II 40HS	08/05/1998	04/10/1971	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, 11 de janeiro de 2022	TC-07

## 000307 - SEC. MUN. DE ED. CULT. E ESP. - FUNDEB 60 % INFANTIL

131	567	ELIANE BARBOSA FERREIRA (567)	72859261249	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS	30/01/2004	12/09/1981	Ativo
132	616	ELIANE DE BRITO LIRA (616)	75082772287	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS	30/01/2004	08/01/1983	Ativo
133	93	FRANCISCO LUCAS DA SILVA (93)	29592992215	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS	03/06/1998	08/10/1966	Ativo
134	112	INES FERREIRA GOMES (112)	17596838847	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS	03/06/1998	10/05/1961	Ativo
135	614	IZAURA DE LIMA GARCIA EINIK (614)	30401640230	PROF. MAGIST. NIVEL SUP. NM II 20HS	03/02/2004	30/01/1969	Ativo
136	1912	JUSCELIA RODRIGUES DE SOUZA NASCIMENTO	81176902253	PEDAGOGO HABILITADO EM SERIES INICIAIS	11/03/2014	14/08/1983	Ativo
137	1938	KEILA DA SILVA DOS ANJOS ROCHA (1938)	74703056291	PEDAGOGO HABILITADO EM SERIES INICIAIS	24/03/2014	14/08/1979	Ativo
138	1989	MARLY RODRIGUES DOS SANTOS COSTA (1989)	71550984268	PEDAGOGO HABILITADO EM SERIES INICIAIS	22/09/2014	14/08/1975	Ativo
139	683	SALVADOR PEREIRA DOS SANTOS (683)	40992268915	PROF. MAGIST. NIVEL SUP. NM II 20HS	01/04/2004	04/05/1959	Ativo
140	1996	SUZANA ALVES DE OLIVEIRA PENHA (1996)	49929089268	PEDAGOGO HABILITADO EM SERIES INICIAIS	11/11/2014	01/03/1975	Ativo
141	1887	VALDIVIA MARTINS GUSMAO (1887)	00751968242	PEDAGOGO HABILITADO EM SERIES INICIAIS	10/02/2014	02/04/1991	Ativo

## 000308 - SEC. MUN. ED. CULT. E ESP. FUNDEB 40% INFANTIL EFETIVOS

142	78	ADRIANA TEIXEIRA DE SOUZA (78)	42230187287	ZELADOR	03/06/1998	29/09/1971	Ativo
143	667	ANGELA MARIA ASSIS (667)	66330548234	ZELADOR	01/03/2004	10/07/1974	Ativo
144	1977	CELIA REGINA MACHADO DE SOUZA (1977)	80648568253	ZELADOR	14/07/2014	02/06/1982	Ativo

145	915	IVANETE DOS SANTOS SILVA SOUZA (915)	70979634253	ZELADOR	03/04/2006	24/08/1969	Ativo
146	238	LEIA LORETTE CORDEIRO (238)	66714400268	ZELADOR	15/02/2000	25/04/1973	Ativo
147	918	LEILA MIRANDA DE SOUZA (918)	85385492272	ZELADOR	28/03/2006	29/01/1978	Ativo
148	124	LUCIA BARBOSA DOS SANTOS (124)	40923240225	ZELADOR	11/05/1998	02/03/1970	Ativo
149	195	MARIA LOPES VIEIRA PEJARA (195)	35004312249	ZELADOR	13/05/1998	03/02/1965	Ativo
150	920	MARILEI ROCHA DONAZZOLO (920)	0034860951	ZELADOR	02/04/2006	09/09/1973	Ativo
151	161	MARLEIDE AJALA DA SILVA (161)	34994025215	ZELADOR	11/05/1998	24/06/1964	Ativo
152	625	REGILENE PEREIRA WELMER (625)	67838170249	ZELADOR	30/01/2004	21/03/1982	Ativo
153	1978	SUZILEIA SOUSA DE OLIVEIRA (1978)	02539453210	ZELADOR	21/07/2014	01/03/1993	Ativo

## 000400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EFETIVOS

154	1890	ADAILTO JERONIMO DE SOUSA (1890)	01482038250	AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS - GARI	10/02/2014	29/04/1991	Ativo
155	1829	ANDERSON ANTONIO RAMOS (1829)	91945283220	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/01/2014	04/08/1992	Afastado/Em Licença

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, 11 de janeiro de 2022	TC-07
------	--	---	---	-------

## 000400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EFETIVOS

156	593	ARLETE ROQUE DUARTE (593)	73723975291	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/01/2004	17/06/1982	Ativo
157	90	EVA DOS SANTOS PLASTER (90)	49090704353	TECNICO EM CONTABILIDADE	01/06/1998	18/03/1974	Ativo
158	2144	FABIANO DE LIMA (2144)	64852946272	CONTADOR	13/03/2017	18/09/1980	Ativo
159	91	GENALZO ALVES CHALEGRA (91)	37851420130	TECNICO EM CONTABILIDADE	12/07/1995	30/01/1964	Ativo
160	2309	JOCSA RODRIGUES BORBA (2309)	66855780253	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	01/01/2021	25/03/1980	Ativo
161	632	LUCIENE VENANCIO DE ANDRADE (632)	88447375234	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/01/2004	27/03/1984	Ativo
162	148	MARCOS ANTONIO DA SILVA (148)	61888427272	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/05/1998	02/09/1974	Ativo
163	2094	ROSANGELA REGINA DE OLIVEIRA (2094)	74745689268	CONTADOR	04/04/2016	30/07/1980	Afastado/Em Licença
164	2018	WANDERSON MARQUES SPERTI (2018)	01223339262	FISCAL TRIBUTARIO	13/04/2015	23/06/1995	Ativo

## 000401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA COMISSIONADOS

165	2328	ANTONIO MARCOS LIMA (2328)	79108121168	PROF. GEOGRAFIA 40 HORAS	01/01/2021	02/04/1976	Ativo
166	2308	ELIAS DE OLIVEIRA (2308)	59539380200	SECRETARIO MUNICIPAL	01/01/2021	01/11/1975	Ativo
167	2355	JAQUELINE SCHAUTZ DOS SANTOS (2355)	01877777218	DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	15/03/2021	29/08/2000	Ativo
168	2357	JOAO PEDRO LEITE DANTAS (2357)	05288286221	CHEFE DE DEPARTAMENTO	08/04/2021	05/07/2001	Ativo
169	2316	JOSE TEIXEIRA DA SILVA NETO (2316)	60338075291	SECRETARIO MUNICIPAL	01/01/2021	10/09/1977	Ativo
170	2323	MARCOS DELMONDES MACEDO (2323)	01973432285	DIRETOR DE RECEITA E CADASTRO MOBILIÁRIO	01/01/2021	11/09/1994	Ativo
171	2348	RENATA TREVIZANI (2348)	00460071211	CHEFE DE DEPARTAMENTO	05/02/2021	28/06/1991	Ativo

## 000500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO EFEITVOS

172	1831	BRUNA CARLA MARTINHAGO (1831)	01930909292	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/01/2014	19/11/1994	Ativo
173	940	CLODOLDO DA SILVA GALINDO (940)	80223834220	AUX. SERV.DIVERSOS	02/05/2006	23/09/1984	Ativo
174	976	DORVALINO RODRIGUES (976)	68278950253	VIGIA	02/06/2006	23/03/1966	Ativo
175	1868	ELIANA LOPES DONGUI POLATTO (1868)	63151448291	MERENDEIRA	28/01/2014	18/10/1974	Ativo
176	609	ELISEU DE DEUS SANTANA (609)	30302200282	VIGIA	30/01/2004	15/05/1969	Ativo
177	1972	JACONIAS CARLOS DE ANDRADE (1972)	95348425249	COVEIRO	30/06/2014	07/05/1987	Ativo
178	136	JOSUEL LOURENCO DE MIRANDA (136)	60046147268	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS	03/06/1998	05/11/1974	Ativo
179	1079	NARA SIMONE ALVES PORTUGAL (1079)	79214479291	TELEFONISTA	22/10/2008	23/04/1984	Ativo
180	60	NELMA APARECIDA RODRIGUES (60)	40897451287	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/05/1998	08/04/1971	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, 11 de janeiro de 2022	TC-07
------	--	---	---	-------

## 000500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO EFEITVOS

181	73	ROSELI COLLA (73)	35013842204	ZELADOR	08/05/1998	02/12/1968	Ativo
182	1869	SIDINEI POLATTO (1869)	63945622115	VIGIA	28/01/2014	19/04/1974	Ativo
183	1015	SILVIO SOARES DO NASCIMENTO (1015)	49900307291	VIGIA	06/12/2006	13/10/1971	Ativo
184	1866	SONAY DE MELLO MENESES (1866)	01484629280	ZELADOR	27/01/2014	04/02/1991	Afastado/Em Licença
185	64	SONIA DA SILVA SOBLINHO MARTINHAGO (64)	42195012234	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/05/1998	26/11/1972	Ativo
186	954	TATIANA NEVES FREIRE (954)	96331380949	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/05/2006	04/02/1974	Ativo
187	650	VALDIR DONIZETTI DA SILVA (650)	53226780930	VIGIA	30/01/2004	13/03/1962	Ativo
188	1023	VANDERLEIA SKIEZYNSKI (1023)	79278647268	AUX. SERV. DIVERSOS	28/12/2006	04/08/1985	Afastado/Em Licença
189	1966	WILLIAN GOMES BRANDAO (1966)	02565882289	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/05/2014	17/11/1995	Ativo
190	82	WILSON APARECIDO CARRETA (82)	38556359272	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/05/1998	19/01/1970	Ativo

## 000501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO COMISSIONADOS

191	2313	EVANILDO DE SOUZA BRITO (2313)	01831981904	SECRETARIO MUNICIPAL	01/01/2021	17/11/1974	Ativo
-----	------	--------------------------------	-------------	----------------------	------------	------------	-------

## 000600 - SECRET. MUN. OBRAS E SERV. PUBLICOS EFETIVOS

192	1962	ADILSON HENRIQUE SANTANA (1962)	57034672172	VIGIA	14/05/2014	15/06/1972	Ativo
193	48	ANTONIO CESAR SIQUEIRA (48)	24242748272	MECANICO	06/05/1998	13/06/1966	Ativo
194	1009	ANTONIO MARCOS VIEIRA (1009)	65195140200	OPERADOR RETRO-ESCAVADEIRA	09/11/2006	14/10/1978	Afastado/Em Licença
195	640	CALISBERTO MARTINS NICOLA (640)	46570969153	VIGIA	30/01/2004	10/08/1957	Ativo
196	1943	CARLOS DE SOUZA SILVA (1943)	47853239220	MOTORISTA DE VEIC.PESADO	21/03/2014	24/11/1975	Ativo

197	656	CENOBELINO BATISTA TAVEIRA (656)	58397094849	OPERADOR DE MAQ.PESADAS	16/02/2004	09/08/1951	Ativo
198	1835	CRISTIANO NOGUEIRA DE LIMA (1835)	00871862255	OPERADOR RETRO-ESCAVADEIRA	14/01/2014	01/09/1990	Afastado/Em Licença
199	1063	DELMIRO DONIZETE NUNES (1063)	01982504870	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	02/05/2008	01/08/1959	Ativo
200	81	EDELMA SOUZA LIMA (81)	65858115268	ZELADOR	03/06/1998	11/01/1974	Ativo
201	1809	EDMAR DO CARMO CONSTANCIO (1809)	78862825234	AUX. SERV.DIVERSOS	22/11/2013	19/11/1983	Ativo
202	2064	ELEANDRO EGGERT (2064)	83310860230	JARDINEIRO	30/07/2015	27/10/1984	Ativo
203	2108	EVANDRO LUIZ LAZARIN (2108)	70354189204	AUXILIAR DE SERVIÇOS	12/07/2016	25/10/1980	Ativo
204	2019	EVANILSON BARBOZA (2019)	87186101291	AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS - GARI	13/04/2015	28/04/1986	Afastado/Em Licença
205	2020	FLAVIO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO (2020)	69451974253	AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS - GARI	08/04/2015	03/04/1981	Ativo

<b>OBS:</b>	<b>TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)</b>	<b>RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)</b>	<b>NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, 11 de janeiro de 2022</b>	<b>TC-07</b>
-------------	---	--	--	--------------

## 000600 - SECRET. MUN. OBRAS E SERV. PUBLICOS EFETIVOS

206	2248	JONIEL SILVARES DE OLIVEIRA (2248)	00596433239	OPERADOR RETRO-ESCAVADEIRA	06/08/2019	26/09/1990	Ativo
207	166	MANOEL COSTA DE ALMEIDA FILHO (166)	28963750230	MOTORISTA DE VEIC.PESADO	13/07/1995	15/04/1965	Ativo
208	1919	PAULO SILVA DOS SANTOS (1919)	57327173234	AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS - GARI	17/02/2014	08/07/1969	Ativo
209	1883	RONALDO ADRIANO DE OLIVEIRA (1883)	61566489253	AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS - GARI	03/02/2014	10/12/1977	Ativo
210	2091	RONALDO LEITE BRITO (2091)	42072867215	AUXILIAR DE SERVIÇOS	21/03/2016	27/08/1973	Ativo
211	1884	RONEI FERREIRA (1884)	00819877220	AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS - GARI	04/02/2014	03/03/1990	Ativo
212	1898	ROSELI MIRANDA DA SILVA (1898)	81600607268	ZELADOR	12/02/2014	16/01/1984	Ativo
213	198	SERGIO FRANCISCO DE LIMA (198)	30752426249	OPERADOR DE MAQ.PESADAS	06/05/1998	01/05/1969	Ativo
214	1022	SIDNEY JOSE AMADO (1022)	71015957234	OPERADOR RETRO-ESCAVADEIRA	11/12/2006	19/08/1983	Afastado/Em Licença

## 000601 - SECRET. MUN. OBRAS E SERV. PUBLICOS COMISSIONADOS

215	2319	ALESSANDRO FERREIRA ARRUDA (2319)	93289448215	DIRETOR ESPECIAL DE ENGENHARIA	01/01/2021	22/05/1990	Ativo
216	2330	CARLOS ROBERTO DE MELLO (2330)	67900798072	DIRETOR DE EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE	01/01/2021	11/05/1971	Ativo
217	2392	DOUGLAS WELMAM FELBERG (2392)	55576087291	DIRETOR CARPINTARIA	10/11/2021	22/07/1998	Ativo
218	2315	JONAS KAPISCH FERREIRA (2315)	64810275272	DIRETO DE DIVISAO DE OBRAS E SERVIÇOS	01/01/2021	23/05/1964	Ativo
219	2353	JOSE DA COSTA VELOSO (2353)	00319050807	COORDENADOR DE SERVIÇOS ELETRICOS	01/03/2021	15/08/1957	Ativo
220	2311	LERI VELOSO DA CRUZ (2311)	42110920220	SECRETARIO MUNICIPAL	01/01/2021	05/07/1970	Ativo
221	2320	MARCOS ROGERIO MORAIS DE ANDRADE (2320)	69320438234	DIRETOR DE SERVIÇOS MECANICOS	01/01/2021	18/06/1981	Ativo

## 000700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA EFETIVOS

222	1215	AILTON PEREIRA DA SILVA (1215)	49910850206	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/01/2010	26/07/1969	Ativo
223	88	ALESSANDRO MARCELINO DE SOUZA (88)	49899465291	TECNICO AGROPECUARIO	07/05/1998	04/04/1975	Ativo
224	1963	CLAUDINEI SANTOS GUIMARAES (1963)	00556600290	OPERADOR RETRO-ESCAVADEIRA	09/05/2014	20/01/1991	Ativo
225	1845	ERIKSON VAGNER RECIO GARCIA (1845)	64048861204	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	16/01/2014	12/10/1977	Ativo
226	2305	IARA DIAS DO NASCIMENTO (2305)	03204971279	ZELADOR	09/11/2020	01/04/1996	Ativo
227	1983	IVANILDO LUIZ DE AGUIAR (1983)	76758125220	MOTORISTA DE VEIC.PESADO	18/08/2014	06/09/1983	Afastado/Em Licença
228	2052	LEOMAR SIMOES DOS SANTOS (2052)	91017904200	OPERADOR RETRO-ESCAVADEIRA	07/07/2015	29/10/1991	Ativo
229	1828	LUCINALDO GOMES DA SILVA (1828)	82888728249	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	06/01/2014	16/05/1986	Ativo

<b>OBS:</b>	<b>TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)</b>	<b>RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)</b>	<b>NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, 11 de janeiro de 2022</b>	<b>TC-07</b>
-------------	---	--	--	--------------

## 000701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA COMISSIONADOS

230	2335	ANTONIO SERGIO MACIEL (2335)	46959726204	SECRETARIO MUNICIPAL	01/01/2021	20/03/1973	Ativo
231	2317	CRISTIANO GONCALVES DELMONDES (2317)	00075580233	DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO	01/01/2021	30/06/1989	Ativo
232	2351	FERNANDA BELO CATUNE (2351)	55645488253	COORDENADORIA DE SERVIÇOS	01/02/2021	24/02/1998	Ativo

## 000802 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PACS)

233	2270	ALESSANDRA DA SILVA LEITE (2270)	77376854215	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/01/2020	10/03/1983	Ativo
234	15	APARECIDO PRUDENTE DE ALMEIDA (15)	17732735234	AGENTE DE SAUDE	05/05/1998	06/08/1962	Ativo
235	938	EDELSON ELLER (938)	74647911268	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/05/2006	01/04/1981	Ativo
236	1204	EDIVALDO SOARES DE MOURA (1204)	06379406875	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/01/2010	16/04/1964	Ativo
237	2281	ELIANA CAPISCH (2281)	49928945268	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/01/2020	06/08/1974	Ativo
238	947	ELIENAI MARQUES DA COSTA (947)	57293899220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/05/2006	25/01/1974	Ativo
239	2272	ELIETE MARQUES DA COSTA FERREIRA (2272)	58660739272	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/01/2020	05/02/1975	Ativo
240	2262	ELIZABETH MACIEL DE CAMARGO (2262)	35112387220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/01/2020	05/10/1969	Ativo
241	942	IRES ELENA DA COSTA ANTUNES (942)	03762877998	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/05/2006	02/03/1982	Ativo
242	2263	JOSE ALMIRO DE MELLO (2263)	58669167204	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/01/2020	25/03/1974	Ativo
243	1214	JUSSIE DA SILVA GAMBARTE (1214)	82747482200	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/01/2010	13/11/1984	Ativo
244	2277	LUCIA APARECIDA BATISTA DA SILVA SOUZA	36946354249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/01/2020	14/07/1966	Ativo
245	946	LUCILENE GONCALVES DE SOUZA SILVA (946)	66018420287	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/05/2006	27/10/1978	Ativo
246	2278	LUIZ NILDON DA SILVA (2278)	69246866215	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/01/2020	19/08/1972	Ativo
247	2280	LUIZ PAULO FANK (2280)	35123966234	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/01/2020	18/08/1968	Ativo
248	1973	MARCIA JUSTINO DA CRUZ DE BESSA (1973)	63805421249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30/06/2014	18/03/1979	Afastado/Em Licença
249	2279	MARIA APARECIDA ALVES BARROS (2279)	39052192200	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/01/2020	29/01/1966	Ativo
250	957	MARIA APARECIDA MESQUITA DE OLIVEIRA (957)	86262211268	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	17/05/2006	15/09/1969	Ativo
251	2271	MARIA NUNES DE JESUS MACHADO (2271)	31793916268	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/01/2020	11/12/1967	Ativo
252	1202	MARILZA VITOR RIBEIRO (1202)	77505328204	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/01/2010	04/09/1979	Ativo
253	2269	MICHELLI CRISTINA GARCIA (2269)	83707930297	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/01/2020	26/02/1984	Ativo
254	2268	NATAL MACHADO DE SOUZA (2268)	21985065215	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/01/2020	11/01/1963	Ativo

255	1039	ROMILDO FERREIRA (1039)	39051471220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/05/2007	10/05/1971	Ativo
256	2267	RONALDO DELAZARI (2267)	79055338249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/01/2020	24/04/1984	Afastado/Em Licença
257	1206	RONILDO CONCEICAO SOUZA (1206)	83045260268	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/01/2010	19/05/1986	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, 11 de janeiro de 2022	TC-07
------	--	---	---	-------

## 000802 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PACS)

258	2273	SONIA MARIANO DE SOUZA MENEZES (2273)	59946881268	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/01/2020	23/03/1974	Ativo
259	2265	SUZANA DONAZZOLO GARCIA SOUZA (2265)	74764136287	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/01/2020	28/02/1985	Ativo
260	2275	VILMA DOMICIANO FERZINI (2275)	78730791987	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/01/2020	24/08/1966	Ativo
261	2276	VILMAR CAVALCANTE PEREIRA (2276)	69111626291	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/01/2020	06/11/1974	Ativo

## 000805 - SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE - ESF

262	1013	ANGELICA DE OLIVEIRA SOUZA (1013)	94833982234	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/12/2006	31/07/1987	Ativo
263	2266	ANGELICA NUNES DE MELO (2266)	00005849241	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/01/2020	18/05/1990	Ativo
264	193	CELMA CRISTINA SIQUEIRA DE CARVALHO (193)	49913301220	ZELADOR	12/05/1998	29/10/1965	Ativo
265	660	DEISE FELIX DE OLIVEIRA (660)	80477895468	ENFERMEIRO 20 HORAS	02/02/2004	17/06/1974	Ativo
266	1198	ELIZABETE ROSA SANTANA CLASTE (1198)	46959920272	TECNICO EM ENFERMAGEM	19/01/2010	04/06/1972	Ativo
267	2342	IRENE GOMES MACEDO NOGUEIRA (2342)	60253266220	DIRETOR DO PSF	01/01/2021	09/05/1975	Ativo
268	1979	LAERTE PEREIRA DE ASSIS (1979)	58672109287	MOTORISTA DE VEIC.PESADO	22/07/2014	08/09/1973	Ativo
269	2264	LEONETE SILVESTRE FRANCA (2264)	70308560230	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/01/2020	12/01/1977	Ativo
270	2394	LITSSA CAROLINE FRANCO PAGADIGORRIA	54044804249	DIRETOR DO PSF	02/12/2021	29/09/1993	Ativo
271	2056	MARIA DAJUDA SILVA DE JESUS (2056)	50033727520	ENFERMEIRO 40 HORAS	13/07/2015	25/08/1970	Ativo

## 000806 - SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE - ATENÇÃO PRIMARIA

272	2069	ADRIANO IAROSSI (2069)	24751682857	ODONTOLOGO	01/09/2015	24/03/1975	Ativo
273	673	SERGIO JOSE FILIPIN (673)	03087423971	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/03/2004	02/05/1978	Ativo
274	44	VANILDA ALVES DA SILVA JUVINO (44)	48618918253	AUX. SERV.DIVERSOS	22/05/1994	28/05/1966	Ativo

## 000807 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SETOR DE EPIDEMIOLOGIA

275	2246	CLEMILTON CUNHA DOS SANTOS (2246)	01587516209	FISCAL SANITARIO	01/08/2019	18/10/1995	Ativo
276	2376	EDIONE DO CARMO CONSTANCIO (2376)	04808063220	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESTOQUE E	14/07/2021	17/10/1998	Ativo
277	2306	JAQUELINE RONCONI BORBA (2306)	00590155270	ENFERMEIRO PSF	23/11/2020	23/12/1992	Ativo
278	564	ROZANIA CRISTINA BORSONI (564)	74445723215	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/02/2004	05/10/1981	Ativo
279	2393	SIRLANDY ANTONIA CONSTANCIA (2393)	77127625204	DIRETOR DE VIGILANCIA SANITARIA	08/11/2021	07/07/1980	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, 11 de janeiro de 2022	TC-07
------	--	---	---	-------

## 000808 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE HOSPITALAR

280	970	ADELINA FLEGLER PEREIRA (970)	34891668253	TECNICO EM ENFERMAGEM	25/05/2006	05/05/1965	Ativo
281	934	ALAN ATAIDES ZUCONELLI (934)	05042296999	AUX. SERV.DIVERSOS	26/04/2006	09/03/1986	Ativo
282	2354	ALESSANDRA APARECIDA LIMA (2354)	85710660272	COORDENADOR DE PROGRAMAS DE SISTEMA	03/03/2021	12/12/1985	Ativo
283	2046	ANA CLAUDIA REIS DOS SANTOS (2046)	01174652241	MERENDEIRA	16/06/2015	04/07/1992	Ativo
284	1050	ANDRESA BARBOSA (1050)	57474885204	ENFERMEIRO 40 HORAS	13/08/2007	19/04/1976	Ativo
285	909	ANTONIO AUGUSTO NEVES JUNIOR (909)	24879614220	MEDICO CLINICO GERAL	17/02/2006	10/11/1970	Ativo
286	1010	ANTONIO OSTROSKI (1010)	42245311272	MOTORISTA DE VEIC.PESADO	14/11/2006	06/03/1973	Ativo
287	255	APARECIDA REVESSE (255)	71634738268	ZELADOR	24/03/2000	11/04/1970	Ativo
288	577	CLACIDIO DOS SANTOS (577)	45265585915	AUX. DE ENFERMAGEM	30/01/2004	24/07/1962	Ativo
289	67	CLEUSA MIRANDA DA SILVA (67)	66739357234	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/06/1998	16/01/1980	Ativo
290	1040	DANIELA RAMOS (1040)	92144128200	TECNICO EM ENFERMAGEM	11/05/2007	15/08/1986	Ativo
291	1893	DAYANE DOS SANTOS SIMOES (1893)	00672675218	TECNICO EM ENFERMAGEM	04/02/2014	28/09/1990	Ativo
292	1018	DEONILIA OLIVEIRA DOS SANTOS MOURA (1018)	98052748291	ZELADOR	07/12/2006	06/01/1961	Ativo
293	2312	DHONATAN WILHAN DA SILVA (2312)	93987420200	DIRETOR DE GESTAO HOSPITALAR	01/01/2021	11/09/1985	Ativo
294	623	DORVALINA MARTINS BREMBATI SANTOS (623)	62510169220	ZELADOR	30/01/2004	25/07/1975	Ativo
295	2337	EDIELE KAROLINE GOULART (2337)	04146351243	COORDENADORA DE ASSISTENCIA	01/01/2021	10/06/1998	Ativo
296	5	EDNA BONAZZI GOULART (5)	73794198204	AGENTE RURAL DE SAUDE	06/05/1998	27/10/1969	Ativo
297	634	EDNA DE DEUS SANTANA (634)	59256338220	ZELADOR	30/01/2004	13/08/1967	Ativo
298	582	ELETE MARIA DE OLIVEIRA LIMA DOS SANTOS	65427734287	AUX. DE ENFERMAGEM	30/01/2004	15/05/1967	Ativo
299	2110	ELIZANA HELENA DE SOUZA SANTOS (2110)	81176910272	ZELADOR	05/08/2016	23/09/1984	Ativo
300	2350	ELOIZA SUTIL DE ARAUJO SOARES (2350)	71230874291	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE	08/02/2021	12/03/1983	Ativo
301	1844	ELSON XAVIER DA SILVA (1844)	67899579287	VIGIA	17/01/2014	06/04/1980	Ativo
302	221	FIDELCINO BENEDITO DA SILVA (221)	16170644249	AUX. SERV.DIVERSOS	12/07/1995	21/04/1953	Ativo
303	2387	GABRIEL DE SOUZA PEREIRA (2387)	03970391237	CHEFE DE DEP. DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS,	15/09/2021	28/08/2003	Ativo
304	1051	GILZA FLEGLER (1051)	98745816204	ZELADOR	21/08/2007	04/06/1987	Ativo
305	1227	ILSON JOSE PEIXER (1227)	67402518272	MOTORISTA DE VEIC. LEVES	18/02/2010	26/12/1976	Ativo
306	257	ITAMAR ANIDALVO DA SILVA (251)	23745991249	VIGIA	21/03/2000	24/09/1966	Ativo
307	1811	JEANS CARLOS ALCINO BIANCARDI (1811)	00556647254	TECNICO EM ENFERMAGEM	29/11/2013	21/10/1990	Ativo
308	54	JOEL OSTROWSKI (54)	61040037291	MOTORISTA DE VEIC.PESADO	11/05/1998	04/02/1976	Ativo
309	2253	JOSE ANTONIO CANDIDO (2253)	01008507237	MOTORISTA DE VEIC. LEVES	01/11/2019	24/11/1991	Ativo
310	43	JOSE JANUARIO FILHO (43)	19080522287	VIGIA	13/05/1998	15/03/1957	Ativo



OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, 11 de janeiro de 2022		
			TC-07		

## 000808 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE HOSPITALAR

311	569	JOSUE FORTUNATO GOMES (569)	91804213853	MOTORISTA DE VEIC. LEVES	30/01/2004	15/11/1955	Ativo
312	585	JUCARA RAMOS LISBOA (585)	59875267287	AUX. DE ENFERMAGEM	05/02/2004	01/03/1972	Ativo
313	2017	JULIANA DA CONCEICAO BATISTA (2017)	88217523215	TECNICO EM ENFERMAGEM	25/03/2015	01/03/1986	Ativo
314	2324	LEIDIANE VIEIRA LIMA (2324)	89225910215	COORDENADORA DE ENFERMAGEM	01/01/2021	29/07/1986	Ativo
315	601	LINDAURA LIMA MOURA (601)	63266105249	ZELADOR	30/01/2004	31/07/1964	Ativo
316	575	LUCÉLIA SILVA LIMA (575)	60046724249	AUX. DE ENFERMAGEM	30/01/2004	07/02/1979	Ativo
317	45	LUIZ DE ALMEIDA (45)	33404240987	MOTORISTA DE VEIC. LEVES	12/07/1995	09/02/1958	Ativo
318	626	MANOEL LAURENTINO DA SILVA (626)	76199690206	MOTORISTA DE VEIC. LEVES	09/02/2004	03/06/1981	Afastado/Em Licença
319	944	MARCIO LANA COELHO (944)	76718247200	VIGIA	02/05/2006	23/01/1984	Ativo
320	10	MARIA DA ATIVIDADE DUARTE DA SILVA (10)	36952966234	AGENTE DE SAUDE	22/05/1998	22/01/1964	Ativo
321	1219	MARIA MADALENA OLIVEIRA SILVA (1219)	42053056215	MERENDEIRA	15/01/2010	04/02/1974	Ativo
322	32	MARIO RODRIGUES (32)	14296896253	MOTORISTA DE VEIC. LEVES	06/05/1998	26/07/1956	Ativo
323	2343	MARQUO DOS SANTOS (2343)	65739582253	MOTORISTA I	01/01/2021	12/10/1979	Ativo
324	211	NEIVA ALVES FERREIRA FLEGLER (211)	58950338220	AUX. DE ENFERMAGEM	01/07/1999	01/05/1976	Afastado/Em Licença
325	40	OSENEIDE SILVA DE LIMA (40)	42200938268	AUX. DE ENFERMAGEM	01/07/1999	22/08/1959	Ativo
326	558	ROSILENE DE LIMA BEZERRA (558)	31512704253	ZELADOR	30/01/2004	03/05/1967	Ativo
327	55	SALVADOR DUARTE (55)	11430800259	AUX. SERV.DIVERSOS	06/05/1998	22/01/1962	Ativo
328	2341	SINDAUA ANTONIA CONSTANCIA GONCALVES	64418316272	DIRETOR DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA	01/01/2021	17/07/1969	Ativo
329	618	SUELY SILVEIRA DA SILVA (618)	57237840215	ZELADOR	30/01/2004	20/11/1976	Ativo
330	1045	TATIANE MARIA PEREIRA COLLA (1045)	64972119268	ENFERMEIRO 40 HORAS	10/07/2007	10/03/1979	Ativo
331	224	TERESA MIRANDA PRUDENTE (224)	62209868220	AGENTE DE SAUDE	20/04/1999	18/08/1969	Ativo
332	2356	UELITON MORANDE DA SILVA (2356)	01401692290	TECNICO EM RAI0-X	19/03/2021	25/08/1993	Ativo
333	1024	VALDEMIR DA SILVA DE OLIVEIRA (1024)	78686377220	VIGIA	28/12/2006	27/05/1980	Ativo
334	550	VALQUIRIA JOSE ALVES FONSECA (550)	78397049215	ZELADOR	30/01/2004	09/08/1983	Ativo
335	85	VANDERLEI PATUSINA LOCARDI (85)	48631078204	VIGIA	12/07/1995	11/04/1970	Ativo
336	2382	VANUZA ALVES BATISTA (2382)	42134730234	AUDITOR ESPECIAL - MEDICO AUTORIZADOR	01/07/2021	19/06/1972	Ativo
337	31	VILSON PREVE PEIXER (31)	39028267204	AUX. DE ENFERMAGEM	06/05/1998	25/10/1967	Afastado/Em Licença
338	896	WALDEMAR RAASCH (896)	16207289234	AUX. DE ENFERMAGEM	03/11/2005	01/10/1960	Ativo

## 000809 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ADMINISTRAÇÃO

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, 11 de janeiro de 2022		
			TC-07		

## 000809 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ADMINISTRAÇÃO

339	2093	ANGELA MARIA BOARETO VASCONCELOS (2093)	71492321249	CONTADOR	23/03/2016	09/03/1982	Ativo
340	2332	GILMAR DA SILVA FERREIRA (2332)	61996114204	SECRETARIO MUNICIPAL	01/01/2021	09/07/1980	Ativo
341	2377	JOELMA DA SILVA SOUZA (2377)	94984174234	ASSESSOR TECNICO	16/07/2021	05/10/1985	Ativo
342	1843	KEZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES (1843)	02469671299	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/01/2014	28/07/1994	Ativo

## 000810 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATENÇÃO BÁSICA

343	83	ADAO MENDES (83)	19085982200	VIGIA	17/05/1995	26/08/1956	Ativo
344	903	ALIETE HARTWIG COSTA (903)	51277131953	TECNICO EM LABORATORIO	07/11/2005	29/08/1961	Ativo
345	2336	ANGELITA CABRAL DE SOUZA SANTOS (2336)	82506981268	CHEFE DE DEPARTAMENTO	01/01/2021	18/05/1978	Ativo
346	576	APARECIDA NUNES DE MELO SANTANA (576)	72495901204	AUX. DE ENFERMAGEM	30/01/2004	01/06/1978	Ativo
347	1968	DAIANE DE ANDRADE JOSE (1968)	94771391220	BIOQUÍMICO	06/06/2014	14/10/1989	Afastado/Em Licença
348	36	ELISABETE LEITE DE CAMPOS (36)	31252087268	AUX. SERV.DIVERSOS	12/07/1995	14/09/1965	Ativo
349	1212	ELIZANDRA DALAZEN (1212)	70389667234	ENFERMEIRO 40 HORAS	12/02/2010	13/07/1981	Ativo
350	28	EUZA RODRIGUES RIBEIRO (28)	62152912187	AUX. DE ENFERMAGEM	01/06/1998	07/07/1967	Ativo
351	1954	FRANCELIZA COSMO RODRIGUES (1954)	51057573272	ASSISTENTE SOCIAL	10/04/2014	26/11/1982	Afastado/Em Licença
352	2284	GEZREEL PEREIRA DE OLIVEIRA (2284)	74309919200	ENFERMEIRO 40 HORAS	27/02/2020	05/07/1983	Ativo
353	35	INES MARCELINO DA SILVA (35)	49911015220	AUX. SERV.DIVERSOS	17/07/1995	13/01/1947	Ativo
354	652	JOAO SILVA DOS SANTOS (652)	56192754349	FARMACEUTICO 40 HORAS	30/01/2004	24/05/1971	Ativo
355	644	JOSE ROBERTO DE FREITAS (644)	42211999204	VIGIA	30/01/2004	14/05/1972	Ativo
356	669	JULIANA SOARES DA SILVA (669)	74967126200	ZELADOR	01/03/2004	26/04/1982	Afastado/Em Licença
357	22	LEILA REGINA DE SOUZA CARVALHO (22)	68725574272	AUX. DE ENFERMAGEM	01/07/1999	15/10/1971	Ativo
358	894	LEONETE MARIA DA SILVA (894)	83512730159	AUX. SERV.DIVERSOS	03/11/2005	11/02/1970	Ativo
359	2249	MARCIA SATO (2249)	71176349287	FARMACEUTICO 40 HORAS	11/09/2019	09/04/1982	Ativo
360	647	MARGARETE GOMES DOS SANTOS (647)	69751110220	ZELADOR	30/01/2004	28/06/1982	Ativo
361	897	NALVINA PEREIRA (897)	45719993215	AUX. DE ENFERMAGEM	03/11/2005	28/02/1969	Ativo
362	250	ODAIR FOGACA (250)	48828718900	VIGIA	21/03/2000	22/04/1960	Ativo
363	257	PAULO JOAO DE OLIVEIRA (257)	47879297200	VIGIA	24/03/2000	07/05/1968	Ativo
364	2218	PRICILA VENTURINI (2218)	91665990244	PSICOLOGA	27/03/2019	26/09/1988	Ativo
365	1201	RAIMUNDA JOSEFA DE SOUZA MARTINS (1201)	29484677215	MERENDEIRA	19/01/2010	28/01/1965	Ativo
366	1021	ROMILDO APARECIDO MARTINS (1021)	64174212287	VIGIA	11/12/2006	29/04/1979	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, 11 de janeiro de 2022		
			TC-07		

## 000810 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATENÇÃO BÁSICA

367	2100	ROSINEI FERREIRA DE ALMEIDA (2100)	00173700276	ZELADOR	10/06/2016	24/02/1980	Ativo
368	958	RUTH GARCIA DUARTE OLIVEIRA (958)	99786940210	ZELADOR	15/05/2006	01/11/1979	Ativo
369	13	SAU BENEDITO (13)	19140355268	VIGIA	12/07/1995	28/10/1959	Ativo
370	2111	VALTEIR ALEX DE MOURA (2111)	72446927220	MOTORISTA DE VEIC. LEVES	29/08/2016	22/10/1982	Ativo
371	2059	VANDELINA JORGE (2059)	79777872291	ZELADOR	23/07/2015	18/06/1982	Ativo
372	25	VILSON GUABIRABA BOMFIM (25)	41920180206	MOTORISTA DE VEIC. LEVES	06/05/1998	27/12/1972	Ativo
373	162	VITALINO PIOVESAN FRANCISCO (162)	22136878204	MOTORISTA DE VEIC. PESADO	06/05/1998	30/03/1966	Ativo

## 000811 - CENTRO DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS

374	2371	ADEMIR DE JESUS (2371)	06785737940	TECNICO EM ENFERMAGEM	28/06/2021	12/04/1987	Ativo
375	2380	APARECIDA GONCALVES PEREIRA DA SILVA	00195593219	TECNICO EM ENFERMAGEM	18/08/2021	02/11/1970	Ativo
376	2374	CIRLEIA DIAS CONSTANCIO CORES (2374)	69076324204	TECNICO EM ENFERMAGEM	24/06/2021	09/05/1973	Ativo
377	2384	DOUGLAS BINI (2384)	00462959252	TECNICO EM ENFERMAGEM	20/07/2021	27/09/1990	Ativo
378	2369	EDINEIA PRADO (2369)	61952311268	TECNICO EM ENFERMAGEM	11/06/2021	11/12/1967	Ativo
379	2367	KELLY SILVA BARBOSA FELICISSIMO (2367)	03366945206	TECNICO EM ENFERMAGEM	11/06/2021	08/04/1996	Ativo
380	2372	KESIA STEPHANI OLIVEIRA VAZ (2372)	02885704217	TECNICO EM ENFERMAGEM	28/06/2021	02/01/1996	Ativo
381	2364	LUCIANA MENDES BARGAS (2364)	00033519200	TECNICO EM ENFERMAGEM	11/06/2021	16/06/1988	Ativo
382	2368	MARIA LUIZA DA SILVA ROSA (2368)	34991182204	TECNICO EM ENFERMAGEM	14/06/2021	31/10/1969	Ativo
383	2373	SIMONE BAMBULIM DOS SANTOS (2373)	00067227252	TECNICO EM ENFERMAGEM	28/06/2021	14/11/1988	Ativo
384	2385	TERESA MIRANDA PRUDENTE (2385)	62209868220	TECNICO EM ENFERMAGEM	21/07/2021	18/08/1969	Ativo
385	2386	TEREZA SOUZA RODRIGUES (2386)	45688001291	ENFERMEIRO 40 HORAS	21/07/2021	14/06/1971	Ativo

## 000900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE Acao SOCIAL EFETIVOS

386	1911	ANA CRISTINA OLIVEIRA NEVES DE ALMEIDA	84383828191	AUX. SERV. DIVERSOS	12/02/2014	30/04/1975	Ativo
387	1867	CHRISTIA RIKELI BORGES TERTO (1867)	94783616272	PSICOLOGA	27/01/2014	10/02/1989	Ativo
388	1820	CLEIA SANTOS MADEIRA (1820)	81138601268	AUX. SERV. DIVERSOS	10/12/2013	05/09/1982	Ativo
389	1224	ELIELZA SIMOES DOS SANTOS (1224)	76035620230	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/02/2010	20/12/1985	Ativo
390	2048	EMERSON DOS SANTOS FERREIRA (2048)	02849297275	MOTORISTA DE VEIC. LEVES	29/06/2015	19/07/1993	Ativo
391	1064	IVETE GOMES DE LIMA DOS SANTOS (1064)	87636956268	ZELADOR	16/05/2008	09/07/1966	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, 11 de janeiro de 2022	TC-07
------	--	---	---	-------

## 000900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE Acao SOCIAL EFETIVOS

392	1042	JACOB JESUS DA SILVA (1042)	78768837291	MONITOR	17/05/2007	28/07/1984	Ativo
393	1210	JOAQUIM CONCEICAO DE SOUZA (1210)	57217262291	MONITOR	11/02/2010	16/01/1973	Ativo
394	980	JOSE BENTO LEODERIO MORAES (980)	00038187990	MECANICO	18/05/2006	20/03/1975	Ativo
395	1894	JUCIELEN ALBUQUERQUE DE SOUZA (1894)	02081124211	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/02/2014	12/11/1993	Ativo
396	1945	MARCIO ALVES FERREIRA (1945)	00179476262	MONITOR DE CRECHE	24/03/2014	11/09/1989	Ativo
397	1027	MARINA APARECIDA DE AZEVEDO (1027)	64951332272	MERENDEIRA	23/01/2007	04/03/1965	Afastado/Em Licença
398	2047	MAURA ISMENIA SERAFIM (2047)	44343582272	MERENDEIRA	22/06/2015	15/08/1969	Ativo
399	1218	VERA RAMOS DE OLIVEIRA (1218)	63513765215	MERENDEIRA	14/01/2010	30/04/1977	Ativo

## 000901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE Acao SOCIAL COMISSIONADOS

400	2331	ELAINE FERNANDES DE PAULA (2331)	95661719272	DIRETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS DO	15/01/2021	15/07/1987	Ativo
401	2347	EMIVANIA ASSIS ALVES TEIXEIRA (2347)	94878366249	COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE	01/02/2021	20/10/1987	Ativo
402	2314	JAISON SCHAUSTZ SANTOS (2314)	01877776246	COORDENADOR DE PROGRAMA DE GERAÇÃO	01/01/2021	26/12/1996	Ativo
403	2360	KIDIANA MARIANO GRONER (2360)	01206711230	CHEFE SECAO	01/06/2021	31/08/1991	Ativo
404	2361	LETICIA DE ARAUJO BRUNIERI (2361)	00452034230	DIRETOR ADMINISTRATIVO	01/06/2021	06/04/1997	Ativo
405	2304	MIRIAN FERREIRA MOREIRA (2304)	01842612280	ASSISTENTE SOCIAL	08/10/2020	10/01/1994	Ativo
406	2333	REGINALDO PEREIRA DE AQUINO (2333)	00287464229	SECRETARIO MUNICIPAL	01/01/2021	26/04/1989	Ativo
407	2352	ROSILENE TREVIZANI ALEPRANDI (2352)	00986408794	COORDENADOR DE PROGRAMA DE	05/02/2021	23/10/1968	Ativo
408	2390	VILSON NOGUEIRA (2390)	62522027204	COORDENADOR DO SOCIO EDUCATIVO A	18/10/2021	16/01/1976	Ativo

## 000904 - CONSELHO TUTELAR COMISSIONADOS

409	2290	ANGELICA SEVERIANO DOS SANTOS (2290)	01050669231	CONSELHEIRO TUTELAR	10/06/2020	01/10/1990	Ativo
410	2256	LUCIENE SETUBAL BENICIO CORDEIRO (2256)	63372304268	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2020	03/08/1978	Ativo
411	2381	NAUANA DE SOUZA RODRIGUES (2381)	01746521279	CONSELHEIRO TUTELAR	02/08/2021	07/10/1994	Ativo
412	2257	ROSILAINE CARVALHO DA SILVA (2257)	00564863246	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2020	23/11/1990	Ativo
413	2258	SIRLEI CRISTINA DA SILVA (2258)	89674006249	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2020	26/05/1986	Ativo

## 000905 - SECRET. MUNIC. DE Acao SOCIAL SUAS

414	2322	MARIA DA CONCEICAO FERREIRA DA SILVA	77407350434	SUPERVISORA DO PROGRAMA PRIMEIRA	01/01/2021	27/12/1970	Ativo
OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, 11 de janeiro de 2022	TC-07			

Total de registros: 414.

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, 11 de janeiro de 2022	TC-07
------	--	---	---	-------

Publicado por:  
Elias de Oliveira  
Código Identificador:3EB301EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 62/CPL/2021 PROCESSO 800/SEMFAP/2021**

**PUBLICAÇÃO Nº 031/2021**

PROC. LICITATÓRIO Nº 800/SEMFAP/2021.  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/CPL/2021

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor JOCSÃO RODRIGUES BORBA, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

**PUBLICA:**

**Art. 1º**- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 062/CPL/2021; do Processo Licitatório nº 800/SEMFAP/2021, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA (INTERNET) COM FORNECIMENTO DO MATERIAL E INSTALAÇÃO (MAO DE OBRA)**. Tendo como vencedoras as empresas:

**Fornecedor : KLEITON DE OLIVEIRA SILVA - 36.979.129/0001-30**

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	1.00	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA (INTERNET) COM FORNECIMENTO DO MATERIAL E INSTALAÇÃO (MAO DE OBRA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	SERVICO	SERVICO	R\$ 43.900,00	R\$ 43.900,00
<b>Subtotal Lote R\$ 43.900,00</b>							

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 12 de Janeiro de 2022.

**JOCSÃO RODRIGUES BORBA**  
Secretário de Fazenda

Publicado por:  
Elias de Oliveira  
Código Identificador:6A811F80

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 6266, DE 12 DE JANEIRO DE 2022 - LEI Nº 2839/2021**

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS  
04092680/0001-71

Exercício Financeiro: 2022

**DECRETO Nº 6266, DE 12 DE JANEIRO DE 2022 - LEI Nº 2839/2021**

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSFERÊNCIA** na importância de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02	06	01	Fundo Municipal do Meio Ambiente	
	485		18.541.0013.2063.0000 - Manter as Atividades do Meio Ambiente	95.000,00
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-017 - Recursos Destinados a Fundos	
			F.R.: 0.1.759.0 - Recursos vinculados a fundos	

**Artigo 2.º** As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	06	01	Fundo Municipal do Meio Ambiente	
	478		18.541.0013.2312.0000 - Preservar Estruturas do Meio Ambiente	-95.000,00
			4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
			002-017 - Recursos Destinados a Fundos	
			F.R.: 0.1.759.0 - Recursos vinculados a fundos	

**Artigo 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 12 de janeiro de 2022.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Elisangela dos Santos Leal  
**Código Identificador:**015EB210

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 6267, DE 12 DE JANEIRO DE 2022 - LEI Nº 2839/2021**

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2022

**DECRETO Nº 6267, DE 12 DE JANEIRO DE 2022 - LEI Nº 2839/2021**

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **REMANEJAMENTO** na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) distribuído as seguintes dotações:

<b>02</b>	<b>04</b>	<b>00</b>	<b>Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ</b>	
		<b>57</b>	04.122.0002.2008.0000 - Manter as Atividades da SEMFAZ	<b>5.000,00</b>
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	

**Artigo 2.º** As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** Das Seguintes Dotações Orçamentárias.

<b>02</b>	<b>03</b>	<b>00</b>	<b>Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral</b>	
		<b>409</b>	04.122.0002.2006.0000 - Manter as Atividades da Semplan	<b>-5.000,00</b>
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	

**Artigo 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 12 de janeiro de 2022.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Elisangela dos Santos Leal  
**Código Identificador:**F47B51A4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 6268, DE 12 DE JANEIRO DE 2022 - LEI Nº 2480/2021**

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS

04092680/0001-71 Exercício Financeiro: 2022

**DECRETO Nº 6268, DE 12 DE JANEIRO DE 2022 - LEI Nº 2480/2021**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais) distribuído as seguintes dotações:

<b>02</b>	<b>15</b>	<b>00</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS</b>	
		<b>519</b>	08.244.0010.2051.0000 - Reforçar a Proteção Social Básica - PSB	<b>9.200,00</b>
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	

**Artigo 2.º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64)**.

<b>02</b>	<b>15</b>	<b>00</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS</b>	
		<b>107</b>	08.244.0010.2051.0000 - Reforçar a Proteção Social Básica - PSB	<b>-9.200,00</b>
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	

**Artigo 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PIMENTA BUENO/RO, 12 de janeiro de 2022.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Elisangela dos Santos Leal  
**Código Identificador:**5A18428C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 6269, DE 12 DE JANEIRO DE 2022 - LEI Nº 2839/2021**

<b>MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO</b>	
AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2022

**DECRETO Nº 6269, DE 12 DE JANEIRO DE 2022 - LEI Nº 2839/2021**

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R\$ 7.340,00 (sete mil, trezentos e quarenta reais) distribuído as seguintes dotações:

02	15	00	Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS	
518			08.244.0010.2056.0000 - Reforçar a Proteção Social Especial-PSE-Média Comp.	3.000,00
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
517			08.244.0010.2056.0000 - Reforçar a Proteção Social Especial-PSE-Média Comp.	4.340,00
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	

**Artigo 2.º** As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	15	00	Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS	
127			08.244.0010.2059.0000 - Fortalecer a Proteção Social Especial - PSE- Alta Complexidade	-5.500,00
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
128			08.244.0010.2059.0000 - Fortalecer a Proteção Social Especial - PSE- Alta Complexidade	-1.840,00
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	

**Artigo 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 12 de janeiro de 2022.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Elisangela dos Santos Leal  
**Código Identificador:**90D26479

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**PORTARIA Nº 0019 DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

**Nº 0019 – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho.

Anexo Único

Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	40866	Paulo Henrique da Silva Melo	Operador de Sistema	2º	06/10/2013 a 04/10/2018	02/02/2022 a 03/03/2022

Controladoria Geral do Município - CGM						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	101072	Arquimedes Alves Soares	Auditor	1º	05/08/2011 a 02/08/2016	04/02/2022 a 05/03/2022

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	59875	Margareth Lopes Legal	Assistente Administrativo	2º	10/09/2014 a 08/09/2019	01/02/2022 a 01/05/2022

Secretaria Municipal de Educação – SEMED						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	179772	Almir Augusto dos Santos	Professor	3º	12/02/2012 a 09/02/2017	02/02/2022 a 02/05/2022
02	102137	Aluizio Antonio Fortunato	Professor	1º	02/03/1998 a 28/02/2003	02/02/2022 a 02/05/2022
03	121054	Angela Auxiliadora da Silva	Professor	2º	02/07/2016 a 30/06/2021	02/02/2022 a 02/05/2022
04	19530	Aparecido Ferreira da Silva	Agente de Secretaria Escolar	2º	09/09/2012 a 07/09/2017	02/02/2022 a 02/05/2022
05	182741	Audicelia Basílio Guerra Bidia	Professor	3º	17/03/2012 a 15/03/2017	02/02/2022 a 02/05/2022
06	182741	Audicelia Basílio Guerra Bidia	Professor	4º	16/03/2017 a 14/03/2022	03/05/2022 a 31/07/2022
07	34893	Bruna Monteiro da Silva	Merendeira Escolar	1º	11/06/2008 a 09/06/2013	02/02/2022 a 03/03/2022
08	96934	Carla Silva de Aguiar Lellis	Especialista em Educação	1º	25/04/2011 a 22/04/2016	01/02/2022 a 01/05/2022
09	33093	Carla Silva de Aguiar Lellis	Professor	2º	18/05/2013 a 16/05/2018	01/02/2022 a 01/05/2022
10	101626	Claudia Luciana Somera	Agente de Vigilância Escolar	1º	19/08/2011 a 16/08/2016	02/02/2022 a 02/05/2022
11	213000	Clemilde Maria dos Santos	Professor	1º	07/04/2005 a 05/04/2010	02/02/2022 a 02/05/2022
				2º	06/04/2010 a 04/04/2015	03/05/2022 a 31/07/2022
12	114190	Conceição de Maria Araújo de Azevedo	Especialista em Educação	3º	05/02/2009 a 03/02/2014	01/02/2022 a 01/05/2022

#### CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0019 DE 11 DE JANEIRO DE 2022 DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Educação – SEMED						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
13	16396	Domitília Nunes Sales	Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar	6º	23/09/2016 a 21/09/2021	02/02/2022 a 02/05/2022
14	3038	Dorcas Maria da Silva	Agente de Limpeza Escolar	2º	12/12/2011 a 09/12/2016	02/02/2022 a 02/05/2022
15	121294	Edmilson de Souza Macedo	Professor	2º	28/02/2004 a 25/02/2009	02/02/2022 a 02/05/2022
16	110510	Edna Botoni da Silva	Professor	1º	19/03/2012 a 17/03/2017	02/02/2022 a 02/05/2022
17	113340	Eliana de Souza Santos	Monitor de Ensino	3º	05/02/2009 a 03/02/2014	02/02/2022 a 02/05/2022
18	197460	Elissadra Regis de Souza	Professor	1º	13/11/2003 a 10/11/2008	02/02/2022 a 02/05/2022
19	197460	Elissadra Regis de Souza	Professor	2º	11/11/2008 a 09/11/2013	03/05/2022 a 31/07/2022
20	197460	Elissadra Regis de Souza	Professor	3º	10/11/2013 a 08/11/2018	01/08/2022 a 29/10/2022
21	121674	Erotildes Bezerra de Oliveira	Professor	1º	02/04/2012 a 31/03/2017	02/02/2022 a 02/05/2022
22	113956	Fernanda Soares Conde	Professor	4º	04/02/2014 a 02/02/2019	02/02/2022 a 02/05/2022b
23	94441	Franciane Farel da Silva	Especialista em Educação	1º	09/05/2011 a 06/05/2016	02/02/2022 a 02/05/2022
24	94441	Franciane Farel da Silva	Especialista em Educação	2º	07/05/2016 a 05/05/2021	03/05/2022 a 31/07/2022
25	124230	Francisca Alves Bastos Rodrigues	Professor	3º	14/03/2009 a 12/03/2014	02/02/2022 a 02/05/2022
26	111542	Francisca Alves Bastos Rodrigues	Professor	1º	26/03/2012 a 24/03/2017	02/02/2022 a 02/05/2022
27	896053	Francisco Ronald da Silva Vasconcelos	Instrutor de Artes	3º	17/05/2000 a 15/05/2005	02/02/2022 a 02/05/2022
28	22723	Helaine Trajano de Oliveira Silva	Professor	4º	13/09/2007 a 10/09/2012	02/02/2022 a 02/05/2022
29	47614	Helgre Graygre Vieira da Silva	Professor	2º	14/04/2014 a 12/04/2019	02/02/2022 a 02/05/2022
30	212853	Hiroko Sudo Kuroda	Professor	2º	06/04/2010 a 04/04/2015	01/02/2022 a 01/05/2022
31	80797	Israelita Ferraz da Silva Cabral	Agente de Limpeza Escolar	2º	18/07/2015 a 15/07/2020	02/02/2022 a 02/05/2022
32	83915	Jeane Muriel Vieira de Carvalho	Agente de Limpeza Escolar	2º	21/09/2015 a 18/09/2020	02/02/2022 a 02/05/2022
33	75251	João Duarte Pereira	Especialista em Educação	1º	26/12/1996 a 24/12/2001	02/02/2022 a 02/05/2022
34	93617	João Paulo Viamonte Nogueira	Agente de Secretaria Escolar	1º	02/05/2011 a 29/04/2016	01/02/2022 a 01/05/2022
35	169096	Kleidianhe Andrey de Almeida	Merendeira Escolar	1º	07/05/2012 a 05/05/2017	02/02/2022 a 02/05/2022
36	19746	Larriette Kemper Santana	Professor	2º	04/03/1997 a 02/03/2002	02/02/2022 a 02/05/2022
37	182478	Leila Maria Oliveira Pinheiro Tavares	Professor	1º	19/03/2002 a 17/03/2007	01/02/2022 a 02/03/2022
38	182478	Leila Maria Oliveira Pinheiro Tavares	Professor	2º	18/03/2007 a 15/03/2012	03/03/2022 a 31/05/2022
				3º	16/03/2012 a 14/03/2017	01/06/2022 a 30/07/2022
39	213893	Lucia Ferreira Fernandes	Professor	3º	10/04/2015 a 07/04/2020	02/02/2022 a 02/05/2022

#### CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0019 DE 11 DE JANEIRO DE 2022 DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Educação – SEMED						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
40	17641	Luciana Ferreira de Oliveira	Professor	2º	14/04/2014 a 12/04/2019	02/02/2022 a 03/03/2022

41	17641	Luciana Ferreira de Oliveira	Professor	2º	28/07/2012 a 26/07/2017	02/02/2022 a 03/03/2022
42	133281	Luiza Nobue Enomoto Nanami	Professor	1º	16/04/2012 a 14/04/2017	02/02/2022 a 02/05/2022
43	523028	Manoel Marques da Silva	Agente de Vigilância Escolar	7º	23/03/2016 a 21/03/2021	02/02/2022 a 02/05/2022
44	216053	Maria Aparecida Pereira Ortega	Agente de Limpeza Escolar	1º	01/06/2005 a 30/05/2010	02/02/2022 a 02/05/2022
45	51566	Maria Clarice da Silva	Especialista em Educação	1º	24/07/2009 a 22/07/2014	02/02/2022 a 03/03/2022
46	51566	Maria Clarice da Silva	Especialista em Educação	2º	23/07/2014 a 21/07/2019	04/03/2022 a 02/05/2022
47	111154	Maria da Conceição de Souza Rodrigues	Professor	1º	26/03/2012 a 24/03/2017	03/02/2022 a 03/05/2022
48	118016	Maria das Dolores Marinho da Gama	Professor	4º	04/02/2014 a 02/02/2019	02/02/2022 a 02/05/2022
49	134271	Maria Enivalda da Silva	Professor	1º	23/04/2012 a 21/04/2017	02/02/2022 a 02/05/2022
50	135047	Maria Magna Peixoto Sobreira	Professor	1º	23/04/2012 a 21/04/2017	02/02/2022 a 02/05/2022
51	819906	Maria Nazira Freitas de Sá	Monitor de Ensino	3º	30/01/1999 a 28/01/2004	02/02/2022 a 02/05/2022
52	101981	Marinalva Nogueira da Costa	Professor	2º	01/03/2003 a 27/02/2008	02/02/2022 a 03/03/2022
53	101981	Marinalva Nogueira da Costa	Professor	3º	28/02/2008 a 25/02/2013	04/03/2022 a 02/05/2022
54	262030	Marlene Valeriano Moura	Professor	1º	14/05/2014 a 12/05/2019	01/02/2022 a 01/05/2022
55	176348	Marlene Valeriano Moura	Professor	2º	13/02/2007 a 11/02/2012	01/02/2022 a 01/05/2022
56	845737	Neusa Benedix	Monitor de Ensino	6º	14/06/2014 a 12/06/2019	01/02/2022 a 01/05/2022
57	120923	Olendina Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	01/02/2022 a 03/02/2022
58	32368	Paulo Antonio Prado	Professor	5º	02/05/2013 a 30/04/2018	01/02/2022 a 01/05/2022
59	83692	Raimunda Graciete Alves Azil Ferreira	Professor	1º	20/09/2010 a 18/09/2015	02/02/2022 a 02/05/2022
60	15471	Raimunda Santos Amaral Matias	Psicólogo	2º	20/06/2012 a 18/06/2017	02/02/2022 a 02/05/2022
61	184028	Rejania Rodrigues Nobre	Professor	3º	22/03/2012 a 20/03/2017	02/02/2022 a 02/05/2022
62	20850	Rosângela Leandro de Azevedo	Professor	4º	09/05/2007 a 06/05/2012	02/02/2022 a 02/05/2022
				5º	07/05/2012 a 05/05/2017	03/05/2022 a 31/07/2022
63	176760	Rose Sheila Colares da Cruz	Professor	3º	12/02/2012 a 09/02/2017	02/02/2022 a 02/05/2022
				4º	10/02/2017 a 08/02/2022	03/05/2022 a 31/07/2022
64	68553	Rosely Feitosa Braga	Professor	1º	03/02/2010 a 01/02/2015	02/02/2022 a 02/05/2022
65	177453	Rosely Feitosa Braga	Professor	3º	12/02/2012 a 09/02/2017	02/02/2022 a 02/05/2022
66	63545	Rosiane dos Santos Rodrigues	Professor	1º	28/12/2009 a 26/12/2014	02/02/2022 a 02/05/2022
67	199514	Sandro Marcelo Fonseca de Souza	Professor	3º	15/05/2014 a 13/05/2019	02/02/2022 a 03/03/2022
68	126012	Selma Aleixo da Silva Gil	Professor	1º	02/04/2012 a 31/3/2017	02/02/2022 a 02/05/2022
69	151928	Shirley Jardim Pereira Silva	Merendeira Escolar	1º	03/05/2012 a 01/05/2017	02/02/2022 a 02/05/2022
70	11255	Silvia Regina Thomaz da Silva	Especialista em Educação	1º	28/06/2007 a 25/06/2012	02/02/2022 a 03/03/2022

**CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0019 DE 11 DE JANEIRO DE 2022**  
**DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

Secretaria Municipal de Educação – SEMED						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
71	11255	Silvia Regina Thomaz da Silva	Especialista em Educação	2º	26/06/2012 a 24/06/2017	04/03/2022 a 02/05/2022
72	553520	Silvia Valeria dos Santos Albuquerque	Especialista em Educação	3º	11/05/1996 a 09/05/2001	02/02/2022 a 02/05/2022
73	553520	Silvia Valeria dos Santos Albuquerque	Especialista em Educação	4º	10/05/2001 a 08/05/2006	03/05/2022 a 01/07/2022
74	69402	Vilma Maria de Almeida	Professor	3º	22/07/2006 a 20/07/2011	02/02/2022 a 02/05/2022
75	58827	Wanuzia da Silva Tico	Monitor de Ensino	5º	14/05/2015 a 11/05/2020	02/02/2022 a 02/05/2022

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	40337	Adélia Batista de Oliveira	Técnico em Enfermagem	2º	23/09/2013 a 21/09/2018	01/02/2022 a 02/03/2022
02	214081	Adriana Cristina Salvador Maia	Biomédico	3º	04/05/2015 a 01/05/2020	01/02/2022 a 02/03/2022
03	241894	Alcineide Alves Miranda Flutuoso	Auxiliar de Farmácia	1º	19/06/2012 a 17/06/2017	01/02/2022 a 02/03/2022
04	99954	Amanda Lopes Sá	Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária	1º	02/05/2011 a 29/04/2016	02/02/2022 a 02/05/2022
05	99954	Amanda Lopes Sá	Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária	2º	02/07/2016 a 30/06/2021	01/02/2022 a 02/03/2022
06	273110	Ártemis Freitas dos Anjos	Biomédico	1º	12/08/2015 a 09/08/2020	01/02/2022 a 02/03/2022
07	62711	Augusto César Meneses Santos	Médico	2º	17/11/2014 a 15/11/2019	01/02/2022 a 02/03/2022
08	65004	Claudia Batista Simões	Auxiliar de Laboratório	3º	02/03/2006 a 28/02/2011	01/02/2022 a 02/03/2022
09	242793	Daiana Prata Cuellar	Técnico em Enfermagem	1º	25/06/2019 a 23/06/2017	01/02/2022 a 02/03/2022
10	147977	Dileuza de Jesus Chaves	Auxiliar de Serviços Gerais	4º	30/03/2015 a 27/03/2020	01/02/2022 a 02/03/2022
11	241175	Eliângela Montes Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/02/2022 a 02/03/2022
12	238875	Ercileuda Maria Capistrano da Silva	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/02/2022 a 02/03/2022
13	239451	Francisca de Lima Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/02/2022 a 02/03/2022
14	171968	Gelzirlane do Nascimento	Auxiliar de Enfermagem	3º	16/12/2011 a 13/12/2016	01/02/2022 a 01/04/2022
15	268707	Gilmario Sousa Vieira	Técnico em Enfermagem	1º	14/04/2015 a 11/04/2020	01/02/2022 a 02/03/2022
16	257677	Jacson Guimarães Ferreira	Médico	1º	17/10/2013 a 15/10/2018	01/02/2022 a 02/03/2022
17	264143	Josilene Carneiro da Silva	Técnico em Enfermagem	1º	12/06/2014 a 10/06/2019	01/02/2022 a 02/03/2022
18	174897	Jussara Mascarenhas Pereira	Auxiliar de Enfermagem	1º	17/12/2006 a 15/12/2011	01/02/2022 a 02/03/2022
19	47185	Leuziane Alves da Silva	Enfermeiro	1º	08/04/2009 a 06/04/2014	01/02/2022 a 02/03/2022

**CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0019 DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

**DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
20	174657	Lílian Ferreira de Andrade	Auxiliar de Enfermagem	1º	18/12/2001 a 16/12/2006	01/02/2022 a 02/03/2022
21	237893	Lucimar Duarte Lima Alves	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/02/2022 a 02/03/2022
22	885973	Lucio Higashi	Odontólogo	3º	25/05/2000 a 25/03/2005	01/02/2022 a 02/03/2022
23	105190	Lucivane Silva Balduino	Auxilia de Serviços Gerais	1º	27/10/2011 a 24/10/2016	01/02/2022 a 02/03/2022
24	83577	Luzilene Aparecida Penha	Técnico em Enfermagem	2º	19/09/2015 a 16/09/2020	01/02/2022 a 02/03/2022
25	269044	Márcia Luiz Gomes Pena	Enfermeiro	1º	22/04/2015 a 19/04/2020	01/02/2022 a 02/03/2022
26	188301	Maria Ivete Araújo das Neves	Auxiliar Administrativo	5º	10/02/2002 a 08/02/2007	01/02/2022 a 02/03/2022
27	121963	Maria Jose da Silva Mendonça	Agente de Serviços Gerais	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	01/02/2022 a 02/03/2022
28	230508	Maria Silva Cavalcante	Enfermeiro	3º	30/04/2016 a 28/04/2021	01/02/2022 a 02/03/2022
29	268682	Mirian Martins de Souza	Técnico em Enfermagem	1º	14/04/2016 a 11/04/2020	01/02/2022 a 02/03/2022
30	236126	Nara Eliana Prestes da Silva	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/02/2022 a 02/03/2022
31	174912	Neres Junior da Silva Mota	Auxiliar de Enfermagem	4º	16/12/2011 a 13/12/2016	01/02/2022 a 02/03/2022
32	249294	Paula Nunes da Silva	Técnico em Enfermagem	1º	08/10/2012 a 06/10/2017	01/02/2022 a 02/03/2022
33	278194	Rafael Perini	Médico	1º	18/03/2016 a 16/03/2021	01/02/2022 a 02/03/2022
34	86612	Reeciela Nascimento de Jesus	Técnico em Enfermagem	2º	08/02/2011 a 06/02/2016	01/02/2022 a 02/03/2022
35	240052	Rosângela da Costa Sá da Silva	Agente de Combate as Endemias	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	02/02/2022 a 03/03/2022
36	39620	Rosângela Gomes Duran	Auxiliar de Odontologia	1º	26/08/2008 a 24/08/2013	01/02/2022 a 02/03/2022
37	23903	Rosângela Nascimento Barroso	Técnico em Enfermagem	2º	25/02/2013 a 23/02/2018	01/02/2022 a 02/03/2022
38	118192	Rosimari de Souza Garcia	Auxiliar de Laboratório	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	01/02/2022 a 02/03/2022
39	188195	Shirlene Margareth Souza Rego	Auxiliar de Serviços de Saúde	1º	02/08/2002 a 31/07/2007	01/02/2022 a 01/04/2022
40	256893	Silvana Maria Vanzan	Médico	1º	08/07/2013 a 06/07/2018	01/02/2022 a 02/03/2022
41	278962	Silvana Maria Vanzan	Médico	1º	30/03/2016 a 28/03/2021	01/02/2022 a 02/03/2022
42	93030	Silvania dos Santos	Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária	1º	25/04/2011 a 22/04/2016	01/02/2022 a 02/03/2022
43	174714	Silvia Helena Gonzaga da Silva Accioly	Odontólogo	3º	16/12/2011 a 13/12/2016	01/02/2022 a 02/03/2022

**CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0019 DE 11 DE JANEIRO DE 2022****DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
44	212118	Taciana Alessandra Holtz	Enfermeiro	2º	22/03/2010 a 20/03/2015	01/02/2022 a 02/03/2022
45	20950	Weyner João da Silva Santos	Motorista	1º	27/11/2007 a 24/11/2012	01/02/2022 a 02/03/2022

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	245193	Bernabel Nunes de Magalhães	Educador Social	1º	16/07/2012 a 14/07/2017	01/02/2022 a 02/03/2022
02	72984	Dinamarque Oliveira de Souza Lopes	Cozinheiro	2º	18/04/2015 a 15/04/2020	01/02/2022 a 02/03/2022
03	104770	Elaine Chaves Cavalcante	Auxiliar de Serviços Sociais	1º	27/10/2011 a 24/10/2016	02/02/2022 a 02/05/2022
04	93112	Gercy Salet Paganini	Agente de Vigilância Escolar	1º	25/04/2011 a 22/04/2016	02/02/2022 a 02/05/2022
05	80763	Ian Anderson Vieira Souza	Auxiliar de Serviços Sociais	1º	19/07/2010 a 17/07/2015	01/02/2022 a 02/03/2022
06	71134	Marcelo Beleza de Souza	Auxiliar de Serviços Sociais	2º	18/03/2015 a 15/03/2020	01/02/2022 a 01/04/2022
07	275215	Maria do Perpetuo Socorro Silva	Assistente Administrativo	1º	06/11/2015 a 03/11/2020	01/02/2022 a 01/05/2022
08	675712	Mônica Maria Chaves de Amorim	Assistente Social	4º	27/09/2002 a 25/09/2007	01/02/2022 a 02/03/2022
09	77174	Raissa Correia Fonseca	Auxiliar de Serviços Sociais	1º	31/05/2010 a 29/05/2015	02/02/2022 a 03/03/2022
10	108135	Vanessa Gil dos Santos	Auxiliar de Serviços Sociais	1º	23/01/2012 a 20/01/2017	01/02/2022 a 02/03/2022

Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	110610	Francisco Simão de Oliveira	Gari	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	01/02/2022 a 01/05/2022
02	167660	Girleone Pontes de Souza	Gari	3º	29/11/2011 a 26/11/2016	01/02/2022 a 01/05/2022
03	57548	Jose Luiz Tavares Ramos	Gari	8º	01/04/2015 a 29/03/2020	01/02/2022 a 02/05/2022
04	59792	Robson Damasceno Silva Junior	Fiscal Municipal de Postura	2º	03/09/2014 a 01/09/2019	01/02/2022 a 01/04/2022

Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	271940	Ítalo Siqueira Crepaldi	Engenheiro Civil	1º	17/07/2015 a 14/07/2020	02/02/2022 a 02/05/2022

**CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0019 DE 11 DE JANEIRO DE 2022****DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	106684	Antonio Carlos de Freitas	Agente Municipal de Trânsito	1º	05/12/2021 a 02/12/2016	01/02/2022 a 02/03/2022
02	72380	Jaqueline Souza Alves	Agente Municipal de Trânsito	1º	12/04/2010 a 10/04/2015	01/02/2022 a 02/03/2022
03	189135	Kleber Barbosa Sales	Fiscal Municipal de	1º	20/10/2007 a 17/10/2012	01/02/2022 a 02/03/2022



			Transportes			
04	105933	Raimundo Nonato da Silva Rocha	Agente Municipal de Trânsito	1º	28/11/2011 a 25/11/2016	04/02/2022 a 05/03/2022

Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	11388	Vinicius Albuquerque da Silva	Arquiteto	7º	17/04/2016 a 15/04/2021	02/02/2022 a 03/03/2022

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**93797104

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL Nº 04/SEMAD/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.**

**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 4º, Inciso XII, Alínea “b” c/c Inciso XXII, do Anexo I do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 2405, de 26.02.2019, e considerando o DECRETO nº 16.620, 06.04.2020, que “*Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto velho, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 16.612, de 23 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 12.612, de 23 de março de 2020.*”, publicado no **D.O.M.E.R. nº 2688, de 08.04.2020, considerando ainda Decreto nº 17.885, de janeiro de 2022, publicado no D.O.M.E.R. nº 3130, de 07.01.2022**, e considerando ofício nº 05/2021/ASTE/C/GAB/SEMUSA/2022, **CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista**, a comparecer no **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificados nos termos do Edital nº 16/GAB/SEMAD/2020, de 01.04.2020, com Resultado Final Homologado através do Edital nº 021/GAB/SEMAD/2020, de 17.04.2020, publicado no D.O.M.E.R nº 2695 de 20.04.2020, no endereço e horário abaixo:

**Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**  
**Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS**

**Endereço:** Rua: Duque de Caxias n.º 186 – Bairro: Arigolândia

**Horário:** das **8:00 às 12:00 horas**.

**A documentação** deverá ser **enviada para o e-mail: [emergencial.semusa@portovelho.ro.gov.br](mailto:emergencial.semusa@portovelho.ro.gov.br)**

**Tel:** (69) 3901-3067 ou 3901-3094

Os convocados deverão encaminhar a **documentação original escaneada no formato PDF**, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

**Documentos obrigatórios:**

- 01) 01 foto 3X4 (recente)
- 02) Comprovante de residência atual (com CEP).
- 03) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
- 04) Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.
- 05) Carteira de Identidade (R G).
- 06) Título de Eleitor;
- 07) Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias).
- 08) Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
- 09) Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
- 10) Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
- 11) Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).
- 12) Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. É obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV.
- 13) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).
- 14) Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).
- 15) Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
- 16) Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
- 17) Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMPAZ).
- 18) Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

· **OBSERVAÇÃO:** Nos casos de **candidatos que exerçam outro cargo público**, ainda que em acumulação lícita (que não ultrapasse 80 horas semanais – Lei Complementar nº 412/2011), fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, através de Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA. Para emissão da Declaração de compatibilidade de horários, o candidato deverá solicitar através do e-mail **[drh.semusa@portovelho.ro.gov.br](mailto:drh.semusa@portovelho.ro.gov.br)**, conforme item 12, dos documentos obrigatórios.

**Declarações**, para serem preenchidas e enviadas junto à documentação, disponíveis no site da Prefeitura/ Portal do Servidor/ Formulários para nomeação em cargo público, endereço eletrônico: <https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/artigo/29987/formularios-para-nomeacao-em-cargo-publico>:

· Declaração de Bens:

- Declaração de Acúmulo de Cargos;
- Declaração – Grupo de Risco COVID-19;
- Declaração de Auxílio Deslocamento (somente para candidatos da Zona Rural).

**Documentos facultativos:**

Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

- Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;
- Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

**Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:**

- 1- Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;
- 2- Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Os candidatos inscrito na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudos Médicos** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de necessidade, que determinará se o candidato está ou não capacitado para exercer do cargo.

**EXAMES MÉDICOS** Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – DISMET:

- **Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);
- **Atestado de sanidade mental;**
- **Exames laboratoriais:** (Hemograma Completo, TGP, TGO, Glicemia e ESCARRO – BAAR).

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA EDITAL Nº 16/SEMAD/2020****CARGO: ENFERMEIRO 30H – PORTO VELHO**

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento
215	00211962	MARCLINE AGOSTINHO MARTINS	23/8/1993
216	00208623	THIAGO FABRÍCIO GEBER DOS SANTOS	9/1/1994
217	00209097	GABRIELLY PROENÇA FONSECA	24/4/1995
218	00209463	RAFAEL GONÇALVES MEDEIROS	6/5/1996
219	00211390	LARISSA MELO FARIAS GUIMARÃES	17/10/1997
220	00211853	JOZANE SILVA LIMA	21/10/1979
221	00209833	ANA BEATRIZ PEREIRA DA CONCEIÇÃO SANTOS	22/10/1979

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**54F97870

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**DIVULGAR RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS**

**EDITAL Nº 005/SEMAD/2021, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.**

**DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS – SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL 17/SEMAD/2021**

O **Secretário Municipal de Administração** da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 4º inciso XII, alínea “b” c/c inciso XXII, do Decreto 15.715, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405 de 26/02/2019, **considerando** a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de pessoal para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme Processo nº 08.00011-00/2021, em face da classificação pela Organização Mundial de Saúde da ocorrência de uma pandemia disseminada pelo (Novo Coronavírus), COVID-19, **considerando** ainda o Decreto Estadual de nº 24.887 de 20 de Março de 2020, reforçado pelo Decreto nº 25.853 de 02 de março de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 16.612 de 23 de Março de 2020, Decreto nº 16.620 de 06 de Abril de 2020 e Decreto nº 17.885 de 06 de Janeiro de 2022, que declaram o Estado de Calamidade Pública situação em que recomenda a adoção de medidas urgentes, para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus – COVID-19, e **considerando** ainda a análise da Comissão responsável, encaminhada através do **Ofício nº 102/2022/ASTEC/GAB/SEMUSA**, de 07/01/2022 resolve: **DIVULGAR a RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS até as 20:49:30 do dia 04/01/2022**, através do Edital nº 17/SEMAD/2021, de 05/03/2021, Seleção Pública Simplificada para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:

Cargo: Médico Clínico Geral 20H - Porto Velho						
Ord.	Situação	Inscrição	Nome	CPF	Data de Inscrição	Data de Nascimento
1	Não atendeu os requisitos	00315270	TAMARA KALINE FIRMINO SOUZA	009.683.632-61	22/12/2021 10:22:29	01/04/2021
2	<b>Classificado</b>	00315273	ALINE PICAÑO COSTA	032.301.192-66	02/01/2022 11:00:08	27/12/1997
3	Não atendeu os requisitos	00315274	SUSY OLIVEIRA DE ANDRADE	065.369.149-10	02/01/2022 12:24:18	22/09/1993
4	Não atendeu os requisitos	00315275	ALIS REGINA HAMUD BALIEIRO SANTOS	825.531.812-72	03/01/2022 14:05:30	22/01/1986
5	Não atendeu os requisitos	00315276	MARIA CLARA NUNES SOUSA	032.267.562-65	04/01/2022 18:03:24	15/09/1998

Cargo: Médico Clínico Geral 40H - Porto Velho						
Ord.	Situação	Inscrição	Nome	CPF	Data de Inscrição	Data de Nascimento

1	Não atendeu requisitos	os	00315223	KELLY APARECIDA PEIXOTO FERRO	711.141.222-20	16/09/2021 09:03:40	11/05/1982
2	Classificado		00315225	HALYNA SHIRLEY DE OLIVEIRA LEAL	027.978.942-43	16/09/2021 13:48:43	13/01/1996
3	Classificado		00315226	NATHÁLIA VITORINO BEZERRA	629.350.703-72	17/09/2021 23:39:51	22/06/1981
4	Classificado		00315227	SORAYA MELENDES VIEIRA DE ANDRADE	913.241.572-91	18/09/2021 03:49:47	19/06/1988
5	Classificado		00315234	ELZA GABRIELA DE BARROS PEREIRA	858.510.272-15	21/09/2021 11:46:32	02/06/1985
6	Classificado		00315237	JOÃO VICTOR PINI GURGEL DO AMARAL	801.027.602-25	24/09/2021 10:06:11	11/11/1993
7	Não atendeu requisitos	os	00315242	CARLA PATRICIA SILVEIRA DANTAS	818.642.482-20	27/09/2021 23:37:35	08/10/2019
8	Classificado		00315243	ADRIANA SILVA PONTES	764.230.502-87	29/09/2021 15:25:57	13/02/1985
9	Classificado		00315247	TRENILDE LIMA ALMEIDA DE OLIVEIRA	890.915.662-72	04/10/2021 19:04:51	17/05/1988
10	Classificado		00315249	HILAILTON BRUNO AZEVEDO MIOTTO	895.241.362-87	06/10/2021 22:33:08	16/11/1989
11	Não atendeu requisitos	os	00315254	LUZIMARY FERREIRA HOSQUEM PIRES	087.297.087-61	22/10/2021 21:19:19	22/02/1979
12	Classificado		00315256	JONATAS FERREIRA GONÇALVES	909.243.553-87	26/10/2021 08:10:35	22/09/1981
13	Classificado		00315260	WALMAR DE SOUZA AZEVEDO	329.978.412-91	19/11/2021 23:43:09	20/04/1972
14	Classificado		00315261	JUCELIA RICARDO TALAU	478.938.342-34	22/11/2021 19:04:23	30/04/1974
15	Classificado		00315262	KARINA GABRIELA GIRON	054.717.241-94	25/11/2021 23:12:03	13/08/1996
16	Não atendeu requisitos	os	00315264	CLAUDIANE DE PAIVA ALVES ZANELATTO	528.608.842-20	29/11/2021 13:46:55	27/01/1988
17	Classificado		00315268	JÉSSICA MONTEIRO FERRAZ	004.567.912-64	16/12/2021 16:18:13	17/10/1992
18	Classificado		00315271	JAVIER COVARRUBIAS RIVERA	533.593.482-49	28/12/2021 03:56:30	10/04/1974
19	Classificado		00315272	ELIZ MARIANA PERONDI	801.116.612-34	29/12/2021 12:52:00	09/08/1985
20	Não atendeu requisitos	os	00315277	JÚLIA RODNA GOMES PAIVA ARCANJO DE MORAIS	105.012.354-93	04/01/2022 20:49:30	05/11/1995

**Cargo: Médico Clínico Geral 40H – Rio das Garças**

Ord.	Situação	Inscrição	Nome	CPF	Data de Inscrição	Data de Nascimento	
1	Não atendeu requisitos	os	00312470	ACÁCIO FERNANDES DE SOUZA FILHO	967.799.772-68	11/03/2021 15:10:44	09/11/1992
2	Não atendeu requisitos	os	00312494	MARCO ANTÔNIO VELOSO	027.042.406-71	13/03/2021 20:01:59	28/08/1975
3	Não atendeu requisitos	os	00315108	CARLA MARIANA MACHADO	039.945.229-00	22/04/2021 17:20:38	04/02/1983

**Cargo: Médico Clínico Geral 40H – Joana D'Arc (Palmares/Morrinhos)**

Ord.	Situação	Inscrição	Nome	CPF	Data de Inscrição	Data de Nascimento	
1	Não atendeu requisitos	os	00315110	ELISSANDRA KEILA MELO LOBO	840.881.253-04	22/04/2021 20:24:29	25/08/1977

**Cargo: Médico Psiquiatra 20H - Porto Velho**

Ord.	Situação	Inscrição	Nome	CPF	Data de Inscrição	Data de Nascimento	
1	Não atendeu requisitos	os	315111	CLEIDIANE ALVES DE BARROS OLIVEIRA	017.123.762-50	26/04/2021 12:07:12	17/08/2021
2	Não atendeu requisitos	os	00315248	CLAUDIA DA SILVA MARINHO	965.426.912-00	06/10/2021 04:15:43	26/03/1983

**Cargo: Médico Clínico Geral 20H - Porto Velho – PCD**

Ord.	Situação	Inscrição	Nome	CPF	Data de Inscrição	Data de Nascimento	
1	Não atendeu requisitos	os	00315255	HIDERLAN ARAÚJO VASCONCELOS	038.618.862-94	24/10/2021 08:50:36	30/10/2021

**Cargo: Médico Clínico Geral 40H - Porto Velho – PCD**

Ord.	Situação	Inscrição	Nome	CPF	Data de Inscrição	Data de Nascimento	
1	Classificado		00315263	BRUNO LUIZ NALIM FERNANDES GRIGOLETTO	341.276.288-12	26/11/2021 08:57:22	22/03/1985

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**6EE42715

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/SEMASF/2022**

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF, situada na Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família, o Excelentíssimo Senhor Claudinaldo Leão Rocha, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em atendimento ao que consta do **Processo nº 12.00003-000/2022**, torna público o presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para pesquisa de imóveis disponíveis para locação por esta Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

Fazem parte integrante do presente edital:

ANEXO I – Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel

ANEXO II – Modelo de Carta de Proposta

ANEXO III – Critérios para Pontuação do Imóvel

ANEXO IV – Mapa do Perímetro do imóvel

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho (<https://www.portovelho.ro.gov.br/>) para download, podendo ser solicitado através do e-mail [da.semasf@gmail.com](mailto:da.semasf@gmail.com) ou fisicamente na sede da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

A obtenção do Edital por meio impresso implica o pagamento pelo serviço de reprografia, que somente poderá ser realizado na sede desta Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

**DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:** 15 (quinze) dias úteis a partir da data de publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

## DO OBJETIVO

Chamamento Público para seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de acomodar toda estrutura e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, cujas atividades estão devidamente normatizadas na legislação municipal, de acordo com a pontuação atribuída conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições descritas nos anexos deste Edital.

A destinação do imóvel será para abrigar toda a estrutura do Centro de Referência da Assistência Social – Elizabeth Paranhos do município de Porto Velho, da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF que realiza atendimento as zonas norte e oeste desta capital.

Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I e III.

## MOTIVOS DA LOCAÇÃO

O motivo para a presente contratação se substância em razão de que dentre as atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASF, dentre as atribuições de cunho socioassistencial estabelecidas na Lei Complementar nº 648/2017, possui a atribuição de administrar o Centro de Referência da Assistência Social – Elizabeth Paranhos, que atualmente desenvolve suas atividades no prédio localizado na Rua Marechal Deodoro, n. 1828, Bairro Centro, Porto Velho, contudo, a cobertura contratual para a locação deste imóvel está próxima ao fim, o que inviabilizará a continuidade dos serviços no referido prédio.

## DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL

O imóvel deverá atender às condicionantes constantes do anexo I e III deste Edital.

## DA MANUTENÇÃO

A manutenção dos sistemas de maior relevância como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água ou poço, hidráulicos, dos climatizadores e elevadores ou plataforma elevatória (se houver), bem como as recargas dos extintores, quando necessário, serão de responsabilidade única e exclusiva do LOCADOR, não importando em nenhum ônus a SEMASF.

Havendo alguma falha, em qualquer dos itens citados no sub item anterior, caberá ao LOCADOR resolver no menor prazo possível.

## DA VIGÊNCIA

Estima-se que a vigência da presente locação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse da Administração.

## DO VALOR DO IMÓVEL ESTIMADO

O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, após as análises e emissão de relatório pela comissão nomeada, os imóveis que tiverem aptos serão submetidos à avaliação a ser realizada por órgão técnico competente a ser designado por esta secretaria, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF pela Lei Orçamentária Anual do Município de Porto Velho/RO, conforme a seguinte Ação Programática: 12.01.08.122.007.2.001 (Administração da Unidade) – Elemento de despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) ou – 3.3.90.36 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física).

## DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas a partir das 8h00min até as 14h00min na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, Setor de Protocolo, sito a Av. Pinheiro Machado, nº1718, Bairro São Cristóvão pelo período de **15 (quinze) dias úteis a contar da data de publicação no D.O.M. do presente edital.** Em seguida, as propostas serão apreciadas pela comissão competente, selecionando aquela que melhor atenda ao interesse desta instituição e, por fim, seguirão para homologação pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF.

As propostas deverão conter:

Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;

Certidão de Inteiro Teor Atualizada, ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacífica do imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade e CPF dos sócios ou diretor, se pessoa jurídica;

Cópias dos Projetos arquitetônicos, de instalações do imóvel, preferencialmente, em arquivo digital com extensão dwg ou dxf, e em sua falta, impressas;

Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa), localização (com ponto de referência), e fotos atuais do imóvel;

RG e CPF do proprietário, se Pessoa Física;

Anexar cópias do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;



Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proprietário, em se tratando de pessoa jurídica;

Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de CND;

Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual de Rondônia válida;

Prova de Regularidade Fiscal com a União, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certificado de Regularidade do FGTS, se pessoa jurídica;

Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação;

Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**8.2.1** Para os documentos listados no presente item, serão aceitos os protocolos de solicitação junto aos órgãos competentes. Neste caso, o contratado deverá trazer o documento original no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis a critério desta SEMASF.

**8.2.2** As propostas poderão ser protocoladas no setor de protocolo, observando o seguinte endereçamento:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DEAD  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEMASF/2022**

**A/C da Presidente da Comissão para Locação de Imóvel (Portaria nº 004/GAB/SEMASF/2022, de 11 de janeiro de 2022)  
Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão  
CEP 76.804-079 – Porto Velho/RO**

**NOME DA EMPRESA:**

**8.3** Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não serão reembolsados pela SEMASF, correndo por conta e risco do ofertante.

**8.4** A SEMASF só aceitará imóveis que atendam suas necessidades, em especial nos requisitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndios e pânico, instalações elétricas e telefonia/lógica, sistemas de climatização e capacidade estrutural. Logo, **todas as possíveis adaptações e reformas no edifício deverão ser consideradas na proposta de preços.** Os interessados devem ter especial atenção ao ANEXO I e III deste chamamento, pois nele estão disciplinadas as possíveis reformas e adaptações que terão que arcar.

#### **DA HABILITAÇÃO**

Serão declarados habilitados os Imóveis cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem parecer positivo exarado pela Comissão competente da SEMASF e homologado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família.

A habilitação não gera obrigação de locação da propriedade.

**A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.**

#### **DAS VISITAS TÉCNICAS**

As propostas apresentadas serão avaliadas pela comissão de locação, que selecionará aquelas que cumpram os requisitos mínimos e melhor atendam às necessidades desta Administração, relacionando aquelas que receberão visita técnica.

A visita técnica será realizada pelos membros da comissão a fim de vistoriar *in loco* as condições dos imóveis das propostas.

Será atribuída pontuação aos imóveis vistoriados, de acordo com os critérios estabelecidos nos Anexos I e III, com intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidades desta SEMASF.

O *ranking* resultante das vistorias não gera obrigação de locação do imóvel, sendo que a escolha do imóvel a ser locado será totalmente discricionária.

#### **DA ESCOLHA DO IMÓVEL**

Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, a Comissão se reunirá e decidirá, pelo imóvel que melhor atende às necessidades desta Secretaria.

Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a SEMASF decidirá com base no critério de custo versus benefício qual edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.

Mediante a decisão será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel, encaminhando para homologação do Secretário Municipal de Assistência Social e Família.

O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se a SEMASF ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optarem em não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da administração.

Poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis a critério da administração, para melhor atender as necessidades da secretaria, conforme descrito nos Anexos I e III, sob responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta, a contar do aceite deste Órgão.

A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida deste chamamento público. Os custos de adaptação correrão todos por conta da contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores.

O LOCADOR só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica da SEMASF. Caso o LOCADOR não realize as adaptações nos termos deste chamamento público, **não será celebrado o contrato.**

Após a seleção do imóvel, o responsável pela proposta vencedora deverá apresentar os documentos elencados nos subitens “b” e “n” do item 8.2.

### DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado desta seleção de imóveis será publicado no site da Prefeitura de Porto Velho (<https://www.portovelho.ro.gov.br/>) e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, desde que a administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atenderam as exigências desta Administração.

### DA CONVOCAÇÃO

A convocação do promitente locador será feita através de Ofício ou e-mail.

A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a SEMASF enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

A devolução do Contrato devidamente assinado será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de locador de fora do Estado de Rondônia, o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

**A recusa do locador em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida.**

**Na hipótese de desistência ou impossibilidade de assinatura do contrato, por parte do promitente locador, será automaticamente convocado o segundo colocado do respectivo chamamento, e em se repetindo o referido impedimento, serão convocados os demais classificados com proposta aprovada, consecutivamente.**

### DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMASF demandar, em 15 (quinze) dias corridos mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão.

A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.

Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovadas pela SEMASF, o imóvel pode ser recusado e todo e qualquer documento que tenha sido assinado poderá ser rescindido e perderá seus efeitos jurídicos.

### DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO

**Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta- feira, por meio do Departamento Administrativo - DA, E-mail: [da.semasf@gmail.com](mailto:da.semasf@gmail.com), ou comparecimento à sede da SEMASF.**

Este Edital também poderá ser consultado e impresso através do site da Prefeitura de Porto Velho (<https://www.portovelho.ro.gov.br/>).

Porto Velho/RO, 11 de janeiro de 2022.

**CLAUDINALDO LEÃO ROCHA**

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Decreto nº 118/I

### ANEXO I

#### Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel

CARACTERÍSTICAS	EXIGÊNCIAS	JUSTIFICATIVA
NECESSIDADES		
CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL.	Imóvel Comercial	Unidade com demanda de área comercial, considerando a quantidade de departamentos municipais que deverão ocupar o imóvel.
	Área útil	A área útil do imóvel deverá ter capacidade para implantação de todos os ambientes listados no edital de chamamento, considerando a capacidade de pessoas que circularão

	no imóvel.
Tipo de serviço a ser executado no imóvel	Atendimento e referenciamento da população em geral.
Recepção	Local para transição, espera e atendimento inicial a famílias e indivíduos. No mínimo 12m²
02 Salas de atendimento	Local para realização de entrevistas com as famílias e indivíduos. Com capacidade para 5 a 10 pessoas. Aproximadamente 12m²
02 Salas Multiúso	Espaço adequado para reuniões de grupos socioassistenciais, oficinas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, palestras e reuniões. Com capacidade para no mínimo 30 pessoas. Aproximadamente 35m².
01 Sala de Coordenação	Espaço adequado para realização de atividades administrativas, arquivo de documentos, registro de informações, alimentação de sistemas de informação, reuniões técnicas. Com capacidade para no mínimo 5 pessoas. Aproximadamente 20m².
01 Copa	Local adequado para o preparo de lanches que serão oferecidos aos usuários e para uso da equipe do CRAS.
01 Instalações sanitárias	Sanitários para uso coletivo. Aproximadamente 10m².
01 Instalação sanitária adaptada	Sanitários com acessibilidade e adaptados para pessoa com deficiência. Aproximadamente 10m².
01 Almoarifado	Local adequado para depósito de material de consumo. Aproximadamente 5m².
Instalações elétricas adequadas	A rede elétrica deverá comportar a instalação dos equipamentos eletrônicos necessários para o funcionamento da unidade, como computadores, impressora, centrais de ar, bebedouros, data show, entre outros.
Instalações para Ar Condicionado	Deverá ter espaço adequado para instalação de centrais de ar.
Sistema de combate a incêndio	Compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações.
Acessibilidade para cadeirantes	A infraestrutura deverá oferecer acessibilidade para o atendimento de pessoas com deficiências.
Pontos de Telefone e Internet.	Deverá contar com dispositivos de comunicação que permita o uso de telefone e internet.
Iluminação, conservação, salubridade e limpeza.	O imóvel deverá conter o básico para uma habitabilidade saudável.
Fornecimento de água	Deverá garantir o fluxo de água na cozinha e banheiros, por meio de encanamento em bom estado de conservação.

**ANEXO II****MODELO CARTA PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)**

À Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF

Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público n.º 005/SEMASF/2019, propor-lhe a locação do imóvel,

**DADOS DO PROPRIETÁRIO (A)/PROCURADOR (A) Nome:**

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone (s) de Contato:

E-mail:

\*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega direitos para a proposição da locação do imóvel.

**DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL**

Nome/identificação:

Endereço completo:

Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:

Número de inscrição na Secretaria Municipal de Fazenda:

Código de identificação na Operadora de Energia:

Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

**VALOR DA LOCAÇÃO**

Valor mensal da locação do imóvel: R\$ (numeral e por extenso):

**DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:****INDICAR AINDA:**

1- O preço para locação do imóvel é de R\$\_(extenso);

2- O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais e Fiscais;

3- Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias;

4- Em anexo, os documentos constantes no Item 9.1 do Edital n° 001/SEMASF/2022;

5- Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

(Proponente)

Nome do Proponente: Identificação (CPF ou CNPJ):

Endereço do Proponente:

Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:

Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno.

Obs.: Anexar Fotos.

Porto Velho/RO, de de .

**ANEXO III**

**CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS IMÓVEIS****1. DOS CRITÉRIOS PARA LOCAÇÃO, DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS**

1.1 Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adequem as necessidades da SEMASF, dentre os qualificados caberá a SEMASF decidir, de forma totalmente discricionária, qual edifício que melhor atende suas necessidades. Caberá à equipe da Comissão enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação a pontuação de cada edificação.

1.2 A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade da SEMASF em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá ao Secretário Municipal de Assistência Social analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.

1.3 As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostos no quadro abaixo:

Item	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS		
1.0	Área Útil de Construção	Pontuação	Modo de aferição
1.1	Entre 500m <sup>2</sup> e 800m <sup>2</sup>	10	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 500 m <sup>2</sup> até o limite de 800 m <sup>2</sup> .

1.2	Entre 400m <sup>2</sup> e 700m <sup>2</sup>	8	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 400 m <sup>2</sup> até o limite de 700 m <sup>2</sup> .
1.3	Entre 300 m <sup>2</sup> e 600m <sup>2</sup>	6	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 300 m <sup>2</sup> até o limite de 600 m <sup>2</sup> . Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.4	Abaixo de 300m <sup>2</sup>	4	Edificações com metragem quadrada abaixo de 300 m <sup>2</sup> serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidades da SEMASF.
2.0	Formato do Prédio	Pontuação	Modo de Aferição
2.1	Paredes Internas de alvenaria ou Divisórias	10	A edificação conta com fechamentos em alvenaria ou divisórias.
2.2	Sem parede de alvenaria ou divisórias	7	A edificação não possui paredes de alvenaria ou divisórias, mas com possibilidade de adequação
2.3	Vãos Livres grandes, sem paredes de alvenaria ou divisórias	4	A edificação não conta com paredes de alvenarias ou divisórias, e não existe possibilidade de adequação.

4.0	Acessibilidade (Banheiros, escadas, acessos, etc...)	Pontuação	Modo de Aferição
4.1	Edifício com acessibilidade plena	10	Edificação que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015.
4.2	Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações	4	Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.
4.3	Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações	0	Edifício com critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas

5.0	Banheiros Comuns	Pontuação	Modo de Aferição
5.1	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário	10	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores ao determinados pela Norma Regulamentadora nº 24.
5.2	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária	9	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes como determinado pela Norma Regulamentadora nº 24.
5.3	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes com possibilidade de adequação	4	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, porém com possibilidade de adequações.
5.4	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes sem possibilidade de adequação	0	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, e sem possibilidade de adequações.
6.0	Combate à Incêndio	Pontuação	Modo de Aferição
6.1	Compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações	10	A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria pelo CBMRO tendo laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovado.

6.2	Edifício com possibilidade de adequações	5	O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei 3.924/2016 e a Norma 5419/2015.
6.3	Não compatível	Desqualificado	Edifício nunca foi vistoriado pelo CBMRO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico.

7.0	Instalações Lógica, Telefonia e Elétrica	Pontuação	Modo de Aferição
7.1	Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades da SEMASF	10	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho. Também conta com rede lógica e telefonia já instalada e disponível para uso.
7.2	Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia com necessidade de ajustes/inexistentes	6	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho, porém a rede de lógica e telefonia é muito precária ou inexistente.
7.3	Rede Elétrica, telefonia e lógica insuficientes.	2	Edifício necessita de adaptações robustas nas redes de elétrica, telefonia e lógica.
8.0	Climatização	Pontuação	Modo de Aferição
8.1	A edificação possui climatização totalmente suficiente para atender às necessidades da SEMASF	10	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração é igual ou superior à quantidade que a SEMASF irá demandar. A disposição dos condicionadores de ar não compromete a disposição dos ambientes.

8.2	A climatização atende parcialmente às necessidades da SEMASF	7	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração atende parcialmente às necessidades da SEMASF, ou a disposição dos condicionadores de ar compromete a disposição dos ambientes.
8.3	Edifício sem climatização, mas com possibilidade de instalação pelo Locador	5	A edificação tem poucas/nenhuma sala (s) climatizada (s)
8.4	Edifício sem climatização, e sem possibilidade de instalação	0	A edificação não tem nenhum ambiente climatizado
9.0	Pontuações Extras	Pontuação	Modo de Aferição
9.1	Área de iluminação natural suficiente	5	A edificação atende as condições de iluminação natural determinadas pela ABNT NBR 15215/03.
9.2	Área para copa/cozinha suficiente	5	A edificação conta com área de copa e de cozinha suficientes para as necessidades da SEMASF.
9.3	Placas fotovoltaicas para geração alternativa de energia elétrica	5	A edificação conta com sistemas de geração de energia fotovoltaica para gerar mais que 50% da demanda aproximada da SEMASF.
9.4	Sistema de vigilância e segurança eletrônica	10	A edificação conta com sistema de câmeras internas e de segurança eletrônica que atendem as necessidades da SEMASF.

**ANEXO IV****Mapa do Perímetro do imóvel**



Os imóveis a serem ofertados a esta SEMASF para atender o CRAS Elizabeth Paranhos deverão abranger os bairros: Alphaville, Arigolândia, Balsa – Balsa Ponte Madeira, Caiari, Centro, Conquista, Costa e Silva, Embratel, Industrial, Liberdade, Militar, Nacional, Nossa Senhora das Graças (antes da Almirante Barroso), Nova Esperança, Olaria, Panair, Pedrinhas, São João Bosco, São Cristóvão e São Sebastião I e II

Deverá ser atendido por linhas de transporte urbano coletivo, visando facilitar o acesso dos contribuintes que utilizam os serviços do CRAS, bem como o acesso da equipe técnica de funcionários.

Os imóveis a serem ofertados devem ainda estar localizados onde passa o anel da fibra óptica da Prefeitura Municipal de Porto Velho. Justifica-se o raio de perímetro referido ser trajetória onde passa fibra óptica para evitar o gasto de direcionar a fibra para o local a ser alugado, caso seja necessário quaisquer trajetos de fibra óptica, esta deverá ser de responsabilidade do proprietário do imóvel, desta forma não causando ônus ao município.

**CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**ECCC26EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/SEMASF/2022**

**O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF, situada na Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família, o Excelentíssimo Senhor Claudinaldo Leão Rocha, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em atendimento ao que consta do Processo nº 12.00007-000/2021, torna público o presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO para pesquisa de imóveis disponíveis para locação por esta Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.**

Fazem parte integrante do presente edital:

ANEXO I – Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel

ANEXO II – Modelo de Carta de Proposta

ANEXO III – Critérios para Pontuação do Imóvel

ANEXO IV – Mapa do Perímetro do imóvel

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho (<https://www.portovelho.ro.gov.br/>) para download, podendo ser solicitado através do e-mail: [da.semasf@gmail.com](mailto:da.semasf@gmail.com), ou fisicamente na sede da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

A obtenção do Edital por meio impresso implica o pagamento pelo serviço de reprografia, que somente poderá ser realizado na sede desta Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

**DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:** 15 (quinze) dias úteis a partir da data de publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

### **DO OBJETIVO**

Chamamento Público para seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de acomodar toda estrutura e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, cujas atividades estão devidamente normatizadas na legislação municipal, de acordo com a pontuação atribuída conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições descritas nos anexos deste Edital.

A destinação do imóvel será para abrigar toda a estrutura da Sede Administrativa e as divisões de manutenção e logística e de materiais e patrimônio, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I e III.

### **MOTIVOS DA LOCAÇÃO**

O motivo para a presente contratação se substância em razão de que a cobertura contratual para a locação do imóvel onde funciona atualmente a sede administrativa desta SEMASF está próxima ao fim, o que inviabilizará a continuidade dos serviços no referido prédio. O prédio onde funciona a Divisão de Manutenção e Logística – DML, encontra-se a frota de veículos desta Secretaria, e necessita de um maior espaço, e uma estrutura adequada para a guarda dos mesmos, visto que atualmente ficam expostos as intempéries naturais (sol e chuva), desgastando a pintura e demais partes dos mesmos. Quanto a Divisão de Material e Patrimônio, necessita de um lugar mais amplo para armazenamento de materiais de consumo e permanentes.

### **DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL**

O imóvel deverá atender às condicionantes constantes do anexo I e III deste Edital.

### **DO FECHAMENTO E DIVISÕES DAS SALA**

**4.1 A SEMASF necessita de uma edificação com múltiplas salas para abrigar seus departamentos, divisões, conselhos e central de atendimentos habitacionais. Entretanto a edificação poderá possuir vãos-livres amplos, neste caso serão necessárias adaptações para dividir os ambientes. A colocação de divisórias, paredes de gesso (drywall), ou outro material similar deverá ser por conta do LOCADOR**

### **DOS REQUISITOS E MANUTENÇÃO**

**5.1 O imóvel deverá possuir instalações de centrais de ar completas, disponibilizando suas máquinas.**

**5.2 Deverá fornecer acessibilidade, em atendimento a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.**

**5.3** A manutenção dos sistemas de maior relevância como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água ou poço, hidráulicos, dos climatizadores e elevadores ou plataforma elevatória (se houver), bem como as recargas dos extintores, quando necessário, serão de responsabilidade única e exclusiva do LOCADOR, não importando em nenhum ônus a SEMASF.

**5.4** Havendo alguma falha, em qualquer dos itens citados no sub item anterior, caberá ao LOCADOR resolver no menor prazo possível.

**DA VIGÊNCIA**

Estima-se que a vigência da presente locação será de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) anos conforme interesse da Administração.

**5.2** A Contratada se compromete, após a vigência de 5 (cinco) anos, a prorrogar a locação em até mais 5 (cinco) anos, prorrogação esta que ocorrerá anualmente. Após esse período, caso a SEMASF ainda necessite do edifício, ambas as partes poderão renegociar a locação.

**DO VALOR DO IMÓVEL ESTIMADO**

O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, após as análises e emissão de relatório pela comissão nomeada, os imóveis que tiverem aptos serão submetidos à avaliação a ser realizada por órgão técnico competente a ser designado por esta secretaria, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF pela Lei Orçamentária Anual do Município de Porto Velho/RO, conforme a seguinte Ação Programática: 12.01.08.122.007.2.001 (Administração da Unidade) – Elemento de despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

**DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

As propostas serão recebidas a partir das 8h00min até as 14h00min na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, Setor de Protocolo, sito a Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão **pelo período de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de publicação no D.O.M. do presente edital.** Em seguida, as propostas serão apreciadas pela comissão competente, selecionando aquela que melhor atenda ao interesse desta instituição e, por fim, seguirão para homologação pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF.

As propostas deverão conter:

Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;

Certidão de Inteiro Teor Atualizada, ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacífica do imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade e CPF dos sócios ou diretor, se pessoa jurídica;

Cópias dos Projetos arquitetônicos, de instalações do imóvel, preferencialmente, em arquivo digital com extensão dwg ou dxf, e em sua falta, impressas;

Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa), localização (com ponto de referência), e fotos atuais do imóvel;

RG e CPF do proprietário, se Pessoa Física;

Anexar cópias do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proprietário, em se tratando de pessoa jurídica;

Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de CND;

Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual de Rondônia válida;

Prova de Regularidade Fiscal com a União, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certificado de Regularidade do FGTS, se pessoa jurídica;

Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação;

Laudo Técnico, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, atestando as condições estruturais, hidráulicas, hidrossanitárias, elétricas, telefônica e de rede lógica, bem como os equipamentos, a exemplo de elevadores, plataformas elevatórias, cercas elétricas, transformadores e demais equipamentos, se houver; (para proposta vencedora).

Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**8.2.1** Para os documentos listados no presente item, serão aceitos os protocolos de solicitação junto aos órgãos competentes. Neste caso, o contratado deverá trazer o documento original no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis a critério desta SEMASF. A não apresentação do Habite-se até a assinatura do Contrato resultará na desclassificação imediata da proposta vencedora.

**8.2.2** As propostas poderão ser protocoladas **em envelope lacrado** no setor de protocolo na sede da SEMASF, observando o seguinte endereçamento:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DEAD**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMASF/2022**

**A/C da Presidente da Comissão para Locação de Imóvel (Portaria nº 003GAB/SEMASF , de 10 de janeiro de 2022)**

**Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão**

**CEP 76.804-079 – Porto Velho/RO**

**NOME DA EMPRESA:**

**8.3** Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não serão reembolsados pela SEMASF, correndo por conta e risco do ofertante.

**8.4** A SEMASF só aceitará imóveis que atendam suas necessidades, em especial nos requisitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndios e pânico, instalações elétricas e telefonia/lógica, sistemas de climatização e capacidade estrutural. Logo, **todas as possíveis adaptações e reformas no edifício deverão ser consideradas na proposta de preços**. Os interessados devem ter especial atenção ao ANEXO I e III deste chamamento, pois nele estão disciplinadas as possíveis reformas e adaptações que terão que arcar.

**DA HABILITAÇÃO**

Serão declarados habilitados os Imóveis cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem parecer positivo exarado pela Comissão competente da SEMASF e homologado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família.

A habilitação não gera obrigação de locação da propriedade.

**A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.**

**DAS VISITAS TÉCNICAS**

As propostas apresentadas serão avaliadas pela comissão de locação, que selecionará aquelas que cumpram os requisitos mínimos e melhor atendam às necessidades desta Administração, relacionando aquelas que receberão visita técnica.

A visita técnica será realizada pelos membros da comissão a fim de vistoriar *in loco* as condições dos imóveis das propostas.

Será atribuída pontuação aos imóveis vistoriados, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I e III, com intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidades desta SEMASF.

O *ranking* resultante das vitórias não gera obrigação de locação do imóvel, sendo que a escolha do imóvel a ser locado será totalmente discricionária.

**DA ESCOLHA DO IMÓVEL**

Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, a Comissão se reunirá e decidirá, pelo imóvel que melhor atende às necessidades desta Secretaria.

Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a SEMASF decidirá com base no critério de custo versus benefício qual edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.

Mediante a decisão será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel, encaminhando para homologação do Secretário Municipal de Assistência Social e Família.

O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se a SEMASF ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optarem em não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da administração.

Poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis a critério da administração, para melhor atender as necessidades da secretaria, conforme descrito nos Anexos I e III, sob responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta, a contar do aceite deste Órgão.

A licitante deve se comprometer a adequar as estruturas e instalações (elétrica, hidrossanitária e lógica) de seu prédio às necessidades da SEMASF no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do pré-contrato. Tais adequações deverão ser supervisionadas e aprovadas pela Comissão.

A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida deste chamamento público. Os custos de adaptação correrão todos por conta da contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores.

O LOCADOR só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica da SEMASF. Caso o LOCADOR não realize as adaptações nos termos deste chamamento público, **não será celebrado o contrato**.

Após a seleção do imóvel, o responsável pela proposta vencedora deverá apresentar os documentos elencados nos subitens “b” e “n” do item 8.2.

**DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

O resultado desta seleção de imóveis será publicado no site da Prefeitura de Porto Velho (<https://www.portovelho.ro.gov.br/>) e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, desde que a administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atenderam as exigências desta Administração.

## DA CONVOCAÇÃO

A convocação do promitente locador será feita através de Ofício ou e-mail.

A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a SEMASF enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

A devolução do Contrato devidamente assinado será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de locador de fora do Estado de Rondônia, o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

**A recusa do locador em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida.**

**Na hipótese de desistência ou impossibilidade de assinatura do contrato, por parte do promitente locador, será automaticamente convocado o segundo colocado do respectivo chamamento, e em se repetindo o referido impedimento, serão convocados os demais classificados com proposta aprovada, consecutivamente.**

## DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMASF demandar, em 15 (quinze) dias corridos mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão.

A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.

Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovadas pela SEMASF, o imóvel pode ser recusado e todo e qualquer documento que tenha sido assinado poderá ser rescindido e perderá seus efeitos jurídicos.

## DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO

**Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta-feira, por meio do Departamento Administrativo - DA, e-mail: da.semasf@gmail.com, ou comparecimento à sede da SEMASF.**

Este Edital também poderá ser consultado e impresso através do site da Prefeitura de Porto Velho (<https://www.portovelho.ro.gov.br/>).

Porto Velho/RO, 11 de janeiro de 2022.

### CLAUDINALDO LEÃO ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Decreto nº 118/I

## ANEXO I

### Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel

CARACTERÍSTICAS	EXIGÊNCIAS	JUSTIFICATIVA
NECESSIDADES		
CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL.	Imóvel de uso Comercial	Unidade com demanda de área de uso comercial, considerando a quantidade de departamentos e setores conforme estrutura organizacional da SEMASF e a acessibilidade da população.
	Área útil	A área útil do imóvel deverá ter capacidade para implantação de todos os ambientes listados no edital de chamamento, considerando a capacidade de pessoas que circularão no imóvel.
	Tipo de serviço a ser executado no imóvel	Desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria, atendimento ao público e armazenamento de material – Almoxarifado e guarda de veículos que comporte a frota desta SEMASF.
	01 Sala para o Departamento Administrativo	Com espaço suficiente para abrigar todos os servidores e materiais necessários ao funcionamento do departamento. Atualmente essa sala possui 43,20m².
	01 Sala para o Diretor do Departamento Administrativo	Com espaço suficiente para abrigar o Chefe do Departamento, seu equipamento de trabalho e recepcionar mais 02 (duas) pessoas. Atualmente essa sala possui 9,90m².
	01 Sala para a Divisão de Recursos Humanos	Com espaço suficiente para abrigar todos os servidores e materiais necessários ao funcionamento do departamento.
	01 Sala para o Departamento da Juventude	Com espaço suficiente para abrigar todos os servidores e materiais necessários ao funcionamento do departamento.
	01 Sala para o Departamento de Políticas Públicas para Mulheres	Com espaço suficiente para abrigar todos os servidores e materiais necessários ao funcionamento do departamento.
	01 Sala para a Secretaria-Executiva do Gabinete	Com espaço suficiente para abrigar todos os servidores e materiais necessários ao funcionamento da Secretaria-Executiva.
	01 Sala da divisão de manutenção e logística	Com espaço suficiente para abrigar todos os servidores e materiais necessários ao funcionamento da divisão.



01 Pátio para veículos	Com espaço suficiente para abrigar no mínimo 61 veículos, de preferência coberto, dentre eles, micro-ônibus, caminhão 3/4, barco e caminhonetes
01 Sala depósito	Com espaço suficiente para armazenamento de materiais de manutenção.
01 Sala da divisão de material e patrimônio	Com espaço suficiente para abrigar todos os servidores e materiais necessários ao funcionamento da divisão.
01 Galpão	Com espaço de no mínimo 600m², para armazenar materiais permanentes e de consumo da secretaria.
Estacionamento	Com espaço suficiente para estacionamento de no mínimo 15 vagas.
01 Cozinha	Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para preparar alimentos para o número de usuários atendidos pelo equipamento.
01 Sala de Jantar/copa	Com espaço suficiente para acomodar o número de usuários atendidos pela unidade durante as refeições, este espaço poderá ser utilizado para outros fins também.
06 Banheiros	Deve haver 1 lavatório, 1 vaso sanitário e 1 chuveiro em cada banheiro. Sendo que ao menos 1 dos banheiros deverá ser adaptado para pessoas com deficiência.
01 Área de Serviço	Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para guardar equipamentos, objetos e produtos de limpeza e propiciar o cuidado com a higiene do abrigo, com a roupa de cama, mesa, banho e pessoal para o número de usuários do equipamento.
Área externa (varanda, quintal, jardim, etc)	Eventualmente poderá conter espaço capaz de abrigar animais de estimação em instalações adequadas e guarda de carrinhos de coleta e material reciclável.
02 Salas para equipe técnica	Com espaço suficiente para desenvolvimento de atividades de natureza técnica (elaboração de relatórios, atendimentos, reuniões, etc). Sendo uma para atendimentos e outra para a equipe técnica.
01 Sala para atendimento em grupo.	Sala com espaço suficiente para realização de atividades em grupo, comportando de 10 a 15 pessoas.
01 Sala de coordenação/ Atividades administrativas	Com espaço suficiente para desenvolvimento de atividades administrativas (área contábil/ financeira documental, logística, etc). Deve ter área reservada para guarda de prontuários em condições de segurança e sigilo.
01 Sala de apoio aos educadores e servidores da unidade	Com espaço suficiente para apoio a equipe da unidade.
Instalações elétricas adequadas	A rede elétrica deverá comportar a instalação dos equipamentos eletrônicos necessários para o funcionamento da unidade, como computadores, impressora e eletrodomésticos.
Instalações para Ar Condicionado	Deverá ter espaço adequado para instalação de centrais de ar.
Sistema de combate a incêndio	Compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações.
Acessibilidade para cadeirantes	Toda a infraestrutura do acolhimento institucional deverá oferecer acessibilidade para o atendimento de pessoas com deficiências.
Pontos de Telefone e Internet.	Deverá contar com dispositivos de comunicação que permita o uso de telefone e internet.
Iluminação, conservação, privacidade, salubridade e limpeza.	O imóvel deverá conter o básico para uma moradia saudável.
Portões e muros	Deverá garantir a segurança dos servidores e usuários.

## ANEXO II MODELO CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)

À Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF

Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público n.º 006/SEMASF/2019, propor-lhe a locação do imóvel,

**DADOS DO PROPRIETÁRIO (A)/PROCURADOR (A) Nome:**

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone (s) de Contato:

E-mail:

\*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega direitos para a proposição da locação do imóvel.

### DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL

Nome/identificação:

Endereço completo:

Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:

Número de inscrição na Secretaria Municipal de Fazenda:

Código de identificação na Operadora de Energia:

Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

### VALOR DA LOCAÇÃO

Valor mensal da locação do imóvel: R\$ (numeral e por extenso):

### DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:

#### INDICAR AINDA:

1- O preço para locação do imóvel é de R\$ (extenso);

2- O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais e Fiscais;

3- Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias;

4- Em anexo, os documentos constantes no Item 9.1 do Edital n.º 001/SEMASF/2019;

5- Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

(Proponente)

Nome do Proponente: Identificação (CPF ou CNPJ):

Endereço do Proponente:

Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:

Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno.

Obs.: Anexar Fotos.

Porto Velho/RO, de de .

### ANEXO III

#### CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS IMÓVEIS

##### 1. DOS CRITÉRIOS PARA LOCAÇÃO, DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS

1.1 Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adequem as necessidades da SEMASF, dentre os qualificados caberá a SEMASF decidir, de forma totalmente discricionária, qual edifício que melhor atende suas necessidades. Caberá à equipe da Comissão enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação a pontuação de cada edificação.

1.2 A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade da SEMASF em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá ao Secretário Municipal de Assistência Social analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.

1.3 As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostos no quadro abaixo:

Item	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS		
1.0	Área Útil de Construção	Pontuação	Modo de aferição
1.1	Entre 801 m <sup>2</sup> e 1.200 m <sup>2</sup>	10	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 801 m <sup>2</sup> até o limite de 1.200 m <sup>2</sup> .

1.2	Entre 601 m <sup>2</sup> e 800 m <sup>2</sup>	8	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 601 m <sup>2</sup> até o limite de 800 m <sup>2</sup> .
1.3	Entre 201 m <sup>2</sup> e 600 m <sup>2</sup>	6	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 201 m <sup>2</sup> até o limite de 600 m <sup>2</sup> .
1.4	Entre 101 m <sup>2</sup> e 200 m <sup>2</sup>	4	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 101 m <sup>2</sup> até o limite de 200 m <sup>2</sup> . Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.5	Abaixo de 100 m <sup>2</sup>	Desqualificada	Edificações com metragem quadrada abaixo de 100 m <sup>2</sup> serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidades da SEMASF.
2.0	Formato do Prédio	Pontuação	Modo de Aferição
2.1	Paredes Internas de alvenaria ou Divisórias	10	A edificação conta com fechamentos em alvenaria ou divisórias.
2.2	Sem parede de alvenaria ou divisórias	7	A edificação não possui paredes de alvenaria ou divisórias, mas com possibilidade de adequação
2.3	Vãos Livres grandes, sem paredes de alvenaria ou divisórias	2	A edificação não conta com paredes de alvenarias ou divisórias, e não existe possibilidade de adequação.

3.0	Estacionamento	Pontuação	Modo de Aferição
3.1	Estacionamento com acessibilidade vinculado ao prédio	10	Estacionamento ligado a edificação com acessibilidade plena, e com quantitativo de vagas superior ao solicitado.
3.2	Estacionamento com acessibilidade vinculada ao prédio	8	Estacionamento ligado e com acessibilidade plena, e com vagas igual ao solicitado.
3.3	Estacionamento sem acessibilidade (com adequações) vinculada ao prédio	6	Estacionamento ligado e sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para sofrer adequações com o intuito de atender às normas de acessibilidade, e com vagas igual ao solicitado.
3.4	Estacionamento com acessibilidade afastado ao prédio	4	Estacionamento afastado das edificações principais, porém atendendo às normas de acessibilidade.
3.5	Estacionamento sem acessibilidade afastado ao prédio	2	Estacionamento sem acessibilidade e afastado das edificações principais.
3.6	Edificação sem estacionamento	Desqualificada	Edificação sem estacionamento.
4.0	Acessibilidade (Banheiros, escadas, acessos, etc...)	Pontuação	Modo de Aferição
4.1	Edifício com acessibilidade plena	10	Edificação que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015.
4.2	Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações	4	Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.
4.3	Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações	Desqualificada	Edifício com critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas

5.0	Banheiros Comuns	Pontuação	Modo de Aferição
5.1	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário	10	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores ao determinados pela Norma Regulamentadora nº 24.
5.2	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária	9	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes como determinado pela Norma Regulamentadora nº 24.
5.3	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes com possibilidade de adequação	4	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, porém com possibilidade de adequações.
5.4	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes sem possibilidade de adequação	Desqualificada	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, e sem possibilidade de adequações.
6.0	Combate à Incêndio	Pontuação	Modo de Aferição
6.1	Compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações	10	A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria pelo CBMRO tendo laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovado.

6.2	Edifício com possibilidade de adequações	5	O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei 3.924/2016 e a Norma 5419/2015.
6.3	Não compatível	Desqualificado	Edifício nunca foi vistoriado pelo CBMRO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico.
7.0	Instalações Lógica, Telefonia e Elétrica	Pontuação	Modo de Aferição
7.1	Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades da SEMASF	10	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho. Também conta com rede lógica e telefonia já instalada e disponível para uso.
7.2	Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia com necessidade de ajustes/inexistentes	6	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho, porém a rede de lógica e telefonia é muito precária ou inexistente.
7.3	Rede Elétrica, telefonia e lógica insuficientes.	2	Edifício necessita de adaptações robustas nas redes de elétrica, telefonia e lógica.
8.0	Climatização	Pontuação	Modo de Aferição
8.1	A edificação possui climatização totalmente suficiente para atender às necessidades da SEMASF	10	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração é igual ou superior à quantidade que a SEMASF irá demandar. A disposição dos condicionadores de ar não compromete a disposição dos ambientes.

8.2	A climatização atende parcialmente às necessidades da SEMASF	7	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração atende parcialmente às necessidades da SEMASF, ou a disposição dos condicionadores de ar compromete a disposição dos ambientes.
8.3	Edifício sem climatização, mas com possibilidade de instalação pelo Locador	5	A edificação tem poucas/nenhuma sala (s) climatizada (s)
8.4	Edifício sem climatização, e sem possibilidade de instalação	Desqualificada	A edificação não tem nenhum ambiente climatizado
9.0	<b>Pontuações Extras</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Modo de Aferição</b>
9.1	Área de iluminação natural suficiente	5	A edificação atende as condições de iluminação natural determinadas pela ABNT NBR 15215/03.
9.2	Área para copa/cozinha suficiente	5	A edificação conta com área de copa e de cozinha suficientes para as necessidades da SEMASF.
9.3	Placas fotovoltaicas para geração alternativa de energia elétrica	5	A edificação conta com sistemas de geração de energia fotovoltaica para gerar mais que 50% da demanda aproximada da SEMASF.
9.4	Sistema de vigilância e segurança eletrônica	10	A edificação conta com sistema de câmeras internas e de segurança eletrônica que atendem as necessidades da SEMASF.

**ANEXO IV****Mapa do Perímetro do imóvel**

Os imóveis a serem ofertados a esta SEMASF deverão estar compreendidos entre Margem direita do Rio Madeira, Av. 7 de Setembro, Av. Prefeito Chiquilito Erse e Av. dos Imigrantes, conforme área demarcada no mapa abaixo pelo tracejo, em bairro não periférico atendido por linhas de transporte urbano coletivo, visando facilitar o acesso dos contribuintes que utilizam os serviços da Secretaria, bem como o acesso da equipe técnica de funcionários.

Os imóveis a serem ofertados devem ainda estar localizados onde passa o anel da fibra óptica da Prefeitura Municipal de Porto Velho. Justifica-se o raio de perímetro referido ser trajetória onde passa fibra óptica para evitar o gasto de direcionar a fibra para o local a ser alugado, caso seja necessário quaisquer trajetos de fibra óptica, esta deverá ser de responsabilidade do proprietário do imóvel, desta forma não causando ônus ao município.

**CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**4188CD9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS**  
**PORTARIA Nº 004/SEMUSB/2022**

Porto Velho, 10 de janeiro de 2022.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais,** conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017.

**RESOLVE:**

**Dispensar** do registro de Ponto Eletrônico os servidores elencados no quadro abaixo que desenvolvem atividades internas, externas e de horário variável o que inviabiliza o registro de ponto eletrônico diário, conforme assegura o Art. 1º do 14.760 de Setembro de 2017, e **autorizar** o registro através da Folha de Frequência Diária, desde 04/01/2022 até 31/12/2022.

Ord.	Servidor	Matrícula	Função
1	Agenor Noé Leitão	1000825	Assessor técnico nível II
2	Alessandra Ribeiro Muniz	170647	Supervisor de Feira
3	Christiann Roger Rodrigues de Lima	52936	Diretor
4	Domingos P. de Oliveira Vieira	214742	Supervisor de Feira
5	Emerson Pereira do Nascimento	52986	Gerente de Terrenos Baldio
6	Fábio de Souza Vaz	1000232	Assessor técnico nível II
7	Francisco Barbosa da Cunha	881294	Supervisor de Feira
8	Gilbson Pereira de Morais	288991	Gerente de Cemitério
9	Igor de Melo Triverio	56467	Gerente de Fiscalização
10	Joselaine Maria Simionato	243478	Gerente de Licenciamento
11	Luciana De Souza S. Ferreira	170308	Gerente da Central de Óbitos
12	Mônica Maria da Conceição Ornelas	308298	Gerente de Espaços Públicos
13	Núbia Pereira do Nascimento	167496	Gerente de Emissão de Taxas

**Publique-se,**  
**Registre-se e**  
**Cumpra-se**

**WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS**Secretário Municipal de Serviços Básicos  
SEMUSB

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**813099C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS**  
**PORTARIA Nº 005/SEMUSB/2022**

Porto Velho, 10 de janeiro de 2022.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais,** conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017.

**RESOLVE:**

**Dispensar** do registro de Ponto Eletrônico os servidores elencados no quadro abaixo que desenvolvem atividades internas, externas e de horário variável o que inviabiliza o registro de ponto eletrônico diário, conforme assegura o Art. 1º do 14.760 de Setembro de 2017, e **autorizar** o registro de Ponto Eletrônico de entrada e dispensados do registro de saída, devido ao horário variável, desde 04/01/2022 até 31/12/2022.

Ord.	Servidor	Matrícula	Função
1	Auricélia Amaral Da Rocha	52870	Fiscal Municipal de Posturas
2	Carlos Do E. S. Pontilhão Junior	53050	Fiscal Municipal de Posturas
3	Claudia Do Nascimento	224395	Fiscal Municipal de Posturas
4	Caciane Amorim De Melo	32441	Fiscal Municipal de Posturas
5	Cesar De Melo Xavier	53017	Fiscal Municipal de Posturas
6	Elmo Alves Silva	224387	Fiscal Municipal de Posturas
7	Eunice Silva De Oliveira	52944	Fiscal Municipal de Posturas
8	George Silva Costa	53033	Fiscal Municipal de Posturas
9	Janio Alves Teixeira	175556	Fiscal Municipal de Posturas
10	Joel Auzier Da Silva	59487	Fiscal Municipal de Posturas
11	Lucineris A. De Souza Cruz	171207	Fiscal Municipal de Posturas
12	Luiz Gongaza Rabelo Filho	224589	Fiscal Municipal de Posturas
13	Moises Cruz Vieira	171223	Fiscal Municipal de Posturas
14	Ramilson Santos Palhano	52374	Fiscal Municipal de Posturas
15	Regimar Da Silva Oliveira	172297	Fiscal Municipal de Posturas
16	Ricardo Alves De Carvalho	15877	Fiscal Municipal de Posturas
17	Robson Damasceno Silva Jr	59792	Fiscal Municipal de Posturas
18	Sandro Luiz Cardoso Ferreira	171398	Fiscal Municipal de Posturas
19	Waldison Dias Pinheiro	171273	Fiscal Municipal de Posturas

**Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se**

**WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS**

Secretário Municipal de Serviços Básicos  
SEMUSB

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:** 1FA433BF

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO PRELIMINAR TESTE PRÁTICO**

**EDITAL 002/2022**

**RESULTADO PARCIAL DO TESTE PRÁTICO DOS MOTORISTAS DE ONIBUS, MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS, MOTORISTA DE AMBULANCIA E OPERADORES DE MAQUINAS PESADAS –**

**REFERENTE TESTE SELETIVO**

**SIMPLIFICADO 01/2021**

**EDITAL Nº 001/2022/SEMARF/PM/RO**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº **Lei Municipal N.º 2434 /2021 de 04 de dezembro de 2021**, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEMOSP e SEMAT**.

MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR CAT. D					
CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	TESTE PRÁTICO	FINAL
1	172	01/03/79	10	10	20
2	664	14/04/80	10	10	20
3	176	26/05/85	10	10	20
4	320	08/03/73	10	8	18
5	280	12/03/82	9	8	17
6	14	18/08/90	7	10	17
7	440	18/01/74	8	8	16
8	543	10/03/74	10	6	16
9	54	22/07/74	9	6	15
10	552	24/12/77	7	8	15
11	356	07/12/67	10	NC	Desc.
12	968	20/12/75	9	NC	Desc.
13	264	28/12/88	9	NC	Desc.
14	434	03/11/78	8	NC	Desc.
15	969	24/02/82	8	NC	Desc.
16	686	30/09/93	8	NC	Desc.
17	406	01/09/76	7	NC	Desc.
18	442	02/03/88	6	NC	Desc.
19	570	29/12/89	6	NC	Desc.
20	432	24/06/94	6	NC	Desc.

MOTORISTA CAT. D – Ambulância - Hospital					
CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	TESTE PRÁTICO	FINAL
1	27	04/03/69	9	10	19



2	31	28/05/88	8	8	16
3	72	25/10/91	10	6	16
4	11	30/12/67	9	4	13
5	59	29/05/81	8	4	12
6	124	06/11/85	10	NC	Desc.
7	747	26/10/89	9	NC	Desc.
8	322	20/11/82	8	NC	Desc.
9	105	30/06/87	7	NC	Desc.

MOTORISTA CAT. D (ônibus, micro ônibus e van)					
CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	TESTE PRÁTICO	FINAL
1	12	18/01/1964	9	10	19
2	499	15/09/1967	10	6	16
3	506	07/04/1982	9	6	15
4	471	22/01/1987	10	2	12
5	744	30/07/1974	6	NC	Desc.

**SEMOSP**

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS					
CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	TESTE PRÁTICO	FINAL
1	40	18/11/64	8	10	18
2	869	11/02/89	8	10	18
3	405	02/06/89	8	7	15
4	624	14/04/80	8	0	8
5	815	08/11/76	8	NC	Desc.

OPERADOR DE RETROSCAVADEIRA					
CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	TESTE PRÁTICO	FINAL
1	763	29/11/77	10	NC	Desc.

**SEMAT**

OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA					
CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	TESTE PRÁTICO	FINAL
1	715	12/06/00	9	3	12
2	245	03/03/01	6	NC	Desc.

OPERADOR DE RETROSCAVADEIRA					
CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	TESTE PRÁTICO	FINAL
1	595	23/12/02	9	NC	Desc.

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA					
CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	TESTE PRÁTICO	FINAL
1	961	17/02/80	8	5	13

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS					
CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	TESTE PRÁTICO	FINAL
1	204	22/04/94	9	5	14

Publicado por:  
Gerlinda Prochnow  
Código Identificador:EBF95FEF

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADESÃO 001/2022**

**TERMO DE ADESÃO 001/2022**  
**Processo nº 659/2021**

**“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021”**  
**“PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO”**

Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº N.º. 299.087.102-06, torna público para conhecimento de interessados o TERMO DE ADESÃO, Ata de Registro de Preço nº 015/2021, referente a CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/SEMOSP/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste/RO.

**FORNECEDOR: E & J Serviços LTDA**  
**CNPJ nº.: 35.421.080/0001-33**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, (HORAS MÁQUINAS, CAMINHÃO E EQUIPAMENTO), combustível e operador por conta da contratada. Com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Transportes de Rio – Crespo/RO, conforme especificação a seguir.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	Contratação de serviços de locação de 01 (duas) Escavadeira Hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade mínima de 1,56 m³, potência mínima de 118KW. Deve ter horímetro instalado. Despesas com combustíveis, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e operador (incluindo alimentação, deslocamento, estadias, encargos trabalhistas, etc.), reparos por eventuais danos causados, serão às custas da contratada. Idade de fabricação não superior a 15 (quinze) anos e estar em perfeitas condições de uso.	HORAS	460	395,00	181.700,00
10	Contratação de serviços de locação de 04 (seis) caminhões truck com caçamba acoplado, capacidade para 14 M³, tração 6x4, veículos do tipo Basculante. Com potência	HORAS	500		

mínima de 250cv. Devidamente sinalizado de acordo com a legislação de trânsito vigente. Deverá ter instalado horímetro. As condições gerais do veículo (motor, elétrica, pneus, etc) devem estar em perfeito estado de conservação. Despesas com combustíveis, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e com motoristas (deslocamento, estadias, encargos, etc), reparos por eventuais danos causados, serão à custa da contratada. Idade de fabricação não superior a 15 (quinze) anos.			277,00	138.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 320.200,00</b>	

**VALOR GLOBAL R\$ 320.200,00 (Trezentos e vinte mil e duzentos reais).**

**JUSTIFICATIVA DA ADESÃO:**

A referida contratação se dar pelo motivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transportes de Rio – Crespo/RO, buscando assim dar continuidade às atividades desenvolvidas pelo serviço público que demandem da utilização deste.

**CONSIDERANDO** o Artigo 8º do Decreto Nº. 3.931 de 19 de setembro de 2001.

**RATIFICAÇÃO:**

**CONSIDERANDO** justificativas da necessidade fundamentada, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, através deste Termo de adesão a Ata já mencionada.

Rio Crespo/RO, 12 de janeiro de 2022.

**EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Givanilton Soares

**Código Identificador:6B894F3E**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADESÃO 002/2022**

**TERMO DE ADESÃO 002/2022**

**Processo nº 671/2021**

**“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021”**

**“PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO”**

Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº N.º. 299.087.102-06, torna público para conhecimento de interessados o TERMO DE ADESÃO, Ata de Registro de Preço nº 015/2021, referente a CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/SEMOSP/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste/RO.

**FORNECEDOR: E & J Serviços LTDA**

**CNPJ nº.: 35.421.080/0001-33**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, (HORAS MÁQUINAS, CAMINHÃO E EQUIPAMENTO), combustível e operador por conta da contratada. Com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Transportes de Rio – Crespo/RO, conforme especificação a seguir.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	PÁ CARREGADEIRA HIDRÁULICA DE PNEUS - especificação mínima: com potência a partir de 130 HP peso operacional igual ou superior a 10.000 kg, capacidade da caçamba igual ou superior a 1.5 metros cúbicos e equipada com tração 4x4; Cabine: aberta simples ou Fechada com ar condicionado, equipada com horímetro em perfeito estado de conservação e funcionamento.	HORAS	190	283,00	53.770,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 53.770,00</b>	

**VALOR GLOBAL R\$ 53.770,00 (cinquenta e três mil setecentos e setenta reais).**

**JUSTIFICATIVA DA ADESÃO:**

A referida contratação se dar pelo motivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transportes de Rio – Crespo/RO, buscando assim dar continuidade às atividades desenvolvidas pelo serviço público que demandem da utilização deste.

**CONSIDERANDO** o Artigo 8º do Decreto Nº. 3.931 de 19 de setembro de 2001.

**RATIFICAÇÃO:**

**CONSIDERANDO** justificativas da necessidade fundamentada, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, através deste Termo de adesão a Ata já mencionada.

Rio Crespo/RO, 12 de janeiro de 2022.

**EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Givanilton Soares

**Código Identificador:D2B78648**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** o Resultado do **TERMO DE ADESÃO nº 001/2022, concernente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021**, referente a CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/SEMOSP/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste/RO, que tem por OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO

DE VEICULOS, (HORAS MÁQUINAS, CAMINHÃO E EQUIPAMENTO), combustível e operador por conta da contratada. Com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Transportes de Rio – Crespo/RO.

**FORNECEDOR: E & J Serviços LTDA**  
CNPJ nº.: 35.421.080/0001-33

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	Contratação de serviços de locação de 01 (duas) Escavadeira Hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade mínima de 1,56 m³, potência mínima de 118KW. Deve ter horímetro instalado. Despesas com combustíveis, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e operador (incluindo alimentação, deslocamento, estadias, encargos trabalhistas, etc.), reparos por eventuais danos causados, serão às custas da contratada. Idade de fabricação não superior a 15 (quinze) anos e estar em perfeitas condições de uso.	HORAS	460	395,00	181.700,00
10	Contratação de serviços de locação de 04 (seis) caminhões truck com caçamba acoplado, capacidade para 14 M³, tração 6x4, veículos do tipo Basculante. Com potência mínima de 250cv. Devidamente sinalizado de acordo com a legislação de trânsito vigente. Deverá ter instalado horímetro. As condições gerais do veículo (motor, elétrica, pneus, etc) devem estar em perfeito estado de conservação. Despesas com combustíveis, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e com motoristas (deslocamento, estadias, encargos, etc), reparos por eventuais danos causados, serão à custa da contratada. Idade de fabricação não superior a 15 (quinze) anos.	HORAS	500	277,00	138.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 320.200,00</b>	

**VALOR GLOBAL R\$ 320.200,00 (Trezentos e vinte mil e duzentos reais)**

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 12 de janeiro de 2022.

**EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Givanilton Soares  
**Código Identificador:D51FFBA4**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** o Resultado do **TERMO DE ADESÃO nº 002/2022, concernente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/SEMOSP/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste/RO, que tem por OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS, (HORAS MÁQUINAS, CAMINHÃO E EQUIPAMENTO), combustível e operador por conta da contratada. Com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Transportes de Rio – Crespo/RO.**

**FORNECEDOR: E & J Serviços LTDA**  
CNPJ nº.: 35.421.080/0001-33

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	PÁ CARREGADEIRA HIDRÁULICA DE PNEUS - especificação mínima: com potência a partir de 130 HP peso operacional igual ou superior a 10.000 kg, capacidade da caçamba igual ou superior a 1,5 metros cúbicos e equipada com tração 4x4; Cabine: aberta simples ou Fechada com ar condicionado, equipada com horímetro em perfeito estado de conservação e funcionamento.	HORAS	190	283,00	53.770,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 53.770,00</b>	

**VALOR GLOBAL R\$ 53.770,00 (cinquenta e três mil setecentos e setenta reais).**

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 12 de janeiro de 2022.

**EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Givanilton Soares  
**Código Identificador:7BE0A86C**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE**  
**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU/RO. CO-FINANCIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA.**

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU/RO. CO-FINANCIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA. APS – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
31/12/2021	Co Financiamento Estadual APS.	R\$ 38.943,45 (trinta e oito mil noventa e quatro reais e tres reais e quarenta e cinco centavos)	001	1181-9	53556-7	Governo Estadual - SESAU/RO.
Objeto:	Co - Financiamento da Atenção Básica.					

São Felipe D'Oeste-RO, 31 de dezembro de 2021.

**CLAUDINEI VILA**  
Sec. Mun.Admin.  
Arrecadação E Finanças  
Port.122/GP/2021

**Publicado por:**  
Ivone de Silva Martins Gregório  
**Código Identificador:072C639C**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS CONVENIO 195/2021/PJ/DER – RO; CONVENIO 202/2021/PJ/DER – RO;**  
**CONVENIO 203/2021/PJ/DER – RO**

**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS**

CONVENIO 195/2021/PJ/DER – RO; CONVENIO 202/2021/PJ/DER – RO; CONVENIO 203/2021/PJ/DER – RO – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
30/12/2021	Convenio 195/2021/PJ/DER – RO.	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	001	1181-9	53553-2	Governo Estadual – DER – RO.
Objeto:	Aquisição e Implantação de Manilhas de Concreto Armado para entrada de lotes do Município.					
30/12/2021	Convenio 203/2021/PJ/DER – RO.	R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	001	1181-9	53684-9	Governo Estadual – DER – RO.
Objeto:	Aquisição de 01 (um) Caminhão com Bâscula 5m³.					
30/12/2021	Convenio 207/2021/PJ/DER – RO.	R\$ 842.000,00 (oitocentos e quarenta e dois mil reais)	001	1181-9	53685-7	Governo Estadual – DER – RO.
Objeto:	Aquisição de 01 (uma) Motoniveladora.					

São Felipe D'Oeste-RO, 30 de dezembro de 2021.

**CLAUDINEI VILA**  
Sec. Mun.Admin.  
Arrecadação E Finanças  
Port.122/GP/2021

**Publicado por:**  
Ivone de Silva Martins Gregório  
**Código Identificador:2D2F8A17**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**DECRETO Nº 2046/2021 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

**DECRETO Nº 2046/2021 de 10 de janeiro de 2022.**

Súmula: “Complementa a relação de contribuintes com Isenção do pagamento de IPTU, do ano de 2021 a proprietários de Imóveis Urbanos do Município de São Felipe D' Oeste - RO.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

**DECRETA**

Art. 1º - Ficam isentos nos termos do inciso V, do artigo 1º da Lei Municipal nº.172, de 02 de Maio de 2005, do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao Exercício Financeiro de 2021, no Município de São Felipe D'Oeste, após requerimento do proprietário, devidamente protocolado junto a esta municipalidade, e comprovação do enquadramento na Lei Municipal vigente, os seguintes contribuintes abaixo relacionados:

nº	PROCESSO	FAVORECIDO	MATR.	INSCRIÇÃO
065	1167/2021	Nilda Paulino de Oliveira	658	01-001-013-011-001
066	1166/2021	Sebastião Pereira dos Santos	980	02-001-003-008-001
067	1165/2021	Maria do Carmo Santos	551	01-002-007-013-001
068	1164/2021	Ivanir da Silva Barbosa	889	01-004-011-003-001
069	1163/2021	Maria Neraci Gomes Gonçalves	1302	02-001-041-002-001
070	1162/2021	Mário Aparecido Alexandre	967	02-001-042-001-001



071	1178/2021	Guilhermina Ferret Silva	140	01-001-007-021-001
072	1177/2021	Antonia Maurício Dantas da Silva	542	01-003-005-014-001
073	1176/2021	Serafim Pereira da Silva	340	01-002-004-007-001
074	1175/2021	Nelson Navarro de Souza	1200	02-001-026-003-001
075	1174/2021	Maria Ferreira da Silva	1065	02-001-012-003-001
076	1173/2021	Maria Aparecida de Lima	1133	02-001-018-008-001
077	1172/2021	Jocarli Marchiori	1121	02-001-017-004-001
078	1171/2021	Joaquim Alves Vieira	451	01-003-001-003-001
079	1170/2021	Maristânia Pereira dos Santos	299	01-002-002-010-001
080	1169/2021	Moisés Rodrigues Neto	1387	01-001-003-016-001
081	1168/2021	Jovenal da Silva Oliveira	416	01-002-008-010-001
082	1190/2021	José Antonio Alves	1140	02-001-018-015-001
083	1189/2021	Luzia Gama	086	01-001-004-009-001
084	1188/2021	Dorival Marinello	1264	02-001-035-004-001
085	1187/2021	Valdenor Alves de Oliveira	068	01-001-003-018-001
086	1186/2021	Gerson Silva Ferreira	1245	02-001-031-006-001
087	1185/2021	José Ferreira da Silva	1334	01-004-001-012-001
088	1184/2021	Julita Barbosa da Motta	1397	01-002-007-002-001
089	1183/2021	Aurelina Ribeiro de Souza	513	01-003-004-004-001
090	1182/2021	Tarciso Rodrigues da Silva	253	01-004-001-008-001
091	1181/2021	Egídio Victoriano	120	01-001-006-021-001
092	1180/2021	João José da Trindade	606	01-004-002-032-001
093	1179/2021	Manoel Ferreira da Silva	075	01-003-006-011-001
094	1206/2021	Valdyr Nicolau Apic Rodrigues	342	01-002-004-009-001
095	1205/2021	Antonia Pempes dos Santos	863	01-003-002-010-001
100	1204/2021	Deusvaldino de Souza Carvalho	940	02-001-008-001-001
101	1203/2021	Irene Batista da Silva	608	01-004-003-029-001
102	1202/2021	Ilso da Silva	1220	01-001-027-010-001
103	1201/2021	Vera Lúcia da Silva	1280	02-001-037-008-001
104	1200/2021	Eulália dos Santos	984	02-001-004-002-001
105	1199/2021	Marlene da Silva Manoel	998	02-001-004-017-001
106	1198/2021	Francisco Alves Teixeira	1108	02-001-016-003-001
107	1197/2021	Odeclio Alves da Silva	341	01-002-004-008-001
108	1195/2021	Zelita Dias de Souza	1205	02-001-026-008-001
109	1193/2021	Nilton Barbosa da Silva	347	01-002-004-015-001
110	1192/2021	Daniel de Mello Maciel	903	01-003-010-002-001
111	1191/2021	Marlene de Fátima Peres	419	01-002-008-013-001
112	1220/2021	Janelice da Silva Casinato	947	02-001-018-001-001
113	1219/2021	Vitória Amorim dos Santos	327	01-002-003-019-001
114	1218/2021	Adécio Ferreira	370	01-002-005-012-001
115	1217/2021	Vilson Mendes do Rosário	973	02-001-003-003-001
116	1216/2021	Eurídice da Silva Ferreira	1129	02-001-018-004-001
117	1215/2021	Arnou Rosa da Cruz	1212	02-001-026-015-001
118	1214/2021	Solange Aparecida dos Santos	875	02-001-033-007-001
119	1213/2021	Jurandir Pereira da Silva	1190	02-001-024-012-001
120	1212/2021	Raimundo Pereira da Silva	270	01-002-001-003-001
121	1211/2021	Adércio de Almeida	646	01-003-004-017-001
122	1210/2021	Maria Helena de Oliva	1236	02-001-030-004-001
123	1209/2021	Jucelino Gomes da Costa	555	01-001-006-007-001
124	1208/2021	Terezinha Amancio da Silva	188	01-001-012-003-001
125	1207/2021	Maria Madalena dos Santos	1218	02-001-027-008-001
126	*811/2021	João Rodrigues Pereira	078	01-001-004-002-001
127	*329/2021	Jacinto Pereira da Penha	994	02-001-004-012-001
128	*326/2021	José Mendes Ferreira	498	01-004-002-029-001
129	*331/2021	Antonio Faustino	234	01-001-015-005-001
130	*177/2021	Dirceu Antonio de Lima	406	01-001-011-003-001
131	*323/2021	Divina Augusta de Jesus	499	01-004-002-030-001
132	*332/2021	Aparecido de Sá	675	01-004-003-026-001
133	*176/2021	Aniceto Cabana	1289	02-001-038-002-001
134	*328/2021	Iracema Firmino	1006	02-001-005-009-001
135	*180/2021	Sidirlei Alves dos Santos	1223	02-001-028-003-001
136	*810/2021	Airton Ouvídio Pereira	1164	02-001-022-010-001
137	*175/2021	Valter Franco de Oliveira	749	01-004-005-021-001
138	*811/2021	José Reinaldo da Silva	1170	02-001-023-004-001
139	*327/2021	Clemente Correia	242	01-001-015-013-001
140	*172/2021	Milton Gavioli	969	02-001-045-001-001
141	*796/2021	Argentino Herculano Rodrigues	130	01-001-007-010-001
142	*171/2021	Irlanda Klos	746	01-004-005-018-001
143	*322/2021	Sebastião Antonio da Silva	1125	02-001-017-008-001
144	*330/2021	Elvira Maria de Freitas	1126	02-001-017-009-001
145	*321/2021	Paulo F. De Souza	285	01-002-001-019-001
146	*178/2021	Hélio Molina	052	01-001-003-003-001

\* Processos Administrativos no formato físico.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos ao dia 31/12/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, (10/01/2022) aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito de São Felipe d'Oeste

**Publicado por:**  
Ivonete da Silva Martins Gregório  
**Código Identificador:**EBADC36D

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 149/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**PODER EXECUTIVO – GABINETE MUNICIPAL**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 149/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Itapuã do Oeste, a conceder revisão de salários aos profissionais do Sistema de Ensino, com vigência a partir de janeiro de 2022, na forma estabelecida da presente lei.

**§ 1º** Ao Professor Magistério, aplica-se o Piso Salarial do Magistério na forma estabelecida na Lei Federal do Piso, que vincula o aumento à variação ocorrida no valor anual mínimo por aluno definido no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, no percentual estabelecido anualmente pelo Governo Federal, conforme a **Tabela Salarial** do **Anexo I** da presente lei.

**§ 2º** Ao Professor de Nível Superior de 20 e 40 horas, aplica-se o valor do Piso Salarial na Letra “A” da tabela inicial, mais o índice de correção de 4,51%, (quatro vírgula cinquenta e um e por cento), para o exercício de 2022 na forma estabelecida na **Tabela Salarial** do **Anexo II** da presente lei.

**§ 3º** Ao pessoal de apoio de nível médio e superior da educação, conceder o percentual de 8,99% (oito vírgula noventa e nove por cento), do IPCA, aplicável sobre o vencimento aos servidores, na forma estabelecida na **Tabela Salarial** do **Anexo III** da presente lei.

**Art. 2º** Fica alterada a Tabela Salarial do Anexo II da Lei Complementar nº 142/2020, que trata do PCCS dos servidores do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária existentes na Lei Orçamentária do exercício em execução.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 1º de janeiro de 2022.

**Art. 5º** Revogando-se as disposições em contrário, em especial os anexos II da Lei Complementar nº 142/2020 que trata das Tabelas de Salários.

Itapuã do Oeste/RO, 16 de dezembro de 2021.

**MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**

Prefeito de Itapuã do Oeste

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE																		
PODER EXECUTIVO – GABINETE MUNICIPAL																		
ANEXO I																		
LEI COMPLEMENTAR Nº 149/2021																		
QUADRO PERMANENTE																		
GRUPO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - NÍVEL MAGISTÉRIO																		
Nível	CARGO: PROFESSOR MAGISTÉRIO 40 HORAS																	
	Probatório	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
	Referência																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
Nível I	2,886.24	3,016.12	3,106.60	3,199.80	3,295.80	3,394.67	3,496.51	3,601.41	3,709.45	3,820.73	3,935.35	4,053.41	4,175.02	4,300.27	4,429.28	4,562.15	4,699.02	4,839.99
Nível II	3,174.86	3,317.73	3,417.26	3,519.78	3,625.38	3,734.14	3,846.16	3,961.55	4,080.39	4,202.80	4,328.89	4,458.76	4,592.52	4,730.29	4,872.20	5,018.37	5,168.92	5,323.99
Nível III	3,492.35	3,649.51	3,758.99	3,871.76	3,987.91	4,107.55	4,230.78	4,357.70	4,488.43	4,623.09	4,761.78	4,904.63	5,051.77	5,203.32	5,359.42	5,520.21	5,685.81	5,856.39
Nível	CARGO: PROFESSOR MAGISTÉRIO 20 HORAS																	
	Probatório	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
	Referência																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
Nível I	1,443.12	1,508.06	1,553.30	1,599.90	1,647.90	1,697.34	1,748.26	1,800.70	1,854.72	1,910.37	1,967.68	2,026.71	2,087.51	2,150.13	2,214.64	2,281.08	2,349.51	2,419.99
Nível II	1,587.43	1,658.87	1,708.63	1,759.89	1,812.69	1,867.07	1,923.08	1,980.77	2,040.20	2,101.40	2,164.44	2,229.38	2,296.26	2,365.15	2,436.10	2,509.18	2,584.46	2,661.99
Nível III	1,746.18	1,824.75	1,879.50	1,935.88	1,993.96	2,053.78	2,115.39	2,178.85	2,244.22	2,311.54	2,380.89	2,452.32	2,525.89	2,601.66	2,679.71	2,760.10	2,842.91	2,928.19

ITAPUÃ DO OESTE/RO, 16 DE DEZEMBRO DE 2021

**MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**

Chefe do Poder Executivo Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE																		
PODER EXECUTIVO – GABINETE MUNICIPAL																		
ANEXO II																		
LEI COMPLEMENTAR Nº 149/2021																		
QUADRO PERMANENTE																		
GRUPO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR																		
CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO 40H; PROFESSOR LICENCIATURA: MATEMÁTICA 40H; GEOGRAFIA 40H; HISTÓRIA 40H; PROFESSOR LICENCIATURA - EDUCAÇÃO FÍSICA 40H; LICENCIATURA EM LETRAS: PORTUGUES ESPANHOL E PORTUGUÊS INGLÊS 40H.																		
Nível	Probatório	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
	Referência																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
Nível I	3.016.32	3.152.05	3.246.61	3.344.01	3.444.33	3.547.66	3.654.09	3.763.71	3.876.62	3.992.92	4.112.71	4.236.09	4.363.17	4.494.07	4.628.89	4.767.76	4.910.79	5.058.11
Nível II	3.317.95	3.467.25	3.571.27	3.678.41	3.788.76	3.902.43	4.019.50	4.140.08	4.264.29	4.392.21	4.523.98	4.659.70	4.799.49	4.943.48	5.091.78	5.244.53	5.401.87	5.563.93
Nível III	3.649.74	3.813.98	3.928.40	4.046.25	4.167.64	4.292.67	4.421.45	4.554.09	4.690.71	4.831.44	4.976.38	5.125.67	5.279.44	5.437.82	5.600.96	5.768.99	5.942.06	6.120.32
CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO 20H; PROFESSOR LICENCIATURA - GEOGRAFIA 20H; PROFESSOR LICENCIATURA - HISTÓRIA 20H; PROFESSOR LICENCIATURA - EDUCAÇÃO FÍSICA 20H; PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 20H; PROFESSOR LICENCIATURA - GEOGRAFIA 20H; PROFESSOR PORTUGUES E INGLÊS 20H																		
Nível	Probatório	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
	Referência																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
Nível I	1.508.86	1.576.76	1.624.06	1.672.79	1.722.97	1.774.66	1.827.90	1.882.74	1.939.22	1.997.39	2.057.32	2.119.04	2.182.61	2.248.09	2.315.53	2.384.99	2.456.54	2.530.24
Nível II	1.659.75	1.734.44	1.786.47	1.840.07	1.895.27	1.952.13	2.010.69	2.071.01	2.133.14	2.197.13	2.263.05	2.330.94	2.400.87	2.472.89	2.547.08	2.623.49	2.702.20	2.783.26
Nível III	1.825.72	1.907.88	1.965.12	2.024.07	2.084.79	2.147.34	2.211.76	2.278.11	2.346.45	2.416.85	2.489.35	2.564.03	2.640.95	2.720.18	2.801.79	2.885.84	2.972.42	3.061.59
SUPERVISOR ESCOLAR 40H; ORIENTADOR ESCOLAR -40H; ADMINISTRADOR ESCOLAR 40H.																		
Nível	Probatório	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
	Referência																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
Nível I	3.016.32	3.152.05	3.246.61	3.344.01	3.444.33	3.547.66	3.654.09	3.763.71	3.876.62	3.992.92	4.112.71	4.236.09	4.363.17	4.494.07	4.628.89	4.767.76	4.910.79	5.058.11
Nível II	3.317.95	3.467.25	3.571.27	3.678.41	3.788.76	3.902.43	4.019.50	4.140.08	4.264.29	4.392.21	4.523.98	4.659.70	4.799.49	4.943.48	5.091.78	5.244.53	5.401.87	5.563.93
Nível III	3.649.74	3.813.98	3.928.40	4.046.25	4.167.64	4.292.67	4.421.45	4.554.09	4.690.71	4.831.44	4.976.38	5.125.67	5.279.44	5.437.82	5.600.96	5.768.99	5.942.06	6.120.32
SUPERVISOR ESCOLAR 20H; ORIENTADOR ESCOLAR -20H; ADMINISTRADOR ESCOLAR -20H.																		
Nível	Probatório	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
	Referência																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
Nível I	1.508.16	1.576.03	1.623.31	1.672.01	1.722.17	1.773.84	1.827.05	1.881.86	1.938.32	1.996.47	2.056.36	2.118.05	2.181.59	2.247.04	2.314.45	2.383.89	2.455.40	2.529.07
Nível II	1.658.98	1.733.63	1.785.64	1.839.21	1.894.39	1.951.22	2.009.76	2.070.05	2.132.15	2.196.11	2.262.00	2.329.86	2.399.75	2.471.75	2.545.90	2.622.28	2.700.94	2.781.97
Nível III	1.824.88	1.907.00	1.964.21	2.023.13	2.083.83	2.146.34	2.210.73	2.277.05	2.345.37	2.415.73	2.488.20	2.562.84	2.639.73	2.718.92	2.800.49	2.884.50	2.971.04	3.060.17

**ITAPUÁ DO OESTE/RO, 16 DE DEZEMBRO DE 2021****MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**

Chefe Do Poder Executivo Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE																		
PODER EXECUTIVO – GABINETE MUNICIPAL																		
ANEXO III																		
LEI COMPLEMENTAR Nº 149/2021																		
QUADRO PERMANENTE																		
GRUPO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PESSOAL DE APOIO - NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR																		
PSICÓLOGO-40H; PSICOPEDAGOGO CLÍNICO-40H; NUTRICIONISTA-40H.																		
Nível	Probatório	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
	Referência																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
Nível I	2.397.78	2.505.68	2.580.85	2.658.28	2.738.02	2.820.17	2.904.77	2.991.91	3.081.67	3.174.12	3.269.34	3.367.42	3.468.45	3.572.50	3.679.68	3.790.07	3.903.77	4.020.88
Nível II	2.637.56	2.756.25	2.838.94	2.924.10	3.011.83	3.102.18	3.195.25	3.291.10	3.389.84	3.491.53	3.596.28	3.704.17	3.815.29	3.929.75	4.047.64	4.169.07	4.294.14	4.422.97
Nível III	2.901.31	3.031.87	3.122.83	3.216.51	3.313.01	3.412.40	3.514.77	3.620.21	3.728.82	3.840.69	3.955.91	4.074.58	4.196.82	4.322.73	4.452.41	4.585.98	4.723.56	4.865.27
AGENTE ADMINISTRATIVO; INSPETOR ESCOLAR, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, CUIDADOR INFANTIL; AUXILIAR DE SALA DE AULA - EDUCAÇÃO ESPECIAL.																		
Nível	Probatório	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
	Referência																	

	Referência																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
Nível I	1,198.89	1,252.84	1,290.43	1,329.14	1,369.01	1,410.08	1,452.38	1,495.96	1,540.84	1,587.06	1,634.67	1,683.71	1,734.22	1,786.25	1,839.84	1,895.03	1,951.88	2,010.44
Nível II	1,318.78	1,378.12	1,419.47	1,462.05	1,505.91	1,551.09	1,597.62	1,645.55	1,694.92	1,745.77	1,798.14	1,852.08	1,907.65	1,964.88	2,023.82	2,084.54	2,147.07	2,211.48
Nível III	1,450.66	1,515.94	1,561.41	1,608.26	1,656.50	1,706.20	1,757.39	1,810.11	1,864.41	1,920.34	1,977.95	2,037.29	2,098.41	2,161.36	2,226.20	2,292.99	2,361.78	2,432.63
<b>MOTORISTA DE VEICULOS LEVES -40H</b>																		
Nível	Probatório	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
	Referência																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
Nível I	1,089.90	1,138.95	1,173.11	1,208.31	1,244.56	1,281.89	1,320.35	1,359.96	1,400.76	1,442.78	1,486.07	1,530.65	1,576.57	1,623.86	1,672.58	1,722.76	1,774.44	1,827.67
Nível II	1,198.89	1,252.84	1,290.43	1,329.14	1,369.01	1,410.08	1,452.38	1,495.96	1,540.84	1,587.06	1,634.67	1,683.71	1,734.22	1,786.25	1,839.84	1,895.03	1,951.88	2,010.44
Nível III	1,318.78	1,378.12	1,419.47	1,462.05	1,505.91	1,551.09	1,597.62	1,645.55	1,694.92	1,745.77	1,798.14	1,852.08	1,907.65	1,964.88	2,023.82	2,084.54	2,147.07	2,211.48
<b>MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS-40H</b>																		
Nível	Probatório	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
	Referência																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
Nível I	1,307.88	1,366.73	1,407.74	1,449.97	1,493.47	1,538.27	1,584.42	1,631.95	1,680.91	1,731.34	1,783.28	1,836.78	1,891.88	1,948.64	2,007.10	2,067.31	2,129.33	2,193.21
Nível II	1,438.67	1,503.41	1,548.51	1,594.97	1,642.81	1,692.10	1,742.86	1,795.15	1,849.00	1,904.47	1,961.61	2,020.45	2,081.07	2,143.50	2,207.81	2,274.04	2,342.26	2,412.53
Nível III	1,582.53	1,653.75	1,703.36	1,754.46	1,807.10	1,861.31	1,917.15	1,974.66	2,033.90	2,094.92	2,157.77	2,222.50	2,289.18	2,357.85	2,428.59	2,501.44	2,576.49	2,653.78

ITAPUÁ DO OESTE/RO, 16 DE DEZEMBRO DE 2021

**MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**

Chefe Do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**  
Lucélia Maria Batista  
**Código Identificador:**792E5100

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA CONSOLIDADO**

Exercício 2022																
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA																
Consolidado																
Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO														
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total		
01.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	CAMARA MUNICIPAL	930.000,00	63.178,82	66.937,96	70.346,03	70.084,46	76.084,27	78.460,01	95.864,09	76.697,57	81.026,41	73.625,06	74.072,59	103.622,73	930.000,00	
01.001.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	CAMARA MUNICIPAL	930.000,00	63.178,82	66.937,96	70.346,03	70.084,46	76.084,27	78.460,01	95.864,09	76.697,57	81.026,41	73.625,06	74.072,59	103.622,73	930.000,00	
01.001.01.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Legislativa	930.000,00	63.178,82	66.937,96	70.346,03	70.084,46	76.084,27	78.460,01	95.864,09	76.697,57	81.026,41	73.625,06	74.072,59	103.622,73	930.000,00	
01.001.01.031.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Ação Legislativa	930.000,00	63.178,82	66.937,96	70.346,03	70.084,46	76.084,27	78.460,01	95.864,09	76.697,57	81.026,41	73.625,06	74.072,59	103.622,73	930.000,00	
01.001.01.031.0001.0.000.0.0.00.00.00.00.	ATUAÇÃO LEGISLATIVA	930.000,00	63.178,82	66.937,96	70.346,03	70.084,46	76.084,27	78.460,01	95.864,09	76.697,57	81.026,41	73.625,06	74.072,59	103.622,73	930.000,00	
01.001.01.031.0001.1.001.0.0.00.00.00.00.	RESTESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	44.381,32	3.015,01	3.194,40	3.357,04	3.344,56	3.630,89	3.744,26	4.574,81	3.660,15	3.866,73	3.513,53	3.534,88	4.945,06	44.381,32	
01.001.01.031.0001.1.001.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL	44.381,32	3.015,01	3.194,40	3.357,04	3.344,56	3.630,89	3.744,26	4.574,81	3.660,15	3.866,73	3.513,53	3.534,88	4.945,06	44.381,32	
01.001.01.031.0001.1.001.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS	44.381,32	3.015,01	3.194,40	3.357,04	3.344,56	3.630,89	3.744,26	4.574,81	3.660,15	3.866,73	3.513,53	3.534,88	4.945,06	44.381,32	
01.001.01.031.0001.1.001.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS	44.381,32	3.015,01	3.194,40	3.357,04	3.344,56	3.630,89	3.744,26	4.574,81	3.660,15	3.866,73	3.513,53	3.534,88	4.945,06	44.381,32	



01.001.01.031.0001.1.001.4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES													
	35.000,00	2.377,70	2.519,17	2.647,43	2.637,59	2.863,39	2.952,80	3.607,79	2.886,47	3.049,38	2.770,84	2.787,68	3.899,76	35.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	35.000,00	2.377,70	2.519,17	2.647,43	2.637,59	2.863,39	2.952,80	3.607,79	2.886,47	3.049,38	2.770,84	2.787,68	3.899,76	35.000,00
01.001.01.031.0001.1.001.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	9.381,32	637,31	675,23	709,61	706,97	767,50	791,46	967,02	773,68	817,35	742,69	747,20	1.045,30	9.381,32
10000000 RECURSOS LIVRES	9.381,32	637,31	675,23	709,61	706,97	767,50	791,46	967,02	773,68	817,35	742,69	747,20	1.045,30	9.381,32
01.001.01.031.0001.2.001.0.0.00.00.00.00.	DESPESAS ADMINISTRATIVAS LEGISLATIVO													
	879.968,74	59.779,98	63.336,89	66.561,63	66.314,12	71.991,15	74.239,09	90.706,89	72.571,47	76.667,43	69.664,25	70.087,70	98.048,14	879.968,74
01.001.01.031.0001.2.001.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	879.968,74	59.779,98	63.336,89	66.561,63	66.314,12	71.991,15	74.239,09	90.706,89	72.571,47	76.667,43	69.664,25	70.087,70	98.048,14	879.968,74
01.001.01.031.0001.2.001.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	654.400,00	44.456,15	47.101,29	49.499,41	49.315,34	53.537,13	55.208,84	67.455,34	53.968,71	57.014,72	51.806,71	52.121,61	72.914,75	654.400,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	654.400,00	44.456,15	47.101,29	49.499,41	49.315,34	53.537,13	55.208,84	67.455,34	53.968,71	57.014,72	51.806,71	52.121,61	72.914,75	654.400,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL													
	540.808,00	36.739,37	38.925,36	40.907,21	40.755,09	44.244,05	45.625,58	55.746,31	44.600,72	47.118,00	42.814,00	43.074,24	60.258,07	540.808,00
10000000 RECURSOS LIVRES	540.808,00	36.739,37	38.925,36	40.907,21	40.755,09	44.244,05	45.625,58	55.746,31	44.600,72	47.118,00	42.814,00	43.074,24	60.258,07	540.808,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	113.592,00	7.716,78	8.175,93	8.592,20	8.560,25	9.293,08	9.583,26	11.709,03	9.367,99	9.896,72	8.992,71	9.047,37	12.656,68	113.592,00
10000000 RECURSOS LIVRES	113.592,00	7.716,78	8.175,93	8.592,20	8.560,25	9.293,08	9.583,26	11.709,03	9.367,99	9.896,72	8.992,71	9.047,37	12.656,68	113.592,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	225.568,74	15.323,83	16.235,60	17.062,22	16.998,78	18.454,02	19.030,25	23.251,55	18.602,76	19.652,71	17.857,54	17.966,09	25.133,39	225.568,74
Despesa	Previsão	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	225.568,74	15.323,83	16.235,60	17.062,22	16.998,78	18.454,02	19.030,25	23.251,55	18.602,76	19.652,71	17.857,54	17.966,09	25.133,39	225.568,74
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL													
	39.600,00	2.690,19	2.850,26	2.995,38	2.984,24	3.239,72	3.340,88	4.081,96	3.265,83	3.450,16	3.135,00	3.154,06	4.412,32	39.600,00
10000000 RECURSOS LIVRES	39.600,00	2.690,19	2.850,26	2.995,38	2.984,24	3.239,72	3.340,88	4.081,96	3.265,83	3.450,16	3.135,00	3.154,06	4.412,32	39.600,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	29.665,18	2.015,28	2.135,19	2.243,90	2.235,56	2.426,94	2.502,72	3.057,88	2.446,50	2.584,58	2.348,50	2.362,77	3.305,36	29.665,18
10000000 RECURSOS LIVRES	29.665,18	2.015,28	2.135,19	2.243,90	2.235,56	2.426,94	2.502,72	3.057,88	2.446,50	2.584,58	2.348,50	2.362,77	3.305,36	29.665,18
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA													
	3.009,36	204,44	216,60	227,63	226,78	246,20	253,89	310,20	248,18	262,19	238,24	239,69	335,32	3.009,36
10000000 RECURSOS LIVRES	3.009,36	204,44	216,60	227,63	226,78	246,20	253,89	310,20	248,18	262,19	238,24	239,69	335,32	3.009,36
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA													
	42.694,20	2.900,40	3.072,97	3.229,43	3.217,42	3.492,86	3.601,92	4.400,90	3.521,01	3.719,74	3.379,96	3.400,50	4.757,09	42.694,20
10000000 RECURSOS LIVRES	42.694,20	2.900,40	3.072,97	3.229,43	3.217,42	3.492,86	3.601,92	4.400,90	3.521,01	3.719,74	3.379,96	3.400,50	4.757,09	42.694,20
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.40.00.00.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA													
	60.000,00	4.076,05	4.318,58	4.538,45	4.521,58	4.908,66	5.061,94	6.184,78	4.948,23	5.227,51	4.750,00	4.778,88	6.685,34	60.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	60.000,00	4.076,05	4.318,58	4.538,45	4.521,58	4.908,66	5.061,94	6.184,78	4.948,23	5.227,51	4.750,00	4.778,88	6.685,34	60.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIOALIMENTAÇÃO													
	50.600,00	3.437,47	3.642,00	3.827,43	3.813,20	4.139,64	4.268,90	5.215,83	4.173,01	4.408,53	4.005,84	4.030,19	5.637,96	50.600,00
10000000 RECURSOS LIVRES	50.600,00	3.437,47	3.642,00	3.827,43	3.813,20	4.139,64	4.268,90	5.215,83	4.173,01	4.408,53	4.005,84	4.030,19	5.637,96	50.600,00
01.001.01.031.0001.2.002.0.0.00.00.00.00.	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES													
	5.649,94	383,83	406,67	427,36	425,78	462,23	476,66	582,39	465,95	492,25	447,28	450,01	629,53	5.649,94
01.001.01.031.0001.2.002.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	5.649,94	383,83	406,67	427,36	425,78	462,23	476,66	582,39	465,95	492,25	447,28	450,01	629,53	5.649,94
01.001.01.031.0001.2.002.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	5.649,94	383,83	406,67	427,36	425,78	462,23	476,66	582,39	465,95	492,25	447,28	450,01	629,53	5.649,94
01.001.01.031.0001.2.002.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	5.649,94	383,83	406,67	427,36	425,78	462,23	476,66	582,39	465,95	492,25	447,28	450,01	629,53	5.649,94
01.001.01.031.0001.2.002.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL													
	3.349,94	227,58	241,12	253,39	252,45	274,06	282,62	345,31	276,27	291,86	265,20	266,82	373,26	3.349,94
10000000 RECURSOS LIVRES	3.349,94	227,58	241,12	253,39	252,45	274,06	282,62	345,31	276,27	291,86	265,20	266,82	373,26	3.349,94
01.001.01.031.0001.2.002.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA													
	2.300,00	156,25	165,55	173,97	173,33	188,17	194,04	237,08	189,68	200,39	182,08	183,19	256,27	2.300,00
10000000 RECURSOS LIVRES	2.300,00	156,25	165,55	173,97	173,33	188,17	194,04	237,08	189,68	200,39	182,08	183,19	256,27	2.300,00
02.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	GABINETE DO PREFEITO													
	1.478.128,00	100.415,46	106.390,18	111.806,97	111.391,22	120.927,14	124.703,15	152.364,96	121.902,02	128.782,17	117.018,55	117.729,83	164.696,35	1.478.128,00
02.001.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	GABINETE DO PREFEITO													

		1.478.128,00	100.415,46	106.390,18	111.806,97	111.391,22	120.927,14	124.703,15	152.364,96	121.902,02	128.782,17	117.018,55	117.729,83	164.696,35	1.478.128,00
02.001.04.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração														
		1.478.128,00	100.415,46	106.390,18	111.806,97	111.391,22	120.927,14	124.703,15	152.364,96	121.902,02	128.782,17	117.018,55	117.729,83	164.696,35	1.478.128,00
Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO													
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	
02.001.04.122.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração Geral														
		1.300.611,00	88.355,98	93.613,17	98.379,41	98.013,59	106.404,31	109.726,82	134.066,57	107.262,09	113.315,97	102.965,11	103.590,98	144.917,00	1.300.611,00
02.001.04.122.0009.0.000.0.0.00.00.00.00.	ADMINISTRACAO COM PLANEJAMENTO, CONTROLE E TRANSPARENCIA FISCAL														
		1.300.611,00	88.355,98	93.613,17	98.379,41	98.013,59	106.404,31	109.726,82	134.066,57	107.262,09	113.315,97	102.965,11	103.590,98	144.917,00	1.300.611,00
02.001.04.122.0009.2.004.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO														
		1.300.611,00	88.355,98	93.613,17	98.379,41	98.013,59	106.404,31	109.726,82	134.066,57	107.262,09	113.315,97	102.965,11	103.590,98	144.917,00	1.300.611,00
02.001.04.122.0009.2.004.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES														
		1.290.611,00	87.676,64	92.893,41	97.623,00	97.259,99	105.586,20	108.883,16	133.035,77	106.437,38	112.444,72	102.173,44	102.794,50	143.802,79	1.290.611,00
02.001.04.122.0009.2.004.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS														
		910.720,32	61.869,07	65.550,28	68.887,72	68.631,55	74.506,95	76.833,45	93.876,75	75.107,59	79.346,68	72.098,74	72.536,99	101.474,55	910.720,32
02.001.04.122.0009.2.004.3.1.90.00.00.00.	APLICACOES DIRETAS														
		910.720,32	61.869,07	65.550,28	68.887,72	68.631,55	74.506,95	76.833,45	93.876,75	75.107,59	79.346,68	72.098,74	72.536,99	101.474,55	910.720,32
02.001.04.122.0009.2.004.3.1.90.04.00.00.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
		15.537,50	1.055,53	1.118,33	1.175,27	1.170,90	1.271,14	1.310,83	1.601,60	1.281,39	1.353,71	1.230,05	1.237,53	1.731,22	15.537,50
10000000 RECURSOS LIVRES		15.537,50	1.055,53	1.118,33	1.175,27	1.170,90	1.271,14	1.310,83	1.601,60	1.281,39	1.353,71	1.230,05	1.237,53	1.731,22	15.537,50
02.001.04.122.0009.2.004.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL														
		706.395,02	47.988,39	50.843,70	53.432,37	53.233,67	57.790,89	59.595,43	72.814,97	58.256,77	61.544,79	55.922,98	56.262,90	78.708,16	706.395,02
10000000 RECURSOS LIVRES		706.395,02	47.988,39	50.843,70	53.432,37	53.233,67	57.790,89	59.595,43	72.814,97	58.256,77	61.544,79	55.922,98	56.262,90	78.708,16	706.395,02
02.001.04.122.0009.2.004.3.1.90.13.00.00.	OBRIGACOES PATRONAIS														
		166.200,00	11.290,67	11.962,46	12.571,52	12.524,77	13.596,99	14.021,56	17.131,84	13.706,60	14.480,21	13.157,51	13.237,49	18.518,38	166.200,00
10000000 RECURSOS LIVRES		166.200,00	11.290,67	11.962,46	12.571,52	12.524,77	13.596,99	14.021,56	17.131,84	13.706,60	14.480,21	13.157,51	13.237,49	18.518,38	166.200,00
02.001.04.122.0009.2.004.3.1.90.14.00.00.	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS														
		22.587,80	1.534,48	1.625,79	1.708,56	1.702,21	1.847,93	1.905,63	2.328,34	1.862,83	1.967,97	1.788,20	1.799,07	2.516,79	22.587,80
10000000 RECURSOS LIVRES		22.587,80	1.534,48	1.625,79	1.708,56	1.702,21	1.847,93	1.905,63	2.328,34	1.862,83	1.967,97	1.788,20	1.799,07	2.516,79	22.587,80
02.001.04.122.0009.2.004.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES														
		379.890,68	25.807,57	27.343,13	28.735,28	28.628,44	31.079,25	32.049,71	39.159,02	31.329,79	33.098,04	30.074,70	30.257,51	42.328,24	379.890,68
02.001.04.122.0009.2.004.3.3.50.00.00.00.	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS														
		12.911,93	877,16	929,35	976,67	973,04	1.056,34	1.089,32	1.330,96	1.064,85	1.124,95	1.022,20	1.028,41	1.438,68	12.911,93
02.001.04.122.0009.2.004.3.3.50.43.00.00.	SUBVENÇÕES SOCIAIS														
		12.911,93	877,16	929,35	976,67	973,04	1.056,34	1.089,32	1.330,96	1.064,85	1.124,95	1.022,20	1.028,41	1.438,68	12.911,93
10000000 RECURSOS LIVRES		12.911,93	877,16	929,35	976,67	973,04	1.056,34	1.089,32	1.330,96	1.064,85	1.124,95	1.022,20	1.028,41	1.438,68	12.911,93
02.001.04.122.0009.2.004.3.3.90.00.00.00.	APLICACOES DIRETAS														
		366.978,75	24.930,41	26.413,78	27.758,61	27.655,40	30.022,91	30.960,39	37.828,06	30.264,94	31.973,09	29.052,50	29.229,10	40.889,56	366.978,75
02.001.04.122.0009.2.004.3.3.90.14.00.00.	DIARIAS PESSOAL CIVIL														
		64.110,00	4.355,26	4.614,40	4.849,34	4.831,31	5.244,90	5.408,68	6.608,44	5.287,19	5.585,60	5.075,38	5.106,23	7.143,27	64.110,00
10000000 RECURSOS LIVRES		64.110,00	4.355,26	4.614,40	4.849,34	4.831,31	5.244,90	5.408,68	6.608,44	5.287,19	5.585,60	5.075,38	5.106,23	7.143,27	64.110,00
02.001.04.122.0009.2.004.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO														
		25.200,00	1.711,94	1.813,80	1.906,15	1.899,06	2.061,64	2.126,01	2.597,61	2.078,26	2.195,55	1.995,00	2.007,13	2.807,85	25.200,00
10000000 RECURSOS LIVRES		25.200,00	1.711,94	1.813,80	1.906,15	1.899,06	2.061,64	2.126,01	2.597,61	2.078,26	2.195,55	1.995,00	2.007,13	2.807,85	25.200,00
02.001.04.122.0009.2.004.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA														
Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO													
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	
		1.653,75	112,35	119,03	125,09	124,63	135,30	139,52	170,47	136,39	144,08	130,92	131,72	184,25	1.653,75
10000000 RECURSOS LIVRES		1.653,75	112,35	119,03	125,09	124,63	135,30	139,52	170,47	136,39	144,08	130,92	131,72	184,25	1.653,75
02.001.04.122.0009.2.004.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA														
		220.000,00	14.945,53	15.834,79	16.641,00	16.579,12	17.998,42	18.560,43	22.677,53	18.143,52	19.167,54	17.416,68	17.522,54	24.512,90	220.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES		220.000,00	14.945,53	15.834,79	16.641,00	16.579,12	17.998,42	18.560,43	22.677,53	18.143,52	19.167,54	17.416,68	17.522,54	24.512,90	220.000,00
02.001.04.122.0009.2.004.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIOALIMENTAÇÃO														
		50.400,00	3.423,88	3.627,61	3.812,30	3.798,13	4.123,28	4.252,03	5.195,22	4.156,51	4.391,11	3.990,00	4.014,26	5.615,67	50.400,00
10000000 RECURSOS LIVRES		50.400,00	3.423,88	3.627,61	3.812,30	3.798,13	4.123,28	4.252,03	5.195,22	4.156,51	4.391,11	3.990,00	4.014,26	5.615,67	50.400,00
02.001.04.122.0009.2.004.3.3.90.48.00.00.	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS														
		3.410,00	231,66	245,44	257,94	256,98	278,98	287,69	351,50	281,22	297,10	269,96	271,60	379,93	3.410,00
10000000 RECURSOS LIVRES		3.410,00	231,66	245,44	257,94	256,98	278,98	287,69	351,50	281,22	297,10	269,96	271,60	379,93	3.410,00
02.001.04.122.0009.2.004.3.3.90.93.00.00.	INDENIZACOES E RESTITUICOES														
		2.205,00	149,79	158,71	166,79	166,17	180,39	186,03	227,29	181,85	192,11	174,56	175,62	245,69	2.205,00
10000000 RECURSOS LIVRES		2.205,00	149,79	158,71	166,79	166,17	180,39	186,03	227,29	181,85	192,11	174,56	175,62	245,69	2.205,00

														DESPESAS DE CAPITAL
02.001.04.122.0009.2.004.4.0.00.00.00.00.	10.000,00	679,34	719,76	756,41	753,60	818,11	843,66	1.030,80	824,71	871,25	791,67	796,48	1.114,21	10.000,00
														INVESTIMENTOS
02.001.04.122.0009.2.004.4.4.00.00.00.00.	10.000,00	679,34	719,76	756,41	753,60	818,11	843,66	1.030,80	824,71	871,25	791,67	796,48	1.114,21	10.000,00
														APLICAÇÕES DIRETAS
02.001.04.122.0009.2.004.4.4.90.00.00.00.	10.000,00	679,34	719,76	756,41	753,60	818,11	843,66	1.030,80	824,71	871,25	791,67	796,48	1.114,21	10.000,00
														EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.001.04.122.0009.2.004.4.4.90.52.00.00.	10.000,00	679,34	719,76	756,41	753,60	818,11	843,66	1.030,80	824,71	871,25	791,67	796,48	1.114,21	10.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	10.000,00	679,34	719,76	756,41	753,60	818,11	843,66	1.030,80	824,71	871,25	791,67	796,48	1.114,21	10.000,00
02.001.04.243.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência à Criança a ao Adolescente													
	177.517,00	12.059,48	12.777,01	13.427,56	13.377,63	14.522,83	14.976,33	18.298,39	14.639,93	15.466,20	14.053,44	14.138,85	19.779,35	177.517,00
														APOIO ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
02.001.04.243.0018.0.000.0.0.00.00.00.00.	177.517,00	12.059,48	12.777,01	13.427,56	13.377,63	14.522,83	14.976,33	18.298,39	14.639,93	15.466,20	14.053,44	14.138,85	19.779,35	177.517,00
														MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
02.001.04.243.0018.2.044.0.0.00.00.00.00.	11.230,00	762,90	808,29	849,45	846,29	918,73	947,43	1.157,58	926,15	978,42	889,05	894,44	1.251,27	11.230,00
														DESPESAS CORRENTES
02.001.04.243.0018.2.044.3.0.00.00.00.00.	11.230,00	762,90	808,29	849,45	846,29	918,73	947,43	1.157,58	926,15	978,42	889,05	894,44	1.251,27	11.230,00
														OUTRAS DESPESAS CORRENTES
02.001.04.243.0018.2.044.3.3.00.00.00.00.	11.230,00	762,90	808,29	849,45	846,29	918,73	947,43	1.157,58	926,15	978,42	889,05	894,44	1.251,27	11.230,00
														APLICAÇÕES DIRETAS
02.001.04.243.0018.2.044.3.3.90.00.00.00.	11.230,00	762,90	808,29	849,45	846,29	918,73	947,43	1.157,58	926,15	978,42	889,05	894,44	1.251,27	11.230,00
														MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.243.0018.2.044.3.3.90.30.00.00.	5.330,00	362,09	383,63	403,17	401,67	436,05	449,67	549,41	439,57	464,38	421,96	424,52	593,88	5.330,00
10000000 RECURSOS LIVRES	5.330,00	362,09	383,63	403,17	401,67	436,05	449,67	549,41	439,57	464,38	421,96	424,52	593,88	5.330,00
02.001.04.243.0018.2.044.3.3.90.31.00.00.	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS													
	400,00	27,17	28,79	30,26	30,14	32,72	33,75	41,23	32,99	34,85	31,67	31,86	44,57	400,00
10000000 RECURSOS LIVRES	400,00	27,17	28,79	30,26	30,14	32,72	33,75	41,23	32,99	34,85	31,67	31,86	44,57	400,00
Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
														OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
02.001.04.243.0018.2.044.3.3.90.39.00.00.	4.000,00	271,74	287,91	302,56	301,44	327,24	337,46	412,32	329,88	348,50	316,67	318,59	445,69	4.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	4.000,00	271,74	287,91	302,56	301,44	327,24	337,46	412,32	329,88	348,50	316,67	318,59	445,69	4.000,00
														OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
02.001.04.243.0018.2.044.3.3.90.48.00.00.	1.500,00	101,90	107,96	113,46	113,04	122,72	126,55	154,62	123,71	130,69	118,75	119,47	167,13	1.500,00
10000000 RECURSOS LIVRES	1.500,00	101,90	107,96	113,46	113,04	122,72	126,55	154,62	123,71	130,69	118,75	119,47	167,13	1.500,00
02.001.04.243.0018.2.050.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR													
	166.287,00	11.296,58	11.968,72	12.578,11	12.531,34	13.604,10	14.028,90	17.140,81	13.713,78	14.487,78	13.164,39	13.244,41	18.528,08	166.287,00
														DESPESAS CORRENTES
02.001.04.243.0018.2.050.3.0.00.00.00.00.	166.287,00	11.296,58	11.968,72	12.578,11	12.531,34	13.604,10	14.028,90	17.140,81	13.713,78	14.487,78	13.164,39	13.244,41	18.528,08	166.287,00
														PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
02.001.04.243.0018.2.050.3.1.00.00.00.00.	123.057,00	8.359,78	8.857,19	9.308,15	9.273,53	10.067,41	10.381,78	12.684,67	10.148,57	10.721,36	9.742,02	9.801,24	13.711,30	123.057,00
														APLICAÇÕES DIRETAS
02.001.04.243.0018.2.050.3.1.90.00.00.00.	123.057,00	8.359,78	8.857,19	9.308,15	9.273,53	10.067,41	10.381,78	12.684,67	10.148,57	10.721,36	9.742,02	9.801,24	13.711,30	123.057,00
														VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL
02.001.04.243.0018.2.050.3.1.90.11.00.00.	105.557,00	7.170,93	7.597,60	7.984,43	7.954,74	8.635,72	8.905,38	10.880,78	8.705,34	9.196,67	8.356,60	8.407,40	11.761,41	105.557,00
10000000 RECURSOS LIVRES	105.557,00	7.170,93	7.597,60	7.984,43	7.954,74	8.635,72	8.905,38	10.880,78	8.705,34	9.196,67	8.356,60	8.407,40	11.761,41	105.557,00
02.001.04.243.0018.2.050.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	17.500,00	1.188,85	1.259,59	1.323,72	1.318,79	1.431,69	1.476,40	1.803,89	1.443,23	1.524,69	1.385,42	1.393,84	1.949,89	17.500,00
10000000 RECURSOS LIVRES	17.500,00	1.188,85	1.259,59	1.323,72	1.318,79	1.431,69	1.476,40	1.803,89	1.443,23	1.524,69	1.385,42	1.393,84	1.949,89	17.500,00
														OUTRAS DESPESAS CORRENTES
02.001.04.243.0018.2.050.3.3.00.00.00.00.	43.230,00	2.936,80	3.111,53	3.269,96	3.257,81	3.536,69	3.647,12	4.456,14	3.565,21	3.766,42	3.422,37	3.443,17	4.816,78	43.230,00
														APLICAÇÕES DIRETAS
02.001.04.243.0018.2.050.3.3.90.00.00.00.	43.230,00	2.936,80	3.111,53	3.269,96	3.257,81	3.536,69	3.647,12	4.456,14	3.565,21	3.766,42	3.422,37	3.443,17	4.816,78	43.230,00
														DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
02.001.04.243.0018.2.050.3.3.90.14.00.00.	4.630,00	314,54	333,25	350,22	348,92	378,78	390,61	477,26	381,84	403,39	366,54	368,77	515,88	4.630,00
10000000 RECURSOS LIVRES	4.630,00	314,54	333,25	350,22	348,92	378,78	390,61	477,26	381,84	403,39	366,54	368,77	515,88	4.630,00
														MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.243.0018.2.050.3.3.90.30.00.00.	12.600,00	855,97	906,90	953,08	949,53	1.030,82	1.063,01	1.298,80	1.039,13	1.097,78	997,50	1.003,56	1.403,92	12.600,00
10000000 RECURSOS LIVRES	12.600,00	855,97	906,90	953,08	949,53	1.030,82	1.063,01	1.298,80	1.039,13	1.097,78	997,50	1.003,56	1.403,92	12.600,00
														OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
02.001.04.243.0018.2.050.3.3.90.39.00.00.	12.500,00	849,18	899,70	945,51	942,00	1.022,64	1.054,57	1.288,50	1.030,88	1.089,06	989,58	995,60	1.392,78	12.500,00

10000000 RECURSOS LIVRES	12.500,00	849,18	899,70	945,51	942,00	1.022,64	1.054,57	1.288,50	1.030,88	1.089,06	989,58	995,60	1.392,78	12.500,00
02.001.04.243.0018.2.050.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIOALIMENTAÇÃO													
	13.000,00	883,14	935,69	983,33	979,68	1.063,54	1.096,75	1.340,04	1.072,12	1.132,63	1.029,17	1.035,42	1.448,49	13.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	13.000,00	883,14	935,69	983,33	979,68	1.063,54	1.096,75	1.340,04	1.072,12	1.132,63	1.029,17	1.035,42	1.448,49	13.000,00
02.001.04.243.0018.2.050.3.3.90.93.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES													
	500,00	33,97	35,99	37,82	37,68	40,91	42,18	51,54	41,24	43,56	39,58	39,82	55,71	500,00
10000000 RECURSOS LIVRES	500,00	33,97	35,99	37,82	37,68	40,91	42,18	51,54	41,24	43,56	39,58	39,82	55,71	500,00
03.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA													
	2.509.100,00	170.453,72	180.595,71	189.790,59	189.084,85	205.272,03	211.681,70	258.637,26	206.926,80	218.605,78	198.637,22	199.844,63	279.569,71	2.509.100,00
Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
03.001.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	GABINETE DA SEMAF													
	2.509.100,00	170.453,72	180.595,71	189.790,59	189.084,85	205.272,03	211.681,70	258.637,26	206.926,80	218.605,78	198.637,22	199.844,63	279.569,71	2.509.100,00
03.001.04.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração													
	1.998.100,00	135.739,34	143.815,82	151.138,09	150.576,08	163.466,60	168.570,88	205.963,54	164.784,36	174.084,82	158.183,03	159.144,54	222.632,90	1.998.100,00
03.001.04.122.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração Geral													
	1.768.100,00	120.114,47	127.261,27	133.740,68	133.243,36	144.650,07	149.166,79	182.255,21	145.816,14	154.046,03	139.974,68	140.825,52	197.005,78	1.768.100,00
03.001.04.122.0009.0.000.0.0.00.00.00.00.	ADMINISTRACAO COM PLANEJAMENTO, CONTROLE E TRANSPARENCIA FISCAL													
	1.768.100,00	120.114,47	127.261,27	133.740,68	133.243,36	144.650,07	149.166,79	182.255,21	145.816,14	154.046,03	139.974,68	140.825,52	197.005,78	1.768.100,00
03.001.04.122.0009.2.006.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA													
	1.768.100,00	120.114,47	127.261,27	133.740,68	133.243,36	144.650,07	149.166,79	182.255,21	145.816,14	154.046,03	139.974,68	140.825,52	197.005,78	1.768.100,00
03.001.04.122.0009.2.006.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	1.753.100,00	119.095,46	126.181,63	132.606,07	132.112,97	143.422,90	147.901,31	180.709,01	144.579,08	152.739,15	138.787,18	139.630,80	195.334,44	1.753.100,00
03.001.04.122.0009.2.006.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	1.001.000,00	68.002,14	72.048,27	75.716,56	75.435,00	81.892,82	84.449,95	103.182,77	82.553,01	87.212,30	79.245,90	79.727,58	111.533,70	1.001.000,00
03.001.04.122.0009.2.006.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	1.001.000,00	68.002,14	72.048,27	75.716,56	75.435,00	81.892,82	84.449,95	103.182,77	82.553,01	87.212,30	79.245,90	79.727,58	111.533,70	1.001.000,00
03.001.04.122.0009.2.006.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL													
	450.000,00	30.570,40	32.389,33	34.038,41	33.911,84	36.814,96	37.964,51	46.385,86	37.111,74	39.206,33	35.625,03	35.841,57	50.140,02	450.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	450.000,00	30.570,40	32.389,33	34.038,41	33.911,84	36.814,96	37.964,51	46.385,86	37.111,74	39.206,33	35.625,03	35.841,57	50.140,02	450.000,00
03.001.04.122.0009.2.006.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	108.000,00	7.336,89	7.773,44	8.169,22	8.138,84	8.835,59	9.111,48	11.132,61	8.906,82	9.409,52	8.550,01	8.601,98	12.033,60	108.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	108.000,00	7.336,89	7.773,44	8.169,22	8.138,84	8.835,59	9.111,48	11.132,61	8.906,82	9.409,52	8.550,01	8.601,98	12.033,60	108.000,00
03.001.04.122.0009.2.006.3.1.90.91.00.00.	SENTENÇAS JUDICIAIS													
	400.000,00	27.173,68	28.790,52	30.256,37	30.143,85	32.724,40	33.746,24	41.231,87	32.988,21	34.850,07	31.666,69	31.859,17	44.568,93	400.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	400.000,00	27.173,68	28.790,52	30.256,37	30.143,85	32.724,40	33.746,24	41.231,87	32.988,21	34.850,07	31.666,69	31.859,17	44.568,93	400.000,00
03.001.04.122.0009.2.006.3.1.90.92.00.00.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES													
	10.000,00	679,34	719,76	756,41	753,60	818,11	843,66	1.030,80	824,71	871,25	791,67	796,48	1.114,21	10.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	10.000,00	679,34	719,76	756,41	753,60	818,11	843,66	1.030,80	824,71	871,25	791,67	796,48	1.114,21	10.000,00
03.001.04.122.0009.2.006.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	33.000,00	2.241,83	2.375,22	2.496,15	2.486,87	2.699,76	2.784,06	3.401,63	2.721,53	2.875,13	2.612,50	2.628,38	3.676,94	33.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	33.000,00	2.241,83	2.375,22	2.496,15	2.486,87	2.699,76	2.784,06	3.401,63	2.721,53	2.875,13	2.612,50	2.628,38	3.676,94	33.000,00
03.001.04.122.0009.2.006.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	752.100,00	51.093,32	54.133,36	56.889,51	56.677,97	61.530,08	63.451,36	77.526,24	62.026,07	65.526,85	59.541,28	59.903,22	83.800,74	752.100,00
03.001.04.122.0009.2.006.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	752.100,00	51.093,32	54.133,36	56.889,51	56.677,97	61.530,08	63.451,36	77.526,24	62.026,07	65.526,85	59.541,28	59.903,22	83.800,74	752.100,00
03.001.04.122.0009.2.006.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL													
	15.000,00	1.019,01	1.079,64	1.134,61	1.130,39	1.227,17	1.265,48	1.546,20	1.237,06	1.306,88	1.187,50	1.194,72	1.671,34	15.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	15.000,00	1.019,01	1.079,64	1.134,61	1.130,39	1.227,17	1.265,48	1.546,20	1.237,06	1.306,88	1.187,50	1.194,72	1.671,34	15.000,00
03.001.04.122.0009.2.006.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	25.000,00	1.698,36	1.799,41	1.891,02	1.883,99	2.045,28	2.109,14	2.576,99	2.061,76	2.178,13	1.979,17	1.991,20	2.785,55	25.000,00
Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
10000000 RECURSOS LIVRES	25.000,00	1.698,36	1.799,41	1.891,02	1.883,99	2.045,28	2.109,14	2.576,99	2.061,76	2.178,13	1.979,17	1.991,20	2.785,55	25.000,00
03.001.04.122.0009.2.006.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA													
	45.000,00	3.057,04	3.238,93	3.403,84	3.391,18	3.681,50	3.796,45	4.638,59	3.711,17	3.920,63	3.562,50	3.584,16	5.014,01	45.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	45.000,00	3.057,04	3.238,93	3.403,84	3.391,18	3.681,50	3.796,45	4.638,59	3.711,17	3.920,63	3.562,50	3.584,16	5.014,01	45.000,00
03.001.04.122.0009.2.006.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA													
	400.000,00	27.173,68	28.790,52	30.256,37	30.143,85	32.724,40	33.746,24	41.231,87	32.988,21	34.850,07	31.666,69	31.859,17	44.568,93	400.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	400.000,00	27.173,68	28.790,52	30.256,37	30.143,85	32.724,40	33.746,24	41.231,87	32.988,21	34.850,07	31.666,69	31.859,17	44.568,93	400.000,00
03.001.04.122.0009.2.006.3.3.90.40.00.00.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURIDICA													

	200.000,00	13.586,84	14.395,26	15.128,18	15.071,93	16.362,20	16.873,12	20.615,94	16.494,10	17.425,04	15.833,34	15.929,59	22.284,46	200.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	200.000,00	13.586,84	14.395,26	15.128,18	15.071,93	16.362,20	16.873,12	20.615,94	16.494,10	17.425,04	15.833,34	15.929,59	22.284,46	200.000,00
03.001.04.122.0009.2.006.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIOALIMENTAÇÃO													
	45.000,00	3.057,04	3.238,93	3.403,84	3.391,18	3.681,50	3.796,45	4.638,59	3.711,17	3.920,63	3.562,50	3.584,16	5.014,01	45.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	45.000,00	3.057,04	3.238,93	3.403,84	3.391,18	3.681,50	3.796,45	4.638,59	3.711,17	3.920,63	3.562,50	3.584,16	5.014,01	45.000,00
03.001.04.122.0009.2.006.3.3.90.91.00.00.	SENTENÇAS JUDICIAIS													
	16.000,00	1.086,95	1.151,62	1.210,25	1.205,75	1.308,98	1.349,85	1.649,27	1.319,53	1.394,00	1.266,67	1.274,37	1.782,76	16.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	16.000,00	1.086,95	1.151,62	1.210,25	1.205,75	1.308,98	1.349,85	1.649,27	1.319,53	1.394,00	1.266,67	1.274,37	1.782,76	16.000,00
03.001.04.122.0009.2.006.3.3.90.92.00.00.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES													
	5.000,00	339,67	359,88	378,20	376,80	409,06	421,83	515,40	412,35	435,63	395,83	398,24	557,11	5.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	5.000,00	339,67	359,88	378,20	376,80	409,06	421,83	515,40	412,35	435,63	395,83	398,24	557,11	5.000,00
03.001.04.122.0009.2.006.3.3.90.93.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES													
	1.100,00	74,73	79,17	83,20	82,90	89,99	92,80	113,39	90,72	95,84	87,08	87,61	122,57	1.100,00
10000000 RECURSOS LIVRES	1.100,00	74,73	79,17	83,20	82,90	89,99	92,80	113,39	90,72	95,84	87,08	87,61	122,57	1.100,00
03.001.04.122.0009.2.006.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	15.000,00	1.019,01	1.079,64	1.134,61	1.130,39	1.227,17	1.265,48	1.546,20	1.237,06	1.306,88	1.187,50	1.194,72	1.671,34	15.000,00
03.001.04.122.0009.2.006.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	15.000,00	1.019,01	1.079,64	1.134,61	1.130,39	1.227,17	1.265,48	1.546,20	1.237,06	1.306,88	1.187,50	1.194,72	1.671,34	15.000,00
03.001.04.122.0009.2.006.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	15.000,00	1.019,01	1.079,64	1.134,61	1.130,39	1.227,17	1.265,48	1.546,20	1.237,06	1.306,88	1.187,50	1.194,72	1.671,34	15.000,00
03.001.04.122.0009.2.006.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	15.000,00	1.019,01	1.079,64	1.134,61	1.130,39	1.227,17	1.265,48	1.546,20	1.237,06	1.306,88	1.187,50	1.194,72	1.671,34	15.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	15.000,00	1.019,01	1.079,64	1.134,61	1.130,39	1.227,17	1.265,48	1.546,20	1.237,06	1.306,88	1.187,50	1.194,72	1.671,34	15.000,00
03.001.04.123.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração Financeira													
	230.000,00	15.624,87	16.554,55	17.397,41	17.332,72	18.816,53	19.404,09	23.708,33	18.968,22	20.038,79	18.208,35	18.319,02	25.627,12	230.000,00
03.001.04.123.0009.0.000.0.0.00.00.00.00.	ADMINISTRACAO COM PLANEJAMENTO, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA FISCAL													
	230.000,00	15.624,87	16.554,55	17.397,41	17.332,72	18.816,53	19.404,09	23.708,33	18.968,22	20.038,79	18.208,35	18.319,02	25.627,12	230.000,00
03.001.04.123.0009.2.008.0.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP													
	230.000,00	15.624,87	16.554,55	17.397,41	17.332,72	18.816,53	19.404,09	23.708,33	18.968,22	20.038,79	18.208,35	18.319,02	25.627,12	230.000,00
03.001.04.123.0009.2.008.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	230.000,00	15.624,87	16.554,55	17.397,41	17.332,72	18.816,53	19.404,09	23.708,33	18.968,22	20.038,79	18.208,35	18.319,02	25.627,12	230.000,00
03.001.04.123.0009.2.008.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	230.000,00	15.624,87	16.554,55	17.397,41	17.332,72	18.816,53	19.404,09	23.708,33	18.968,22	20.038,79	18.208,35	18.319,02	25.627,12	230.000,00
Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
03.001.04.123.0009.2.008.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	230.000,00	15.624,87	16.554,55	17.397,41	17.332,72	18.816,53	19.404,09	23.708,33	18.968,22	20.038,79	18.208,35	18.319,02	25.627,12	230.000,00
03.001.04.123.0009.2.008.3.3.90.47.00.00.	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS													
	230.000,00	15.624,87	16.554,55	17.397,41	17.332,72	18.816,53	19.404,09	23.708,33	18.968,22	20.038,79	18.208,35	18.319,02	25.627,12	230.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	230.000,00	15.624,87	16.554,55	17.397,41	17.332,72	18.816,53	19.404,09	23.708,33	18.968,22	20.038,79	18.208,35	18.319,02	25.627,12	230.000,00
03.001.28.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Encargos Especiais													
	136.000,00	9.239,05	9.788,78	10.287,16	10.248,91	11.126,30	11.473,72	14.018,84	11.215,99	11.849,02	10.766,67	10.832,12	15.153,44	136.000,00
03.001.28.843.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Serviço da Dívida Interna													
	136.000,00	9.239,05	9.788,78	10.287,16	10.248,91	11.126,30	11.473,72	14.018,84	11.215,99	11.849,02	10.766,67	10.832,12	15.153,44	136.000,00
03.001.28.843.0009.0.000.0.0.00.00.00.00.	ADMINISTRACAO COM PLANEJAMENTO, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA FISCAL													
	136.000,00	9.239,05	9.788,78	10.287,16	10.248,91	11.126,30	11.473,72	14.018,84	11.215,99	11.849,02	10.766,67	10.832,12	15.153,44	136.000,00
03.001.28.843.0009.2.007.0.0.00.00.00.00.	SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA													
	136.000,00	9.239,05	9.788,78	10.287,16	10.248,91	11.126,30	11.473,72	14.018,84	11.215,99	11.849,02	10.766,67	10.832,12	15.153,44	136.000,00
03.001.28.843.0009.2.007.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	136.000,00	9.239,05	9.788,78	10.287,16	10.248,91	11.126,30	11.473,72	14.018,84	11.215,99	11.849,02	10.766,67	10.832,12	15.153,44	136.000,00
03.001.28.843.0009.2.007.4.6.00.00.00.00.	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA													
	136.000,00	9.239,05	9.788,78	10.287,16	10.248,91	11.126,30	11.473,72	14.018,84	11.215,99	11.849,02	10.766,67	10.832,12	15.153,44	136.000,00
03.001.28.843.0009.2.007.4.6.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	136.000,00	9.239,05	9.788,78	10.287,16	10.248,91	11.126,30	11.473,72	14.018,84	11.215,99	11.849,02	10.766,67	10.832,12	15.153,44	136.000,00
03.001.28.843.0009.2.007.4.6.90.71.00.00.	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO													
	136.000,00	9.239,05	9.788,78	10.287,16	10.248,91	11.126,30	11.473,72	14.018,84	11.215,99	11.849,02	10.766,67	10.832,12	15.153,44	136.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	136.000,00	9.239,05	9.788,78	10.287,16	10.248,91	11.126,30	11.473,72	14.018,84	11.215,99	11.849,02	10.766,67	10.832,12	15.153,44	136.000,00
03.001.99.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Reserva de Contingência													
	375.000,00	25.475,33	26.991,11	28.365,34	28.259,86	30.679,13	31.637,10	38.654,88	30.926,45	32.671,94	29.687,52	29.867,97	41.783,37	375.000,00
03.001.99.999.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Reserva de Contingência geral													
	375.000,00	25.475,33	26.991,11	28.365,34	28.259,86	30.679,13	31.637,10	38.654,88	30.926,45	32.671,94	29.687,52	29.867,97	41.783,37	375.000,00



03.001.99.999.9999.0.000.0.0.00.00.00.00.	RESERVA DE CONTINGENCIA	375.000,00	25.475,33	26.991,11	28.365,34	28.259,86	30.679,13	31.637,10	38.654,88	30.926,45	32.671,94	29.687,52	29.867,97	41.783,37	375.000,00
03.001.99.999.9999.9.999.0.0.00.00.00.00.	RESERVA DE CONTINGENCIA	375.000,00	25.475,33	26.991,11	28.365,34	28.259,86	30.679,13	31.637,10	38.654,88	30.926,45	32.671,94	29.687,52	29.867,97	41.783,37	375.000,00
03.001.99.999.9999.9.999.9.0.00.00.00.00.	RESERVA DE CONTINGENCIA	375.000,00	25.475,33	26.991,11	28.365,34	28.259,86	30.679,13	31.637,10	38.654,88	30.926,45	32.671,94	29.687,52	29.867,97	41.783,37	375.000,00
03.001.99.999.9999.9.999.9.9.00.00.00.00.	RESERVA DE CONTINGENCIA	375.000,00	25.475,33	26.991,11	28.365,34	28.259,86	30.679,13	31.637,10	38.654,88	30.926,45	32.671,94	29.687,52	29.867,97	41.783,37	375.000,00
03.001.99.999.9999.9.999.9.9.99.00.00.00.	RESERVA DE CONTINGENCIA	375.000,00	25.475,33	26.991,11	28.365,34	28.259,86	30.679,13	31.637,10	38.654,88	30.926,45	32.671,94	29.687,52	29.867,97	41.783,37	375.000,00
03.001.99.999.9999.9.999.9.9.99.99.00.00.	RESERVA DE CONTINGENCIA	375.000,00	25.475,33	26.991,11	28.365,34	28.259,86	30.679,13	31.637,10	38.654,88	30.926,45	32.671,94	29.687,52	29.867,97	41.783,37	375.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES		375.000,00	25.475,33	26.991,11	28.365,34	28.259,86	30.679,13	31.637,10	38.654,88	30.926,45	32.671,94	29.687,52	29.867,97	41.783,37	375.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA														
Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO													
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	
		6.004.506,00	407.911,38	432.182,13	454.186,34	452.497,40	491.234,72	506.573,70	618.942,55	495.194,76	523.143,70	475.357,08	478.246,46	669.035,78	6.004.506,00
04.001.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	GABINETA DA SEMECE	5.975.906,00	405.968,46	430.123,61	452.023,01	450.342,12	488.894,93	504.160,84	615.994,47	492.836,10	520.651,92	473.092,91	475.968,53	665.849,10	5.975.906,00
04.001.04.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração	9.725,00	660,66	699,97	735,61	732,87	795,61	820,46	1.002,45	802,03	847,29	769,90	774,58	1.083,57	9.725,00
04.001.04.122.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração Geral	9.725,00	660,66	699,97	735,61	732,87	795,61	820,46	1.002,45	802,03	847,29	769,90	774,58	1.083,57	9.725,00
04.001.04.122.0004.0.000.0.0.00.00.00.00.	ENSINO BASICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL	9.725,00	660,66	699,97	735,61	732,87	795,61	820,46	1.002,45	802,03	847,29	769,90	774,58	1.083,57	9.725,00
04.001.04.122.0004.2.017.0.0.00.00.00.00.	ACOES DE APOIO AO ESTUDANTE E PROFISSIONAIS DA EDUCACAO	9.725,00	660,66	699,97	735,61	732,87	795,61	820,46	1.002,45	802,03	847,29	769,90	774,58	1.083,57	9.725,00
04.001.04.122.0004.2.017.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES	9.725,00	660,66	699,97	735,61	732,87	795,61	820,46	1.002,45	802,03	847,29	769,90	774,58	1.083,57	9.725,00
04.001.04.122.0004.2.017.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.725,00	660,66	699,97	735,61	732,87	795,61	820,46	1.002,45	802,03	847,29	769,90	774,58	1.083,57	9.725,00
04.001.04.122.0004.2.017.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS	9.725,00	660,66	699,97	735,61	732,87	795,61	820,46	1.002,45	802,03	847,29	769,90	774,58	1.083,57	9.725,00
04.001.04.122.0004.2.017.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	9.725,00	660,66	699,97	735,61	732,87	795,61	820,46	1.002,45	802,03	847,29	769,90	774,58	1.083,57	9.725,00
10000000 RECURSOS LIVRES		9.725,00	660,66	699,97	735,61	732,87	795,61	820,46	1.002,45	802,03	847,29	769,90	774,58	1.083,57	9.725,00
04.001.12.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Educação	5.966.181,00	405.307,80	429.423,64	451.287,40	449.609,25	488.099,32	503.340,38	614.992,02	492.034,07	519.804,63	472.323,01	475.193,95	664.765,53	5.966.181,00
04.001.12.306.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Alimentação e Nutrição	127.000,00	8.627,64	9.140,99	9.606,40	9.570,68	10.390,00	10.714,43	13.091,12	10.473,75	11.064,90	10.054,18	10.115,29	14.150,62	127.000,00
04.001.12.306.0004.0.000.0.0.00.00.00.00.	ENSINO BASICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL	127.000,00	8.627,64	9.140,99	9.606,40	9.570,68	10.390,00	10.714,43	13.091,12	10.473,75	11.064,90	10.054,18	10.115,29	14.150,62	127.000,00
04.001.12.306.0004.2.028.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO DA PNAE	65.000,00	4.415,72	4.678,46	4.916,66	4.898,38	5.317,72	5.483,76	6.700,18	5.360,58	5.663,14	5.145,84	5.177,12	7.242,44	65.000,00
04.001.12.306.0004.2.028.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES	65.000,00	4.415,72	4.678,46	4.916,66	4.898,38	5.317,72	5.483,76	6.700,18	5.360,58	5.663,14	5.145,84	5.177,12	7.242,44	65.000,00
04.001.12.306.0004.2.028.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.000,00	4.415,72	4.678,46	4.916,66	4.898,38	5.317,72	5.483,76	6.700,18	5.360,58	5.663,14	5.145,84	5.177,12	7.242,44	65.000,00
04.001.12.306.0004.2.028.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS	65.000,00	4.415,72	4.678,46	4.916,66	4.898,38	5.317,72	5.483,76	6.700,18	5.360,58	5.663,14	5.145,84	5.177,12	7.242,44	65.000,00
04.001.12.306.0004.2.028.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00	4.415,72	4.678,46	4.916,66	4.898,38	5.317,72	5.483,76	6.700,18	5.360,58	5.663,14	5.145,84	5.177,12	7.242,44	65.000,00
10080033 PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR		65.000,00	4.415,72	4.678,46	4.916,66	4.898,38	5.317,72	5.483,76	6.700,18	5.360,58	5.663,14	5.145,84	5.177,12	7.242,44	65.000,00
04.001.12.306.0004.2.030.0.0.00.00.00.00.	MERENDA ESCOLAR RECURSOS PROPRIOS														
Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO													
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	
		62.000,00	4.211,92	4.462,53	4.689,74	4.672,30	5.072,28	5.230,67	6.390,94	5.113,17	5.401,76	4.908,34	4.938,17	6.908,18	62.000,00
04.001.12.306.0004.2.030.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES	62.000,00	4.211,92	4.462,53	4.689,74	4.672,30	5.072,28	5.230,67	6.390,94	5.113,17	5.401,76	4.908,34	4.938,17	6.908,18	62.000,00
04.001.12.306.0004.2.030.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.000,00	4.211,92	4.462,53	4.689,74	4.672,30	5.072,28	5.230,67	6.390,94	5.113,17	5.401,76	4.908,34	4.938,17	6.908,18	62.000,00

04.001.12.306.0004.2.030.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS												62.000,00	4.211,92	4.462,53	4.689,74	4.672,30	5.072,28	5.230,67	6.390,94	5.113,17	5.401,76	4.908,34	4.938,17	6.908,18	62.000,00
04.001.12.306.0004.2.030.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												62.000,00	4.211,92	4.462,53	4.689,74	4.672,30	5.072,28	5.230,67	6.390,94	5.113,17	5.401,76	4.908,34	4.938,17	6.908,18	62.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES													62.000,00	4.211,92	4.462,53	4.689,74	4.672,30	5.072,28	5.230,67	6.390,94	5.113,17	5.401,76	4.908,34	4.938,17	6.908,18	62.000,00
04.001.12.361.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Ensino Fundamental												5.299.181,00	359.995,68	381.415,44	400.834,90	399.344,37	433.531,37	447.068,53	546.237,87	437.026,24	461.692,13	419.518,80	422.068,78	590.446,89	5.299.181,00
04.001.12.361.0004.0.000.0.0.00.00.00.00.	ENSINO BASICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL												3.006.356,00	204.234,42	216.386,38	227.403,52	226.557,91	245.953,04	253.633,00	309.894,20	247.935,76	261.929,34	238.003,35	239.450,03	334.975,05	3.006.356,00
04.001.12.361.0004.2.020.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5% E 25%												2.901.356,00	197.101,34	208.828,87	219.461,22	218.645,14	237.362,88	244.774,61	299.070,83	239.276,35	252.781,19	229.690,84	231.087,00	323.275,73	2.901.356,00
04.001.12.361.0004.2.020.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES												2.878.206,00	195.528,66	207.162,62	217.710,13	216.900,56	235.468,96	242.821,55	296.684,54	237.367,16	250.764,24	227.858,13	229.243,15	320.696,30	2.878.206,00
04.001.12.361.0004.2.020.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS												2.100.006,00	142.662,25	151.150,65	158.846,38	158.255,68	171.803,62	177.168,24	216.467,94	173.188,60	182.963,41	166.250,60	167.261,13	233.987,50	2.100.006,00
04.001.12.361.0004.2.020.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS												2.100.006,00	142.662,25	151.150,65	158.846,38	158.255,68	171.803,62	177.168,24	216.467,94	173.188,60	182.963,41	166.250,60	167.261,13	233.987,50	2.100.006,00
04.001.12.361.0004.2.020.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL												1.663.606,00	113.015,76	119.740,20	125.836,68	125.368,74	136.101,29	140.351,10	171.483,97	137.198,46	144.941,98	131.702,24	132.502,77	185.362,81	1.663.606,00
10010046 RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL													1.663.606,00	113.015,76	119.740,20	125.836,68	125.368,74	136.101,29	140.351,10	171.483,97	137.198,46	144.941,98	131.702,24	132.502,77	185.362,81	1.663.606,00
04.001.12.361.0004.2.020.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS												386.400,00	26.249,78	27.811,64	29.227,65	29.118,96	31.611,78	32.598,86	39.829,99	31.866,61	33.665,17	30.590,02	30.775,96	43.053,58	386.400,00
10010046 RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL													386.400,00	26.249,78	27.811,64	29.227,65	29.118,96	31.611,78	32.598,86	39.829,99	31.866,61	33.665,17	30.590,02	30.775,96	43.053,58	386.400,00
04.001.12.361.0004.2.020.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS												50.000,00	3.396,71	3.598,81	3.782,05	3.767,98	4.090,55	4.218,28	5.153,98	4.123,53	4.356,26	3.958,34	3.982,40	5.571,11	50.000,00
10010046 RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL													50.000,00	3.396,71	3.598,81	3.782,05	3.767,98	4.090,55	4.218,28	5.153,98	4.123,53	4.356,26	3.958,34	3.982,40	5.571,11	50.000,00
04.001.12.361.0004.2.020.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES												778.200,00	52.866,41	56.011,97	58.863,75	58.644,88	63.665,34	65.653,31	80.216,60	64.178,56	67.800,83	61.607,53	61.982,02	86.708,80	778.200,00
04.001.12.361.0004.2.020.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS												778.200,00	52.866,41	56.011,97	58.863,75	58.644,88	63.665,34	65.653,31	80.216,60	64.178,56	67.800,83	61.607,53	61.982,02	86.708,80	778.200,00
04.001.12.361.0004.2.020.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL												11.500,00	781,24	827,73	869,87	866,64	940,83	970,20	1.185,42	948,41	1.001,94	910,42	915,95	1.281,35	11.500,00
Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO																								
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total												
10010046 RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	11.500,00	781,24	827,73	869,87	866,64	940,83	970,20	1.185,42	948,41	1.001,94	910,42	915,95	1.281,35	11.500,00												
04.001.12.361.0004.2.020.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												30.000,00	2.038,03	2.159,29	2.269,23	2.260,79	2.454,33	2.530,97	3.092,39	2.474,12	2.613,76	2.375,00	2.389,44	3.342,65	30.000,00
10010046 RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL													30.000,00	2.038,03	2.159,29	2.269,23	2.260,79	2.454,33	2.530,97	3.092,39	2.474,12	2.613,76	2.375,00	2.389,44	3.342,65	30.000,00
04.001.12.361.0004.2.020.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA												3.500,00	237,77	251,92	264,74	263,76	286,34	295,28	360,78	288,65	304,94	277,08	278,77	389,97	3.500,00
10010046 RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL													3.500,00	237,77	251,92	264,74	263,76	286,34	295,28	360,78	288,65	304,94	277,08	278,77	389,97	3.500,00
04.001.12.361.0004.2.020.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA												183.500,00	12.465,93	13.207,65	13.880,11	13.828,49	15.012,32	15.481,09	18.915,12	15.133,34	15.987,47	14.527,09	14.615,39	20.446,00	183.500,00
10010046 RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL													183.500,00	12.465,93	13.207,65	13.880,11	13.828,49	15.012,32	15.481,09	18.915,12	15.133,34	15.987,47	14.527,09	14.615,39	20.446,00	183.500,00
04.001.12.361.0004.2.020.3.3.90.40.00.00.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA												68.700,00	4.667,08	4.944,77	5.196,53	5.177,21	5.620,42	5.795,92	7.081,57	5.665,72	5.985,50	5.438,75	5.471,81	7.654,72	68.700,00
10010046 RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL													68.700,00	4.667,08	4.944,77	5.196,53	5.177,21	5.620,42	5.795,92	7.081,57	5.665,72	5.985,50	5.438,75	5.471,81	7.654,72	68.700,00
04.001.12.361.0004.2.020.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIOALIMENTAÇÃO												475.200,00	32.282,34	34.203,14	35.944,56	35.810,90	38.876,59	40.090,53	48.983,46	39.189,99	41.401,89	37.620,03	37.848,70	52.947,87	475.200,00
10010046 RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL													475.200,00	32.282,34	34.203,14	35.944,56	35.810,90	38.876,59	40.090,53	48.983,46	39.189,99	41.401,89	37.620,03	37.848,70	52.947,87	475.200,00
04.001.12.361.0004.2.020.3.3.90.48.00.00.	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS												3.500,00	237,77	251,92	264,74	263,76	286,34	295,28	360,78	288,65	304,94	277,08	278,77	389,97	3.500,00
10010046 RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL													3.500,00	237,77	251,92	264,74	263,76	286,34	295,28	360,78	288,65	304,94	277,08	278,77	389,97	3.500,00
04.001.12.361.0004.2.020.3.3.90.93.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES												2.300,00	156,25	165,55	173,97	173,33	188,17	194,04	237,08	189,68	200,39	182,08	183,19	256,27	2.300,00
10010046 RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL													2.300,00	156,25	165,55	173,97	173,33	188,17	194,04	237,08	189,68	200,39	182,08	183,19	256,27	2.300,00
04.001.12.361.0004.2.020.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL												23.150,00	1.572,68	1.666,25	1.751,09	1.744,58	1.893,92	1.953,06	2.386,29	1.909,19	2.016,95	1.832,71	1.843,85	2.579,43	23.150,00
04.001.12.361.0004.2.020.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS												23.150,00	1.572,68	1.666,25	1.751,09	1.744,58	1.893,92	1.953,06	2.386,29	1.909,19	2.016,95	1.832,71	1.843,85	2.579,43	23.150,00
04.001.12.361.0004.2.020.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS												23.150,00	1.572,68	1.666,25	1.751,09	1.744,58	1.893,92	1.953,06	2.386,29	1.909,19	2.016,95	1.832,71	1.843,85	2.579,43	23.150,00

	23.150,00	1.572,68	1.666,25	1.751,09	1.744,58	1.893,92	1.953,06	2.386,29	1.909,19	2.016,95	1.832,71	1.843,85	2.579,43	23.150,00
04.001.12.361.0004.2.020.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	23.150,00	1.572,68	1.666,25	1.751,09	1.744,58	1.893,92	1.953,06	2.386,29	1.909,19	2.016,95	1.832,71	1.843,85	2.579,43	23.150,00
10010046 RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	23.150,00 1.572,68 1.666,25 1.751,09 1.744,58 1.893,92 1.953,06 2.386,29 1.909,19 2.016,95 1.832,71 1.843,85 2.579,43 23.150,00													
04.001.12.361.0004.2.021.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DO SALARIO DE EDUCACAO													
	65.000,00	4.415,72	4.678,46	4.916,66	4.898,38	5.317,72	5.483,77	6.700,18	5.360,59	5.663,14	5.145,84	5.177,12	7.242,42	65.000,00
Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
04.001.12.361.0004.2.021.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	61.500,00	4.177,95	4.426,54	4.651,92	4.634,62	5.031,38	5.188,49	6.339,40	5.071,94	5.358,20	4.868,76	4.898,35	6.852,45	61.500,00
04.001.12.361.0004.2.021.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	61.500,00	4.177,95	4.426,54	4.651,92	4.634,62	5.031,38	5.188,49	6.339,40	5.071,94	5.358,20	4.868,76	4.898,35	6.852,45	61.500,00
04.001.12.361.0004.2.021.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	61.500,00	4.177,95	4.426,54	4.651,92	4.634,62	5.031,38	5.188,49	6.339,40	5.071,94	5.358,20	4.868,76	4.898,35	6.852,45	61.500,00
04.001.12.361.0004.2.021.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	51.500,00	3.498,61	3.706,78	3.895,51	3.881,02	4.213,27	4.344,83	5.308,60	4.247,23	4.486,95	4.077,09	4.101,87	5.738,24	51.500,00
10080031 SALARIO EDUCACAO	51.500,00 3.498,61 3.706,78 3.895,51 3.881,02 4.213,27 4.344,83 5.308,60 4.247,23 4.486,95 4.077,09 4.101,87 5.738,24 51.500,00													
04.001.12.361.0004.2.021.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA													
	10.000,00	679,34	719,76	756,41	753,60	818,11	843,66	1.030,80	824,71	871,25	791,67	796,48	1.114,21	10.000,00
10080031 SALARIO EDUCACAO	10.000,00 679,34 719,76 756,41 753,60 818,11 843,66 1.030,80 824,71 871,25 791,67 796,48 1.114,21 10.000,00													
04.001.12.361.0004.2.021.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	3.500,00	237,77	251,92	264,74	263,76	286,34	295,28	360,78	288,65	304,94	277,08	278,77	389,97	3.500,00
04.001.12.361.0004.2.021.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	3.500,00	237,77	251,92	264,74	263,76	286,34	295,28	360,78	288,65	304,94	277,08	278,77	389,97	3.500,00
04.001.12.361.0004.2.021.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	3.500,00	237,77	251,92	264,74	263,76	286,34	295,28	360,78	288,65	304,94	277,08	278,77	389,97	3.500,00
04.001.12.361.0004.2.021.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	3.500,00	237,77	251,92	264,74	263,76	286,34	295,28	360,78	288,65	304,94	277,08	278,77	389,97	3.500,00
10080031 SALARIO EDUCACAO	3.500,00 237,77 251,92 264,74 263,76 286,34 295,28 360,78 288,65 304,94 277,08 278,77 389,97 3.500,00													
04.001.12.361.0004.2.026.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DO PNTE													
	40.000,00	2.717,36	2.879,05	3.025,64	3.014,39	3.272,44	3.374,62	4.123,19	3.298,82	3.485,01	3.166,67	3.185,91	4.456,90	40.000,00
04.001.12.361.0004.2.026.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	40.000,00	2.717,36	2.879,05	3.025,64	3.014,39	3.272,44	3.374,62	4.123,19	3.298,82	3.485,01	3.166,67	3.185,91	4.456,90	40.000,00
04.001.12.361.0004.2.026.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	40.000,00	2.717,36	2.879,05	3.025,64	3.014,39	3.272,44	3.374,62	4.123,19	3.298,82	3.485,01	3.166,67	3.185,91	4.456,90	40.000,00
04.001.12.361.0004.2.026.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	40.000,00	2.717,36	2.879,05	3.025,64	3.014,39	3.272,44	3.374,62	4.123,19	3.298,82	3.485,01	3.166,67	3.185,91	4.456,90	40.000,00
04.001.12.361.0004.2.026.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	32.000,00	2.173,89	2.303,24	2.420,51	2.411,51	2.617,95	2.699,70	3.298,55	2.639,06	2.788,01	2.533,34	2.548,73	3.565,51	32.000,00
10080034 PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	32.000,00 2.173,89 2.303,24 2.420,51 2.411,51 2.617,95 2.699,70 3.298,55 2.639,06 2.788,01 2.533,34 2.548,73 3.565,51 32.000,00													
04.001.12.361.0004.2.026.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA													
	8.000,00	543,47	575,81	605,13	602,88	654,49	674,92	824,64	659,76	697,00	633,33	637,18	891,39	8.000,00
10080034 PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	8.000,00 543,47 575,81 605,13 602,88 654,49 674,92 824,64 659,76 697,00 633,33 637,18 891,39 8.000,00													
04.001.12.361.0005.0.000.0.0.00.00.00.00.	CUMPRIMENTO DA APLICACAO DO FUNDEB													
	2.292.825,00	155.761,26	165.029,06	173.431,38	172.786,46	187.578,33	193.435,53	236.343,67	189.090,48	199.762,79	181.515,45	182.618,75	255.471,84	2.292.825,00
Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
04.001.12.361.0005.2.022.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 40%													
	12.700,00	862,76	914,10	960,64	957,07	1.038,99	1.071,44	1.309,11	1.047,38	1.106,49	1.005,43	1.011,52	1.415,07	12.700,00
04.001.12.361.0005.2.022.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	12.700,00	862,76	914,10	960,64	957,07	1.038,99	1.071,44	1.309,11	1.047,38	1.106,49	1.005,43	1.011,52	1.415,07	12.700,00
04.001.12.361.0005.2.022.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	4.050,00	275,13	291,50	306,35	305,21	331,33	341,68	417,47	334,01	352,86	320,63	322,57	451,26	4.050,00
04.001.12.361.0005.2.022.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	4.050,00	275,13	291,50	306,35	305,21	331,33	341,68	417,47	334,01	352,86	320,63	322,57	451,26	4.050,00
04.001.12.361.0005.2.022.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	4.050,00	275,13	291,50	306,35	305,21	331,33	341,68	417,47	334,01	352,86	320,63	322,57	451,26	4.050,00
10110043 FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCACAO BÁSICA	4.050,00 275,13 291,50 306,35 305,21 331,33 341,68 417,47 334,01 352,86 320,63 322,57 451,26 4.050,00													
04.001.12.361.0005.2.022.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	8.650,00	587,63	622,60	654,29	651,86	707,66	729,76	891,64	713,37	753,63	684,80	688,95	963,81	8.650,00
04.001.12.361.0005.2.022.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													

	8.650,00	587,63	622,60	654,29	651,86	707,66	729,76	891,64	713,37	753,63	684,80	688,95	963,81	8.650,00
04.001.12.361.0005.2.022.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	1.050,00	71,33	75,58	79,42	79,13	85,90	88,58	108,23	86,59	91,48	83,13	83,63	117,00	1.050,00
10110043 FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCACAO BASICA	1.050,00	71,33	75,58	79,42	79,13	85,90	88,58	108,23	86,59	91,48	83,13	83,63	117,00	1.050,00
04.001.12.361.0005.2.022.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA													
	7.600,00	516,30	547,02	574,87	572,73	621,76	641,18	783,41	626,78	662,15	601,67	605,32	846,81	7.600,00
10110043 FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCACAO BASICA	7.600,00	516,30	547,02	574,87	572,73	621,76	641,18	783,41	626,78	662,15	601,67	605,32	846,81	7.600,00
04.001.12.361.0005.2.023.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL													
	2.256.500,00	153.293,55	162.414,52	170.683,72	170.049,02	184.606,55	190.370,95	232.599,30	186.094,73	196.597,97	178.639,71	179.725,55	251.424,43	2.256.500,00
04.001.12.361.0005.2.023.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	2.256.500,00	153.293,55	162.414,52	170.683,72	170.049,02	184.606,55	190.370,95	232.599,30	186.094,73	196.597,97	178.639,71	179.725,55	251.424,43	2.256.500,00
04.001.12.361.0005.2.023.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	2.256.500,00	153.293,55	162.414,52	170.683,72	170.049,02	184.606,55	190.370,95	232.599,30	186.094,73	196.597,97	178.639,71	179.725,55	251.424,43	2.256.500,00
04.001.12.361.0005.2.023.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	2.256.500,00	153.293,55	162.414,52	170.683,72	170.049,02	184.606,55	190.370,95	232.599,30	186.094,73	196.597,97	178.639,71	179.725,55	251.424,43	2.256.500,00
04.001.12.361.0005.2.023.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL													
	1.840.000,00	124.998,95	132.436,39	139.179,28	138.661,73	150.532,26	155.232,68	189.666,61	151.745,76	160.310,33	145.666,77	146.552,19	205.017,05	1.840.000,00
10110042 FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA	1.840.000,00	124.998,95	132.436,39	139.179,28	138.661,73	150.532,26	155.232,68	189.666,61	151.745,76	160.310,33	145.666,77	146.552,19	205.017,05	1.840.000,00

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												Total
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
04.001.12.361.0005.2.023.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	416.500,00	28.294,60	29.978,13	31.504,44	31.387,29	34.074,29	35.138,27	42.932,69	34.348,97	36.287,64	32.972,94	33.173,36	46.407,38	416.500,00
10110042 FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA	416.500,00	28.294,60	29.978,13	31.504,44	31.387,29	34.074,29	35.138,27	42.932,69	34.348,97	36.287,64	32.972,94	33.173,36	46.407,38	416.500,00
04.001.12.361.0005.2.125.0.0.00.00.00.00.	INVESTIMENTO FUNDEB ESTADUAL													
	23.625,00	1.604,95	1.700,44	1.787,02	1.780,37	1.932,79	1.993,14	2.435,26	1.948,37	2.058,33	1.870,31	1.881,68	2.632,34	23.625,00
04.001.12.361.0005.2.125.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	23.625,00	1.604,95	1.700,44	1.787,02	1.780,37	1.932,79	1.993,14	2.435,26	1.948,37	2.058,33	1.870,31	1.881,68	2.632,34	23.625,00
04.001.12.361.0005.2.125.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	23.625,00	1.604,95	1.700,44	1.787,02	1.780,37	1.932,79	1.993,14	2.435,26	1.948,37	2.058,33	1.870,31	1.881,68	2.632,34	23.625,00
04.001.12.361.0005.2.125.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	23.625,00	1.604,95	1.700,44	1.787,02	1.780,37	1.932,79	1.993,14	2.435,26	1.948,37	2.058,33	1.870,31	1.881,68	2.632,34	23.625,00
04.001.12.361.0005.2.125.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	23.625,00	1.604,95	1.700,44	1.787,02	1.780,37	1.932,79	1.993,14	2.435,26	1.948,37	2.058,33	1.870,31	1.881,68	2.632,34	23.625,00
10339999 Recursos da devolução do FUNDEB- OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS - 01-01-2019-MPC-RO	23.625,00	1.604,95	1.700,44	1.787,02	1.780,37	1.932,79	1.993,14	2.435,26	1.948,37	2.058,33	1.870,31	1.881,68	2.632,34	23.625,00
04.001.12.365.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Educação Infantil													
	540.000,00	36.684,48	38.867,21	40.846,10	40.694,20	44.177,95	45.557,42	55.663,03	44.534,08	47.047,60	42.750,03	43.009,88	60.168,02	540.000,00
04.001.12.365.0005.0.000.0.0.00.00.00.00.	CUMPRIMENTO DA APLICACAO DO FUNDEB													
	540.000,00	36.684,48	38.867,21	40.846,10	40.694,20	44.177,95	45.557,42	55.663,03	44.534,08	47.047,60	42.750,03	43.009,88	60.168,02	540.000,00
04.001.12.365.0005.2.024.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 60% ENSINO INFANTIL													
	540.000,00	36.684,48	38.867,21	40.846,10	40.694,20	44.177,95	45.557,42	55.663,03	44.534,08	47.047,60	42.750,03	43.009,88	60.168,02	540.000,00
04.001.12.365.0005.2.024.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	540.000,00	36.684,48	38.867,21	40.846,10	40.694,20	44.177,95	45.557,42	55.663,03	44.534,08	47.047,60	42.750,03	43.009,88	60.168,02	540.000,00
04.001.12.365.0005.2.024.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	540.000,00	36.684,48	38.867,21	40.846,10	40.694,20	44.177,95	45.557,42	55.663,03	44.534,08	47.047,60	42.750,03	43.009,88	60.168,02	540.000,00
04.001.12.365.0005.2.024.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	540.000,00	36.684,48	38.867,21	40.846,10	40.694,20	44.177,95	45.557,42	55.663,03	44.534,08	47.047,60	42.750,03	43.009,88	60.168,02	540.000,00
04.001.12.365.0005.2.024.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL													
	436.000,00	29.619,32	31.381,67	32.979,44	32.856,80	35.669,60	36.783,40	44.942,74	35.957,15	37.986,58	34.516,69	34.726,50	48.580,11	436.000,00
10110081 FUNDEB 60% PRÉ-ESCOLA - DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO MAG	436.000,00	29.619,32	31.381,67	32.979,44	32.856,80	35.669,60	36.783,40	44.942,74	35.957,15	37.986,58	34.516,69	34.726,50	48.580,11	436.000,00
04.001.12.365.0005.2.024.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	104.000,00	7.065,16	7.485,54	7.866,66	7.837,40	8.508,35	8.774,02	10.720,29	8.576,93	9.061,02	8.233,34	8.283,38	11.587,91	104.000,00
Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												Total
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
10110081 FUNDEB 60% PRÉ-ESCOLA - DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO MAG	104.000,00	7.065,16	7.485,54	7.866,66	7.837,40	8.508,35	8.774,02	10.720,29	8.576,93	9.061,02	8.233,34	8.283,38	11.587,91	104.000,00

04.002.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	CULTURA E LAZER													
	28.600,00	1.942,92	2.058,52	2.163,33	2.155,28	2.339,79	2.412,86	2.948,08	2.358,66	2.491,78	2.264,17	2.277,93	3.186,68	28.600,00
04.002.13.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Cultura													
	7.600,00	516,30	547,02	574,87	572,73	621,76	641,18	783,41	626,78	662,15	601,67	605,32	846,81	7.600,00
04.002.13.391.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico													
	7.600,00	516,30	547,02	574,87	572,73	621,76	641,18	783,41	626,78	662,15	601,67	605,32	846,81	7.600,00
04.002.13.391.0006.0.000.0.0.00.00.00.00.	INSERCAO DA COMUNIDADE A CULTURA, ESPORTE, LAZER E CIDADANIA													
	7.600,00	516,30	547,02	574,87	572,73	621,76	641,18	783,41	626,78	662,15	601,67	605,32	846,81	7.600,00
04.002.13.391.0006.2.016.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E BIBLIOTECA													
	7.600,00	516,30	547,02	574,87	572,73	621,76	641,18	783,41	626,78	662,15	601,67	605,32	846,81	7.600,00
04.002.13.391.0006.2.016.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	7.600,00	516,30	547,02	574,87	572,73	621,76	641,18	783,41	626,78	662,15	601,67	605,32	846,81	7.600,00
04.002.13.391.0006.2.016.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	7.600,00	516,30	547,02	574,87	572,73	621,76	641,18	783,41	626,78	662,15	601,67	605,32	846,81	7.600,00
04.002.13.391.0006.2.016.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	7.600,00	516,30	547,02	574,87	572,73	621,76	641,18	783,41	626,78	662,15	601,67	605,32	846,81	7.600,00
04.002.13.391.0006.2.016.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	7.600,00	516,30	547,02	574,87	572,73	621,76	641,18	783,41	626,78	662,15	601,67	605,32	846,81	7.600,00
10000000 RECURSOS LIVRES	7.600,00	516,30	547,02	574,87	572,73	621,76	641,18	783,41	626,78	662,15	601,67	605,32	846,81	7.600,00
04.002.27.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Desporto e Lazer													
	21.000,00	1.426,62	1.511,50	1.588,46	1.582,55	1.718,03	1.771,68	2.164,67	1.731,88	1.829,63	1.662,50	1.672,61	2.339,87	21.000,00
04.002.27.813.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Lazer													
	21.000,00	1.426,62	1.511,50	1.588,46	1.582,55	1.718,03	1.771,68	2.164,67	1.731,88	1.829,63	1.662,50	1.672,61	2.339,87	21.000,00
04.002.27.813.0006.0.000.0.0.00.00.00.00.	INSERCAO DA COMUNIDADE A CULTURA, ESPORTE, LAZER E CIDADANIA													
	21.000,00	1.426,62	1.511,50	1.588,46	1.582,55	1.718,03	1.771,68	2.164,67	1.731,88	1.829,63	1.662,50	1.672,61	2.339,87	21.000,00
04.002.27.813.0006.2.019.0.0.00.00.00.00.	ORGANIZAÇÃO DE TORNEIOS ESPORTIVOS													
	21.000,00	1.426,62	1.511,50	1.588,46	1.582,55	1.718,03	1.771,68	2.164,67	1.731,88	1.829,63	1.662,50	1.672,61	2.339,87	21.000,00
04.002.27.813.0006.2.019.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	21.000,00	1.426,62	1.511,50	1.588,46	1.582,55	1.718,03	1.771,68	2.164,67	1.731,88	1.829,63	1.662,50	1.672,61	2.339,87	21.000,00
04.002.27.813.0006.2.019.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	21.000,00	1.426,62	1.511,50	1.588,46	1.582,55	1.718,03	1.771,68	2.164,67	1.731,88	1.829,63	1.662,50	1.672,61	2.339,87	21.000,00
04.002.27.813.0006.2.019.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	21.000,00	1.426,62	1.511,50	1.588,46	1.582,55	1.718,03	1.771,68	2.164,67	1.731,88	1.829,63	1.662,50	1.672,61	2.339,87	21.000,00
04.002.27.813.0006.2.019.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	21.000,00	1.426,62	1.511,50	1.588,46	1.582,55	1.718,03	1.771,68	2.164,67	1.731,88	1.829,63	1.662,50	1.672,61	2.339,87	21.000,00
Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
10000000 RECURSOS LIVRES	21.000,00	1.426,62	1.511,50	1.588,46	1.582,55	1.718,03	1.771,68	2.164,67	1.731,88	1.829,63	1.662,50	1.672,61	2.339,87	21.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	SECRETARIA DE SAUDE													
	4.564.298,00	310.072,00	328.521,32	345.247,67	343.963,87	373.409,85	385.069,74	470.486,37	376.420,05	397.665,35	361.340,54	363.536,88	508.564,36	4.564.298,00
05.001.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE													
	4.564.298,00	310.072,00	328.521,32	345.247,67	343.963,87	373.409,85	385.069,74	470.486,37	376.420,05	397.665,35	361.340,54	363.536,88	508.564,36	4.564.298,00
05.001.10.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Saúde													
	4.564.298,00	310.072,00	328.521,32	345.247,67	343.963,87	373.409,85	385.069,74	470.486,37	376.420,05	397.665,35	361.340,54	363.536,88	508.564,36	4.564.298,00
05.001.10.301.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Atenção Básica													
	4.387.398,00	298.054,43	315.788,70	331.866,80	330.632,75	358.937,47	370.145,46	452.251,57	361.831,02	382.252,89	347.335,94	349.447,16	488.853,81	4.387.398,00
05.001.10.301.0012.0.000.0.0.00.00.00.00.	SAUDE COM RECURSOS MUNICIPAIS													
	3.333.907,00	226.486,35	239.962,31	252.179,77	251.242,05	272.750,32	281.267,04	343.658,06	274.949,07	290.467,29	263.934,50	265.538,78	371.471,46	3.333.907,00
05.001.10.301.0012.2.031.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15%													
	2.956.207,00	200.827,58	212.776,85	223.610,19	222.778,70	241.850,30	249.402,16	304.724,87	243.799,96	257.560,10	234.033,24	235.455,76	329.387,29	2.956.207,00
05.001.10.301.0012.2.031.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	2.955.207,00	200.759,65	212.704,87	223.534,55	222.703,34	241.768,49	249.317,79	304.621,79	243.717,49	257.472,97	233.954,07	235.376,11	329.275,88	2.955.207,00
05.001.10.301.0012.2.031.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	1.803.567,00	122.523,90	129.814,08	136.423,45	135.916,16	147.551,65	152.158,99	185.911,11	148.741,12	157.136,11	142.782,49	143.650,37	200.957,57	1.803.567,00
05.001.10.301.0012.2.031.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	1.803.567,00	122.523,90	129.814,08	136.423,45	135.916,16	147.551,65	152.158,99	185.911,11	148.741,12	157.136,11	142.782,49	143.650,37	200.957,57	1.803.567,00
05.001.10.301.0012.2.031.3.1.90.04.00.00.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO													
	1.000,00	67,93	71,98	75,64	75,36	81,81	84,37	103,08	82,47	87,13	79,17	79,65	111,41	1.000,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	1.000,00	67,93	71,98	75,64	75,36	81,81	84,37	103,08	82,47	87,13	79,17	79,65	111,41	1.000,00
05.001.10.301.0012.2.031.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL													



10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE APLICAÇÃO DIRETA	1.453.897,00	98.769,35	104.646,12	109.974,10	109.565,15	118.944,79	122.658,87	149.867,24	119.903,65	126.671,04	115.100,26	115.799,88	161.996,55	1.453.897,00
05.001.10.301.0012.2.031.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	322.365,00	21.899,61	23.202,64	24.383,98	24.293,31	26.373,01	27.196,51	33.229,28	26.585,61	28.086,11	25.520,58	25.675,70	35.918,66	322.365,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE APLICAÇÃO DIRETA	322.365,00	21.899,61	23.202,64	24.383,98	24.293,31	26.373,01	27.196,51	33.229,28	26.585,61	28.086,11	25.520,58	25.675,70	35.918,66	322.365,00
05.001.10.301.0012.2.031.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	26.305,00	1.787,01	1.893,34	1.989,73	1.982,34	2.152,04	2.219,24	2.711,51	2.169,39	2.291,83	2.082,48	2.095,14	2.930,95	26.305,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE APLICAÇÃO DIRETA	26.305,00	1.787,01	1.893,34	1.989,73	1.982,34	2.152,04	2.219,24	2.711,51	2.169,39	2.291,83	2.082,48	2.095,14	2.930,95	26.305,00
05.001.10.301.0012.2.031.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	1.151.640,00	78.235,75	82.890,79	87.111,10	86.787,18	94.216,84	97.158,80	118.710,68	94.976,37	100.336,86	91.171,58	91.725,74	128.318,31	1.151.640,00
05.001.10.301.0012.2.031.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	1.151.640,00	78.235,75	82.890,79	87.111,10	86.787,18	94.216,84	97.158,80	118.710,68	94.976,37	100.336,86	91.171,58	91.725,74	128.318,31	1.151.640,00
05.001.10.301.0012.2.031.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL													
	55.000,00	3.736,38	3.958,70	4.160,25	4.144,78	4.499,61	4.640,11	5.669,38	4.535,88	4.791,88	4.354,17	4.380,64	6.128,22	55.000,00
Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE APLICAÇÃO DIRETA	55.000,00	3.736,38	3.958,70	4.160,25	4.144,78	4.499,61	4.640,11	5.669,38	4.535,88	4.791,88	4.354,17	4.380,64	6.128,22	55.000,00
05.001.10.301.0012.2.031.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	336.000,00	22.825,90	24.184,04	25.415,35	25.320,84	27.488,50	28.346,84	34.634,77	27.710,10	29.274,06	26.600,02	26.761,70	37.437,88	336.000,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE APLICAÇÃO DIRETA	336.000,00	22.825,90	24.184,04	25.415,35	25.320,84	27.488,50	28.346,84	34.634,77	27.710,10	29.274,06	26.600,02	26.761,70	37.437,88	336.000,00
05.001.10.301.0012.2.031.3.3.90.32.00.00.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
	1.000,00	67,93	71,98	75,64	75,36	81,81	84,37	103,08	82,47	87,13	79,17	79,65	111,41	1.000,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE APLICAÇÃO DIRETA	1.000,00	67,93	71,98	75,64	75,36	81,81	84,37	103,08	82,47	87,13	79,17	79,65	111,41	1.000,00
05.001.10.301.0012.2.031.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA													
	297.000,00	20.176,46	21.376,96	22.465,35	22.381,81	24.297,87	25.056,58	30.614,66	24.493,75	25.876,18	23.512,52	23.655,43	33.092,43	297.000,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE APLICAÇÃO DIRETA	297.000,00	20.176,46	21.376,96	22.465,35	22.381,81	24.297,87	25.056,58	30.614,66	24.493,75	25.876,18	23.512,52	23.655,43	33.092,43	297.000,00
05.001.10.301.0012.2.031.3.3.90.40.00.00.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURIDICA													
	32.400,00	2.201,07	2.332,03	2.450,77	2.441,65	2.650,68	2.733,44	3.339,78	2.672,04	2.822,86	2.565,00	2.580,59	3.610,09	32.400,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE APLICAÇÃO DIRETA	32.400,00	2.201,07	2.332,03	2.450,77	2.441,65	2.650,68	2.733,44	3.339,78	2.672,04	2.822,86	2.565,00	2.580,59	3.610,09	32.400,00
05.001.10.301.0012.2.031.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIOALIMENTAÇÃO													
	172.400,00	11.711,86	12.408,71	13.040,49	12.992,00	14.104,22	14.544,63	17.770,94	14.217,92	15.020,38	13.648,34	13.731,30	19.209,21	172.400,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE APLICAÇÃO DIRETA	172.400,00	11.711,86	12.408,71	13.040,49	12.992,00	14.104,22	14.544,63	17.770,94	14.217,92	15.020,38	13.648,34	13.731,30	19.209,21	172.400,00
05.001.10.301.0012.2.031.3.3.90.48.00.00.	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS													
	10.000,00	679,34	719,76	756,41	753,60	818,11	843,66	1.030,80	824,71	871,25	791,67	796,48	1.114,21	10.000,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE APLICAÇÃO DIRETA	10.000,00	679,34	719,76	756,41	753,60	818,11	843,66	1.030,80	824,71	871,25	791,67	796,48	1.114,21	10.000,00
05.001.10.301.0012.2.031.3.3.90.49.00.00.	AUXÍLIOTRANSPORTE													
	231.500,00	15.726,77	16.662,51	17.510,87	17.445,76	18.939,25	19.530,63	23.862,95	19.091,93	20.169,48	18.327,10	18.438,50	25.794,25	231.500,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE APLICAÇÃO DIRETA	231.500,00	15.726,77	16.662,51	17.510,87	17.445,76	18.939,25	19.530,63	23.862,95	19.091,93	20.169,48	18.327,10	18.438,50	25.794,25	231.500,00
05.001.10.301.0012.2.031.3.3.90.91.00.00.	SENTENÇAS JUDICIAIS													
	1.000,00	67,93	71,98	75,64	75,36	81,81	84,37	103,08	82,47	87,13	79,17	79,65	111,41	1.000,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE APLICAÇÃO DIRETA	1.000,00	67,93	71,98	75,64	75,36	81,81	84,37	103,08	82,47	87,13	79,17	79,65	111,41	1.000,00
05.001.10.301.0012.2.031.3.3.90.93.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES													
	14.340,00	974,18	1.032,14	1.084,69	1.080,66	1.173,17	1.209,80	1.478,16	1.182,63	1.249,38	1.135,25	1.142,15	1.597,79	14.340,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE APLICAÇÃO DIRETA	14.340,00	974,18	1.032,14	1.084,69	1.080,66	1.173,17	1.209,80	1.478,16	1.182,63	1.249,38	1.135,25	1.142,15	1.597,79	14.340,00
05.001.10.301.0012.2.031.3.3.90.95.00.00.	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO													
	1.000,00	67,93	71,98	75,64	75,36	81,81	84,37	103,08	82,47	87,13	79,17	79,65	111,41	1.000,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE APLICAÇÃO DIRETA	1.000,00	67,93	71,98	75,64	75,36	81,81	84,37	103,08	82,47	87,13	79,17	79,65	111,41	1.000,00
Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
05.001.10.301.0012.2.031.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													

	1.000,00	67,93	71,98	75,64	75,36	81,81	84,37	103,08	82,47	87,13	79,17	79,65	111,41	1.000,00
05.001.10.301.0012.2.031.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	1.000,00	67,93	71,98	75,64	75,36	81,81	84,37	103,08	82,47	87,13	79,17	79,65	111,41	1.000,00
05.001.10.301.0012.2.031.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	1.000,00	67,93	71,98	75,64	75,36	81,81	84,37	103,08	82,47	87,13	79,17	79,65	111,41	1.000,00
05.001.10.301.0012.2.031.4.4.90.52.00.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	1.000,00	67,93	71,98	75,64	75,36	81,81	84,37	103,08	82,47	87,13	79,17	79,65	111,41	1.000,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE APLICAÇÃO DIRETA	1.000,00	67,93	71,98	75,64	75,36	81,81	84,37	103,08	82,47	87,13	79,17	79,65	111,41	1.000,00
05.001.10.301.0012.2.042.0.0.00.00.00.00.	FARMACIA BASICA RECURSOS PROPRIOS 15%													
	40.000,00	2.717,37	2.879,05	3.025,64	3.014,39	3.272,44	3.374,62	4.123,19	3.298,82	3.485,01	3.166,67	3.185,92	4.456,88	40.000,00
05.001.10.301.0012.2.042.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	40.000,00	2.717,37	2.879,05	3.025,64	3.014,39	3.272,44	3.374,62	4.123,19	3.298,82	3.485,01	3.166,67	3.185,92	4.456,88	40.000,00
05.001.10.301.0012.2.042.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	40.000,00	2.717,37	2.879,05	3.025,64	3.014,39	3.272,44	3.374,62	4.123,19	3.298,82	3.485,01	3.166,67	3.185,92	4.456,88	40.000,00
05.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	40.000,00	2.717,37	2.879,05	3.025,64	3.014,39	3.272,44	3.374,62	4.123,19	3.298,82	3.485,01	3.166,67	3.185,92	4.456,88	40.000,00
05.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.32.00.00.00.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
	40.000,00	2.717,37	2.879,05	3.025,64	3.014,39	3.272,44	3.374,62	4.123,19	3.298,82	3.485,01	3.166,67	3.185,92	4.456,88	40.000,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE APLICAÇÃO DIRETA	40.000,00	2.717,37	2.879,05	3.025,64	3.014,39	3.272,44	3.374,62	4.123,19	3.298,82	3.485,01	3.166,67	3.185,92	4.456,88	40.000,00
05.001.10.301.0012.2.064.0.0.00.00.00.00.	CONTRAPARTIDA ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMAS DO SUS REC. SAUDE 15%													
	325.100,00	22.085,42	23.399,51	24.590,86	24.499,42	26.596,76	27.427,26	33.511,20	26.811,16	28.324,40	25.737,09	25.893,54	36.223,38	325.100,00
05.001.10.301.0012.2.064.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	325.100,00	22.085,42	23.399,51	24.590,86	24.499,42	26.596,76	27.427,26	33.511,20	26.811,16	28.324,40	25.737,09	25.893,54	36.223,38	325.100,00
05.001.10.301.0012.2.064.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	240.800,00	16.358,56	17.331,90	18.214,33	18.146,60	19.700,09	20.315,24	24.821,59	19.858,90	20.979,75	19.063,34	19.179,22	26.830,48	240.800,00
05.001.10.301.0012.2.064.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	240.800,00	16.358,56	17.331,90	18.214,33	18.146,60	19.700,09	20.315,24	24.821,59	19.858,90	20.979,75	19.063,34	19.179,22	26.830,48	240.800,00
05.001.10.301.0012.2.064.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL													
	162.000,00	11.005,34	11.660,16	12.253,83	12.208,26	13.253,38	13.667,23	16.698,91	13.360,22	14.114,28	12.825,01	12.902,96	18.050,42	162.000,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE APLICAÇÃO DIRETA	162.000,00	11.005,34	11.660,16	12.253,83	12.208,26	13.253,38	13.667,23	16.698,91	13.360,22	14.114,28	12.825,01	12.902,96	18.050,42	162.000,00
05.001.10.301.0012.2.064.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	76.500,00	5.196,97	5.506,19	5.786,53	5.765,01	6.258,54	6.453,97	7.885,60	6.309,00	6.665,08	6.056,25	6.093,07	8.523,79	76.500,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE APLICAÇÃO DIRETA	76.500,00	5.196,97	5.506,19	5.786,53	5.765,01	6.258,54	6.453,97	7.885,60	6.309,00	6.665,08	6.056,25	6.093,07	8.523,79	76.500,00
05.001.10.301.0012.2.064.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	2.300,00	156,25	165,55	173,97	173,33	188,17	194,04	237,08	189,68	200,39	182,08	183,19	256,27	2.300,00
Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE APLICAÇÃO DIRETA	2.300,00	156,25	165,55	173,97	173,33	188,17	194,04	237,08	189,68	200,39	182,08	183,19	256,27	2.300,00
05.001.10.301.0012.2.064.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	84.300,00	5.726,86	6.067,61	6.376,53	6.352,82	6.896,67	7.112,02	8.689,61	6.952,26	7.344,65	6.673,75	6.714,32	9.392,90	84.300,00
05.001.10.301.0012.2.064.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	84.300,00	5.726,86	6.067,61	6.376,53	6.352,82	6.896,67	7.112,02	8.689,61	6.952,26	7.344,65	6.673,75	6.714,32	9.392,90	84.300,00
05.001.10.301.0012.2.064.3.3.90.46.00.00.	AUXILIOALIMENTAÇÃO													
	82.000,00	5.570,61	5.902,06	6.202,56	6.179,49	6.708,50	6.917,98	8.452,53	6.762,58	7.144,26	6.491,67	6.531,13	9.136,63	82.000,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE APLICAÇÃO DIRETA	82.000,00	5.570,61	5.902,06	6.202,56	6.179,49	6.708,50	6.917,98	8.452,53	6.762,58	7.144,26	6.491,67	6.531,13	9.136,63	82.000,00
05.001.10.301.0012.2.064.3.3.90.49.00.00.	AUXILIOTRANSPORTE													
	2.300,00	156,25	165,55	173,97	173,33	188,17	194,04	237,08	189,68	200,39	182,08	183,19	256,27	2.300,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE APLICAÇÃO DIRETA	2.300,00	156,25	165,55	173,97	173,33	188,17	194,04	237,08	189,68	200,39	182,08	183,19	256,27	2.300,00
05.001.10.301.0012.2.090.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE 15%													
	12.600,00	855,98	906,90	953,08	949,54	1.030,82	1.063,00	1.298,80	1.039,13	1.097,78	997,50	1.003,56	1.403,91	12.600,00
05.001.10.301.0012.2.090.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	12.600,00	855,98	906,90	953,08	949,54	1.030,82	1.063,00	1.298,80	1.039,13	1.097,78	997,50	1.003,56	1.403,91	12.600,00
05.001.10.301.0012.2.090.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	12.600,00	855,98	906,90	953,08	949,54	1.030,82	1.063,00	1.298,80	1.039,13	1.097,78	997,50	1.003,56	1.403,91	12.600,00
05.001.10.301.0012.2.090.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													

	12.600,00	855,98	906,90	953,08	949,54	1.030,82	1.063,00	1.298,80	1.039,13	1.097,78	997,50	1.003,56	1.403,91	12.600,00
05.001.10.301.0012.2.090.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL													
	6.300,00	427,99	453,45	476,54	474,77	515,41	531,50	649,40	519,56	548,89	498,75	501,78	701,96	6.300,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE APLICAÇÃO DIRETA	6.300,00	427,99	453,45	476,54	474,77	515,41	531,50	649,40	519,56	548,89	498,75	501,78	701,96	6.300,00
05.001.10.301.0012.2.090.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA													
	3.800,00	258,15	273,51	287,44	286,37	310,88	320,59	391,70	313,39	331,08	300,83	302,66	423,40	3.800,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE APLICAÇÃO DIRETA	3.800,00	258,15	273,51	287,44	286,37	310,88	320,59	391,70	313,39	331,08	300,83	302,66	423,40	3.800,00
05.001.10.301.0012.2.090.3.3.90.48.00.00.	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS													
	2.500,00	169,84	179,94	189,10	188,40	204,53	210,91	257,70	206,18	217,81	197,92	199,12	278,55	2.500,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE APLICAÇÃO DIRETA	2.500,00	169,84	179,94	189,10	188,40	204,53	210,91	257,70	206,18	217,81	197,92	199,12	278,55	2.500,00
05.001.10.301.0013.0.000.0.0.00.00.00.00.	SAUDE COM RECURSOS DO FUNDO A FUNDO													
	1.053.491,00	71.568,08	75.826,39	79.687,03	79.390,70	86.187,15	88.878,42	108.593,51	86.881,95	91.785,60	83.401,44	83.908,38	117.382,35	1.053.491,00
05.001.10.301.0013.2.018.0.0.00.00.00.00.	APS DESEMPENHO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENCAO A SAUDE PMAQ.													
	28.860,00	1.960,58	2.077,24	2.183,00	2.174,88	2.361,06	2.434,80	2.974,88	2.380,10	2.514,44	2.284,76	2.298,64	3.215,62	28.860,00
05.001.10.301.0013.2.018.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	14.430,00	980,29	1.038,62	1.091,50	1.087,44	1.180,53	1.217,40	1.487,44	1.190,05	1.257,22	1.142,38	1.149,32	1.607,81	14.430,00
05.001.10.301.0013.2.018.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	PROGRAMAÇÃO													
Despesa	Previsto													
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
	14.430,00	980,29	1.038,62	1.091,50	1.087,44	1.180,53	1.217,40	1.487,44	1.190,05	1.257,22	1.142,38	1.149,32	1.607,81	14.430,00
05.001.10.301.0013.2.018.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	14.430,00	980,29	1.038,62	1.091,50	1.087,44	1.180,53	1.217,40	1.487,44	1.190,05	1.257,22	1.142,38	1.149,32	1.607,81	14.430,00
05.001.10.301.0013.2.018.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	14.430,00	980,29	1.038,62	1.091,50	1.087,44	1.180,53	1.217,40	1.487,44	1.190,05	1.257,22	1.142,38	1.149,32	1.607,81	14.430,00
10270007 PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	14.430,00	980,29	1.038,62	1.091,50	1.087,44	1.180,53	1.217,40	1.487,44	1.190,05	1.257,22	1.142,38	1.149,32	1.607,81	14.430,00
05.001.10.301.0013.2.018.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	14.430,00	980,29	1.038,62	1.091,50	1.087,44	1.180,53	1.217,40	1.487,44	1.190,05	1.257,22	1.142,38	1.149,32	1.607,81	14.430,00
05.001.10.301.0013.2.018.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	14.430,00	980,29	1.038,62	1.091,50	1.087,44	1.180,53	1.217,40	1.487,44	1.190,05	1.257,22	1.142,38	1.149,32	1.607,81	14.430,00
05.001.10.301.0013.2.018.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	14.430,00	980,29	1.038,62	1.091,50	1.087,44	1.180,53	1.217,40	1.487,44	1.190,05	1.257,22	1.142,38	1.149,32	1.607,81	14.430,00
05.001.10.301.0013.2.018.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	14.430,00	980,29	1.038,62	1.091,50	1.087,44	1.180,53	1.217,40	1.487,44	1.190,05	1.257,22	1.142,38	1.149,32	1.607,81	14.430,00
10280007 PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	14.430,00	980,29	1.038,62	1.091,50	1.087,44	1.180,53	1.217,40	1.487,44	1.190,05	1.257,22	1.142,38	1.149,32	1.607,81	14.430,00
05.001.10.301.0013.2.032.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICAFB SUS													
	43.060,00	2.925,25	3.099,30	3.257,10	3.244,99	3.522,78	3.632,78	4.438,61	3.551,18	3.751,61	3.408,92	3.429,64	4.797,84	43.060,00
05.001.10.301.0013.2.032.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	43.060,00	2.925,25	3.099,30	3.257,10	3.244,99	3.522,78	3.632,78	4.438,61	3.551,18	3.751,61	3.408,92	3.429,64	4.797,84	43.060,00
05.001.10.301.0013.2.032.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	43.060,00	2.925,25	3.099,30	3.257,10	3.244,99	3.522,78	3.632,78	4.438,61	3.551,18	3.751,61	3.408,92	3.429,64	4.797,84	43.060,00
05.001.10.301.0013.2.032.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	43.060,00	2.925,25	3.099,30	3.257,10	3.244,99	3.522,78	3.632,78	4.438,61	3.551,18	3.751,61	3.408,92	3.429,64	4.797,84	43.060,00
05.001.10.301.0013.2.032.3.3.90.32.00.00.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
	43.060,00	2.925,25	3.099,30	3.257,10	3.244,99	3.522,78	3.632,78	4.438,61	3.551,18	3.751,61	3.408,92	3.429,64	4.797,84	43.060,00
10270051 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	43.060,00	2.925,25	3.099,30	3.257,10	3.244,99	3.522,78	3.632,78	4.438,61	3.551,18	3.751,61	3.408,92	3.429,64	4.797,84	43.060,00
05.001.10.301.0013.2.033.0.0.00.00.00.00.	APS CAPACITAÇÃO PONDERADA PABFIXO e PAB VARIÁVEL													
	465.971,00	31.655,37	33.538,87	35.246,47	35.115,41	38.121,56	39.311,93	48.032,14	38.428,87	40.597,81	36.889,40	37.113,63	51.919,54	465.971,00
05.001.10.301.0013.2.033.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	455.971,00	30.976,03	32.819,11	34.490,06	34.361,81	37.303,45	38.468,27	47.001,34	37.604,16	39.726,56	36.097,73	36.317,15	50.805,33	455.971,00
05.001.10.301.0013.2.033.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	260.000,00	17.662,89	18.713,84	19.666,63	19.593,51	21.270,86	21.935,06	26.800,72	21.442,33	22.652,55	20.583,34	20.708,47	28.969,80	260.000,00
05.001.10.301.0013.2.033.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	260.000,00	17.662,89	18.713,84	19.666,63	19.593,51	21.270,86	21.935,06	26.800,72	21.442,33	22.652,55	20.583,34	20.708,47	28.969,80	260.000,00
05.001.10.301.0013.2.033.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL													
	200.000,00	13.586,84	14.395,26	15.128,18	15.071,93	16.362,20	16.873,12	20.615,94	16.494,10	17.425,04	15.833,34	15.929,59	22.284,46	200.000,00
10270007 PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	200.000,00	13.586,84	14.395,26	15.128,18	15.071,93	16.362,20	16.873,12	20.615,94	16.494,10	17.425,04	15.833,34	15.929,59	22.284,46	200.000,00
	PROGRAMAÇÃO													
Despesa	Previsto													
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
05.001.10.301.0013.2.033.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													

	60.000,00	4.076,05	4.318,58	4.538,45	4.521,58	4.908,66	5.061,94	6.184,78	4.948,23	5.227,51	4.750,00	4.778,88	6.685,34	60.000,00
10270007 PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	60.000,00	4.076,05	4.318,58	4.538,45	4.521,58	4.908,66	5.061,94	6.184,78	4.948,23	5.227,51	4.750,00	4.778,88	6.685,34	60.000,00
05.001.10.301.0013.2.033.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	195.971,00	13.313,14	14.105,27	14.823,43	14.768,30	16.032,59	16.533,21	20.200,62	16.161,83	17.074,01	15.514,39	15.608,68	21.835,53	195.971,00
05.001.10.301.0013.2.033.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	195.971,00	13.313,14	14.105,27	14.823,43	14.768,30	16.032,59	16.533,21	20.200,62	16.161,83	17.074,01	15.514,39	15.608,68	21.835,53	195.971,00
05.001.10.301.0013.2.033.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	120.000,00	8.152,11	8.637,16	9.076,91	9.043,16	9.817,32	10.123,87	12.369,56	9.896,46	10.455,02	9.500,01	9.557,75	13.370,67	120.000,00
10270007 PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	120.000,00	8.152,11	8.637,16	9.076,91	9.043,16	9.817,32	10.123,87	12.369,56	9.896,46	10.455,02	9.500,01	9.557,75	13.370,67	120.000,00
05.001.10.301.0013.2.033.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA													
	73.041,00	4.961,98	5.257,22	5.524,89	5.504,34	5.975,56	6.162,15	7.529,04	6.023,73	6.363,71	5.782,42	5.817,56	8.138,40	73.041,00
10270007 PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	73.041,00	4.961,98	5.257,22	5.524,89	5.504,34	5.975,56	6.162,15	7.529,04	6.023,73	6.363,71	5.782,42	5.817,56	8.138,40	73.041,00
05.001.10.301.0013.2.033.3.3.90.93.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES													
	2.930,00	199,05	210,89	221,63	220,80	239,71	247,19	302,02	241,64	255,28	231,96	233,37	326,46	2.930,00
10270007 PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	2.930,00	199,05	210,89	221,63	220,80	239,71	247,19	302,02	241,64	255,28	231,96	233,37	326,46	2.930,00
05.001.10.301.0013.2.033.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	10.000,00	679,34	719,76	756,41	753,60	818,11	843,66	1.030,80	824,71	871,25	791,67	796,48	1.114,21	10.000,00
05.001.10.301.0013.2.033.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	10.000,00	679,34	719,76	756,41	753,60	818,11	843,66	1.030,80	824,71	871,25	791,67	796,48	1.114,21	10.000,00
05.001.10.301.0013.2.033.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	10.000,00	679,34	719,76	756,41	753,60	818,11	843,66	1.030,80	824,71	871,25	791,67	796,48	1.114,21	10.000,00
05.001.10.301.0013.2.033.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	10.000,00	679,34	719,76	756,41	753,60	818,11	843,66	1.030,80	824,71	871,25	791,67	796,48	1.114,21	10.000,00
10280007 PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	10.000,00	679,34	719,76	756,41	753,60	818,11	843,66	1.030,80	824,71	871,25	791,67	796,48	1.114,21	10.000,00
05.001.10.301.0013.2.034.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DO PACS													
	420.600,00	28.573,13	30.273,23	31.814,57	31.696,26	34.409,71	35.484,17	43.355,31	34.687,10	36.644,85	33.297,52	33.499,92	46.864,23	420.600,00
05.001.10.301.0013.2.034.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	420.600,00	28.573,13	30.273,23	31.814,57	31.696,26	34.409,71	35.484,17	43.355,31	34.687,10	36.644,85	33.297,52	33.499,92	46.864,23	420.600,00
05.001.10.301.0013.2.034.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	420.600,00	28.573,13	30.273,23	31.814,57	31.696,26	34.409,71	35.484,17	43.355,31	34.687,10	36.644,85	33.297,52	33.499,92	46.864,23	420.600,00
05.001.10.301.0013.2.034.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	420.600,00	28.573,13	30.273,23	31.814,57	31.696,26	34.409,71	35.484,17	43.355,31	34.687,10	36.644,85	33.297,52	33.499,92	46.864,23	420.600,00
05.001.10.301.0013.2.034.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL													
	420.600,00	28.573,13	30.273,23	31.814,57	31.696,26	34.409,71	35.484,17	43.355,31	34.687,10	36.644,85	33.297,52	33.499,92	46.864,23	420.600,00
Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
10270011 PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	420.600,00	28.573,13	30.273,23	31.814,57	31.696,26	34.409,71	35.484,17	43.355,31	34.687,10	36.644,85	33.297,52	33.499,92	46.864,23	420.600,00
05.001.10.301.0013.2.035.0.0.00.00.00.00.	APS AÇÕES ESTRATEGICAS SAUDE BUCALSB PSF ODONTO													
	54.000,00	3.668,45	3.886,72	4.084,61	4.069,42	4.417,79	4.555,75	5.566,31	4.453,41	4.704,76	4.275,01	4.300,99	6.016,78	54.000,00
05.001.10.301.0013.2.035.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	54.000,00	3.668,45	3.886,72	4.084,61	4.069,42	4.417,79	4.555,75	5.566,31	4.453,41	4.704,76	4.275,01	4.300,99	6.016,78	54.000,00
05.001.10.301.0013.2.035.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	54.000,00	3.668,45	3.886,72	4.084,61	4.069,42	4.417,79	4.555,75	5.566,31	4.453,41	4.704,76	4.275,01	4.300,99	6.016,78	54.000,00
05.001.10.301.0013.2.035.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	54.000,00	3.668,45	3.886,72	4.084,61	4.069,42	4.417,79	4.555,75	5.566,31	4.453,41	4.704,76	4.275,01	4.300,99	6.016,78	54.000,00
05.001.10.301.0013.2.035.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL													
	44.000,00	2.989,11	3.166,96	3.328,20	3.315,82	3.599,68	3.712,09	4.535,51	3.628,70	3.833,51	3.483,34	3.504,51	4.902,57	44.000,00
10270007 PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	44.000,00	2.989,11	3.166,96	3.328,20	3.315,82	3.599,68	3.712,09	4.535,51	3.628,70	3.833,51	3.483,34	3.504,51	4.902,57	44.000,00
05.001.10.301.0013.2.035.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	10.000,00	679,34	719,76	756,41	753,60	818,11	843,66	1.030,80	824,71	871,25	791,67	796,48	1.114,21	10.000,00
10270007 PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	10.000,00	679,34	719,76	756,41	753,60	818,11	843,66	1.030,80	824,71	871,25	791,67	796,48	1.114,21	10.000,00
05.001.10.301.0013.2.036.0.0.00.00.00.00.	APS PROGRAMA DE APOIO A INFORMATIZAÇÃO													
	24.000,00	1.630,42	1.727,43	1.815,38	1.808,63	1.963,46	2.024,77	2.473,91	1.979,29	2.091,00	1.900,00	1.911,55	2.674,16	24.000,00
05.001.10.301.0013.2.036.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	24.000,00	1.630,42	1.727,43	1.815,38	1.808,63	1.963,46	2.024,77	2.473,91	1.979,29	2.091,00	1.900,00	1.911,55	2.674,16	24.000,00
05.001.10.301.0013.2.036.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	24.000,00	1.630,42	1.727,43	1.815,38	1.808,63	1.963,46	2.024,77	2.473,91	1.979,29	2.091,00	1.900,00	1.911,55	2.674,16	24.000,00
05.001.10.301.0013.2.036.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	24.000,00	1.630,42	1.727,43	1.815,38	1.808,63	1.963,46	2.024,77	2.473,91	1.979,29	2.091,00	1.900,00	1.911,55	2.674,16	24.000,00
05.001.10.301.0013.2.036.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA													

	24.000,00	1.630,42	1.727,43	1.815,38	1.808,63	1.963,46	2.024,77	2.473,91	1.979,29	2.091,00	1.900,00	1.911,55	2.674,16	24.000,00
10270007 PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	24.000,00	1.630,42	1.727,43	1.815,38	1.808,63	1.963,46	2.024,77	2.473,91	1.979,29	2.091,00	1.900,00	1.911,55	2.674,16	24.000,00
05.001.10.301.0013.2.041.0.0.00.00.00.00.	FARMACIA BASICA ESTADUAL													
	17.000,00	1.154,88	1.223,60	1.285,90	1.281,11	1.390,79	1.434,22	1.752,35	1.402,00	1.481,13	1.345,83	1.354,01	1.894,18	17.000,00
05.001.10.301.0013.2.041.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	17.000,00	1.154,88	1.223,60	1.285,90	1.281,11	1.390,79	1.434,22	1.752,35	1.402,00	1.481,13	1.345,83	1.354,01	1.894,18	17.000,00
05.001.10.301.0013.2.041.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	17.000,00	1.154,88	1.223,60	1.285,90	1.281,11	1.390,79	1.434,22	1.752,35	1.402,00	1.481,13	1.345,83	1.354,01	1.894,18	17.000,00
05.001.10.301.0013.2.041.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	17.000,00	1.154,88	1.223,60	1.285,90	1.281,11	1.390,79	1.434,22	1.752,35	1.402,00	1.481,13	1.345,83	1.354,01	1.894,18	17.000,00
05.001.10.301.0013.2.041.3.3.90.32.00.00.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
	17.000,00	1.154,88	1.223,60	1.285,90	1.281,11	1.390,79	1.434,22	1.752,35	1.402,00	1.481,13	1.345,83	1.354,01	1.894,18	17.000,00
Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
20130037 CONVENIOS DO ESTADO - SAUDE	17.000,00	1.154,88	1.223,60	1.285,90	1.281,11	1.390,79	1.434,22	1.752,35	1.402,00	1.481,13	1.345,83	1.354,01	1.894,18	17.000,00
05.001.10.302.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial													
	92.000,00	6.249,95	6.621,82	6.958,97	6.933,09	7.526,61	7.761,64	9.483,33	7.587,29	8.015,52	7.283,34	7.327,61	10.250,83	92.000,00
05.001.10.302.0013.0.000.0.0.00.00.00.00.	SAUDE COM RECURSOS DO FUNDO A FUNDO													
	92.000,00	6.249,95	6.621,82	6.958,97	6.933,09	7.526,61	7.761,64	9.483,33	7.587,29	8.015,52	7.283,34	7.327,61	10.250,83	92.000,00
05.001.10.302.0013.2.040.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DO MAC/FAEC													
	92.000,00	6.249,95	6.621,82	6.958,97	6.933,09	7.526,61	7.761,64	9.483,33	7.587,29	8.015,52	7.283,34	7.327,61	10.250,83	92.000,00
05.001.10.302.0013.2.040.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	92.000,00	6.249,95	6.621,82	6.958,97	6.933,09	7.526,61	7.761,64	9.483,33	7.587,29	8.015,52	7.283,34	7.327,61	10.250,83	92.000,00
05.001.10.302.0013.2.040.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	92.000,00	6.249,95	6.621,82	6.958,97	6.933,09	7.526,61	7.761,64	9.483,33	7.587,29	8.015,52	7.283,34	7.327,61	10.250,83	92.000,00
05.001.10.302.0013.2.040.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	92.000,00	6.249,95	6.621,82	6.958,97	6.933,09	7.526,61	7.761,64	9.483,33	7.587,29	8.015,52	7.283,34	7.327,61	10.250,83	92.000,00
05.001.10.302.0013.2.040.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	62.000,00	4.211,92	4.462,53	4.689,74	4.672,30	5.072,28	5.230,67	6.390,94	5.113,17	5.401,76	4.908,34	4.938,17	6.908,18	62.000,00
10270016 MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	62.000,00	4.211,92	4.462,53	4.689,74	4.672,30	5.072,28	5.230,67	6.390,94	5.113,17	5.401,76	4.908,34	4.938,17	6.908,18	62.000,00
05.001.10.302.0013.2.040.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA													
	30.000,00	2.038,03	2.159,29	2.269,23	2.260,79	2.454,33	2.530,97	3.092,39	2.474,12	2.613,76	2.375,00	2.389,44	3.342,65	30.000,00
10270016 MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	30.000,00	2.038,03	2.159,29	2.269,23	2.260,79	2.454,33	2.530,97	3.092,39	2.474,12	2.613,76	2.375,00	2.389,44	3.342,65	30.000,00
05.001.10.305.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Vigilância Epidemiológica													
	84.900,00	5.767,62	6.110,80	6.421,90	6.398,03	6.945,77	7.162,64	8.751,47	7.001,74	7.396,94	6.721,26	6.762,11	9.459,72	84.900,00
05.001.10.305.0013.0.000.0.0.00.00.00.00.	SAUDE COM RECURSOS DO FUNDO A FUNDO													
	84.900,00	5.767,62	6.110,80	6.421,90	6.398,03	6.945,77	7.162,64	8.751,47	7.001,74	7.396,94	6.721,26	6.762,11	9.459,72	84.900,00
05.001.10.305.0013.2.063.0.0.00.00.00.00.	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAUDE PFVPS BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE													
	84.900,00	5.767,62	6.110,80	6.421,90	6.398,03	6.945,77	7.162,64	8.751,47	7.001,74	7.396,94	6.721,26	6.762,11	9.459,72	84.900,00
05.001.10.305.0013.2.063.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	83.900,00	5.699,69	6.038,82	6.346,26	6.322,67	6.863,96	7.078,27	8.648,39	6.919,27	7.309,81	6.642,09	6.682,46	9.348,31	83.900,00
05.001.10.305.0013.2.063.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	39.400,00	2.676,61	2.835,87	2.980,25	2.969,17	3.223,36	3.324,01	4.061,34	3.249,33	3.432,74	3.119,17	3.138,13	4.390,02	39.400,00
05.001.10.305.0013.2.063.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	39.400,00	2.676,61	2.835,87	2.980,25	2.969,17	3.223,36	3.324,01	4.061,34	3.249,33	3.432,74	3.119,17	3.138,13	4.390,02	39.400,00
05.001.10.305.0013.2.063.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL													
	28.000,00	1.902,16	2.015,34	2.117,95	2.110,07	2.290,71	2.362,24	2.886,23	2.309,17	2.439,51	2.216,67	2.230,14	3.119,81	28.000,00
10270050 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	28.000,00	1.902,16	2.015,34	2.117,95	2.110,07	2.290,71	2.362,24	2.886,23	2.309,17	2.439,51	2.216,67	2.230,14	3.119,81	28.000,00
05.001.10.305.0013.2.063.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	6.400,00	434,78	460,65	484,10	482,30	523,59	539,94	659,71	527,81	557,60	506,67	509,75	713,10	6.400,00
10270050 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	6.400,00	434,78	460,65	484,10	482,30	523,59	539,94	659,71	527,81	557,60	506,67	509,75	713,10	6.400,00

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
05.001.10.305.0013.2.063.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	5.000,00	339,67	359,88	378,20	376,80	409,06	421,83	515,40	412,35	435,63	395,83	398,24	557,11	5.000,00
10270050 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	5.000,00	339,67	359,88	378,20	376,80	409,06	421,83	515,40	412,35	435,63	395,83	398,24	557,11	5.000,00
05.001.10.305.0013.2.063.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	44.500,00	3.023,08	3.202,95	3.366,01	3.353,50	3.640,60	3.754,26	4.587,05	3.669,94	3.877,07	3.522,92	3.544,33	4.958,29	44.500,00
05.001.10.305.0013.2.063.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													



	44.500,00	3.023,08	3.202,95	3.366,01	3.353,50	3.640,60	3.754,26	4.587,05	3.669,94	3.877,07	3.522,92	3.544,33	4.958,29	44.500,00
05.001.10.305.0013.2.063.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	25.000,00	1.698,36	1.799,41	1.891,02	1.883,99	2.045,28	2.109,14	2.576,99	2.061,76	2.178,13	1.979,17	1.991,20	2.785,55	25.000,00
10270050 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	25.000,00	1.698,36	1.799,41	1.891,02	1.883,99	2.045,28	2.109,14	2.576,99	2.061,76	2.178,13	1.979,17	1.991,20	2.785,55	25.000,00
05.001.10.305.0013.2.063.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA													
	15.000,00	1.019,01	1.079,64	1.134,61	1.130,39	1.227,17	1.265,48	1.546,20	1.237,06	1.306,88	1.187,50	1.194,72	1.671,34	15.000,00
10270050 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	15.000,00	1.019,01	1.079,64	1.134,61	1.130,39	1.227,17	1.265,48	1.546,20	1.237,06	1.306,88	1.187,50	1.194,72	1.671,34	15.000,00
05.001.10.305.0013.2.063.3.3.90.93.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES													
	500,00	33,97	35,99	37,82	37,68	40,91	42,18	51,54	41,24	43,56	39,58	39,82	55,71	500,00
10270050 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	500,00	33,97	35,99	37,82	37,68	40,91	42,18	51,54	41,24	43,56	39,58	39,82	55,71	500,00
05.001.10.305.0013.2.063.3.3.90.95.00.00.	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO													
	4.000,00	271,74	287,91	302,56	301,44	327,24	337,46	412,32	329,88	348,50	316,67	318,59	445,69	4.000,00
10270050 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	4.000,00	271,74	287,91	302,56	301,44	327,24	337,46	412,32	329,88	348,50	316,67	318,59	445,69	4.000,00
05.001.10.305.0013.2.063.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	1.000,00	67,93	71,98	75,64	75,36	81,81	84,37	103,08	82,47	87,13	79,17	79,65	111,41	1.000,00
05.001.10.305.0013.2.063.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	1.000,00	67,93	71,98	75,64	75,36	81,81	84,37	103,08	82,47	87,13	79,17	79,65	111,41	1.000,00
05.001.10.305.0013.2.063.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	1.000,00	67,93	71,98	75,64	75,36	81,81	84,37	103,08	82,47	87,13	79,17	79,65	111,41	1.000,00
05.001.10.305.0013.2.063.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	1.000,00	67,93	71,98	75,64	75,36	81,81	84,37	103,08	82,47	87,13	79,17	79,65	111,41	1.000,00
10280050 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.000,00	67,93	71,98	75,64	75,36	81,81	84,37	103,08	82,47	87,13	79,17	79,65	111,41	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS													
	1.517.650,00	103.100,35	109.234,82	114.796,42	114.369,54	124.160,50	128.037,44	156.438,89	125.161,38	132.225,53	120.147,35	120.877,68	169.100,10	1.517.650,00
06.001.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS													
	1.517.650,00	103.100,35	109.234,82	114.796,42	114.369,54	124.160,50	128.037,44	156.438,89	125.161,38	132.225,53	120.147,35	120.877,68	169.100,10	1.517.650,00
06.001.15.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Urbanismo													
	27.000,00	1.834,22	1.943,35	2.042,30	2.034,71	2.208,90	2.277,87	2.783,16	2.226,71	2.352,38	2.137,50	2.150,50	3.008,40	27.000,00
06.001.15.452.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Serviços Urbanos													
	27.000,00	1.834,22	1.943,35	2.042,30	2.034,71	2.208,90	2.277,87	2.783,16	2.226,71	2.352,38	2.137,50	2.150,50	3.008,40	27.000,00
06.001.15.452.0008.0.000.0.0.00.00.00.00.	DESENVOLVER A INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS													
	27.000,00	1.834,22	1.943,35	2.042,30	2.034,71	2.208,90	2.277,87	2.783,16	2.226,71	2.352,38	2.137,50	2.150,50	3.008,40	27.000,00
06.001.15.452.0008.2.013.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DE LOGRADOUROS, PARQUES, JARDINS, CEMITÉRIO E LIMPEZA PUBLICA													
	27.000,00	1.834,22	1.943,35	2.042,30	2.034,71	2.208,90	2.277,87	2.783,16	2.226,71	2.352,38	2.137,50	2.150,50	3.008,40	27.000,00
Despesa	Previsão	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
06.001.15.452.0008.2.013.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	12.000,00	815,21	863,71	907,69	904,32	981,73	1.012,39	1.236,96	989,65	1.045,50	950,00	955,78	1.337,06	12.000,00
06.001.15.452.0008.2.013.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	12.000,00	815,21	863,71	907,69	904,32	981,73	1.012,39	1.236,96	989,65	1.045,50	950,00	955,78	1.337,06	12.000,00
06.001.15.452.0008.2.013.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	12.000,00	815,21	863,71	907,69	904,32	981,73	1.012,39	1.236,96	989,65	1.045,50	950,00	955,78	1.337,06	12.000,00
06.001.15.452.0008.2.013.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	10.000,00	679,34	719,76	756,41	753,60	818,11	843,66	1.030,80	824,71	871,25	791,67	796,48	1.114,21	10.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	10.000,00	679,34	719,76	756,41	753,60	818,11	843,66	1.030,80	824,71	871,25	791,67	796,48	1.114,21	10.000,00
06.001.15.452.0008.2.013.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA													
	2.000,00	135,87	143,95	151,28	150,72	163,62	168,73	206,16	164,94	174,25	158,33	159,30	222,85	2.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	2.000,00	135,87	143,95	151,28	150,72	163,62	168,73	206,16	164,94	174,25	158,33	159,30	222,85	2.000,00
06.001.15.452.0008.2.013.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	15.000,00	1.019,01	1.079,64	1.134,61	1.130,39	1.227,17	1.265,48	1.546,20	1.237,06	1.306,88	1.187,50	1.194,72	1.671,34	15.000,00
06.001.15.452.0008.2.013.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	15.000,00	1.019,01	1.079,64	1.134,61	1.130,39	1.227,17	1.265,48	1.546,20	1.237,06	1.306,88	1.187,50	1.194,72	1.671,34	15.000,00
06.001.15.452.0008.2.013.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	15.000,00	1.019,01	1.079,64	1.134,61	1.130,39	1.227,17	1.265,48	1.546,20	1.237,06	1.306,88	1.187,50	1.194,72	1.671,34	15.000,00
06.001.15.452.0008.2.013.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	15.000,00	1.019,01	1.079,64	1.134,61	1.130,39	1.227,17	1.265,48	1.546,20	1.237,06	1.306,88	1.187,50	1.194,72	1.671,34	15.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	15.000,00	1.019,01	1.079,64	1.134,61	1.130,39	1.227,17	1.265,48	1.546,20	1.237,06	1.306,88	1.187,50	1.194,72	1.671,34	15.000,00
06.001.25.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Energia													
	61.500,00	4.177,95	4.426,54	4.651,91	4.634,62	5.031,38	5.188,49	6.339,40	5.071,93	5.358,19	4.868,75	4.898,35	6.852,49	61.500,00
06.001.25.751.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Conservação de Energia													
	61.500,00	4.177,95	4.426,54	4.651,91	4.634,62	5.031,38	5.188,49	6.339,40	5.071,93	5.358,19	4.868,75	4.898,35	6.852,49	61.500,00

06.001.25.751.0008.0.000.0.0.00.00.00.00.	DESENVOLVER A INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS													
	61.500,00	4.177,95	4.426,54	4.651,91	4.634,62	5.031,38	5.188,49	6.339,40	5.071,93	5.358,19	4.868,75	4.898,35	6.852,49	61.500,00
06.001.25.751.0008.2.014.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA													
	61.500,00	4.177,95	4.426,54	4.651,91	4.634,62	5.031,38	5.188,49	6.339,40	5.071,93	5.358,19	4.868,75	4.898,35	6.852,49	61.500,00
06.001.25.751.0008.2.014.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	61.500,00	4.177,95	4.426,54	4.651,91	4.634,62	5.031,38	5.188,49	6.339,40	5.071,93	5.358,19	4.868,75	4.898,35	6.852,49	61.500,00
06.001.25.751.0008.2.014.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	61.500,00	4.177,95	4.426,54	4.651,91	4.634,62	5.031,38	5.188,49	6.339,40	5.071,93	5.358,19	4.868,75	4.898,35	6.852,49	61.500,00
06.001.25.751.0008.2.014.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	61.500,00	4.177,95	4.426,54	4.651,91	4.634,62	5.031,38	5.188,49	6.339,40	5.071,93	5.358,19	4.868,75	4.898,35	6.852,49	61.500,00
06.001.25.751.0008.2.014.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	26.000,00	1.766,29	1.871,38	1.966,66	1.959,35	2.127,09	2.193,51	2.680,07	2.144,23	2.265,25	2.058,33	2.070,85	2.896,99	26.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	26.000,00	1.766,29	1.871,38	1.966,66	1.959,35	2.127,09	2.193,51	2.680,07	2.144,23	2.265,25	2.058,33	2.070,85	2.896,99	26.000,00
06.001.25.751.0008.2.014.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA													
	35.500,00	2.411,66	2.555,16	2.685,25	2.675,27	2.904,29	2.994,98	3.659,33	2.927,70	3.092,94	2.810,42	2.827,50	3.955,50	35.500,00
Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
10000000 RECURSOS LIVRES	35.500,00	2.411,66	2.555,16	2.685,25	2.675,27	2.904,29	2.994,98	3.659,33	2.927,70	3.092,94	2.810,42	2.827,50	3.955,50	35.500,00
06.001.26.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Transporte													
	1.429.150,00	97.088,18	102.864,93	108.102,21	107.700,21	116.920,22	120.571,08	147.316,33	117.862,74	124.514,96	113.141,10	113.828,83	159.239,21	1.429.150,00
06.001.26.782.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Transporte Rodoviário													
	1.429.150,00	97.088,18	102.864,93	108.102,21	107.700,21	116.920,22	120.571,08	147.316,33	117.862,74	124.514,96	113.141,10	113.828,83	159.239,21	1.429.150,00
06.001.26.782.0008.0.000.0.0.00.00.00.00.	DESENVOLVER A INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS													
	1.429.150,00	97.088,18	102.864,93	108.102,21	107.700,21	116.920,22	120.571,08	147.316,33	117.862,74	124.514,96	113.141,10	113.828,83	159.239,21	1.429.150,00
06.001.26.782.0008.2.012.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS													
	1.192.150,00	80.987,78	85.806,54	90.175,31	89.839,98	97.531,01	100.576,44	122.886,45	98.317,23	103.866,30	94.378,60	94.952,27	132.832,09	1.192.150,00
06.001.26.782.0008.2.012.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	1.177.150,00	79.968,77	84.726,90	89.040,70	88.709,59	96.303,84	99.310,96	121.340,25	97.080,17	102.559,42	93.191,10	93.757,55	131.160,75	1.177.150,00
06.001.26.782.0008.2.012.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	638.200,00	43.355,62	45.935,27	48.274,03	48.094,51	52.211,79	53.842,12	65.785,45	52.632,69	55.603,29	50.524,20	50.831,30	71.109,73	638.200,00
06.001.26.782.0008.2.012.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	638.200,00	43.355,62	45.935,27	48.274,03	48.094,51	52.211,79	53.842,12	65.785,45	52.632,69	55.603,29	50.524,20	50.831,30	71.109,73	638.200,00
06.001.26.782.0008.2.012.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL													
	502.100,00	34.109,77	36.139,30	37.979,30	37.838,07	41.077,31	42.359,96	51.756,31	41.408,45	43.745,55	39.749,61	39.991,22	55.945,15	502.100,00
10000000 RECURSOS LIVRES	502.100,00	34.109,77	36.139,30	37.979,30	37.838,07	41.077,31	42.359,96	51.756,31	41.408,45	43.745,55	39.749,61	39.991,22	55.945,15	502.100,00
06.001.26.782.0008.2.012.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	117.100,00	7.955,10	8.428,42	8.857,55	8.824,61	9.580,07	9.879,21	12.070,63	9.657,30	10.202,36	9.270,42	9.326,77	13.047,56	117.100,00
10000000 RECURSOS LIVRES	117.100,00	7.955,10	8.428,42	8.857,55	8.824,61	9.580,07	9.879,21	12.070,63	9.657,30	10.202,36	9.270,42	9.326,77	13.047,56	117.100,00
06.001.26.782.0008.2.012.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	19.000,00	1.290,75	1.367,55	1.437,18	1.431,83	1.554,41	1.602,95	1.958,51	1.566,94	1.655,38	1.504,17	1.513,31	2.117,02	19.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	19.000,00	1.290,75	1.367,55	1.437,18	1.431,83	1.554,41	1.602,95	1.958,51	1.566,94	1.655,38	1.504,17	1.513,31	2.117,02	19.000,00
06.001.26.782.0008.2.012.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	538.950,00	36.613,15	38.791,63	40.766,67	40.615,08	44.092,05	45.468,84	55.554,80	44.447,48	46.956,13	42.666,90	42.926,25	60.051,02	538.950,00
06.001.26.782.0008.2.012.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	538.950,00	36.613,15	38.791,63	40.766,67	40.615,08	44.092,05	45.468,84	55.554,80	44.447,48	46.956,13	42.666,90	42.926,25	60.051,02	538.950,00
06.001.26.782.0008.2.012.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL													
	8.000,00	543,47	575,81	605,13	602,88	654,49	674,92	824,64	659,76	697,00	633,33	637,18	891,39	8.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	8.000,00	543,47	575,81	605,13	602,88	654,49	674,92	824,64	659,76	697,00	633,33	637,18	891,39	8.000,00
06.001.26.782.0008.2.012.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	245.550,00	16.681,25	17.673,78	18.573,63	18.504,56	20.088,69	20.715,97	25.311,22	20.250,64	21.393,59	19.439,39	19.557,55	27.359,73	245.550,00
10000000 RECURSOS LIVRES	245.550,00	16.681,25	17.673,78	18.573,63	18.504,56	20.088,69	20.715,97	25.311,22	20.250,64	21.393,59	19.439,39	19.557,55	27.359,73	245.550,00
06.001.26.782.0008.2.012.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA													
	5.000,00	339,67	359,88	378,20	376,80	409,06	421,83	515,40	412,35	435,63	395,83	398,24	557,11	5.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	5.000,00	339,67	359,88	378,20	376,80	409,06	421,83	515,40	412,35	435,63	395,83	398,24	557,11	5.000,00
06.001.26.782.0008.2.012.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA													
	158.000,00	10.733,61	11.372,26	11.951,26	11.906,82	12.926,14	13.329,76	16.286,59	13.030,34	13.765,78	12.508,34	12.584,37	17.604,73	158.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	158.000,00	10.733,61	11.372,26	11.951,26	11.906,82	12.926,14	13.329,76	16.286,59	13.030,34	13.765,78	12.508,34	12.584,37	17.604,73	158.000,00
Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
06.001.26.782.0008.2.012.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIOALIMENTAÇÃO													
	86.400,00	5.869,52	6.218,75	6.535,38	6.511,07	7.068,47	7.289,19	8.906,08	7.125,45	7.527,62	6.840,00	6.881,58	9.626,89	86.400,00

10000000 RECURSOS LIVRES	86.400,00	5.869,52	6.218,75	6.535,38	6.511,07	7.068,47	7.289,19	8.906,08	7.125,45	7.527,62	6.840,00	6.881,58	9.626,89	86.400,00
06.001.26.782.0008.2.012.3.3.90.93.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES													
	1.000,00	67,93	71,98	75,64	75,36	81,81	84,37	103,08	82,47	87,13	79,17	79,65	111,41	1.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	1.000,00	67,93	71,98	75,64	75,36	81,81	84,37	103,08	82,47	87,13	79,17	79,65	111,41	1.000,00
06.001.26.782.0008.2.012.3.3.90.95.00.00.	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO													
	35.000,00	2.377,70	2.519,17	2.647,43	2.637,59	2.863,39	2.952,80	3.607,79	2.886,47	3.049,38	2.770,84	2.787,68	3.899,76	35.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	35.000,00	2.377,70	2.519,17	2.647,43	2.637,59	2.863,39	2.952,80	3.607,79	2.886,47	3.049,38	2.770,84	2.787,68	3.899,76	35.000,00
06.001.26.782.0008.2.012.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	15.000,00	1.019,01	1.079,64	1.134,61	1.130,39	1.227,17	1.265,48	1.546,20	1.237,06	1.306,88	1.187,50	1.194,72	1.671,34	15.000,00
06.001.26.782.0008.2.012.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	15.000,00	1.019,01	1.079,64	1.134,61	1.130,39	1.227,17	1.265,48	1.546,20	1.237,06	1.306,88	1.187,50	1.194,72	1.671,34	15.000,00
06.001.26.782.0008.2.012.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	15.000,00	1.019,01	1.079,64	1.134,61	1.130,39	1.227,17	1.265,48	1.546,20	1.237,06	1.306,88	1.187,50	1.194,72	1.671,34	15.000,00
06.001.26.782.0008.2.012.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	15.000,00	1.019,01	1.079,64	1.134,61	1.130,39	1.227,17	1.265,48	1.546,20	1.237,06	1.306,88	1.187,50	1.194,72	1.671,34	15.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	15.000,00	1.019,01	1.079,64	1.134,61	1.130,39	1.227,17	1.265,48	1.546,20	1.237,06	1.306,88	1.187,50	1.194,72	1.671,34	15.000,00
06.001.26.782.0008.2.015.0.0.00.00.00.00.	ABERTURA E MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS													
	217.000,00	14.741,72	15.618,86	16.414,08	16.353,04	17.752,99	18.307,33	22.368,29	17.896,10	18.906,16	17.179,17	17.283,60	24.178,66	217.000,00
06.001.26.782.0008.2.015.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	217.000,00	14.741,72	15.618,86	16.414,08	16.353,04	17.752,99	18.307,33	22.368,29	17.896,10	18.906,16	17.179,17	17.283,60	24.178,66	217.000,00
06.001.26.782.0008.2.015.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	217.000,00	14.741,72	15.618,86	16.414,08	16.353,04	17.752,99	18.307,33	22.368,29	17.896,10	18.906,16	17.179,17	17.283,60	24.178,66	217.000,00
06.001.26.782.0008.2.015.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	217.000,00	14.741,72	15.618,86	16.414,08	16.353,04	17.752,99	18.307,33	22.368,29	17.896,10	18.906,16	17.179,17	17.283,60	24.178,66	217.000,00
06.001.26.782.0008.2.015.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	197.000,00	13.383,04	14.179,33	14.901,26	14.845,85	16.116,77	16.620,02	20.306,70	16.246,69	17.163,66	15.595,84	15.690,64	21.950,20	197.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	197.000,00	13.383,04	14.179,33	14.901,26	14.845,85	16.116,77	16.620,02	20.306,70	16.246,69	17.163,66	15.595,84	15.690,64	21.950,20	197.000,00
06.001.26.782.0008.2.015.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA													
	20.000,00	1.358,68	1.439,53	1.512,82	1.507,19	1.636,22	1.687,31	2.061,59	1.649,41	1.742,50	1.583,33	1.592,96	2.228,46	20.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	20.000,00	1.358,68	1.439,53	1.512,82	1.507,19	1.636,22	1.687,31	2.061,59	1.649,41	1.742,50	1.583,33	1.592,96	2.228,46	20.000,00
06.001.26.782.0008.2.029.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DO CIDE													
	20.000,00	1.358,68	1.439,53	1.512,82	1.507,19	1.636,22	1.687,31	2.061,59	1.649,41	1.742,50	1.583,33	1.592,96	2.228,46	20.000,00
06.001.26.782.0008.2.029.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	20.000,00	1.358,68	1.439,53	1.512,82	1.507,19	1.636,22	1.687,31	2.061,59	1.649,41	1.742,50	1.583,33	1.592,96	2.228,46	20.000,00
06.001.26.782.0008.2.029.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	20.000,00	1.358,68	1.439,53	1.512,82	1.507,19	1.636,22	1.687,31	2.061,59	1.649,41	1.742,50	1.583,33	1.592,96	2.228,46	20.000,00
06.001.26.782.0008.2.029.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	20.000,00	1.358,68	1.439,53	1.512,82	1.507,19	1.636,22	1.687,31	2.061,59	1.649,41	1.742,50	1.583,33	1.592,96	2.228,46	20.000,00
Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
06.001.26.782.0008.2.029.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	20.000,00	1.358,68	1.439,53	1.512,82	1.507,19	1.636,22	1.687,31	2.061,59	1.649,41	1.742,50	1.583,33	1.592,96	2.228,46	20.000,00
10090000 CIDE - CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	20.000,00	1.358,68	1.439,53	1.512,82	1.507,19	1.636,22	1.687,31	2.061,59	1.649,41	1.742,50	1.583,33	1.592,96	2.228,46	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	SECRETARIA DE ACAO SOCIAL													
	711.430,00	48.330,43	51.206,10	53.813,19	53.613,14	58.202,79	60.020,20	73.333,99	58.672,02	61.983,46	56.321,57	56.663,92	79.269,19	711.430,00
07.001.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL													
	711.430,00	48.330,43	51.206,10	53.813,19	53.613,14	58.202,79	60.020,20	73.333,99	58.672,02	61.983,46	56.321,57	56.663,92	79.269,19	711.430,00
07.001.08.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência Social													
	711.430,00	48.330,43	51.206,10	53.813,19	53.613,14	58.202,79	60.020,20	73.333,99	58.672,02	61.983,46	56.321,57	56.663,92	79.269,19	711.430,00
07.001.08.244.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência Comunitária													
	711.430,00	48.330,43	51.206,10	53.813,19	53.613,14	58.202,79	60.020,20	73.333,99	58.672,02	61.983,46	56.321,57	56.663,92	79.269,19	711.430,00
07.001.08.244.0014.0.000.0.0.00.00.00.00.	APOIO AS AÇÕES DE ASSISTENCIAL A COMUNIDADE													
	711.430,00	48.330,43	51.206,10	53.813,19	53.613,14	58.202,79	60.020,20	73.333,99	58.672,02	61.983,46	56.321,57	56.663,92	79.269,19	711.430,00
07.001.08.244.0014.2.043.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL													
	596.430,00	40.518,00	42.928,82	45.114,50	44.946,77	48.794,52	50.318,16	61.479,82	49.187,92	51.964,07	47.217,41	47.504,40	66.455,61	596.430,00
07.001.08.244.0014.2.043.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	590.730,00	40.130,78	42.518,56	44.683,35	44.517,22	48.328,20	49.837,28	60.892,27	48.717,84	51.467,46	46.766,16	47.050,41	65.820,47	590.730,00
07.001.08.244.0014.2.043.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	254.863,00	17.313,92	18.344,09	19.278,07	19.206,39	20.850,59	21.501,66	26.271,20	21.018,69	22.204,98	20.176,66	20.299,31	28.397,44	254.863,00
07.001.08.244.0014.2.043.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	254.863,00	17.313,92	18.344,09	19.278,07	19.206,39	20.850,59	21.501,66	26.271,20	21.018,69	22.204,98	20.176,66	20.299,31	28.397,44	254.863,00

07.001.08.244.0014.2.043.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL													
	178.714,63	12.140,84	12.863,22	13.518,14	13.467,87	14.620,82	15.077,36	18.421,85	14.738,69	15.570,54	14.148,25	14.234,25	19.912,80	178.714,63
10000000 RECURSOS LIVRES	178.714,63	12.140,84	12.863,22	13.518,14	13.467,87	14.620,82	15.077,36	18.421,85	14.738,69	15.570,54	14.148,25	14.234,25	19.912,80	178.714,63
07.001.08.244.0014.2.043.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	64.573,12	4.386,72	4.647,73	4.884,37	4.866,21	5.282,79	5.447,75	6.656,18	5.325,38	5.625,94	5.112,04	5.143,12	7.194,89	64.573,12
10000000 RECURSOS LIVRES	64.573,12	4.386,72	4.647,73	4.884,37	4.866,21	5.282,79	5.447,75	6.656,18	5.325,38	5.625,94	5.112,04	5.143,12	7.194,89	64.573,12
07.001.08.244.0014.2.043.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	11.575,25	786,36	833,14	875,56	872,31	946,98	976,55	1.193,17	954,62	1.008,50	916,37	921,94	1.289,75	11.575,25
10000000 RECURSOS LIVRES	11.575,25	786,36	833,14	875,56	872,31	946,98	976,55	1.193,17	954,62	1.008,50	916,37	921,94	1.289,75	11.575,25
07.001.08.244.0014.2.043.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	335.867,00	22.816,86	24.174,47	25.405,28	25.310,83	27.477,61	28.335,62	34.621,07	27.699,15	29.262,48	26.589,50	26.751,10	37.423,03	335.867,00
07.001.08.244.0014.2.043.3.3.50.00.00.00.	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS													
	92.610,00	6.291,39	6.665,72	7.005,11	6.979,06	7.576,52	7.813,10	9.546,21	7.637,60	8.068,66	7.331,63	7.376,19	10.318,81	92.610,00
07.001.08.244.0014.2.043.3.3.50.43.00.00.	SUBVENÇÕES SOCIAIS													
	92.610,00	6.291,39	6.665,72	7.005,11	6.979,06	7.576,52	7.813,10	9.546,21	7.637,60	8.068,66	7.331,63	7.376,19	10.318,81	92.610,00
10000000 RECURSOS LIVRES	92.610,00	6.291,39	6.665,72	7.005,11	6.979,06	7.576,52	7.813,10	9.546,21	7.637,60	8.068,66	7.331,63	7.376,19	10.318,81	92.610,00
07.001.08.244.0014.2.043.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
	243.257,00	16.525,47	17.508,75	18.400,17	18.331,77	19.901,09	20.522,52	25.074,86	20.061,55	21.193,82	19.257,87	19.374,91	27.104,22	243.257,00
07.001.08.244.0014.2.043.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL													
	10.000,00	679,34	719,76	756,41	753,60	818,11	843,66	1.030,80	824,71	871,25	791,67	796,48	1.114,21	10.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	10.000,00	679,34	719,76	756,41	753,60	818,11	843,66	1.030,80	824,71	871,25	791,67	796,48	1.114,21	10.000,00
07.001.08.244.0014.2.043.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	59.019,00	4.009,41	4.247,97	4.464,25	4.447,65	4.828,40	4.979,17	6.083,66	4.867,33	5.142,04	4.672,34	4.700,74	6.576,04	59.019,00
10000000 RECURSOS LIVRES	59.019,00	4.009,41	4.247,97	4.464,25	4.447,65	4.828,40	4.979,17	6.083,66	4.867,33	5.142,04	4.672,34	4.700,74	6.576,04	59.019,00
07.001.08.244.0014.2.043.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
	1.000,00	67,93	71,98	75,64	75,36	81,81	84,37	103,08	82,47	87,13	79,17	79,65	111,41	1.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	1.000,00	67,93	71,98	75,64	75,36	81,81	84,37	103,08	82,47	87,13	79,17	79,65	111,41	1.000,00
07.001.08.244.0014.2.043.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA													
	91.088,00	6.187,99	6.556,18	6.889,98	6.864,36	7.452,00	7.684,69	9.389,32	7.512,08	7.936,06	7.211,14	7.254,97	10.149,23	91.088,00
10000000 RECURSOS LIVRES	91.088,00	6.187,99	6.556,18	6.889,98	6.864,36	7.452,00	7.684,69	9.389,32	7.512,08	7.936,06	7.211,14	7.254,97	10.149,23	91.088,00
07.001.08.244.0014.2.043.3.3.90.40.00.00.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA													
	36.400,00	2.472,81	2.619,94	2.753,33	2.743,09	2.977,92	3.070,91	3.752,10	3.001,93	3.171,36	2.881,67	2.899,18	4.055,76	36.400,00
10000000 RECURSOS LIVRES	36.400,00	2.472,81	2.619,94	2.753,33	2.743,09	2.977,92	3.070,91	3.752,10	3.001,93	3.171,36	2.881,67	2.899,18	4.055,76	36.400,00
07.001.08.244.0014.2.043.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIOALIMENTAÇÃO													
	42.400,00	2.880,41	3.051,80	3.207,17	3.195,25	3.468,79	3.577,10	4.370,58	3.496,75	3.694,11	3.356,67	3.377,07	4.724,30	42.400,00
10000000 RECURSOS LIVRES	42.400,00	2.880,41	3.051,80	3.207,17	3.195,25	3.468,79	3.577,10	4.370,58	3.496,75	3.694,11	3.356,67	3.377,07	4.724,30	42.400,00
07.001.08.244.0014.2.043.3.3.90.48.00.00.	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS													
	2.250,00	152,85	161,95	170,19	169,56	184,07	189,82	231,93	185,56	196,03	178,13	179,21	250,70	2.250,00
10000000 RECURSOS LIVRES	2.250,00	152,85	161,95	170,19	169,56	184,07	189,82	231,93	185,56	196,03	178,13	179,21	250,70	2.250,00
07.001.08.244.0014.2.043.3.3.90.93.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES													
	1.100,00	74,73	79,17	83,20	82,90	89,99	92,80	113,39	90,72	95,84	87,08	87,61	122,57	1.100,00
10000000 RECURSOS LIVRES	1.100,00	74,73	79,17	83,20	82,90	89,99	92,80	113,39	90,72	95,84	87,08	87,61	122,57	1.100,00
07.001.08.244.0014.2.043.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	5.700,00	387,22	410,26	431,15	429,55	466,32	480,88	587,55	470,08	496,61	451,25	453,99	635,14	5.700,00
07.001.08.244.0014.2.043.4.0.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	5.700,00	387,22	410,26	431,15	429,55	466,32	480,88	587,55	470,08	496,61	451,25	453,99	635,14	5.700,00
07.001.08.244.0014.2.043.4.9.00.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	5.700,00	387,22	410,26	431,15	429,55	466,32	480,88	587,55	470,08	496,61	451,25	453,99	635,14	5.700,00
07.001.08.244.0014.2.043.4.9.00.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	5.700,00	387,22	410,26	431,15	429,55	466,32	480,88	587,55	470,08	496,61	451,25	453,99	635,14	5.700,00
10000000 RECURSOS LIVRES	5.700,00	387,22	410,26	431,15	429,55	466,32	480,88	587,55	470,08	496,61	451,25	453,99	635,14	5.700,00
07.001.08.244.0014.2.060.0.0.00.00.00.00.	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGBDF													
	20.000,00	1.358,69	1.439,53	1.512,81	1.507,20	1.636,21	1.687,31	2.061,60	1.649,41	1.742,50	1.583,34	1.592,96	2.228,44	20.000,00
07.001.08.244.0014.2.060.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	16.000,00	1.086,95	1.151,62	1.210,25	1.205,76	1.308,97	1.349,85	1.649,28	1.319,53	1.394,00	1.266,67	1.274,37	1.782,75	16.000,00
07.001.08.244.0014.2.060.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	16.000,00	1.086,95	1.151,62	1.210,25	1.205,76	1.308,97	1.349,85	1.649,28	1.319,53	1.394,00	1.266,67	1.274,37	1.782,75	16.000,00
07.001.08.244.0014.2.060.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												

		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
	16.000,00	1.086,95	1.151,62	1.210,25	1.205,76	1.308,97	1.349,85	1.649,28	1.319,53	1.394,00	1.266,67	1.274,37	1.782,75	16.000,00
07.001.08.244.0014.2.060.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL													
	4.000,00	271,74	287,91	302,56	301,44	327,24	337,46	412,32	329,88	348,50	316,67	318,59	445,69	4.000,00
10150038 BOLSA FAMILIA	4.000,00	271,74	287,91	302,56	301,44	327,24	337,46	412,32	329,88	348,50	316,67	318,59	445,69	4.000,00
07.001.08.244.0014.2.060.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	10.000,00	679,34	719,76	756,41	753,60	818,11	843,66	1.030,80	824,71	871,25	791,67	796,48	1.114,21	10.000,00
10150038 BOLSA FAMILIA	10.000,00	679,34	719,76	756,41	753,60	818,11	843,66	1.030,80	824,71	871,25	791,67	796,48	1.114,21	10.000,00
07.001.08.244.0014.2.060.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA													
	2.000,00	135,87	143,95	151,28	150,72	163,62	168,73	206,16	164,94	174,25	158,33	159,30	222,85	2.000,00
10150038 BOLSA FAMILIA	2.000,00	135,87	143,95	151,28	150,72	163,62	168,73	206,16	164,94	174,25	158,33	159,30	222,85	2.000,00
07.001.08.244.0014.2.060.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	4.000,00	271,74	287,91	302,56	301,44	327,24	337,46	412,32	329,88	348,50	316,67	318,59	445,69	4.000,00
07.001.08.244.0014.2.060.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	4.000,00	271,74	287,91	302,56	301,44	327,24	337,46	412,32	329,88	348,50	316,67	318,59	445,69	4.000,00
07.001.08.244.0014.2.060.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	4.000,00	271,74	287,91	302,56	301,44	327,24	337,46	412,32	329,88	348,50	316,67	318,59	445,69	4.000,00
07.001.08.244.0014.2.060.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	4.000,00	271,74	287,91	302,56	301,44	327,24	337,46	412,32	329,88	348,50	316,67	318,59	445,69	4.000,00
10150038 BOLSA FAMILIA	4.000,00	271,74	287,91	302,56	301,44	327,24	337,46	412,32	329,88	348,50	316,67	318,59	445,69	4.000,00
07.001.08.244.0014.2.122.0.0.00.00.00.00.	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS													
	45.000,00	3.057,03	3.238,94	3.403,84	3.391,18	3.681,50	3.796,45	4.638,58	3.711,17	3.920,63	3.562,49	3.584,16	5.014,03	45.000,00
07.001.08.244.0014.2.122.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	45.000,00	3.057,03	3.238,94	3.403,84	3.391,18	3.681,50	3.796,45	4.638,58	3.711,17	3.920,63	3.562,49	3.584,16	5.014,03	45.000,00
07.001.08.244.0014.2.122.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	45.000,00	3.057,03	3.238,94	3.403,84	3.391,18	3.681,50	3.796,45	4.638,58	3.711,17	3.920,63	3.562,49	3.584,16	5.014,03	45.000,00
07.001.08.244.0014.2.122.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	45.000,00	3.057,03	3.238,94	3.403,84	3.391,18	3.681,50	3.796,45	4.638,58	3.711,17	3.920,63	3.562,49	3.584,16	5.014,03	45.000,00
07.001.08.244.0014.2.122.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	20.000,00	1.358,68	1.439,53	1.512,82	1.507,19	1.636,22	1.687,31	2.061,59	1.649,41	1.742,50	1.583,33	1.592,96	2.228,46	20.000,00
10150057 OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.	20.000,00	1.358,68	1.439,53	1.512,82	1.507,19	1.636,22	1.687,31	2.061,59	1.649,41	1.742,50	1.583,33	1.592,96	2.228,46	20.000,00
07.001.08.244.0014.2.122.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA													
	5.000,00	339,67	359,88	378,20	376,80	409,06	421,83	515,40	412,35	435,63	395,83	398,24	557,11	5.000,00
10150057 OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.	5.000,00	339,67	359,88	378,20	376,80	409,06	421,83	515,40	412,35	435,63	395,83	398,24	557,11	5.000,00
07.001.08.244.0014.2.122.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA													
	20.000,00	1.358,68	1.439,53	1.512,82	1.507,19	1.636,22	1.687,31	2.061,59	1.649,41	1.742,50	1.583,33	1.592,96	2.228,46	20.000,00
10150057 OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.	20.000,00	1.358,68	1.439,53	1.512,82	1.507,19	1.636,22	1.687,31	2.061,59	1.649,41	1.742,50	1.583,33	1.592,96	2.228,46	20.000,00
07.001.08.244.0014.2.123.0.0.00.00.00.00.	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA PISO BASICO FIXO PBF PAIF													
	50.000,00	3.396,71	3.598,81	3.782,04	3.767,99	4.090,56	4.218,28	5.153,99	4.123,52	4.356,26	3.958,33	3.982,40	5.571,11	50.000,00
Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
07.001.08.244.0014.2.123.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	50.000,00	3.396,71	3.598,81	3.782,04	3.767,99	4.090,56	4.218,28	5.153,99	4.123,52	4.356,26	3.958,33	3.982,40	5.571,11	50.000,00
07.001.08.244.0014.2.123.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	32.000,00	2.173,90	2.303,24	2.420,50	2.411,51	2.617,96	2.699,70	3.298,55	2.639,05	2.788,01	2.533,33	2.548,74	3.565,51	32.000,00
07.001.08.244.0014.2.123.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	32.000,00	2.173,90	2.303,24	2.420,50	2.411,51	2.617,96	2.699,70	3.298,55	2.639,05	2.788,01	2.533,33	2.548,74	3.565,51	32.000,00
07.001.08.244.0014.2.123.3.1.90.04.00.00.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO													
	5.000,00	339,67	359,88	378,20	376,80	409,06	421,83	515,40	412,35	435,63	395,83	398,24	557,11	5.000,00
10150057 OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.	5.000,00	339,67	359,88	378,20	376,80	409,06	421,83	515,40	412,35	435,63	395,83	398,24	557,11	5.000,00
07.001.08.244.0014.2.123.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL													
	25.000,00	1.698,36	1.799,41	1.891,02	1.883,99	2.045,28	2.109,14	2.576,99	2.061,76	2.178,13	1.979,17	1.991,20	2.785,55	25.000,00
10150057 OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.	25.000,00	1.698,36	1.799,41	1.891,02	1.883,99	2.045,28	2.109,14	2.576,99	2.061,76	2.178,13	1.979,17	1.991,20	2.785,55	25.000,00
07.001.08.244.0014.2.123.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	2.000,00	135,87	143,95	151,28	150,72	163,62	168,73	206,16	164,94	174,25	158,33	159,30	222,85	2.000,00
10150057 OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.	2.000,00	135,87	143,95	151,28	150,72	163,62	168,73	206,16	164,94	174,25	158,33	159,30	222,85	2.000,00
07.001.08.244.0014.2.123.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	18.000,00	1.222,81	1.295,57	1.361,54	1.356,48	1.472,60	1.518,58	1.855,44	1.484,47	1.568,25	1.425,00	1.433,66	2.005,60	18.000,00
07.001.08.244.0014.2.123.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	18.000,00	1.222,81	1.295,57	1.361,54	1.356,48	1.472,60	1.518,58	1.855,44	1.484,47	1.568,25	1.425,00	1.433,66	2.005,60	18.000,00
07.001.08.244.0014.2.123.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													



	8.000,00	543,47	575,81	605,13	602,88	654,49	674,92	824,64	659,76	697,00	633,33	637,18	891,39	8.000,00
10150057 OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.	8.000,00	543,47	575,81	605,13	602,88	654,49	674,92	824,64	659,76	697,00	633,33	637,18	891,39	8.000,00
07.001.08.244.0014.2.123.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA													
	10.000,00	679,34	719,76	756,41	753,60	818,11	843,66	1.030,80	824,71	871,25	791,67	796,48	1.114,21	10.000,00
10150057 OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.	10.000,00	679,34	719,76	756,41	753,60	818,11	843,66	1.030,80	824,71	871,25	791,67	796,48	1.114,21	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	SECRETARIA DE AGRICULTURA													
	544.888,00	37.016,53	39.219,02	41.215,83	41.062,57	44.577,85	45.969,80	56.166,88	44.937,19	47.473,48	43.136,98	43.399,20	60.712,67	544.888,00
08.001.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	SECRETARIA DE AGRICULTURA													
	544.888,00	37.016,53	39.219,02	41.215,83	41.062,57	44.577,85	45.969,80	56.166,88	44.937,19	47.473,48	43.136,98	43.399,20	60.712,67	544.888,00
08.001.20.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Agricultura													
	544.888,00	37.016,53	39.219,02	41.215,83	41.062,57	44.577,85	45.969,80	56.166,88	44.937,19	47.473,48	43.136,98	43.399,20	60.712,67	544.888,00
08.001.20.606.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Extensão Rural													
	544.888,00	37.016,53	39.219,02	41.215,83	41.062,57	44.577,85	45.969,80	56.166,88	44.937,19	47.473,48	43.136,98	43.399,20	60.712,67	544.888,00
08.001.20.606.0015.0.000.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA													
	544.888,00	37.016,53	39.219,02	41.215,83	41.062,57	44.577,85	45.969,80	56.166,88	44.937,19	47.473,48	43.136,98	43.399,20	60.712,67	544.888,00
08.001.20.606.0015.2.070.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA													
Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
	513.888,00	34.910,57	36.987,75	38.870,96	38.726,42	42.041,71	43.354,47	52.971,41	42.380,60	44.772,60	40.682,81	40.930,11	57.258,59	513.888,00
08.001.20.606.0015.2.070.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	512.888,00	34.842,64	36.915,77	38.795,32	38.651,06	41.959,90	43.270,10	52.868,33	42.298,13	44.685,47	40.603,64	40.850,46	57.147,18	512.888,00
08.001.20.606.0015.2.070.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	232.738,00	15.810,87	16.751,62	17.604,50	17.539,05	19.040,53	19.635,08	23.990,56	19.194,02	20.277,34	18.425,10	18.537,10	25.932,23	232.738,00
08.001.20.606.0015.2.070.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	232.738,00	15.810,87	16.751,62	17.604,50	17.539,05	19.040,53	19.635,08	23.990,56	19.194,02	20.277,34	18.425,10	18.537,10	25.932,23	232.738,00
08.001.20.606.0015.2.070.3.1.90.04.00.00.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO													
	15.000,00	1.019,01	1.079,64	1.134,61	1.130,39	1.227,17	1.265,48	1.546,20	1.237,06	1.306,88	1.187,50	1.194,72	1.671,34	15.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	15.000,00	1.019,01	1.079,64	1.134,61	1.130,39	1.227,17	1.265,48	1.546,20	1.237,06	1.306,88	1.187,50	1.194,72	1.671,34	15.000,00
08.001.20.606.0015.2.070.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL													
	162.630,00	11.048,14	11.705,51	12.301,48	12.255,74	13.304,92	13.720,38	16.763,85	13.412,18	14.169,17	12.874,88	12.953,14	18.120,61	162.630,00
10000000 RECURSOS LIVRES	162.630,00	11.048,14	11.705,51	12.301,48	12.255,74	13.304,92	13.720,38	16.763,85	13.412,18	14.169,17	12.874,88	12.953,14	18.120,61	162.630,00
08.001.20.606.0015.2.070.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	40.340,00	2.740,47	2.903,52	3.051,35	3.040,01	3.300,26	3.403,31	4.158,23	3.326,86	3.514,63	3.193,59	3.213,00	4.494,77	40.340,00
10000000 RECURSOS LIVRES	40.340,00	2.740,47	2.903,52	3.051,35	3.040,01	3.300,26	3.403,31	4.158,23	3.326,86	3.514,63	3.193,59	3.213,00	4.494,77	40.340,00
08.001.20.606.0015.2.070.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	14.768,00	1.003,25	1.062,95	1.117,06	1.112,91	1.208,18	1.245,91	1.522,28	1.217,92	1.286,66	1.169,13	1.176,24	1.645,51	14.768,00
10000000 RECURSOS LIVRES	14.768,00	1.003,25	1.062,95	1.117,06	1.112,91	1.208,18	1.245,91	1.522,28	1.217,92	1.286,66	1.169,13	1.176,24	1.645,51	14.768,00
08.001.20.606.0015.2.070.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	280.150,00	19.031,77	20.164,15	21.190,82	21.112,01	22.919,37	23.635,02	28.877,77	23.104,11	24.408,13	22.178,54	22.313,36	31.214,95	280.150,00
08.001.20.606.0015.2.070.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	280.150,00	19.031,77	20.164,15	21.190,82	21.112,01	22.919,37	23.635,02	28.877,77	23.104,11	24.408,13	22.178,54	22.313,36	31.214,95	280.150,00
08.001.20.606.0015.2.070.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL													
	3.300,00	224,18	237,52	249,62	248,69	269,98	278,41	340,16	272,15	287,51	261,25	262,84	367,69	3.300,00
10000000 RECURSOS LIVRES	3.300,00	224,18	237,52	249,62	248,69	269,98	278,41	340,16	272,15	287,51	261,25	262,84	367,69	3.300,00
08.001.20.606.0015.2.070.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	63.000,00	4.279,86	4.534,51	4.765,38	4.747,66	5.154,09	5.315,03	6.494,02	5.195,64	5.488,89	4.987,50	5.017,82	7.019,60	63.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	63.000,00	4.279,86	4.534,51	4.765,38	4.747,66	5.154,09	5.315,03	6.494,02	5.195,64	5.488,89	4.987,50	5.017,82	7.019,60	63.000,00
08.001.20.606.0015.2.070.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA													
	1.000,00	67,93	71,98	75,64	75,36	81,81	84,37	103,08	82,47	87,13	79,17	79,65	111,41	1.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	1.000,00	67,93	71,98	75,64	75,36	81,81	84,37	103,08	82,47	87,13	79,17	79,65	111,41	1.000,00
08.001.20.606.0015.2.070.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA													
	115.000,00	7.812,43	8.277,27	8.698,71	8.666,36	9.408,27	9.702,04	11.854,16	9.484,11	10.019,40	9.104,17	9.159,51	12.813,57	115.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	115.000,00	7.812,43	8.277,27	8.698,71	8.666,36	9.408,27	9.702,04	11.854,16	9.484,11	10.019,40	9.104,17	9.159,51	12.813,57	115.000,00
08.001.20.606.0015.2.070.3.3.90.40.00.00.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA													
	42.120,00	2.861,39	3.031,64	3.186,00	3.174,15	3.445,88	3.553,48	4.341,72	3.473,66	3.669,71	3.334,50	3.354,77	4.693,10	42.120,00
10000000 RECURSOS LIVRES	42.120,00	2.861,39	3.031,64	3.186,00	3.174,15	3.445,88	3.553,48	4.341,72	3.473,66	3.669,71	3.334,50	3.354,77	4.693,10	42.120,00
08.001.20.606.0015.2.070.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIOALIMENTAÇÃO													
	32.400,00	2.201,07	2.332,03	2.450,77	2.441,65	2.650,68	2.733,44	3.339,78	2.672,04	2.822,86	2.565,00	2.580,59	3.610,09	32.400,00
10000000 RECURSOS LIVRES	32.400,00	2.201,07	2.332,03	2.450,77	2.441,65	2.650,68	2.733,44	3.339,78	2.672,04	2.822,86	2.565,00	2.580,59	3.610,09	32.400,00
Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total

08.001.20.606.0015.2.070.3.3.90.48.00.00.	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS													
	330,00	22,42	23,75	24,96	24,87	27,00	27,84	34,02	27,22	28,75	26,12	26,28	36,77	330,00
10000000 RECURSOS LIVRES	330,00	22,42	23,75	24,96	24,87	27,00	27,84	34,02	27,22	28,75	26,12	26,28	36,77	330,00
08.001.20.606.0015.2.070.3.3.90.93.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES													
	5.000,00	339,67	359,88	378,20	376,80	409,06	421,83	515,40	412,35	435,63	395,83	398,24	557,11	5.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	5.000,00	339,67	359,88	378,20	376,80	409,06	421,83	515,40	412,35	435,63	395,83	398,24	557,11	5.000,00
08.001.20.606.0015.2.070.3.3.90.95.00.00.	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO													
	18.000,00	1.222,82	1.295,57	1.361,54	1.356,47	1.472,60	1.518,58	1.855,43	1.484,47	1.568,25	1.425,00	1.433,66	2.005,61	18.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	18.000,00	1.222,82	1.295,57	1.361,54	1.356,47	1.472,60	1.518,58	1.855,43	1.484,47	1.568,25	1.425,00	1.433,66	2.005,61	18.000,00
08.001.20.606.0015.2.070.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	1.000,00	67,93	71,98	75,64	75,36	81,81	84,37	103,08	82,47	87,13	79,17	79,65	111,41	1.000,00
08.001.20.606.0015.2.070.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	1.000,00	67,93	71,98	75,64	75,36	81,81	84,37	103,08	82,47	87,13	79,17	79,65	111,41	1.000,00
08.001.20.606.0015.2.070.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	1.000,00	67,93	71,98	75,64	75,36	81,81	84,37	103,08	82,47	87,13	79,17	79,65	111,41	1.000,00
08.001.20.606.0015.2.070.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	1.000,00	67,93	71,98	75,64	75,36	81,81	84,37	103,08	82,47	87,13	79,17	79,65	111,41	1.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	1.000,00	67,93	71,98	75,64	75,36	81,81	84,37	103,08	82,47	87,13	79,17	79,65	111,41	1.000,00
08.001.20.606.0015.2.074.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL													
	31.000,00	2.105,96	2.231,27	2.344,87	2.336,15	2.536,14	2.615,33	3.195,47	2.556,59	2.700,88	2.454,17	2.469,09	3.454,08	31.000,00
08.001.20.606.0015.2.074.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	31.000,00	2.105,96	2.231,27	2.344,87	2.336,15	2.536,14	2.615,33	3.195,47	2.556,59	2.700,88	2.454,17	2.469,09	3.454,08	31.000,00
08.001.20.606.0015.2.074.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	31.000,00	2.105,96	2.231,27	2.344,87	2.336,15	2.536,14	2.615,33	3.195,47	2.556,59	2.700,88	2.454,17	2.469,09	3.454,08	31.000,00
08.001.20.606.0015.2.074.3.3.71.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO													
	31.000,00	2.105,96	2.231,27	2.344,87	2.336,15	2.536,14	2.615,33	3.195,47	2.556,59	2.700,88	2.454,17	2.469,09	3.454,08	31.000,00
08.001.20.606.0015.2.074.3.3.71.70.00.00.	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO													
	31.000,00	2.105,96	2.231,27	2.344,87	2.336,15	2.536,14	2.615,33	3.195,47	2.556,59	2.700,88	2.454,17	2.469,09	3.454,08	31.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	31.000,00	2.105,96	2.231,27	2.344,87	2.336,15	2.536,14	2.615,33	3.195,47	2.556,59	2.700,88	2.454,17	2.469,09	3.454,08	31.000,00
Totais	18.260.000,00	1.240.478,69	1.314.287,24	1.381.203,04	1.376.067,05	1.493.869,15	1.540.515,74	1.882.234,99	1.505.911,79	1.590.905,88	1.445.584,35	1.454.371,19	2.034.570,89	18.260.000,00

**Publicado por:**  
Ivonete da Silva Martins Gregório  
**Código Identificador:**E4004ACF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSIS DE ARRECAÇÃO CONSOLIDADO**

Exercício 2022														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSIS DE ARRECAÇÃO														
Consolidado														
Receita	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.0.0.0.0.0.0.000Receitas Correntes	18.260.000,00	1.240.478,70	1.314.287,32	1.381.203,08	1.376.066,98	1.493.869,06	1.540.515,58	1.882.234,96	1.505.911,73	1.590.905,78	1.445.584,33	1.454.371,16	2.034.571,32	18.260.000,00
1.1.0.0.0.0.0.000Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.121.505,00	76.188,55	80.721,81	84.831,65	84.516,22	91.751,46	94.616,40	115.604,40	92.491,10	97.711,30	88.785,85	89.325,54	124.960,72	1.121.505,00
1.1.1.0.0.0.0.000Impostos	830.155,00	56.395,92	59.751,51	62.793,68	62.560,17	67.915,83	70.036,50	85.572,14	68.463,31	72.327,38	65.720,64	66.120,13	92.497,79	830.155,00
1.1.1.2.00.0.0.000Impostos sobre o Patrimônio	372.300,00	25.291,90	26.796,79	28.161,10	28.056,39	30.458,25	31.409,30	38.376,58	30.703,78	32.436,69	29.473,76	29.652,92	41.482,54	372.300,00
1.1.1.2.50.0.0.000Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	211.500,00	28.736,16	30.445,98	31.996,08	31.877,12	34.606,08	35.686,64	43.602,72	34.885,04	36.853,94	33.487,50	33.691,08	47.131,66	211.500,00
1.1.1.2.50.0.1.000Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	136.000,00	9.239,05	9.788,78	10.287,16	10.248,91	11.126,30	11.473,72	14.018,84	11.215,99	11.849,02	10.766,67	10.832,12	15.153,44	136.000,00
1.1.1.2.50.0.2.000Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	500,00	33,97	35,99	37,82	37,68	40,91	42,18	51,54	41,24	43,56	39,58	39,82	55,71	500,00
1.1.1.2.50.0.3.000Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	60.000,00	4.076,05	4.318,58	4.538,45	4.521,58	4.908,66	5.061,94	6.184,78	4.948,23	5.227,51	4.750,00	4.778,88	6.685,34	60.000,00
1.1.1.2.50.0.4.000Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	15.000,00	1.019,01	1.079,64	1.134,61	1.130,39	1.227,17	1.265,48	1.546,20	1.237,06	1.306,88	1.187,50	1.194,72	1.671,34	15.000,00
1.1.1.2.53.0.0.000Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	160.800,00	21.847,64	23.147,60	24.326,12	24.235,66	26.310,42	27.131,96	33.150,44	26.522,52	28.019,44	25.460,02	25.614,76	35.833,42	160.800,00
1.1.1.2.53.0.1.000Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	160.000,00	10.869,47	11.516,21	12.102,55	12.057,54	13.089,76	13.498,49	16.492,75	13.195,28	13.940,03	12.666,68	12.743,67	17.827,57	160.000,00
1.1.1.2.53.0.2.000Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e J	500,00	33,97	35,99	37,82	37,68	40,91	42,18	51,54	41,24	43,56	39,58	39,82	55,71	500,00
1.1.1.2.53.0.3.000Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ati	100,00	6,79	7,20	7,56	7,54	8,18	8,44	10,31	8,25	8,71	7,92	7,96	11,14	100,00
1.1.1.2.53.0.4.000Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - DA	200,00	13,59	14,40	15,13	15,07	16,36	16,87	20,62	16,49	17,42	15,83	15,93	22,29	200,00

PROGRAMAÇÃO														
Multas	Previsto	PROGRAMAÇÃO												Total
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
1.1.1.3.00.0.0.00Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	290.455,00	19.731,83	20.905,88	21.970,28	21.888,58	23.762,42	24.504,41	29.940,01	23.953,98	25.305,94	22.994,37	23.134,14	32.363,16	290.455,00
1.1.1.3.03.0.0.00Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	290.455,00	19.731,83	20.905,88	21.970,28	21.888,58	23.762,42	24.504,41	29.940,01	23.953,98	25.305,94	22.994,37	23.134,14	32.363,16	290.455,00
Receita														
	Previsto	PROGRAMAÇÃO												Total
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
1.1.1.3.03.1.0.00Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	290.455,00	19.731,83	20.905,88	21.970,28	21.888,58	23.762,42	24.504,41	29.940,01	23.953,98	25.305,94	22.994,37	23.134,14	32.363,16	290.455,00
1.1.1.3.03.1.1.00Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	290.455,00	19.731,83	20.905,88	21.970,28	21.888,58	23.762,42	24.504,41	29.940,01	23.953,98	25.305,94	22.994,37	23.134,14	32.363,16	290.455,00
1.1.1.4.00.0.0.00Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	167.400,00	11.372,19	12.048,84	12.662,30	12.615,20	13.695,16	14.122,79	17.255,55	13.805,55	14.584,75	13.252,51	13.333,07	18.652,09	167.400,00
1.1.1.4.51.0.0.00Impostos sobre Serviços	167.400,00	11.372,19	12.048,84	12.662,30	12.615,20	13.695,16	14.122,79	17.255,55	13.805,55	14.584,75	13.252,51	13.333,07	18.652,09	167.400,00
1.1.1.4.51.1.0.00Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	167.400,00	11.372,19	12.048,84	12.662,30	12.615,20	13.695,16	14.122,79	17.255,55	13.805,55	14.584,75	13.252,51	13.333,07	18.652,09	167.400,00
1.1.1.4.51.1.1.00Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	160.000,00	10.869,47	11.516,21	12.102,55	12.057,54	13.089,76	13.498,49	16.492,75	13.195,28	13.940,03	12.666,68	12.743,67	17.827,57	160.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	1.200,00	81,52	86,37	90,77	90,43	98,17	101,24	123,70	98,96	104,55	95,00	95,58	133,71	1.200,00
1.1.1.4.51.1.3.00Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	6.000,00	407,61	431,86	453,85	452,16	490,87	506,19	618,48	494,82	522,75	475,00	477,89	668,52	6.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Juros e Multas	200,00	13,59	14,40	15,13	15,07	16,36	16,87	20,62	16,49	17,42	15,83	15,93	22,29	200,00
1.1.2.0.00.0.0.00Taxas	291.350,00	19.792,63	20.970,30	22.037,97	21.956,05	23.835,63	24.579,90	30.032,26	24.027,79	25.383,92	23.065,21	23.205,41	32.462,93	291.350,00
1.1.2.1.00.0.0.00Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	67.850,00	4.609,34	4.883,59	5.132,23	5.113,16	5.550,87	5.724,20	6.993,95	5.595,64	5.911,44	5.371,46	5.404,10	7.560,02	67.850,00
1.1.2.1.50.0.0.00Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	12.300,00	1.671,18	1.770,62	1.860,76	1.853,86	2.012,54	2.075,40	2.535,76	2.028,78	2.143,28	1.947,50	1.959,34	2.740,98	24.600,00
1.1.2.1.50.0.1.00Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	12.300,00	1.671,18	1.770,62	1.860,76	1.853,86	2.012,54	2.075,40	2.535,76	2.028,78	2.143,28	1.947,50	1.959,34	2.740,98	24.600,00
1.1.2.1.50.0.2.00Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Juros e Multas	300,00	20,38	21,59	22,69	22,61	24,54	25,31	30,92	24,74	26,14	23,75	23,89	33,44	300,00
1.1.2.1.98.0.0.00Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	55.550,00	7.547,50	7.996,56	8.403,70	8.372,46	9.089,20	9.373,00	11.452,14	9.162,50	9.679,60	8.795,42	8.848,86	12.379,06	111.100,00
1.1.2.1.98.0.1.00Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	55.050,00	7.379,78	7.962,29	8.414,03	8.372,46	9.089,20	9.373,00	11.452,14	9.162,50	9.679,60	8.795,42	8.848,86	12.379,06	111.100,00
1.1.2.1.98.0.1.01Taxa Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora Serviços-Principal	50.000,00	3.396,71	3.598,81	3.782,05	3.767,98	4.090,55	4.218,28	5.153,98	4.123,53	4.356,26	3.958,34	3.982,40	5.571,11	50.000,00
Receita														
	Previsto	PROGRAMAÇÃO												Total
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
1.1.2.1.98.0.1.04Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial - Principal	4.000,00	271,74	287,91	302,56	301,44	327,24	337,46	412,32	329,88	348,50	316,67	318,59	445,69	4.000,00
1.1.2.1.98.0.1.05Taxa de Licença para Execução de Obras - Principal	250,00	16,98	17,99	18,91	18,84	20,45	21,09	25,77	20,62	21,78	19,79	19,91	27,87	250,00
1.1.2.1.98.0.1.07Taxa de Utilização de Área de Domínio Público - Principal	300,00	20,38	21,59	22,69	22,61	24,54	25,31	30,92	24,74	26,14	23,75	23,89	33,44	300,00
1.1.2.1.98.0.1.99Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Principal	500,00	33,97	35,99	37,82	37,68	40,91	42,18	51,54	41,24	43,56	39,58	39,82	55,71	500,00
1.1.2.1.98.0.3.00Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa	500,00	33,97	35,99	37,82	37,68	40,91	42,18	51,54	41,24	43,56	39,58	39,82	55,71	500,00
1.1.2.1.98.0.3.01Taxa Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e	500,00	33,97	35,99	37,82	37,68	40,91	42,18	51,54	41,24	43,56	39,58	39,82	55,71	500,00
Prestadora Serviços-DA 1.1.2.2.00.0.0.00Taxas pela Prestação de Serviços	223.500,00	15.183,29	16.086,71	16.905,74	16.842,89	18.284,76	18.855,70	23.038,31	18.432,15	19.472,48	17.693,75	17.801,31	24.902,91	223.500,00
1.1.2.2.98.0.0.00Taxas pela Prestação de Serviços - Outras	223.500,00	30.366,58	32.173,42	33.811,48	33.685,78	36.569,52	37.711,40	46.076,62	36.864,30	38.944,96	35.602,50	35.602,62	49.805,82	447.000,00
1.1.2.2.98.0.1.00Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal	193.000,00	13.111,30	13.891,42	14.598,69	14.544,42	15.789,53	16.282,56	19.894,38	15.916,81	16.815,17	15.279,18	15.372,05	21.504,49	193.000,00
1.1.2.2.98.0.1.01Taxa de Serviços Cadastrais - Principal	5.000,00	339,67	359,88	378,20	376,80	409,06	421,83	515,40	412,35	435,63	395,83	398,24	557,11	5.000,00
1.1.2.2.98.0.1.03Taxa de Limpeza Pública - Principal	38.000,00	2.581,50	2.735,10	2.874,35	2.863,67	3.108,82	3.205,89	3.917,03	3.133,88	3.310,76	3.008,34	3.026,62	4.234,04	38.000,00
1.1.2.2.98.0.1.99Outras Taxas de Prestação de Serviços - Principal	150.000,00	10.190,13	10.796,44	11.346,14	11.303,95	12.271,65	12.654,84	15.461,95	12.370,58	13.068,78	11.875,01	11.947,19	16.713,34	150.000,00
1.1.2.2.98.0.2.00Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Juros e Multas	200,00	13,59	14,40	15,13	15,07	16,36	16,87	20,62	16,49	17,42	15,83	15,93	22,29	200,00
1.1.2.2.98.0.2.99Outras Taxas de Prestação de Serviços - Juros e Multas	200,00	13,59	14,40	15,13	15,07	16,36	16,87	20,62	16,49	17,42	15,83	15,93	22,29	200,00
1.1.2.2.98.0.3.00Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa	20.200,00	1.372,27	1.453,93	1.527,95	1.522,26	1.652,58	1.704,18	2.082,21	1.665,90	1.759,92	1.599,16	1.608,89	2.250,75	20.200,00
1.1.2.2.98.0.3.01Taxa de Serviços Cadastrais - Dívida Ativa	200,00	13,59	14,40	15,13	15,07	16,36	16,87	20,62	16,49	17,42	15,83	15,93	22,29	200,00
1.1.2.2.98.0.3.03Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa	20.000,00	1.358,68	1.439,53	1.512,82	1.507,19	1.636,22	1.687,31	2.061,59	1.649,41	1.742,50	1.583,33	1.592,96	2.228,46	20.000,00
Receita														
	Previsto	PROGRAMAÇÃO												Total
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
1.1.2.2.98.0.4.00Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa - Juros e Multas	10.100,00	686,13	726,96	763,97	761,14	826,29	852,09	1.041,10	832,95	879,97	799,58	804,44	1.125,38	10.100,00
1.1.2.2.98.0.4.01Taxa de Serviços Cadastrais - Dívida Ativa - Juros e Multas	300,00	20,38	21,59	22,69	22,61	24,54	25,31	30,92	24,74	26,14	23,75	23,89	33,44	300,00
1.1.2.2.98.0.4.03Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa - Juros e Multas	1.800,00	122,28	129,56	136,15	135,65	147,26	151,86	185,54	148,45	156,83	142,50	143,37	200,55	1.800,00
1.1.2.2.98.0.4.99Outras Taxas de Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Juros e Multas	8.000,00	543,47	575,81	605,13	602,88	654,49	674,92	824,64	659,76	697,00	633,33	637,18	891,39	8.000,00
1.2.0.00.0.0.00Contribuições	68.000,00	4.619,53	4.894,39	5.143,58	5.124,46	5.563,15	5.736,86	7.009,42	5.608,00	5.924,51	5.383,34	5.416,06	7.576,70	68.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	68.000,00	4.619,53	4.894,39	5.143,58	5.124,46	5.563,15	5.736,86	7.009,42	5.608,00	5.924,51	5.383,34	5.416,06	7.576,70	68.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	68.000,00	4.619,53	4.894,39	5.143,58	5.124,46	5.563,15	5.736,86	7.009,42	5.608,00	5.924,51	5.383,34	5.416,06	7.576,70	68.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	68.000,00	9.239,06	9.788,78	10.287,16	10.248,92	11.126,30	11.473,72	14.018,84	11.216,00	11.849,02	10.766,68	10.832,12	15.153,40	136.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	68.000,00	4.619,53	4.894,39	5.143,58	5.124,46	5.563,15	5.736,86	7.009,42	5.608,00	5.924,51	5.383,34	5.416,06	7.576,70	68.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00Receita Patrimonial	46.351,00	3.148,83	3.336,20	3.506,02	3.493,00	3.792,01	3.910,42	4.777,86	3.822,57	4.038,33	3.669,45	3.691,76	5.164,55	46.351,00
1.3.2.0.00.0.0.00Valores Mobiliários	46.351,00	3.148,83	3.336,20	3.506,02	3.493,00	3.792,01	3.910,42	4.777,86	3.822,57	4.038,33	3.669,45	3.691,76	5.164,55	46.351,00
1.3.2.1.00.0.0.00Juros e Correções Monetárias	46.351,00	3.148,83	3.336,20	3.506,02	3.493,00	3.792,01	3.910,42	4.777,86	3.822,57	4.038,33	3.669,45	3.691,76	5.164,55	46.351,00
1.3.2.1.01.0.0.00Remuneração de Depósitos Bancários	46.351,00	6.297,66	6.672,40	7.012,04	6.986,00	7.584,02	7.820,84	9.555,72	7.645,14	8.076,66	7.338,90	7.383,52	10.329,10	92.702,00
1.3.2.1.01.0.1.00Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	46.351,00	3.148,83	3.336,20	3.506,02	3.493,00	3.792,01	3.910,42	4.777,86	3.822,57	4.038,33	3.669,45	3.691,76	5.164,55	46.351,

PROGRAMAÇÃO														
Receita	Previsto	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ag	Sep	Out	Nov	Dez	Total
		eiro	evereiro	arço	bril	maio	junho	ulho	osto	etembro	utubro	ovembro	ezembro	
1.3.2.1.01.0.1.07.00Remuneração de Depósitos Bancários - MDE 25%	250,00	16,98	17,99	18,91	18,84	20,45	21,09	25,77	20,62	21,78	19,79	19,91	27,87	250,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE 15% - ASPS	1.000,00	67,93	71,98	75,64	75,36	81,81	84,37	103,08	82,47	87,13	79,17	79,65	111,41	1.000,00
Receita	Previsto	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ag	Sep	Out	Nov	Dez	Total
1.3.2.1.01.0.1.09.00Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação - FNDE	300,00	20,38	21,59	22,69	22,61	24,54	25,31	30,92	24,74	26,14	23,75	23,89	33,44	300,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00Remuneração de Depósitos Bancários - Demais FNDE	1.001,00	68,00	72,05	75,72	75,44	81,89	84,45	103,18	82,55	87,21	79,25	79,73	111,53	1.001,00
1.3.2.1.01.0.1.11.00Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	4.000,00	271,74	287,91	302,56	301,44	327,24	337,46	412,32	329,88	348,50	316,67	318,59	445,69	4.000,00
1.3.2.1.01.0.1.12.00Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	200,00	13,59	14,40	15,13	15,07	16,36	16,87	20,62	16,49	17,42	15,83	15,93	22,29	200,00
1.3.2.1.01.0.1.13.00Rendimentos de Depósitos Bancários - CONVÊNIO - SAÚDE	2.500,00	169,84	179,94	189,10	188,40	204,53	210,91	257,70	206,18	217,81	197,92	199,12	278,55	2.500,00
1.3.2.1.01.0.1.14.00Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO - EDUCAÇÃO	2.000,00	135,87	143,95	151,28	150,72	163,62	168,73	206,16	164,94	174,25	158,33	159,30	222,85	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.15.00Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO - DEMAIS	1.000,00	67,93	71,98	75,64	75,36	81,81	84,37	103,08	82,47	87,13	79,17	79,65	111,41	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.24.00Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	200,00	13,59	14,40	15,13	15,07	16,36	16,87	20,62	16,49	17,42	15,83	15,93	22,29	200,00
1.3.2.1.01.0.1.25.00Remuneração de Depósitos Bancários - PNAT	200,00	13,59	14,40	15,13	15,07	16,36	16,87	20,62	16,49	17,42	15,83	15,93	22,29	200,00
1.3.2.1.01.0.1.99.00Remuneração de Depósitos Bancários - DEMAIS RENDIMENTOS NÃO VINCULADOS	25.000,00	1.698,36	1.799,41	1.891,02	1.883,99	2.045,28	2.109,14	2.576,99	2.061,76	2.178,13	1.979,17	1.991,20	2.785,55	25.000,00
1.6.0.0.0.0.0.0.0000Receita de Serviços	20.000,00	1.358,68	1.439,53	1.512,82	1.507,19	1.636,22	1.687,31	2.061,59	1.649,41	1.742,50	1.583,33	1.592,96	2.228,46	20.000,00
1.6.9.0.0.0.0.0.0.00Outros Serviços	20.000,00	1.358,68	1.439,53	1.512,82	1.507,19	1.636,22	1.687,31	2.061,59	1.649,41	1.742,50	1.583,33	1.592,96	2.228,46	20.000,00
1.6.9.0.0.0.0.0.0.00Outros Serviços	20.000,00	1.358,68	1.439,53	1.512,82	1.507,19	1.636,22	1.687,31	2.061,59	1.649,41	1.742,50	1.583,33	1.592,96	2.228,46	20.000,00
1.6.9.9.0.0.0.0.0.0.00Outros Serviços	20.000,00	1.358,68	1.439,53	1.512,82	1.507,19	1.636,22	1.687,31	2.061,59	1.649,41	1.742,50	1.583,33	1.592,96	2.228,46	20.000,00
1.6.9.9.0.0.0.0.0.0.00DESCRIÇÃO NÃO INFORMADA	20.000,00	1.358,68	1.439,53	1.512,82	1.507,19	1.636,22	1.687,31	2.061,59	1.649,41	1.742,50	1.583,33	1.592,96	2.228,46	20.000,00
1.6.9.9.9.0.0.0.0.0.00Outros Serviços Diversos - Principal	20.000,00	1.358,68	1.439,53	1.512,82	1.507,19	1.636,22	1.687,31	2.061,59	1.649,41	1.742,50	1.583,33	1.592,96	2.228,46	20.000,00
1.7.0.0.0.0.0.0.0.0.00Transferências Correntes	16.881.519,00	1.146.832,68	1.215.069,30	1.276.933,54	1.272.185,13	1.381.094,14	1.424.219,25	1.740.141,54	1.392.227,70	1.470.805,41	1.336.454,54	1.344.578,02	1.880.977,75	16.881.519,00
1.7.1.0.0.0.0.0.0.0.00Transferências da União e de suas Entidades	8.558.319,00	581.402,64	615.996,16	647.359,06	644.951,82	700.164,72	722.027,60	882.188,77	705.809,04	745.645,10	677.534,08	681.652,38	953.587,63	8.558.319,00
1.7.1.1.0.0.0.0.0.0.00Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	6.896.000,00	468.474,33	496.348,56	521.619,74	519.680,03	564.168,74	581.785,09	710.837,46	568.716,73	600.815,26	545.933,72	549.252,12	768.368,22	6.896.000,00
1.7.1.1.51.0.0.0.0.0.0.00Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	6.880.000,00	467.387,39	495.196,94	520.409,48	518.474,28	562.859,76	580.435,24	709.188,19	567.397,20	599.421,26	544.667,06	547.977,75	766.585,45	6.880.000,00
Receita	Previsto	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ag	Sep	Out	Nov	Dez	Total
1.7.1.1.51.1.0.0.0.00Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	6.240.000,00	423.909,49	449.132,10	471.999,30	470.244,12	510.500,72	526.441,26	643.217,19	514.616,06	543.661,14	494.000,36	497.003,07	695.275,19	6.240.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Cota Mensal	6.240.000,00	423.909,49	449.132,10	471.999,30	470.244,12	510.500,72	526.441,26	643.217,19	514.616,06	543.661,14	494.000,36	497.003,07	695.275,19	6.240.000,00
1.7.1.1.51.2.0.0.0.00Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	320.000,00	21.738,95	23.032,42	24.205,09	24.115,08	26.179,52	26.996,99	32.985,50	26.390,57	27.880,06	25.333,35	25.487,34	35.655,13	320.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	320.000,00	21.738,95	23.032,42	24.205,09	24.115,08	26.179,52	26.996,99	32.985,50	26.390,57	27.880,06	25.333,35	25.487,34	35.655,13	320.000,00
1.7.1.1.51.3.0.0.0.00Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	320.000,00	21.738,95	23.032,42	24.205,09	24.115,08	26.179,52	26.996,99	32.985,50	26.390,57	27.880,06	25.333,35	25.487,34	35.655,13	320.000,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	320.000,00	21.738,95	23.032,42	24.205,09	24.115,08	26.179,52	26.996,99	32.985,50	26.390,57	27.880,06	25.333,35	25.487,34	35.655,13	320.000,00
1.7.1.1.52.0.0.0.0.00Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	16.000,00	2.173,88	2.303,24	2.420,52	2.411,50	2.617,96	2.699,70	3.298,54	2.639,06	2.788,00	2.533,32	2.548,74	3.565,54	32.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	16.000,00	1.086,94	1.151,62	1.210,26	1.205,75	1.308,98	1.349,85	1.649,27	1.319,53	1.394,00	1.266,66	1.274,37	1.782,77	16.000,00
1.7.1.2.0.0.0.0.0.0.00Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	120.000,00	8.152,11	8.637,16	9.076,91	9.043,16	9.817,32	10.123,87	12.369,56	9.896,46	10.455,02	9.500,01	9.557,75	13.370,67	120.000,00
1.7.1.2.52.0.0.0.0.00Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	120.000,00	8.152,11	8.637,16	9.076,91	9.043,16	9.817,32	10.123,87	12.369,56	9.896,46	10.455,02	9.500,01	9.557,75	13.370,67	120.000,00
1.7.1.2.52.4.0.0.0.00Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	120.000,00	8.152,11	8.637,16	9.076,91	9.043,16	9.817,32	10.123,87	12.369,56	9.896,46	10.455,02	9.500,01	9.557,75	13.370,67	120.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	120.000,00	8.152,11	8.637,16	9.076,91	9.043,16	9.817,32	10.123,87	12.369,56	9.896,46	10.455,02	9.500,01	9.557,75	13.370,67	120.000,00
1.7.1.3.0.0.0.0.0.0.00Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.213.391,00	82.430,75	87.335,41	91.781,99	91.440,72	99.268,72	102.368,45	125.075,95	100.068,99	105.716,91	96.060,19	96.644,07	135.198,85	1.213.391,00
Receita	Previsto	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ag	Sep	Out	Nov	Dez	Total
1.7.1.3.50.0.0.0.0.00Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - CUSTEIO	1.187.961,00	80.703,19	85.505,05	89.858,44	89.524,32	97.188,27	100.223,03	122.454,63	97.971,77	103.501,31	94.046,98	94.618,62	132.365,39	1.187.961,00
1.7.1.3.50.1.0.0.0.00Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Atenção Primária	969.001,00	65.828,31	69.745,12	73.296,11	73.023,57	79.274,94	81.750,35	99.884,31	79.914,02	84.424,38	76.712,63	77.178,91	107.968,35	969.001,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Atenção Primária - Principal	969.001,00	65.828,31	69.745,12	73.296,11	73.023,57	79.274,94	81.750,35	99.884,31	79.914,02	84.424,38	76.712,63	77.178,91	107.968,35	969.001,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00SUS Custeio - Agente Comunitário de Saúde	420.600,00	28.573,13	30.273,23	31.814,57	31.696,26	34.409,71	35.484,17	43.355,31	34.687,10	36.644,85	33.297,52	33.499,92	46.864,23	420.600,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00SUS Custeio - Expansão e Consolidação da Atenção Básica (Política Nacional de ATB - PNAB)	100,00	6,79	7,20	7,56	7,54	8,18	8,44	10,31	8,25	8,71	7,92	7,96	11,14	100,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00SUS Custeio - Incentivo para Ações Estratégicas	54.000,00	3.668,45	3.886,72	4.084,61	4.069,42	4.417,79	4.555,74	5.566,30	4.453,41	4.704,76	4.275,00	4.300,99	6.016,81	54.000,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00SUS Custeio - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	28.860,00	1.960,58	2.077,24	2.183,00	2.174,88	2.361,07	2.434,79	2.974,88	2.380,10	2.514,43	2.284,75	2.298,64	3.215,64	28.860,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00SUS Custeio - Incentivo Financeiro da APS - Per Capita de Transição	100,00	6,79	7,20	7,56	7,54	8,18	8,44	10,31	8,25	8,71	7,92	7,96	11,14	100,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00SUS Custeio - Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada	438.241,00	29.771,56	31.542,97	33.148,95	33.025,68	35.852,94	36.972,46	45.173,74	36.141,96	38.181,83	34.694,10	34.904,99	48.829,82	438.241,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00SUS Custeio - Incremento Temporário ao Custeio de Serviços de Atenção Básica em Saúde	100,00	6,79	7,20	7,56	7,54	8,18	8,44	10,31	8,25	8,71	7,92	7,96	11,14	100,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00SUS Custeio - Programa de Informatização da APS	24.000,00	1.630,42	1.727,43	1.815,38	1.808,63	1.963,46	2.024,77	2.473,91	1.979,29	2.091,00	1.900,00	1.911,55	2.674,16	24.000,00
1.7.1.3.50.1.1.11.00SUS Custeio - Apoio à Manutenção dos Polos de Academia da Saúde	3.000,00	203,80	215,93	226,92	226,08	245,43	253,10	309,24	247,41	261,38	237,50	238,94	334,27	3.000,00
1.7.1.3.50.2.0.0.0.00Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Atenção Especializada	92.000,00	6.249,95	6.621,82	6.958,96	6.933,09	7.526,61	7.761,63	9.483,33	7.587,29	8.015,52	7.283,34	7.327,61	10.250,85	92.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Atenção Especializada - Principal	92.000,00	6.249,95	6.621,82	6.958,96	6.933,09	7.526,61	7.761,63	9.483,33	7.587,29	8.015,52	7.283,34	7.327,61	10.250,85	92.000,00
Receita	Previsto	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ag	Sep	Out	Nov	Dez	Total
1.7.1.3.50.2.1.02.00SUS Custeio - Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC	92.000,00	6.249,95	6.621,82	6.958,96	6.933,09	7.526,61	7.761,63	9.483,33	7.587,29	8.015,52	7.283,34	7.327,61	10.250,85	92.000,00
1.7.1.3.50.3.0.0.0.00Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Vigilância em Saúde	83.900,00	5.699,68	6.038,81	6.346,27	6.322,67	6.863,94	7.078,27	8.648,38	6.919,28	7.309,80	6.642,09	6.682,46	9.34	

1.7.1.3.50.3.1.00.00Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPs - Vigilância em Saúde - Principal	83.900,00	5.699,68	6.038,81	6.346,27	6.322,67	6.863,94	7.078,27	8.648,38	6.919,28	7.309,80	6.642,09	6.682,46	9.348,35	83.900,00	
1.7.1.3.50.3.1.01.00SUS Custeio - Incentivo Financeiro aos Municípios para Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	83.900,00	5.699,68	6.038,81	6.346,27	6.322,67	6.863,94	7.078,27	8.648,38	6.919,28	7.309,80	6.642,09	6.682,46	9.348,35	83.900,00	
1.7.1.3.50.4.0.00.00Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPs - Assistência Farmacêutica	43.060,00	2.925,25	3.099,30	3.257,10	3.244,99	3.522,78	3.632,78	4.438,61	3.551,18	3.751,61	3.408,92	3.429,64	4.797,84	43.060,00	
1.7.1.3.50.4.1.00.00Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPs - Assistência Farmacêutica - Principal	43.060,00	2.925,25	3.099,30	3.257,10	3.244,99	3.522,78	3.632,78	4.438,61	3.551,18	3.751,61	3.408,92	3.429,64	4.797,84	43.060,00	
1.7.1.3.50.4.1.01.00SUS Custeio - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica de Saúde	43.060,00	2.925,25	3.099,30	3.257,10	3.244,99	3.522,78	3.632,78	4.438,61	3.551,18	3.751,61	3.408,92	3.429,64	4.797,84	43.060,00	
1.7.1.3.51.0.0.00.00Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - INVESTIMENTO	25.430,00	1.727,56	1.830,36	1.923,55	1.916,40	2.080,45	2.145,42	2.621,32	2.097,22	2.215,60	2.013,21	2.025,45	2.833,46	25.430,00	
1.7.1.3.51.1.0.00.00Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede ASPs - Atenção Primária	24.430,00	1.659,63	1.758,38	1.847,91	1.841,04	1.998,64	2.061,05	2.518,24	2.014,75	2.128,47	1.934,04	1.945,80	2.722,05	24.430,00	
1.7.1.3.51.1.1.00.00Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede ASPs - Atenção Primária - Principal	24.430,00	1.659,63	1.758,38	1.847,91	1.841,04	1.998,64	2.061,05	2.518,24	2.014,75	2.128,47	1.934,04	1.945,80	2.722,05	24.430,00	
1.7.1.3.51.1.1.01.00SUS Investimento - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	24.430,00	1.659,63	1.758,38	1.847,91	1.841,04	1.998,64	2.061,05	2.518,24	2.014,75	2.128,47	1.934,04	1.945,80	2.722,05	24.430,00	
Receita		Previsto	PROGRAMAÇÃO												
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.1.3.51.3.0.00.00Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de ASPs - Vigilância em Saúde	1.000,00	67,93	71,98	75,64	75,36	81,81	84,37	103,08	82,47	87,13	79,17	79,65	111,41	1.000,00	
1.7.1.3.51.3.1.00.00Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de ASPs - Vigilância em Saúde - Princ	1.000,00	67,93	71,98	75,64	75,36	81,81	84,37	103,08	82,47	87,13	79,17	79,65	111,41	1.000,00	
1.7.1.3.51.3.1.01.00SUS Investimento - Investimentos em Vigilância em Saúde	1.000,00	67,93	71,98	75,64	75,36	81,81	84,37	103,08	82,47	87,13	79,17	79,65	111,41	1.000,00	
1.7.1.4.00.0.0.00.00Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	170.000,00	11.548,81	12.235,97	12.858,96	12.811,15	13.907,88	14.342,14	17.523,55	14.019,98	14.811,29	13.458,35	13.540,16	18.941,76	170.000,00	
1.7.1.4.50.0.0.00.00Transferência do Salário Educação	65.000,00	8.831,44	9.356,92	9.833,32	9.796,76	10.635,44	10.967,52	13.400,36	10.721,16	11.326,28	10.291,68	10.354,24	14.484,88	130.000,00	
1.7.1.4.50.0.1.00.00Transferências do Salário-Educação - FNDE	65.000,00	4.415,72	4.678,46	4.916,66	4.898,38	5.317,72	5.483,76	6.700,18	5.360,58	5.663,14	5.145,84	5.177,12	7.242,44	65.000,00	
1.7.1.4.52.0.0.00.00Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	65.000,00	8.831,44	9.356,92	9.833,32	9.796,76	10.635,44	10.967,52	13.400,36	10.721,16	11.326,28	10.291,68	10.354,24	14.484,88	130.000,00	
1.7.1.4.52.0.1.00.00Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	65.000,00	4.415,72	4.678,46	4.916,66	4.898,38	5.317,72	5.483,76	6.700,18	5.360,58	5.663,14	5.145,84	5.177,12	7.242,44	65.000,00	
1.7.1.4.53.0.0.00.00Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa de Apoio ao Transporte do Escolar - PNAT	40.000,00	5.434,74	5.758,10	6.051,28	6.028,78	6.544,88	6.749,24	8.246,38	6.597,64	6.970,02	6.333,34	6.371,84	8.913,76	80.000,00	
1.7.1.4.53.0.1.00.00Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa de Apoio ao Transporte do Escolar - PNAT	40.000,00	2.717,37	2.879,05	3.025,64	3.014,39	3.272,44	3.374,62	4.123,19	3.298,82	3.485,01	3.166,67	3.185,92	4.456,88	40.000,00	
1.7.1.6.00.0.0.00.00Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	115.000,00	7.812,43	8.277,28	8.698,71	8.666,36	9.408,27	9.702,04	11.854,16	9.484,11	10.019,39	9.104,17	9.159,51	12.813,57	115.000,00	
1.7.1.6.50.0.0.00.00Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	115.000,00	15.624,86	16.554,56	17.397,42	17.332,72	18.816,54	19.404,08	23.708,32	18.968,22	20.038,78	18.208,34	18.319,02	25.627,14	230.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.00.00Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	115.000,00	7.812,43	8.277,28	8.698,71	8.666,36	9.408,27	9.702,04	11.854,16	9.484,11	10.019,39	9.104,17	9.159,51	12.813,57	115.000,00	
Receita		Previsto	PROGRAMAÇÃO												
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.1.6.50.0.1.03.00Bloco da Proteção Social Básica	95.000,00	6.453,75	6.837,75	7.185,89	7.159,17	7.772,05	8.014,73	9.792,57	7.834,70	8.276,89	7.520,84	7.566,55	10.585,11	95.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.04.00Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	20.000,00	1.358,68	1.439,53	1.512,82	1.507,19	1.636,22	1.687,31	2.061,59	1.649,41	1.742,50	1.583,33	1.592,96	2.228,46	20.000,00	
1.7.1.9.00.0.0.00.00Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	43.928,00	2.984,21	3.161,78	3.322,75	3.310,40	3.593,79	3.706,01	4.528,09	3.622,77	3.827,23	3.477,64	3.498,77	4.894,56	43.928,00	
1.7.1.9.50.0.0.00.00Outras Transferências de Recursos da União	43.848,00	5.957,56	6.312,04	6.633,40	6.608,74	7.174,50	7.398,52	9.039,68	7.232,34	7.640,52	6.942,60	6.984,80	9.771,30	87.696,00	
1.7.1.9.50.0.1.00.00Outras Transferências de Recursos da União	43.848,00	2.978,78	3.156,02	3.316,70	3.304,37	3.587,25	3.699,26	4.519,84	3.616,17	3.820,26	3.471,30	3.492,40	4.885,65	43.848,00	
1.7.1.9.51.0.0.00.00Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	80,00	10,86	11,52	12,10	12,06	13,08	13,50	16,50	13,20	13,94	12,68	12,74	17,82	160,00	
1.7.1.9.51.0.1.00.00Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	80,00	5,43	5,76	6,05	6,03	6,54	6,75	8,25	6,60	6,97	6,34	6,37	8,91	80,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.517.000,00	374.793,05	397.093,24	417.310,94	415.759,09	451.351,36	465.444,94	568.690,58	454.989,88	480.669,63	436.762,80	439.417,62	614.716,87	5.517.000,00	
1.7.2.1.00.0.0.00.00Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	5.500.000,00	373.638,17	395.869,64	416.025,04	414.477,98	449.960,57	464.010,72	566.938,23	453.587,88	479.188,50	435.416,97	438.063,61	612.822,69	5.500.000,00	
1.7.2.1.50.0.0.00.00Cota-Parte do ICMS	4.960.000,00	673.907,40	714.004,88	750.357,88	747.567,58	811.565,24	836.906,62	1.022.550,42	818.107,60	864.281,80	785.333,90	790.107,44	1.105.309,24	4.960.000,00	
1.7.2.1.50.0.1.00.00Cota-Parte do ICMS - Principal	4.960.000,00	336.953,70	357.002,44	375.178,94	373.783,79	405.782,62	418.453,31	511.275,21	409.053,80	432.140,90	392.666,95	395.053,72	552.654,62	4.960.000,00	
1.7.2.1.51.0.0.00.00Cota-Parte do IPVA	480.000,00	65.216,84	69.097,24	72.615,28	72.345,24	78.538,58	80.990,96	98.956,50	79.171,70	83.640,18	76.000,04	76.462,02	106.965,42	480.000,00	
1.7.2.1.51.0.1.00.00Cota-Parte do IPVA - Principal	480.000,00	32.608,42	34.548,62	36.307,64	36.172,62	39.269,29	40.495,48	49.478,25	39.585,85	41.820,09	38.000,02	38.231,01	53.482,71	480.000,00	
1.7.2.1.52.0.0.00.00Cota-Parte do IPI - Municípios	40.000,00	5.434,74	5.758,10	6.051,28	6.028,76	6.544,88	6.749,24	8.246,36	6.597,64	6.970,02	6.333,34	6.371,84	8.913,80	80.000,00	
1.7.2.1.52.0.1.00.00Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	40.000,00	2.717,37	2.879,05	3.025,64	3.014,38	3.272,44	3.374,62	4.123,18	3.298,82	3.485,01	3.166,67	3.185,92	4.456,90	40.000,00	
1.7.2.1.53.0.0.00.00Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	20.000,00	2.717,36	2.879,06	3.025,64	3.014,38	3.272,44	3.374,62	4.123,18	3.298,82	3.485,00	3.166,66	3.185,92	4.456,92	40.000,00	
1.7.2.1.53.0.1.00.00Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	20.000,00	1.358,68	1.439,53	1.512,82	1.507,19	1.636,22	1.687,31	2.061,59	1.649,41	1.742,50	1.583,33	1.592,96	2.228,46	20.000,00	
1.7.2.4.00.0.0.00.00Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	17.000,00	1.154,88	1.223,60	1.285,90	1.281,11	1.390,79	1.434,22	1.752,35	1.402,00	1.481,13	1.345,83	1.354,01	1.894,18	17.000,00	
Receita		Previsto	PROGRAMAÇÃO												
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.2.4.50.0.0.00.00Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS	17.000,00	2.309,76	2.447,20	2.571,80	2.562,22	2.781,58	2.868,44	3.504,70	2.804,00	2.962,26	2.691,66	2.708,02	3.788,36	34.000,00	
1.7.2.4.50.0.1.00.00Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS	17.000,00	1.154,88	1.223,60	1.285,90	1.281,11	1.390,79	1.434,22	1.752,35	1.402,00	1.481,13	1.345,83	1.354,01	1.894,18	17.000,00	
1.7.5.0.00.0.0.00.00Transferências de Outras Instituições Públicas	2.806.200,00	190.636,99	201.979,90	212.263,54	211.474,22	229.578,06	236.746,71	289.262,19	231.428,78	244.490,68	222.157,66	223.508,02	312.673,25	2.806.200,00	
1.7.5.1.00.0.0.00.00Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.806.200,00	190.636,99	201.979,90	212.263,54	211.474,22	229.578,06	236.746,71	289.262,19	231.428,78	244.490,68	222.157,66	223.508,02	312.673,25	2.806.200,00	
1.7.5.1.50.0.0.00.00Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.806.200,00	381.273,98	403.959,80	424.527,08	422.948,44	459.156,12	473.493,42	578.524,38	462.857,56	488.981,36	444.315,32	447.016,04	625.346,50	5.612.400,00	
1.7.5.1.50.0.1.00.00FUNDEB	2.806.200,00	190.636,99	201.979,90	212.263,54	211.474,22	229.578,06	236.746,71	289.262,19	231.428,78	244.490,68	222.157,66	223.508,02	312.673,25	2.806.200,00	
1.7.5.1.50.0.1.01.00FUNDEB FPE	1.000.000,00	67.934,21	71.976,30	75.640,91	75.359,64	81.811,01	84.365,59	103.079,68	82.470,52	87.125,18	79.166,72	79.647,93	111.422,31	1.000.000,00	
1.7.5.1.50.0.1.02.00FUNDEB FPM	263.616,00	17.908,55	18.974,10	19.940,16	19.8										



1.7.5.1.50.0.1.03.00FUNDEB ICMS	1.400.000,00	95.107,90	100.766,82	105.897,28	105.503,49	114.535,42	118.111,82	144.311,55	115.458,73	121.975,25	110.833,41	111.507,10	155.991,23	1.400.000,00
1.7.5.1.50.0.1.04.00FUNDEB IPI-EXP	10.300,00	699,72	741,36	779,10	776,20	842,65	868,97	1.061,72	849,45	897,39	815,42	820,37	1.147,65	10.300,00
1.7.5.1.50.0.1.05.00FUNDEB IPVA	121.478,00	8.252,51	8.743,54	9.188,71	9.154,54	9.938,24	10.248,56	12.521,91	10.018,35	10.583,79	9.617,02	9.675,47	13.535,36	121.478,00
1.7.5.1.50.0.1.06.00FUNDEB ITCMD	10.280,00	698,36	739,92	777,59	774,70	841,02	867,28	1.059,66	847,80	895,65	813,83	818,78	1.145,41	10.280,00
1.7.5.1.50.0.1.07.00FUNDEB LC 87/96	1,00	0,07	0,07	0,08	0,08	0,08	0,08	0,10	0,08	0,09	0,08	0,08	0,11	1,00
1.7.5.1.50.0.1.08.00FUNDEB ITR	525,00	35,67	37,79	39,71	39,56	42,95	44,29	54,12	43,30	45,74	41,56	41,82	58,49	525,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00Outras Receitas Correntes	122.625,00	8.330,43	8.826,09	9.275,47	9.240,98	10.032,08	10.345,34	12.640,15	10.112,95	10.683,73	9.707,82	9.766,82	13.663,14	122.625,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	122.625,00	8.330,43	8.826,09	9.275,47	9.240,98	10.032,08	10.345,34	12.640,15	10.112,95	10.683,73	9.707,82	9.766,82	13.663,14	122.625,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00Indenizações	10.000,00	679,34	719,76	756,41	753,60	818,11	843,66	1.030,80	824,71	871,25	791,67	796,48	1.114,21	10.000,00
1.9.2.1.01.0.0.00.00Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	10.000,00	1.358,68	1.439,52	1.512,82	1.507,20	1.636,22	1.687,32	2.061,60	1.649,42	1.742,50	1.583,34	1.592,96	2.228,42	20.000,00
1.9.2.1.01.0.3.00.00Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Dívida Ativa	10.000,00	679,34	719,76	756,41	753,60	818,11	843,66	1.030,80	824,71	871,25	791,67	796,48	1.114,21	10.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00Restituições	112.625,00	7.651,09	8.106,33	8.519,06	8.487,38	9.213,97	9.501,68	11.609,35	9.288,24	9.812,48	8.916,15	8.970,34	12.548,93	112.625,00
1.9.2.2.51.0.0.00.00Restituições de Recursos do FUNDEB	23.625,00	3.209,90	3.400,88	3.574,04	3.560,74	3.865,58	3.986,28	4.870,52	3.896,74	4.116,66	3.740,62	3.763,36	5.264,68	47.250,00
1.9.2.2.51.0.1.00.00Restituições de Recursos do FUNDEB - Principal	23.625,00	1.604,95	1.700,44	1.787,02	1.780,37	1.932,79	1.993,14	2.435,26	1.948,37	2.058,33	1.870,31	1.881,68	2.632,34	23.625,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00Outras Restituições	89.000,00	12.092,28	12.811,78	13.464,08	13.414,02	14.562,36	15.017,08	18.348,18	14.679,74	15.508,30	14.091,68	14.177,32	19.833,18	178.000,00
Receita	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.9.2.2.99.0.1.00.00Outras Restituições - Principal	3.000,00	203,80	215,93	226,92	226,08	245,43	253,10	309,24	247,41	261,38	237,50	238,94	334,27	3.000,00
1.9.2.2.99.0.3.00.00Outras Restituições - Dívida Ativa	86.000,00	5.842,34	6.189,96	6.505,12	6.480,93	7.035,75	7.255,44	8.864,85	7.092,46	7.492,77	6.808,34	6.849,72	9.582,32	86.000,00
Totais	18.260.000,00	1.240.478,70	1.314.287,32	1.381.203,08	1.376.066,98	1.493.869,06	1.540.515,58	1.882.234,96	1.505.911,73	1.590.905,78	1.445.584,33	1.454.371,16	2.034.571,32	18.260.000,00

Publicado por:  
Ivone da Silva Martins Gregório  
Código Identificador:6D8BDB1B

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**69. 2182.3030**  
suporte@arom.org.br

